SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 02 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4162

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/CADASTRO 0286/2024/0372/2025

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/CADASTRO TROCA DE TITULARIDADE N°. 0286/2024/0372/2025
O Município de Virginópolis – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **C & L COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ/CPF: 60.287.923/0001-06, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CADASTRO TROCA DE TITULARIDADE, para exercer a atividade principal de F-06-01-7, com descrição **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**, capacidade de armazenamento 45 m3 , potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM 213 de 2017, estabelecida á Rodovia BR 259,S/N, KM 281, Zona Rural no Município de Virginópolis/MG no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 18°49'06,71" e Longitude 42°40'22,14", conforme processo administrativo nº 0163/0164/2021/0337/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/CADASTRO TROCA DE TITULARIDADE N°. 0286/2024/0372/2025
[X] Com condicionante. [ ] Sem condicionante.
Validade desta licença 10 anos, com vencimento em 06/05/2031

Virginópolis - MG, 10 de novembro de 2025.

JOSUÉ ARRUDA DO SANTOS –
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°: 0163/0164/2021/0337/2025/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO

PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Alexsander Costa de Matos
Código Identificador:0F32E6DF

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/CADASTRO 0373/2025

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°.0373/2025
O Município de Santana do Paraiso – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede ao empreendimento **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PEGADA LTDA**, CNPJ/CPF: 56.306.448/0001-92, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de F-06-01-7, com a descrição de **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS,POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTIVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTIVEIS DE AVIAÇÃO**, capacidade de armazenagem: 45m³, classe 2, porte P e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecido na Av Piquiarana, n° 780, no Bairro: Bom Pastor, no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 18°26'06,25" e Longitude 42°31'21,51", conforme processo administrativo nº 01609/01610/2022/0113/0307/2023/0842/2025, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0373/2025
[x] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença: 08 anos, 11 meses e 26 dias, vencimento em 08/11/2034.
Santana do Paraiso, MG, 13 de novembro de 2025.

SANDRA ALVES PEREIRA
Diretora de Meio Ambiente

VERSO
PROCESSO N°: 01609/01610/2022/0113/0307/2023/0842/2025
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Alexsander Costa de Matos
Código Identificador:C58C6AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
TERMO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 008/2025
Concorrência Eletrônica Nº 003/2025
Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de serviços de
infraestrutura urbana com destaque para pavimentação asfáltica, terraplenagem e drenagem
pluvial, assegurando conformidade integral com as normas DNIT, DER, e da ABNT/NBR nos
Municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo
Sapucaí, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos,
abrangendo o perímetro urbano, a zona rural, distritos e bairros afastados, conforme
especificações definidas no Termo de Referência

Plataforma: Plataforma LICITAR DIGITAL

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP, no uso de suas atribuições legais, considerando:

• Necessidade de revisão do edital e impugnações apresentadas,
• A necessidade de garantir a transparência, legalidade e ampla competitividade do certame;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica SUSPENSO o processo licitatório acima identificado, por tempo indeterminado, para análise e adoção das medidas necessárias.
Art. 2º – Fica SUSPENSA a sessão pública prevista para o dia *03/12/2025*, até ulterior determinação.
Art. 3º – Após a conclusão das análises e/ou correções, será publicada nova data para a continuidade do certame, mediante divulgação oficial nos mesmos meios utilizados para publicação inicial.
Publique-se.
Cumpra-se.
Varginha, 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO VINHAS CIACCI
Ptresidente CIMBASP

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:DBFB4962

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL AMESP

Ata da centésima septuagésima quarta Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenário do Consórcio de Saúde - CISAMESP no Município de Pouso Alegres/MG, realizou-se a centésima septuagésima quarta Assembleia Geral do Consórcio AMESP para

deliberações, conforme programação: 08h30min às 09h15min: Recepção/Cadastro dos Participantes e "Café da Manhã"; 09h15min às 09h30min: Abertura (Prefeito José Dimas da Silva Fonseca - Presidente da AMESP); 09h30min às 10h00min: Apresentação de resultados do Consórcio AMESP e demais deliberações internas; 10h00min às 11h00min: Apresentação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; 11h30min às 11h30min: Encerramento (Prefeito José Dimas da Silva Fonseca - Presidente da AMESP). Dando início aos trabalhos para a pauta do dia, o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco convidou para compor a mesa as seguintes Autoridades: Presidente do Consórcio AMESP, Prefeito José Dimas da Silva Fonseca; Vice-Presidente do Consórcio AMESP, Prefeito de Camanducaia Rodrigo Alves de Oliveira; Secretário do Consórcio AMESP, Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro; Secretário Executivo do CISAMESP, Sr. José Carlos de Oliveira. Com a palavra o anfitrião Presidente do Consórcio AMESP, Prefeito José Dimas da Silva Fonseca, realizou a abertura, saudando todos os participantes presentes declarando aberto os trabalhos para a ordem do dia, agradeceu a presença de todos os prefeitos e prefeitas da região, bem como os representantes da Caixa Econômica Federal salientando que Pouso Alegre recebe todas as autoridades presentes com muito carinho. Na sequência o presidente destacou a importância dos Consórcios nos municípios, como ferramentas que fortalecem e unem os municípios da região, destacando ainda que o Consórcio AMESP tem apresentado bons resultados através da utilização dos processos licitatórios com as atas, bem como o programa de treinamento dos servidores públicos através do PROCAP. Na sequência os demais membros da mesa diretora, saudaram todos os participantes desta Assembléia, destacaram a importância de estarem reunidos através do Consórcio AMESP, desejando uma boa reunião à todos os presentes; Em continuidade aos trabalhos o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco realizou a apresentação de resultados dos trabalhos produzidos pelo Consórcio AMESP durante o ano de dois mil e vinte e cinco, através da utilização das atas de registro de preços das licitações realizadas pela AMESP, dos contratos celebrados, apresentou ainda o resultado dos números produzidos pelo Consórcio AMESP, em complementação as informações prestadas pelo Diretor Executivo, o assessor jurídico do Consórcio AMESP, Dr. Abrahão Elias Neto, destacou a segurança que o Consórcio AMESP oferece através da utilização das atas de registro de preços, tendo em vista a consolidação e a higidez da AMESP, destacou ainda a economia que estas atas trazem aos municípios consorciados. Na sequência a Assessora de Comunicação do Consórcio AMESP, Srta. Gabriele Cecília Pereira falou sobre a implantação do programa de capacitação da AMESP, o PROCAP, com a realização de programas de treinamentos dos servidores públicos nas mais diversas áreas da administração pública, presentando também os resultados produzidos durante este ano de dois mil e vinte e cinco. Em continuidade aos trabalhos o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco, apresentou a demonstração financeira da AMESP, no ano, com todas as despesas entre obras e gastos administrativos com o Consórcio, bem como a disponibilidade financeira até o presente momento, logo após, o Diretor Executivo colocou em discussão o orçamento para o ano de dois mil e vinte e seis, não havendo manifestações foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Ao final apresentou a nova identidade visual do Consórcio para o próximo ano. Dando continuidade a ordem do dia, foi concedida a palavra aos representantes da Caixa Econômica Federal, superintendente Executivo de Governo, Sr. Paulo R. de Paula, o Superintendente Executivo de Habitação, Sr. Renato Spadoni M. Santos, que na ocasião falaram sobre os mais diversos produtos e serviços oferecidos pela Caixa aos municípios na esfera da habitação, financiamentos e investimentos. Em continuidade aos trabalhos foi concedida a palavra ao Prefeito de Ouro Fino, Prefeito Antônio Miguel, que falou sobre a caravana do Sul de Minas junto a AMM, levando as demandas dos municípios sul mineiros, bem como a importância da AMM para os municípios consorciados à AMESP, colocando à disposição seu trabalho junto àquela instituição. Na sequência o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco, colocou em votação a entrada do Município de Cambuí para o Consórcio AMESP, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi assinado de forma solene o contrato de consórcio do Município de Cambuí, pela Prefeita Cinthia Sanches Silva Pereira e pelo Presidente da AMESP, Prefeito José Dimas da Silva Fonseca. Ao final o Presidente do Consórcio AMESP, Prefeito Dimas, agradeceu a presença de todos os prefeitos e prefeitas da AMESP nesta Assembléia. Nada mais havendo a tratar, e para constar, eu Wagner do Couto, lavro a apresente ata que após lida e aprovada vai assinada. Pouso Alegre/MG, aos 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:0062DCC3

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 14/2025 – Processo Licitatório nº 14/2025 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 08/2025 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE FERIDAS E PODIATRIAS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **ROSEMARY VIEIRA SOUZA SPENAZATO ESTOMATERAPIA LTDA, CNPJ nº 51.361.054/0001-06.** Valor da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.099.955,60 (cinco milhões noventa e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 24.11.2025.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:D8C06695

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 631/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 631/2025. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de Exames de Holter (24 Horas). Valor total do contrato: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E86AE56C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 638/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 638/2025. Contratada: MMG Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.880.187/0001-69, para a realização de Consulta de Pneumopediatra. Valor total do contrato: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:937331D6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 646/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 646/2025. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de Exames de Ecodoppler. Valor total do contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:16E523C9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 647/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 647/2025. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de Septoplastia. Valor total do contrato: R$ 3.963,49 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E83D1F9C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 650/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 650/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Realização de Cirurgias Eletivas. Valor total do contrato: R$ 4.728,63 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:CEABF096

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 651/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 651/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Realização de Cirurgias Eletivas. Valor total do contrato: R$ 4.728,63 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:99F9D551

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 652/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 652/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Realização de Cirurgias Eletivas. Valor total do contrato: R$ 5.004,63 (cinco mil e quatro reais e sessenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B3AF063E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 653/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 653/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Realização de Cirurgias Eletivas. Valor total do contrato: R$ 5.004,63 (cinco mil e quatro reais e sessenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:52501652

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 654/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 654/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Realização de Cirurgias Eletivas. Valor total do contrato: R$ 5.004,63 (cinco mil e quatro reais e sessenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:47620D10

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 655/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 655/2025. Contratada: ABECOMP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.347.541/0001-02, para a contratação de serviços de T.I. Valor total do contrato: R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2025 – Dispensa de Licitação nº 28/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C204CA01

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 659/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 659/2025. Contratada: ICCU - Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.094.362/0001-14, visando realização de Exames de Eletroencefalograma (EEG). Valor total do contrato: R$ 7.791,68 (sete mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 - Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 01/12/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 01 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D67E4507

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2025. Contratada: CDR - Ultrassom e Biopsia Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para a Coleta de Material de Tireóide PAAF em Uberlândia. Valor total do aditivo: R$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2025 - Credenciamento nº 08/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2FB987AB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 449/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, visando inclusão de valores de OPME's. Valor total do aditivo: R$ 5.004,63 (cinco mil, quatro reais e sessenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 - Credenciamento nº 07/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:94BD3D1B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 483/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 483/2025. Contratada: Fonseca & Costa Comercial e Serviços de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ 02.611.660/0001-34, para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares de consumo. Valor total do aditivo: R$ 95,88 (noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). Fundamento: Processo Administrativo nº 56/2025 – Dispensa Eletrônica nº 27/2025, mais especificamente em seu art.124,I,"b", e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: de 28/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:18569B9F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 535/2025. Contratada: ICCU - Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.094.362/0001-14, para a realização de Exames de Eletroencefalograma (EEG). Valor total do aditivo: R$ 5.687,84 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 - Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:57457DC8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 647/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 647/2025. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, visando inclusão de valores de OPME's. Valor total do aditivo: R$ 6.273,29 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e

vinte e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1020A35C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 754/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 754/2024. Contratada: Aero Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.502.497/0001-30, visando a prorrogação da vigência do contrato nº 754/2024, datado de 29 de novembro de 2024, que passará a ter vigor até 10/04/2026, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Adesão nº 05/2024 à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, realizada pelo CISARP (Processo Licitatório nº 15/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024), incluindo seu 1º Termo Aditivo, publicado no PNCP, que prorrogou a vigência da ARP e conferiu suporte legal à prorrogação ora proposta. A prorrogação também se baseia na Resolução SES/MG nº 10.402, de 20 de agosto de 2025, amparando-se, ainda, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 106 e 107, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e na justificativa anexa, que integra este instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:60D4AEE9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2025. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para Consulta de Hematologia em Uberlândia. Valor total do aditivo: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E7ECAE7E

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 036/2025.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.: 036/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR CRISTAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.

PREÂMBULO
Abertura da Sessão
Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregiao do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 021/2025, cujo objeto café em pó e açúcar cristal, conforme especificações abaixo, destinados a atender às necessidades do consórcio público intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da macrorregião do triângulo do norte – Cistri.

Verificação dos Proponentes
Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 021/2025, até as 23:59 horas do dia 28/11/2025. Os seguintes proponentes enviou as propostas:
Proponente 1: SOLID LICITACOES LTDA – CNPJ: 36.344.966/0001-93.

Análise das Documentações
O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:
Proponente 1: SOLID LICITACOES LTDA – CNPJ: 36.344.966/0001-93, cumpriu todos os requisitos documentais.

Avaliação das Propostas de Preços
Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:
Proponente 1: Solid Licitacoes Ltda – CNPJ: 36.344.966/0001-93, apresentou valor unitário: Item 1: R$ 36,00 (trinta e seis reais, item 2 R$ 29,00 (vinte e nove reais), totalizando o valor de R$ 31.584,00 (Trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
Classifico em 1º lugar: Solid Licitacoes Ltda – CNPJ: 36.344.966/0001-93 com o valor unitário de cada item com o menor valor, totalizando um valor global R$ 31.584,00 (Trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.
Os documentos pertinentes ao processo estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ . Patrick César Sucupira. Uberlândia/MG, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:40B0FB74

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 510, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 510, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Chefe de Departamento de Licitações".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado do Terceiro Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para o emprego público de Chefe de Departamento de Licitações, Silene Caires Enes dos Santos, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº ***.484.598-**, portadora do RG n.º **.495.391-* SSP/SP, residente e domiciliada na Praça Lúcio Bittencourt, 131, Bairro São Francisco, CEP: 37.902.017.
Parágrafo único. A jornada de trabalho será de 200 (duzentas) horas mensais, com salário de R$ 4.167,47 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:4C52810E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 511, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 511, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação do Art. 2º e Parágrafo Único da Portaria nº 474/2025 e nomeia Agente de Contratação da AMEG para o ano de 2025".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado do Terceiro Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, **RESOLVE:**
Art. 1º Ficam revogados o Artigo 2º e seu Parágrafo único da Portaria nº 474, de 09 de janeiro de 2025, que tratavam da nomeação da Agente de Contratação e Pregoeira, Laila Cristina Pereira, em razão de sua exoneração.
Art. 2º Fica nomeada a empregada pública **Silene Caires Enes dos Santos**, Chefe do Departamento de Licitações, como Agente de Contratação, em razão de sua experiência.
Art. 3º Ficam mantidas e inalteradas as designações da Comissão Permanente de Licitação estabelecidas no Art. 1º, bem como as demais disposições da Portaria nº 474/2025, conforme segue:
Ficam designados os seguintes empregados públicos para compor a Comissão Permanente de Licitações, com finalidade de julgar e processar os contratos e procedimentos licitatórios da Associação:
Nomes: Cargos:
Patrícia Lemos de Melo Agente Administrativo
Romilda Silva Maia Engenheira Civil
Dênis de Souza Agente Fiscal
Sob a presidência do primeiro, constitui a Comissão Permanente De Licitação, cuja investidura não excederá 31 de dezembro de 2025.
A Comissão Permanente de Licitação fica autorizada a autenticar documentos em conformidade com os originais.
A Presidente em seus impedimentos será substituída por um dos membros por ela designado.
As atividades dos membros da comissão de que trata o artigo 1° e 2º serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das outras atribuições próprias de seus respectivos cargos.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Passos, 01 de Dezembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:B320E98C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2025

A Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe para "aquisição de inscrições para participação de 2 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Decoro Parlamentar: Condutas Vedadas, Advertências, Cassação e Como Agir em Situações de Conflito", a ser realizado entre os dias 09 a 12 de dezembro de 2025, no Centro de Convenções AMMG, em Belo Horizonte/MG, promovido pela CEAP Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

CONTRATADA: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERÊNCIA
CNPJ: 13.891.611/0001-19
Dotação Orçamentária: 1.01.00.01.031.0001.2.0002– Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor TOTAL: R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).

Astolfo Dutra, 28 de novembro de 2025.

YARA APARECIDA ZANGANELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:46200B30

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2025

A Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe para "aquisição de inscrições para participação de 2 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "IA Aplicada nas

Licitações e Contratos", a ser realizado entre os dias 10 a 12 de dezembro, no Centro de Convenções AMMG, em Belo Horizonte/MG, promovido pelo CEAP Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

CONTRATADA: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERÊNCIA
CNPJ: 13.891.611/0001-19
Dotação Orçamentária: 1.01.00.01.031.0001.2.0002– Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor TOTAL: R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Astolfo Dutra, 28 de novembro de 2025.

YARA APARECIDA ZANGANELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:E0DE6CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 34/2025 – Inexigibilidade 04/2025
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais.
Contratado: JEAN MAGALHAES FERREIRA - CNPJ nº 47.634.952/0001-20.

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical para a Reunião Solene da Câmara Municipal de Barão de Cocais (entrega de Título de Cidadão Honorário), prevista para o dia 04 de dezembro de 2025, no Espaço RBS Mattioli.

Valor Contratual: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2006 339039

RESPALDO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 1º de dezembro de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:84EA2976

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS		
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO	**AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**	**TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO**
DATA DA PUBLICAÇÃO NO SITE: 01/12/2025	**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/12/2025 até as 16h**	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do *site* institucional da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG. **INCLUI-SE NESSE AVISO OS ANEXOS: TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA e MINUTA DE CONTRATO.**		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.leg.br **Informações e esclarecimentos: (31) 99503-8929**		

Caetanópolis, 01 de dezembro de 2025.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:9FE09BD6

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS		
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO	**AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**	**TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO**
DATA DA PUBLICAÇÃO NO SITE: 01/12/2025	**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/12/2025 até as 16h**	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, ativação, gestão e administração contínua de licenças de solução corporativa de comunicação, colaboração e armazenamento em nuvem, incluindo manutenção, suporte técnico, implantação e migração de dados, destinada ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG. **INCLUI-SE NESSE AVISO OS ANEXOS: TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA e MINUTA DE CONTRATO.**		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.leg.br **Informações e esclarecimentos: (31) 99503-8929**		

Caetanópolis, 01 de dezembro de 2025.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:CC40C3A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº52 /2025

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 52/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de 2 (duas) inscrições junto ao INSTITUTO BRASIL PLANEJA visando à participação de dois servidores da Câmara Municipal de Campo Belo no curso de formação: PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL 360º a ser realizado no período de 04 a 05 de dezembro de 2025, no município de Brasília-DF.

Empresa: INSTITUTO BRASIL PLANEJA
CNPJ: 56.122.580.0001-44.

Valor Total R$4.000,00 (quatro mil reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 23/2025.
DOTAÇÃO:
Referência: n° 1170

Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo – MG, 28 dias do mês de novembro 2025.

VEREADOR LUCIANO ÀZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:16878607

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
AVISO DE DISPENSA - PRC 038/2025 - DISPENSA 013/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade DISPENSA Nº 017/2025, PROCESSO Nº 038/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns).
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de placas e medalhas personalizadas em aço inox, incluindo gravação, acabamentos em estojo de veludo, e demais especificações técnicas descritas, destinadas às necessidades da Câmara Municipal de Cláudio/MG.
Início de recebimento da Proposta: 02/12/2025 às 10h00min.
Data limite para envio das propostas: 09/12/2025 às 10h00min.
Cópia do Aviso de Dispensa à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Câmara Municipal de Cláudio/MG e também na Rua das Crianças, nº 137, Centro, nesta cidade, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 16h00.
Cláudio, 01 de dezembro de 2025.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:A84D9D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025 - DISPENSA Nº 18/2025

Desterro do Melo, 28 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 18/2025, HOMOLOGAR processo para aquisição decestas natalinas a serem distribuídas no final do ano aos servidores, conforme especificações constantes no Termo de Referência 20/2025, que integra o Aviso de Contratação Direta nº 18/2025 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Licitante Supermercado SG LTDA, inscrita no CNPJ: 24.383.623/0001-59, no valor total.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTO R$ 2.996,00 (dois mil e novecentos e noventa e seis reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Desterro do Melo, sendo as seguintes dotações do exercício de 2025:

01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:4E72E05E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Processo Administrativo n° 32/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Guaxupé , por meio da Diretoria de Planejamento e Gestão , sediada na Avenida Doutor João Carlos, 90, bairro Centro, na cidade de Guaxupé/MG , CEP 37830-032, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Data da Sessão Pública: 12/12/2025
Hora Inicial : 08:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na confecção/fornecimento de móveis e na prestação de serviços para atender os novos espaços institucionais da Câmara Municipal de Guaxupé conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em 6 (seis) blocos e 9 (nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos blocos e/ou itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)
2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou
judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;
2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4. e 2.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.11. O disposto nos itens 2.6.4. e 2.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.13. A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor unitário do item expresso em Reais (R$).
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.22.2. empresas brasileiras;
6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1. contiver vícios insanáveis;
7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail compras@camaraguaxupe.mg.gov.br, ou via telefone/whatsapp 35 92002-1838 para visitas presenciais, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:
8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br e www.camaraguaxupe.mg.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.6. fraudar a licitação;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: ouvidoria@camaraguaxupe.mg.gov.br
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e endereço eletrônico www.camaraguaxupe.mg.gov.br .
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
13.11.2. ANEXO II – Minutas de Termo de Contrato
13.11.3. ANEXO III – Modelos referentes à Vistoria Prévia.

Guaxupé/MG, 01 de dezembro de 2025.

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal de Guaxupé

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:E2A2A000

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por seu Presidente, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, torna público a realização do Termo Aditivo ao contrato administrativo, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de mais 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Contratante: Câmara Municipal de Ibiá (MG) - CNPJ nº 20.060.000/0001-94. Contratada: LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.28.462/0001-80, com sede na Av. Rondon Pacheco, nº 345, sala nº 02, bairro Tabajaras, na cidade de Uberlândia – MG, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. PAULO GUSTAVO LOURENÇO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 876.155.676-20. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Demais informações podem ser consultadas no portal da transparência da Câmara Municipal de Ibiá: https://www.ibia.mg.leg.br/, ou, solicitada para o endereço de e-mail: compras@ibia.mg.leg.br.

Ibiá (MG), 01 de dezembro de 2025.

RONDOMAR DOS REIS.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá (MG).

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:4B7D93AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 203-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 203/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 286.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 24/11/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 203/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 25/11/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, os créditos solicitados têm por finalidade viabilizar a celebração de aditivo ao contrato de execução da obra da Estação Saúde, bem como da reforma da UBS do bairro Gomes.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 203/2025.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
André Pereira Costa
Código Identificador:88A28B26

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 23-2025 - MÊS DO LAÇO BRANCO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº CM 23/2025 que Dispõe sobre o Mês do Laço Branco - Homens pelo Fim da Violência Contra a Mulher - no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 24/11/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 23/2025 com a justificativa.

O Projeto de Lei fora analisado na Reunião das Comissões do dia 25/11/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo **não está** dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, a matéria do Projeto de Lei em análise é concorrente, podendo ser de iniciativa de Vereador.

Assim sendo, o Vereador Toninho da Laje, possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com os atos normativos supracitados, sendo legal e constitucional, neste sentido.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei em estudo assim o justificou:

"O Dia do Laço Branco tem o objetivo de alertar os homens sobre agressões e atitudes machistas que podem desencadear diferentes tipos de agressões ou violências contra mulheres, buscando promover a igualdade de gênero entre homens e mulheres, relacionamentos saudáveis e uma nova visão da masculinidade.

A campanha do Laço Branco ocorre no dia 06 de dezembro — data celebrada em vários países, sendo uma das principais campanhas pelo fim da violência contra as mulheres.

São organizados eventos e atividades para sensibilizar, envolver e mobilizar homens no engajamento pelo fim da violência contra a mulher.

Como surgiu? O Laço Branco diz respeito a uma mobilização que surgiu no Canadá, devido a uma tragédia ocorrida em 1989, em Montreal. Naquele ano, Marc Lepine, de 25 anos, invadiu uma escola politécnica canadense, ordenou que homens se retirassem, assassinou 14 mulheres e suicidou-se em seguida.

Em sua carta de suicídio, o assassino afirmou que não suportava a ideia de ver mulheres estudando engenharia, curso tradicionalmente masculino.

A tragédia mobilizou canadenses a criar a primeira campanha do Laço Branco.

Entre 25 de novembro e 6 de dezembro daquele ano, foram distribuídos cerca de 100 mil laços entre os homens canadenses. O dia 25 de novembro foi proclamado pela Organização das Nações Unidas, como o Dia Internacional de Erradicação da Violência contra a mulher.

No Brasil, a campanha teve início em 1999, sob coordenação da Rede de Homens pela Equidade de Gênero (RHEG), que reúne organizações não governamentais e núcleos acadêmicos.

Em 2007, foi promulgada a Lei Nacional nº 11.489/2007, que estabelece o dia 6 de dezembro como Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Uma campanha belíssima, que emociona a todos.

Mesmo com a criação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 mais conhecida como Lei Maria da Penha, o crescimento de casos de feminicídio vem crescendo no Brasil.

A Campanha Mês do Laço Branco — Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher contribuirá para a promoção da igualdade de gênero, além de mobilizar os homens no engajamento pelo fim da violência contra a mulher.

Como sugestão, apresento algumas atividades que podem ser desenvolvidas durante a campanha:

- Veiculação de campanhas na mídia e disponibilização à população de informações em redes sociais, site, banners, folders e outros materiais, com ilustrações e exemplos, sobre a prevenção ao feminicídio, contemplando a generalidade do tema;
- Campanha de conscientização nas escolas públicas e privadas sobre a violência contra as mulheres;
- Iluminação dos prédios públicos na cor branca para reforço das ações de conscientização;
- Realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha."

2.1 – MÉRITO PROPRIAMENTE DITO:

O autor do Projeto de Lei em estudo, conforme citado na justificativa supracitada, apresenta esta Proposição com o objetivo de alertar os homens sobre agressões e atitudes machistas que podem desencadear diferentes tipos de agressões ou violências contra mulheres, buscando promover a igualdade de gênero entre homens e mulheres, relacionamentos saudáveis e uma nova visão da masculinidade.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Se o Projeto é legal e constitucional, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não da proposta, votando a favor ou contra referida Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **Constitucionalidade** do Projeto de Lei nº CM 23/2025.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
André Pereira Costa
Código Identificador:8CA0A015

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 24-2025 - DÁ NOME À RUA K - TONINHO PIRACEMA - SONINHA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº CM 24/2025, que Dá Nome à Rua K situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 24/11/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 24/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 25/11/2025.

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (destaquei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e Parlamentares, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, os Vereadores possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para o Projeto ora em análise.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as referidas normas.

2 - No mérito:

A autora assim justificou seu projeto:

"Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da Rua K situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata, com o nome de uma pessoa ilustre de nosso Município, já falecida, mas que deixou um legado para a sociedade lagopratense.

Segue um breve histórico de vida da pessoa homenageada:

O Senhor Antônio de Melo Resende, carinhosamente conhecido como "Toninho Piracema", cidadão lagopratense cuja trajetória de vida deixou marcas profundas na história e na comunidade de Lagoa da Prata.

Nascido em 31 de dezembro de 1958, na cidade de Piracema/MG, Toninho era filho de Domitildes de Melo Resende e Augusto Rodrigues de Resende.

De origem simples, cresceu aprendendo valores que carregou por toda a vida: trabalho, honestidade, solidariedade e respeito ao próximo.

Em 1978, mudou-se para Lagoa da Prata, cidade que adotou como sua e na qual construiu uma trajetória marcada pela dedicação e pelo serviço ao próximo.

Trabalhou inicialmente na Embaré como pintor industrial e, em seguida, seguiu carreira como pedreiro autônomo, profissão que exerceu com competência e compromisso por mais de 40 anos.

Suas obras, presentes em diversos pontos da cidade, são testemunhos de sua habilidade, esforço e integridade.

Toninho também teve grande interesse pela política local e pela defesa dos direitos dos cidadãos lagopratenses.

Foi presença constante nas reuniões da Câmara Municipal por mais de 15 anos, participando ativamente da vida pública e acompanhando atentamente temas de interesse da comunidade.

Em reconhecimento a este comprometimento, recebeu em 2019 uma Moção de Aplausos, sendo homenageado como o cidadão mais assíduo nas reuniões legislativas.

Além de sua atuação cidadã, Toninho foi também confrade, participando de atividades de fé, união e solidariedade. Sempre disposto a estender a mão a quem precisava, construiu ao longo da

vida uma reputação de bondade, companheirismo e dedicação ao próximo.

Casado com Aparecida Antônia da Silva Resende, era pai dedicado de Helen Silva Resende e Thalita Silva Resende e avô amoroso de Arthur Resende Oliveira e Vítor Resende Oliveira. Para sua família e amigos, deixa um legado de amor, honestidade, caráter e exemplo.

Seu falecimento, ocorrido de forma repentina em razão de uma parada cardíaca, causou profunda comoção entre familiares, amigos e toda a comunidade.

Homem íntegro, trabalhador e profundamente querido por todos que o conheceram, Toninho Piracema deixou um legado que merece ser eternizado na memória da cidade.

Portanto, atende os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas, a Lei Municipal nº 3.824/2023, em especial nos seguintes itens:

IV - ter sido colaborador ou integrante de organizações da sociedade civil;

V - ter sido um fomentador ou propagador da ciência, cultura, educação, segurança, desportos, religião ou da política partidária, quer seja num bairro, numa comunidade, município, estado ou país;

VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopratense;

XI - ter participado da formação da consciência cidadã de um povo.

Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores.

Solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei. "

Nossa Lei Orgânica Municipal prevê:

"*Art. 93. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a vias públicas, bens e serviços públicos de qualquer natureza."*

Como a pessoa a quem se pretende homenagear já é falecida, conforme informação passada pela autora do Projeto de Lei em análise, atendida está a exigência insculpida na disposição legal acima descrita.

Além das disposições contidas na LOM, fora editada Lei Municipal nº 3.824/2023 que "Estabelece Critérios para Nominação e Renomeação de Logradouros, Prédios, Espaços, Bens e Serviços Públicos no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

O Projeto de Lei em estudo está em consonância com a referida Lei Municipal, especialmente por atender os requisitos exigidos em seus dispositivos.

Assim sendo, o Projeto de Lei em estudo é legal, pois, discorre sobre matéria de competência do Município, ficando a critério de cada Vereador o entendimento se ele é viável, de interesse público, ou não.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM – 24/2025.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
André Pereira Costa
Código Identificador:92B764F2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 203-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº CM 23/2025 que Dispõe sobre o Mês do Laço Branco - Homens pelo Fim da Violência Contra a Mulher - no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 24/11/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 23/2025 com a justificativa.

O Projeto de Lei fora analisado na Reunião das Comissões do dia 25/11/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo **não está** dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, a matéria do Projeto de Lei em análise é concorrente, podendo ser de iniciativa de Vereador.

Assim sendo, o Vereador Toninho da Laje, possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com os atos normativos supracitados, sendo legal e constitucional, neste sentido.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei em estudo assim o justificou:

"O Dia do Laço Branco tem o objetivo de alertar os homens sobre agressões e atitudes machistas que podem desencadear diferentes tipos de agressões ou violências contra mulheres, buscando promover a igualdade de gênero entre homens e mulheres, relacionamentos saudáveis e uma nova visão da masculinidade.

A campanha do Laço Branco ocorre no dia 06 de dezembro — data celebrada em vários países, sendo uma das principais campanhas pelo fim da violência contra as mulheres.

São organizados eventos e atividades para sensibilizar, envolver e mobilizar homens no engajamento pelo fim da violência contra a mulher.

Como surgiu? O Laço Branco diz respeito a uma mobilização que surgiu no Canadá, devido a uma tragédia ocorrida em 1989, em Montreal. Naquele ano, Marc Lepine, de 25 anos, invadiu uma escola politécnica canadense, ordenou que homens se retirassem, assassinou 14 mulheres e suicidou-se em seguida.

Em sua carta de suicídio, o assassino afirmou que não suportava a ideia de ver mulheres estudando engenharia, curso tradicionalmente masculino.

A tragédia mobilizou canadenses a criar a primeira campanha do Laço Branco.

Entre 25 de novembro e 6 de dezembro daquele ano, foram distribuídos cerca de 100 mil laços entre os homens canadenses. O dia 25 de novembro foi proclamado pela Organização das Nações Unidas, como o Dia Internacional de Erradicação da Violência contra a mulher.

No Brasil, a campanha teve início em 1999, sob coordenação da Rede de Homens pela Equidade de Gênero (RHEG), que reúne organizações não governamentais e núcleos acadêmicos.

Em 2007, foi promulgada a Lei Nacional nº 11.489/2007, que estabelece o dia 6 de dezembro como Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Uma campanha belíssima, que emociona a todos.

Mesmo com a criação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 mais conhecida como Lei Maria da Penha, o crescimento de casos de feminicídio vem crescendo no Brasil.

A Campanha Mês do Laço Branco — Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher contribuirá para a promoção da igualdade de gênero, além de mobilizar os homens no engajamento pelo fim da violência contra a mulher.

Como sugestão, apresento algumas atividades que podem ser desenvolvidas durante a campanha:

- Veiculação de campanhas na mídia e disponibilização à população de informações em redes sociais, site, banners, folders e outros materiais, com ilustrações e exemplos, sobre a prevenção ao feminicídio, contemplando a generalidade do tema;
- Campanha de conscientização nas escolas públicas e privadas sobre a violência contra as mulheres;
- Iluminação dos prédios públicos na cor branca para reforço das ações de conscientização;
- Realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha."

2.1 – MÉRITO PROPRIAMENTE DITO:

O autor do Projeto de Lei em estudo, conforme citado na justificativa supracitada, apresenta esta Proposição com o objetivo de alertar os homens sobre agressões e atitudes machistas que podem desencadear diferentes tipos de agressões ou violências contra mulheres, buscando promover a igualdade de gênero entre homens e mulheres, relacionamentos saudáveis e uma nova visão da masculinidade.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Se o Projeto é legal e constitucional, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não da proposta, votando a favor ou contra referida Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **Constitucionalidade** do Projeto de Lei nº CM 23/2025.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
André Pereira Costa
Código Identificador:E9A37192

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005-2025

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL, A TÍTULO DE VERBA

INDENIZATÓRIA, AOS SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a concessão, no mês de dezembro de cada ano, de uma cesta de Natal, no valor de até **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a cada servidor efetivo, comissionado, prestador de serviços e vereador desta Casa Legislativa, a título de verba indenizatória.

Art. 2º A verba atribuída nesta Resolução possui caráter indenizatório, não integrando a remuneração, subsídio ou salário e não servindo de base de cálculo para quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários.

Art. 3º A aquisição das cestas natalinas será realizada mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas de licitação, contratação e demais regras da Administração Pública.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 25 de novembro de 2025.

VEREADOR EGNALDO RODRIGUES
Presidente

VEREADOR LEANDRO RODRIGUES LACERDA TEIXEIRA
Vice-Presidente

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário(a)

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:D2C31623

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006-2025

RESOLUÇÃO N. 006-2025

Concede Título de Estudante Destaque a alunos indicados pela diretoria da Escola Estadual Coronel Antônio Corrêa, no Município de Leandro Ferreira/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o "**TÍTULO DE ESTUDANTE DESTAQUE"** do Município de Leandro Ferreira/MG, destinado a homenagear a classe estudantil do município, a título de reconhecimento pessoal e incentivo ao desempenho dos estudantes quanto a pesquisa e futura formação profissional, a saber:

ALICE LOBATO LEMOS
ALICE VITÓRIA GONÇALVES DE SOUZA
ANA LARA OLIVEIRA CARDOSO
CATARINA MARTINS DE FARIA
CECÍLIA ESTEFANI VASCONCELOS SILVA
FERNANDA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES
GUILHERME OTÁVIO DOS SANTOS SILVA
HELENA DE CÁSSIA SANTOS E QUEIROZ
HELLENA LUIZA DE PAULA CARVALHO
JOÃO VITOR OLIVEIRA CARDOSO
LARA SENA FERREIRA DA SILVA
LUCAS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA
LUCIMARA DE FARIA COELHO
NATÁLIA TAVARES LACERDA
RAFAEL BENTO MOREIRA
ROBERTA VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA SORES
VALENTINA APARECIDA GUIMARÃES MARTINS
VALENTINA SOPHIE FARIA RIBEIRO
YASMIM CAMILLY DA SILVA PEDRA

Art. 2º A honraria será entregue aos agraciados em Sessão Solene a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Fica autorizada a realização da sessão solene em local diverso da sede da Câmara Municipal em face da natureza do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, 26 de novembro de 2025.

VEREADOR EGNALDO RODRIGUES
Presidente

VEREADOR LEANDRO RODRIGUES LACERDA TEIXEIRA
Vice- presidente

VEREADOR CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:5008D4A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 027 - DISPENSA Nº 023/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**, com endereço na Praça São Sebastião, n° 36, Centro, Leandro Ferreira, CEP: 35.657-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 05.363.084/0001-41, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, sendo seu aviso divulgado para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados**, com critério de julgamento de **menor preço global,** conforme inciso II c/c § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Legislativo n° 005/2025 e demais legislações aplicáveis.

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 01/12/2025 a 04/12/2025 ATÉ às 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: camaralf@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços necessários à realização da Solenidade de Entrega das Medalhas do Estudante Destaque 2025, abrangendo cerimonial, decoração, locação de espaço e equipamentos, buffet e aquisição de medalhas de homenagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1.1. Os itens a serem adquiridos constam do Termo de Referência anexo a este documento.
1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço- global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta e documentos de habilitação através do *e-mail* camaralf@gmail.com
2.1.1. A empresa participante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(s) representante(s), não cabendo à Câmara Municipal de Leandro Ferreira, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha de *e-mail*, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
2.4. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta e documentos através do endereço de *e-mail* indicado no item 2.1.
2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de *e-mail*, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos na página 01 deste aviso.
2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução das obrigações;
2.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar as obrigações nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
2.12. Após o envio da proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la, exceto se houver autorização expressa da Administração, mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço por item.
3.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.
3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
3.4.1. contiver vícios insanáveis;
3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
3.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
3.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
3.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
3.7. Erros no preenchimento da proposta que não resultem em alteração substancial não serão motivo para desclassificação. Nesses casos, a planilha poderá ser corrigida pelo fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, desde que não haja alteração do preço unitário ofertado.
3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
3.7.2. Consideram-se erros no preenchimento da proposta, entre outros: a ausência de indicação do prazo de validade; erros de multiplicação envolvendo o quantitativo e o valor unitário; a falta de indicação da conta para pagamento; e erros de digitação relacionados a dados da empresa.
3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

3.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO
4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e deverão ser apresentados junto da proposta.
4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
4.3. A comprovação do cumprimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais será exigida apenas quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado.
4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
4.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
5.2. O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
5.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no site desta Câmara www.leandroferreira.cam.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
6.2.1. O disposto nos incisos I e III deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
6.9. Aplica-se ao presente processo as disposições contidas no Decreto Legislativo n° 05/2024.
6.10. Da sessão pública será divulgada Ata de análise das propostas e documentos.

6.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II- Modelo de Proposta;
ANEXO III – Minuta de Contrato Administrativo.

Leandro Ferreira/MG, 23 de novembro de 2025

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:D928627E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 152 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG

PORTARIA Nº 152 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a composição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Patrocínio-MG

Considerando que tramitou perante a Mesa Diretora desta Casa Legislativa o Processo de Representação nº 04, formulado pelo Vereador Alcides Dornelas dos Santos em face do Vereador Ricardo Antoni Rodrigues, cujo processamento resultou na Resolução nº 113, de 24 de novembro de 2025.
Considerando que após a aprovação da referida Resolução, o processo foi encaminhado à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do art. 23 da Resolução nº 24, de 09 de dezembro de 2008.
Considerando que a Mesa Diretora, composta pelos Vereadores Níkolas de Queiroz Elias, Leandro Máximo Caixeta, Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis, Adriana Fátima de Paula Magalhães e Nélio Humberto Souza Marques, foi responsável pelo processamento preliminar da Representação, nos termos dos arts. 16 a 23 da Resolução nº 24, de 09 de dezembro de 2008;
Considerando a atual formação da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, instituída pela Portaria nº 144, de 05 de novembro de 2025;
Considerando a necessidade de resguardar a moralidade administrativa do procedimento disciplinar, assegurando-se que os membros da Mesa Diretora — que já atuaram na fase preliminar de apuração — não voltem a integrar os trabalhos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, evitando-se a dupla atuação no mesmo processo e garantindo que a instrução seja conduzida por agentes distintos;
Considerando, ainda, as regras regimentais atinentes à formação das Comissões Parlamentares;
O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso da atribuição conferida pelo art. 49, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa de Leis; RESOLVE:
Art. 1º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar passa a ter a seguinte composição:
Presidente: Raquel Aparecida Rezende Morais
Relator: Humberto Donizete Ferreira
Membros: Marcos Remis dos Santos Filho, Túlio Expedito de Castro e Alaercio Rodrigues Luzia
Presidente-suplente: Leandro Máximo Caixeta
Relator-suplente: Marco Antônio de Castro Alves
Membros-suplentes: Paulo César de Lima Júnior, Nelio Humberto Souza Marques e Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 27 de novembro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:6E5C7931

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Perdizes-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Câmara Municipal de Perdizes localizada na Rua João Luciano Barbosa, 322, sala de licitações a seguinte licitação:
PROCESSO Nº 017/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

OBJETO: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem, a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando a contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo (gasolina comum) para atender as necessidades Câmara Municipal de Perdizes- MG.
Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta 08:00h00min do dia 15/12/2025.
Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.
O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da Câmara no endereço acima, ou pelo telefone (34) 3663-1466, bem como poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Perdizes, no endereço https://camaraperdizes.mg.gov.br , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, E-mail: tesouraria@camaraperdizes.gov.br .

Perdizes-MG, 01 de dezembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal
LEONARDO ALMEIDA FLORES

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:88F526E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

PORTARIA N.º 028/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Servidora ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas na Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022, combinada com o art. 32, inciso XVIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a pedido, **ESTHER FREITAS GUERRA**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão "A", Nível VI, Matrícula n.º 90, da Câmara Municipal de Pitangui/MG.
Parágrafo único. Ficam garantidos à servidora exonerada todos os direitos e vantagens relativos ao período em que esteve no exercício do cargo.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dado e passado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pitangui/MG, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

VEREADOR CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:05C9CA02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo: nº 008/2024
Modalidade: Inexigibilidade 003/2024
Termo aditivo: nº 02
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da cláusula sétima do contrato e conforme os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses de 08/02/2026 à 08/02/2027
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0015-09
Vigência do contrato: 08 de fevereiro de 2026 à 08 de fevereiro 2027

Valor Total do Contrato: R$772,32 (setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:7294CE42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 11/09/2025.
Contratado**: CONTROL SERV MULTISSETORIAL LTDA.**
Objeto: aquisição de aparelho de ar condicionado.
CNPJ: 40.678.762/0001/66.
Valor total: R$ 8.570,00.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:F67693FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 036/2025, oriundo do processo de licitação nº 072/2025 Inexigibilidade nº 041/2025. **Objeto contratado**: Contratação de produtos e serviços postais, por meio de pacotes de serviços dos Correios, mediante adesão ao Termo de condições comerciais visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIROS E TELÉGRAFO inscrita no CNPJ n°34.028.316/0015-09.**Valor global deste contrato**:R$50.000,00.**Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Viçosa, Elemento de despesa: 339039–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Subelemento: 3390393300000-Serviços de Comunicação em Geral. **Vigência**: 14/11/2025 a 14/11/2030. **Assinado por:** Pedro Moacyr Barcelos Neto, Silvio Prudente de Melo, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:197FD371

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POSSE E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES - EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, POSSE e EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES - EDITAL Nº 01/2025

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, situado na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG **no uso das atribuições legais, CONVOCA:**
Os candidatos aprovados dentro do número de vagas nos cargos de auxiliar de limpeza e recepcionista no Concurso Público Edital 01/2025, mencionados na homologação do concurso, a apresentarem, no prazo de dez dias úteis a partir da publicação desse Edital no DIÁRIO OFICIAL, mediante requerimento na sede do Poder Legislativo os seguintes documentos:
01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Prefeitura da Câmara Municipal de **Volta Grande/MG** que as conferir:
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido do **Edital 01/2025 de CONCURSO PÚBLICO**;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou **comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;**
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** do **Edital 01/2025 de CONCURSO PÚBLICO** os anexos correspondentes;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina; e
Creatinina.

Os documentos relacionados acima em cópias(trazer os originais, obrigatoriamente, ou apresentar com RECONHECIMENTO DE FIRMA nesse ficando dispensado a apresentação dos originais.
Os exames previstos no item 14.1.5. do **Edital 01/2025 de CONCURSO PÚBLICO**, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data da posse.

IV.O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias**, contados da publicação do ato de provimento, podendo o prazo para posse, ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
V.A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para posse, que trata as disposições do item 15.1., deverá ser formalizada até a data oficial da posse, junto à Câmara Municipal de **Volta Grande/MG**.
VI. Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.1., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.
VII. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.1. e subitem do **Edital 01/2025 de CONCURSO PÚBLICO**, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.1.3. deste Edital.
VIII. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. do **Edital 01/2025 de CONCURSO PÚBLICO** estará impedido de ser empossado.
IX. O servidor empossado terá o prazo de **15 (quinze) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 9º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.715/2025 – que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Volta Grande/MG" e outras legislações correspondentes.
X. O servidor ora empossado deverá assumir as respectivas atividades em dia, horário(s) e local definidos pela Câmara Municipal de **Volta Grande/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
XI. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.
XII. O descumprimento da apresentação dos documentos requisitados no prazo estabelecido importará na eliminação dos candidatos na forma do item 14.1.3 do Edital nº 01/2025 do Concurso Público.
XIII- O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE CONVOCA os candidatos aprovados dentro do número de vagas nos cargos de auxiliar de limpeza e recepcionista no Concurso Público Edital 01/2025 para posse no dia CINCO DE JANEIRO de 2026 **às 17h0min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.

Volta Grande, 01 de dezembro de 2025.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

THIAGO PULLIG TAVARES
Vice- Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

EDUARDO ANDRADE CARVALHO
Secretário da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:0DAC4621

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 77/2025, DISPENSA 61/2025 – JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão preventiva nos veículos pertencentes à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: – JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ: 08.661.123/0001-85) – Valor Global: R$ 1.220,00 (UM MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 01 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO* –**
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:FE871079

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 78/2025, DISPENSA 62/2025 – JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto: Aquisição de peças automotivas destinadas à execução de serviços de revisão preventiva dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: – JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ: 08.661.123/0001-85) – Valor Global: R$ 1.885,00 (UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 01 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO* –**
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:E5179B10

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AUTORIZAÇÃO DE PEQUENA DESPESA N° 22-2025, ART. 95, §2º LEI FEDERAL 14.133, 2021

OBJETO: Aquisição de Arvore de Natal e decorações natalinas para o ambiente CIDES.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução CIDES nº 11, de 2024.
Contratado: Compra de Panetones e Chocolates (Cacau Show – Bahamas)
VALOR GLOBAL: **R$ 2525,33(dois mil, quinhentos e vinte cinco reais e trinta e três centavos**). A justificativa de escolha do fornecedor e demais documentos estão juntados ao processo de pequena compra e serviços de pronto pagamento de referência.
FICA AUTORIZADA a pequena despesa (pequena compra e serviço de pronto pagamento), nos termos acima expostos, por contrato verbal, conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 3º da Resolução CIDES nº 11, de 2024.

Uberlândia/MG, 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:6F95B087

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 79/2025, Dispensa 63/2025, tipo menor global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços completos de buffet, decoração, mobiliário, estrutura de som, apoio logístico e demais itens necessários para realização da Confraternização Anual do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 04/12/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:2F397237

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 80/2025, Dispensa 64/2025, tipo menor global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia profissional destinados à cobertura completa da Confraternização Anual do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, a ser realizada no endereço Avenida Ametista nº 72, Bairro Dona Zulmira, Uberlândia/MG.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 10:00 do dia 04/12/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:E4754D50

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO Nº 77/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 77/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão preventiva nos veículos pertencentes à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes lotes objetos da dispensa, nos termos abaixo:
LOTE 01 – LOTE 01 - REVISÃO PREVENTIVA DE 60.000 KM, DO VEÍCULO RENAULT KWID ZEN 1.0, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RUB0F23 - Adjudicado à **JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** CNPJ: 08.661.123/0001-85 Valor do lote: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
LOTE 02 – LOTE 02 - REVISÃO PREVENTIVA DE 50.000 KM, DO VEÍCULO RENAULT KWID INTENSE 2 –1.0, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RUB0F22 - Asjudicado à **JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** CNPJ: 08.661.123/0001-85 Valor do Lote: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
LOTE 03 – LOTE 03 - REVISÃO PREVENTIVA DE 30.000 KM, DO VEÍCULO RENAULT OROCH, ANO/MODELO 2023/2024, PLACA SIX1E59 - Adjudicado à **JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** CNPJ: 08.661.123/0001-85 Valor do Lote: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais).

Uberlândia/MG, 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:194EE299

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO Nº 78/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2025, que tem como objeto a Aquisição de peças automotivas destinadas à execução de serviços de revisão preventiva dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes lotes objetos da dispensa, nos termos abaixo:
LOTE 01– AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO VEÍCULO RENAULT KWID ZEN 1.0, ANO/MODELO 2022/2023,

PLACA RUB0F23 - Adjudicado à **JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** CNPJ: 08.661.123/0001-85 Valor do lote: R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais);
LOTE 02 –AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO RENAULT KWID INTENSE 2 –1.0, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RUB0F22- Adjudicado à **JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** CNPJ: 08.661.123/0001-85 Valor do Lote: R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais);
LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO VEÍCULO RENAULT OROCH, ANO/MODELO 2023/2024, PLACA SIX1E59 - Adjudicado à **JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** CNPJ: 08.661.123/0001-85 Valor do Lote: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.885,00 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Uberlândia/MG, 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:EA286C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

63.229.875 MARCELO RAMOS PEREIRA
CNPJ: 63.229.875/0001-80

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinlitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300 4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:00E3B856

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

ATO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A. 076/2025 – INEX.LICITAÇÃO. – Nº 018/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MÉTODO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL RELACIONADO AO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA – SUB 50", EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. . CONTRATADA: METÓDO BRASIL-CNPJ nº 51.377.909/0001-02 – Valor R$ 20,000,00 (vinte mil reais). Montes Claros/MG, 01/12/2025.

ADAILDO ROCHA MOREIRA –
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:2E71B419

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de medicina e segurança do trabalho, bem como o atendimento às normas e exigências vigentes nos municípios consorciados ao CISAB-ZM. Pregão Eletrônico nº 026/2025. Empresa: RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. Valor: R$ 165.000,00. Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:9E054AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios
Da Microrregião do Alto Rio Grande- CISMARG
CNPJ: 00.079.634/0001-81
Dispensa nº 15/2025
Objeto: Aquisição de cabos de energia, cabos HDMI, filtros de linha e toner para impressora para atender os serviços da sede administrativa do CISMARG.
Melhor proposta:
Cristovão Mendes Quintino
CNPJ: 97.537.200/0001-10
Valor total dos itens 01-02-03-04: R$ R$ 748,20 (Setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda
CNPJ: 22.579.314/0001-23
Valo total do item: 05 - R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais)
Santo Antônio do Amparo, 01 de dezembro 2025

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:267D684F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Edital Pregão Eletrônico nº 38/2025 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 38/2025 – Processo licitatório n.º 60/2025, para a contratação da prestação de serviços de assessoria técnica, manutenção preventiva e corretiva no sistema de digitalização do CISMEV, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 19/12/2025 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:68111999

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Edital Pregão Eletrônico nº 43/2025 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 43/2025 – Processo licitatório n.º 65/2025, para aquisição de material médico hospitalar, com entrega parcelada, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 22/12/2025 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:39FDEAA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *vencedor Processo Licitatório n° 29/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 12/2025, Registro de Preço nº 08/2025, ID 75265 cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CISMISEL E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**, fica majorado o valor unitário do item 210 – Dobutamina 12,5mg/ml – ampola 20ml para R$ 11,3001 (onze reais e trinta centavos). Celebrado com a contratada **INOVAMED HOSPITALAR LTDA ME.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 01 de dezembro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D64C6A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

REGISTRO DE PREÇOS 10/2025
PREGÃO 13/2025
PROCESSO 25/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de insumos, destinados ao uso interno, para atendimentos médicos prestados aos usuários dos dez municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa (CISMIV). A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 56.165.681/0001-41, situada à Rua Jurandir Luiz de Souza, n° 173, bairro Santa Felicidade, Sete Lagoas / MG, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 01/12/2025. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 01 de dezembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:BF06DEB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-. EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVACAO BRASILEIRA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. **EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVACAO BRASILEIRA LTDA** CNPJ 68.505.189/0001-08 **OBJETO –** O credenciamento da pessoa jurídica acima qualificada, especializada na área de calçamento poliédrico e pavimentação asfáltica, a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 12/2025, Processo Administrativo N° 59/2025 IITEM 01 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 01 de dezembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:BA772F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONMINAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS

CONMINAS
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025,

Dispõe sobre a revogação e cancelamento da Portaria nº 001/2025, de 12/09/2025, que designou o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Mineiros – CONMINAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MINEIROS – CONMINAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social do Consórcio, e tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007**, bem como considerando o teor da **Portaria nº 001/2025,** de 12 de setembro de 2025, e a Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 001/2025, de 12/09/2025, que designou o Sr. LEONARDO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 056.822.716-61, para o cargo de Secretário Executivo do CONMINAS, cancelando a sua nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Izabela Santana Santos
Código Identificador:42F32968

CONMINAS
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025,

Dispõe sobre a revogação e cancelamento da Portaria nº 002/2025, de 01/10/2025, de designação de pregoeiro e equipe de apoio, emitida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Mineiros – CONMINAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MINEIROS – CONMINAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social do Consórcio, e tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007**, bem como considerando o teor da **Portaria nº 002/2025,** de 01 de outubro de 2025, e a Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 002/2025, de 01/10/2025, que designou o Sr. EDMAR CAMPOS VALADARES, portador da carteira de identidade nº 11.989.266, para o cargo de pregoeiro do CONMINAS, cancelando a sua nomeação.

Art. 2º REVOGAR a designação da equipe de apoio e da substituta, abaixo elencados:

I) BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS COUTO, portador da Carteira de Identidade nº 12.808.252, designado para a equipe de apoio.

II) IZABELA SANTANA SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 15.918.026, designada para a equipe de apoio.

III) GILSARA CAMPOS VALADARES SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº MG 6.338.127, designada para a equipe de apoio.

IV) JILIANE SOVRANI, portadora da carteira de identidade nº 4.948.107, designada na condição de substituta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Izabela Santana Santos
Código Identificador:9E13ACF9

CONMINAS
PORTARIA Nº 008

PORTARIA Nº 008/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025,

Dispõe sobre a revogação e cancelamento dos Processos Licitatórios de nsº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, todos do ano de 2025 e na modalidade Pregão Eletrônico, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Mineiros – CONMINAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MINEIROS – CONMINAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social do Consórcio, e tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007**, e a Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a área técnica do consórcio identificou a existência de vícios insanáveis e erros materiais nos **Pregões Eletrônicos de números 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, todos do ano de 2025**;

CONSIDERANDO o dever constitucional de autotutela da Administração Pública, conforme o **art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999**, aplicado subsidiariamente aos consórcios públicos, assim como os princípios da **legalidade e eficiência,** previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR e CANCELAR, por vícios insanáveis e motivos de interesse público, os **Pregões Eletrônicos de números 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, todos do ano de 2025**, instaurados por este Consórcio.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Executiva do CONMINAS que adote as providências necessárias para:

I – comunicar formalmente o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais** sobre o cancelamento do certame e os fundamentos legais desta decisão;
II – providenciar a **revogação e anulação de todos os atos administrativos** realizados nos certames acima mencionados, inclusive o de instauração dos referidos processos e do edital;
III – arquivar os documentos relativos ao processo em pasta própria, preservando cópias integrais para eventual auditoria;
IV – dar publicidade a este ato, publicando esta Portaria no site oficial do CONMINAS e nos demais canais oficiais de transparência e publicidade, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 3º A decisão ora proferida **não impede** a realização de novo procedimento licitatório, desde que observadas as recomendações técnicas do controle interno e da assessoria jurídica, com fiel observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Izabela Santana Santos
Código Identificador:A584F539

CONMINAS
PORTARIA Nº 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025,

Dispõe sobre a revogação e cancelamento das atas de registro de preços vigentes até esta data, todas publicadas do ano de 2025 e na modalidade Pregão Eletrônico, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Mineiros – CONMINAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MINEIROS – CONMINAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social do Consórcio, e tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007**, e a Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a área técnica do consórcio identificou a existência de vícios insanáveis e erros materiais nos **Pregões Eletrônicos de 2025, que publicaram 9 (nove) atas de registro de preços**;

CONSIDERANDO o dever constitucional de autotutela da Administração Pública, conforme o **art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999**, aplicado subsidiariamente aos consórcios públicos, assim como os princípios da **legalidade e eficiência,** previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR e CANCELAR, por vícios insanáveis e motivos de interesse público, os **Pregões Eletrônicos referentes às atas de números** 9a8suMjJjRHbQGek9zLd-ARP/2025**;** Mrk7HTtEDpSYVTxiMnxW-ARP/2025; wDkrbribZg8S0jKVgwgY-ARP/2025; Co90j8ivrz8vkBS8Zq9W-ARP/2025; azYqGoqluT3VmP43iLXv-ARP/2025; An0QdlH3H24ifljL68Ej-ARP/2025; myflL5TotOzR1FIPJKZe-ARP/2025; MIjmuM5zqzmrqI8pM5f3-ARP/2025 e 4kMmdhv1qoaudDlw3Vzx-ARP/2025, instaurados por este Consórcio.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Executiva do CONMINAS que adote as providências necessárias para:

I – comunicar formalmente o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais** sobre o cancelamento dos certames acima referidos e os fundamentos legais desta decisão;
II – providenciar a **revogação e anulação de todos os atos administrativos** realizados nos mencionados pregões, inclusive o de instauração dos referidos processos e do edital;
III – arquivar os documentos relativos ao processo em pasta própria, preservando cópias integrais para eventual auditoria;
IV – dar publicidade a este ato, publicando esta Portaria no site oficial do CONMINAS e nos demais canais oficiais de transparência e publicidade, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 3º A decisão ora proferida **não impede** a realização de novo procedimento licitatório, desde que observadas as recomendações técnicas do controle interno e da assessoria jurídica, com fiel observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Izabela Santana Santos
Código Identificador:F28A8CD0

CONMINAS
PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025,

Nomeia Pregoeira do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Mineiros – CONMINAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MINEIROS – CONMINAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e o Regimento Interno do Consórcio, especialmente quanto à competência para **nomear servidores em comissão e editar Portarias**, e considerando o disposto na **Lei Federal nº 11.107/2005**, no **Decreto Federal nº 6.017/2007** e na **Lei Federal nº 14.133/2021**,

CONSIDERANDO necessidade de garantir a regular condução dos procedimentos licitatórios no âmbito do CONMINAS, assegurando profissionalização, segregação de funções, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a função de Pregoeiro é indispensável para a condução dos **Pregões Eletrônicos**, bem como para os atos preparatórios e executórios dos certames, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público na continuidade das atividades administrativas e a necessidade de designação formal de agente público responsável;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **Giuliana Menezes Matos, CPF 103.312.106-14**, para exercer a função de **Pregoeira do CONMINAS**, ficando responsável pela condução dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, bem como pelos demais atos correlatos previstos na legislação aplicável.

Art. 2º Compete à Pregoeira:
I – conduzir as sessões públicas do Pregão Eletrônico;
II – receber, examinar e decidir sobre impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital, nos limites legais;
III – analisar propostas e lances, aplicar critérios de julgamento e encaminhar o processo ao setor competente para adjudicação e homologação;
IV – zelar pelo cumprimento dos princípios previstos no art. 5º e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
V – desempenhar outras atribuições inerentes à função, conforme legislação, regulamentos internos ou delegações do Presidente do CONMINAS.

Art. 3º A Pregoeira exercerá suas atividades conforme as normas de organização administrativa do CONMINAS, observando o Estatuto, o Regimento Interno e demais diretrizes estabelecidas pela Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Izabela Santana Santos
Código Identificador:E2F8BED9

CONMINAS
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025,

Nomeia a Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Mineiros – CONMINAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MINEIROS – CONMINAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e o Regimento Interno do Consórcio, especialmente quanto à competência para **nomear e exonerar cargos em comissão**, conforme previsão dos Arts. correspondentes e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e na Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, o adequado funcionamento da estrutura organizacional e a supervisão técnica das unidades que integram o Consórcio;

CONSIDERANDO que o cargo de **Secretária Executiva** é posição estratégica na administração do CONMINAS, de livre nomeação e exoneração, destinado às atribuições de direção, coordenação e supervisão dos trabalhos administrativos;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público na designação de agente público responsável pelo planejamento, supervisão, apoio técnico e gestão operacional das atividades do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. JILIANE SOVRANI,** CPF **009.128.319-10,** para exercer o cargo em comissão de **Secretária Executiva do CONMINAS,** com as competências previstas no Estatuto e no Regimento Interno desta entidade**.**

Art. 2º A nomeação de que trata esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo, conforme o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 3º Compete à Secretária Executiva:
I – Coordenar, planejar, dirigir e supervisionar as atividades administrativas do CONMINAS;
II – elaborar, acompanhar e executar o programa anual de atividades;
III – supervisionar a gestão orçamentária, financeira, de contratos, convênios e demais atos administrativos;
IV – prestar assessoramento direto à Presidência;
V – exercer todas as demais atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Interno do Consórcio

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Izabela Santana Santos
Código Identificador:0C346508

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – concorrência eletrônica nº 010/2025, processo nº 131/2025, torna publico a Adjudicação e Homologação da licitação em favor do consorcio de empresas denominado SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA – CNPJ: 62.338.107/0001-00 no valor global de R$ 150.799.953,60 (Cento e cinquenta milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);

FREDERICO OZANAN RANGEL –
Presidente do CIMINAS

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:DA2D21E9

CIMINAS
EXTRATO ATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – concorrência eletrônica nº 010/2025, processo nº 131/2025, torna publico a ata de registro de preço nº 109/2025 firmada com o consorcio de empresas denominado SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA – CNPJ: 62.338.107/0001-00 no valor global de R$ 150.799.953,60 (Cento e cinquenta milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) validade 01/12/2025 à 01/12/2026;

FREDERICO OZANAN RANGEL –
Presidente do CIMINAS

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:D8571230

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2025
Dispensa de Licitação nº 033/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 033/2025, referente da empresa DBR COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.759.935/0001-03 para contratação de empresa especializada em fornecimento de PNEUS NOVOS devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção dos veículos da Frota do CISLESTE, para proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do Consórcio, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 01 de dezembro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7FEF94C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 35/2025 –. Objeto: Medicamentos. Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 66/2025 –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01. Valor: R$ 42.374,66**.**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:DF87D9CA

CISAMAPI
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 35/2025 –. Objeto: Medicamentos. Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 87/2025 –UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75. Valor: R$ 980.298,20**.**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:3F9E7E7B

CISAMAPI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

Prorrogação Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 45/2024 –. Objeto: Fórmulas. Vigência: 03/12/2025 a 02/12/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 95/2024 – NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.683.237/0001-40. Valor: R$ 1.444.618,40 (Um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:112A02B3

CISAMAPI
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N°: 044/2025

. O CISAMAPI torna público a autorização da autoridade competente e homologação. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet. VALOR: R$30.160,00 (trinta mil e cento e sessenta reais). Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e AUTORIZO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação - com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações. Data: 25/11/2025.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2025.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:A96CA3F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 036/2025 – PE SRP 017/2025 Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (lanches) para os funcionários do SAMU regional e para servir em reuniões com autoridades. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 02 de dezembro de 2025 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 12 de dezembro de 2025 às 09h01min.** consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:5FADD2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 008/2025 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2025, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

RESULTADO FINAL PSS N.º 008/2025

CARGO DE FONOAUDIÓLOGO (A) (20 H SEMANAIS)

NÚMERO DE INSCRITOS – 1 INSCRITOS
1ª LUGAR – CLAUDINÉIA DE FÁTIMA LACERDA DE SOUZA

TABELA COMPLETA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2025

N°	CANDIDATOS AO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO (20H SEMANAIS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO FINAL	AVALIAÇÃO PRELIMINAR
1º	Claudinéia De Fátima Lacerda De Souza	50	30	80	APROVADA

SÉRGIO MULLER DE MIRANDA -
Presidente
Comissão Especial de Concursos e de Processos Seletivos
Portaria N. 003, de 7 de Abril de 2025

ALLAN LINHARES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão Especial
Portaria N. 003, de 7 de Abril de 2025

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:A8223124

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco - CIMMESF, através de sua Gerência de Licitações, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para os registros de preços abaixo:

– Registro de preços para a eventual contratação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com chip, administração e controle (auto gestão) da frota do CIMMESF, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel, ARLA e qualquer outro tipo de combustível ou fluído que venha ser necessário).

A contratação da pretendida empresa fica caracterizada como crucial para o funcionamento do consórcio em suas atividades corriqueiras e administrativas, bem como do programa TransportaSus vinculado à

Secretaria de Estado da Saúde que transporta diariamente centenas de pacientes e acompanhantes dos municípios do território consorciado para realizarem procedimentos, consultas e exames fora dos seus domicílios de residência. Salientamos ainda a existência dos programas SIM_CIMMESF, VACIMÓVEL e VISACIS, tendo todos eles características de trabalho in loco que demandam a utilização da frota do CIMMESF.
A contratação dos serviços está prevista ser utilizada durante 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/2021.

Fica prorrogado em mais 3 (três) dias úteis o prazo para o órgão ou entidade interessada manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Resolução Interna do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco, a partir da comunicação formal.
Prazo final para manifestação: 05/12/2025
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar sua intenção no e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br.

O interesse do Município em participar do Registro de Preços não o obriga a contratar os serviços da ATA.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone da licitação (38) 3741-1701 ou e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br

Pirapora/MG, 01 de dezembro de 2025.

ARYELLE DUARTE ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6C33E6F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025 INEXIGIBILIDADE 034/2025 CREDENCIAMENTO 016/2025

PC 064/25 Inex. 34/25 Credenc. 016/25 – Perfuração de poços artesianos – REVOGADO-Inc. II, Art. 71, L. 14.133/2021- www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:A3631583

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

PC 067/25 Pregão 011/25 – Aquis. Brindes p/ programa Outro Norte - Abertura das Propostas: 15/12/25, 09h www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:6C9388CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PC 062/25 Pregão 008/25 - Contratação de serviços de alimentação p/ alunos da rede pública municipal-1ª Retificação - Retifica item 10.6.4, al. "i"- Abertura das Propostas: 03/12/2025, 09h00- licitacoes@codanorte.mg.gov.br. - https://licitar.digital/ e www.codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:EB6F93A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeta, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37840-328, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que tem por objeto a seleção de proposta. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS, PERTINENTES AOS SISTEMAS ELÉTRICOS, POR MEDIÇÃO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL, DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CPGI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuíuna e Santa Rita de Caldas).

O valor estimado da referida é de R$ 19.305.982,46 (dezenove milhões, trezentos e cinco mi, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Vigência por 12 meses. De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025** e seus anexos.

DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2025
DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:59 DE 12/01/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/01/2026 AS 09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: plataforma de licitações https://cpgi.licitapp.com.br

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:
Diretamente pela plataforma de licitações https://cpgi.licitapp.com.br ou por meio eletrônico consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do CPGI (https://consorciopublicointegrado.com.br), na plataforma da BLL (https://cpgi.licitapp.com.br). Maiores informações pelo telefone (35) 99851-3833 ou pelo e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

Andradas/Minas Gerais, 01 de dezembro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:411ED68F

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 06/2025

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI**, Sr. FELIPE TEODORO SANCHES** no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Consorciados para a Assembleia Extraordinária, que ocorrerá no **dia 08 de dezembro de 2025 (segunda-feira), às 16:30h horas,** no **restaurante General Beer** estabelecido na Av. Procópio Stella, 1324 - Jardim Alto da Serra, Andradas - MG, 37839-520.

ORDEM DO DIA – PAUTA:

. Divulgar apoio nas questões ambientais para os municípios (coleta seletiva, destinação de materiais de construção civil e volumosos, transporte de resíduos, estação de água e esgoto, limpeza de rios e lagos em área pública, entre outros);

. Divulgação do processo licitatório de extensão de rede elétrica, sendo a ata de registro de preço assinada com a empresa Método;

. Deliberar sobre os valores do processo licitatório para contratação de empresa especializada para poda de árvores em áreas urbanas;

. Divulgar sobre processo licitatório para materiais elétricos, cabos subterrâneos, caixas de inspeção, postes de praças e outros;

. Participação do responsável pela COHAB;

. Divulgar as atividades realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

A PRESENÇA dos representantes legais dos municípios consorciados é OBRIGATÓRIA.
Para conhecimento geral e especialmente atendendo ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88), este Edital foi enviado para todos os municípios participantes.

Andradas, 01 de dezembro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente - CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:079C0F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO À REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS/RNCP.

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e **REDE NACIONAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS/RNCP** CNPJ: 33.038.882/0001-33. OBJETO: Transferência de recursos financeiros para Rede Nacional de Consórcios Públicos/RNCP, para custeio e manutenção das da RNCP no exercício de 2026. Base legal: com embasamento nos Incisos XVII a XXI do Art. 5º da Constituição Federal, formaliza sua filiação, na qualidade de associado. Valor mensal: R$600,00. Dotação: 01.01.01.17.512.0001.2001.3.3.90.39.00, ficha 08. Prazo: janeiro a dezembro/2026. Corinto, 26 de novembro de 2025. Ass.: Danilo Barbosa Rezende, Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias/MG.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:2FABEA44

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO REGIONAL MULTIFINALITÁRIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS E WALYSSON ALMEIDA PRAXEDES CPF: 036.997.056-09. Valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto: prestação de serviços no cargo de Agente de Contratação em observância aos preceitos dispostos na Lei de nº 14.133/2021, regulamentado através da Portaria CORESAB de nº 01, de 01 de fevereiro de 2024. CORESAB. Base Legal: Cláusula 40ª do Protocolo de Intenções do CORESAB. Dotação orçamentaria: 01.01.01.17.512.0001.2001.3.3.90.36.00. Data: 02 de outubro de 2025. Vigência: 06 meses. Ass.: Danilo Barbosa Rezende. Presidente CORESAB e Prefeito de Três Marias.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:0401E357

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
PORTARIA CORESAB Nº 003, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"Nomeia os membros da Câmara de Regulação do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB e dá outras providências."

O Presidente do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas
– CORESAB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento ao disposto na Resolução nº 01, de 14 de abril de 2025, que regulamenta a instalação e o funcionamento da Câmara de Regulação do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear os indicados abaixo para compor a Câmara de Regulação do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB.
- Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues – representante do Município de Curvelo;
- Emerson Sales Pereira – representante do Município de Diamantina;
- Juliana Severino ou Simone Gomes Ferreira – representantes do Município de Três Marias;
- Tatiane Torres Belli – representante do Município de Corinto;
- Fabrício dos Santos Evangelista – representante dos usuários (sociedade civil);
- Marco Túlio Ferreira – representante dos usuários (sociedade civil);
- Vilmar Silva Pinto – representante dos usuários (sociedade civil).

Art. 2º: A Presidência da Câmara de Regulação será exercida por Tatiane Torres Belli, representante do Município de Corinto.

Art. 3º: O mandato dos membros da Câmara de Regulação será de 2 (dois) anos, permitida uma única
reeleição.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corinto/MG, 24 de novembro de 2025.

Assinado: Danilo Barbosa Rezende, Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias/MG

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:A7D4ED3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº12/2025

A SER PROCESSADA E JULGADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA N°003/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.28, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação do Aterro Sanitário pertencente ao Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado na região do Sítio Largo, Rodovia MG 123, Km 03, João Monlevade/MG, através do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados, sob supervisão e gerenciamento do CORSAB.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 4.785.556,68 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2025 às 09:00horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2025 após a publicação

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/12/2025 ás 08:59horas

DATA DA VISITA TÉCNICA: 09/12/2025 no período de 08hs ás 16:30hs mediante agendamento prévio até o dia 08/12/2025.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA N°003/2025: PUBLICADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2025

AGENTE DE CONTRAÇÃO: CLEONICE APARECIDA DA SILVA

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 12/2025 > esclarecimentos.

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às
17h00min.

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:7D100EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO N°032/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 032

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o **EXTRATO DE CONTRATO N°032/2025** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:047/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:007/2025**, **HOMOLOGADO EM 25/11/2025**, cujo objetivo é: **Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano com 8 polegadas de diâmetro; instalação do conjunto moto-bomba 10 HP 220V TRIF; vazão 20 m³/h, e quadro elétrico de comando (painel de comando de 10 HP 220V); execução das instalações hidráulicas (filtros de 6 ½" geomecânico reforçado; cano de aço galvanizado ou edutor geomecanio de 2" ou 3" conforme necessidade do projeto, luva de de 2" ou 3" em aço galvanizado conforme necessidade do projeto; curva de de 2" ou 3" em aço galvanizado conforme a necessidade do projeto) e elétricas (cabo PP 1KV 3X10 mm) que ligam a bomba ao quadro elétrico.; teste de vazão; reabertura em 14 a 16" no sedimento; revestimento de 6 ½" geomecânico ref; perfuração na rocha em 6 ½"; limpeza e desenvolvimento p/produção; relatório para dados de outorga, com fornecimento de projeto executivo e fornecimento de material para execução.,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA CONTRATADA:
ARTOISOL LTDA, CNPJ: 51.427.830/0001-30
VIGÊNCIA:
27/11/2025 Á 27/11/2026
VALOR CONTRATADO:
R$171.250,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
N° 04.122.00023.3.90.39.00 .0000 – ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ F.R: 01.0501.0000.0000

Tupaciguara/MG, 02 de Dezembro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:C7F07EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato do Contrato nº 035/2025 – MEC MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o n.º 14.646.113/0001-73. Objeto: Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de reservatório metálico de 50m3 localizado no bairro Parque dos Moreiras em Ouro Fino – Valor R$ 42.725,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais). Vigência: 24/11/2025 à 28/02/2026. Ouro Fino, 24 de novembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:2CDB1152

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE/OF, inscrito no CNPJ sob o n. 41.779.117/0001-00 com sede Administrativa na Rua padre João Rabelo, 60, Centro, Ouro Fino (MG), de acordo com as disposições do Edital, torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - cujo objetivo é a contratação, por prazo determinado, de profissionais para os cargos de motorista, Auxiliar Administrativo e Calceteiro. As inscrições terão início no dia 08 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, das 08:ooh às 12:00h e das 13:ooH às 16;00h. O edital encontra-se disponível através do site www.dmaaeof.com . Eventuais dúvidas ou omissões serão esclarecidas e decididas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e poderão ser obtidas através do e-mail: dpessoal@dmaaeof.com.br. Maiores informações, através do telefone (35) 3441-8533.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:E11020CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 069/2022 – PREGÃO 041/2022 – CONTRATO Nº 011/2023 - Contratada: Black Spyder Centro Automotivo Ltda. CNPJ: 07.487.287/0001-75. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado em 5,17% de acordo com o indice oficial do IPCA. Valor: R$ 35.804,35 (trinta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 01/12/2025 a 02/12/2026. Ponte Nova (MG), 28 de novembro de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:C9949BCC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 064/2022 – PREGÃO 037/2022 – CONTRATO Nº 012/2023 - Contratada: AGF Montagem e Manutenção Mecânica LTDA. CNPJ: 23.303.755/0001-60. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado em 5,17% de acordo com o indice oficial do IPCA. Valor: R$ 27.909,34 (vinte e sete mil, novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026. Ponte Nova (MG), 28 de novembro de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:389C7781

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 043/2024 – PREGÃO 021/2024 – CONTRATO Nº 038/2024 - Contratada: CWC INFORMATICA LTDA EPP. CNPJ: 07.420.899/0001-40. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado em 5,17% de acordo com o indice oficial do IPCA. Valor: R$ 65.626,08 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos). Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026. Ponte Nova (MG), 28 de novembro de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:110FE8F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 15/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2025: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato de contrato, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2024 e no que consta no **Processo Licitatório nº 11/2025, Dispensa Eletrônica n°05/2025**. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de fornecedor de gêneros alimentícios de forma **parcelada** de maneira a atender as necessidades do FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos. **EMPRESA CONTRATADA:** JOÃO CARLOS DA SILVA inscrita no CNPJ: 19.811.884/0001-92. **Valor total do contrato: R$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais)**. **Vigência do contrato**: 02/12/2025 vigente até 01/12/2026.

Cambuí-MG, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:EAB39D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 077/2025,
PROCESSO 114/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 078/2025,
PROCESSO 115/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 079/2025,
PROCESSO 117/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 080/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 113/2025 – P.E. 077/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO E PAPEL TOLHA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Sessão dia 18/12/2025 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 114/2025 – P.E. 078/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES,MUNICÍPIO DE BOCAIUVA – MG. Sessão dia 19/12/2025 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 115/2025 – P.E. 079/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E ESCRITÓRIO PARA ATENDERAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG. Sessão dia 22/12/2025 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 117/2025 – P.E. 080/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAINEL DE RADIOGRAFIA DIGITAL (DR – DIGITALRADIOGRAPHY) COMPATIVEL COM APARELHO DE RAIOS-X FIXO DE MARCA:KONICA MINOLTA, MODELO: ALTUS 543, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 29/12/2025 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:A9FFDEC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021 TERMO ADITIVO N° 04/2024 AO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 01/2022

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDAINSCRITA NO CNPJ N° 57.125.353/0001-35.
OBJETO:PRORROGAÇÃO CONTRATUALPOR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 11 DE JANEIRO DE 2026A 10 DE JANEIRO DE 2027, E REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE 12 MESES 4,68%.
VALOR:A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE ATÉ R$ 94.435,74 (NOVENTA E QUATROMIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.04.04.122.0018.4012.339039
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL N°01/2021, LEI N. 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRODE 2025.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:148512D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Dispensa Licitação n.º 018/2025.

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, realizará processo licitatório n.º 095/2025, na modalidade Dispensa. Critério Julgamento: Menor Preço Unitário – Objeto: Locação de 01 (uma) retro escavadeira e 01 (uma) pá carregadeira, com operador incluso, cobradas por hora de serviço, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras de Abadia dos Dourados/MG, conforme Termo de Referência. Data limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 09/12/2025 até às 14:00h. e-mail para recebimento proposta e documentação: licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br. Endereço para protocolo proposta e documentação: Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, situada na Rua Dr. Calil Porto, 380, centro, CEP 38.540-00. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:5F6331F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de diversos equipamentos, mobiliário e material permanente, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0025/2025. Abertura: As 08H do dia 17/12/2025. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 01/12/2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:8E2E4B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

Registro de preços para **contratação de empresa para fornecimento de brinquedos pedagógicos,** destinados ao **desenvolvimento das atividades educacionais** promovidas pela **Secretaria Municipal de Educação**, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0026/2025. Abertura: As 08:00 do dia 18/12/2025. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 01/12/2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1E4B5540

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de um veículo utilitário caminhonete, zero quilometro, primeiro emplacamento, para atender as necessidades da Aldeia Pataxó Geru – Tucunã – Açucena - MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0027/2025. Abertura: As 13H do dia 18/12/2025. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 01/12/2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:385D4BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 028/2025. Dispensa nº 015/2025 - Processo nº 047/2025 -. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES VAGOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 31.922.353/0001-72. Vigência: 12 meses, contados da data da sua assinatura. Valor Total de R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais). Alagoa, 01 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:32344BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 195/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 304/2025

DISPENSA 195/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura stand/octanorm destinada a realização da feira literária, conforme DFD e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**HLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 14.808.824/0001-05, com o valor global de R$ 27.500,00**" que apresentou o MENOR VALOR, demonstrou estar regular com a habilitação jurídica, fiscal e financeira.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 01/12/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:ACF35B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS E AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, BEM COMO DE SUAS SECRETARIAS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SETORES E O SUPORTE NECESSÁRIO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 12/12/2025 até ás 16h.

Alvorada de Minas, 01 de dezembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:BC7EF0CF

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº109/2025 AO Nº110/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 0045/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ANDREI ALVES DA SILVA 12874881619. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, DE FISIOTERAPIA E DE LABORATÓRIO, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A PLENA FUNCIONALIDADE DESSES EQUIPAMENTOS, GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E ASSEGURAR A QUALIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). Assinatura: 25/11/2025. Vigência 25/11/2025 até 24/11/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 0045/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MARCOS ADRIENE ABREU. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, DE FISIOTERAPIA E DE LABORATÓRIO, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A PLENA FUNCIONALIDADE DESSES EQUIPAMENTOS, GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E ASSEGURAR A QUALIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais). Assinatura: 25/11/2025. Vigência 25/11/2025 até 24/11/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:9D586323

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 45/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Secretaria Municipal de Saúde
• Indicação do Gestor de contrato
Nome: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
Matricula: 2953

Secretaria Municipal de Saúde
• Indicação do fiscal de contrato
Nome: Laura Generoso Lima Simões
Matricula: 2952

Secretaria Municipal de Saúde
• Indicação do fiscal de contrato
Nome: Fernanda da Cunha Rocha Nogueira
Matricula: 1373

Secretaria Municipal de Saúde
• Indicação do fiscal de contrato
Nome: Adriane Kelly de Oliveira Nunes
Matricula: 2242

Secretaria Municipal de Saúde
• Indicação do fiscal de contrato
Nome: Maria Lucinete de Miranda Barbosa
Matricula: 2966

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 0109/2025
Contratada: ANDREI ALVES DA SILVA
Valor total do Contrato: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, DE FISIOTERAPIA E DE LABORATORIO, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A PLENA FUNCIONALIDADE DESSES EQUIPAMENTOS, GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS EQUIPES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E ASSEGURAR A QUALIDADE, EFICIENCIA E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO.
Vigência: 25/11/2025 à 24/11/2026.

CONTRATO N° 0110/2025
Contratada: MARCOS ADRIANE ABREU
Valor total do Contrato: R$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, DE FISIOTERAPIA E DE LABORATORIO, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A PLENA FUNCIONALIDADE DESSES EQUIPAMENTOS, GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS EQUIPES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E ASSEGURAR A QUALIDADE, EFICIENCIA E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO.
Vigência: 25/11/2025 à 24/11/2026.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 25 de novembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.
Nome:
Maria Aparecida Barbosa Ribeiro

Nome:
Laura Generoso Lima Simões

Nome:
Fernanda da Cunha Rocha Nogueira

Nome:
Adriane Kelly de Oliveira Nunes

Nome:
Maria Lucinete de Miranda Barbosa

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:F2B64F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2023 PAL 072/2023 DL 017/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 27/11/2025 O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2023 FIRMADO COM HERMANA MARTINS SALES EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 28/12/2026, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 149.097,23 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), PARA R$214.517,27(DUZENTOS E QUATORZE MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). SENDO O VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO DE 2026 R$ 65.420,04(SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E QUATRO CENTAVOS), EM 12(DOZE PARCELAS MENSAIS DE R$5.451,67(CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)MENSAIS;

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:642ED939

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2023 PAL 014/2023 DL03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2023, FIRMADO COM A SRA. MARIA APARECIDA FRANCA DE OLIVEIRA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2023– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 29/12/2026, FICA ALTERADA A

CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 101.959,49(CENTO E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), PARA 137.583,53(CENTO E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). SENDO O VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NO IMPORTE DE R$ R$ 35.624,04(TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS) A SER PAGO EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$2.968,67(DOIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), CADA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B6ACA8C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO AO CONTRATO 028/2023 PAL 024/2023 DL07/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 24/11/2023, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2023, FIRMADO COM JOSÉ ELI DA SILVA PINHEIRO, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 – FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 28/12/2025 PARA 27/12/2026, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$117.758,69(CENTO E DEZESSETE MIL E SETECENTOS CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$ 163.303,61(CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO NO ANO DE 2026 R$45.544,92(QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), A SER PAGO EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$3.795,41 (TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:29A8F32A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2022 PAL 107/2022 DL 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 21/11/2025, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2022 FIRMADO COM O SR. LAURIANO MARTINS DA SILVA, EM DECORRÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO 04/12/2025 A 03/12/2026 CONFORME FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO DE R$ 85.500,00(OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA R$ 115.500,00(CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS). SENDO O VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NO IMPORTE DE R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS), EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$2.500,00(DOIS MIL REAIS)MENSAIS;

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:749F682C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2025, na data de 15/12/2025, às 09h30min, O objeto do presente processo é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e acessórios, compreendendo o fornecimento de desktops, nobreaks, impressoras, SSDs, mouses, teclados e cabos de rede, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Araponga/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004.

Araponga/MG, 01/12/2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:D4B4CB38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2025

N.º Processo: 116/2025 – Pregão Presencial: 37/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 45.966.780/0001-67. OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos. Vigência: 12 meses. Valor: R$147.090,40. Data de assinatura: 01 de dezembro 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F24C1C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2025
N.º Processo: 115/2025 – Pregão Presencial: 36/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AUTO POSTO NSG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.138.126/0001-58. OBJETO: Aquisição de combustíveis. Vigência: 12 meses. Valor: R$2.940,00. Data de assinatura: 01 de dezembro 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2025
N.º Processo: 115/2025 – Pregão Presencial: 36/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 37.621.707/0001-25. OBJETO: Aquisição de combustíveis. Vigência: 12 meses. Valor: R$1.327.750,00. Data de assinatura: 01 de dezembro 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F008FFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 36/2025

OBJETO: Aquisição de combustíveis

Dia 01 de dezembro de 2025, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

AUTO POSTO NSG LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 AGENTE REDUTOR 32,5%	LITRO	1.200	2,45	2.940,00
TOTAL GLOBAL: 2.940,00					
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS					

AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	GASOLINA COMUM	LITRO	55.000	5,25	288.750,00
03	DIESEL S10	LITRO	130.000	5,50	715.000,00
04	DIESEL S500	LITRO	60.000	5,40	324.000,00
TOTAL GLOBAL: 1.327.750,00					
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: UM MILHÃO E TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS					

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

LETÍCIA GONTIJO SILVA

LORENA CRISTINA SILVA

MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A042500D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 37/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 135/2025 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos/MG, 01 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C3713AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 36/2025

OBJETO: Aquisição de combustíveis

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 135/2025 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos/MG, 01 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C3CEC183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 166-2025

TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº099/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E A AGRICULTORA/PESSOA FÍSICA ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS

Aos dias vinte e sete do mês de novembro do ano de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Welington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a agricultora/ pessoa física ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS**,** inscrito no CPF sob o nº 949.967.686-49, sediado na Fazenda Piteiras, s/n,Zona Rural, em Arcos/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 166/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, demais legislações municipais aplicadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2025, cujo objeto original é Aquisição de Gêneros Alimentícios (Verduras e Frutas) da Agricultura Familiar, para atender as demandas das Escolas e Creches Municipais de Arcos/ MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

ACRESCENTAR 2,5*% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$997,302 (novecentos e noventa e sete reais e trezentos e dois centavos), nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;*

ALTERAR a Cláusula 3 – Preço, em função do *acréscimo*.

O valor da contratação que era de R$ 39.976,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis) *passa a ser de R$40.943,302 (quarenta mil, novecentos e quarenta e três reais e trezentos e dois centavos)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ESCOLAS

Mat.Consumo (1500) 02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 (201/1093)

Mat.Consumo (1552) 02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 (202/1094)

CRECHES

Mat.Consumo (1500) 02.06.12.365.9031.2.406.000.3.3.90.30 (235/1091)

Mat. Consumo (1552) 02.06.12.365.9031.2.406.000.3.3.90.30 (236/1092)

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá garantias adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Municipio, de acordo com o prescrito no artigo 54, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.
Arcos, 27 de novembro de 2025.

WELINGTON ROQUE,
Representante Legal da Contratante

ALEXANDRA APARECIDA CAMPOS
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:93B05104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 559-2023

TERMOADITIVO04AO CONTRATO Nº050/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, com o CONTRATANTE, e a MR CIVIL E. METALICA LTDA, como CONTRATADA, referente à prorrogação de prazo.

Aos 17 de novembro do ano de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Welington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MR CIVIL E. METALICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.522.068/0001-04, estabelecida à Rua b, 91 Nucleo Industrial II, Arcos/MG, cep: 35.588-000, representado por Márcio José Ribeiro Junior portador (a) da. Carteira Profissional n.º254471/De CPF 108.xxx.xxx.xx perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2024,**cuja celebração foi justificada e autorizada no processo nº559/2023 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do**CONTRATONº050/2024**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da infraestrutura e supraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no município de Arcos/MG, conforme justificativa lançada no processo licitatorio nº559/2023, com fulcro no artigo 107 da Lei n.º14.133/21.

CLÁUSULASEGUNDA–DAPRORROGAÇÃODEPRAZO

O prazo de vigência do CONTRATO Nº050/2024,fica prorrogado por mais08(oito) meses, a contar de 13/07/2025, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULATERCEIRA–DOSVALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados.

CLÁUSULAQUARTA–DARATIFICAÇÃODASDEMAISCLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis como presente termo.

CLÁUSULAQUINTA–DAPUBLICAÇÃOEDOENVIOAOTRIBUNALDECONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo Município:

Pela Contratada:

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Helen Cristina Batista

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BF28501A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- PA 310-2024

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º ADITIVO DE VIGENCIA – Partes: Município de Arcose a Associação de Recicladores Arcoenses - ARA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.496.924/0001-44, com sede na Rua Álvares da Silva, nº807, Vila Boa Vista, Arcos/MG, CEP:35599-096. Objeto: **Prorrogação de vigência** do Termo de Fomentonº 001/2024, até 28 de fevereiro de 2026, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, conforme Termo Requisitório, Ofício nº 01/2025 da ARA e Ofício nº 057/2025 da Secretaria demandante, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Fomentooriginal.– Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 –

WELLINGTON ESTEVÃO R. ROQUE -
Prefeito Municipal de Arcos.

Arcos/MG, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EDB0FA15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 1308/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2025

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

CONTRATO Nº 197/2025

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, com fulcro na Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Federal 14.133/2021
Contratada:I 4 COMUNICACAO LTDA
Valor: R$400.000,00

Vigencia: 12 meses

Arcos, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:94D794FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 440/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 072/2025 – PROCESSO Nº 440/2025
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com o CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.048.043/0001-06, com sede na Av. João Vaz sobrinho, nº 175 Bairro Niteroi, Arcos/MG. CEP: 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 13/09/2000, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO com o CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA.
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 22 de outubro de 2025 – Maria Eduarda Rodrigues Mateus Costa – GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 13 de novembro de 2025 – Monalysa Vieira Rocha, MASP 137.596-5 – OAB/MG 179.141.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a celebração e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 01 de dezembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:42C60D13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e HOMOLOGO o Credenciamento acima identificado, a favor de Nelson Junior Rodrigues de Souza, no item 01. Arinos, 01 de dezembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4CAA07FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA Nº 03 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDPI DE BARÃO DE MONTE ALTO

ATA Nº 03/2025.Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDPI de Barão de Monte Alto. Aos 28dias do mês de agosto de 2025, reuniram-se os membros do**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDPI**, para tratar da**posse da nova Diretoria**, em razão do afastamento da antiga presidente. A reunião foi aberta pela senhora Eliana Paulino Rosa, que saudou a todos e explicou que, diante da vacância no cargo de presidência, tornou-se necessária a recomposição da Diretoria do COMDPI, garantindo o regular funcionamento do Conselho e a continuidade das ações em defesa dos direitos da pessoa idosa. Na sequência, foi realizada a leitura da**Lei Municipal nº 1.046, de 17 de março de 2025**, que dispõe sobre as competências do COMDPI e autoriza a composição de sua diretoria. Após discussões e manifestação dos presentes, ficou definida e aprovada, por unanimidade, a nova Diretoria para o biênio de dois anos, com a seguinte composição:**Presidente:***Isabela TeixeiraSilva*– Secretaria Municipal de Assistência Social**Vice-Presidente:***Dalva Pereira de Jesus*– Melhor Idade**Secretária:***Fernanda da Silva Sousa*– Secretaria Municipal de Assistência Social. A senhora que presidiu a reunião declarou oficialmente**empossados**os novos membros da Diretoria, que passam a assumir imediatamente suas funções, comprometendo-se a coordenar as atividades do COMDPI, conforme determina a legislação municipal, a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e demais normativas vigentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Fernanda Silva Souza, lavrei a presente,que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos membros presentes. Ass. Fernanda da Silva Souza, Eliana Paulino Rosa, Nilcéia Aparecida de Paula, Andréia Maria Coelho, Isabela Teixeira Silva, Breno Cesário Silva Alvim, João Paulo de Souza, Pedro Rosa Mendes, Arthur Pereira de Araújo, Eliamar de Abreu Fransini, Wilder José Gama de Oliveira, Silvério Soares de Azevedo.

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:E66FE47B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 079/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada contratação de serviços de ARBITRAGEM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Barroso na realização de eventos esportivos em geral.

Ata de Registro de Preços:Nº 206/2025
Detentora:CAMILA DE CASTRO SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 63.382.551/0001-87
Valor da ARP: R$ 58.810,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e dez reais)
Vigência: De 26/11/2025 a 26/11/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 207/2025
Detentora: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE BARBACENA CNPJ: 19.573.799/0001-33
Valor da ARP: R$ 87.089,50 (oitenta e sete mil e oitenta e nove reais)
Vigência: De 26/11/2025 a 26/11/2026

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:C28801D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0225/2025 ADESÃO Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços Estadual ARPE nº 24/2025 - Pregão nº 189/2024, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225/2025 ADESÃO Nº 029/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 089370/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE nº 24/2025 - Pregão nº 189/2024, para aquisição de medicamentos básicos e medicamentos arboviroses para abastecimento da Farmácia Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 03.945.035/0001-91
ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14
BH FARMA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 42.799.163/0001-26
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A CNPJ: 18.269.125/0001-87
CIMED INDUSTRIA S. A. - CNPJ: 02.814.497/0001-07
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS - CNPJ: 44.734.671/0022-86
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.047.164/0001-53
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02
MED CENTER - CNPJ: 00.874.929/0001-40
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 21.681.325/0001-57
NSA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 34.729.047/0001-02
PRATI DONADUZZ & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0010-57
PROMEFARMA MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27
SÍRIO PHARMA EIRELI - CNPJ: 31.495.759/0001-16
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NAC. S.A FILIAL - CNPJ: 60.665.981/0009-75

Vigência da Ata do Registro de Preços: 28/01/2025 à 27/01/2026
DATA DA ADESÃO: 28/11/2025

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:99D019D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO 226/25 INEXIGIBILIDADE 042/2025

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do incisoIIdo art. 74da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a celebração de contrato entre o Município de BARROSO com o ADILSON DA SILVA LADEIRA - CNPJ: 66.367.517/0001-21-40 para Locação de espaço de festas, com estrutura adequada para atender à realização do evento "ENCONTRO DE EDUCADORES 2025" que envolve todos os educadores da Rede Municipal de Ensino de Barroso/MG, com atividades pedagógicas realizadas de forma lúdica e um jantar, com capacidade aproximadamente 300 pessoas, no dia 08 de Novembro de 2025.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:49D7F794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 014/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço item**, que tem por **objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender de forma contínua as demandas das diversas Secretarias do Município de Berizal/MG**,** nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **15/12/2025**, às **09h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.
Berizal/MG 01 de dezembro 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:EA5A3B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para composição da "Cesta de Natal" para distribuição aos funcionários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo por ocasião das comemorações das festividades do Natal em conformidade com a Lei Municipal nº 1.350/2017, com a empresa vencedora:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2025: SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 51.490.695/0001-78. Assinatura da Ata: 28/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 102.332,80 (cento e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/79599

https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-57-2025/999992

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:783CD31A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 149/2025, Pregão Presencial 054/2025, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de GRANITO, ARGAMASSA E AZULEJO para revestimento do Recanto Monsenhor Alderigi e da Escola do Bairro Damasio. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16/12/2025, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EEF4C6D1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP Nº 083/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 141/2025. PREGÃO nº. 48/2025. ARP nº 083/2025 Contratada: ALVISI EIRELI. Valor R$ 1.620.000,00. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de gramas decorativa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0057 – ADM. 02.04.03.27.812.0002.2.015.339030.0221 – DESP. 02.05.01.12.361.0004.1.022.449030.0235 – ENFUND. Data de assinatura: 14/11/2025. Vigência: 14/11/2026.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2BC710CD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP Nº 084/2025 E 085/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 143/2025. PREGÃO nº. 51/2025. ARP nº 084/2025 Contratada: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA. Valor R$ 183.900,00. ARP nº 085/2025. CONTRATADA: CIA DA FLOR LTDA. VALOR R$ 154.000,00. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de árvores frutíferas e não frutíferas incluso serviço de plantio, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0149 – DEOVSP. Data de assinatura: 19/11/2025. Vigência: 19/11/2026.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4C8F4809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 481/2025** Objeto: – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**.** Empresa credenciada: **EDMAR LOURENÇO MEIRA 08714190680**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **28.590.657/0001-75**. Valor Total estimado: **R$77.775,00(Setenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais).**
Início: 28.11.2025 Vigência: 28.11.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 28.11.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5469A6AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 469/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Jaqueline Idelfonso de Oliveira Fonseca, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 469/2025, pelo prazo de 71 (setenta e um) dias, tendo vigência a partir do dia 24/09/2025 e término no dia 03/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 01/12/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CC2F8926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 129/2025– Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025)

Trata-se de demanda para contratação direta da empresa EQUIPE HCA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 97.528.196/0001-23, para apresentação de Show musical com a banda HENRIQUE E MARCÍLIO, no dia 13 de dezembro de 2025, às 20h00min, como parte das festividades do aniversário de 72 anos da cidade de Braúnas/MG.

A contratação foi realizada através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

O valor estimado para a pretendida contratação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Departamento de Contabilidade do Município, através de Memorando Interno certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

A Procuradoria Jurídica através de parecer jurídico demonstrou o atendimento dos requisitos exigidos, ressalvado o juízo de oportunidade e conveniência.

Os documentos de habilitação comprovam que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha da futura contratada e a justificativa do preço restam devidamente anexadas ao processo.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e AUTORIZO que seja promovida a contratação e adjudico o objeto a empresa EQUIPE HCA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 97.528.196/0001-23, para apresentação de Show musical com a banda HENRIQUE E MARCÍLIO, no dia 13 de dezembro de 2025, às 20h00min, como parte das festividades do aniversário de 72 anos da cidade de Braúnas/MG., nos termos do art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Braúnas, 01 de dezembro de 2025.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:432ABEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de papel A4 e pasta classificadora para manutenção das atividades dos diversos departamentos administrativos da Prefeitura Municipal de Braúnas. Este apostilamento tem por finalidade o realinhamento dos preços dos itens relacionados na Cláusula Segunda. Contratada: **POWER ONE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 51.765.852/0001-00; Valor Total: R$ 11.607,96 (onze mil, e seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos); Data: 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:C84A1ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO PAAR 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo Administrativo nº 04/2025. Empresa: *TS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 53.422.815/001-25*. **Decisão:** "Diante da análise dos autos e em conformidade com o parecer jurídico nele constante, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **DECIDO** acolherintegralmente o Relatório da Comissão Processante e o Parecer Jurídico que o sucedeu, por estarem devidamente fundamentados e em conformidade com as provas dos autos para, em razão da infração administrativa constatada: Declarar a responsabilidade da empresa *TS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA* pela conduta injustificada ao deixar de comparecer à reunião que abriria o planejamento e definição quanto à data e hora do evento contratado no certame, o que se constituiu, concretamente, na inexecução parcial do contrato. Aplicar as penalidades de **ADVERTÊNCIA**, cumulada com a sanção de **MULTA**, uma vez que a conduta, embora grave, não demonstra reincidência ou prejuízos de magnitude que justifiquem sanções mais severas, como a extinção do contrato, aplicada em 15% (quinze por cento) do valor do contrato, alcançando a cifra de R$ 4.611,00 (Quatro mil e seiscentos e onze reais), em consonância com cláusula 11ª da minuta do contrato, em seu item 11.1 "a" e sanções dos itens 11.2, "i" e "iv", em sua alínea "e", além do previsto em art. 156, i e II e §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, cuja multa poderá ser abatida dos pagamentos devidos no contrato." Bueno Brandão, 01 de dezembro de 2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:C60E93FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE CANCELAMENTO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 7/2025

A **Prefeitura Municipal de Buenópolis** torna pública o cancelamento do Processo 112/2025 Adesão à Ata de Registro de Preços n° 007/2025, cujo objeto é: **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ELEMENTOS DE CENOGRAFIA E ORNAMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIDASG**. Informações: e-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br.

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:8FB6F723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento de pacientes usuários do (SUS) em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Buritis - MG para realização de consultas, exames, procedimentos, tratamentos, cirurgias e/ou transferências de cuidados em saúde, na cidade de Belo Horizonte e região metropolitana, com abertura prevista para o dia 17/12/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 01 de dezembro de 2025.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:308AD634

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa, na Modalidade Eletrônica, para a **Aquisição de coberturas em toldo para o estacionamento da sede da Polícia Civil e da Polícia Penal da cidade de Buritis-MG, proveniente das Emendas Impositivas nº 063 e 064/2024**. Com abertura prevista para o dia 08/12/2025, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 01 de dezembro de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:F61403EF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2025

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa, na Modalidade Eletrônica, para **Aquisição de 02 (duas) bicicletas elétricas, destinadas ao E-MULTI (antigo NASF), proveniente da Emenda Impositiva Nº 020, de autoria da Vereadora Sibele Santos de Freitas**. Com abertura prevista para o dia 09/12/2025, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 01 de dezembro de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:E5A12836

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2025

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa, na Modalidade Eletrônica, para a **Aquisição de fumigadores de abelhas e caixas de abelha (caixa ninho), destinados à distribuição gratuita a apicultores do Município de Buritis/MG, conforme previsto na Emenda Impositiva nº 034/2024 - Fagner dos Reis Mendes Pereira**. Com abertura prevista para o dia 10/12/2025, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 01 de dezembro de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:885AE579

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para aparelhamento de academia destinada a Base da 64ª companhia de polícia militar de Buritis-MG, com abertura prevista para o dia 15/12/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 01 de dezembro de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:69F07698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2025 PROCESSO Nº 120/2024 PRORROGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO SEGUNDO CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CONTRATO.....: 190/2024
PROCESSO.....: 120/2024 INEXIGIBILIDADE: 030 /2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: JOCIANE DE ALMEIDA GIBIM DIAS DA SILVA & CIA LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E PACIENTES EM USO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER VOLUNTÁRIO, INVOLUNTÁRIO, COMPULSÓRIO E JUDICIAL E CASA DE APOIO PARA PESSOA VULNERÁVEL, PARA ADULTOS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4167F21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PORTARIA Nº 125/2025 DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG.

PORTARIA Nº 125/2025

Designa Agentes Públicos para atuar nas Licitações e Contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Cabo Verde – MG.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,
Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 002 de 08/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr**. Márcio de Souza Matos**, servidor efetivo ocupante do cargo de Agente Administrativo, nomeado pela portaria nº 022/2009, para atuar como **Agente de Contratação, Pregoeiro e Leiloeiro**, nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 002/2024, no âmbito do Município de Cabo Verde – MG.

Art. 2º Designar a Sra. **Rosilene de Fátima Martins Ribeiro**, servidora efetiva ocupante do cargo de Agente Administrativo, nomeada pela portaria nº 023/2005, para atuar como **Agente de Contratação, Pregoeira e Leiloeira**, em substituição ao servidor Márcio de Souza Matos, quando necessário, nos processos de licitação

regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 002/2024, no âmbito do Município de Cabo Verde – MG.

Parágrafo único. Será denominado Pregoeiro nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão, Agente de Contração nas demais modalidades, e Leiloeiro nas Licitações de Alienação, com exceção da modalidade Diálogo Competitivo, que sempre será conduzido por Comissão de Contratação.

Art. 3º Designar os servidores públicos para compor a Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro e Leiloeiro nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Silvia Valéria Romão de Souza, CPF: 894.006.906-49, Agente Administrativo;
- Joyce Helena de Paula, CPF: 112.880.026-88, Agente Administrativo;
- Rosilene de Fatima Martins Ribeiro, CPF: 260.432.748-17, Agente Administrativo.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio que atuará auxiliando o Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro e Leiloeiro é composta por servidores públicos do Município de Cabo Verde, nos termos do disposto no Decreto Municipal 002/2024 e Lei Federal 14.133/2021, podendo a licitação ser julgada, com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da Equipe de Apoio.

Art. 4º Os membros da equipe de apoio também auxiliarão os agentes de contratação, pregoeiros e leiloeiros, durante a fase interna da licitação, cada um se responsabilizando pela revisão dos atos administrativos praticados durante a fase preparatória e de planejamento.

Art. 5º Designar os seguintes servidores públicos efetivos para compor **a Comissão de Contratação**, que substituirá o Agente de Contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Cabo Verde - MG:

Silvia Valéria Romão de Souza, CPF: 894.006.906-49, Agente Administrativo;
Joyce Helena de Paula, CPF: 112.880.026-88, Agente Administrativo;
Márcio de Souza Matos, CPF: 076.497.966-39, Agente Administrativo.

Parágrafo único. A **Presidência da Comissão de Contratação** será exercida pela Servidora **Rosilene de Fátima Martins Ribeiro**, nomeada pela Portaria nº 023/2005 no cargo de Agente Administrativo.

Art. 6º Designar, para exercer a função de Fiscal de Contratos nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal 002 de 08/01/2024, no âmbito do Município de Cabo Verde, os Servidores:

FISCAL ADMINISTRATIVO:
Diego Augusto da Silva,
CPF: 075.654.446-77
Ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho

FISCAIS TÉCNICOS/SETORIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS

Aquisições e Serviços:
Adilson de Paula
CPF: 510.112.206-87
Ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Almoxarifado

Obras:
Márcia Aparecida Evangelista Madeira
CPF:071.956.106-08
Ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR

Geral:
Adailton Aparecido Marciano
CPF:084.290.636-33
Ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços

Casa da Criança Feliz
Valéria de Oliveira Dias Veloso
CPF: 074.960.886-25
Ocupante do Cargo de Diretor Centro de Convivência
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER Geral
Edna Maria de Sousa
CPF: 489.686.506-59
Ocupante do cargo efetivo de Professora

Departamento de Esportes **Bruno Mariano da Silva Leite** CPF: 093.696.246-19
Ocupante do cargo efetivo de Professor de educação Física

Merenda Escolar
Evandro Carlos Mostarver
CPF: 036.007.016-73
Ocupante do cargo de Operário

Transporte Escolar
Lucas da Silva Pereira
CPF: 078.532.416-07
Ocupante do cargo efetivo de coletor de lixo e comissionado de coordenador da Defesa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Geral
Carolina de Cássia Viana Silva
CPF: 060.853.526-54
Ocupante do cargo de Assessor Executivo Comissionado II

Farmácia
Ernani Quirino de Oliveira
CPF:745.558.396-68
Ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico

Transporte Terceirizado
Lucas da Silva Pereira
CPF: 078.532.416-07
Ocupante do cargo efetivo de coletor de lixo e comissionado de coordenador da Defesa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Secretaria de Administração e Gabinete
Celso Alberto Lourenço Filho
CPF: 681.605.936-00
Ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Finanças
Márcia Maria de Oliveira
CPF: 786.417.806-53
Ocupante do cargo de Chefe de Contabilidade

Recursos Humanos
Daísa Conceição Ribeiro de Paula Dias
CPF: 055.554.796-54
Ocupante do cargo de Chefe de Dpto de Pessoal e RH

Departamento de TI
Robson José da Silva
CPF: 060.161.716-97

Ocupante do cargo de Assessor Executivo Comisionado I

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Geral
Julio Cezar de Souza
CPF: 078.485.226-01
Ocupante do cargo de Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E TURISMO ECOLOGICO RURAL
Geral
Rony Henrique Leite
CPF: 266.235.778-90
Ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário e Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Turismo Ecológico Rural

Parágrafo único - A Gestão dos Contratos será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Suprimentos.

Luciana Pezzi Vitorino
CPF: 786.430.906-20
Ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e Secretária Municipal de Suprimentos

Art. 7º A atuação e o funcionamento do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, bem como Fiscais e Gestores de Contratos, estão previstos no art. 8º da Lei 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, do Decreto Municipal 002 de 08/01/2024, sendo responsabilidade do agente designado por esta Portaria a apropriação do seu teor que trata das atribuições relativas ao exercício da função.

Art. 8º. O encargo decorrente da nomeação para agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos de que trata a presente Portaria não poderá ser recusado pelo agente público, nos termos do Decreto Municipal 002 de 08/01/2024.

Art. 9º. Fica revogada a Portaria 087-A/2025.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 17 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3142D9B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 157/2025 - DISPENSA N.º 058/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 157/2025*** como ***Dispensa n.º 058/2025***, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, cujo objeto refere-se a *aquisição de gêneros alimentícios remanescentes do Pregão Eletrônico n° 016/2025, Processo n° 117/2025, destinados ao atendimento das demandas rotineiras do Poder Executivo Municipal,* ficando, portanto, a empresa ***OSMAR DIONISIO DOS SANTOS 03377581669***, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.360.246/0001-41, vencedora dos itens 03 e 04 no valor total de R$ 33.340,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta reais) e a empresa ***PADARIA VISTA ALEGRE LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.544.553/0001-80, vencedora dos itens 05, 06, 17, 18, 19, 20, 21 e 27 no valor total de R$ 62.955,00 (sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo o valor total em processo de R$ 96.295,00 (noventa e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Cachoeira de Minas, 28 de novembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:4E951BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 025/2025***. **Tipo:** Menor preço por lote. **Objeto:** Locação e montagem de palcos e demais acessórios, sistema de sonorização e iluminação, painéis de led, grupos geradores de energia, placas e grades de proteção para a realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município. A data da realização do certame será no dia 16 de dezembro de 2025 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 01 de dezembro de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:99EA1226

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 046/2024****:*
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X ***14.093.577 PABLO GOMES DA SILVA***.
Objeto: Aditivo do Lote 24.
Valor total aditivado: R$ 20.346,00 (vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais).
Percentual: 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor do Lote.
Processo Licitatório n.º 160/2024 – Pregão Eletrônico n.º 034/2024.
Cachoeira de Minas, 21 de novembro de 2025.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E2F0C76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 156/2025: THANIA PEREIRA FILETO LTDA.
Objeto: *Aquisição de itens natalinos para compor a decoração das Praças Públicas do município durante o período natalino de 2025, através da Ata de Registro de Preços n° 19/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí - CIMASP*.
Processo Licitatório n.º 169/2025 – Compartilhada.
Vigência: 21/11/25 a 30/01/2026.
Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
Cachoeira de Minas, 21 de novembro de 2025.

***RUI RAFAEL REZENDE* –**
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:32482BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 158/2025: R.E.O. VALIAS PRODUCAO CULTURAL.
Objeto: *Contratação do grupo Rasgacêro, para realização de espetáculo em formato de Cortejo de Rua "Os Artêros de Luz", durante o acender das luzes de Natal, programado para o dia 30 de novembro de 2025.*
Processo Administrativo n.º 171/2025 – Inexigibilidade n.º 047/2025.
Vigência: 26/11/25 a 31/01/2026.
Valor total: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
Cachoeira de Minas, 26 de novembro de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CA907C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

O *Município de Cachoeira de Minas* torna público: ***1ª Republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025*** para a *aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para as secretarias municipais*, publicado em 21 (vinte e um) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) em sua edição n.º 4155, Ano XVII, página 70. Por alterações no Edital fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 12 de dezembro de 2025 às 09h00. A íntegra do Edital Retificado estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 01 de dezembro de 2025.

***DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:81A65991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que fará realizar o Pregão Presencial 005/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) CLIMATIZADORES INDUSTRIAIS, INCLUINDO INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TESTES, COMISSIONAMENTO E EMISSÃO DE ART, A SEREM INSTALADOS NO GINÁSIO MUNICIPAL "JOCÃO"**,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 16/12/2025, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4C9B9EEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025. PROCESSO Nº 17/2025. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 005/2025 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **WR GESTÃO PÚBLICA – CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS**, **VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICSO LTDA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 01/02/2026**. VALOR: R$: 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FIXA 14 – FONTE 1.500.000.
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 01 de dezembro de 2025

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:40A927EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG., em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação na NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, UMA TELEVISÃO DE 75 POLEGADAS E UM BEBEDOURO INDUSTRIAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS ESTRUTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, VISANDO GARANTIR MELHOR CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES, AMPLIAR A QUALIDADE DOS RECURSOS AUDIOVISUAIS UTILIZADOS EM SESSÕES E REUNIÕES, E ASSEGURAR FORNECIMENTO ADEQUADO DE ÁGUA POTÁVEL AOS SERVIDORES E VISITANTES. podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 05/12/2025 ÀS 23HS59MIN. A proposta de Preços deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, na RUA QUATORZE Nº 143 – VILA NOVA – CEP 38370.000, Cachoeira Dourada-MG, ou enviadas no E-mail: *licitacamara.cachoeiradouradamg@hotmail.com* - Edital e Maiores informações pelos telefones (34) 3265-1160.

JONAS PEDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:33BC69E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 33, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 33, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DA REALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 SIMPLIFICADO, OPERÁRIO AJUDANTE, MONITOR(A) EDUCAIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRO(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, deve obedecer ao que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que para manter a regularidade na prestação dos serviços públicos á população, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aponta a necessidade de se promover os meios necessários a contratação temporária de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão Especial encarregada da realização e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado 011/2024, cuja finalidade á contratação de pessoal para cargos públicos, de caráter temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, durante o exercício de 2026, ficando a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias a mencionada finalidade, quais sejam:
I) Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues;
II) Cecília Carolina Alves de Paiva Silva;
III) José Eduardo Gonçalves dos Santos;
IV) Eleny Aparecida da Silva Souza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada – MG, 01 de dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:045240FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ATA DE REUNIÃO PARA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Cajuri
Processo Administrativo Nº:	109/2025
Objeto:	Credenciamento, de profissionais ou empresas especializadas para a prestação de serviços de enfermagem e técnicos de enfermagem, visando atender de maneira eficaz e contínua a demanda da rede municipal de saúde.
Data da Reunião:	25 de novembro de 2025
Local:	Sala de Licitações, Paço Município de Cajuri – MG.
Horário:	14hs30min.

1. Introdução
Aos 25 de novembro de 2025, às 14hs30min, na sala de licitações e contratos localizado na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, centro de Cajuri - MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 214 de 01/07/2025, com a finalidade de proceder à **análise e classificação dos interessados** que atenderam aos requisitos de habilitação e credenciamento estabelecidos no Edital de Credenciamento Nº 22/2025.
Presentes:
· Uderlaindo José Batalha – Agente de Contratação.
· Raianny de Souza Santos – Equipe Apoio.
· Marcelo Antônio Batalha – Equipe de Apoio.

2. Do Procedimento
A Comissão iniciou os trabalhos verificando que o prazo de recebimento dos documentos de credenciamento (Fase de Habilitação) para o período em análise, conforme estabelecido no Edital e nas suas possíveis retificações, expirou em 24/112025.
Foram analisados os pedidos de credenciamento dos seguintes interessados:

Nº de Ordem	Nome/Razão Social (CNPJ/CPF)	Análise da Documentação	Resultado da Classificação
1	AME – ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DOMICILIAR LDTA. CNPJ: 47.281.069/0001-02.	[Apto – Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, Protocolo recebido dia 17/11/2025 as 09hs10min.]	**CLASSIFICADO**
2	ONEDOCTOR LTDA CNPJ: 36.502.943/0001-60	[Apto - Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, Protocolo recebido dia 17/11/2025 as 11hs27min]	**CLASSIFICADO**
3	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LDTA. CNPJ: 33.458.003/0001-22.	[Apto - Enfermeiro, E-mail recebido dia 17/11/2025 as 16hs20min]	**CLASSIFICADO**

3. Da Classificação e Resultado
Após a análise detalhada dos documentos, e em estrita observância às condições e critérios de habilitação definidos no Edital de Credenciamento 22/2025, a Comissão **DELIBERA** e **DECLARA** que:

• **Foram considerados CLASSIFICADOS e APTOS ao Credenciamento** os seguintes interessados, por terem atendido integralmente a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica:

• [AME – ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DOMICILIAR LDTA 1]
• [ONEDOCTOR LTDA 2]
• [AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LDTA 3]

• **Não houve interessados DESCLASSIFICADOS**.

•

4. Da Recomendação e Encaminhamento
Diante do resultado da classificação, a Comissão **RECOMENDA** o encaminhamento do presente processo à Autoridade Superior competente, para fins de **HOMOLOGAÇÃO** do credenciamento dos interessados classificados, e posterior convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme previsto no Edital.

5. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15hs20min. A presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor e forma, e será assinada pelos membros da Comissão e demais presentes, se houver.

Assinaturas

Membro da Comissão	Assinatura
· Uderlaindo José Batalha – Agente de Contratação. · Raianny de Souza Santos – Equipe Apoio. · Marcelo Antônio Batalha – Equipe de Apoio	

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:599D875D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2025.

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 110/2025.
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 02/202512/2023
Pessoa Jurídica Contratada: **LM EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA – LTDA,** portadora do CNPJ n.º 32.109.890/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializadas para prestação **de** serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de via rural no município de Cajuri - MG. Conforme exposto no convênio federal nº 965702/2024 – OGU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e planilhas orçamentárias, projetos, cronograma, memorial.
Objeto do Aditivo: Acréscimo de 24,67% sobre o valor do contrato original.
Justificativa do aditamento de valor: Foi apresentado um pedido de ampliação de Metas no convênio n° 965702/2024 – OGU, para a utilização do saldo dos recursos provenientes, do saldo do procedimento licitatório e dos rendimentos de aplicação financeira. O valor proposto para o aditivo utilizando o saldo de ampliação de metas é de R$ 273.801,78 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e um reais e setenta e oito centavos).
Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal: Cajuri – MG, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:04709771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 168/25 - DISPENSA Nº 46//25

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00168/2025
Dispensa nº: 0046/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DISPENSA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FILTRO E MANGUEIRA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Favorecido:

SHOPPING DOS FILTROS – CNPJ: 55.234.825/0001-62.

Valor global: R$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais)

Após a finalização do procedimento de dispensa sob referência, bem como o interesse público envolvido, e ainda considerando a resolução PGM nº 0002/2025, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 01 de Dezembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:FB48423B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2025 - SUPRESSÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00075/2025
Contratante: Município da Campanha – MG
Contratada: Lubrivaz Lubrificantes Ltda
Processo Licitatório: 00013/2025 – Pregão Eletrônico nº 00006/2025
Objeto: Supressão do Item 02 – Agente Redutor (ARLA 32)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão do Item 02** do Contrato nº 00075/2025, referente ao **Agente Redutor Líquido de nox Automotivo – ARLA 32**, conforme descrito a seguir:

Item	Código	Descrição	Quant.	Unit.	Total
02	48671	Agente Redutor Líquido de nox Automotivo – ARLA 32 (GAL)	125 galões	R$ 67,95	**R$ 8.493,75**

1.2. A supressão ocorre sem alteração das demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A supressão formalizada neste termo fundamenta-se no **art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021**.
2.2. Conforme orientações contidas no **Memorando Jurídico n° 104/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Em razão da supressão do item acima, o **valor global do contrato passa de R$ 41.095,99 para R$ 32.602,24**.
3.2. A redução total corresponde a **R$ 8.493,75**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 00075/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Este Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

Campanha/MG, 01 de dezembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município Campanha
Contratante

MATEUS HENRIQUE PEREIRA VAZ
Lubrivaz Lubrificantes LTDA
Contratada

Testemunhas

1.

2.

Visto jurídico:

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:62A90F31

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO CMDI Nº16

EDITAL Nº 003/2025/CMDI

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Campanha, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho, torna público o Resultado Preliminar do

Edital de Chamamento Público nº 003/2025, destinado à seleção de projetos voltados ao desenvolvimento de ações na área dos direitos da pessoa idosa, apresentados por entidades da sociedade civil sem fins lucrativos. Conforme a Etapa 6do referido Edital – Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção –, mantêm-se os seguintes resultados:

ENTIDADE	RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES
- Lar Vicentino Santo Antônio	Natália de Lourdes Nani Carvalho	24	Conforme o item 4.1 do edital, ultrapassou o valor máximo destinado à entidade
OSC Sebo Cultural	José Reinaldo dos Reis Ferreira	30	

Campanha/MG, 01 de dezembro de 2025

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:4E684A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 063/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 063/2024 – Pregão Eletrônico 040/2024. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo da ata de registro de preço 136/2024. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 136/2024**, oriunda do **Processo Licitatório nº 063/2024 – Pregão Eletrônico nº 040/2024**, cujo objeto é o **registro de preços para locação de aparelhos para oxigenoterapia (CPAP e BIPAP)**, utilizados em atendimento domiciliar de pacientes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. A prorrogação ora formalizada tem por finalidade **assegurar a continuidade da prestação dos serviços**, pelo período de **08 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2026**, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais inalteradas, exceto quanto à atualização dos valores registrados, que serão **reajustados com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),** conforme previsão contida no edital e na legislação vigente. Ata de Registro de Preço 136/2024_ **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ N. 00.331.788/0030-53.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:D5784844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 202/2025
PROCESSO DE ADESÃO Nº 008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO MG

Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 202/2025 referente a**ADESÃO**a Ata de Registro de Preços nº 039/2025, processo licitatório 044/2025, pregão eletrônico nº 020/2025 realizado pelo**CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS**para**ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA**. Empresa Contratada:**BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** - CNPJ o n. 18.209.965/0001-54. Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025. Valor do Contrato: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 02 de dezembro de 2025.

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:8DFD466E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 119/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 119/2025 - Pregão Eletrônico Nº 64/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA CONGELADOS, INCLUINDO PÃES, SALGADOS, ROSQUINHAS, QUITANDAS E OUTROS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, SETORES E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS. Contratado: Israel e Israe. ARP nº 214/2025. Valor da ARP R$ 951.018,00. Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026. Data assinatura 01/12/2025. Campos Altos – MG, 01/12/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:533D5990

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 125/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 125/2025 - Pregão Eletrônico Nº 69/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃO CRU BENEFICIADO PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.. Contratado: Israel e Israel. ARP nº 216/2025. Valor da ARP R$ 120.915,00.Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026. Data assinatura 01/12/2025. Campos Altos – MG, 01/12/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:0ACC0CEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 137/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 137/2025 - Pregão Eletrônico Nº 78/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADO DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA. ARP nº 215/2025. Valor da ARP R$ 339.000,00. Vigência01/12/2025 a 01/12/2026. Data assinatura 01/12/2025. Campos Altos – MG, 01/12/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:3C2DC155

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 149/2025 - DISPENSA Nº 21/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 149/2025 - Dispensa Nº 21/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS ITENS NECESSÁRIOS PARA OS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.. Contratado: GE SERVICES LTDA. Contrato. Vigência: 01/12/2025 a 01/03/2026. Data assinatura 01/12/2025. Valor Contrato: R$ 24.999,00. Campos Altos – MG, 01/12/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:AEA93E1A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PORTARIA N° 09/2025

Dar-se-á a instauração do Processo Administrativo Tributário Municipal, para apuração do requerimento proposto pelo interessado Marco Antônio do Nascimento, visando a restituição do valor pago a título de taxa de IPTU pagos em duplicidade, destinado a propiciar uma decisão vinculante sobre os fatos e direitos perante ao órgão competente, mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município de Campos Altos/MG, 1° de dezembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:7BB696A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO N º 007/2025

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado de Minas Gerais, torna público o Edital de Credenciamento nº 007/2025, para **Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na Prestação de Serviços de Equipe de Apoio e Brigadistas em eventos realizados pelo Município de Candeias/MG**. Os interessados poderão se credenciar a partir do dia **02/12/2025**, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG ou pelo email licitacao@candeias.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:66BDD889

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 046/2025, **Registro de preços para futuras aquisições de Combustível Diesel-S10, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas de Candeias/MG.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 16 de dezembro de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3475-0119.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:C6E3ABED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2025

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a retificação do edital de Pregão Presencial nº 045/2025 e a nova data de realização da sessão pública, com o objeto de **Registro de Preços para a prestação de serviços de topografia, compreendendo levantamentos planialtimétricos, cadastrais, georreferenciamento, processamento de dados e elaboração de produtos técnicos, a serem executados sob demanda pelo Município de Candeias/MG.** A nova data da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 16 de dezembro de 2025 às 13:30 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:39ABCB2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: *Contratação de empresa visando a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, a serem adquiridos em conformidade com a Resolução SES nº 10.088, de 24 de abril de 2025 e a Resolução SES nº 10.268, de 25 de junho de 2025, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG.*

ASSUNTO: *Recurso Administrativo interposto pela seguinte empresa AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, respectivamente contra a decisão que desclassificou a sua proposta para o item 02, e classificou a proposta da empresa MANOEL COELHO VEICULOS S/A, como vencedora do item 02), razão e contrarrazão protocolados junto a plataforma Licitar Digital, tempestivamente.*

DECISÃO: *[...] EX POSITIS, ADOTO como razões de decidir os fundamentos legais, jurídicos e fáticos estatuídos no parecer jurídico (per relacionem),* ***DECIDO*** *pelo* ***PROVIMENTO DO RECURSO*** *de AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, a fim de* ***REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA*** *e com isso modificar a decisão do(a) pregoeiro(a), classificar a proposta da licitante MAX VEICULOS LTDA., que ofertou o menor preço para o Lote em apreciação (CITROËN C3 AIRCROSS 7 FEEL 200 AT Flex 25/25 TURBO), declará-la como vencedora do Lote 2 e adjudicar-lhe consequentemente o objeto.*

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Capitão Andrade/MG, 28 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4CB01C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 93/2025, Dispensa n° 08/2025, cujo o objeto é: FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, INCLUINDO PATRULHAMENTO MOTORIZADO E CONTROLE DE ACESSO, PARA O COMPLEXO DO ATERRO SANITÁRIO E USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Recebimento de propostas até o dia 05/12/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 05/12/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:CD7EB6CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 1486/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 118/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1486/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1486/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1486/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fins de aquisição de três (03) motocicletas zero quilômetro, a depender da necessidade e disponibilidade finaceira, destinadas ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de Carangola/MG.

CONTRATADA: ONIAS P. TEIXEIRA COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ: 57.728.345/0001-83
VALOR DA ATA: 77.997,00R$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.
Carangola/MG, 01 de dezembro de 2025.

JAQUELINE PORTUGAL ARBUINI DE TOLEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:9691DE31

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 1512/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 119/2025. Contratação a prestação de serviços administrativos especializados de apoio técnico à gestão municipal da saúde, abrangendo a elaboração, supervisão, assessoramento e alimentação de informações em sistemas informatizados oficiais de controle e gestão de transferências de recursos, tais como INVESTSUS, SIGCON, SES RESOLVE e demais plataformas oficiais instituídas pela União, Estado de Minas Gerais ou Município, relacionadas à execução de convênios, termos de repasse, planos de trabalho, prestações de contas e instrumentos congêneres, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Onde se lê:
Recebimento das Propostas: até as 09h29min do dia 12/12/2025 –
Início da Sessão de disputa de preços: 12/12/2025, as 09hrs e 30min

Lê-se:
Recebimento das Propostas: até as 09h29min do dia 17/12/2025 –
Início da Sessão de disputa de preços: 17/12/2025, as 09hrs e 30min

– Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 28/11/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:297629A3

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 1546/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 122/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos de impressão, compreendendo cartuchos de tinta, toners e tintas originais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carangola e demais setores vinculados, conforme especificações.
Onde se lê:
Recebimento das Propostas: até as 09h29min do dia 01/12/2025 –
Início da Sessão de disputa de preços: 10/12/2025, as 09hrs e 30min
Leia - se:
Recebimento das Propostas: até as 09h29min do dia 16/12/2025 –
Início da Sessão de disputa de preços: 16/12/2025, as 09hrs e 30min

– Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 28/11/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:CA09EB43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023. PRC – 088/2022. Credenciamento 004/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Banco do Bradesco. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 004/2023. **Vigência**: 01/01/2026 à 31/12/2026. **Data do Aditivo**: 17 de novembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:CC3909DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 20/2025 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 118/2025 – Objeto: "Contratação de clínica especializada em reabilitação de paciente em atendimento ao Processo Judicial nº 5001193-02-2023.8.13.0137. **Favorecido**: CENTRO TERAPÊUTICO LIBERDADE LTDA – CNPJ 48.016.964/0001-54. **Valor**: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Data da Ratificação: 26 de novembro de 2025.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:46CBDC8D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 19/2025 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 117/2025 – Objeto: "Contratação de empresa para atualização do plano municipal de saneamento básico do Município de Carlos Chagas – MG. **Favorecido**: RENOV CONSULTORIA AMBIENTAL E EMPRESARIAL – CNPJ 20.427.400/0001-95. **Valor**: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Data da Ratificação: 28 de novembro de 2025.

LEONARDO GODINHO SANTOS.
Secretária Municipal de Desenvolvimento.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:4EB8C485

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 18/2025 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 116/2025 – Objeto: "Aquisição de fogos de artifícios para atender nos eventos da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas. **Favorecido**: ANDRE LUIS NESIO – CNPJ 17.920.607/0001-92. **Valor**: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Data da Ratificação: 28 de novembro de 2025.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA.
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6530B2FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **RB COMUNICACAO VISUAL LTDA,** CNPJ n.º 00.406.483/0001-29. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços gráficos. Data: 25/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:432F7BC7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **TW DROGARIA LTDA,** CNPJ n.º 11.786.997/0001-73. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e suplementos alimentares, com base no maior desconto percentual (%), constantes da tabele CMED, com aplicação CAP, em atendimento às ordens judiciais, para atender às necessidades da Farmácia Municipal. Data: 28/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:0D303115

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A.** CNPJ:

18.294.284/0001-31. Objeto: contratação emergencial de empresa para a prestação de serviço de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos. Data: 1º/12/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:06FD1336

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **GP CONSTRUTORA E ILUMINACAO LTDA**. CNPJ: 41.451.775/0001-60. Objeto: contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública. Data: 14/11/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9AE8FF8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 076/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.562.174/0001-98.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 76/2024, em razão da defasagem da database dos preços (SINAPI 10/2023 e SETOP 08/2023) e da elevação extraordinária dos custos de insumos, conforme parecer técnico constante no Processo Licitatório nº 089/2024 e Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 92, 124, II, "d", 136, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula de Reequilíbrio prevista no Contrato nº 76/2024, que autoriza a recomposição do equilíbrio econômicofinanceiro em casos de álea extraordinária e extracontratual.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E3F42490

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 073/2025, Processo Administrativo nº 176/2025, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos em fórmulas manipuladas para atendimento de demanda do Departamento Municipal de Saúde / Assistência Farmacêutica por um período de doze meses.

Data de Publicação: 01/12/2025 09:57hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 16/12/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 32.586,60

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/85196

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B29F5135

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 075/2025, Processo Administrativo nº 178/2025, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, peças e suprimentos para o município de Carmo de Minas**.**

Data de Publicação: 01/12/2025 09:25hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 15/12/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 280.607,18

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/85188

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente
Carmo de Minas/MG, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DFBA5E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 241/25 – PREG ELETRÔNICO 056/25 - REGISTRO DE PREÇOS 045/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 056/2025. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Judiciais Genéricos e Similares para o Setor de Saúde do Município de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 12 de DEZEMBRO de 2.025, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "MAIOR DESCONTO" sobre o PF - Preço Pessoa Física constante na tabela CMED/ANVISA - ICMS 12%, conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar (35) 3541-5110 (Larice Souza Silveira – Assistência Farmacêutica, e-mail: larice.silveira@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 01 de DEZEMBRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:F71913F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Dispensa de Eletrônica nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 136/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para aparelhos radiológicos, que consiste na emissão mensal de laudos técnicos mediante avaliação dos dados coletados Policlínica Municipal Amélia Cota Hosken e nas UBS's.

Tendo em vista que a Dispensa Eletrônica restou deserta, a contratação recai sobre a **empresa detentora da melhor proposta disponível,** observados os princípios da economicidade e da continuidade do serviço, ainda que não se trate de vencedora do procedimento inicialmente instaurado.

EMPRESA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA	VALOR TOTAL
AMPLIARE CONSULTORIA E RADIOPROTECAO LTDA	R$ 1.840,00

Valor Total: R$ 1.840,00

Catas Altas/MG, 26 de novembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:FF2C55E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 178/2024

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 033/2024
Processo nº 185/2024
Contrato nº 178/2024
1º Termo Aditivo – Prorrogação Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMPORT EXPORT
Objeto: O presente termo aditivo consiste na prorrogação do Contrato nº 178/2024, cujo o objeto é contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento de sistemas de geração de energia, incluindo estudos, implantação, instalação, treinamento e manutenção, sob o sistema de registro de preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro nos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, passando o prazo final de vigência para 24/12/2025.

RETIFICA-SE O NÚMERO DO CONTRATO

ONDE SE LÊ:
Contrato nº 178/2025

LEIA-SE:
Contrato nº 178/2024

Os demais termos e condições estabelecidos permanecem inalterados.

Catas Altas/MG, 01 de dezembro de 2025.

KIMBERLI APARECIDA SANTOS DE MAGALHÃES
Chefe de Departamento III
Departamento de Licitações

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:2873E1BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADESÃO À ATA EXTERNA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADESÃO À ATA EXTERNA
O MUNICIPIO CENTRALINA/MG torna público, para conhecimento das Secretarias e órgão municipais, e demais interessados, o seguinte ato:
– Manifestação de interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 044/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha de Minas Gerais, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros,

através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. Fornecedor registrado: USINA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA– CNPJ:48.545.691/0001-35.

Centralina, 01 de dezembro de 2025

OSCAR LUIS FELDENER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:409AD324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 0078 / 2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 017/2023 – Concorrência nº 004/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 017/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 004/2023
CONTRATO N.º 078/2023
ADITIVO N.º 002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: T & T CONSTRUTRA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ: 23.570.264/0001-86.
OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo para Execução de Obra de Construção de Escola da Rede Municipal no Distrito de São Sebastião da Boa Vista, por Regime de Empreitada por Menor Preço Global, com Recursos Provenientes do CONVÊNIO nº 1261002628/2022/SEE, Firmado Entre o Município de Chapada do Norte e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Conforme Projeto Básico..
RESPALDO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 23 de Novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 01 de dezembro de 2025

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:F6C3FF05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 080/2023
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 020/2023 – Concorrência nº 007/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 020/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 007/2023
CONTRATO N.º 080/2023
ADITIVO N.º 002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: T & T CONSTRUTRA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ: 23.570.264/0001-86.
OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo para Execução de Obra de Construção de Escola da Rede Municipal no Distrito de São João Piteiras, por Regime de Empreitada por Menor Preço Global, com Recursos Provenientes do CONVÊNIO nº 1261002629/2022/SEE, Firmado Entre o Município de Chapada do Norte e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Conforme Projeto Básico.
RESPALDO LEGAL: Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 080/2023
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 020/2023 – Concorrência nº 007/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 020/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 007/2023
CONTRATO N.º 080/2023
ADITIVO N.º 003/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: T & T CONSTRUTRA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ: 23.570.264/0001-86.
OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo para Execução de Obra de Construção de Escola da Rede Municipal no Distrito de São João Piteiras, por Regime de Empreitada por Menor Preço Global, com Recursos Provenientes do CONVÊNIO nº 1261002629/2022/SEE, Firmado Entre o Município de Chapada do Norte e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Conforme Projeto Básico.
RESPALDO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 23 de novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025

Chapada do Norte/MG, 01 de dezembro de 2025

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:0A72A996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 036/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025-DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAMENTAS E SIMILARES, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, RUAS E DEMAIS ESPAÇOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital interposta por CASA DAS INDUSTRIAS LTDA, CNPJ nº 54.458.911/0001-96, alegando em síntese o que segue:

- Que o item 29 do edital (BARRICADA DE PROTEÇÃO – (GRADIL DE ISOLAMENTO) - METÁLICA PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, MODULADA COM ENCAIXES E TRAVAMENTO. DIMENSÕES: 2.00 X 1.20 PESO MINIMO: 9 KG

APROXIMADAMENTE MATERIAL: ESTRUTURA METÁLICA NO TUBO GALVANIZADO) estabelece valor de referência de R$208,00/unidade, sem que conste nos autos ou no corpo do edital qualquer relação de orçamentos que tenha embasado a pesquisa de preços desta Administração, tampouco a publicação dos documentos que compuseram o preço de referência.

- Que a impugnante em simples pesquisa preliminar pública (links informados abaixo), se deparou com preços substancialmente superiores ao valor fixado como referência, chegando a R$318,50, R$383,50 e R$239,99, evidenciando desalinhamento do valor estimado com os preços de mercado, situação que compromete a competitividade e a confiabilidade da contratação.

- Que sem o acesso aos orçamentos colhidos (se existentes), os licitantes não conseguem comprovar ou impugnar de forma efetiva os valores estimados, e potenciais fornecedores podem ser desestimulados a participar, por entenderem inexequível um fornecimento a valor subavaliado, reduzindo a concorrência – o que violaria o princípio da isonomia e da ampliação da disputa.

Ao final requereu a juntada e publicação, em portal oficial, de todos os orçamentos, contratações similares, banco de preços ou outro parâmetro utilizado para formação do valor de referência do item 29 e que subsidiariamente, que seja realizada diligência formal (art. 64 c/c art. 23 da Lei 14.133/21) para atualização do preço de referência do item 29, com base em pesquisa idônea e comprovável, abrindo-se novo prazo para formulação de propostas.

FUNDAMENTOS

Cumpre primeiramente esclarecer que a Lei 14133/21 exige a publicação do valor estimado da contratação ou o valor máximo aceitável pela Administração, através do Edital e seus anexos.

Os documentos que comprovam a formação do valor estimado (como orçamentos, notas fiscais de contratações similares, dados de pesquisas, etc.) integram o processo administrativo da contratação, que deve ser acessível, mas não necessariamente publicado item a item diretamente no portal oficial como um ato convocatório à parte. A publicidade se dá pelo acesso ao processo como um todo.

De certo que o art. 23 da Lei 14.133/2021 estabelece os parâmetros que podem ser usados para definir o valor estimado (painel de preços do PNCP, contratações similares, mídia especializada, pesquisa direta com fornecedores, etc.). A metodologia utilizada e o resultado final (valor estimado) são públicos, mas a lei não especifica a publicação individual de cada fonte de pesquisa.

Portanto, não houve irregularidade formal no procedimento, e tampouco violação ao princípio da publicidade, uma vez que foram apresentados os valores estimados de todos os itens, inclusive do item 29, no Termo de Referência e os documentos internos que fundamentam sua composição podem ser disponibilizados mediante acesso ao processo.

Ademais, o instituto da impugnação se mostra desarrazoado para simplesmente solicitar a pesquisa de preços, pois poderia ser franqueada através de uma solicitação por e-mail por exemplo.

Ressalte-se que o instrumento da impugnação visa a correção de **vícios no edital**, e não a mera solicitação de acesso documental. A discussão proposta pela impugnante, restrita à análise econômica do valor estimado, não se amolda ao objeto jurídico da impugnação.

Cumpre ressaltar ainda que a impugnante construiu suas argumentações com insinuações graves de orçamentos inexistentes e inidôneos, sem nenhuma comprovação. A má fé não é presumível, e o Município como qualquer outro quando publica um edital, obviamente foi através do planejamento da contratação no qual a pesquisa de preços é uma das fases desta fase preparatória para a publicação do edital e falácias sem comprovação podem ensejar responsabilização.

No caso em análise, foram consultados quatro fornecedores, cujos orçamentos foram suficientes e adequados para formação do valor de referência do item 29. Tal procedimento está em plena conformidade com a legislação e respeita as boas práticas de planejamento da contratação.

A exequibilidade das propostas somente pode ser aferida após a realização do certame, quando forem apresentadas ofertas concretas pelos licitantes. Assim, não há como declarar inexequível um item apenas com base na estimativa de preços.

Se o preço realmente estiver fora do preço de mercado como alegado pela impugnante, o item provavelmente restará deserto.

Cabe a Administração, o dever de resguardar de todas as formas, para que a execução do objeto se conclua. Toda esta verificação perpassa pela análise jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica, sendo que isto foi realizado pelo Município, prevendo no edital todas as condições para execução do objeto contratual.

Contudo, a Administração age diante de exigências legais e não cabe ao Poder Público a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial, nem tão pouco, a recusa da proposta mais vantajosa.

Portanto, não se pode declarar preço inexequível, sem o certame ter sido realizado, pois não é da alçada do Município fazer este juízo de valor.

Assim, realizando um juízo administrativo de adequação, necessidade e proporcionalidade, não vislumbrou o Município de Cipotânea, para o Pregão em tela, a necessidade da alteração indicada pela impugnante e nem de outros documentos pertinentes ao objeto do certame além daqueles já relacionados no edital, estabelecendo-se como condição de execução apenas as exigências que tem pertinência com a garantia do cumprimento do contrato objeto da presente licitação.

Destarte, o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, dentre eles o princípio da busca da proposta mais vantajosa, eficácia, igualdade e competividade, devendo o edital ser mantido em sua integralidade.

CONCLUSÃO

Considerando que o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, em especial eficiência, interesse público, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade.

CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

1) INDEFERIR a impugnação apresentada pela empresa CASA DAS INDUSTRIAS LTDA, CNPJ nº. 54.458.911/0001-96, mantendo as exigências do edital em sua integralidade.

2) ENCAMINHAR a impugnante a pesquisa de preços que embasou o valor de referência do item 29.

3) PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Cipotânea, 1º. de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

LUANA RAIMUNDA DIAS
Membro da Equipe de Apoio

MARCELO CAETANO MONTEIRO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2403C2B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 149/2025 - PRC 258/2025 - ADESÃO 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°258/2025,ADESÃO N° 018/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**149/2025. Objeto:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica na construção de redes de distribuição de energia, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária, que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas na Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e Ata de Registro de Preço 019/2025, através das empresas **CONSTRUTORA REMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.225.557/0001-96,no valortotal de**R$O valor estimado da contratação é de R$ 5.000.030,77 (cinco milhões e trinta reais e setenta e sete centavos)**.Vigência 06/11/2025 a 06/11/2026.Cláudio, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A4C7EB11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 188/2025; tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de bombas centrifugas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte deste município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **16 de dezembro de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL -
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:CA345D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00173/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00086/2025

DA ANÁLISE DO RECURSO
Em análise, a decisão da Ilma. Pregoeira e dos Membros da Equipe de Apoio foi pelo conhecimento e não provimento do Recurso apresentado, no mérito julgando-o IMPROCEDENTE, mantendo a habilitação da Recorrida, nos termos do da Lei de Licitações e jurisprudência aplicável.

Ao caso, decido:

Acolho os fundamentos e as conclusões expostas pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio, como razões de decidir. Portanto, conheço da interposição do recurso apresentado pela empresa TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA para, no mérito, julgar improcedente.

Por todo o exposto, nos termos do Artigo 168, da Lei 14.133/21, ratifico o posicionamento e decisão proferida pela Agente de Contratação/Equipe de Apoio decidindo pela total improcedência e negando-lhe provimento, mantendo a decisão de habilitar a Recorrida.
Determino à continuidade do processo licitatório, com a devida atenção às normas estabelecidas, preserva a legalidade e a regularidade do certame, garantindo que a Administração Pública celebre contratos vantajosos e em estrita observância aos princípios administrativos, pelos seus próprios fundamentos, em cumprimento ao art. 5º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

Comunique-se a presente decisão às partes interessadas e providencie-se a continuidade do processo licitatório nos termos legais.
Intime-se, publique-se.

Conceição do Rio Verde-MG, 28 de novembro de 2025.

CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:27854FEF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00087/2025

DA ANÁLISE DO RECURSO
Em análise, a decisão da Ilma. Pregoeira e dos Membros da Equipe de Apoio foi pelo conhecimento e não provimento do Recurso apresentado, no mérito julgando-o IMPROCEDENTE, mantendo a habilitação da Recorrida, nos termos do da Lei de Licitações e jurisprudência aplicável.

Ao caso, decido:

Acolho os fundamentos e as conclusões expostas pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio, como razões de decidir. Portanto, conheço da interposição do recurso apresentado pela empresa TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA para, no mérito, julgar improcedente.

Por todo o exposto, nos termos do Artigo 168, da Lei 14.133/21, ratifico o posicionamento e decisão proferida pela Agente de Contratação/Equipe de Apoio decidindo pela total improcedência e negando-lhe provimento, mantendo a decisão de habilitar a Recorrida.

Determino à continuidade do processo licitatório, com a devida atenção às normas estabelecidas, preserva a legalidade e a regularidade do certame, garantindo que a Administração Pública celebre contratos vantajosos e em estrita observância aos princípios administrativos, pelos seus próprios fundamentos, em cumprimento ao art. 5º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

Comunique-se a presente decisão às partes interessadas e providencie-se a continuidade do processo licitatório nos termos legais.
Intime-se, publique-se.

Conceição do Rio Verde-MG, 28 de novembro de 2025.

CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:7776754B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00173/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00086/2025

DA DECISÃO
Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela Empresa TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, para no mérito NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, julgando-o IMPROCEDENTE, nos termos supramencionados.

Ademais, ratifico a decisão de habilitação da Empresa DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME.

Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, remeto o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.
Intime-se, publique-se.
Conceição do Rio Verde, 28 de novembro de 2025.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

CRISTIANE LUIZ DELMINDO
Membro da Equipe de Apoio

GRAUCILENE APARECIDA DE CARVALHO SILVA
Membro da Equipe de Apoio

IGOR LIMA REZECK
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:276D6C17

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00087/2025

DA DECISÃO
Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela Empresa TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, para no mérito NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, julgando-o IMPROCEDENTE, nos termos supramencionados.
Ademais, ratifico a decisão de habilitação da Empresa KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA.

Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, remeto o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.
Intime-se, publique-se.
Conceição do Rio Verde, 28 de novembro de 2025.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

CRISTIANE LUIZ DELMINDO
Membro da Equipe de Apoio

GRAUCILENE APARECIDA DE CARVALHO SILVA
Membro da Equipe de Apoio

IGOR LIMA REZECK
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:66221459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0039/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0129/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 39/2025,** que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**. Empresa vencedora: GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, situada na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - EDIF - CENTRO HISTORICO - PORTO ALEGRE - RS com o valor total de R$ 28.968,69 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Valor total do Processo: R$ 28.968,69 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos.Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026.Congonhal/MG, 01 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:216E56ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0039/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 129/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0039/2025 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL,** conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 01 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:88E3138A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0125/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0041/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0125/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada: **SOLUCOES JA TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 24.417.363/0001-95, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0078/2023 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e

ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 28 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8308BED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0125/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0041/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0125/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** tendo como contratado: **SOLUCOES JA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.417.363/0001-95, sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES - pelo respectivo preço de R$ 91,93 (noventa e um reais e noventa e três centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 28 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:1E8B2A44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0124/2024 – DISPENSA 0050/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo de Contrato do Processo Licitatório nº 0124/2024 – DISPENSA 0050/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 75, INC. XV DA LEI N° 14.133/2021, DO "INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO - IMAM" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.,** tendo como contratada as empresas: **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL-IMAM** – CNPJ nº 18.675.967/0001-39, prorrogar a vigência do contrato administrativo acima citado, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12(doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 21 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E78BA949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0152/2023 – INEXIGIBILIDADE 0014/2023 .

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo de Contrato do Processo Licitatório nº 0152/2023 – INEXIGIBILIDADE 0014/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS DE DOCUMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL,** tendo como contratada as empresas: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** – CNPJ nº 34.028.316/0015-09 , prorrogar a vigência do contrato administrativo acima citado, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12(doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 13 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:56B1FCC6

GABINETE
DECRETO Nº 03479 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 21 .748, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03479
de 01 de DEZEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 21 .748, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 21.748,00 (Vinte e Um Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme
especificação abaixo:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
3390.14.00 - DIÁRIAS €23 PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.748,00 (Um Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12 - EDUCACAO
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.027 - DESPESAS MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Adiciona: 21.748,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.02 - EDUCACAO ESPECIAL
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.012 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - ALUNOS ESPECIAIS

DECRETO Nº 03479
de 01 de DEZEMBRO de 2025.
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 5.768,00 (Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.010 - DESPESAS COM CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 9.980,00 (Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais)

Reduz: 21.748,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2025.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:5EDC8067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA E FOSSA SÉPTICA PARA SUBSTITUIÇÃO E MELHORIAS NA CRECHE BASÍLIO BIZZINOTTO, NO DISTRITO DE JUBAÍ.

Valor estimado **R$ 4.348,45** (quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 03/12/2025/2025 às 08:00hs
Até 10/12/2025 às 08:00hs

PERÍODO DE LANCES
De 10/12/2025 às 08:05Hs
Até 10/12/2025 às 14:05hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 01 de dezembro de 2025.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:03F25315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

Processo Licitatório	176/2025
Pregão Eletrônico	063/2025
Critério de Julgamento	**Menor preço global**
Modo de Disputa	**ABERTO**
AMPLA PARTICIPAÇÃO	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$3.086.510,58 (três milhões e oitenta e seis mil quinhentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)**
Objeto do certame	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, EXAMES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, NA MODALIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA EMPRESARIAL DO TIPO REDE AMPLA, COM ACOMODAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, SEM CARÊNCIA, EM CONSONÂNCIA COM A NORMATIVA Nº 557/2022, COM INSCRIÇÃO POR ADESÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, AOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, COMISSIONADO, DE NATUREZA ESPECIAL, DE EMPREGO PÚBLICO, AGENTES POLÍTICOS E AOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE EM UMA ESTIMATIVA DE 555 COLABORADORES**.
Data da Sessão Pública	**Dia 19/12/2025 às 08:30h** **(Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-maillicitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:A9220253

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4757/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4757/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a prerrogativa do Prefeito Municipal, de organizar os expedientes da Administração Pública Municipal, conforme artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que no dia 20 de novembro, comemora-se o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, de acordo com a Lei Federal nº 14.759/2023,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município, no dia **08** ***de dezembro de 2025 – segunda-feira, EXCETO para o serviço de limpeza pública, vigilantes, motoristas, Hospital Municipal de Conquista (abrangendo todos os servidores do Hospital Municipal), cujo expediente será determinado e organizado pelo respectivo setor.***

Artigo 2º - Em conseqüência da determinação contida no artigo anterior, permanecerá suspenso o expediente nos órgãos e repartições do Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3CBC328D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 452/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **SUPERMERCADO MAISA LTDA**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Conquista/MG, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECONHA – CONGELADA ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1KG, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM NORMAS DE SAÚDE/ SANITÁRIAS/ VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)	KG	200	R$ 10,79	R$ 2.158,00
08	OVOS BRANCOS CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES	CT	250	R$ 13,59	R$ 3.397,50
VALOR TOTAL: R$ 5.555,50 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

PRAZO: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade até **31 de dezembro de 2025**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 171/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 068/2025

CONQUISTA/MG, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:FC868CCD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 453/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **GIOVANI NUNES DA SILVEIRA**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Conquista/MG, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CARNE DE FRANGO, PEITO DE FRANGO – SASSAME - PEI	KG	200	R$ 14,99	R$ 2.988,00
03	AMIDO DE MILHO MAISENA - 200	PC	400	R$ 4,99	R$ 1.996,00
09	PALITO DE DENTE	CX	80	R$ 0,79	R$ 63,20
VALOR TOTAL R$ 5.057,20, **(cinco mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**					

PRAZO: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade até **31 de dezembro de 2025**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 171/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 068/2025

CONQUISTA/MG, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:0AEAEDAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

Contrato Administrativo nº 128/2025
Processo Licitatório nº 119/2025
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 90011/2024, do Processo Administrativo nº 23034.016472/2023-97, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Órgão Gerenciador nº 153173.
Contratante: Município de Coqueiral/MG – CNPJ nº 18.239.624/0001-21.
Contratada: FULL – BROADCAST & AUDIO LTDA – CNPJ nº 18.964.131/0001-54.

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados às cozinhas escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.
Valor Global: R$ 3.425,00 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 29/10/2025 a 28/02/2026.
Data da Assinatura: 29 de outubro de 2025.
Signatários:
Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal.
Renata Scalioni Figueiredo Coelho – Secretária Municipal de Educação.
Coqueiral/MG, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A6A08FC0

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

Contrato Administrativo nº 129/2025
Processo Licitatório nº 121/2025
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 90011/2024, do Processo Administrativo nº 23034.016472/2023-97, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Órgão Gerenciador nº 153173.
Contratante: Município de Coqueiral/MG – CNPJ nº 18.239.624/0001-21.
Contratada: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – CNPJ nº 33.859.616/0001-71.
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados às cozinhas escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.
Valor Global: R$ 7.245,00 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 29/10/2025 a 28/02/2026.
Data da Assinatura: 29 de outubro de 2025.
Signatários:
Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal.
Renata Scalioni Figueiredo Coelho – Secretária Municipal de Educação.
Coqueiral/MG, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C497B4E8

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

Contrato Administrativo nº 130/2025
Processo Licitatório nº 116/2025
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 90011/2024, do Processo Administrativo nº 23034.016472/2023-97, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Órgão Gerenciador nº 153173.
Contratante: Município de Coqueiral/MG – CNPJ nº 18.239.624/0001-21.
Contratada: FRILUX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ nº 05.730.111/0001-77.
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados às cozinhas escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.
Valor Global: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 29/10/2025 a 28/02/2026.
Data da Assinatura: 29 de outubro de 2025.
Signatários:
Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal.
Renata Scalioni Figueiredo Coelho – Secretária Municipal de Educação.
Coqueiral/MG, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BB6592C8

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

Contrato Administrativo nº 131/2025
Processo Licitatório nº 115/2025
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 90011/2024, do Processo Administrativo nº 23034.016472/2023-97, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Órgão Gerenciador nº 153173.
Contratante: Município de Coqueiral/MG – CNPJ nº 18.239.624/0001-21.
Contratada: G PANIZ INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 90.771.833/0001-49.
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados às cozinhas escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.
Valor Global: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 29/10/2025 a 28/02/2026.
Data da Assinatura: 29 de outubro de 2025.
Signatários:
Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal.
Renata Scalioni Figueiredo Coelho – Secretária Municipal de Educação.
Coqueiral/MG, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:875B2354

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

Contrato Administrativo nº 132/2025
Processo Licitatório nº 117/2025
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 90011/2024, do Processo Administrativo nº 23034.016472/2023-97, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Órgão Gerenciador nº 153173.
Contratante: Município de Coqueiral/MG – CNPJ nº 18.239.624/0001-21.
Contratada: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 01.590.728/0009-30.
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados às cozinhas escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.
Valor Global: R$ 35.216,10 (trinta e cinco mil duzentos e dezesseis reais).
Vigência: 29/10/2025 a 28/02/2026.
Data da Assinatura: 29 de outubro de 2025.
Signatários:
Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal.
Renata Scalioni Figueiredo Coelho – Secretária Municipal de Educação.
Coqueiral/MG, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:27B39AA5

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

Contrato Administrativo nº 133/2025
Processo Licitatório nº 114/2025
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 90011/2024, do Processo Administrativo nº 23034.016472/2023-97, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Órgão Gerenciador nº 153173.

Contratante: Município de Coqueiral/MG – CNPJ nº 18.239.624/0001-21.
Contratada: CANTARES MAGAZINE EIRELI – CNPJ nº 07.831.740/0001-19.
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados às cozinhas escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.
Valor Global: R$ 22.410,00 (vinte e dois mil quatrocentos e dez reais).
Vigência: 29/10/2025 a 28/02/2026.
Data da Assinatura: 29 de outubro de 2025.
Signatários:
Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal.
Renata Scalioni Figueiredo Coelho – Secretária Municipal de Educação.
Coqueiral/MG, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B3747696

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

Contrato Administrativo nº 134/2025
Processo Licitatório nº 120/2025
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 90011/2024, do Processo Administrativo nº 23034.016472/2023-97, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Órgão Gerenciador nº 153173.
Contratante: Município de Coqueiral/MG – CNPJ nº 18.239.624/0001-21.
Contratada: STAR COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 05.252.941/0001-36.
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados às cozinhas escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.
Valor Global: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).
Vigência: 29/10/2025 a 28/02/2026.
Data da Assinatura: 29 de outubro de 2025.
Signatários:
Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal.
Renata Scalioni Figueiredo Coelho – Secretária Municipal de Educação.
Coqueiral/MG, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C04E8399

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Contrato Administrativo nº 135/2025
Processo Licitatório nº 118/2025
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 90011/2024, do Processo Administrativo nº 23034.016472/2023-97, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Órgão Gerenciador nº 153173.
Contratante: Município de Coqueiral/MG – CNPJ nº 18.239.624/0001-21.
Contratada: FRILUX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ nº 05.730.111/0001-77.
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados às cozinhas escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.
Valor Global: R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
Vigência: 29/10/2025 a 28/02/2026.
Data da Assinatura: 29 de outubro de 2025.
Signatários:
Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal.
Renata Scalioni Figueiredo Coelho – Secretária Municipal de Educação.
Coqueiral/MG, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2114D049

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

Contrato Administrativo nº 136/2025
Processo Licitatório nº 122/2025
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 90002/2024, do Processo Administrativo nº 23034.027585/2024-07 – Edital 018/2024, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Órgão Gerenciador nº 153173.
Contratante: Município de Coqueiral/MG – CNPJ nº 18.239.624/0001-21.
Contratada: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ nº 09.316.105/0018-77.
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado.
Valor Global: R$130.495,00 (cento e trinta mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 31/10/2025 a 30/04/2026.
Data da Assinatura: 31 de outubro de 2025.
Signatários:
Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal.
Renata Scalioni Figueiredo Coelho – Secretária Municipal de Educação.
Coqueiral/MG, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4715F025

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

Contrato Administrativo nº 139/2025
Processo Licitatório nº 130/2025
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2023, do Processo Administrativo nº 23034.036744/2023-75, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Órgão Gerenciador nº 153173.
Contratante: Município de Coqueiral/MG – CNPJ nº 18.239.624/0001-21.
Contratada: MARCOPOLO SA – CNPJ nº 88.611.835/0018-77.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Global: R$ 729.582,10 (setecentos e vinte e nove reais quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos).
Vigência: 05/11/2025 a 21/09/2026.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 2025.
Signatários:
Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal.
Renata Scalioni Figueiredo Coelho – Secretária Municipal de Educação.
Coqueiral/MG, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:FAD61A4B

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 327/2025

PORTARIA N.º 327/2025

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	**Auxiliar de Serviços**	
Nome	**N.º inscrição**	**Classificação**
Lilian Cristina Rodrigues Silva	76936042328-0	30
Gleiziele de Oliveira	76936066290-6	31
Monica Cristina Dias	76936056151-0	32

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 01 de dezembro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:3C4D21B2

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 076/2024

Prefeitura Municipal de Coqueiral. Para conhecimento dos interessados, fica formalizada a celebração do 4º Termo Aditivo de prazo ao Contrato administrativo nº 064/2024. **Processo Administrativo:** nº 076/2024.
Contratante: Município de Coqueiral/MG – CNPJ nº 18.239.624/0001-21
Contratada: Concreta Construtora e Engenharia Ltda – CNPJ nº 28.362.164/0001-88 **Objeto:** Aditivo de prorrogação de prazo.
Vigência: 20/10/2025 a 19/12/2025.
Data da Assinatura: 17/10/2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal;

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO –
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:498F428E

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Coqueiral/MG**, torna público que foi celebrado o **Termo Aditivo nº 001/2025** às Atas de Registro de Preços referentes ao Processo Licitatório nº 080/2024 – Pregão Eletrônico nº 040/2024, tendo como objeto a **prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços**, sem acréscimo de quantitativos, sem renovação de saldo e mantendo integralmente as demais condições estabelecidas.
Vigência prorrogada: de **19/01/2025 a 18/12/2025**.
Detentores das Atas:
AGRO COMERCIAL GES LTDA – ATA nº 152/2024
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ATA nº 153/2024
BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ATA nº 155/2024
INCOTECH COMPANY LTDA – ATA nº 156/2024
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA – ATA nº 157/2024
LEONARDO LOPES COELHO – ATA nº 158/2024
MOEMA COMERCIAL LTDA – ATA nº 159/2024
PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA – ATA nº 160/2024
PRIMA LETTERA COMÉRCIO LTDA – ATA nº 161/2024
RODRIGO DAMASCENO FERREIRA – ATA nº 162/2024
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA – ATA nº 163/2024
J & K COMERCIAL LTDA – ATA nº 165/2024
Fundamentação legal: arts. 105, §3º; 124; e 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coqueiral/MG, 18 de novembro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1AB0E085

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coqueiral/MG, torna público que foi celebrado o Termo Aditivo nº 001/2025 às Atas de Registro de Preços referentes ao Processo Licitatório nº 077/2024 – Pregão Eletrônico nº 037/2024, tendo como objeto a prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços, sem acréscimo de quantitativos, sem renovação de saldo e mantendo integralmente as demais condições estabelecidas.
Vigência prorrogada: de **29/10/2025 a 29/10/2026**
Detentores das Atas:
3EV COMÉRCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA – CNPJ Nº 51.020.411/0001-80 - ATA nº 147/2024
LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – ATA nº 148/2024
NUTRIBODY E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA – CNPJ Nº 11.050.585/0001-70 – ATA nº 149/2024
Fundamentação legal: arts. 105, §3º; 124; e 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coqueiral/MG, 29 de outubro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito.

SHIRLEY LASMAR LIMA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:61F15B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, torna público ao **Processo Licitatório Nº 92/2025 Dispensa Eletrônica nº 19/2025**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A DECORAÇÃO DE NATAL NAS ÁREAS PUBLICAS DESTE MUNICÍPIO.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica (Plataforma Licita Digital) disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 02/12/2025 às 08h00min até as 07h59min de 05/12/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 05/12/2025.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 (Dez horas) do dia 05/12/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:272372AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Processo Licitatório Nº 91/2025 Pregão Eletrônico Nº 50/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.**
A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

DATA DA SESSÃO: 12/12/2025 (doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco)
HORÁRIO: 08:00 h (Oito horas)
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – https://app.licitardigital.com.br/login.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 01 de dezembro de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:4E3D2F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, retificar o item 4.1 do Anexo II (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº. 049/2025;
ONDE SE LÊ: O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.
LEIA-SE: O prazo de entrega dos bens é de até **20 (vinte) dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.
Fica mantida a data do certame, uma vez que o ajuste não afeta a competitividade nem a formulação das propostas. Todos os demais dispositivos e condições do edital permanecem **inalterados**.
Coração de Jesus/MG, 01 de dezembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:3FB11111

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 107, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA OS SERVIDORES INTERNOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo na prestação de serviço público, dado o caráter interno do serviço prestado;
CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;
CONSIDERANDO que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz e telefone;

DECRETA:

Art. 1º. O expediente na sede da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, será das 07:00 às 13:00 horas, no período de 1º de dezembro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. O artigo anterior não se aplica ao Departamento de Arrecadação, Recepção e Protocolo, bem como aos demais órgãos e departamentos Municipais não integrantes da Prefeitura Municipal, que terão expediente regular das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 01 de dezembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5878F0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 295, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:
I. Maria José de Paula Clemente – 30 (trinta) dias de férias prêmio a partir de 15 de dezembro de 2025, referentes ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 01 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:AACF2CA2

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

Aos **19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025**, às **09h30** (nove horas e trinta minutos), na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG**, localizada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, e **com transmissão simultânea pela plataforma Google Meet**, por meio do link previamente divulgado (https://meet.google.com/htq-wgsq-sbs), reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Agente de Contratação** para a realização do **SORTEIO PÚBLICO** referente ao Processo Licitatório nº 082/2025 – Credenciamento nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 023/2025, destinado ao credenciamento de leiloeiros oficiais.
1. Presenças
Registrou-se a presença até o final da presente sessão, pela plataforma Google Meet, dos seguintes **leiloeiros credenciados**:
Carla Karine Santos Agostinho, matrícula **JUCEMG nº 1163**;
Hélcio Kronberg, **JUCEMG nº 1460**;
Wellington de Matos Silva, matrícula **JUCEMG nº 1162**;
Também estavam presentes o **Agente de Contratação** e os membros da **Equipe de Apoio**, responsáveis pela condução do ato.
2. Abertura da Sessão
O Agente de Contratação declarou aberta a sessão às **09h30**, realizando a conferência da presença dos participantes na sala de reuniões e no ambiente virtual, bem como a confirmação da regularidade do credenciamento previamente publicado.
3. Leitura dos Leiloeiros Credenciados
Foram lidos em voz alta, para ciência de todos, os nomes dos **leiloeiros devidamente credenciados no processo**, conforme documentação analisada e já publicada em Ata anterior.
4. Realização do Sorteio
Procedeu-se à realização do sorteio público, seguindo o rito estabelecido no Edital, para definição da **ordem classificatória para execução dos serviços**.
O sorteio foi realizado de forma transparente, com acompanhamento simultâneo dos presentes em ambiente físico e virtual, garantindo total publicidade e isonomia.
5. Resultado do Sorteio
Após a conclusão do procedimento, a **ordem de classificação** ficou definida da seguinte forma:

Patrícia Graciele de Andrade Sousa, Leiloeira Pública Oficial, matrícula **JUCEMG nº 945**;
Alexsander Pretti Domingos, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 1221;
Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, Leiloeiro Público Oficial, matrícula **JUCEMG nº 1223**;
Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, matrícula **JUCEMG nº 445**;
Eduardo Schmitz, Leiloeiro Público Oficial, matrícula **JUCEMG sob o nº. 1255.**
Carla Karine Santos Agostinho, Leiloeira Pública Oficial, matrícula **JUCEMG nº 1163**;
Wellington de Matos Silva, Leiloeiro Público Oficial, matrícula **JUCEMG nº 1162**;
Sandro Rodrigues Pinto, Leiloeiro Público Oficial, matrícula **JUCEMG nº 1044**;
Jonas Gabriel Antunes Moreira, Leiloeiro Público Oficial, matrícula **JUCEMG nº 638**
Lucas Rafael Antunes Moreira, Leiloeiro Público Oficial, matrícula **JUCEMG nº 637**;
Ruam Carlos Chaves Gotardo, Leiloeiro Público Oficial, matrícula **JUCEMG nº 1407**;
Hélcio Kronberg, Leiloeiro Público Oficial, matrícula **JUCEMG nº 1460**
Ulisses Donizete Ramos, Leiloeiro Público Oficial, matrícula **JUCEMG nº 1242**;
Daniel Elias Garcia, Leiloeiro Público Oficial, matrícula **JUCEMG sob o nº. 1253.**

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **10h30**, e lavrada a presente **Ata de Sorteio Público**, que será assinada pela Comissão e publicada nos meios oficiais para conhecimento dos interessados.

Córrego Danta/MG, 19 de novembro de 2025.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

RAFAELA APARECIDA DA SILVA
Membro Da CPL

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:7F064884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 086/2025
Pregão Eletrônico nº: 032/2025
Ata de registro de preços nº: 084/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletrônicos para atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.
Detentora: Equipsul Comércio e Assistência Técnica de equipamentos a Saúde Eireli.
CNPJ nº: 36.999.842/0001-46
Valor total da ata: R$ 9.320,00 (nove mil trezentos e vinte reais).
Assinatura: 28/11/2025
Vigência: 12 meses

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:AEBCD33C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 090/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

Objeto: disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.616, 02 de dezembro de 2010. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. **Valor mensal: R$ 710,10. Valor total: R$ 42.606,00. Prazo de vigência: 60** (sessenta) meses a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo. **Dotações Orçamentárias: 02.04.01.04.131.0202.2018.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-137**. **Data:** 27/11/2025. **Parte: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.513.859/0001-01.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:53331495

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.443, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0000 Encargos Especiais
04.846.0000.2020 Pagamento de Pequenos Valores – RPV
3.3.90.91.00 139 Sentenças Judiciais R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.92.00 1021 Despesas de Exercícios Anteriores R$35,71
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$35,71
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.36.00 1122 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$1.150,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.150,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.2154 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Pavimentação de Vias
3.3.90.30.00 1243 Material de Consumo R$62.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$62.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.2707 Nossa gente
08.122.2707.2327 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.39.00 1461 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.100,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2097 Parceria com Entidade de Caráter Assistencial
4.4.50.41.00 1474 Contribuições R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.2707 Nossa gente
08.245.2707.2331 Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 1501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.900,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$1.900,00
08.122 Administração Geral
08.122.2707 Nossa gente
08.122.2707.2328 Fortalecimento do Controle Social
3.3.90.33.00 1634 Passagens e Despesas com Locomoção R$2.500,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$2.500,00
TOTAL: R$128.685,71

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0000 Encargos Especiais
04.846.0000.2020 Pagamento de Pequenos Valores – RPV
3.1.90.91.00 138 Sentenças Judiciais R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão da Política Educacional do Município
3.3.90.30.00 1012 Material de Consumo R$35,71
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$35,71
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.40.00 1124 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$1.150,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.150,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 1240 Obras e Instalações R$62.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$62.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.422 Direitos Individuais Coletivos e Difusos
08.422.2707 Nossa gente
08.422.2707.2286 Ações de Proteção aos Direitos Humanos
4.4.90.52.00 1439 Equipamento e Material Permanente R$1.900,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$1.900,00
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2252 Parceria com Entidades de Promoção Humana
4.4.50.41.00 1445 Contribuições R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
08.122.2707 Nossa gente
08.122.2707.2327 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.1.90.04.00 1452 Contratação por Tempo Determinado R$1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.100,00
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.2707 Nossa gente
08.245.2707.2332 Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade
3.3.90.40.00 1515 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$2.500,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$2.500,00
TOTAL: R$128.685,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

Curvelo, 27 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E4622C7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.444, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBSs
3.1.90.11.00 737 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$580.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$580.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar

3.1.90.16.00 1063 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.1.90.16.00 1155 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$2.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$2.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.244.0408.2330 Procadsuas
3.1.90.04.00 1470 Contratação por Tempo Determinado R$8.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$8.000,00
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.2707 Nossa gente
08.245.2707.2332 Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade
3.1.90.11.00 1507 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$52.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$52.000,00
TOTAL: R$702.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBSs
3.1.90.04.00 736 Contratação por Tempo Determinado R$580.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$580.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão da Política Educacional do Município
3.1.90.16.00 1008 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
3.1.90.94.00 1009 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.94.00 1041 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.366.1201.2146 Manutenção das Atividades de Erradicação do Analfabetismo
3.1.90.04.00 1170 Contratação por Tempo Determinado R$2.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$2.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.2707 Nossa gente
08.245.2707.2332 Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade
3.3.90.40.00 1515 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$60.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$60.000,00
TOTAL: R$702.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

Curvelo, 27 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:EC15A65A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.445, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.2707 Nossa gente
18.541.2707.2249 Parceria Entidades Proteção Ambiental
3.3.50.41.00 1567 Contribuições R$10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$10.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$10.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

Curvelo, 27 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5548FC57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.446, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.04.00 161 Contratação por Tempo Determinado R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
3.1.90.13.00 163 Obrigações Patronais R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
3.1.90.94.00 165 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$24.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$24.000,00
3.3.90.46.00 173 Auxílio-alimentação R$80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$80.000,00
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2026 Manutenção de Convênios com Outras Esferas do Governo
3.1.90.11.00 199 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$110.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.13.00 484 Obrigações Patronais R$22.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$22.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.1.90.11.00 558 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$250.000,00
3.3.90.36.00 566 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.500,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.1.90.13.00 631 Obrigações Patronais R$4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.500,00
02.08.02 Subsecretaria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2343 Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Comunicação Social
3.1.90.13.00 671 Obrigações Patronais R$1.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.200,00
3.3.90.46.00 679 Auxílio-alimentação R$4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.500,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2702 Gestão do Plano de Governo
04.122.2702.2207 Manutenção das Atividades da Assessoria de Assuntos Estratégicos
3.3.90.46.00 1332 Auxílio-alimentação R$1.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.800,00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2085 Manutenção das Atividades de Trânsito e Transporte
3.1.90.11.00 1344 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$85.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$85.000,00
3.3.90.46.00 1353 Auxílio-alimentação R$6.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.700,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2325 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.1.90.16.00 1407 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$1.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.200,00
3.3.90.36.00 1413 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$20.000,00
3.3.90.49.00 1418 Auxílio-Transporte R$800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$800,00
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.2707 Nossa gente
08.122.2707.2327 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.1.90.13.00 1454 Obrigações Patronais R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.244.0408.2330 Procadsuas
3.1.90.13.00 1471 Obrigações Patronais R$1.600,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$1.600,00
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.2707 Nossa gente
08.245.2707.2332 Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade
3.1.90.13.00 1508 Obrigações Patronais R$22.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$22.500,00
08.245.2707.2333 Primeira Infância SUAS – Criança Feliz
3.1.90.13.00 1521 Obrigações Patronais R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.16.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2075 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00 1533 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$32.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$32.000,00
TOTAL: R$686.300,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º,

do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2705 Gestão Eficiente
04.122.2705.2025 Manutenção das Atividade de Material e Patrimônio
3.3.90.39.00 238 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
3.1.90.11.00 483 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$22.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$22.000,00
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços da Tesouraria Municipal
3.3.90.39.00 502 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$125.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$125.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.2719 Ampliação do Acesso à Cultura
13.392.2719.2221 Realização/Apoio Eventos Culturais
3.3.90.39.00 614 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
4.4.90.52.00 615 Equipamento e Material Permanente R$52.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$52.500,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0411 Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
04.122.0411.2312 Curvelo Aberta
3.3.90.40.00 655 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
02.08.02 Subsecretaria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2343 Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Comunicação Social
3.1.90.11.00 670 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$10.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.200,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.39.00 1361 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$93.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$93.500,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2325 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.1.90.04.00 1404 Contratação por Tempo Determinado R$61.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$61.500,00
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.2707 Nossa gente
08.245.2707.2331 Bloco da Proteção Social Básica
4.4.90.52.00 1505 Equipamento e Material Permanente R$20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$20.000,00
08.245.2707.2333 Primeira Infância SUAS – Criança Feliz
3.1.90.04.00 1520 Contratação por Tempo Determinado R$1.600,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$1.600,00
TOTAL: R$686.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

Curvelo, 27 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:48619820

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.447, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.11.01.04.122.0413.2152.3.1.90.04.00, ficha 1190;

II – 02.11.01.04.122.0413.2152.3.1.90.11.00, ficha 1191;

III – 02.11.01.04.122.0413.2152.3.1.90.94.00, ficha 1195;

IV – 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.46.00, ficha 1202.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.04.00 1190 Contratação por Tempo Determinado R$100.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
3.1.90.11.00 1191 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$1.112.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.112.000,00
3.1.90.94.00 1195 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$6.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.500,00
3.3.90.46.00 1202 Auxílio-alimentação R$368.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$368.000,00
TOTAL: R$1.586.500,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$1.586.500,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

Curvelo, 27 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1FBDE963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.448, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR AUTORIZAÇÃO DA LEI Nº 3.843, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.843, de 16 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, autorizado através da Lei nº 3.843, de 16 de maio de 2025, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
02.15.01 Secretaria Municipal de Agronegócio
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2356 Gestão da Secretaria de Agronegócio
3.1.90.13.00 1569 Obrigações Patronais R$6.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.500,00
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2358 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
3.1.90.11.00 1578 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$78.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$78.000,00
3.1.90.13.00 1579 Obrigações Patronais R$10.200,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.200,00
02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.18.01 Secretaria Municipal de Governo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2357 Gestão da Secretaria de Governo
3.3.90.46.00 1593 Auxílio-alimentação R$6.200,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.200,00
TOTAL: R$100.900,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
02.15.01 Secretaria Municipal de Agronegócio
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2356 Gestão da Secretaria de Agronegócio
3.3.90.30.00 1572 Material de Consumo R$6.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.500,00
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2358 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 1582 Material de Consumo R$10.200,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.200,00
3.3.90.39.00 1584 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$78.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$78.000,00
02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.18.01 Secretaria Municipal de Governo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2357 Gestão da Secretaria de Governo
3.3.90.36.00 1591 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$6.200,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.200,00
TOTAL: R$100.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

Curvelo, 27 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:342B74FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.449, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.843, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.843, de 16 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.843, de 16 de maio de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção, fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.15.01.04.122.0408.2356.

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 3.843, de 16 de maio de 2025, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
02.15.01 Secretaria Municipal de Agronegócio
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2356 Gestão da Secretaria de Agronegócio
3.3.90.33.00 1637 Passagens e Despesas com Locomoção R$10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
TOTAL: R$10.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$10.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

Curvelo, 27 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:455A68F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL 01/2025/CMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL, PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2026-2028

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 3 de março de 2011, na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991, na Lei Municipal nº 1.736, de 20 de maio de 1993, na Lei 1872 de 31 de outubro 1995, na Lei 2175 de 18 de setembro de 2002, e na Lei 2323 17 de junho 2005;

Considerando o término do mandato em 14 de dezembro de 2025, conforme Portaria nº 12.601 de 1º de fevereiro de 2024, pelo presente Edital convoca e torna pública a Plenária do Conselho Municipal de Saúde para Eleição de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde Biênio 2026/2028.

1 - DAS VAGAS E REQUISITOS

1-1 A Eleição para o Biênio de 2026/2028 abrangerá os seguintes segmentos:
a) Representantes dos Trabalhadores de Saúde: 6 (seis) efetivos e 6 (seis) suplentes;
b) Representantes dos Prestadores de Serviços: 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes;
c) Representantes dos Usuários do SUS: 12 (doze) efetivos e 12 (doze) suplentes;
d) Representantes do Governo: 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes.

1-2 Consideram-se para fins deste Edital, conforme a Lei nº 2.175, de 18 setembro 2002:
a) Representantes dos trabalhadores da Saúde serão eleitos dentro do conjunto de representação de entidades das categorias profissionais da área de saúde do Município;
b) Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde serão eleitos dentre o segmento público-privado, filantrópico e conveniados ao SUS;
c) Representantes dos Usuários do SUS serão eleitos representantes de organismos ou entidades privadas ou de movimentos comunitários.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2-1 O segmento interessado em indicar representantes às vagas inscrever-se-ão no período de 27 de novembro de 2025 até 9 de dezembro de 2025, na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Avenida Gentil de Matos, nº 415, Tibira, Curvelo/MG, através de Ficha de Inscrição em anexo indicando um membro titular e um membro suplente.

3 - DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO

3-1 A plenária ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2025, das 14 às 18 horas, na sede da OAB-Curvelo, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 789, Centro, Curvelo/MG.

4 - DA PLENÁRIA E ELEIÇÃO

4-1 A Plenária terá os seguintes momentos: colhida, abertura oficial,composição de mesa, palestra: A Importância do Controle Social, e eleição.

5 - DOS RECURSOS:

5-1 As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas nas leis supracitadas e encaminhadas ao Plenário do Conselho em até 24 horas após a Eleição.
5-2 Cabe ao Plenário do Conselho julgar e apresentar manifestação sobre os recursos.

6 - DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

6-1 Após a Eleição dos Conselheiros, estes terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentação, registro e homologação das Chapas para Mesa Diretora junto à Secretária Executiva.
6-2 Para eleição da Mesa Diretora serão formadas as Chapas com suas devidas inscrições e na 1ª Reunião do Conselho após a Eleição será realizada a Eleição da Mesa Diretora de forma paritária 2 (dois) usuários do SUS, 1 (um) Trabalhador da Saúde e 1 (um) Gestor/ Prestador.
6-3 A mesa diretora será eleita pelo Plenário através do voto direto por maioria simples para os seguintes cargos:
a) Presidente
b) Vice-Presidente
c) 1ª Secretária
d) 2ª Secretária

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7-1 A homologação do resultado será feita ao final da Plenária de Eleição, e será publicada no Diário Oficial.

8 - DA POSSE

8-1 Na Primeira Reunião do Conselho será assinado o Termo de Posse.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9-1 A Participação no Conselho Municipal de Saúde é considerado serviço relevante, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, é um serviço voluntário.

Curvelo, 11 de novembro de 2025.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:9D9F208A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 129/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Obras de Assistência Social Sinhá Reginalda - PRONAV.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio e investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$82.696,51 (oitenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000 e 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.

– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de maio de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:404469DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 130/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Nova.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:FA663885

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 133/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00-868-1.500.000.1002.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 27 de novembro de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 27 de dezembro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:6876F29E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 134/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Comissão de Manifestação e Apoio de São José Da Lagoa.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 21 de março de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 20 de abril de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:AC1FB7E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 135/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo Norte.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio e investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000 e 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 5 de março de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 4 de abril de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:410D15C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 136/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária Ipiranga.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 17 de abril de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 17 de maio de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:503022DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 137/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Lions Clube de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000.

– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:A47AEB19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 138/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Bela Vista.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:D3ECD2B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 139/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$27.837,06 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e seis centavos).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.10.02.12.365.1202.2185.4.4.50.41.00-1103-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de março de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de abril de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:9A9D23DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 140/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$41.348,24 (quarenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de maio de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:A294530B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.133, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

APOSENTA, POR INCAPACIDADE PERMANENTE, CLEONICE SOARES TRINDADE PEREIRA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, PADRÃO A.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que informou a concessão à servidora pública municipal Cleonice Soares Trindade Pereira do benefício de nº 723.724.770-1, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Padrão A;

Considerando o Memorando nº 618/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Incapacidade Permanente, a servidora municipal Cleonice Soares Trindade Pereira, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Padrão A, do Quadro Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Serviços Gerais, Código SG-03, Padrão A, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Curvelo, 1º de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CD9EAD87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.134, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA CARLA MENDES PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 615/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Carla Mendes Pereira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-02, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, pertencente ao Quadro dos Cargos em Comissão, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-06, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

Curvelo, 1º de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CC80BDC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/11/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 639.628,66
01/12/25	80.008-2 – CFEM	R$ 1.105,53
01/12/25	78.194-0 – FMS Enfermagem	R$ 808.269,49

Curvelo, 01 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:632B24D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº12/2025 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº12/2025- LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal Administração, torna pública a aberturade realização de cotação eletrônica para futura e eventual prestação de serviços Locação de espaço físico, por diária de 24 horas, localizado no perímetro urbano de Diamantina/MG. Os interessados poderão consultar os itens por meio da plataforma Licitar Digital- ID: 84329. As propostas propostas comerciais, contendo valores unitários e totais com todos os custos diretos e indiretos inclusospoderão ser inseridas na plataforma Licitar Digital https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/84329.Prazo final para manifestação: até às 16:00h o dia 03deDezembrode 2025. Diamantina, 01 de Dezembro de 2025.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA -
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Káren Egídio Ferreira
Código Identificador:9DAEFA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 297/2025, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 012/2025. Processo SEI nº 25.1.000002955-6. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de 50 unidades habitacionais, no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida" – FNHIS SUB 50, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Termo de Compromisso nº 974126/2024/MCIDADES/CAIXA. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 06/01/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 06/01/2026, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 02/12/2025. Diamantina, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6049829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 034/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIONº 034/2025

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Irmandade Nossa Senhora da Saúde - CER IV, Instituição integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, para financiamento do Projeto Parque Multissensorial, projeto de caráter transitório no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

VALOR: R$300.000,00 (trezentos mil reais)

DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00, Ficha 2192 – Fonte 2.621.000.0000.000.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:551A12DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para execução do Projeto "Adequando o Lar", conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA LAR

VALOR:R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 0001.1920.08.0122.0014.1097.4.4.50.41.00.00 – Ficha 3167 – Fonte 1.710.000.0000.000.
DATA DA ASSINATURA:28/11/2025
VIGÊNCIA:04/11/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:54270D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE SUSPENSÃO PREGÃO 022 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE SUSPENSÃO PREGÃO 022/2025. Torna público o extrato de suspensão pregão eletrônico nº 022/2025, processo licitatório nº 098/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal, sendo etanol, gasolina comum e diesel S10. Motivo da Suspensão: Eventual alteração no termo de referência. Dionísio/MG, 01 de dezembro de 2025,

MARCINY MARTINS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:DB1E7DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº CM-037/2024.

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Registrado: JTM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 36.594.150/0001-18. Objeto: Cancelamento total da Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de engenharia para execução de serviços de natureza preliminar e/ou acessória à obra do prédio anexo da Câmara Municipal de Divinópolis, especificados no Apêndice do Termo de Referência. Efeitos: a partir de 1º de dezembro de 2025. Divinópolis, 1º de dezembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA -
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D1A28A5

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.641, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a entrada de animais de estimação de pequeno porte em hospitais para visitas a pacientes internados no Município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica permitido aos hospitais autorizar a entrada de animais de pequeno porte para visitas a pacientes internados no Município.

Art. 2º Os animais de estimação para visita deverão estar com a vermifugação e a vacinação em dia, higienizados, isentos de ectoparasitas e com laudo veterinário que ateste a boa condição do animal.

§ 1º A entrada dos animais dependerá de autorização da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Saúde - CCIRAS - do hospital.

§ 2º Os animais deverão estar em recipiente ou caixa adequada ou, se permitido, com coleira, peitoral e guia e, se necessário, com o uso adicional de focinheira.

Art. 3º Os hospitais criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência dos animais para visitação aos pacientes internados.

§ 1º A presença do animal se dará mediante solicitação e autorização do médico responsável pelo paciente.

§ 2º As visitas dos animais serão agendadas previamente na administração do hospital, respeitando as solicitações médicas e os critérios estabelecidos pela respectiva instituição hospitalar.

§ 3º O local de encontro entre o paciente e o animal ficará a critério do médico e da administração do hospital, preservando-se a segurança e a integridade dos demais pacientes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de dezembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:718389D7

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-175 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o servidor Herbert Richard Cardozo Faria, lotado no Núcleo de Contratos, como fiscal administrativo técnico para contratos e Atas de Registros de Preços - ARP com seus respectivos fiscais técnicos da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições regimentais, e:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado o servidor Herbert Richard Cardozo Faria, lotado no Núcleo de Contratos, como fiscal administrativo técnico para contratos e ARPs da Câmara Municipal de Divinópolis com seus respectivos Fiscais Técnicos:
STARK Tecnologia e Facilities Ltda. - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
BPGR Tecnologia e Informação Eireli - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Ala Segurança Ltda. - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
A.C. de Almeida Informática e Tec. Ltda - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Dageal Com. de Material Escritório Ltda - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Creative Licitações Ltda - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Amazonas Com. Adesivos e Brindes Ltda - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Elétrica Minas Ltda. - Fiscal Técnico - Herbert Richard Cardozo Faria
Joicieli Diniz de Carvalho - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Revendedora de Gás Autorama Ltda. - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
MOPE Elevadores Ltda. - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Impacto Engenharia e Negócio Imob. Ltda. - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Gente Seguradora S/A - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Protekto Segurança Ltda. - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Empreend. Imob. Antônio Fonte Boa Ltda - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria

Correios - Serviços Postais - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
SM Serviços de Engenharia Ltda. - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Banco do Brasil S/A - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Algar Telecom S/A - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Gilmar de Freitas Placas em Aço Inox Ltda - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Metalcouro Industria e Comercio Ltda - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Ronnie Viegas de Oliveira – ME - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Indústria de Móveis Rio Verde Ltda - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Orisvaldo Silva Júnior - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
RS Soluções Ltda - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
CMX Distribuidora Ltda - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Whitney Comercial Ltda - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Panificadora Mafer Ltda. - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Treze Distribuidora Ltda - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
DHR Distribuidora Ltda - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Centermidia Publicações Ltda. - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria
Comercial Vener Ltda - Fiscal Técnico: Herbert Richard Cardozo Faria

Pimenta e Santos Ltda. - Fiscal Técnico: Impacto Engenharia e Negócio Imobiliário Ltda.
LEGO Projetos Ltda. - Fiscal Técnico: Impacto Engenharia Negócios Imobiliários Ltda.
Prestacional Fac. Serv. Espec. Ltda. - Fiscal Téc.: Impacto Engenh. e Neg. Imobiliário Ltda.
JTM Construções Ltda. - Fiscal Técnico: Impacto Engenharia e Negócio Imobiliário Ltda.

Posto Gontijo Ltda - Fiscal Técnico: Marcelo Pires Guimarães
Neo Consultoria e Adm. Benefícios Ltda. - Fiscal Técnico: Marcelo Pires Guimarães
Ariane Stefanie Ribeiro - Fiscal Técnico: Marcelo Pires Guimarães

Pontal Construtora e Prestadora de Serviços - Fiscal Técnico: José Vander Viegas
Comunica COOP Ltda - Fiscal Técnico: José Vander Viegas
Fundação Jaime Martins - Fiscal Técnico: José Vander Viegas

FC Informática Ltda - Fiscal Técnico: Antônio Sérgio Garcia
Fortix Engenharia e Solucoes Ltda - Fiscal Técnico: Antônio Sérgio Garcia
Márcia Adriana de Sousa Suprimentos de Inform. - Fiscal Técnico: Antônio Sérgio Garcia
D N P Comercio e Acessórios Ltda - Fiscal Técnico: Antônio Sérgio Garcia
Eugênio Victor Pereira do Amaral - Fiscal Técnico: Antônio Sérgio Garcia
Betha Sistemas Ltda. - Fiscal Técnico: Antônio Sérgio Garcia Ferreira
MAPDATA – Tecnologia, Inform. e Comércio Ltda. - Fiscal Técnico: Antônio Sérgio Garcia
Repril Ltda. - Fiscal Técnico: Antônio Sérgio Garcia
Yelines Josefina Castro Suarez - Fiscal Técnico: Antônio Sérgio Garcia
Win Software World Ltda.: Fiscal Técnico: Antônio Sérgio Garcia
OSP Informática EIRELI - Fiscal Técnico: Antônio Sérgio Garcia
Vogel Soluções em TIC (Algar Soluções) - Fiscal Técnico: Antônio Sérgio Garcia
Bergamo & Cavalcante Informatica Ltda - Fiscal Técnico: Antônio Sérgio Garcia
Marinaldo Rodrigues de Jesus - Fiscal Técnico: Antônio Sérgio Garcia

CONVÊNIOS COM ÔNUS
Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL - Fiscal Técnico: Roberto Franklin
Prefeitura Municipal de Divinópolis – Reembolso Saúde Ocupacional - Fiscal Técnico: Clarissa Pena Ferreira

TERMOS DE CREDENCIAMENTO
- Associação dos Profissionais Tradutores-intérprete do par-linguístico Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa de Divinópolis e Região Centro-Oeste MG (APILSOIR) – Fiscal Técnico: José Vander Viegas
- Mariluce Nunes dos Santos Diniz – Fiscal Técnico: José Vander Viegas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:468C7F8D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-174, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede progressão funcional a servidora efetiva Thaiane Maria Pires

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Municipal nº 8298, de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores;

CONSIDERANDO que a servidora *Thaiane Maria Pires* cumpriu os requisitos da legislação pertinente.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica concedida promoção horizontal à servidora *Thaiane Maria Pires* para Nível-Grupo: B-09 do Anexo III-II da Lei Municipal nº 8.298 de 03 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28/11/2025.

Divinópolis, 27 de novembro de 2025

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:851FB6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA 07 DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025, DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Reunião Ordinária.
Pauta: Análise documental Emenda Parlamentar Individual.
Participantes: Peter Araújo Kratochwill, Thiago Alvarenga do Amaral, Alisson Duarte Santos, Weslley Marcelo de Oliveira e Alex de Oliveira.

Às 16:00 horas do dia 19 do mês de novembro do ano de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Esportes de Juventude - SEMEJ, a

comissão de avaliação conforme a Portaria n°05/2025 SEMEJ, e posteriores alterações. Reuniram-se os Srs. Peter Araújo Kratochwill; Alisson Duarte Santos, Alex de Olveira, Weslley Marcelo de Oliveira e Thiago Alvarenga do Amaral, a fim de discutirem a pauta do dia. O Sr. Weslley Marcelo de Oliveira e leu a pauta do dia. Avaliaram todos os documentos junto a comissão e o Plano de Trabalho da Associação Esdportiva da Comunidade do Quilombo, na qual solicita "contribuição para o fomento do Esporte Divinopolitano em suas diversas modalidades, bem como aquisição de equipamentos esportivos e demais despesas, foi analisada e fiscalizada toda documentação, SENDO ASSIM APROVADO. Seguidamente foi analisada a PRESTAÇÃO DE CONTAS do 50º Campeonato de Judô que ocorreu no dia 27 de outubro de 2025, na qual reuniu 300 participantes de diversas academias e faixas etárias, o evento foi realizado através de emenda impositiva do veredaor Anderson da Academia, na qual fazia parte a Associação Esportiva Comunidade do Quilombo através de chamamento público, a referida Associação, apresentou toda documentação (contratos, notas fiscais, extratos), a documentação foi monitorada e aprovada pela Comissão; finalizando a reunião com a a avaliação e fiscalização o do plano de trabalho de trabalho do campeonato de IOIÔ em março de 2026, a ser realizado pelo MUNDI (Movimento Unificado Negro de Divinópolis), ao ser analisada a documentação foi verificado que a documentação estava devidamente correta e que os erros: como valores a serem pagos que ficaram equivocados na planilha de custo, foram devidamente sanados, sendo aprovado o plano de trabalho, pela Comissão de acima mencionada. E em ato contínuo encaminhada a presente Ata para publicação para que surta todos seus efeitos legais. Era o que havia para o momento, deu- se por encerrada a reunião às 17:36 minutos e, para constar, eu, Weslley Marcelo de Oliveira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Divinópolis, novembro de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

SECRETÁRIO THIAGO AMARAL
Secretário Vogal

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Vogal

ALISSON DUARTE
Vogal

ALEX DE OLIVEIRA
Vogal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B72D7A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO Nº 08/2025.

Reunião Ordinária.
Pauta: Análise documental Emenda Parlamentar Individual.
Participantes: Thiago Alvarenga do Amaral, Alisson Duarte Santos, Weslley Marcelo de Oliveira e Alex Oliveira.

Às 15:00 horas do dia 28 do mês de novembro do ano de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Esportes de Juventude - SEMEJ, a Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento instituída pela Portaria n°05/2025 SEMEJ e posteriores alterações, reuniram-se os Srs. Alisson Duarte Santos, Alex de Olveira, Weslley Marcelo de Oliveira e Thiago Alvarenga do Amaral, a fim de discutirem a pauta do dia. O Sr. Weslley Marcelo de Oliveira leu a pauta do dia. Avaliaram todos os documentos e o Plano de Trabalho do Bonsucesso Futebol Clube - CNPJ: 01.369.993/0001-36, Endereço: Av. do Contorno, 1.474 Bairro – Centro; Cidade/UF: Divinópolis/MG, referente a Emenda Parlamentar Individual nº 33, do Excelentíssimo Senhor Anderson Eustáquio Rodrigues no montante de R$30.000,00 (trinta mil) reais; qual foi aprovada sem ressalvas e por unanimidade pelos presentes, ressalta-se a ausência do Sr. Peter Araújo Kratochwill, que estava em trabalho externo. SENDO ASSIM APROVADO. E em ato contínuo encaminhada a presente Ata para publicação para que surta todos seus efeitos legais. Era o que havia para o momento, deu- se por encerrada a reunião às 16 horas e, para constar, eu, Weslley Marcelo de Oliveira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes presentes.
Divinópolis, outubro de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Secretário Vogal

ALISSON DUARTE SANTOS
Vogal

ALEX DE OLIVEIRA
Vogal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF2A780E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2025

– Pregão Eletrônico nº 90151/2025 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **materiais para usomédico, cirúrgico e hospitalar**, conforme especificações e quantitativos indicados no **Anexo I**.
Data e horário da abertura da sessão pública: dia 17/12/2025 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128.
Divinópolis, dezembro de 2025.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F84AC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 99

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
274º	FLÁVIA MÔNICA DE SIQUEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E2C44A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 006/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 06/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Pediatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/09/2025 – Término: 27/02/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO PEDIATRA – 12 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5º	LUÍSA CRISTINA COELHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 06/2025.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B39BD7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 126

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/12/2025 – Término: 08/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/12/2025 – Término: 08/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/12/2025 – Término: 08/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
281º	EMIRLAINE KATRINE SILVA
282º	PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA
283º	ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A42BC25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.026/25

Abre na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 728.162,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 728.162,00 (setecentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e dois reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.04.01.23.691.0008.2256 - PROGRAMAS DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.39.00 - F. 0327 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica…...R$ 250.000,00
02.04.04.23.695.0008.2260 - EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.36.00 - F. 0351 - Fonte 1500-922 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física…….R$ 1.680,00
02.07.01.04.122.0002.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
4.4.90.52.00 - F. 0653 - Fonte 2500 - Equipamentos e Material Permanente…….R$ 1.142,00
02.10.03.15.452.0004.2609 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0882 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……..R$ 90.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.34.00 - F. 1083 - Fonte 1500-922 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização…..R$ 340,00
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
4.4.90.51.00 - F. 1292 - Fonte 2501 - Obras e Instalações……R$ 345.000,00
02.16.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 1588 - Fonte 2661 - Material De Consumo…….R$ 20.000,00
02.16.02.08.306.0012.2308 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO POPULAR
3.3.90.45.00 - F. 1763 - Fonte 1500 - Subvenções Econômicas…….……R$ 20.000,00
Total……...R$ 728.162,00
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.04.04.23.695.0008.2260 - EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.39.00 - F. 0352 - Fonte 1500-922 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R$ 2.020,00
02.04.05.22.661.0008.2253 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS INDUSTRIAIS
3.3.90.39.00 - F. 0357 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica…R$ 250.000,00
02.14.01.27.812.0010.2220 - ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS
3.3.90.30.00 - F. 1349 - Fonte 1500 - Material de Consumo……...R$ 30.000,00
02.14.01.27.812.0010.2221 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS
4.4.90.51.00 - F. 1357 - Fonte 1500 - Obras e Instalações……..R$ 30.000,00
02.14.01.27.813.0010.2222 - PROMOCÕES E EVENTOS POPULARES
3.3.90.30.00 - F. 1359 - Fonte 1500 - Material de Consumo…….……..R$ 30.000,00
02.16.01.08.245.0012.2301 - SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.4.90.52.00 - F. 1639 - Fonte 2661 - Equipamentos e Material Permanente……..R$ 20.000,00
02.16.02.08.306.0012.2308 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO POPULAR
3.3.50.43.00 - F. 1759 - Fonte 1500 - Subvenções Sociais……..……R$ 20.000,00
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois)
Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos…….……...R$1.142,00
Fonte 2501 - Outros Recursos não Vinculados……....R$ 345.000,00
Total……...R$ 728.162,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 12 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3858A8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.027/25

Abre na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.816.368,30.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.816.368,30 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.04.04.23.695.0008.2260 - EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.36.00 - F. 0351 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física…..R$ 10.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0515 - Fonte 1500 - Material de Consumo……..……...R$ 42.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0515 - Fonte 1550 - Material de Consumo…….……...R$ 200.000,00

02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
4.4.90.52.00 - F. 0534 - Fonte 1500-918 - Equipamentos e Material Permanente……..R$ 4.407,42
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0539 - Fonte 1570 - Obras e Instalações…….R$ 1.020.000,00
02.06.01.12.365.0006.1352 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0561 - Fonte 1570 - Obras e Instalações……..R$ 376.000,00
02.10.03.15.122.0002.2602 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.00 - F. 0868 - Fonte 2755 - Equipamentos e Material Permanente……R$ 11.200,00
02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.30.00 - F. 0869 - Fonte 1500 - Material de Consumo……...……...R$ 170.000,00
02.10.03.15.452.0004.2609 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0882 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R$ 140.000,00
02.10.05.15.452.0004.2631 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS
4.4.90.52.00 - F. 0905 - Fonte 1759 - Equipamentos e Material Permanente……..R$ 20.000,00
02.12.01.10.241.0007.2822 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERCEIROS)
3.3.50.92.00 - F. 1873 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores……..R$ 207.760,88
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 1019 - Fonte 2621 - Material de Consumo……...…….R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1024 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R$ 300.000,00
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.90.39.00 - F. 1066 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..R$ 14.000,00
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
4.4.90.52.00 - F. 1106 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente……R$ 68.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1131 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil…R$ 55.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1144 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física…R$ 2.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 1600 – Contribuições……...R$ 16.000,00
3.3.70.41.00 - F. 1160 - Fonte 1621 – Contribuições…….R$ 140.000,00
Total……..R$ 2.816.368,30
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0519 - Fonte 1570 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R$ 320.000,00
02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0532 - Fonte 1500-918 – Contribuições…….R$ 4.407,42
02.06.01.12.306.0006.2355 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0535 - Fonte 1500 - Material de Consumo……R$ 42.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - F. 0538 - Fonte 1550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R$ 200.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - F. 0553 - Fonte 1570 - Equipamentos e Material Permanente……R$ 176.000,00
02.08.01.15.122.0004.1451 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.61.00 - F. 0717 - Fonte 1500 - Aquisição de Imóveis……...R$ 10.000,00
02.10.03.04.122.0004.2605 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.39.00 - F. 0855 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R$ 140.000,00
02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0870 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R$ 170.000,00
02.10.05.15.452.0004.2631 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS
3.3.90.30.00 - F. 0901 - Fonte 1759 - Material de Consumo……..R$ 20.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1012 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.R$ 300.000,00
3.1.90.11.00 - F. 1012 - Fonte 2621 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil…R$ 75.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1016 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais…….R$ 207.760,88
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.R$ 222.000,00
02.12.02.10.303.0007.1803 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 - F. 1182 - Fonte 1600 - Material, Bem ou Serviço Para Distrib. GratuitaR$ 18.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) das Fontes 1570 – (Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação)
Fonte 1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.....R$ 900.000,00
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta……...R$ 11.200,00
Total…….R$ 2.816.368,30
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 12 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1923BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.045/25

Altera o Decreto 16.590, de 11 de março de 2025.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto 16.590, de 11 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica delegado ao Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio – SEMFUP, Marco Túlio Silva Santos, e ao Diretor de Políticas Urbanas, Raul José da Costa, a competência para emitir Certidão de Acessibilidade e Licença Prévia Facilitada, de que trata a Lei nº 8.770/20."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 24 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD42DEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.049/25

Altera o Decreto nº 16.295/24, que "*nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a","b" e "e" do inciso I, as alíneas "c" e "e" do inciso II, todos do art. 1º do Decreto nº 16.295/24 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …
I -
a) pela Secretaria Municipal de Cultura:
1. titular: Marcos Alves de Almeida;
2. suplente: Faber Clayton Barbosa;
3. titular: Luciene Miranda;
4. suplente: Maria Tereza da Cruz Mimoso.
b) pela Secretaria Municipal de Educação:
1. titular: Maria Teresa Alves Rosa;
2. suplente: Aliny Augusta de Moraes Gontijo.
…
e) pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo:
1. titular: Brendow Laurindo Rocha;
2. suplente:Marcos Vinícius Alves Bento.
…
II -
c) pelo setor de moda, design e arquitetura:
1. titular: Gabriela dos Santos Souza;
2. suplente: Flávio José de Araújo Mateus.
…
e) pelo setor da leitura e da literatura, publicações, jornal, revista, feiras de livro, biblioteca e mídias impressas:
1. titular: Flávio Ramos de Assis Pereira;
2. suplente: Welber Tonhá e Silva."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 25 de novembro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DCE94E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.051/25

Destitui titular da função pública que especifica, a pedido.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo titular;

DECRETA:

Art. 1º Fica o titular Paulo Henrique Pereira Lopes, matrícula 99035774, destituído da função pública de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, contratado por meio do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 02/2017, nos termos da Lei Federal 11.350/06 e mediante credenciamento pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/11/2025.
Divinópolis, 25 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AED586B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.052/25

Destitui titular da função pública que especifica, a pedido.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo titular;

DECRETA:

Art. 1º Fica o titular Guilherme José Rabelo, matrícula 99024796, destituído da função pública de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, contratado por meio do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 01/2009, nos termos da Lei Federal 11.350/06 e mediante credenciamento pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/10/2025.
Divinópolis, 25 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:295CBF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.053/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Diogo Santos Gonçalves, matrícula 99041622/2, exonerado do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/11/2025.
Divinópolis, 25 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD71FE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.054/25

Dispõe sobre a Readaptação Funcional da servidora Marilan Maria Silva e Gomes ao cargo de Secretário Escolar.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ato Decisório nº 200/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Marilan Maria Silva e Gomes, detentora do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Educação Física, matriculada sob o número 99018536, jornada mensal de 81 horas, GH 30, Padrão BG, readaptada ao cargo de Secretário Escolar, GH 30, Padrão BG, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 25 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE73B3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.055/25

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado para a função pública de Agente Comunitário de Saúde o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata o Edital nº 001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BELVEDERE		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-2908	WANDERSON SANTANA PINTO	9º

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 26 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64505CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.064/25

Dispõe sobre o cancelamento de despesa inscrita em restos a pagar não processados de exercício anterior.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o que predispõe sobre a inscrição de restos a pagar não processado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 11ª edição de 2024;
- as prescrições presentes na Lei Federal nº 4.320/1964 em seus art. 83, 89, 90 e 103;
- o Ofício SEMFAZ-DCGPC Nº 136/2025, contendo a solicitação e validação para se proceder ao cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar não processados, relacionado abaixo;
- o Ofício SEMEDE nº 1309/2025, que constatou por meio de documentos comprobatórios a necessidade de cancelamento na inscrição como restos a pagar não processados do empenho relacionado abaixo;
- a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar.

DECRETA:

Art. 1º Mediante regular processo administrativo, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam as informações, fica autorizado o cancelamento da despesa inscrita em Restos a Pagar não processados, correspondente à seguinte nota de empenho:

Empenho	Credor	Saldo
14095/2023	CONSTRUTORA W.B.F. EIRELE	R$ 32.188,42

Art. 2º O pagamento de eventual diferença que vier a ser reclamada em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, acobertado por nova nota de empenho e contabilizada sob o crivo orçamentário de "despesas de exercícios anteriores", com fundamento no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27.11.2025.
Divinópolis, 28 de novembro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4652C0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.632 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. (RETIFICADA)

Altera a Lei nº 9.486/24, que autoriza a permuta dos imóveis que especifica.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.486, de 06 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação em seu inciso II:

"Art. 1º ...
.....
II - lote 232, quadra 227, zona 015, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), localizado na Rua Pedro Ferreira do Amaral, Bairro Bom Pastor, havido da matrícula 93105, do CRI local, avaliado em R$ 1.637.700,00 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil e setecentos reais), conforme Parecer emitido pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária."

Art. 2º O *caput* do art. 2º da Lei nº 9.486, de 06 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Em substituição à área descrita no inciso I do art. 1º, fica afetada sob finalidade pública e específica como "área verde", a área total de 1.920 m² (mil novecentos e vinte metros quadrados), composta pelos seguintes imóveis de propriedade do Município:
....."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 17 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A4DD1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.638, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, com enfoque na prevenção da adultização infantil.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes e medidas para prevenir a adultização infantil e proteger crianças e adolescentes em ambientes digitais no âmbito do Município.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I - adultização infantil: a exposição de crianças e adolescentes a conteúdos, comportamentos ou práticas inadequadas à sua faixa etária, que antecipem padrões de maturidade física, emocional ou sexual;
II - ambiente digital: qualquer espaço de interação ou exposição de conteúdo por meio de redes sociais, aplicativos de mensagens, plataformas de vídeo, jogos eletrônicos ou outros meios virtuais;
III - conteúdo inadequado: todo aquele que contenha elementos de cunho sexual, violento, discriminatório, abusivo, exploratório ou que promova estereótipos prejudiciais ao desenvolvimento saudável.
Art. 3º Constituem diretrizes para a implementação desta Lei:
I - promoção de campanhas educativas voltadas a pais, responsáveis, educadores e à comunidade, com foco nos riscos da adultização infantil;
II - incentivo à adoção de ferramentas de controle parental e de filtragem de conteúdo em dispositivos de acesso à internet;
III - articulação com escolas, conselhos tutelares e órgãos de proteção para identificação e encaminhamento de situações de risco;
IV - estímulo a práticas de uso seguro, responsável e saudável da tecnologia, com prioridade à proteção da dignidade e do desenvolvimento integral da criança e do adolescente.
Art. 4º O Poder Público promoverá campanhas educativas em estabelecimentos de ensino e instituições de atendimento a crianças e adolescentes, com ações de orientação sobre segurança digital e prevenção à adultização infantil.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, empresas de tecnologia e órgãos de proteção para o cumprimento das ações previstas nesta Lei.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 25 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22DA3425

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CPAD Nº 005/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS PARA AS REUNIÕES DA CPAD DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DO ANO DE 2026.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Taciana Alcântara de Carvalho, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões dos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO do ano de 2026 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
07/01/2026	09h
14/01/2026	09h
21/01/2026	09h
28/01/2026	09h
04/02/2026	09h
11/02/2026	09h
19/02/2026	09h
25/02/2026	09h
04/03/2026	09h
11/03/2026	09h
18/03/2026	09h
25/03/2026	09h
01/04/2026	09h
08/04/2026	09h
15/04/2026	09h
22/04/2026	09h
29/04/2026	09h
06/05/2026	09h
13/05/2026	09h
20/05/2026	09h
27/05/2026	09h
03/06/2026	09h
10/06/2026	09h
17/06/2026	09h
24/06/2026	09h

Art.2º. Caso haja motivo que impossibilite a realização de qualquer reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente da CPAD

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0747BF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 223/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, **Aguinaldo Henrique Ferreira Lage**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC 126/2006,
Resolve:

Art. 1º – Fica **suspenso o expediente no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV**, nos dias **4, 5, 9, 10, 11 e 12 de dezembro de 2025**, em razão da **mudança de sede administrativa**.

Art. 2º – Durante o período mencionado no artigo anterior, as atividades internas serão voltadas exclusivamente à organização, transferência, instalação, adequação da nova sede e execução dos serviços internos do Instituto, sendo interrompido o atendimento ao público.

Art. 3º – Os prazos administrativos que porventura vencerem no período de suspensão ficarão automaticamente prorrogados para o **primeiro dia útil subsequente** ao retorno do expediente normal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54D5D97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG Nº 31 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM.

O Secretário Municipal de Agronegócios, considerando a necessidade de assegurar a integridade, a transparência e a ética nas atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Divinópolis MG, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes e procedimentos para identificação, prevenção e mitigação de conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º Para os fins desta portaria, são adotados os seguintes conceitos:
I - Conflito de interesses: qualquer situação em que o julgamento profissional ou as ações de um servidor ou colaborador possam ser influenciados por interesses pessoais ou externos prejudicando a imparcialidade e a integridade da inspeção;
II - Informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do poder público que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público; e
III - Medidas mitigatórias: são aquelas medidas específicas que limitem a atuação privada do agente ou, em situações excepcionais, o exercício de seu cargo ou emprego público, de forma a tornar irrelevante o risco de conflito de interesses.

Art. 3º Todos os servidores e colaboradores devem agir de forma a evitar situações que possam dar margem a conflitos de interesses sejam eles reais, potenciais ou aparentes.

Art. 4º Os servidores e colaboradores do SIM devem zelar pelo sigilo das informações relativas às atividades exercidas conforme as suas atribuições legais.

Art. 5º São estratégias para a mitigação de conflitos de interesses:
I - Declaração de Conflito de Interesses: Todos os servidores e colaboradores deverão preencher a Declaração de Ciência para Mitigação de Conflitos de Interesses no âmbito do SIM (Anexo I).
II - Transparência e Divulgação: Qualquer situação que possa configurar um conflito de interesses deverá ser comunicada imediatamente à chefia imediata e registrada formalmente para avaliação e ação corretiva.

Art. 6º É responsabilidade dos servidores e colaboradores investidos no SIM a observância do disposto neste ato normativo, bem como a constante observação de medidas que visem mitigar o conflito de interesses.

Parágrafo único. Ao observar a possibilidade de violação das medidas de mitigação de conflitos de interesses, o servidor e/ou colaborador deverá de ofício comunicar à Chefia Imediata, o fato gerador do possível conflito de interesses, a fim de fazer cumprir a finalidade desta portaria, afastando-se dos atos e processos relativos ao fato noticiado.

Art. 7º Os servidores e colaboradores lotados junto ao SIM, devem manifestar a ciência do conhecimento do conteúdo desta portaria, conforme formulário em ANEXO I, a qual permanecerá em arquivo do SIM.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ALBÊNIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

ANEXO I

Declaração de Ciência para Mitigação de Conflitos de Interesses no âmbito do SIM

Eu, _____, CPF_____, servidor público matrícula nº _____, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócios/Serviço de Inspeção Municipal, DECLARO, estar ciente da observação das normas para mitigação de conflito de interesses, durante o exercício das atribuições inerentes ao cargo de _____ _____, com a finalidade de fazer cumprir o constante na Portaria nº xx/2025 - SIM, que estabelece estratégias de mitigação de conflito de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FEA8275

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG Nº 32 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa de Educação Sanitária.

O Secretário Municipal de Agronegócios, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Programa de Educação Sanitária, na forma dessa Portaria.
Art. 2º O Programa de Educação Sanitária tem como objetivo geral orientar produtores, comerciantes e consumidores sobre os riscos de produzir, adquirir, comercializar ou consumir produtos de origem animal sem procedência e fora das condições higiênico-sanitárias de armazenamento, transporte, manipulação e conservação.
Art. 3º Para os fins desta Portaria, são adotados os seguintes conceitos:
I – Educação sanitária: processo contínuo que visa promover o conhecimento e, como consequência, mudanças de atitude e comportamento da população diante dos problemas sanitários, contribuindo para a melhoria das condições diretas e indiretas de saúde;
II – Estabelecimento de produtos de origem animal: qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, e suas normas regulamentadoras;
III – Estabelecimento clandestino: qualquer instalação ou local nos quaissãoabatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como instalação ou local ondesãorecebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal sem o registro prévio em órgão sanitário competente;
IV – IMA: Instituto Mineiro de Agropecuária;
V – MAPA: Ministério da Agricultura e Pecuária.
Art. 4º A coordenação do Programa de Educação Sanitária será exercida pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único: A SEMAG é responsável por fornecer o apoio e suporte necessários, incluindo a viabilização de parcerias para a promoção do programa.
Art. 5º O Programa de Educação Sanitária prioriza as seguintes diretrizes:
I – Estimular o desenvolvimento no sentido de responsabilidade individual e coletiva, nos segmentos produtivos e sociais envolvidos, quanto à necessidade e benefícios decorrentes da manutenção de padrões elevados de sanidade, inocuidade e qualidade dos produtos e serviços;
II – Promover ações de educação sanitária por meio de palestras, treinamentos, reuniões, oficinas, seminários, entrevistas em rádio, publicações em mídias sociais, confecção de materiais didáticos orientativos e explicativos, no intuito de informar e sensibilizar o público produtor e consumidor de alimentos no município de Divinópolis;
III – Realizar ações de fiscalização em estabelecimentos produtores de produtos de origem animal, e também em estabelecimentos clandestinos, as quais poderão ser desenvolvidas em conjunto com Vigilância Sanitária Municipal, IMA, MAPA, Polícia Militar, Polícia Civil e, quando possível e necessário, com apoio do Ministério Público de Minas Gerais;
IV – Conscientizar a população sobre a importância do consumo de alimentos inspecionados, prezando a qualidade higiênico-sanitária no ato da compra de produto de origem animal (ovos, carne, mel, leite e todos os seus derivados), verificando se o mesmo possui certificação dos órgãos de inspeção competentes;
V – Incentivar a regularização dos estabelecimentos de produtos de origem animal, de comércio varejista e de serviços de alimentação que utilizam produtos de origem animal nos alimentos fornecidos ao consumidor.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Agronegócios promoverá ao menos uma ação de Educação Sanitária por ano.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
ALBÊNIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37445CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 162

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025,

que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/12/2025 – Término: 12/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Suelainne Silva Soares Santiago, matrícula 99039445, que ocupa função de supervisor de unidade de saúde.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Enfermeiro para atendimento ao PSF	
Classificação	**Nome**
66º	BÁRBARA SAMELYNE DE OLIVEIRA MELO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 12/08/2025, na edição 4083.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB5B8313

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO SEMED Nº 05/2025

ESTABELECE A POLÍTICA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS, DO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA AZEVEDO" - CEAE, DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; NORMATIZA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS E DO CEAE; TRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Divinópolis, Senhora Andreia Carla Ferreira, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente;

CONSIDERANDO a expansão do ensino, o funcionamento regular do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE, do Programa Integração AABB Comunidade, das unidades escolares e da Sede da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a legislação vigente.

RESOLVE:

A RESOLUÇÃO SEMED Nº 02/2024, de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Estabelecer a política de organização administrativa e de recursos humanos da rede municipal de ensino de Divinópolis, a ser aplicada no período de **1° de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026**, no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE, no Programa Integração AABB Comunidade, na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares a ela vinculadas.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA APLICAÇÃO
SEÇÃO I
DA FINALIDADE

Art. 2°. A presente Resolução tem por objeto:
I - Estabelecer critérios para movimentação de servidores públicos municipais de natureza estatutária, celetista e contratado na rede municipal de ensino;
II - Estabelecer critérios para a organização e funcionamento do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE, do Programa Integração AABB Comunidade, da sede da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares a ela vinculadas;
III - Estabelecer critérios para a contratação temporária, respeitando os processos seletivos simplificados vigentes para contratação temporária, a Lei nº 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998, e à nova redação dada, Lei nº 8.985, de 07 de março de 2022, e os demais preceitos de direito público e alterações posteriores.

Art. 3°. Os direitos e deveres inerentes aos servidores públicos municipais e profissionais contratados vinculados à rede municipal de ensino serão observados conforme legislações específicas, em especial:
I - Lei de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
II - Lei Complementar Nº 9/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
III - Lei Municipal Nº 6.655/2007 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do poder executivo do município de Divinópolis - PCCS Geral da Prefeitura;
IV - Lei Complementar Nº 139/2007 - Dispõe sobre o processo de seleção e eleição da direção de unidade escolar do Município de Divinópolis;
V - Lei Federal Nº 11.738/2008 – que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
VI - Lei Municipal Nº 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis;
VII - Lei Nº 9.014/2022 - Normas para funcionamento do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado - Professora Maria Fernanda Azevedo - CEAE;

VIII - Lei Nº 9.165/2022 - Altera a Lei Nº 9.014/2022, que dispõe sobre as normas para funcionamento do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado — Professora Maria Fernanda Azevedo – CEAE;
IX - Portaria Nº 11/2023 - Dispõe sobre a organização pedagógica e administrativa, para as unidades escolares de tempo integral, da rede municipal de ensino de Divinópolis;
X - Portaria SEMED Nº 16/2023 – Dispõe sobre a implantação da educação em tempo integral, na rede municipal de ensino do município de Divinópolis/MG.
XI - Lei Nº 9.299/2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Assistente Social e de Psicologia nas redes públicas de Educação Básica, e altera a Lei nº 7.290, de 16 de fevereiro de 2011.
XII - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 01/2024 - Estabelece a Política Pública de Serviços Complementares de Apoio à Educação Especial, na perspectiva de Educação Inclusiva, na conformidade da presente instrução normativa;
XIII - Lei 9.415/2024 - Institui o **Programa Oficina Itinerante**, como política pública de Estado;
XIV - Lei Municipal Nº 9.393/2024 - Institui o Programa Municipal de Conscientização e Inclusão do Autismo no Município de Divinópolis e dá outras providências.
XV - Decreto **Nº 16.990/2025** - Dispõe sobre o processo de seleção e eleição para direção de unidades escolares no Município de Divinópolis;
XVI - Resolução SEMED/COMED **Nº 04/2025** - Estabelece normas para seleção e eleição de servidor ao cargo de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor.

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO

Art. 4°. Para efeito de aplicação da presente Resolução considerar-se-á:
I - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:** compreende o órgão central de administração da educação municipal, os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, as unidades escolares que atendem o ensino fundamental, a educação infantil e a educação de jovens e adultos, o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e o Programa Integração AABB Comunidade;
II - **UNIDADES ESCOLARES**: Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's e escolas que atendem a educação infantil, o ensino fundamental e a educação de jovens e adultos;
III - **PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAÇÃO:** são os servidores do magistério, os de natureza técnica, administrativa e de apoio administrativo, que atuam nas unidades escolares, nos órgãos de educação e no órgão central de administração, sejam eles estatutários, celetistas ou contratados, que pertencem ao Quadro Geral de Servidores da Educação, Lei nº 7.290/2011 – Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação;
IV - **PROFISSIONAIS OU SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**: são aqueles que desempenham as atividades de docência, o professor eventual, professor em reajustamento funcional em virtude de laudo médico em apoio à criança/estudante público-alvo da Educação Especial, os de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, supervisão e orientação de ensino e coordenação educacional, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica em suas diversas etapas e modalidades e na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a formação mínima determinada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBENº 9394/96;
V - **SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, LEI Nº 6.655/2007 – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS:** são os servidores que exercem funções na Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, a saber: Agente de Administração, Auxiliar de Serviço, Auxiliar de Serviços I, Auxiliar de Serviços II, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecário, Engenheiro Civil, Contador, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Nutricionista Oficial de Serviços Pedreiro, Oficial de Serviços Carpinteiro, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Técnico de Enfermagem;
VI - **SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO, LEI Nº 7.290/2011 - PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, CEDIDOS COM ÔNUS PARA SEMED**: são os servidores do quadro da educação exercendo funções no Conselho Municipal de Educação – COMED e nos sindicatos, federações e confederações classistas;
VII - **SERVIDORES TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR**: servidores detentores do cargo de Secretário Escolar;
VIII - **SECRETÁRIO ESCOLAR READAPTADO**: profissional da educação que, através de Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, por ter sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica, é readaptado, mantendo-se o mesmo grau hierárquico e carga horária mensal do cargo de origem;
IX - **SERVIDORES TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**: servidores detentores dos cargos de Assistente Educacional, Auxiliar de Ensino, Técnico Escolar e Técnico de Informática;
X - **INSTRUTOR DE ARTES GRÁFICAS**: servidores exercendo funções na secretaria escolar, de suporte ao Diretor de Escola, nas atividades de organização das unidades escolares da rede municipal de ensino;
XI - **SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CANTINA, COZINHA, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, PORTARIA E RONDA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, LEI Nº 6.655/2007:** servidores detentores dos cargos de Auxiliar de Serviço, Auxiliar de Serviços I, Auxiliar de Serviços II e Oficial de Serviço;
XII - **SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CANTINA, COZINHA, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PORTARIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS QUE PERTENCEM AO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, LEI Nº 7.290/2011 – PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO:** servidor detentor do cargo de Servente Escolar;
XIII - **REAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO**: é a adequação do servidor a funções compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, considerando a abertura de Processo de Requalificação e Readaptação Funcional pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF;
XIV - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO**: investidura de servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica, após finalizado o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional mantendo-se o mesmo grau hierárquico e a jornada mensal do cargo de origem;
XV - **ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS**: prática simultânea de atividades remuneradas no âmbito da administração municipal ou desta com órgãos estaduais e federais, abrangendo ainda autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público, desde que haja compatibilidade de horários. Legalmente só é possível a acumulação:
a) 2(dois) cargos de professor;
b) 1(um) cargo de professor e 1(um) cargo técnico ou científico;
c) 2(dois) cargos privativos de profissional de saúde, com profissões regulamentadas;
XVI - **ABANDONO DE CARGO:** ausência do servidor ao serviço, sem justificativa legal, por mais de 30 dias consecutivos;
XVII - **INASSIDUIDADE HABITUAL**: ausência injustificada do servidor ao trabalho por 60 dias, interpoladamente, no período de 12 meses, acarretando justa causa para demissão, mediante processo administrativo disciplinar;
XVIII - **ESTÁGIO PROBATÓRIO:** período correspondente a 3(três) anos, em que o servidor nomeado por concurso público deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para sua efetivação no serviço público, conforme Lei Complementar Nº 9/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Emenda Constitucional Nº 19/1998;
XIX - **CIRURGIA ELETIVA**: tratamento cirúrgico proposto, cuja realização pode aguardar ocasião propícia;

XX - **PERFIL DO PROFESSOR**: reconhecimento de uma identidade profissional associada à valorização de um conjunto de saberes sistematizados na área do conhecimento e saberes práticos que envolvam habilidades ao longo do exercício de sua atividade;
XXI – Servidores com carga horária do cargo reduzida: são os servidores cuja carga horária foi reduzida por força da Lei.

ART. 5º. A presente Resolução não se aplica aos profissionais terceirizados, prestando serviço no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE, no Programa Integração AABB Comunidade, na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares a ela vinculadas, uma vez que possuem contratos próprios a serem seguidos.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO ESCOLAR

Art. 6º. Compete à Direção Escolar do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda Azevedo" – CEAE e das unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis cumprir, sob pena de responsabilidade, as funções estabelecidas:
I - nos art. 23, art. 24 e art. 61, da Lei Nº 9.014/2022;
II - nos art. 9º, art. 12 e art.13, da Lei Nº 9.165/2022;
III - nos Anexos I e II – da Lei Nº 7.290/2011;
IV - nos art. 3º, art. 4º, art. 38, art. 39, art. 40 **e art. 41**, da Resolução SEMED/COMED Nº. 04/2025;
V - nos art. 180, art. 181, art. 185, art. 186, art. 187, art. 188, art. 189 e art. 190 da Lei Complementar Nº 9/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Art. 7º. A direção escolar do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda Azevedo" – CEAE e das unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis terão como parâmetro para execução de suas ações o "Plano de Trabalho para a Gestão Escolar" e o "Instrumento de Avaliação Institucional", conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E FUNÇÕES
SEÇÃO I
DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E FUNÇÕES DO PROFESSOR DETENTOR DO CARGO DE PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º. Quando não houver, na unidade escolar, cargos para o ano **letivo de 2026** em número suficiente para atender os professores efetivos lotados na unidade **escolar no ano de 2025,** a direção escolar deverá:
a) em primeiro lugar, classificar todos os professores efetivos lotados na unidade escolar em **2025**, por tempo de serviço público na unidade escolar, como efetivo e como contratado, computando, para efeito de classificação, a soma destes dois tempos;
b) em segundo lugar, verificar quantos cargos de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por turno, a unidade escolar terá em **2026,** ;
c) informar à Secretaria Municipal de Educação quais professores serão disponibilizados e quais permanecerão, considerando os cargos que a unidade escolar terá por turno, em **2026** e o tempo de serviço público na unidade escolar de cada professor.
§ 1° Havendo um professor que, mesmo tendo direito a permanecer lotado na unidade escolar em que estava em 2025, manifestar que deseja ser transferido, ele poderá ser disponibilizado, desde que se manifeste na reunião de escolha das vagas realizada na unidade escolar e que seja registrado em ata, a sua opção em ser disponibilizado. Neste caso, um professor que seria disponibilizado por ter menor tempo de serviço público na unidade escolar, seguindo a ordem de classificação, permanecerá e poderá escolher uma vaga na unidade escolar, respeitado os critérios de escolha estabelecidos nesta Resolução.
§ 2° O professor lotado em unidade escolar anexa a outra, e o anexo teve as suas atividades paralisadas, terão direito a escolha de turma na unidade escolar na qual está vinculada, respeitados os critérios estabelecidos nessa Resolução.

Art. 9º. A escolha de turma do professor detentor do cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, à exceção do professor que exerce suas funções na **"Oficina de Jogos de Alfabetização Linguística e Alfabetização Matemática"** e **Programa "Oficina Itinerante"**, deverá ser realizada de forma compartilhada entre professores, equipe pedagógica e coordenada pela direção escolar, que:
I - Em primeiro lugar, deverá verificar a habilitação e a formação especializadas exigidas para atuar na rede municipal de ensino, de acordo com a especificação em concurso pelo qual o servidor foi nomeado;
II - Em segundo lugar:
1) estabelecer o perfil pedagógico e à afinidade do professor para a organização das turmas da escolarização por etapas, modalidades e projetos pedagógicos da educação infantil e do ensino fundamental:
a) turmas de Creche II e Creche III, da educação infantil;
b) 1º e 2º Períodos da educação infantil;
c) turmas do 1º Ano do ensino fundamental;
d) turmas do 2º e 3º Anos do ensino fundamental;
e) turmas do 4º e 5º Anos do ensino fundamental;
f) Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento;
g) Sala de Recursos Multifuncionais - AEE, desde que tenha formação específica exigida para esta função;
h) Projeto "Vamos Juntos";
i) Programa "Oficina Itinerante";
j) Projeto "Oficina de Jogos de Alfabetização Linguística e Alfabetização Matemática".

2) Classificar os professores, por tempo de serviço na unidade escolar, dentro de cada bloco de organização das turmas da escolarização por etapas, modalidades e projetos pedagógicos da educação infantil e do ensino fundamental:
a) turmas de Creche II e Creche III, da educação infantil;
b) 1º e 2º Períodos da educação infantil;
c) turmas do 1º Ano do ensino fundamental;
d) turmas do 2º e 3º Anos do ensino fundamental;
e) turmas do 4º e 5º Anos do ensino fundamental;
f) Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento;
g) Sala de Recursos Multifuncionais - AEE; Sala de Recursos Multifuncionais - AEE, desde que tenha formação específica exigida para esta função;
h) Projeto "Vamos Juntos".
i) Projeto "Oficina de Jogos de Alfabetização Linguística e Alfabetização Matemática".
§ 1º Para efeito de desempate de contagem de tempo, será considerado o de maior idade, conforme Lei Nº 10.741/2003.
§ 2º Um professor poderá ter perfil pedagógico e afinidade para mais de um dos blocos de organização das turmas da escolarização por etapas, modalidades e projetos pedagógicos da educação infantil e do ensino fundamental estabelecida neste artigo, devendo estar classificado em todos estes.
III – Em terceiro lugar:
Proceder a escolha de turma/função, a ser realizada de forma compartilhada entre professores, equipe pedagógica e direção escolar, considerando a classificação por tempo de serviço na unidade escolar e o grupo de organização por perfil estabelecido.
§ 1° A lotação dos professores que exercem suas funções nos Projetos **"Oficina de Jogos de Alfabetização Linguística e Alfabetização Matemática"** e "Vamos Juntos" será realizada na unidade escolar no qual o mesmo está lotado.
§ 2° A lotação dos professores que exercem suas funções no Programa Oficina Itinerante, considerando a especificidade da proposta e que, aqueles que não solicitarem mudança de lotação continuarão no programa, mas podem trocar de grupos, seguindo as diretrizes desta resolução, para escolhas de turmas de forma geral, serão realizadas junto à coordenação do programa, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Todos os procedimentos relativos aos critérios estabelecidos conforme disposto no art. 8° e no art. 9° do perfil pedagógico dos professores, a classificação por tempo de serviço na unidade escolar e os procedimentos para escolha de turma/função deverão ser lavrados em atas, e assinados por todos os envolvidos.

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS ATIVIDADES DOS CARGOS DE EDUCADOR IB - POR ÁREA: ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS, ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, ÁREA DE LINGUÍSTICA E LETRAS. EDUCADOR II – INGLÊS E EDUCADOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA. PAAFEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS, ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, ÁREA DE LINGUÍSTICA E LETRAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS

Art. 11. Cada unidade escolar deverá organizar as horas atividades, de cada área de conhecimento ou componente curricular, formando cargos, por turno, na seguinte composição semanal:
§ 1º cargos de 25 horas atividades, sendo 20 horas atividades na regência e 5 horas atividades, para planejamento e formação.
§ 2º cargos de 20 horas, considerando a exigência curricular em alguns componentes curriculares, conforme o plano curricular, sendo 16 horas atividades na regência e 4 horas atividades, para planejamento e formação.
§ 3º cargos de 19 horas, considerando a exigência curricular em alguns componentes curriculares, conforme o plano curricular, sendo 15 horas atividades na regência e 4 horas atividades, para planejamento e formação.
§ 4º cargos de 18 horas atividades, sendo 14 horas atividades na regência e 4 horas atividades, para planejamento e formação.
§ 5º tendo horas atividades restantes, no mesmo turno, que não forme cargos (s) completos, a direção escolar deverá organizar os cargos na seguinte composição:
I - cargos de 25 horas atividades, sendo 20 horas atividades na regência e 5 horas atividades, para planejamento e formação, em turnos diferentes;
II - cargos de 20 horas, considerando a exigência curricular em alguns componentes curriculares, conforme o plano curricular, sendo 16 horas atividades na regência e 4 horas atividades, para planejamento e formação, em turnos diferentes.
III - cargos de 19 horas, considerando a exigência curricular em alguns componentes curriculares, conforme o plano curricular, sendo 15 horas atividades na regência e 4 horas atividades, para planejamento e formação, em turnos diferentes;
IV - cargos de 18 horas atividades, sendo 14 horas atividades na regência e 4 horas atividades, para planejamento e formação, em turnos diferentes.
§ 6º Quando na unidade escolar houver mais de uma turma do mesmo ano de escolaridade, a organização dos cargos deverá observar a melhor forma didático/pedagógica de compor os cargos, considerando os anos de escolaridade e resguardando o tempo destinado ao planejamento e formação de forma coletiva e individual.
§ 7º Na impossibilidade do professor da área de Ciências Humanas ministrar as aulas de Ensino Religioso no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a docência poderá ser atribuída, em caráter temporário, a professor com licenciatura em Pedagogia, considerando que esse profissional possui habilitação legal para lecionar nos componentes curriculares dos anos iniciais, assegurando a continuidade do processo pedagógico e o regular funcionamento das atividades escolares.

Art. 12. Não havendo horas atividades suficientes na unidade escolar ou restando horas atividades que não formem cargos completos, conforme estabelecidos no art. 11, a unidade escolar deverá enviar à Coordenadoria de RH/GP/SEMED, planilha informando o número de horas atividades incompletas para formar cargos de cada área do conhecimento e componente curricular.

Art. 13. Quando não houver, na unidade escolar, cargos completos para o ano letivo **2026**, em número suficiente para atender os professores efetivos lotados na unidade escolar em **2025**, a unidade escolar deverá:
a) em primeiro lugar, classificar todos os professores efetivos lotados na unidade escolar em **2025**, por tempo de serviço público na unidade escolar, como efetivo e como contratado, computando, para efeito de classificação, a soma destes dois tempos e considerando a habilitação e a formação especializada exigida para atuar na rede municipal de ensino, de acordo como especificado em concurso pelo qual o servidor foi nomeado.
b) em segundo lugar, verificar quantos cargos completos por área e componente curricular, a unidade escolar terá em **2026**;
c) em terceiro lugar, informar quais professores serão disponibilizados e quais permanecerão, considerando os cargos completos que a unidade escolar terá em **2026** e o tempo de serviço público na unidade escolar de cada professor, conforme estabelecido no art. 8º e seu Parágrafo único.
§ 1º Havendo um professor que, mesmo tendo direito a permanecer lotado na unidade escolar em que estava em **2025**, manifestar que deseja ser transferido, este poderá ser disponibilizado, desde que se manifeste na reunião e seja registrado em ata, a escolha das vagas realizada na unidade escolar. Neste caso, um professor que seria disponibilizado por ter menor tempo de serviço público na unidade escolar, seguindo a ordem de classificação, permanecerá e poderá escolher uma vaga na unidade escolar, respeitado os critérios de escolha estabelecidos nesta Resolução.
§ 2º Restando na unidade escolar cargos incompletos e professores para os quais não houve vaga de cargos completos, estes serão disponibilizados integralmente para assumir o cargo em outra unidade escolar.

Art. 14. Os professores efetivos de cada área e componente curricular, lotados na unidade escolar em **2025** e que nela permanecerão lotados em **2026**, serão classificados por tempo de serviço na unidade escolar, como efetivo e como contratado.
§ 1º Para classificação dos professores efetivos será considerado a soma do tempo que o professor possui como estatutário e contratado.
§ 2º Para efeito de desempate de contagem de tempo, será considerado o de maior idade.

Art. 15. A escolha dos cargos organizados pela unidade escolar para **2026**, deverá ser realizada de forma compartilhada entre professores, equipe pedagógica e direção escolar, que considerará:
I - Em primeiro lugar, a habilitação e a formação especializada exigida para atuar na rede municipal de ensino, de acordo como especificado em concurso pelo qual o servidor foi nomeado;
II - Em segundo lugar, a classificação do professor efetivo por tempo de serviço na unidade escolar, conforme estabelecido no caput e nos parágrafos 1º e 2º do art. 14.
III - Cargos completos, por turno de trabalho conforme estabelecido no art. 11 desta Resolução, não podendo ser fracionados. A unidade Escolar deverá encaminhar à Secretaria de Educação, a lista de cargos completos até 10/12/2025, por meio do formulário próprio.

Art. 16. Todos os procedimentos relativos à classificação por tempo de serviço na unidade escolar e os procedimentos para escolha de turma/função deverão ser lavrados em atas, e assinados por todos os envolvidos.

SEÇÃO III
DA FUNÇÃO DE PROFESSOR EVENTUAL

Art. 17. A função de professor eventual poderá ser exercida pelo servidor detentor do cargo de:
a) PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
b) Educador IB – Por Área, que ampliou a carga horária para 125 horas atividades;
c) Educador II – Por Disciplina, que ampliou a carga horária para 125 horas atividades;
d) PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental por Área (125 horas atividades);
e) Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês (125 horas atividades);
f) Professor de Educação Física (125 horas atividades).

Art. 18. Para exercer a função de professor eventual, em 2026, deverão ser observados os seguintes critérios:
I – Nas escolas que atendem somente educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou compartilham as duas modalidades, a função de professor eventual caberá somente ao servidor detentor do cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino fundamental, respeitando-se os critérios estabelecidos nesta Resolução para escolha da função de professor eventual.
II – No turno em que a maioria das turmas é de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, a função de professor eventual caberá ao servidor detentor do cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino fundamental, respeitando-se os critérios estabelecidos nesta Resolução para escolha da função de professor eventual.
III - O detentor dos cargos de Educador IB – Por Área e Educador II por componente curricular, que possui carga horária de 125 horas atividade, o PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês e o Professor de Educação Física, somente poderão pleitear a função de professor eventual, no turno em que a maioria das turmas é de 6º ao 9º Ano, respeitando-se os critérios estabelecidos nesta Resolução para escolha da função de professor eventual.
Parágrafo único. Para o turno em que a maioria das turmas é de 6º ao 9º Ano, respeitando-se os critérios estabelecidos nesta Resolução para escolha da função de professor eventual, seguindo os critérios desta resolução, deverão entrar nessa classificação todos os professores efetivos no turno.

Art. 19. A função de professor eventual deverá ser alternada anualmente, entre os professores efetivos da unidade escolar, seguindo o estabelecido no artigo 18 desta resolução, **mesmo que tenha desempenhado a função de professor eventual por período inferior a 1 (um) ano**.

Art. 20. Para escolha do professor eventual, a unidade escolar fará a classificação dos professores, considerando:
I - O tempo de serviço do professor na unidade escolar;
II - Verificar, dentre os classificados, quais professores ainda não exerceram esta função. Havendo, estes terão preferência na escolha desta função.
III - Verificar, dentre os classificados o professor que exerceu a função de eventual, na unidade escolar, com maior intervalo de tempo fora da função de eventual.
IV - Para efeito de desempate será considerado o de maior idade, conforme Lei Nº10.741/2003.

Art. 21 - Se não houver outro professor interessado em exercer a função de eventual, o que exerceu a função no ano anterior poderá exercê-la, conforme o artigo **18**.

Art. 22. O professor eventual fará jus ao tempo semanal para planejamento e formação, em dia e horários a serem estabelecidos pela equipe pedagógica e direção escolar, desde que esteja em substituição ao professor regente no período consecutivo de uma semana ou mais.

Art. 23. A função prioritária do professor eventual está diretamente ligada às questões pedagógicas, não lhe cabendo assumir funções administrativas.
§ 1º Caberá ao professor eventual a substituição do:
a) Professor regente;
b) Servidor em reajustamento funcional por laudo médico, em apoio às crianças/estudantes de inclusão público-alvo da educação especial;
c) Assistente Educacional, em apoio às crianças/estudantes de inclusão público-alvo da educação especial;
d) Professor em atuação no Projeto "Vamos Juntos";
e) Professor do **Programa "Oficina Itinerante"**;
f) Professor do **Projeto "Oficina de Jogos de Alfabetização Linguística e Alfabetização Matemática";**
g) Professor da Sala de Recursos Multifuncionais - SRM;
h) Professores das oficinas do Tempo Integral.
§ 2º Havendo a ausência de mais de um profissional no mesmo dia ou período, caberá ao Diretor Pedagógico e ao Diretor de Escola estabelecerem qual profissional o eventual substituirá, sendo prioritário o professor regente.

SEÇÃO IV
DA PERMUTA TEMPORÁRIA DE TURNO DE TRABALHO ENTRE SERVIDORES

Art. 24. Poderá haver permuta temporária de turno de trabalho entre servidores.

Art. 25. A permuta somente se dará no final do ano em que o servidor solicitou, não podendo ser renovada entre os mesmos servidores, no prazo de 3 (três) anos.

Art. 26. Havendo mais de um servidor interessado em fazer permuta de turno de trabalho, a direção escolar deverá considerar como critérios:
1º) a classificação de tempo de serviço do servidor na unidade escolar;
2º) em caso de empate na contagem de tempo, considerar como critério de desempate o servidor de maior idade, Lei Nº 10.741/2023.

Art. 27. Todos os procedimentos relativos ao processo de permuta deverão ser lavrados em atas e assinadas por todos os envolvidos.

Parágrafo único. A permuta temporária de turno de trabalho é válida para as unidades escolares, quanto para os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO V
DOS SERVIDORES DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 28. As funções na Secretaria Escolar serão exercidas pelo Secretário Escolar, Técnico Escolar, Secretário Escolar Readaptado, Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico.

Art. 29. A lotação dos servidores na Secretaria Escolar se dará conforme legislação vigente:
I – Secretário Escolar: prioritariamente nas unidades escolares que atendem 6º ao 9º Ano e que têm o maior número de estudantes matriculados.
II – Técnico Escolar e Secretário Escolar Readaptado: nas unidades escolares de ensino fundamental ou de educação infantil.

III - Profissional da educação em Reajustamento Funcional por Laudo Médico: nas unidades escolares que atendem o ensino fundamental e nas unidades escolares que atendem educação infantil.
§ 1º Havendo somente um Técnico Escolar nas unidades escolares que atendem a educação infantil em um turno e o ensino fundamental em outro turno, este exercerá suas funções no turno que atende o ensino fundamental.
§ 2º Somente será lotado na Secretaria Escolar o profissional em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, cujas restrições os impedem de exercer a função de apoio à criança/estudante de inclusão, público-alvo da educação especial.
§ 3º Instrutor de Artes Gráficas: atender as unidades escolares, com funções e acordo com o CRESST.

Art. 30. A direção escolar designará um coordenador para a Secretaria Escolar, considerando os seguintes critérios:
I - Havendo no quadro de pessoal da unidade escolar, servidor detentor do cargo de Secretário Escolar, este deverá coordenar os serviços da Secretaria Escolar e será o autorizado para secretariar, conforme exige a legislação.
II - Havendo no quadro de pessoal da unidade escolar, servidor detentor do cargo de Técnico Escolar, este deverá coordenar os serviços da Secretaria Escolar e será o autorizado para secretariar, conforme exige a legislação. Havendo mais de um Técnico Escolar, deverá ser designado aquele com perfil de coordenador.
III - Havendo no quadro de pessoal da unidade escolar, somente servidor detentor do cargo de Secretário Escolar Readaptado, este deverá coordenar os serviços da Secretaria Escolar e será o autorizado para secretariar, conforme exige a legislação.

IV - Havendo no quadro de pessoal da unidade escolar, servidor detentor do cargo de Técnico Escolar e Secretário Escolar Readaptado, coordenará os serviços da Secretaria Escolar o Técnico Escolar e este será o autorizado para secretariar, conforme exige a legislação.
V - Havendo no quadro de pessoal da unidade escolar Técnico Escolar, Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, deverá coordenar os serviços da Secretaria Escolar o Técnico Escolar, e este será o autorizado para secretariar, conforme exige a legislação.
VI - Havendo no quadro de pessoal da unidade escolar, exercendo funções na Secretaria, somente Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico e Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, deverá coordenar os serviços da Secretaria Escolar, aquele com perfil de coordenador e este será o autorizado para secretariar, conforme exige a legislação.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIDORES EM REAJUSTAMENTO OU EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO

SEÇÃO I
DO PROCESSO DE REAJUSTAMENTO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO

Art. 31. A SEMED deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG para abertura de procedimentos legais cabíveis, o servidor que apresentar limitação laboral verificada em inspeção médica e, devidamente atestada pelo médico do trabalho do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST).

Art. 32. Poderá perder a lotação na unidade escolar ou instituição em que exerce suas funções, o servidor em processo de reajustamento ou readaptação funcional, por laudo médico, ainda que o reajustamento ou readaptação seja temporária.

Parágrafo único. No processo de lotação do servidor estabelecido no caput deste artigo, será observada a necessidade da unidade escolar ou instituição, verificando-se a comporta estabelecida.

SEÇÃO II
DO PROFESSOR E SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO EM REAJUSTAMENTO FUNCIONAL OU EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO

Art. 33. Considerando o laudo expedido pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST e o parecer da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, o professor ou Supervisor Orientador de Ensino em reajustamento funcional por laudo médico, exercerá as funções:
I – De apoio à criança/estudante de inclusão, público-alvo da educação especial, quando o laudo médico emitido restringir parcialmente o trabalho com criança/estudante;
II - Na Secretaria Escolar, quando o reajustamento funcional o impedir de trabalhar diretamente com criança/estudante;
III – Na biblioteca da unidade escolar, tendo como critério as unidades escolares de ensino fundamental com mais de 300 crianças/estudantes, e perfil do profissional definido pela Secretaria Municipal de Educação, a bem do serviço público.
IV - Em outros espaços da Prefeitura Municipal, quando o laudo médico de limitação laboral verificada em inspeção médica e, devidamente atestada pelo médico do trabalho do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST e o parecer da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF estabelecerem que o servidor não poderá exercer suas funções em instituições onde há crianças/estudantes.

Art. 34. Os professores detentores dos cargos de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educador IB – Por Disciplina, Educador II – Por Disciplina, PAAFEF por Área, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira─Moderna Inglês e Supervisor Orientador de Ensino, em reajustamento funcional por Laudo Médico, cumprirá diariamente a carga horária de:
I - 4h30 (quatro horas e trinta minutos), quando estiver exercendo a função de apoio à criança/estudante de inclusão;
I - 4h39 (quatro horas e trinta e nove minutos), quando estiver exercendo função na Secretaria Escolar ou outros espaços que não seja a sala de aula.

Art. 35. O professor detentor do cargo Educador IB - Por Área e Educador II - Por Disciplina, Educador II – Educação Física e o Educador II – Inglês, em reajustamento funcional por laudo médico com carga horária de 81 (oitenta e uma) horas atividades, cumprirá sua carga horária semanal da seguinte forma: três dias de quatro horas e um dia de três horas.

SEÇÃO III
DOS SERVIDORES EM REAJUSTAMENTO FUNCIONAL OU EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO, À EXCEÇÃO DO PROFESSOR E SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO

Art. 36. Considerando o laudo expedido pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST e o parecer da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, o servidor em reajustamento funcional por laudo médico, à exceção do professor ou Supervisor Orientador de Ensino, exercerá funções:
I – Nas unidades escolares, quando o laudo médico de limitação laboral verificada em inspeção médica e, devidamente atestada pelo médico do trabalho do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST e pelo parecer da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF não estabelecer impedimentos para que o servidor exerça suas funções em instituições onde há crianças/estudantes;
II - Em outros espaços da Prefeitura Municipal, quando o laudo médico de limitação laboral verificada em inspeção médica e, devidamente atestada pelo médico do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST e pelo parecer da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF estabelecer que o servidor não poderá exercer suas funções em instituições onde há crianças/estudantes.
Parágrafo único. As funções que o servidor descrito no caput deste artigo exercerá, serão estabelecidas pela Coordenadoria de RH/GP/SEMED, considerando a limitação laboral verificada em inspeção médica e, devidamente atestada pelo médico do trabalho do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST e pelo parecer da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF.

CAPÍTULO V
DO DIA LETIVO E DO DIA ESCOLAR AOS SÁBADOS
SEÇÃO I
DO DIA LETIVO AOS SÁBADOS

Art. 37. Os sábados letivos serão estabelecidos no calendário da unidade escolar.
§ 1° Os sábados letivos, em cumprimento ao que estabelecem o Plano Curricular da unidade escolar e a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverá explicitar a que dia da semana, de segunda a sexta-feira, corresponderá, cumprindo assim a exigência legal de:
I - 40 (quarenta) dias letivos anuais, referentes a cada dia da semana;
II - 200 (duzentos) dias letivos anuais.
§ 2° Os sábados letivos deverão ser cumpridos por todos os servidores:
a) regidos pela Lei Municipal Nº 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos, Salários dos Servidores da Educação;
b) detentores dos cargos de Auxiliar de Serviços I e Auxiliar de Serviço II;
c) detentores dos cargos da área de saúde vinculados a educação, e em exercício em unidade escolar municipal;
d) pelos profissionais contratados.

Art. 38. Os sábados letivos terão duração de 4 horas e 30 minutos, por turno de trabalho, devendo ser com atividades que envolvam

crianças/estudantes, e/ou os pais ou responsáveis pelas crianças/estudantes e/ou a comunidade escolar.
Parágrafo único. A carga horária dos servidores nos sábados letivos deverá ser cumprida conforme carga horária do cargo de origem, organização e responsabilidade da Direção Escolar.

Art. 39. Havendo coincidência dos sábados letivos, sendo no mesmo dia e turno de trabalho, o servidor detentor de dois cargos ou de um cargo, exercendo funções em unidades escolares distintas da rede municipal de ensino:
I - Poderá ser liberado para o cumprimento da sua jornada de trabalho em uma das unidades escolares, mediante solicitação à direção escolar. Para que não lhe seja atribuído uma falta não justificada deverá, obrigatoriamente:
a) solicitar à unidade escolar em que trabalhou uma declaração de exercício de suas funções neste dia;
b) protocolar na unidade escolar em que não exerceu suas funções neste dia a declaração, que deverá ser arquivada em sua pasta funcional;
c) deverá elaborar, conforme formulário padrão elaborado pela Gerência de Políticas Educacionais, juntamente com a direção escolar, um plano de trabalho para que possa repor as horas de trabalho que deveria cumprir na unidade escolar, **com atividades afins para as crianças e estudantes.** Após o cumprimento do plano de trabalho, este deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.
§ 1º O servidor que não cumprir o que estabelecem as letras "b" e "c" deste artigo, será considerado faltoso.
§ 2º O servidor deverá fazer alternância dos sábados letivos entre as unidades escolares em que exerce suas funções.
§ 3º Ao final do ano, o servidor deverá ter cumprido os sábados letivos estabelecidos no calendário escolar das unidades escolares em que está lotado, seja presencialmente ou cumprindo o plano de trabalho.
§ 4º Na folha de ponto do servidor que cumpriu o sábado letivo através de plano de trabalho deverá constar: "AUSÊNCIA JUSTIFICADA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ARQUIVADO NA PASTA FUNCIONAL".
§ 5º No ponto facial, o servidor deverá solicitar no "Minha Folha" a justificativa do pagamento da carga horária, conforme Plano de Trabalho realizado e validado pelo diretor (anexar o Plano de Trabalho).

Art. 40. Havendo coincidência de sábados letivos, sendo no mesmo dia e turno de trabalho, para servidor detentor de dois cargos acumuláveis em redes distintas, municipal de outro município, estadual, privada ou federal, o Diretor de Escola poderá liberar, no máximo uma vez durante o ano escolar, o servidor da rede municipal neste dia, desde que:
a) o servidor apresente documento formal de solicitação de escola municipal de outro município, estadual, privada ou federal, informando a motivação do pedido;
b) estabeleça, documentalmente, com o servidor liberado, como será a reposição, obrigatória, da carga horária deste dia. Após o cumprimento da carga horária, o documento de reposição deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.
§ 1º O servidor que não cumprir o que estabelecem as letras "a" e "b" deste artigo, será considerado faltoso.
§ 2º Na folha de ponto do servidor que cumpriu o sábado letivo através do Plano de Trabalho deverá constar: "AUSÊNCIA JUSTIFICADA. REPOSIÇÃO NO DIA ____/____/**2026"**.

Art. 41. Havendo coincidência, entre unidades escolares, do sábado letivo e do sábado escolar, no mesmo dia e turno de trabalho, o servidor cumprirá o dia de trabalho na unidade escolar em que o dia for letivo.

SEÇÃO II
DO DIA ESCOLAR

Art. 42. O Dia Escolar, destinado a planejamento, reuniões e formação continuada dos servidores, será cumprido por todos os servidores da unidade escolar regidos pela Lei Municipal 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação - PCCS da Educação - pelos Auxiliares de Serviço e profissionais da saúde vinculados à educação e pelos profissionais contratados.
Parágrafo único. Os professores que possuem até 12 horas atividade, por semana, cumprirão 2/3 (dois terços) dos dias escolares.

Art. 43. O Dia Escolar terá a duração de 4 horas e 30 minutos e acontecerá, preferencialmente, em cada turno de trabalho.
§ 1º Havendo consenso entre os servidores da unidade escolar, o Dia Escolar poderá ser realizado de forma unificada, em qualquer turno.
§ 2º A carga horária dos servidores nos sábados escolares deverá ser cumprida conforme carga horária do cargo de origem, organização e responsabilidade da Direção Escolar.
§ 3º Se o Dia Escolar for realizado aos sábados ou à noite, em um único turno, o servidor detentor de 2 (dois) cargos na mesma unidade escolar ou detentor de um cargo cuja carga horária seja maior que 4h30 (quatro horas e trinta minutos) deverá:
a) elaborar, junto a direção escolar, um plano de trabalho para que possa repor as horas de trabalho. Após o cumprimento do plano de trabalho, este deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.
§ 4º O servidor que não cumprir o que estabelecem os parágrafos 2º e 3º deste artigo, será considerado faltoso.
§ 5º Os servidores deverão ser cumprir a carga horária do seu cargo, conforme organização e responsabilidade da Direção Escolar.
§ 6º Os dias escolares dos servidores componentes **do Programa "Oficina Itinerante"**, **e dos Projetos "Oficina de Jogos de Alfabetização Linguística e Alfabetização Matemática"**, "Oficinas de Tempo Integral", "Vamos Juntos", da "Salas de Recursos Multifuncionais", AABB Comunidade e CEAE, estarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44. Havendo coincidência do Dia Escolar, o servidor detentor de dois cargos ou de um cargo, exercendo funções em escolas distintas da rede municipal de ensino:
I - Poderá ser liberado para o cumprimento da sua jornada de trabalho, sendo no mesmo dia e horário, em uma das unidades escolares, mediante solicitação à direção escolar. Para que não lhe seja atribuído uma falta não justificada deverá, obrigatoriamente:
a) solicitar à unidade escolar em que trabalhou uma declaração de exercício de suas funções neste dia;
b) protocolar na unidade escolar em que não exerceu suas funções neste dia a declaração, que será arquivada em sua pasta funcional;
c) elaborar, junto a direção escolar, um plano de trabalho para que possa repor as horas de trabalho que deveria cumprir na unidade escolar. Após o cumprimento do plano de trabalho, este deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.
§ 1º Na folha de ponto do servidor que cumpriu o Dia Escolar através de plano de trabalho deverá constar: "AUSÊNCIA JUSTIFICADA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ARQUIVADO NA PASTA FUNCIONAL".
§ 2º O servidor detentor de um cargo e que atua em mais de uma unidade escolar deverá, preferencialmente, cumprir o Dia Escolar na que tiver o maior número de horas/atividades.
§ 3º Mediante solicitação justificada da direção escolar, o servidor poderá ser eventualmente liberado para o cumprimento da sua jornada de trabalho em uma das unidades escolares com menor carga horária de trabalho.
§ 4º O servidor que não cumprir o que estabelecem as alíneas "b" e "c" deste artigo, será considerado faltoso.
§ 5º No ponto facial, o servidor deverá solicitar no "Minha Folha" a justificativa do pagamento da carga horária, conforme Plano de Trabalho realizado e validado pelo diretor (anexar o plano de trabalho).

Art. 45. Quando houver coincidência entre Dia Escolar e Dia Letivo, o professor detentor de um cargo, mas que exerce suas atividades em mais de uma unidade escolar, deverá:
I - Cumprir a carga horária de seu cargo na unidade escolar em que o dia será letivo, desde que este corresponda ao seu dia de trabalho;
II - Solicitar à unidade escolar em que trabalhou, uma declaração de exercício de suas funções neste dia;
III - Protocolar na unidade escolar em que não exerceu suas funções neste dia, a declaração, que será arquivada em sua pasta funcional.
IV - No ponto facial, o servidor deverá solicitar no "Minha Folha" a justificativa do pagamento da carga horária conforme Plano de

Trabalho realizado e validado pelo diretor (anexar o Plano de Trabalho, bem como declaração assinada pelo diretor da outra unidade escolar).

Art. 46. Havendo coincidência entre Dia Escolar e Sábado Letivo para o servidor detentor de dois cargos acumuláveis em redes distintas, municipal de outro município, estadual, privada ou federal, o Diretor de Escola deverá observar os seguintes procedimentos:
I - Poderá liberar, no máximo uma vez ao ano escolar, o servidor da rede municipal neste dia, desde que:
a) apresente documento formal de solicitação de escola municipal de outro município, estadual, privada ou federal, informando a motivação do pedido;
b) estabelecer, documentalmente através do plano de trabalho, com o servidor liberado, como será a reposição, obrigatória, da carga horária deste dia;
c) após o cumprimento da carga horária, o plano de trabalho de reposição deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.
§ 1º - O servidor que não cumprir o que estabelecem as letras "b" e "c" deste artigo, será considerado faltoso.
§ 2º - Na folha de ponto do servidor que cumpriu o dia através de plano de trabalho deverá constar: "AUSÊNCIA JUSTIFICADA. REPOSIÇÃO NO DIA _____/_____/**2026.**"

Art. 47. Ao final do ano, o servidor deverá ter cumprido os dias escolares estabelecidos no calendário escolar de cada unidade escolar em que exerce suas funções, quando for detentor de dois cargos, seja presencialmente ou cumprindo o plano de trabalho elaborado junto a direção escolar.

CAPÍTULO VI
DA MOVIMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO DO SERVIDOR
SEÇÃO I
DOS CRITÉRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 48. Para transferência de um ano para o outro, a pedido, o servidor deverá preencher e enviar ao Setor de Recursos Humanos o formulário de "Requerimento de pedido de transferência para o ano de 2026", na data estabelecida, via formulário eletrônico.

Parágrafo único. Os servidores que solicitaram transferência, conforme formulários protocolados, serão classificados considerando-se o maior tempo de serviço exercido na Prefeitura de Divinópolis, sendo considerado como critério de desempate, o de maior idade.

Art. 49. Não serão atendidos os pedidos de transferência requeridos no decorrer do ano, salvo por razões de conveniência administrativa, oportunidade em que o requerente ocupará temporariamente uma vaga dentre as existentes, até a escolha regular de vagas na data anual estabelecida para movimentação de servidores.

Art. 50. O servidor ficará lotado em nova unidade escolar, provisoriamente:
a) Quando transferido, por ofício pela Secretaria Municipal de Educação, por razões de interesse público, expressamente motivadas, em qualquer época do ano.
b) Quando retornar de Licença por Interesses Particulares (LIP), ou de outra secretaria.

Art. 51. O servidor disponibilizado por reorganização escolar ou por redução de turmas, no decorrer do ano escolar, ou tiver que ser transferido por justificativa legal, escolherá nova lotação dentre as vagas existentes nas unidades escolares, onde ficará lotado provisoriamente.
§ 1° Não estão incluídas nas vagas para escolha de lotação estabelecida no caput do artigo, aquelas provenientes de licenças médicas, licença prêmio e as de projeto de caráter temporário.
§ 2° O servidor lotado provisoriamente deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para escolha da lotação, na data estabelecida no cronograma de movimentação de pessoal de final de ano.

Art. 52. Estão resguardadas de nomeação definitiva de servidor efetivo, as vagas que são ocupadas por servidores que exercem função na gestão escolar atualmente (Diretor de Escola, Vice-Diretor e Diretor Pedagógico) ou por servidores efetivos exercendo função na sede da Secretaria Municipal de Educação, e ou cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Divinópolis.
§ 1° Os servidores que em 2025 ocupam cargo em serviços administrativos na sede da Secretaria Municipal de Educação e retornarão para as unidades escolares, sendo estes considerados à disposição, terão prioridade para escolha de vaga para o ano de 2026.
§ 2° As vagas destinadas aos servidores ocupantes dos cargos de gestão nas unidades escolares, Secretaria Municipal de Educação ou cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Divinópolis deverão ser preenchidas por contrato temporário, tendo em vista a continuidade do serviço e o resguardo da vaga ao servidor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 53. Havendo reorganização escolar durante o ano letivo, por redução do número de criança/estudante e redução de turmas, será transferido o servidor:
a) que contar com o menor tempo de serviço público na Prefeitura Municipal de Divinópolis;
b) que tiver idade menor, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento, quando houver empate no tempo de serviço público na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Art. 54. Para efetivação da transferência de ofício ou a pedido, o servidor deverá estar em dia com toda a escrituração escolar que lhe é de competência, conforme legislação em vigência.
§ 1º O servidor não poderá levar para compensação na unidade escolar para a qual foi transferido, dias de paralisação ou de greve que não foram repostos, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, ou banco de horas.
§ 2º Antes da transferência, o servidor deverá compensar os dias de paralisação ou de greve e o banco de horas, caso tenha.

SEÇÃO II
DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE LOTAÇÃO DOS SERVIDORES, EXCETO O ASSISTENTE EDUCACIONAL, E O PROFESSOR E SUPERVISOR EM REAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO EM APOIO À CRIANÇA/ESTUDANTE DE INCLUSÃO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 55. Nas datas estabelecidas aos servidores para escolha de nova lotação, pelos motivos elencados nesta Resolução, à exceção do Assistente Educacional e Professor ou Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico em apoio à criança/estudante de inclusão, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:
I - primeiro, o servidor disponibilizado ou com lotação provisória, por reorganização escolar ou por redução de turma;
II - segundo, o servidor:
a) lotado provisoriamente, à exceção do elencado no inciso I deste artigo.
b) que solicitar transferência;
c) cedido a outras instituições retornando no início do ano escolar;
d) sem lotação definida para o cargo paralisado.

Art. 56. O servidor, que retornar de Licença de Interesse Particular - LIP ou cedido a outras instituições, que retornar no decorrer do ano letivo, será lotado provisoriamente.

Art. 57. A classificação dos servidores se dará por maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Divinópolis e, em caso de empate, considerar-se-á o de idade maior.

Art. 58. O servidor que não comparecer nas datas previstas para escolha da nova lotação, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, terá sua lotação definida de ofício, de acordo com a conveniência administrativa.

Parágrafo único. O servidor não poderá retornar para a unidade escolar no qual o mesmo foi colocado à disposição por avaliação negativa.

SEÇÃO III
DA FUNÇÃO DO ASSISTENTE EDUCACIONAL, PROFESSOR E SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO EM REAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO, EM APOIO À CRIANÇA/ESTUDANTE DE INCLUSÃO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 59. O profissional de apoio à inclusão tem como função principal auxiliar nas atividades de locomoção, alimentação e higiene das crianças e estudantes público-alvo da educação especial. Esse suporte é prestado em colaboração com outros profissionais da unidade escolar, de acordo com as necessidades específicas de cada criança/estudante.
Parágrafo único. Esse profissional atua como suporte ao professor regente, contribuindo para o atendimento das demandas das crianças e estudantes, sem sobreposição de funções), com a presença de um único profissional de apoio por sala em que houver crianças ou estudantes com necessidades substanciais.

SEÇÃO IV
DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE LOTAÇÃO DO ASSISTENTE EDUCACIONAL, PROFESSOR E SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO EM REAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO, EM APOIO À CRIANÇA/ESTUDANTE DE INCLUSÃO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 60. A lotação ou permanência do Assistente Educacional, do Professor e do Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções de apoio à criança/estudante de inclusão público-alvo da educação especial, na unidade escolar em que está exercendo funções, estará condicionada às vagas estabelecidas pela Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial - EMIEDE/SEMED, para atendimento às demandas da criança/estudante, público-alvo da educação especial.

Parágrafo único. Havendo vaga para atendimento à criança/estudante público-alvo da educação especial, o Assistente Educacional, o Professor ou Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções de apoio à criança/estudante de inclusão público-alvo da educação especial, terão direito a permanecer lotado na unidade escolar, a não ser que solicitem transferência.

Art. 61. Para permanência na unidade escolar, os Assistentes Educacionais serão classificados considerando:
I - O tempo de serviço na unidade escolar, quando se tratar de transferência de unidade escolar, considerando tempo de efetivo exercício e de contratado.
II - O tempo na unidade escolar, quando se tratar de mudança na própria unidade escolar.

Parágrafo único. Para desempate, considerar-se-á o de maior idade, conforme Lei N° 10.741/2003.

Art. 62. O Assistente Educacional que não comparecer, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação, nas datas previstas para escolha da nova lotação, terá sua lotação definida de ofício, de acordo com a conveniência administrativa.

SEÇÃO V
DA CONTAGEM DE TEMPO PARA MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 63. Compete às unidades escolares em que o servidor exerceu funções, emitir documento de contagem de tempo, conforme formulário enviado às unidades escolares, pela Coordenadoria de RH/GP/SEMED, com exceção das escolas extintas.
§ 1º A contagem de tempo das escolas extintas deverá ser requerida na Coordenadoria de RH/GP/SEMED, através do e-mail rh@educacao.divinopolis.mg.gov.br .
§ 2º O servidor deverá requerer a contagem de tempo através de documento protocolado ou enviado através de e-mail para as unidades escolares em que exerceu suas funções.
§ 3º O prazo para a unidade escolar entregar a emissão da contagem de tempo é, de no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.

Art. 64. Para emitir a contagem de tempo, deverá ser observado:
I - O tempo de serviço como contratado paralelo ao cargo efetivo, não poderá ser contado.
II - O tempo de serviço como contratado do servidor detentor de dois cargos efetivos na rede municipal de ensino, poderá ser contado somente em um dos cargos efetivos e desde que não seja tempo paralelo. Isto é, o servidor não poderá utilizar a mesma contagem de tempo nos dois cargos efetivos.
Parágrafo único. O servidor detentor de dois cargos efetivos que teve seu tempo de contrato validado para computar anuênio em um destes cargos, não poderá computar este tempo para o outro cargo.

Art. 65. A contagem de tempo emitida pela unidade escolar não tem efeito para os processos de aposentadoria, devendo a mesma para esse fim, deverá ser requerida à SEPLAG.

SEÇÃO VI
DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR DISPONIBILIZADO PARA EXERCER CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR, DIRETOR PEDAGÓGICO
E FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR

Art. 66. As vagas dos servidores que atualmente exercem os cargos de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e a função gratificada de Vice-Diretor serão resguardadas e consideradas vagas aparentes e divulgadas como tal, conforme estabelecido no caput do Artigo 52, parágrafo 2°.

SEÇÃO VII
DA APURAÇÃO DO NÚMERO DE CRIANÇAS/ESTUDANTES PARA LOTAÇÃO DE SERVIDORES

Art. 67. A apuração do aumento ou da redução do número de crianças/estudantes da unidade escolar, terá como data de referência o último dia letivo do mês de março do ano corrente, conforme Resolução **SEMED/COMED Nº 04/2025**, consultados os dados do Sistema de Gestão de Educação.

Art. 68. O direito à unidade escolar de ter Diretor Pedagógico e Vice-Diretor, conforme estabelecido na Lei nº 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação, **no Decreto nº 16.990/2025**, na Resolução SEMED/COMED nº **04/2025** e nesta Resolução, considerará a apuração do número de crianças/estudantes pelo Sistema de Gestão de Educação, em 31 (trinta e um) de março do ano subsequente.

Art. 69. Verificado que a unidade escolar tem ou não tem direito ao cargo comissionado de Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor, estes serão empossados ou exonerados do cargo e função, no mês subsequente ou conforme legislação vigente.

Art. 70. Considerando razões de interesse público ou economia aos cofres públicos, a reorganização escolar poderá ser realizada a qualquer tempo.

SEÇÃO VIII
DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES E ASSISTENTES EDUCACIONAIS

Art. 71. A substituição de professor licenciado pelo período de até 15 (quinze) dias, que atua na educação infantil, nos 1° e 2° Ciclos do ensino fundamental, no 1º e 2º Segmento da EJA - Educação de Jovens e Adultos, **Programa Oficina Itinerante**, **Oficina de Jogos de Alfabetização Linguística e Alfabetização Matemática**, Oficinas do Tempo Integral e SRM's se dará, sempre que possível, pelo professor eventual da unidade escolar.

§ 1º Caso o professor eventual já esteja em regência de classe substituindo e havendo outra situação que exija substituição de professor, a direção escolar poderá requerer à SEMED autorização para dobra.
§ 2º Toda a equipe gestora pode e deve assumir a regência de turma em caso de necessidade ou reorganização escolar, de maneira temporária.

Art. 72. A substituição de professor licenciado por período superior a 15 (quinze) dias, que atua na Educação Infantil, no 1°, 2º, 3º Ciclos do Ensino Fundamental e no 1º e 2º Segmentos da Educação de Jovens e Adultos, na Sala de Recursos Multifuncionais/AEE, nos projetos **"Oficina de Jogos de Alfabetização Linguística e Alfabetização Matemática".**", "Vamos Juntos", Oficinas de Tempo Integral, no **Programa Oficina Itinerante**, e em apoio à criança/estudante público-alvo da educação especial, se dará por meio de contrato administrativo temporário.

Art. 73. A substituição de professor licenciado por período de até 15 dias, que atua no 3º Ciclo do Ensino Fundamental e no 2° Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, se dará, sempre que possível, pelo professor eventual da unidade escolar, que desenvolverá atividades do componente curricular, elaboradas pelo professor que está sendo substituído.
Parágrafo único. Caso o professor eventual já esteja em regência de classe substituindo, e havendo outra situação que exija substituição de professor, a direção escolar poderá requerer à SEMED autorização para dobra. O professor Educador IB – Por Área, o Educador II – Por Disciplina, o PAAFEF – Por Área, o Professor de Educação Física e o Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês poderão dobrar em turmas do 3º Ciclo do Ensino Fundamental e do 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, desde que o professor a ser substituído seja da mesma área do conhecimento/componente curricular.

Art. 74. Caberá ao professor eventual a substituição do professor de Educação Física, de Ensino Religioso, de Inglês, professores em atuação no **Programa Oficina Itinerante, Oficina de Jogos de Alfabetização Linguística e Alfabetização Matemática** e Oficina de Tempo Integral, que estejam licenciados por um período de até 15 dias, visando assegurar o horário de planejamento do professor regente, bem como o atendimento à criança/estudante público-alvo da educação especial.
Parágrafo único. Caberá ao professor eventual substituir o Assistente Educacional que estiver licenciado por um período de até 15 dias na unidade escolar.

Art. 75. A substituição de Assistente Educacional licenciado por período superior a 15 (quinze) dias, se dará por meio de contrato administrativo temporário.

Art. 76. Compete à direção escolar solicitar através de tarefa via Conecta, a contratação de profissionais substitutos, observando o que está estabelecido nesta Resolução.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

SEÇÃO I
DA FINALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Art. 77. Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme definido em lei, far-se-á contrato administrativo, por tempo determinado, nas formas regulamentares e na legislação municipal aplicável, especialmente a Lei Nº 4.450, de 22 de dezembro de 1998 e Lei Nº 8.985, de 07 de março de 2022.

Art. 78. A contratação de servidores para o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público será processada diretamente na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com a Lei Nº 4.450, de 22 de dezembro de 1998 e Lei Nº 8.985, de 07 de março de 2022, as orientações contidas nesta Resolução e outras legislações que regem a contratação temporária de servidor.

Art. 79. É vedada a contratação de servidor cuja situação de acúmulo de cargos e funções contraria, comprovadamente, a disposição do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 80. O profissional contratado poderá ter seu contrato rescindido se tiver avaliação de desempenho de função constatando não estar apto a exercer as funções do cargo para a qual foi contratado, respeitado o que estabelece a legislação.

SEÇÃO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 81. Para a contratação de um profissional, a direção escolar deverá enviar solicitação através de tarefa, via Conecta informando:
I) a justificativa da contratação;
II) o período que deve ser o contrato;
III) o horário de trabalho (turno) que o contratado trabalhará;
IV) o ano de escolaridade.
Parágrafo único. Quando se tratar de substituição, deverá informar o nome completo, a matrícula e a data de afastamento de quem será substituído.

Art. 82. Caso haja justificativa legal para prorrogação de um contrato, a direção escolar deverá enviar ofício via Conecta informando:
I - o nome do contratado que deverá ter o contrato prorrogado;
II - a justificativa para a prorrogação do contrato;
III - o período da prorrogação.

Art. 83. Havendo reorganização escolar, redução do número de criança/estudante e redução de turmas, se a unidade escolar tiver servidor com contrato temporário, a rescisão recairá no servidor contratado e o diretamente afetado pela reorganização escolar, redução do número de criança/estudante e redução de turmas.

CAPÍTULO VIII
SEÇÃO I
DOS SERVIDORES EM REAJUSTAMENTO OU READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO

Art. 84. O servidor que apresentar limitação laboral, devidamente verificada em inspeção médica e atestada pelo médico do trabalho do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST), será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para a abertura dos procedimentos legais cabíveis.

Art. 85. Quando o servidor entrar em processo de reajustamento funcional por laudo médico, mesmo que temporário, ou em readaptação funcional por laudo médico, poderá ser transferido do local em que exercia suas funções.

Parágrafo único. Um servidor, ao entrar em processo de reajustamento funcional por laudo médico, mesmo que temporário, ou em readaptação funcional por laudo médico, poderá ser transferido, considerando a necessidade das unidades escolares, ou seja, as vagas existentes para a função que passará a exercer.

Art. 86. O professor ou do Supervisor Orientador de Ensino – SOE, em reajustamento funcional por laudo médico, mesmo que temporário, exercerá a função:
I - Prioritariamente, de apoio à criança/estudante público-alvo da Educação Especial, quando o laudo de saúde ocupacional emitido pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST) e concedido pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF não estabelecer impedimentos;
II - Na secretaria das unidades escolares, quando o laudo de saúde ocupacional emitido pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST) e concedido pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, estabelecer restrições total e parcial de estar diretamente com crianças/estudantes.

III - Na biblioteca da unidade escolar, tendo como critério as unidades escolares de ensino fundamental com mais de 300 crianças/estudantes e perfil do profissional definido pela Secretaria Municipal de Educação, a bem do serviço público.

Art. 87. Os professores em reajustamento funcional por laudo médico cumprirão a carga horária da seguinte forma:
I - Educador IB - Por Área e o Educador II - Por Disciplina, com carga horária de 81 (oitenta e uma) horas atividades: em quatro dias, sendo três dias de quatro horas e um dia de três horas;
II - PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária mensal de 125 (cento e vinte) horas atividades: diariamente, 4h39 (quatro horas e trinta e nove minutos), exceto quando estiver exercendo a função de apoio à criança/estudante público-alvo da educação especial;
III - Educador IB - Por Área e Educador II - Por Disciplina, que ampliaram a carga horária mensal para 125 (cento e vinte e cinco) horas atividade: diariamente, 4h39 (quatro horas e trinta e nove minutos), exceto quando estiver exercendo a função de apoio à criança/estudante público-alvo da educação especial;
IV - PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – Área de Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Ciências Humanas, Linguística e Letras), Professor de Educação Física e de Língua Estrangeira Moderna – Inglês: diariamente, 4h39 (quatro horas e trinta e nove minutos), exceto quando estiver exercendo a função de apoio à criança/estudante público-alvo da educação especial.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR
SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO LEI COMPLEMENTAR Nº 24/1995

Art. 88. A Avaliação de Desempenho prevista na Lei Complementar Nº 24/1995, processo de acompanhamento e avaliação do desempenho do servidor efetivo estável, é realizada a cada período de 3 (três) anos de trabalho.
§ 1º A Avaliação de Desempenho, conforme disposto na Lei Complementar Nº 24/1995 deve estar em consonância com as avaliações contínuas de desempenho do servidor realizadas pela unidade escolar, no decorrer do período dos 3 (três) anos, a que se refere a avaliação.
§ 2º A unidade escolar deverá ter em seu arquivo uma pasta contendo as atas, os relatórios, as correspondências e ocorrências do servidor avaliado, para comprovação da pertinência da avaliação realizada, quando for solicitado.

Art. 89. A unidade escolar deverá arquivar na pasta funcional do servidor, uma cópia da avaliação realizada.

SEÇÃO II
DO SERVIDOR EFETIVO COM AVALIAÇÃO CONTÍNUA DE DESEMPENHO INSATISFATÓRIA

Art. 90. O servidor efetivo com avaliação de desempenho insatisfatória só poderá ser colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, após orientações por escrito pontuais do trabalho para melhoria de seu desempenho.
§ 1º Para o servidor ser colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a direção escolar deverá obrigatoriamente, seguir os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.
§ 2º Se um servidor cometer atos considerados graves, a direção escolar deverá informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, que em casos excepcionais, necessitará tomar medidas cabíveis com agilidade.

Art. 91. Na realização de avaliações contínuas para verificação do desempenho do servidor, de que trata esta Resolução, a direção escolar deverá:
I - Lavrar ata e relatórios descritivos das ocorrências de forma objetiva, descrevendo claramente os fatos, atitudes, comportamentos inadequados ou desvios de conduta do servidor a cada situação irregular;
II - Relatórios descritivos do servidor avaliado, contendo, obrigatoriamente, na ata ou relatório de ocorrência:
a) data, nome e matrícula do servidor;
b) a assinatura de todos os envolvidos;
c) constar a recusa de assinatura do servidor avaliado, caso isto ocorra.
III - Estabelecer ações para melhoria de desempenho do servidor, que devem incluir:
a) Plano de formação elaborado pela SEMED;
b) Acompanhamento contínuo, pela direção escolar/chefe imediato, do trabalho do servidor, para verificação de que as ações de desenvolvimento propostas foram realizadas.
c) Realização de avaliações contínuas.
Parágrafo único. A unidade escolar deverá ter em seu arquivo uma pasta contendo as atas, os relatórios, as correspondências e ocorrências do servidor avaliado, para comprovação da pertinência da avaliação realizada, quando for solicitado.

Art. 92. Esgotadas as tentativas de apoio, o servidor com desempenho insatisfatório deverá ser colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
§ 1° O servidor disponibilizado será encaminhado para outra unidade escolar e estará sob supervisão contínua da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
§ 2° Constatada a incapacidade para exercício das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, o servidor será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD para abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

SEÇÃO III
DO SERVIDOR CONTRATADO COM AVALIAÇÃO CONTÍNUA DE DESEMPENHO INSATISFATÓRIA

Art. 93. A direção escolar deverá seguir os procedimentos estabelecidos no edital do processo seletivo simplificado, sob o qual está sujeito o contratado, e a legislação vigente, que estabelece que a rescisão contratual pode ocorrer por iniciativa do contratante, quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, em conjunto com a unidade escolar, onde o contratado exerce a função, após verificação:
I - De que o contratado não atende os requisitos estabelecidos para a função, conforme consta em, no mínimo, três atas de avaliação de desempenho da função, realizada pela direção escolar ou pela chefia imediata do contratado;
II - De que, na oitiva realizada com o avaliado, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à defesa constatou-se que o contratado não estava apto a exercer suas funções.

CAPÍTULO X
DAS FÉRIAS REGULAMENTARES
SEÇÃO I
DAS FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Art. 94. Os períodos de férias dos servidores vinculados às unidades escolares, ao Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora “Maria Fernanda Azevedo” – CEAE e ao Programa Integração AABB Comunidade, deverão estar em consonância com a legislação que regulamenta o calendário escolar anual, conforme o caso, ou em consonância com as disposições desta Resolução, observadas as especificidades e direitos inerentes a cada cargo.
Parágrafo único. Não se incluem nesta regra os Auxiliares de Serviço exercendo funções de rondante, no turno da noite, que usufruirão as férias no decorrer do ano, em período a ser estabelecido de comum acordo entre o servidor e a direção escolar.

Art. 95. O período de férias dos servidores lotados na Gerência de Políticas Educacionais na sede da Secretaria Municipal de Educação que desenvolvem suas atividades junto às unidades escolares, bem como as nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, será de acordo com portaria publicada pela SEMED.

Art. 96. Os servidores exercendo funções nos projetos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, mas que não estão diretamente vinculados a uma unidade escolar, usufruirão as férias coletivas estabelecidas no Calendário Escolar e conforme legislação vigente.

Art. 97. Os servidores detentores dos cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Técnico de Enfermagem usufruirão as férias coletivas estabelecidas no Calendário Escolar.

Art. 98. Os servidores da educação, que não cumprirão os períodos de férias estabelecidos no Calendário Escolar, deverão usufruir férias em períodos previamente estabelecidos entre o servidor e a chefia imediata, respeitada a legislação em vigor.

Art. 99. É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço atestada por escrito pelo chefe imediato do servidor.
Parágrafo único. A acumulação de férias permitida por imperiosa necessidade do serviço atestada por escrito pelo chefe imediato será por, no máximo, de 02 (dois) períodos.

Art. 100. Perderá o direito às férias, o servidor que tiver:
I - mais de 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde ou por acidente em serviço, dentro do período aquisitivo;
II - mais de 120 (cento e vinte) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, dentro do período aquisitivo;
III - usufruído Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP, dentro do período aquisitivo;
IV - usufruído as licenças para prestação do serviço militar e para atividades políticas;
V – faltoso, sem justificativa legal, por mais de 40 (quarenta) dias ao serviço, dentro do período aquisitivo, de forma contínua ou interpolada.

Art. 101. O servidor que estiver usufruindo, durante o período de férias regulamentares coletivas, licença maternidade ou paternidade, terá direito a usufruí-las após o término destas licenças, consecutivamente.
Parágrafo único. O direito a usufruir férias regulamentares após o término da licença maternidade ou paternidade, será concedido desde que tenha sido completado o período aquisitivo de direito às férias.

SEÇÃO II
DAS FÉRIAS REGULAMENTARES DA DIREÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES, DO CEAE E DO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE

Art. 102. As férias regulamentares do Diretor de Escola, do Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor, das unidades escolares, do CEAE e do Responsável pelo Programa AABB Comunidade, serão usufruídas da seguinte forma:
I – 15 (quinze) no período de **02/01/2026 a 16/01/2026**.
II - 15 (quinze) dias em julho e agosto de 2026, sendo de **20/07/2026 a 03/08/2026**, conforme período estabelecido no Calendário Escolar Ano 2026, para as férias regulamentares coletivas dos servidores da educação.
III - 15 (quinze) dias, a serem usufruídos no decorrer do ano, considerando que:
a) deverão ser usufruídos até o mês de outubro de 2026;
b) todos os membros da direção escolar deverão evitar usufruir os 15 (quinze) dias de férias regulamentares somente em um semestre;
c) serão colocados compulsoriamente para usufruir os 15 (quinze) dias de férias em outubro de 2026, os membros da direção escolar que não tenham usufruído ou requerido para usufruí-las até 30 de outubro de 2026.
§1º O Diretor de Escola deverá informar, por meio do Conecta, com antecedência mínima de 1 (um) mês, a data de usufruto dos 15 (quinze) dias de férias regulamentares.
§2º O usufruto dos 15 (quinze) dias de férias regulamentares passará pela análise de conveniência administrativa e anuência da Secretária Municipal de Educação, antes de ser enviado para a SEPLAG.

Art. 103. É expressamente proibido aos membros da direção escolar levar para o ano de 2027, o usufruto do período de férias estabelecido no item III, do art. 102 desta Resolução.

Art. 104. Durante o período coletivo de férias dos servidores no cargo de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e da função gratificada de Vice-Diretor, somente será permitido o exercício de atividades nesse período mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO III
DAS FÉRIAS DO AUXILIAR DE SERVIÇO I E II E SERVENTE ESCOLAR

Art. 105. As férias dos servidores detentores dos cargos de Auxiliar de Serviço I, Auxiliar de Serviço II e Servente Escolar, exercendo funções nas unidades escolares, no CEAE e no Programa Integração AABB Comunidade, serão usufruídas da seguinte forma:
I – Do dia **22 (vinte e dois) de dezembro de 2025 a 20 (vinte) de janeiro de 2025**, perfazendo um total de 30 (trinta) dias consecutivos de férias;
II – 15 (quinze) dias em julho e agosto, sendo de **20/07/2026 a 03/08/2026**, conforme período estabelecido no Calendário Escolar Ano 2026, para as férias regulamentares coletivas dos servidores da educação.

Art. 106. O usufruto das férias regulamentares, o Auxiliar de Serviço I e o Auxiliar de Serviço II que atuam em ronda noturna, deverão seguir os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e pela SEPLAG, Portaria n°. 146, de 7 de julho de 2022.

SEÇÃO IV
DAS FÉRIAS DO SECRETÁRIO ESCOLAR, DO TÉCNICO ESCOLAR, DO SECRETÁRIO ESCOLAR READAPTADO E DOS SERVIDORES QUE ESTÃO EM REAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO, EXERCENDO FUNÇÕES NA SECRETARIA ESCOLAR E NA BIBLIOTECA ESCOLAR

Art. 107. Os servidores da educação detentores dos cargos de Secretário Escolar, Secretário Escolar Readaptado, Técnico Escolar e os servidores que estão em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções na Secretaria Escolar e na Biblioteca Escolar, deverão usufruir as férias regulamentares:
I – Usufruir os 45 dias de férias divididos em 30 dias e 15 dias, da seguinte forma:
a) 30 (trinta) dias, de **22/12/2025 a 20/01/2026**;
b) 15 (quinze) dias em julho e agosto, sendo de **20/07/2026 a 03/08/2026**, conforme período estabelecido no Calendário Escolar Ano 2026, para as férias regulamentares coletivas dos servidores da educação.

Art. 108. A direção escolar deverá designar um servidor, dentre os detentores dos cargos de Secretário Escolar, Secretário Escolar Readaptado, Técnico Escolar e o Servidor (a) em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções na Secretaria Escolar, para usufruir em janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de férias, de 02/01/2026 a 31/01/2026. **Em caso de avaliação da direção escolar da necessidade de outro servidor na secretaria escolar, nas datas previstas no § 1º do Art. 109 desta Resolução, deverá formalizar o pedido devidamente justificado, através de ofício, a Secretária Municipal de Educação, até o dia 12/12/2025, para análise e autorização.**

Parágrafo único. O Diretor de Escola deverá informar à Coordenadoria de RH/SEMED, pelo Conecta até o dia 12 de dezembro de 2025, o quadro de férias dos servidores que atuam no quadro administrativo da unidade escolar (secretaria escolar e biblioteca) para informações à SEPLAG, bem como o servidor que atenderá a unidade escolar no período de 22/12/2025 a 31/12/2025, ficando esse servidor designado para usufruir 30 (trinta) dias de férias em janeiro de 2026, no período de 02/01/2026 a 31/01/2026.

CAPÍTULO XI
DOS RECESSOS ESCOLARES
SEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, DO CEAE E DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE NO RECESSO ESCOLAR DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 109. As unidades escolares, o CEAE e o Programa Integração AABB Comunidade, terão funcionamento normal interno e de atendimento ao público, no horário das 7h às 17h30.
§ 1º Os servidores que trabalharão nos dias **22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025** serão:
I - Diretor de Escola, Diretor Pedagógico, Vice-Diretor I e Vice-Diretor II, que cumprirão a carga horária do cargo ou função que exercem;
II - Servidor que exerce funções na Secretaria da unidade escolar cumprirá a carga horária do cargo ou função que exercem, desde que designado pela direção escolar, conforme parágrafo único do Art. 108 desta resolução.
III - Supervisor Orientador de Ensino e os professores que não tiverem concluído os registros escolares que lhe competem, serão convocados e deverão cumprir a carga horária do seu dia de trabalho.
§ 2º O servidor designado pela direção escolar conforme parágrafo único do Art. 108 compensará os dias **22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025 até 31 de outubro de 2026**, em datas previamente agendadas com a direção escolar.
§ 3º As datas para compensação dos dias **22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025** deverão ser requeridas através de documento a ser protocolado ao diretor da unidade escolar, CEAE e do Programa Integração AABB Comunidade, de acordo com a Orientação de Serviço SEMED – GPLAN/RG nº 34/2024, de 05 de dezembro de 2024, que trata de usufruto de banco de horas da SEMED (prazo 5 dias úteis antes), bem como abertura de protocolo para as unidades escolares que possuem ponto facial. Para a concessão, deve ser considerada pela direção, a organização da unidade escolar.

SEÇÃO II
DO RECESSO ESCOLAR DE OUTUBRO DE 2026

Art. 110. Os servidores lotados nas unidades escolares, no CEAE e no Programa Integração AABB Comunidade, terão direito ao recesso escolar de outubro de **2026**, conforme estabelecido no Calendário Escolar vigente.
Parágrafo único. Os Auxiliares de Serviço I, à exceção dos que exercem a função de ronda, e os Auxiliares de Serviço II exercendo funções nas unidades escolares, no CEAE e no Programa Integração AABB Comunidade terão direito ao recesso escolar de outubro de **2026**, conforme estabelecido no Calendário Escolar vigente.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 111. No período de **21/01/2026 a 30/01/2026**, as unidades escolares, o CEAE e o Programa Integração AABB Comunidade funcionarão das 7h às 17h, sendo que das 7h às 13h será para atendimento ao público.

Art. 112. Os servidores trabalharão nas unidades escolares, no CEAE e no Programa Integração AABB Comunidade cumprindo a carga horária do cargo:
I – Secretário Escolar e Técnico Escolar: 6 (seis) horas.
II – Secretário Escolar Readaptado, 4 (quatro) horas e 39 (trinta e nove) minutos:
a) PAEIAIEF, PAAFEF e Professor de Educação Física e Professor de Inglês, com carga horária de 125 horas;
b) Educador IB – por área e educador II – Inglês e Educação Física que ampliou a carga horária para 125 horas atividade.
c) Educador IB – Por Área e Educador II – Por Disciplina, com carga horária de 81 horas atividade: três dias de 4 (quatro) horas e um dia de 3 (três) horas;
III – Servidores em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções na Secretaria Escolar:
a) PAEIAIEF, Supervisor Orientador de Ensino, PAAFEF e Professor de Educação Física e Professor de Inglês, com carga horária de 125 horas: 4 (quatro) horas e 39 (trinta e nove) minutos;
b) Educador IB – por área e educador II – Inglês e Educação Física que ampliou a carga horária para 125 horas atividade: 4 (quatro) horas e 39 (trinta e nove) minutos;
c) Educador IB – Por Área e Educador II – Por Disciplina, com carga horária de 81 horas atividade: três dias de 4 (quatro) horas e um dia de 3 (três) horas;
d) servidor detentor de dois cargos: cumprirá a carga horária dos dois cargos.

Art. 113. As horas atividade estabelecidas para planejamento coletivo do professor devem ser cumpridas no seu turno de trabalho.
Parágrafo único. As horas atividades estabelecidas para formação poderão ocorrer fora do turno de trabalho.

Art. 114. As horas extras, ou dobra de servidor só poderão acontecer em casos excepcionais e com autorização expressa da Secretária Municipal de Educação.

Art. 115. O professor e o SOE em reajustamento funcional por laudo médico, na função de apoio à criança/estudante de inclusão, público-alvo da Educação Especial, e o Assistente Educacional, dentro de sua formação específica, poderão atuar, eventualmente, em atividades de apoio ao professor, quando da ausência da criança/estudante assistido, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 116. Nenhum Diretor de Escola poderá alterar o número de horas atividade estabelecidas para os servidores em exercício na unidade escolar, sob pena de arcar pessoalmente com a despesa autorizada.

Art. 117. É expressamente proibida a permanência de parentes de servidor na instituição em que este exerce suas funções, durante o horário de trabalho, sendo de competência da chefia imediata do servidor zelar pelo cumprimento do estabelecido neste artigo.

Parágrafo único. A chefia imediata advertirá oralmente o servidor e, se comprovada a reincidência, o servidor será oficialmente advertido.

Art. 118. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada:
a) a promover a sua apuração imediata, assegurando ao acusado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
b) informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação a irregularidade cometida, o(s) autor(es) e quais atitudes tomadas.

Art. 119. Para colocar um servidor à disposição por descumprimento de legislações vigentes, a chefia imediata do servidor deverá comunicar, oficialmente, o fato à Secretaria Municipal de Educação, após todos os registros feitos em atas específicas.

Art. 120. O servidor que venha a falsificar registros ou documentos poderá ser penalizado conforme Art. 297 do Código Penal.

Art. 121. Os servidores que entraram em efetivo exercício após o dia 04/08/2025, e que portanto, não participaram da formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, deverão participar, de forma obrigatória, da formação no período de 19/01/2026 a 30/01/2026.

Art. 122. A equipe diretiva eleita para o mandato 2026-2028 deverá participar de forma obrigatória da formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no período de 19/01/2026 a 30/01/2026.

Art. 123. Esta Resolução deverá ser amplamente divulgada, competindo ao Diretor de Escola e aos responsáveis pelas instituições o seu fiel cumprimento.

Art. 124. Os casos omissos serão definidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 125. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, novembro de 2025.

ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
INSTRUÇÕES E ESCLARECIMENTOS

I – PORTARIAS
Serão tratados em portarias específicas os procedimentos referentes a:
1)Compensação Eleitoral;
2)Aniversário Natalício;
3)Abono por Doação de Sangue;
4)Licença Paternidade;
5)Acúmulo de Cargos;
6)Licença Luto;
7)Licença Prêmio;
8)Licença Médica;
9)Banco de Horas;
10) Ponto Facial.

II - DA PUBLICIDADE DA RESOLUÇÃO
A chefia imediata do servidor deverá dar-lhe ciência desta Resolução, que estabelece a política de organização administrativa, de recursos humanos, as normas para a organização do quadro de pessoal das unidades escolares, do CEAE e do Programa Integração AABB Comunidade da rede municipal de ensino de Divinópolis e do contrato administrativo temporário, a partir de 1° de dezembro de **2025**.

III - DOS CARGOS VAGOS
Os cargos vagos devem estar em consonância com a comporta estabelecida para o ano de **2026**. Somente serão considerados como cargos vagos para o início do ano de **2026** aqueles cargos que, já autorizados pela SEMED, não têm servidores efetivos para ocupá-los, cargos estes oriundos de aposentadoria, readaptação e reajustamento funcional por laudo médico, exoneração, ampliação de turmas ou outros.

Divinópolis, novembro de 2025.

ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DE CRIANÇAS/ESTUDANTES

O número de criança/estudante por turma ou por enturmação considerará os seguintes parâmetros:

I - EDUCAÇÃO INFANTIL
O número de crianças para a comporta da educação infantil será o que está estabelecido no art. 10 e seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMED/COMED 04/2015.
a) Creche II - crianças com 02 anos de idade: de 10 a 12 crianças com profissional de apoio.
b) Creche III - crianças com 03 anos de idade: de 16 a 18 crianças, com 1 profissional de apoio a cada três turmas.
c) Pré-Escola - 1° Período, crianças com 4 anos de idade: de 20 a 22 crianças.
d) Pré-Escola -2° Período, crianças com 5 anos de idade: de 25 a 27 crianças.

II - ENSINO FUNDAMENTAL
a) 1º Ciclo - Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º Ano): 22 (vinte e dois) a 27 (vinte e sete) estudantes por turma.
b) 2º Ciclo - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (4º e 5º Anos): 28 (vinte e oito) a 33 (trinta e três) estudantes por turma.
c) 3° Ciclo - Anos Finais do Ensino Fundamental: (6º ao 9º Ano): 33 (trinta e três) a 38 (trinta e oito) estudantes por turma.

Observação
Quando necessário, o referencial poderá ser adequado às condições e possibilidades da unidade escolar, inclusive considerando o número de estudante público-alvo da educação especial, garantindo a qualidade de atendimento e do trabalho pedagógico na sala de aula.

III - ESCOLA MUNICIPAL RAIO DO SOL
a) Educação Infantil - 04 (quatro) a 08 (oito) crianças por turma.
b) Ensino Fundamental: 08 (oito) a 12 (doze) estudantes por turma.

IV - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - AEE
Até 26 (vinte e seis) crianças/estudantes por professor, considerando a avaliação do professor pela realidade da turma e a análise da Equipe Multidisciplinar Itinerante de Educação Especial-EMIEDE e deferimento da Secretária Municipal de Educação.

V - NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
a) 1° Segmento: até 20 (vinte) estudantes frequentes.
b) 2º Segmento: até 25 (vinte e cinco) estudantes frequentes.

VI - NO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE
No máximo, **100 estudantes com entrada exclusiva da E.M. Sidney José de Oliveira**, com idade entre 6 (seis) a 14 (quatorze) anos incompletos, da rede pública municipal de ensino, pertencentes às famílias de baixa renda, realizado no contraturno do horário escolar do estudante, em atividades lúdicas e pedagógicas nas áreas de música, dança, teatro, educação artística, esporte, além de atividades direcionadas à higiene, saúde e cidadania.

Divinópolis, novembro de 2025.

ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III
COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES, CEAE E PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE

I - SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO – SOE
a) Unidade escolar que atende especificamente ensino fundamental: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE, por turno de escolarização com no mínimo 100 alunos.
b) Unidade escolar que atende especificamente ensino fundamental com mais de 400 crianças/ estudantes: 02 (dois) Supervisores Orientadores de Ensino – SOE, por turno de escolarização.
c) Unidade escolar que atende educação infantil e ensino fundamental: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE, por turno de escolarização com no mínimo 100 alunos.
d) Unidade escolar que atende educação infantil e ensino fundamental com mais de 400 crianças e estudantes: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino por turno de escolarização e 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino de forma alternada nos dois turnos.
e) Unidade escolar de dois turnos, que atende especificamente a educação infantil e tem, no mínimo, 170 (cento e setenta) crianças: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE, que deverá atender de forma alternada, as necessidades pedagógicas da instituição, nos 02 (dois) turnos de escolarização.
f) Unidade escolar de dois turnos, que atende especificamente a educação infantil e tem, no mínimo, 300 (trezentos) crianças: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE, por turno de escolarização.
d) Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE por turno.
e) Escola Municipal "Raio de Sol", unidade escolar exclusiva de educação especial: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE, de forma alternada nos dois turnos.
f) Unidade escolar de educação infantil exclusiva de tempo Integral: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE, para atender de forma alternada os dois turnos, **ou de acordo com a demanda da instituição.**
g) Unidade escolar de educação infantil e ensino fundamental exclusiva de tempo integral com mais de 250 crianças e estudantes: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE no

turno de escolarização, e 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE de forma alternada nos dois turnos.

II - PROFESSOR REGENTE DE TURMA E NÚMERO DE HORAS ATIVIDADE
O número de professor regente de turma ou de aulas será o necessário para atender as turmas autorizadas para o funcionamento da unidade escolar, do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda Azevedo" – CEAE, do Programa Integração AABB Comunidade e dos projetos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

III - PROFESSOR EVENTUAL
1) Na educação infantil e no ensino fundamental, cada unidade escolar contará com 01 (um) eventual por turno.
2) O professor eventual, além das substituições de docentes, deve colaborar com o Supervisor Orientador de Ensino, nas atividades de intervenção pedagógica com as crianças e estudantes.

IV - ASSISTENTE EDUCACIONAL
O número de assistente educacional que atuará com a criança/estudante, público-alvo da educação especial e na Educação Infantil, será estabelecido pela Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial – EMIEDE e pela equipe pedagógica da educação infantil da SEMED, conforme normativa vigente.

V - SERVENTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E TERCEIRIZADOS

a) Até 80 crianças/estudantes: 03
b) 81 a 120 crianças/estudantes: 04
c) 121 a 160 crianças/estudantes: 05
d) 161 a 280 crianças/estudantes: 06
e) 281 a 400 crianças/estudantes: 07
f) 401 a 530 crianças/estudantes: 08
g) 531 a 720 crianças/estudantes: 09
h) Acima de 720 crianças/estudantes:10
i) Programa Integração AABB Comunidade: 02
j) E. M. "Raio de Sol": 01(um) a cada duas turmas, mais 02(dois) por turno.
k) Unidade escolar que atende criança de tempo integral: mais 03(três), além da quantidade já estabelecida para o número de crianças/estudantes atendidos.
l) As unidades escolares que tenham espaço externo grande e jardins terão 01(um) Auxiliar de Serviços ou Terceirizados a mais.

VI – PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE
O número de profissionais que compõem a equipe do Programa Integração AABB Comunidade, será o necessário exigido pelo Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis e a Fundação Banco do Brasil.

VII – ESTAGIÁRIO
O número de estagiários que atuará com a criança/estudante, público-alvo da educação especial e na Educação Infantil, será estabelecido pela Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial – EMIEDE e pela equipe pedagógica da educação infantil da SEMED, conforme normativa vigente.

Divinópolis, novembro de 2025.

ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B22FA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1542/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000059430/2025, solicitado em 24/11/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **PAULO SERGIO MACHADO**, matriculado sob o nº 99016508, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/12/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D68F9702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000059447/2025, solicitado em 24/11/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **ELIANA ALVES MENDONCA**, matriculada sob o nº 99036722, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/12/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B688DA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1544/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000059472/2025, solicitado em 24/11/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **RONIMARA ANTONIA FURTADO**, matriculada sob o nº 99041025/2, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/12/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AE2D8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG PORTARIA N° 251/2025, NOVEMBRO DE 2025.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as demandas atuais e diárias de trabalhos do setor;

Considerando a solicitação conforme OFIC-30610-2025, de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, **pelo período de 1°/11/2025 a 30/04/2026,** aos servidores discriminados abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo
99027836	BRAUNER SANTOS OLIVEIRA	Técnico em Informática
02034754	BRENO OLIVEIRA TAVARES	Técnico em Informática
02035475	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Técnico em Informática
99017141	WEBER LUCAS DE SOUSA	Técnico em Informática
99021292	WILSON RODRIGUES GOMES	Técnico em Informática

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1°/11/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6ED52FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO 1º TA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 651/2024 – PL 335/2024.

Empresa APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ 39.724.032/0001-75. Objeto: Prorrogado até dia 15 de dezembro de 2026. Ass: 01/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4300412

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO TERMO DE CONTRATO 197/2025 – PL 210/2025 - CONCORRÊNCIA 031/2025.

Contratante: COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 18.635.925/0001-74 Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de cobertura da quadra na escola municipal São Sebastião, rua Orsini Gomides Campos, 150 – São Sebastião, no município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 243.772,88. Prazo: 07 meses. DOT orçamentária 02.006.001.12.361.0006.1350.4.4.90.51.00, Fonte 2.500.000.0000, ficha nº 539. Ass:27/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB8AB02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 583/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: AURORA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 50.921.426/0001-56. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 11.340,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 17/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA9884B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 584/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, CNPJ 52.919.905/0001-63. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 30.650,25. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF14C907

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 585/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 39.436.640/0001-84. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 59.815,80. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94B472EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 587/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS , CNPJ 07.994.516/0001-48. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 43.200,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 14/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B2940C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 590/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: HORSE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.291.398/0001-68. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 24.400,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 13/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6771E053

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 591/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: MDJL LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 49.378.461.0001-91. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 6.874,80. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AE1589A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 592/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: MEGMED LTDA, CNPJ 16.946.372/0001-45. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 129.999,50. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C2BB3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 595/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: PREPAVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 47.695.345/0001-70. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 476.917,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 14/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79DD7CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 596/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 34.140.249/0001-14. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 93.750,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87017803

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 597/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA , CNPJ 04.443.182/0001-26. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 271.757,38. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 13/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A359CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 598/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: R.R OZARA LTDA, CNPJ 47.025.565/0001-97. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 61.230,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 14/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E356576

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 599/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: SPK - CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 37.901.070/0001-20. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 42.990,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 14/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B80D5392

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 601/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: RG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 43.875.492.0001-71. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 51.700,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C78AEA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 4º TA – CT 24/2024 – PL 15/2024.

CONTRATADA: JHF ENGENHARIA MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA. Objeto: Revogação do reajuste assinado no dia 18/08/2025, formalizado no 2º TA; Correção do valor de acréscimo de 25% do item 37 que passará a ser de R$ 94.379,85, formalizado no 3º TA do dia 30/09/2025. Ass: 25/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BAC166C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CT 205/2025 – PL 205/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025.

Empresa IPORTEC COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.752.901/0001-28. Objeto: prestação de serviços contínuos na área de Ortopedia para confecção e fornecimento de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e cadeira de rodas. Valor: R$ 551.799,00. Prazo: 12 meses. DOT orçamentária 02.012.0007.10.302.2.811. 3.3.90.32.00 Ficha 1161, 02.012.0007.10.242.2.817. 3.3.90.32.00 Ficha 1065. Ass:28/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B99F198

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 103/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 109/2024 – Pregão Eletrônico Nº 67/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 290/2024 – **Contratada: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91 –** O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº 4183/**2025**, no valor de **R$ 1.519,26 (mil e quinhentos e dezenove reais e seis centavos)**; e **advertência**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 103/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CA7B84A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 111/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 81/2024 – Pregão Eletrônico Nº 47/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 339/2024 – **Contratada: INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.042.902/0001-07 –** O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº 4967/**2025**, no valor de **R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)**; e **impedimento de licitar e contratar**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 111/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F10B298

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 635/2025 PL 236/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 125/2025.

Empresa: ELSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ME, CNPJ 19.118.061/0001-86. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atendimento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 17.012,00. Prazo 12 meses. Elemento da despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass:28/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2326968D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 636/2025 PL 236/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 125/2025.

Empresa: LPM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 22.425.550/0001-95. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atendimento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: 35.238,00. Prazo 12 meses. Elemento da despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass:28/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1C1ABE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 639/2025 PL 236/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 125/2025.

Empresa: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 25.897.729/0001-33. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atendimento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: 32.995,50. Prazo 12 meses. Elemento da despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass:28/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48505AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 640/2025 PL 236/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 125/2025.

Empresa: JT COMERCIAL LTDA, CNPJ 231.246.107/0001-48. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atendimento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 7.335,00. Prazo 12 meses. Elemento da despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass:28/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF3D9EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 526/2025. PAULA AUGUSTA SILVA SANTOS.

Objeto: a lotação de atuação de estágio passa a ser ESF Belo Vale; o orientador passa a ser Sr. Oberdan Oliveira. Ass: 10/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF4B6DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 769/2025.

Gabrielly Silva Oliveira. Objeto: a lotação de atuação de estágio passa a ser ESF Morada Nova/São Judas; a vigência do estágio passa a ser de 05/09/2025 a 19/12/2025. Ass: 28/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A409BDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 777/2025.

Daniela Ferreira Rodrigues. Objeto: a lotação de atuação de estágio passa a ser ESF Morada Nova/São Judas; a vigência do estágio passa a ser de 05/09/2025 a 19/12/2025. Ass: 28/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6B1E86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 791/2025.

Yasmin Elen Silva. Objeto: a lotação de atuação de estágio passa a ser ESF Morada Nova/São Judas; a vigência do estágio passa a ser de 08/09/2025 a 19/12/2025. Ass: 28/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E53546C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 809/2025

. Júlia Sales de Oliveira Câmara. Objeto: a lotação de atuação de estágio passa a ser ESF Morada Nova/São Judas; a vigência do estágio passa a ser de 08/09/2025 a 19/12/2025. Ass: 28/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64FDC694

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2025 – TCE CURRICULAR 818/2025.

Jéssica Campos Guimarães. Objeto: a lotação de atuação de estágio passa a ser ESF Morada Nova/São Judas; a vigência do estágio passa a ser de 08/09/2025 a 19/12/2025. Ass: 28/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:941E1E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 2º TA – CT 102/2025 – PL 66/2025.

Contratada: PMMX ENGENHARIA LTDA sob o CNPJ nº 15.098.144/0001-08. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, fica acrescido o valor de R$ R$ 4.958,67, correspondente a aproximadamente 0,80%. Dot. Orçamentária nº 02.008.001.15.451.0004.1.453.4.4.90.51.00, Ficha 724. Divinópolis, 28 de novembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF70A79A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos ao credenciamento de empresa e/ou pessoa física para Contratação de empresa especializada em serviços de fotografia, para cobertura e registro dos eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, cujo o fornecimento será executado pela empresa **BRUNO HENRIQUE RODRIGUES PACHECO 01623127688,** situada à rua Fazenda Gado Bravo , nº 9999, Zona Rural, na Cidade de Dom Bosco/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.483.023/0001-19, que ofereceu o menor preço ofertado, no Valor Global R$ 18.500,00(Dezoito mil e quinhentos reais) além de satifazer todos os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.
Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal de Dom Bosco, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dom Bosco/MG, 01 de dezembro de 2025.

NELSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:86A5E835

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°118/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025

Processo Licitatório 118/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Ponte Sobre o Córrego Seco, localizada na Estrada liga Dom Bosco ao Banco da Terra, Zona Rural no Município de Dom Bosco – MG. CONTRATO 127/2025, CONTRATADO: DN SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 34.235.102/0001-08. Valor global da contratação: R$ 241.999,00 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais), conforme proposta de preços da vencedora. vigência: 28/11/2025 a 28/03/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 28/11/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:0E2B89B3

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIONº 133/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

Processo administrativo licitatório n° 133/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO:**PLANNER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, situada à RuaRua Dona Queta, nº 116, Bairro Carmuru, cidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais inscrito no CNPJ sob n.º 52.083.305/0001-08. OBJETO:contratação de empresa especializada em regularização ambiental e recursos hídricos para a prestação de serviços de elaboração, atualização e protocolização de processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, incluindo poços artesianos e captações superficiais, destinados ao abastecimento público de água no município de Dom Bosco/MG. Vigência 28/11/2025 a 28/11/2026.
Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 28/11/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:5B159C4E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 127/2025
DISPENSA N° 050/2025

Processo administrativo licitatórion° 128/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), contendo pacote de serviços regulares e contínuos de telefonia móvel (SMP - voz, dados, SMS, internet) e serviço telefônico fixo comutado com plano de voz ilimitado. Vigência 28/11/2025 a 28/11/2026.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 28/11/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:8D3B4404

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 128/2025
DISPENSA N° 051/2025

Processo administrativo licitatórion° 128/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: O2 PLUS GESTAO ESG LTDA, CNPJ sob o nº 58.910.450/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para gestão, capacitação, assessoria, consultoria em prestação de serviços na implementação da captação de recurso via ICMS esportivo; bem como elaboração, execução e prestação de contas de lei de incentivo ao esporte (estadual e federal) e elaboração de projetos para editais cujos os quais o município se enquadre, elaboração e aprovação de lei de incentivo à cultura (Rouanet e LEIC; ICMS ecológico e elaboração e aprovação de lei de incentivo à reciclagem do governo federal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.Vigência 28/11/2025 a 28/12/2026.
Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 28/11/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:00037290

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 124/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2025

Processo administrativo licitatório n° 124/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: TUANNE ALVES CORDEIRO, inscrito no CNPJ: 60.662.473/0001-86, pessoa jurídica de direito privado , com sedeno End. Rua Rua Lindolfo, nº 250, Canaa, Buritis/MG. OBJETO:Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de sinalização turística, contemplando a definição de locais, tipos de sinalização, layout das placas, materiais indicados, normas técnicas aplicáveis e diretrizes de implantação, visando à valorização dos atrativos turísticos e ao fortalecimento da identidade visual do Município De Dom Bosco. Vigência 28/11/2025 a 28/12/2026.
Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 28/11/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:184CCAA2

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°135/2025
DISPENSA 053/2025

Processo Licitatório 135/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, em 1 (um) plataforma elevatória. CONTRATO 127/2025, CONTRATADO:**MAC ELEVADORES LTDA**, inscrito no CNPJ:22.488.590/0001-86. Valor global da contratação:R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preços da vencedora. vigência: 28/11/2025 a 28/11/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 28/11/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:58C867D1

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 050/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 127/2025
DISPENSA N° 050/2025

Considerando, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 127/2025 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA N° 050/2025

CONTRATADO: **TELEFONICA BRASIL S.A** CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), contendo pacote de serviços regulares e contínuos de telefonia móvel (SMP - voz, dados, SMS, internet) e serviço telefônico fixo comutado com plano de voz ilimitado.
Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 28/11/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:32FD4514

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2025

PORTARIA Nº 133, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara vacância de cargo decorrente da aposentadoria por idade do servidor EDMAR LIBOREIDO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social concedeu ao senhor EDMAR LIBOREIDO DA SILVA, o benefício de aposentadoria por idade, conforme número do benefício nº 233.101.035-2

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na forma prevista no art. 52, inciso V, da Lei Complementar nº 001/2002, de 22 de maio de 2002, em decorrência da aposentadoria por idade concedida pelo INSS ao servidor Edmar Liboreido da Silva, matrícula 112-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 01 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:16601BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 1261001470/2022 - SEE-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

À vista da informação da **Comissão de Contratação Municipal - CCM** desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela **Comissão de Contratação Municipal - CCM**, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado aos itens constante na planilha do certame, declarando vencedores as empresas: **1) BD INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 32.109.914/0001-81**, com o Valor Total de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**; **2) EMPREENDIMENTOS WG LTDA - CNPJ: 52.994.933/0001-45**, com o Valor Total de **R$ 14.790,00 (quatorze mil e setecentos e noventa reais)**; **3) HM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12**, com o Valor Total de **R$ 7.679,96 (sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Dona Euzébia, 18 de setembro de 2024.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:6DFE8E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS PE Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 1261001470/2022 - SEE-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA **BD INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 32.109.914/0001-81**

O presente contrato tem o valor de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:
ITEM: 0003
QUANT: 06
DISCRIMINAÇÃO: COMPUTADOR: *PROCESSADOR: 11ª GERAÇÃO (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 5.0 GHZ) PROCESSADOR MÓVEL DE ALTO DESEMPENHO, BASEADO NA ARQUITETURA DE NÚCLEOS HÍBRIDOS, COM 2 NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO E 8 NÚCLEOS DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE SUPORTAM ATÉ 12 THREADS SIMULTÂNEOS. A FREQUÊNCIA MÁXIMA DOS NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO É DE 5 GHZ, E A DOS NÚCLEOS DE ALTA EFICIÊNCIA É DE 3,7 GHZ. O CACHE TOTAL É DE 12 MB, E O CONSUMO DE ENERGIA É DE 15 W. O PROCESSADOR SUPORTA VÁRIOS TIPOS DE MEMÓRIA, ATÉ LPDDR5-6400, E POSSUI UMA INTERFACE PCI EXPRESS 4.0. O PROCESSADOR TAMBÉM POSSUI RECURSOS AVANÇADOS PARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COMO GNA 3.0 E DL BOOST.SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTERFACE DE MEMÓRIA DE 128 BITS, 96 UNIDADES DE EXECUÇÃO, CLOCK MÁXIMO DE 1.650 MHZ E 4 GB DE MEMÓRIA VRAM LPDDR4X-4266. ALÉM DISSO, TEM LARGURA DE BANDA DE 68 GB/S E VELOCIDADE DE 4.267 GB/S, E COM A TECNOLOGIA COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA MONITOR TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (2X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 COR: BRANCO (PEARL WHITE) OU PRETO SUPORTE: SUPORTE ISÓSCELES SOFTWARE DE SEGURANÇA - 1 ANO ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS TECLADO: TECLADO E MOUSE SEM FIO BRANCO GELO OU PRETO , EM PORTUGUÊS; PORTAS: 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C GEN 2; 3 PORTAS USB 3.2 GEN 1 COM SUPORTE PARA LIGAR/ATIVAR; 1 PORTA DE SAÍDA HDMI 1.4B/HDCP 2.3; 1 PORTA DE ENTRADA HDMI 1.4B/HDCP 1.4; 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA; 1 PORTA ETHERNET RJ45; 1 PORTA*

USB 3.2 GEN 2 COM POWERSHARE; 1 CONECTOR DE ÁUDIO; SLOTS: 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA SSD PCIE; 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA COMBINADA DE WI-FI E BLUETOOTH; 1 SLOT SATA 3.0; 1 SLOT DE CARTÃO SD; DIMENSÕES: SEM SUPORTE: ALTURA: 35,85 CM; LARGURA: 54,27 CM; PROFUNDIDADE: 4,02 CM; PESO: 5,24 KG; COM SUPORTE: ALTURA: 41,19 CM; LARGURA: 54,27 CM; PROFUNDIDADE: 20,07 CM; PESO: 5,56 KG; ALTURA DA CÂMERA POP-UP ABERTA: 2,5 CM; CHASSI CÂMERA: 1080P A 30 QPS, CÂMERA FULL HD RGB; ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO COM WAVES MAXXAUDIO PRO (2 DE 5W= 10W NO TOTAL); WIRELESS: PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS | COM BLUETOOTH® ENERGIA: ADAPTADOR CA DE 90 W, CONECTOR CILÍNDRICO DE 4,5 MM.
UNID: UNIDADE
PREÇO UNITÁRIO: R$ 4.800,00
PREÇO TOTAL: R$ 28.800,00
VALOR TOTAL: **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA **EMPREENDIMENTOS WG LTDA - CNPJ: 52.994.933/0001-45**

O presente contrato tem o valor de **R$ 14.790,00 (quatorze mil e setecentos e noventa reais)**, conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:
ITEM: 0004
QUANT: 03
DISCRIMINAÇÃO: ***NOTEBOOK:*** *PROCESSADOR: (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7 GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO: UMA PLACA DE VÍDEO, BASEADA NA ARQUITETURA TURING, COM 1024 NÚCLEOS CUDA E 2 GB DE MEMÓRIA GDDR6 COM INTERFACE DE 64 BITS. A VELOCIDADE DA MEMÓRIA É DE 12 GBIT/S, E A LARGURA DE BANDA É DE 96 GB/S. A FREQUÊNCIA MÁXIMA DA PLACA DE VÍDEO É DE 1,3 GHZ, E O CONSUMO DE ENERGIA É ENTRE 15 E 25 W. A PLACA DE VÍDEO SUPORTA AS APIS DIRECTX 12, VULKAN 1.2, OPENGL 4.6 E OPENCL 3.0., 2GB GDDR6 TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (2X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB COR: CINZA CHUMBO - VERSÃO ALUMÍNIO OU OUTRAS CORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS TECLADO: TECLADO NUMÉRICO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS); PORTAS: 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C® DE 1ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT 1.4; 1 PORTA USB 3.2 TYPE-A® DE 1ª GERAÇÃO; 1 PORTA USB 2.0; 1 PORTA PARA HEADSET; 1 PORTA HDMI 1.4; 1 PORTA ETHERNET RJ45 (FLIP-DOWN); SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH; 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO; 1 SLOT DE CARTÃO SD 3.0; 1 SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA WEDGE; DIMENSÕES: ALTURA: 1,55 CM A 2,10 CM; LARGURA: 35,85 CM; PROFUNDIDADE: 23,49 CM; PESO: 1,63 KG; VERSÃO POLICARBONATO: ALTURA: 1,69 CM A 2,25 CM; LARGURA: 35,85 CM; PROFUNDIDADE: 23,56 CM; PESO: 1,66 KG; CÂMERA: CÂMERA FULL HD RGB DE 1080P A 30 FPS, MICROFONE DUPLO INTEGRADO; ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL; CHASSI: MATERIAL EXTERNO DO CHASSI: VERSÃO ALUMÍNIO: TAMPA COM REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO; VERSÃO POLICARBONATO: REVESTIMENTO EXTERNO EM POLICARBONATO; WIRELESS: WI-FI , 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH BATERIA PRINCIPAL; BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA) ENERGIA: ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT).*
UNID: UNIDADE
PREÇO UNITÁRIO: R$ 4.930,00
PREÇO TOTAL: R$ 14.790,00
VALOR TOTAL: **R$ 14.790,00 (quatorze mil e setecentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA **HM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12**

O presente contrato tem o valor de **R$ 7.679,96 (sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:
ITEM: 0001
QUANT: 04
DISCRIMINAÇÃO: ***FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS:*** *FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 COM SUPER FORNO: MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS DO PRODUTO: PROFUNDIDADE: 87CM, COMPRIMENTO: 113CM, ALTURA: 80 CM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PERFIL: 6,5 CM, QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTOPADRÃO DE DUREZA, 3 - QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600GR/H, 3 - QUEIMADORES SIMPLESCOM CONSUMO DE 300GR/H,CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300°, TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-280°, FORNO COM CAPACIDADE PARA 135 LITROS, MEDIDA INTERNA DO FORNO DE 89 X 58 X 27 CM, CONSUMO DO FORNO: 800GR/H, QUADRO SEM EMENDAS, GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTOPADRÃO DE DUREZA, REGISTROS DE ALTA QUALIDADE, BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA, CONSUMO(GLP): 3.500GR/H.*
UNID: UNIDADE
PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.919,99
PREÇO TOTAL: R$ 7.679,96
VALOR TOTAL: **R$ 7.679,96 (sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Dona Euzébia/MG, 19 de setembro de 2024.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:73E777DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 145/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2025. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERADORES, INSTALADOS NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

A Secretária Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, V, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:

"SELETRO SERVICOS ELETROTECNICOS INDUST E COMERCIAL LTDA", inscrita no CNPJ 64.427.016/0001-68, RUA: ESTORIL, 1812, BAIRRO: SAO FRANCISCO, BELO HORIZONTE-MG.

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R$12.115,00, em parcela única ou em número de parcelas de acordo com a quantidade do serviço executado. Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2025.

Dores do Indaiá, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:97F1B21E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 040/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO – **Objeto:** Execução de obra referente à construção de cobertura e reforma dos banheiros da "Feirinha Municipal", situada a Praça Getúlio Vargas, n.º 1 f, bairro Centro, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, no Município de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 110/2024 pelo período de **30/11/2025 a 30/12/2025**, visando garantir a continuidade da prestação de serviço de execução da obra referente à construção de cobertura e reforma dos banheiros da "Feirinha Municipal", situada a Praça Getúlio Vargas, n.º 1 f, bairro Centro, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, no Município de Dores do Indaiá-MG.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:92FE7F1B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 216/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 012/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – NONO TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA "PRAÇA NO BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ", COM ÁREA TOTAL DE 769,08M², LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ ISIDORO PINTO, SN, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 012/2024 pelo período de 30/11/2025 a 30/12/2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:6A72B695

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 215/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 011/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – OITAVO TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA PROFESSOR WALDEMAR DE ALMEIDA BARBOSA", BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 010/2024 pelo período de 30/11/2025 a 30/12/2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:BAEB6BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/97, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/00**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO E POSTERIOR AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente protesto e ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
D.C.F.	092.695.426-10
M.L.S.C.	325.732.786-20
E.R.T.S.	389.387.906-49
J.D.A.S.	129.837.018-32

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:70045BFD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 117/2025.

Processo Licitatório nº. 331/2025 – Inexigibilidade nº. 057/2025.**Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Nous Kardia Consultoria Ltda - C.N.P.J.: nº: 49.450.568/0001-01.**Do objeto**: Contratação de empresa especializada para capacitação e assessoria / orientações técnicas para os profissionais que compõem a Equipe do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano do Município de Formiga.**Valor Total**:R$16.297,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais).**Da vigência**: 04

meses.**Fiscalização:**Luciane Ribeiro Melo, designada através da Portaria n° 6.241, de 23 de outubro de 2025.**Dotação Orçamentária:*** 01.10.002.08.245.131.2517.3.3.90.39 – Fortalecimento e Qualificação da rede Socioassistencial Municipal/ Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.**Data:**01/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:988BCA87

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 110/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. **CONTRATADO**: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. **Vigência**: 01/12/2025 à 01/12/2026. **OBJETO:** O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades relacionadas a manutenção, conservação, reparação e adaptação das unidades de saúde do Município de Formiga, pelo CONTRATADO, conforme as cláusulas delimitadas neste instrumento e seus anexos**. VALOR TOTAL ESTIMADO**:R$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.301.0011. 2.486 Manutenção do ICISMEP (APS) 3.3.90.39.2621 TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL (EX. ANTERIOR) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA:** 28/11/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E23F0D11

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO.

PROCESSO LICITATÓRIONº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – Registro de Preços

O**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG** e a empresa**CIFEL FERRAMENTARIA CIVIL E INDUSTRIAL LTDA**, resolvem**RESCINDIR PARCIALMENTE** a Ata de Registro de Preço nº 061/2025, que tem como objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas, acessórios ferramentais e equipamentos correlatos à ferramentaria para os setores operacionais desta autarquia; rescindindo especificamente o item 67, perdendo a validade do item a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores**.**
Formiga/MG, 13 de novembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:34770C75

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 026/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 6.412, de 12 de agosto de 2025 e Resolução nº 075/2025.

Organização da Sociedade Civil:
Instituto Tatame do Bem
CNPJ: 18.129.747/0001-00
Endereço: Rua José Pedro Da Silva Bela Vista, nº 71 – Formiga/MG
CEP:35574-240

Objeto: Constitui objeto do presente plano de trabalho o apoio financeiro para custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pelo Instituto Tatame do Bem.

Valor total de repasse: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: Dezembro/2025 a agosto/2026

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e o Instituto Tatame do Bem, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 18.129.747/0001-00, com sede na Rua José Pedro Da Silva Bela Vista, nº 71 – Formiga/MG, CEP:35574-240, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** no exercício de 2025, para custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pelo Instituto Tatame do Bem e encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.412, de 12 de agosto de 2025 e Resolução nº 075/2025, que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 02 de dezembro de 2025.

JOANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3D297C72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Acresce dispositivo à Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º O art. 85 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, passa a viger acrescido do §5º, com a seguinte redação:

*"**Art. 85**. (...)*

***§5º** O disposto no §1º deste artigo não se aplica aos servidores da Câmara Municipal, cujo cálculo da gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de efetivo exercício durante o ano civil e será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano."*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 1º de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei Complementar nº 019/2025, de autoria dos Vereadores Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente); Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente); Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária) e Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa (Segundo Secretário) – Mesa Diretora.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:50D0844E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.496, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial, no valor de R$179.847,93 (cento e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0021.1.430	Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar	
4.4.90.51 (2571)	Obras e instalações	158.050,47
4.4.90.51 (1571)	Obras e instalações	21.797,46
		179.847,93

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, no importe de R$158.050,47 (cento e cinquenta e oito mil, cinquenta reais e quarenta e sete centavos) fica utilizado o superávit financeiro, quanto ao restante de R$21.797,46 (vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, I e II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluído no Plano Plurianual para o período 2022/2025, no Programa "0021 – EDUCAÇÃO EFICIENTE E EFICAZ", a ação "Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 1º de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito De Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ADC417C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 323/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 323/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de veículos, câmara fria, micro trator e implementos, roçadeiras e palletes em atendimento as necessidades do Banco Municipal de Alimentos, e em cumprimento com o disposto no Convênio nº 975707/2025, firmado entre o Município de Formiga e a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 16/12/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1681A2C7

PORTARIAS
PORTARIA 6254, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Determina a abertura de Processo de Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância em face de L.N.P.S, A.D.S.F, A.P.D.S.R, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na ocorrência encaminhada pela Ouvidoria Municipal De Formiga, PROTOCOLO: 2025100221085192422.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.
Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 19 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FE3F2566

PORTARIAS
PORTARIA 6255, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Determina a abertura de Processo de Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados enviados através do Memorando 4616/2025, oriundo do Gabinete Municipal de Formiga.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.
Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 19 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:190B5064

PORTARIAS
PORTARIA 6256, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Determina a abertura de Processo de Sindicância.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Sindicância em face de D.C.V.G, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados no Memorando nº 4625/2025, oriundo Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.
Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 19 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A0D09515

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1278/2025

Dispõe sobre a penalidade de suspensão, sem direito a remuneração.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o Inciso II do artigo 183 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a conclusão do Processo de Sindicância nº. 022/2025 e o Termo de Suspensão firmado pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental.

Resolve:

Art. 1º - Fica SUSPENSO(A), sem direito à remuneração, no período de 15 (quinze) dia(s), sendo de 01/11/2025 a 15/11/2025, o(a) servidor(a) L.O. (Matric. 13221), OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CA4B5882

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1279/2025

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CLAUDIO GUIMARAES DA CUNHA, do cargo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA XII B, a partir do dia 01/11/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3364/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E9259F52

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4245 DE 01/12/2025

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **EFETIVAR** o(a) servidor(a) **ADENILSON LÁZARO DA SILVA**, mat. **1452**, habilitado para o exercício do cargo de **OPERADOR SANITÁRIO**, a partir do dia **01/12/2025**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011 e suas alterações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 01 de Dezembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C37696D8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4246 DE 01/12/2025

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **ADENILSON LÁZARO DA SILVA,** matrícula nº **1452,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR SANITÁRIO,** passando do **Nível I - Padrão A**, para o **Nível I - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Dezembro de 2025**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 01 de Dezembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0C4F7449

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4247 DE 01/12/2025

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **WALTER COUTINHO FARIA,** matrícula nº **1172,** a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO,** passando do **Nível III - Padrão F**, para o **Nível III - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **13 de Novembro de 2025**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 01 de Dezembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A0AE249A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4248 DE 01/12/2025

Homologa Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 5119/2016 e Edital nº 01/2025,
Resolve:
Art. 1º - **HOMOLOGAR,** após verificação de regularidade e publicidade do resultado final, o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.,** realizado em 02 de Novembro de 2025, Edital nº 01/2025, para contratação temporária de **Bombeiro Hidráulico, Calceteiro, Fiscal, Motorista, Operador de Máquina, Operador Sanitário, Operário de Serviços Gerais, Pedreiro, Recepcionista, Servente, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho e Telefonista.**
Art. 2º - A convocação e contratação dos aprovados dar-se-á de acordo com a necessidade e oportunidade da administração da Autarquia, seguida sempre a ordem de classificação final.
Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado homologado pela presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga, 01 de Dezembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2B4F9940

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.272, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Tecnologia da Informação, por meio do Memorando – Conecta nº. 4814-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato firmado cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de serviço móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo o Brasil, com internet móvel (3G/4G) e com os respectivos simcards 3G/4G, com a disponibilização de equipamentos/dispositivos devidamente ativados e associados a um plano de regime de comodato para atender as

diversas Secretarias municipais bem como a eventuais acordos de cooperação técnicas e convênios vigentes, firmados pelo munícipio;

Controladoria Municipal: Rodrigo do Nascimento Miranda;
Gabinete Municipal: Rodrigo do Nascimento Miranda;
Procuradoria Municipal: Iara Regina de Faria;
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Marcia Beirigo;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Fabrício José Paim Neto;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anizio José Pinto;
Secretaria Municipal de Saúde: Silvair Geraldo da Silva;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Luis Henrique Silva Soares;
Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Kyanne de Souza Martins;
Secretaria Municipal de Fazenda: Lara Souza de Oliveira;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aline Rocha Resende;

Art. 2º Revoga-se a Portaria 6.269, de 25 de novembro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 01 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E7BD157F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.273, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio do Memorando – Conecta nº. 4997-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, para integrarem a comissão responsável pela realização de processo de readaptação profissional, nos moldes do Decreto nº 9.527, de 9 de agosto de 2022;

Poliana Pinheiro Ferreira Freitas;
Fernanda Paula Vieira;
Mariana Alves Carvalho;
Joana D'arc de Melo;
Fernanda Aparecida da Silva.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 5.090, de 01 de março de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 01 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:14920D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

A PrefeituraMunicipal de Formoso/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 156/2025, correspondente ao Processo Licitatório nº 11/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025 do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização dos Municípios – CONVALES, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção de pacientes, por meio de ambulâncias classificadas como Tipo B e Tipo D, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG), pelo valor total estimado de R$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), diretamente daempresa H.L. Serviços de Saúde Ltda – CNPJ: 59.691.874/0001-85. Informações no sitehttps://www.formoso.mg.gov.br/, nos e-mails:cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br,pelo telefone (38) 3647-1552, ou na sede da Prefeitura Municipal,sediada à Rua Vicente Moreira de Moura, 363, Centro. Formoso/MG, 18 de novembro de 2025.

GISELLE A. RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:0854CEAE

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2025.OBJETO: Aquisição de modelos anatômicos, de variados tipos e finalidades didáticas, destinados à equipagem dos laboratórios de ciências das Escolas Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal da Educação do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 13/11/2025.DECISÃO DA COMISSÃO: 19/11/2025.RATIFICAÇÃO EM 24/11/2025.VALOR GLOBAL: R$ 8.096,92 (oito mil e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).CONTRATADAS: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Ltda – CNPJ: 23.405.990/0001-43; e, PHL Distribuidora Laboratorial Ltda – CNPJ: 35.865.938/0001-59.Formoso/MG, 24 de novembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:2CE57BC4

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2025. OBJETO: Aquisição de aspirador de pó e água de uso profissional e bomba transferidora de óleo diesel, para equipagem da Garagem Municipal, atendendo demanda da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 13/11/2025. DECISÃO DA COMISSÃO: 19/11/2025. RATIFICAÇÃO EM

19/11/2025. VALOR GLOBAL: R$ 2.026,83 (dois mil e vinte e seis reais e oitenta e três centavos). CONTRATADAS: (1) FGBO Ampla Distribuição e Logística Ltda – CNPJ: 53.636.827/0001-52; e, G&L Fornecimentos Ltda – CNPJ: 55.464.263/0001-43. Formoso/MG, 19 de novembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:77177F2C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2025. OBJETO: Aquisição de vestuário infanto-juvenil destinado aos acolhidos da Casa Lar Professor Joarez Ribeiro, visando atender às demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 18/11/2025. DECISÃO DA COMISSÃO: 26/11/2025. RATIFICAÇÃO EM 26/11/2025. VALOR GLOBAL: R$ 972,30 (novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos). CONTRATADA: Raphaela Miglioli Luiz – CNPJ: 09.814.549/0001-94. Formoso/MG, 26 de novembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A341A6D9

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2025.OBJETO: Aquisição de câmbio automático para o veículo Chevrolet Spin 1.8 Premier, 2023/2024, placa: SIJ-1F28, incluindo a substituição do componente e o fornecimento de óleo lubrificante necessário, veículo integrante da frota oficial, atendendo à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG).UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: JF Comércio de Peças Automotivas Ltda – CNPJ: 27.946.076/0001-60.VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00: Ficha 00254, fonte 1.720.000.0000.DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2025.Formoso/MG, 01 de dezembro de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:89B70992

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2025.OBJETO: Contratação da prestação de serviço elétrico para manutenção corretiva e para reparo da Patrola XCMG LW300KV, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Infraestrutura, no âmbito da infraestrutura social no "Programa Formoso para Servir", de que trata a Lei Municipal n.º 646, de 15 de setembro de 2021, por meio da utilização de recursos do FEP.UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Bombas Diesel Formosa Ltda - CNPJ: 08.847.491/0001-12.VALOR DO CONTRATO: R$ 9.355,01 (nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00: Ficha 00254, fonte 1.720.000.0000.DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2025.Formoso/MG, 01 de dezembro de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:767F37F1

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025. OBJETO: Aquisição de containers destinados à coleta de resíduos para a Unidade Mista de Saúde e para as Equipes de Saúde da Família I/II, II/V e IV, visando atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Logmovi Ltda – CNPJ: 44.333.497/0001-35. VALOR DO CONTRATO: R$ 6.594,00 (seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 – Ficha: 00254, Fonte: 1.500.000.1002; e, 02.05.02.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 – Ficha: 00265, Fonte: 1.500.000.1002. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:4883FA2A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 222/2025, Pregão Eletrônico nº 25/2025. Objeto: Aquisição de containers destinados à coleta de resíduos para a Unidade Mista de Saúde e para as Equipes de Saúde da Família I/II, II/V e IV, visando atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 26/11/2025 e HOMOLOGADO em 26/11/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para LOGMOVI LTDA – CNPJ: 44.333.497/0001-35, vencedora do certame, totalizando o valor de R$ 6.594,00 (seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais). Formoso/MG, 27 de novembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:5E6EF776

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção de pacientes, por meio de ambulâncias classificadas como Tipo B e Tipo D, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG).
A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, conforme legislação pertinente e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve: HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 156/2025, correspondente ao Processo Licitatório nº 11/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025 do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização dos Municípios – CONVALES, tendo como fornecedora a empresa H.L. Serviços de Saúde Ltda – CNPJ: 59.691.874/0001-85, referente ao Lote 01, totalizando o valor global estimado de R$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), sendo este valor inferior ao apurado em pesquisa de preços, o que se coaduna com a legislação vigente. Formoso/MG, 19 de novembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:AA320EC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PAL. Nº 111/2025 P.E. Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **15 DE DEZEMBRO DE 2025** (segunda-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ".**

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: < https://ammlicita.org.br >

Data limite: Até às **08h59min** do dia **15/12/2025**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **15/12/2025**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:A78C7A0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 065 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2025-1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 065/2025-PP 017/2025-Aquisição de ferragens, materiais de acabamento e acessórios para alvenaria, no modo disputa aberto. 1ª retificação do Edital, publicado no AMM, 17/11/25, pág. 109-Retira exigência de qualificação técnica-Credenciamento: 04/12/2025, 09h30min-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A11EE077

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 066 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 018/2025-1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 066/2025-PP 018/2025-Aquisição de materiais hidráulicos, acessórios hidráulicos, no modo de disputa aberto.1ª Retificação do Edital publicado no AMM 18/11/25, pág. 93-Retira exigência de qualificação técnica-Credenciamento: 09/12/2025, 09h30min-09h30min-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D64749C7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 067 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 019/2025-1ª RETFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 067/2025-PP 019/2025-Aquisição de ferramentas, utensílios e equipamentos, no modo de disputa aberto. 1ª Retificação do Edital publicado no AMM 19/11/25, pág. 97-Credenciamento: 12/12/2025-09h30min-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3D859115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM ATENDIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 5001443-11.2025.8.13.0284**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2025 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site através do link: https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 01 de dezembro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:4B5405D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – Pregão Eletrônico nº 096/2025. Processo nº 332/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que a 3ª (terceira) análise das amostras apresentadas referentes ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de outras secretarias do Município de Guaxupé/MG, OCORRERÁ na sede da Secretaria de Educação do Município de Guaxupé/MG, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300 – Parque da Mogiana – Guaxupé/MG, no dia 03 de dezembro de 2025, às 09h00min. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 01 de dezembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:69E12E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2021, originado da Inexigibilidade nº 038/2021, firmado com a empresa **3F LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores conforme o Índice INPC acumulado entre dezembro de 2024 e novembro de 2025, no percentual de 4,146559%, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada em assinatura do sistema de orçamento de obras, incluindo suporte técnico, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 3.022,15. **Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 01/12/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:D9538709

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2023, originado da Concorrência nº 007/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a construção da nova Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 01/12/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:B7C48C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 01/2025

Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 01/2025: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a entidade Associação de Mulheres de Guaxupé – Creche Recreio Infantil Arco-íris, inscrita no CNPJ 19.092.832/0002-94, que tem como objeto o remanejamento de valores dentro da previsão de despesas (sendo o item n.º 4 do Plano de Aplicação), no valor de R$ 21.061,27, nos termos justificados de melhor uso do recurso público da parceria para o serviço ofertado, que decorre dos saldos não utilizados das despesas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 01/2025.

Guaxupé, 01 de dezembro de 2025.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:1A26BEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 02/2025

Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 02/2025: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a entidade Associação de Mulheres de Guaxupé – Creche Recreio Infantil Arco-íris, inscrita no CNPJ 19.092.832/0003-75, que tem como objeto o remanejamento de valores dentro da previsão de despesas (sendo o item n.º 4 do Plano de Aplicação), no valor de R$ 12.863,00, nos termos justificados de melhor uso do recurso público da parceria para o serviço ofertado, que decorre dos saldos não utilizados das despesas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 02/2025.

Guaxupé, 01 de dezembro de 2025.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:E5D1987F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 04/2025

Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 04/2025: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Creche Domit Cecílio, inscrita no CNPJ 19.707.108/0001-47, que tem como objeto o remanejamento de valores dentro da previsão de despesas (sendo o item n.º 4 do Plano de Aplicação), no valor de R$ 11.648,07, nos termos justificados de melhor uso do recurso público da parceria para o serviço ofertado, que decorre dos saldos não utilizados das despesas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 04/2025.

Guaxupé, 01 de dezembro de 2025.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:00BF6459

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 829, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 829, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N°

742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo
35914	REGINALDO DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 1º de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2C9C98BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 827, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 827, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera MARIO MONTI ZOLDAN Do cargo VIGILANTE PATRIMONIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2025, **MARIO MONTI ZOLDAN,** do cargo de **VIGILANTE PATRIMONIAL I,** matriculado sob o nº 35790 e subordinado à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:32D75EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 828, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 828, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia CAMILA MARIANA REZENDE DE FARIA para o cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 01 de dezembro de 2025, **CAMILA MARIANA REZENDE DE FARIA,** para o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

]Guaxupé, 28 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:59DF3E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE INDICAÇÃO QUALIFICADA PARA O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EDITAL 009/2025 LISTA DEFINITIVA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS

Processo de Indicação Qualificada para o Provimento das Funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Edital 009/2025

Lista Definitiva de Profissionais Habilitados

Nome	Unidade Escolar	Situação
Ana Carolina Eleodoro Souza Mancini	Escola Municipal Professor José de Sá	Habilitada
Andréia Aparecida de Assis Pallos	Escola Municipal Barão de Guaxupé	Habilitada
Andréia Regina Silva Alexandre	Escola Municipal Wagner Ribeiro Macêdo	Habilitada
Claudia Aparecida da Silva Ribeiro	Escola Municipal Dona Olimpia Felippe da Silva	Habilitada
Cristiane Thaise Bonfim Picinato	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Alice Smargiassi Silva	Habilitada
Deise de Castro Requena	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Alice Smargiassi Silva Escola Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	Habilitada
Fabiana de Jesus Amorim	Escola Municipal Dr. Carlos de Souza Ribeiro	Habilitada
Helena Aparecida André Alves	Escola Municipal Wagner Ribeiro Macêdo	Habilitada
Heloise Helena Aparecida Alves	Escola Municipal Dona Olympia Leite Ribeiro	Habilitada
Juliana da Costa Pereira	Escola Municipal de Educação Infantil Luzia Marcelina da Silveira – Creche Centenário	Habilitada
Letícia Cristina da Silva	Escola Municipal de Educação Infantil Luzia Marcelina da Silveira – Creche Centenário	Habilitada
Lidiani Magri do Nascimento	Escola Municipal Dr. Carlos de Souza Ribeiro	Habilitada
Lucimara dos Reis Barbieri	Escola Municipal Elias José	Habilitada
Luiza Helena Beani Pereira	Escola Municipal Delfim Moreira	Habilitada
Maria Aparecida Machado Thomé	Escola Municipal Barão de Guaxupé	Habilitada
Maria Beatriz Ferreira Emídio	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Luciene Alves Silva Godoi	Habilitada
Maria Graziela Lúcia Dias	Escola Municipal Wagner Ribeiro Macêdo	Habilitada
Maria Luiza Celestino Rotta	Escola Municipal Noêmia Costa Monteiro	Habilitada
Mariana de Souza Santos Topp Ramos	Escola Municipal de Educação Infantil Serafina Stampone Samrgiassi	Habilitada
Marilu de Souza Lopes	Escola Municipal Coronel Antonio Costa Monteiro	Habilitada
Marizaura de Fátima Pinto	Escola Municipal Coronel Antonio Costa Monteiro	Habilitada
Mirian Bueno Guimarães	Escola Municipal Coronel Antonio Costa Monteiro	Habilitada
Patrícia Aparecida Coimbra	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	Habilitada
Renata dos Reis Ferreira	Escola Municipal Professor José de Sá	Habilitada
Roberta Rezende da Silva Pizetta	Escola Municipal Elias José	Habilitada
Silvia Ribeiro Farah Charavallote	Escola Municipal Delfim Moreira	Habilitada
Stéphane Mariane Ribeiro	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Thereza Buffoni	Habilitada
Suzamara Sarrassini da Silva	Escola Municipal Educadora Yolanda Conti Bertoni	Habilitada
Terezinha das Graças Vilas Boas da Silva	Escola Municipal Noêmia Costa Monteiro	Habilitada
Vanessa Gordiano dos Santos	Escola Municipal Noêmia Costa Monteiro	Habilitada

Silva		

Guaxupé, 1º de dezembro de 2025

DALVA APARECIDA DE LIMA VOLPE

GIOVANA RICCIARDI DOS SANTOS

ZULMIRA VALENTE RIBEIRO SANDRONI

PRISCILA DE FÁTIMA SILVA

JOÃO PEDRO DA SILVA SOUZA

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA

Membros da Comissão Técnica Municipal de Avaliação

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D2A7EA23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECREAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE NATAL, NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025 E 19 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.

Descrição do extrato: Contratação de show artístico da empresa **MUNDO ENCANTADO ANIMAGI PERSONAGENS LTDA-ME** "representada pela **Gisele Silva Cirino**, inscrita no CPF nº 067.437.776-17, para a realização de apresentação artística ao vivo no dia 29 de novembro e 19 de dezembro de 2025, durante o evento "**Natal Encantado",** a ser realizada na Praça Santa Cruz (Praça do Fórum), nesta cidade de Ibiá/MG, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG.

Contratante: Município de Ibiá-MG
Contratado: MUNDO ENCANTADO ANIMAGI PERSONAGENS LTDA-ME CNPJ nº 59.830.404/0001-55
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme tabela detalhada abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS E CULTURAIS A SEREM REALIZADOS NO EVENTO NARTAL ENCANTADO NO DIA 29/11/25	1	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS E CULTURAIS A SEREM REALIZADOS NO EVENTO NATAL ENCANTADO NO DIA 19/12/25	2	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
Valor Total: R$ 25.000,00				

Data da Assinatura do Contrato: 27 de novembro de 2025
Data do Início do Contrato: 28 de novembro de 2025
Término do Contrato: 28 de janeiro de 2026

Ibiá (MG), 28 de novembro de 2025.

O Município de Ibiá/MG
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:679EDB34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025
Objeto: Contratação de show artístico da Banda Nova York, representada pela empresa **N YORK SHOWS E EVENTOS LTDA** CNPJ: 57.821.830/0001-05 para apresentação musical durante o evento "Natal Encantado", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Ibiá/MG, no dia 29 de novembro de 2025, na Praça do Forum em Ibiá/MG.

Descrição do extrato: Contratação de show artístico da empresa **N YORK SHOWS E EVENTOS LTDA** "representado pelo **Rodrigo Marcel de Morais Goncalves**, inscrita no CPF nº 072.493.556-86, para a realização de apresentação artística ao vivo no dia 29 de novembro de 2025, durante o evento "**Natal Encantado",** a ser realizada na Praça Santa Cruz (Praça do Fórum), nesta cidade de Ibiá/MG, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG.

Contratante: Município de Ibiá-MG
Contratado: NYORK SHOWS E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 57.821.830/0001-05
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme tabela detalhada abaixo::

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R$)
1	Apresentação musical completa da Banda Nova York, com duração aproximada de 2 horas e meia, no evento Natal Encantado 2025, a realizar-se em 29/11/25, ás 21H, na Praça do Forúm, em Ibiá/MG	1	1	R$25.000,00
Valor Total: R$ 25.000,00				

Data da Assinatura do Contrato: 27 de novembro de 2025
Data do Início do Contrato: 28 de novembro de 2025
Término do Contrato: 28 de dezembro de 2025

Ibiá (MG), 28 de novembro de 2025.

O Município De Ibiá/MG
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:A0AFAFA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATO DE JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

ATO DE JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

CONSIDERANDO o disposto no art. 175 da Constituição Federal, que confere ao Poder Público competência para prestar os serviços públicos, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para os serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e implantar melhorias para o fim de otimizar o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Iguatama/MG;

O Poder Executivo Municipal de Iguatama, Estado do Minas Gerais (MG), vem através do presente ato apresentar a justificativa da conveniência da concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área do município de Iguatama/MG.

INTRODUÇÃO

Visando a solução mais adequada para a execução dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Iguatama/MG, a Prefeitura Municipal propõe a delegação da prestação destes serviços a empresa especializada, por meio de Concessão Comum.

A contratação ocorrerá mediante processo licitatório na modalidade de Concorrência, em conformidade com a Lei Federal nº 8.987/1995. O critério de julgamento será a seleção da proposta mais vantajosa, resultante da combinação entre o menor valor tarifário dos serviços a serem pagos pelos usuários e a maior outorga ofertada, nos termos do inciso V do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995.

O objeto consiste na concessão comum para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares no Município de Iguatama/MG, incluindo a construção, ampliação, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, bem como a coleta, afastamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários. A concessão abrangerá ainda a gestão plena dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, dentro da área de concessão e em caráter de exclusividade.

A concessão em questão se impõe com o propósito de elevar o padrão de qualidade dos serviços, viabilizando investimentos que assegurem a ampliação, modernização e eficiência operacional dos sistemas, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007), atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020.

Da Legislação Aplicável

A presente LICITAÇÃO será conduzida de acordo com a legislação a seguir:

Artigo 30, Inciso V da Constituição Federal de 1988 Este dispositivo estabelece a competência dos municípios para organizar e prestar diretamente, ou por meio de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o abastecimento de água e o esgotamento sanitário. O município detém, portanto, a prerrogativa de delegar a terceiros a prestação desses serviços essenciais.

Lei Federal n.º 11.445/2007- A Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico define os princípios e objetivos para o setor, estabelecendo as bases para a universalização e a melhoria dos serviços de água e esgotamento. Esta lei rege o planejamento, a regulação e a fiscalização do saneamento básico em todo o território nacional, e é uma peça central para a elaboração do presente projeto.

Decreto Federal n.º 7.217/2010 - Regulamenta a Lei n.º 11.445/2007, detalhando as diretrizes nacionais para o saneamento básico. O decreto aborda questões relacionadas à universalização do acesso, à qualidade dos serviços, e à sustentabilidade econômica e ambiental do sistema de saneamento.

Artigo 175 da Constituição Federal de 1988 Este dispositivo prevê a possibilidade de delegação da prestação de serviços públicos a terceiros, mediante contrato de concessão ou permissão, sempre por meio de licitação. A delegação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Iguatama deve observar esse comando constitucional.

Lei Federal n.º 8.987/1995 - Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, regulamentando o artigo 175 da Constituição. Essa legislação define os parâmetros para a celebração de contratos de concessão, incluindo os requisitos para a delegação dos serviços e a regulação dos direitos e deveres das partes envolvidas.

Lei Federal n.º 9.074/1995 - Estabelece as normas para a outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos, complementando a Lei n.º 8.987/1995. No contexto do projeto de saneamento de Iguatama, esta lei orienta a renovação e adequação dos contratos de concessão de serviços.

Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) - Esta nova legislação substitui a antiga Lei n.º 8.666/1993 e moderniza as regras para licitações e contratos administrativos, introduzindo inovações importantes para a contratação de serviços públicos, como o saneamento. No caso de Iguatama, os procedimentos licitatórios para delegação dos serviços de água e esgoto deverão seguir as diretrizes estabelecidas por esta lei de forma subsidiária.

Lei Municipal n.º 1.673/2025 que aprovou a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e apresentou outras providências. O PMSB é um instrumento fundamental para o planejamento e execução das atividades de saneamento, devendo ser revisado periodicamente para garantir a adequação às demandas da população e aos marcos regulatórios estaduais e federais.

Pelo EDITAL, seus ANEXOS e pelo CONTRATO DE CONCESSÃO.

Lei Municipal n.º 1.673/2025, que autoriza o executivo municipal a promover a concessão para a prestação dos serviços de saneamento básico.

INFORMAÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO

do Objeto

O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a concessão comum para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de serviços complementares do Município de Iguatama/MG, que compreendem a construção, ampliação , operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, bem como a coleta, o afastamento, o tratamento e a disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão plena dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, na área de concessão, em caráter de exclusividade.

Da Área de Concessão

2.2.1 Corresponde às localidades do Distrito Sede, Distrito de Corguinhos, Comunidade de Cunhas e Comunidade de Boa Vista, que serão atendidas com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, além do atendimento exclusivo de abastecimento de água nas comunidades de Engenheiro Adelmar e Lagoa Bonita.

Do Prazo do Contrato de Concessão

O PRAZO de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO será de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir da DATA DE ASSUNÇÃO/ORDEM DE INÍCIO dos serviços e dos sistemas a eles inerentes.

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO

Nos termos do artigo 30, incisos I e V, e do artigo 175 da Constituição Federal de 1988, cabe à Administração Pública Municipal organizar e prestar, direta ou indiretamente, os serviços públicos de interesse local, inclusive os de saneamento básico, podendo delegá-los a particulares sob o regime de concessão, desde que precedida de processo licitatório.

Considerando as dificuldades enfrentadas ao longo dos anos pelo Município de Iguatama/MG, tanto na prestação direta centralizada quanto na forma descentralizada por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), a alternativa mais viável para superar os

entraves históricos consiste na adoção da Concessão Comum dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Na Concessão Comum, a remuneração da concessionária decorre da cobrança de tarifas junto aos usuários, eventualmente acrescida de receitas acessórias, sem necessidade de contraprestação pecuniária direta pelo Município. Assim, viabilizam-se os investimentos privados necessários à universalização dos serviços, reduzindo a dependência de recursos orçamentários municipais ou de transferências voluntárias de outros entes federativos.

Esse arranjo apresenta vantagens relevantes, como:

Alocação dos riscos da execução e operação ao parceiro privado, incentivando eficiência e qualidade;

Contratos de longo prazo que asseguram a amortização dos investimentos e a diluição de custos ao longo do tempo;

Incentivo à inovação tecnológica e à gestão eficiente, dado que o mesmo agente será responsável pela implantação, operação e manutenção dos sistemas durante todo o ciclo de vida do contrato;

Desoneração do Município das atividades de operação e manutenção direta, permitindo maior foco em funções típicas de planejamento, fiscalização e regulação.

Portanto, a concessão comum apresenta-se como o instrumento jurídico mais adequado para assegurar a modernização, ampliação e eficiência dos serviços de saneamento básico em Iguatama/MG, em consonância com as exigências legais e com os interesses da população.

A concessão comum dos serviços de saneamento básico no Município de Iguatama apresenta-se como uma alternativa necessária e estratégica diante dos desafios enfrentados historicamente na gestão local. O setor é regido pela Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007), atualizada pelo novo Marco Regulatório instituído pela Lei Federal nº 14.026/2020, que estabelece metas obrigatórias de universalização até 31 de dezembro de 2033. De acordo com a legislação, os municípios devem assegurar que 99% da população tenha acesso à água potável e que 90% disponha de coleta e tratamento de esgoto.

No caso de Iguatama, a realidade atual demonstra a urgência de mudanças estruturais e estruturantes. Embora o sistema de esgotamento sanitário conte com parte da infraestrutura implantada desde 2007, grande parte das unidades, como estações de tratamento de esgoto (ETE), elevatórias de esgoto e interceptores, permanecem inoperantes. Esse cenário resultou no índice de 0% de tratamento do esgoto coletado, condição que impacta diretamente a saúde pública, a qualidade ambiental e o desenvolvimento econômico local. Além de elevar os custos do sistema de saúde e aumentar a incidência de doenças de veiculação hídrica, a ausência de tratamento adequado acarreta degradação dos corpos hídricos, comprometendo recursos naturais fundamentais para a sustentabilidade do município.

A experiência de gestão direta e descentralizada demonstrou avanços institucionais, sobretudo com a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), mas também expôs limitações significativas. A autarquia municipal, embora disponha de autonomia administrativa, não tem capacidade financeira e operacional para realizar os volumosos investimentos necessários à modernização e expansão dos sistemas. A dependência de repasses de outros entes federativos ou de financiamentos sujeitos a alta concorrência e burocracia inviabilizou a consolidação de projetos de grande porte, sobretudo no setor de esgotamento sanitário.

Diante desse quadro, a concessão dos serviços a um parceiro privado especializado representa a alternativa mais viável e sustentável. Trata-se de uma solução que permite a mobilização imediata de recursos para modernizar e ampliar os sistemas, ao mesmo tempo em que desonera o Município da sobrecarga administrativa e financeira de gerir direta ou indiretamente serviços de alta complexidade técnica. Além disso, os contratos de longo prazo conferem sustentabilidade à operação, permitindo a amortização dos investimentos e incentivando a incorporação de inovações tecnológicas. A lógica contratual própria da concessão também favorece a eficiência, a regularidade e a continuidade da prestação, assegurando que os serviços sejam executados com padrões mínimos de qualidade e universalidade.

A escolha por esse modelo se fundamenta em razões financeiras, mas também em aspectos sociais, ambientais e de saúde pública. A prestação adequada dos serviços de saneamento básico é condição essencial para garantir dignidade à população, reduzir desigualdades e promover o desenvolvimento urbano e rural de forma equilibrada. A universalização do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário traz benefícios diretos, como a redução de focos de poluição, a preservação dos recursos hídricos, a valorização dos espaços urbanos e rurais e a melhoria do potencial produtivo da população. Além disso, contribui para a dinamização da economia local, seja pela geração de empregos diretos e indiretos, seja pelo estímulo a fornecedores e prestadores de serviços.

Portanto, a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, além de atender a uma exigência legal e administrativa, configura-se como uma estratégia de transformação estruturante. Trata-se de um instrumento capaz de superar entraves históricos, garantir o cumprimento das metas estabelecidas em lei e, sobretudo, assegurar à população de Iguatama condições dignas de saúde, qualidade de vida e sustentabilidade ambiental.

Adicionalmente, cumpre destacar que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário configuram-se, por sua própria natureza, como monopólio natural, em razão do elevado montante de investimentos em infraestrutura fixa, da complexidade operacional dos sistemas e das economias de escala inerentes à atividade. A implantação de redes de distribuição, adutoras, interceptores, estações de tratamento e demais estruturas demanda aportes vultosos e contínuos, cuja duplicação por múltiplos operadores em uma mesma área territorial seria técnica e economicamente inviável, além de incompatível com o ordenamento urbano. Dessa forma, a prestação dos serviços deve ocorrer em regime de exclusividade territorial, garantindo que um único operador seja responsável pela operação integral do sistema, sob estrita regulação e fiscalização do Poder Público. Tal característica justifica a adoção do modelo de concessão comum com exclusividade, assegurando eficiência operacional, otimização dos recursos investidos, modicidade tarifária e a viabilidade econômico-financeira necessária ao cumprimento das metas de universalização, preservando, ao mesmo tempo, o interesse público e a adequada prestação dos serviços à população.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação em questão busca viabilizar investimentos que garantam a modernização, a ampliação e a efetiva operação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Iguatama, acompanhados de um padrão operacional que assegure o atendimento às demandas da população e o cumprimento das diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Nessa perspectiva, a estruturação da prestação dos serviços por meio do modelo de Concessão Comum justifica-se, em síntese, pelos seguintes aspectos:

Superação das deficiências históricas relacionadas à inoperância do sistema de esgotamento sanitário e à necessidade de modernização da rede de abastecimento de água;

Garantia de investimentos em infraestrutura e tecnologia por parte do parceiro privado, com amortização ao longo do contrato;

Reversão dos bens e melhorias implantados em prol do Município ao término da concessão;

Repartição adequada dos riscos contratuais, desonerando a Administração Municipal;

Atendimento das metas e objetivos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Iguatama;

Alinhamento do Município aos parâmetros da Política Nacional de Saneamento Básico e às metas do Novo Marco Regulatório;

Redução de perdas, aumento da eficiência operacional e otimização da gestão dos sistemas;

Fortalecimento das atividades de fiscalização, com maior clareza e efetividade na aferição do desempenho da concessionária;

Geração de benefícios sociais, ambientais e econômicos, com reflexos diretos na saúde pública, na qualidade de vida da população e no desenvolvimento sustentável local.

Iguatama/MG, 01 de dezembro de 2025.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BB0F8849

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 684 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 684 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Licitações."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Licitação com o objetivo de conduzir e julgar o processo licitatório da concessão comum para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de serviços complementares do município de Iguatama/MG, os seguintes membros:

JOÃO PAULO GARCIA CAMARGOS SILVA – Presidente
EDMILSON RICARDO MARTINS
JUSLAINE APARECIDA GONCALVES

Art.2°. Fica autorizado, sempre que necessário, a contratação de assessoria especializada, de natureza técnica e/ou jurídica, para prestar apoio à Comissão Especial de Licitação, inclusive para:
I – assessoramento na elaboração e revisão dos documentos técnicos e jurídicos do processo licitatório;
II – apoio na análise e julgamento das propostas apresentadas;
III – emissão de pareceres especializados relacionados ao certame;
IV – suporte na condução de audiências públicas, reuniões técnicas e sessões do processo licitatório.
Parágrafo único. A contratação da assessoria especializada de que trata este artigo observará a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.3°. Os trabalhos da Comissão Especial de Licitação terão caráter temporário e serão encerrados após a homologação do resultado final da licitação e assinatura do respectivo contrato de concessão, salvo prorrogação expressamente justificada.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatama/MG, 01 de dezembro de 2025.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B99A9389

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 O Prefeito Municipal de Iguatama, Lucas Vieira Lopes no uso de suas atribuições ADJUDICA E HOMOLOGA o processo Licitatório 140/2025, Pregão Eletrônico nº057/2025 que tem como o objeto: contratação de empresa para aquisição de caminhão basculante novo 0 km, ano e modelo de fabricação mínimo 2025 para atender as demandas da secretaria municipal de obras e transportes urbanos do município de Iguatama/mg. Iguatama, 01 de dezembro de 2025,

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E7F6E0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 39/2025

Objeto: Inscrição(s) de **3 (três)** vereador(s) para participar do curso com o tema "**Cultura Institucional no Legislativo: Fortalecendo Valores, Ética e Identidade Pública"** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).
Contratado: Instituto Conecta Brasil Capacitação em Gestão Publica LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.457.287/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 01 de dezembro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:E3967FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 036/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 – RP Nº 007/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA.** Objeto: Aquisição de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, com base no maior desconto percentual (%), sobre a tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos - preço de fábrica (PF) e desconto único para todos os itens constante na tabela CMED, para atender às necessidades da Farmácia de Todos, Unidades Básicas de Saúde, Centro Municipal de Saúde "Batista Naves" e demanda judicial do Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 11 (onze) de novembro de 2025 a 11 (onze) de novembro de 2026. Data da assinatura: 10/11/2024.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FBE2EF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
SUSPENSÃO PREGÃO 031/2025 - SRP 023/2025

DESPACHO

Considerando a necessidade de revisão de critérios e quantitativos previstos no Edital de Licitação Pregão Presencial n°031/2025, SRP 023/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para locação de caçambas estacionárias metálicas, com capacidade mínima de 3m³, **DETERMINO** a **SUSPENSÃO** *sine die* da sessão de abertura do certame inicialmente designada para o dia 02 de dezembro de 2025, às 8:30h. Feitas as alterações ou ratificados os termos, será divulgada nova data da sessão de abertura.

Indianópolis/MG, 01 de dezembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0FA910A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 140/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, na especialidade de exames laboratoriais, com conformidade com a TABELA SUS. CREDENCIAMENTO: O período para credenciamento será válido a partir do dia 23/12/2025. O edital poderá ser retirado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ipanema ou pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br . Ipanema, 01 de dezembro de 2025. Samara Ketuly de Abreu Braga. Agente de Contratação. de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:7B47EFB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 199/2022– Decorrência: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022- Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS EM FUNÇÃO DE PROFESSOR DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA, COM CESSÃO DE ESPAÇO, PARA ATIVIDADE DE TERAPIA NA ÁGUA PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA,** com a empresa **RAFAEL HENRIQUE FIGUEIREDO DE SOUZA , CNPJ/MF sob o nº 31.014.620/0001-03.** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00– Ficha nº 445/447 – Fonte 155/102 – Manutenção das Atividades de Atenção Primaria. 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.39.00– Ficha nº 449/452 – Fonte 155/102 – Manutenção das Atividades de Atenção Primaria.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:918D8391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 224/2025 - DISPENSA N.º 154/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO FÍSICA E FUNCIONAL DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO À RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.062/2023 E À PORTARIA GM/MS Nº 5491 (QUALIFARSUS – EIXO ESTRUTURA. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 154/2025 as seguintes empresas: LOJA 1,99 DO RODOLFO LTDA pelo valor total de R$ 1.749,99 (um mil setecentos e quarenta e nove e noventa e nove reais) e KAMYLA DAS GRACAS BARROS pelo valor total de R$ 8.437,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:236E3C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL 185-2025; PE 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG – extrato das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório nº 185/2025; Pregão Eletrônico nº 52/2025. Ata de Registro de Preços nº **347/2025**, **Contratada:** ALPHAVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, **Valor:** R$ 31.023,91; Ata de Registro de Preços nº **348/2025**, **Contratada**: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, **Valor:** R$ 6.960,25; Ata de Registro de Preços nº **349/2025**, **Contratada**: EPEX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, **Valor:** R$ 2.000,00; Ata de Registro de Preços nº **350/2025**, **Contratada:** EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, **Valor:** R$ 1.455,00; Ata de Registro de Preços nº **351/2025**, **Contratada**: GGV COMERCIAL LTDA, **Valor**: R$ 12.850,42; Ata de Registro de Preços nº **352/2025**, **Contratada**: MARCELO SOUSA GOLÇALVES, **Valor** R$ 796,92; Ata de Registro de Preços nº **353/2025**; **Contratada**: PABLO LUIS MARTINS, **Valor:** R$ 719,40. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de ferramentas manuais e outros em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. **Vigência**: 01/12/2025 a 30/11/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 01/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:8A936BEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - torna público o TERMO DE ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2025, FIRMADO COM A EMPRESA COM A EMPRESA **CHRISTIAN CESAR GONCALVES FREITAS 06953322608**, oriunda do PL 147/2025, CONCORRÊNCIA 09/2025. ONDE SE LÊ: "**CLÁUSULA SEGUNDA:** Dar-se-á ao presente termo o acréscimo no valor de **R$ 5.441,95 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos),** correspondente a 7,05% do valor contratado devidamente atualizado." LEIA-SE: "**CLÁUSULA SEGUNDA:** Dar-se-á ao presente termo o acréscimo no valor de **R$ 5.441,45 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos),** correspondente a 7,05% do valor contratado devidamente atualizado." As demais disposições permanecem inalteradas. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - PREFEITO MUNICIPAL. Data de assinatura: 28/11/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:5AF85E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 185/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025 - AVISO DE DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 185/2025 Pregão Eletrônico SRP 52/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90052/2025 - Aviso de homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de ferramentas

manuais e outros em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. Empresas vencedoras: ALPHAVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA valor: R$31.023,91; CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA valor: R$6.960,25; EPEX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA valor: R$2.000,00; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA valor: R$1.455,00; GGV COMERCIAL LTDA valor: R$12.850,42; MARCELO SOUSA GOLÇALVES valor R$796,92; PABLO LUIS MARTINS valor R$719,40. Valor total homologado: R$55.805,90. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 01/12/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B27B8BCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 167/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: LÍDER COMÉRCIO E INDUSTRIA S.A.
CNPJ: 22.776.132/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 145.900,00 (Cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais)
Objeto: Aquisição de Veículos Minivan 7 Lugares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.
Data da assinatura: 01/12/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **LÍDER COMÉRCIO E INDUSTRIA S.A.**, José Mauro Bagli Junior.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E9CDF0B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

Torna-se público o Extrato da Ata de Registro de Preços oriundo do Processo nº 092/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE, CONTENDO ITENS DE VESTUÁRIO, HIGIENE E UTILIDADES, DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO. Fornecedor: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 51 689 269/0001-68, no valor total de : R$ 15.720,00(quinze mil setecentos e vinte reais). Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:A7919B2E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

Torna-se público o Extrato da Ata de Registro de Preços oriundo do Processo nº 094/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DE LENTES E ARMAÇÕES PARA ÓCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE VISUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fornecedor: Joaquim Mauricio Vieira, inscrita no CNPJ nº16 708 315/0003-90, no valor total de : R$88.339,20 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:A6C39761

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025

Torna-se público o Extrato do contrato oriundo do Processo nº 098/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA SUBMERSA, PAINÉIS ELÉTRICOS, FILTROS, TESTES DE VAZÃO E ANÁLISES DA ÁGUA, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS E NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG. Fornecedor: LOURIVAL FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 06 229 590/0001-05, no valor total de: R$ 635.781,49 R$(seiscentos e trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 12 meses

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:17996B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 57/2025. Objeto: Contratação de instituição financeira,pública ou privada, para gestão da folha de pagamento dos agentes políticos, servidores ativos (efetivos, comissionados e contratados)servidores inativos e estagiários do Poder Executivo do Município de Itapecerica/MG, inclusive aqueles que venham a ser contratados durante a vigência contratual. RETIFICA-SE a data da sessão do Pregão supracitado. Considerando que o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da AMM e o edital disponibilizado no site oficial do Município em 27/11/2025, masnão foi disponibilizado no mesmo dia no PNCP, restou prejudicado o cumprimento integral da exigência de publicidade prevista na Lei nº 14.133/2021. Em razão disso,prorroga-se a data da sessão pública para o dia 15/12/2025, cominício dos lances às 13h00.Recebimento de Propostas e Documentação: até às 12h59 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento convocatório. O Aviso de Retificação encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:27F3DA28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ESPORTES
ERRATA Nº 02 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 501/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.406/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 501/2025 - processo licitatório nº 501/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.406/2025 para registro de preços:

ERRATA Nº 02 - ANEXO

Onde se lê:

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade mínima de 40% (quarenta por cento) da quantidade estimada para a contratação objeto deste pregão.
8.6.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica ou declaração(ões) deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
8.6.3. Salienta-se que os atestados devem vincular a quantidade prestada, a característica e o prazo, de forma explícita e objetiva, não bastando expressões subjetivas do tipo: “atendendo dentro do prazo”, “atendendo com rapidez e pontualidade”, “atendendo satisfatoriamente os prazos solicitados”, “atendendo grande demanda satisfatoriamente”.
8.6.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
8.6.5. Somente serão aceitas declarações ou atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
8.6.6. É vedada a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

8.7. Comprovação mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços objeto deste pregão.
8.7.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
8.7.2. Para a comprovação do tempo de experiência, poderão ser aceitas cópias de contratos registrados em cartórios, notas fiscais e outros documentos idôneos.

8.8. As licitantes deverão apresentar os diplomas ou certificados de curso de arbitragem realizado por Entidade, Federação ou Liga de todos os árbitros que atuarão na prestação de serviços.

8.9. As licitantes deverão apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional, **nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** através de comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, árbitros com diplomas ou certificados de curso de arbitragem realizado por Entidade, Federação ou Liga, ou na qualidade de prestadores de serviços, ou ainda comprovação através de termos de compromisso de disponibilidade prestação de serviços que comprovem que o(s) profissional(is) esteja(m) em condição de efetivamente desempenhar seus trabalhos por ocasião do futuro contrato objeto do certame, apresentando a respectiva documentação comprobatória, nos termos do anexo VIII.

8.10. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências pelo pregoeiro e objetivam verificar se a empresa tem experiência em prestar serviços, de forma satisfatória, em contratos de natureza contínua e essenciais à Administração. É dever da Administração buscar a melhor proposta, o que inclui a adoção de medidas que visem celebrar contrato com empresas idôneas e com experiência comprovada para cumprir adequadamente as exigências contratuais e próprias da Administração Pública.

8.11. A arbitragem exige presença física obrigatória e pontualidade rigorosa, não sendo possível a execução dos serviços de forma remota. O atraso ou ausência de árbitros comprometeria a realização dos eventos, prejudicando a organização. Dessa forma, justifica-se a necessidade de que a empresa possua sede próxima ao município, em um raio de no máximo 100 km de distância, assegurando a disponibilidade imediata de árbitros em datas e horários definidos, rapidez no deslocamento, garantindo o início das partidas sem atrasos e menor risco de ausência ou cancelamento de arbitragem em razões de imprevistos logísticos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços conforme especificados neste termo de referência.

9.2. A prestação de serviços, objeto desta licitação, consistirá em:
a) arbitragem para as modalidades esportivas: Futebol de Campo, Futebol Society e Futsal nos dias de jogos.

9.3. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem a prestação de serviço necessária à perfeita e integral execução do objeto contratado.

9.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da prestação de serviços.

9.7. Concluída a prestação de serviços, o mesmo será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para conferência e fiscalização de sua qualidade.

9.8. A prestação de serviços será objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.

9.9. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erro na prestação de serviços verificadas posteriormente.

9.10. O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços, se realizado em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

9.12. A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades e que vierem a serem recusados, sendo que o recebimento previsto nos subitens 21.8 e 21.9 não importará sua aceitação.

9.13. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU.

9.14. O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
9.15. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pelas mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, horas-extras de empregados, transportes e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis.

9.16. A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU poderá solicitar a substituição de profissional da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.17. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, após a execução de cada prestação de serviços requisitada.

Leia-se:

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade mínima de 40% (quarenta por cento) da quantidade estimada para a contratação objeto deste pregão.
8.6.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica ou declaração(ões) deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
8.6.3. Salienta-se que os atestados devem vincular a quantidade prestada, a característica e o prazo, de forma explícita e objetiva, não bastando expressões subjetivas do tipo: “atendendo dentro do prazo”, “atendendo com rapidez e pontualidade”, “atendendo satisfatoriamente os prazos solicitados”, “atendendo grande demanda satisfatoriamente”.
8.6.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
8.6.5. Somente serão aceitas declarações ou atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
8.6.6. É vedada a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

8.7. Comprovação mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços objeto deste pregão.
8.7.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
8.7.2. Para a comprovação do tempo de experiência, poderão ser aceitas cópias de contratos registrados em cartórios, notas fiscais e outros documentos idôneos.

8.8. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências pelo pregoeiro e objetivam verificar se a empresa tem experiência em prestar serviços, de forma satisfatória, em contratos de natureza contínua e essenciais à Administração. É dever da Administração buscar a melhor proposta, o que inclui a adoção de medidas que visem celebrar contrato com empresas idôneas e com experiência comprovada para cumprir adequadamente as exigências contratuais e próprias da Administração Pública.

8.9. A arbitragem exige presença física obrigatória e pontualidade rigorosa, não sendo possível a execução dos serviços de forma remota. O atraso ou ausência de árbitros comprometeria a realização dos eventos, prejudicando a organização. Dessa forma, justifica-se a necessidade de que a empresa possua sede próxima ao município, em um raio de no máximo 100 km de distância, assegurando a disponibilidade imediata de árbitros em datas e horários definidos, rapidez no deslocamento, garantindo o início das partidas sem atrasos e menor risco de ausência ou cancelamento de arbitragem em razões de imprevistos logísticos.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços conforme especificados neste termo de referência.

9.2. A prestação de serviços, objeto desta licitação, consistirá em:
a) arbitragem para as modalidades esportivas: Futebol de Campo, Futebol Society e Futsal nos dias de jogos.

9.3. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem a prestação de serviço necessária à perfeita e integral execução do objeto contratado.

9.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.6. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da prestação de serviços.

9.7. Concluída a prestação de serviços, o mesmo será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 140, I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para conferência e fiscalização de sua qualidade.

9.8. A prestação de serviços será objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 140, I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 40 da mesma Lei.

9.9. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erro na prestação de serviços verificadas posteriormente.

9.10. O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços, se realizado em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

9.12. A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades e que vierem a serem recusados, sendo que o recebimento previsto nos subitens 21.8 e 21.9 não importará sua aceitação.

9.13. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU.

9.14. O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.15. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pelas mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, horas-extras de empregados, transportes e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis.

9.16. A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU poderá solicitar a substituição de profissional da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.17. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, após a execução de cada prestação de serviços requisitada.

Fica a sessão reagendada para o dia 16/12/2025, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6A717855

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 518/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 10/2024. Processo administrativo nº 518/2023 - processo licitatório nº 518/2023 - pregão eletrônico nº 404/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Laboratorio Tafuri de Patologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.556/0001-90. Objeto: **"Registro de preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)na área da saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por anatomia patológica e citopatologia, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido ao contrato R$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E835063B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 631/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2022 – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 05/2022.

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 631/2022. Processo administrativo nº 358/2022 – modalidade inexigibilidade nº 86/2022 – chamada pública/credenciamento 05/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira**,** inscrita no CNPJ sob nº 21.254.057/0001-97. Objeto: Prorrogação de prazo - prestação de serviços na área da saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, devidamente previstos na tabela de procedimentos elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG. **Vigência 21/11/2025 até o dia 20/11/2026**. fundamentação legal: art.57, II da lei nº 8.666/93.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:97377640

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 821/2025.

Processo administrativo nº 376/2025 - processo licitatório nº 376/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 302/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 821/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Itatiaia Serviços e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 58.938.642/0001-16. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, **sendo os itens 3 e 5 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$2.192,00 (dois mil e cento e noventa e dois reais).** Vigência: 02/10/2025 à 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D1DC2B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126 DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o disposto no art. 13º da Lei nº 1.471 de 02/04/2008; e considerando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR em caráter efetivo o candidato aprovado abaixo mencionados, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

NUTRICIONISTA – TV - 19
01º - BEATRIZ DANIELLY BALTAZAR RABELO– TV - 19
Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no artigo 13 e seus respectivos Parágrafos, conforme a Lei nº 1471 de 02/04/2008 e 1.467 de 02/04/2008 e cumprimento de 40 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 01 de dezembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:B525722A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
EDITAL RETIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG"

O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com aLei Municipal nº 1.289, de 06 de novembro de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar**CHAMAMENTO PÚBLICO**para seleção de empresas interessadas na obtenção de**Concessão de Direito Real de Uso**de lotes de propriedade do Município, localizados na Área Industrial, visando à instalação de empreendimentos produtivos, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas para a outorga de**Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)**de**18 (dezoito) lotes**de propriedade do Município, localizados na Quadra 03 do Prolongamento do Bairro São José, nas Ruas José Veloso de Souza e José Alves Ferreira, integrantes da Área Industrial, com os seguintes objetivos, em conformidade com o Art. 1º daLei Municipal nº 1.289/2025:

I – Promover a realocação de empresas locais atualmente instaladas em áreas residenciais ou mistas, cujas atividades possam gerar desconforto ou risco à população;

II – Incentivar a instalação de novas empresas industriais e de base produtiva, fomentando a geração de empregos, a arrecadação tributária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município.

1.2. As áreas disponíveis estão registradas sob as Matrículas nº 51.277 a 51.294 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG, com as seguintes dimensões: • 16 (dezesseis) lotes com áreas aproximadas de 250,00 m² cada; • 02 (dois) lotes com áreas aproximadas de 290,00 m² cada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas, individualmente ou em consórcio, que atendam às condições deste Edital e que apresentem a documentação exigida.

2.2. Terão**prioridade na seleção**, conforme Art.4º da Lei Municipal nº 1.289/2025:

I – Microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Município de Japaraíba;

II – Empresas que comprovem o exercício de atividades industriais ou produtivas em áreas inadequadas do Município, sob o ponto de vista urbano e ambiental.

2.3. É vedada a participação de:

I – Pessoas físicas;

II – Entidades sem fins lucrativos que não exerçam atividade produtiva;

III – Empresas em débito com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual ou Federal, ou com o sistema de seguridade social (INSS, FGTS);

IV – Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação;

V – Empresas cujos sócios, administradores ou titulares sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) ou servidores públicos municipais que ocupem cargo em comissão ou função de confiança, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em observância ao princípio da impessoalidade.

3. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba/MG, no período de**12 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h30 às 16h30.

3.2. O envelope deverá conter, externamente, a seguinte identificação:**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PROPONENTE: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]CNPJ: [Nº DO CNPJ]**

3.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos (PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

a) Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital);

b) Projeto de Viabilidade do Empreendimento, contendo:

I – Descrição detalhada da atividade empresarial e sua compatibilidade com a zona industrial;

II – Estimativa de geração de empregos diretos e indiretos, com projeção para os primeiros 2 (dois) anos;

III – Volume de investimentos previstos, detalhando aplicação em obras, máquinas e equipamentos;

IV – Cronograma físico-financeiro de implantação e início das atividades;

V – Planta de ocupação da área pretendida.

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Certidão de inexistência de processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo órgão competente;

i) Declaração de que não se enquadra nas vedações do item 2.3, V, deste Edital (Anexo II).

4. DAS CLASSES DE EMPREENDIMENTO E PRAZOS

4.1. Conforme a complexidade de implantação, as empresas serão enquadradas nas seguintes classes, que definirão o prazo máximo para conclusão das obras (Art.7º da Lei Municipal):

Classe 1:6 meses (empresas que não dependem de maquinário ou utilizam equipamentos de pouca relevância);

Classe 2:1 ano (pequenas empresas que dependem de máquinas de pequeno porte);

Classe 3:1 ano e 6 meses (empresas que dependem de máquinas de médio porte);

Classe 4:2 anos (empresas que dependem de maquinário sofisticado de grande porte).

4.2. O prazo para início efetivo das atividades será de até 6 (seis) meses após a conclusão das obras.

4.3. O descumprimento injustificado dos prazos implicará a aplicação das sanções previstas, incluindo a reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por uma Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 1 (um) deles com conhecimento técnico.

5.2. A seleção será realizada com base nos seguintes critérios objetivos de pontuação, totalizando o máximo de 100 pontos:

I – Potencial de geração de empregos diretos (Máximo: 30 pontos):• Até 5 empregos: 10 pontos • De 6 a 10 empregos: 20 pontos • Acima de 10 empregos: 30 pontos

II – Volume de investimentos no Município (Máximo: 25 pontos):• Até R$ 100.000,00: 10 pontos • De R$ 100.001,00 a R$ 300.000,00: 15 pontos • Acima de R$ 300.000,00: 25 pontos

III – Viabilidade técnica, econômica e ambiental do projeto (Máximo: 20 pontos):• Análise da consistência do plano de negócios, sustentabilidade e adequação ambiental.

IV – Tempo de instalação e início das atividades (Máximo: 15 pontos):• Cronograma que demonstre o menor prazo para o início das operações.

V – Prioridade para empresas locais (Máximo: 10 pontos):• 10 pontos para empresas já sediadas em Japaraíba e que necessitem de realocação.

5.3. Em caso de empate, o desempate será feito, sucessivamente, pela proponente que:

a) Obtiver maior pontuação no critério "Potencial de geração de empregos diretos";

b) For sediada no Município de Japaraíba;

c) Apresentar maior volume de investimentos;

d) Sorteio.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. A empresa beneficiária, denominada CONCESSIONÁRIA, obriga-se a:

I – Iniciar e concluir as obras e iniciar as atividades dentro dos prazos estabelecidos;

II – Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins industriais ou produtivos aprovados no projeto;

III – Cumprir integralmente as normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;

IV – Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período da concessão;

V – Comunicar formalmente ao Município qualquer alteração societária ou de atividade;
VI – Permitir a fiscalização do imóvel e das atividades pelos órgãos municipais competentes.
6.2. É expressamente vedado o uso dos imóveis para fins residenciais, alojamentos, ou a sua locação, cessão ou transferência a terceiros sem a prévia e expressa anuência do Município.

7. DOS INCENTIVOS

7.1. Conforme o Art. 9º daLei Municipal nº 1.289/2025, serão concedidos os seguintes incentivos:
I – Isenção de 100% do IPTU pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de expedição do alvará de funcionamento;
II – Isenção das taxas municipais para emissão de alvarás e licenças por 2 (dois) anos;
III – Isenção do ITBI na transferência definitiva do imóvel, após o cumprimento de todas as condições legais;
IV – Apoio com infraestrutura básica (terraplanagem e limpeza do terreno), conforme disponibilidade orçamentária e técnica do Município.

8. DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DA REVERSÃO

8.1. O imóvel será cedido por meio de**Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)**, a ser formalizado em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado.
8.2. O direito à outorga da escritura definitiva de propriedade do imóvel será adquirido pela CONCESSIONÁRIA após**10 (dez) anos de funcionamento contínuo e regular**da empresa, contados do início efetivo das atividades, e desde que cumpridas integralmente todas as obrigações previstas na Lei e no Contrato de Concessão.
8.3. O descumprimento de qualquer obrigação, a paralisação injustificada das atividades ou a decretação de falência antes do prazo de 10 anos acarretará a**reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Das decisões da Comissão Especial de Avaliação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município ou no mural da Prefeitura.
9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão e protocolado no mesmo local das inscrições.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após o julgamento dos recursos ou o decurso do prazo para sua interposição, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado e adjudicação do objeto às empresas vencedoras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste Chamamento Público implica a ciência e a aceitação integral e irretratável de todas as normas e condições deste Edital, daLei Municipal nº 1.289/2025e, subsidiariamente, daLei Federal nº 14.133/2021. 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, com base nos princípios que regem a Administração Pública.
11.3. O Município de Japaraíba reserva-se o direito de revogar o presente Chamamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização.
11.4. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município www.japaraiba.mg.gov.br e no mural da Prefeitura. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Desenvolvimento Econômico, pelo telefone (37) 3354-1112 ou pelo e-mailadministracao@japaraiba.mg.gov.br
Japaraíba/MG, 12 de novembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025
Objetivo: Distribuição de Lotes – Área Industrial do Município de Japaraíba/MG

1.IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social:_____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço Completo: _____
Município: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Responsável Legal: _____
Cargo/Função: _____
Telefone/WhatsApp: _____
2. NATUREZA DO EMPREENDIMENTO
( ) Microempresa – ME
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP
( ) Empresa de Médio Porte
( ) Nova empresa/empreendimento produtivo
( ) Empresa instalada atualmente em área inadequada (residencial/mista)
3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL
Ramo de atuação: ____
_____
Descrição detalhada da atividade:
_____
Declaro, a veracidade das informações prestadas para contemplação do edital em referência.

Japaraíba, _____

Responsável Legal - CNPJ

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de Não Enquadramento nas Vedações do Item 2.3, V
Edital de Chamamento Público n.º 01/2025
Concessão de Direito Real de Uso de Lotes na Área Industrial do Município de Japaraíba/MG.

(Razão Social da Empresa): _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

Pelo presente instrumento, o(a) representante legal da empresa acima identificada, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Edital de Chamamento Público n.º 01/2025 – "Chamamento Público para Concessão de Direito Real de Uso de Lotes na Área Industrial do Município de Japaraíba/MG", que:
A empresa não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no item 2.3, inciso V, do referido Edital, bem como cumpre integralmente os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A empresa está apta a participar do processo seletivo, não possuindo impedimentos, restrições legais, sanções impeditivas, conflito de interesses ou qualquer situação que a impeça de firmar eventual contrato de concessão de direito real de uso com o Município de Japaraíba/MG.
A presente declaração é prestada sob as penas da lei, especialmente os arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, responsabilizando-se a empresa pela veracidade das informações apresentadas.

Local e data: _____
_____
Nome do(a) Representante Legal (Assinatura) – Cargo Função
CPF: _____

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:8D59A80A

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 087, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sr. **Fernando Augusto Lopes**, brasileiro, solteiro, portador da identidade MG-13.699.320 e do CPF:121.162.336-07 no cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba - MG, 19 de novembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:9E9685F3

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 88/2025. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
"FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAIBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a classificação final do candidato no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a fim de darem continuidade ao processo de contratação:

NOME COMPLETO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO CÂNDIDO LIMA	OPERADOR DE ETE/ETA	1º Lugar
LUIS CARLOS DE SOUZA	OPERADOR DE ETE/ETA	2º Lugar
GERVANO SILVA DE ARAUJO	OPERADOR DE ETE/ETA	3º Lugar
JOÃO EVANGELISTA DE CASTRO	BOMBEIRO	1º Lugar
FABIANO BALAC LEAL	BOMBEIRO	2º Lugar
BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	1º Lugar
ERIVELTOM APARECIDO EMÍDIO	GARI DE COLETA	1º Lugar
IVAIR DE FATIMA SILVA JUNIOR	GARI DE COLETA	2º Lugar
SANDRA MARIA LOPES REIS	OFICIAL DE SERVIÇOS	1º Lugar
PAULO ALFREDO REIS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º Lugar
MARLON EDSON LUIZ PINTO	MOTORISTA	1º Lugar
DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA	COORDENADORA DO CRAS	1º Lugar
MARIA CAROLINE MARQUES RABELO	PSICÓLOGO	1º Lugar
LEANDRO DE MEDEIROS ALVES	BIBLIOTECÁRIO	1º Lugar
SOFIA ALVES CANHAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2º Lugar
ROSILENE BUENO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	1º Lugar
MARIA ANGELA DA MATA	ENFERMEIRO 40 HORAS	1º Lugar
MARIANA KIARA LOPES VELOSO FERNANDES	ENFERMEIRO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	1º Lugar
JÉSSICA ALVINA DA SILVA LOPES	FARMACÊUTICA	1º Lugar
FERNANDA CRISTINA SILVA ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA	1º Lugar
LEONARDO ALEXANDRE DO AMARAL	MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	1º Lugar
GILSON APARECIDO DE LIMA MELO	MOTORISTA	2º Lugar
MOACIR MARCELINO DE ANDRADE E SOUZA	OTONTÓLOGO	1º Lugar
BRENNA SANTOS NOGUIRA	PSICÓLOGO	2º Lugar
JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES	VIGIA	1º Lugar

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) convocados(as) por esta portaria deverão apresentar-se ao setor de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para dar continuidade às etapas necessárias ao processo de contratação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado do(a) interessado(a), nos termos do art. 28, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 3º A posse fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida no item 9.2 do Edital nº 01/2024 e à comprovação de aptidão física e mental em exame médico admissional, conforme item 10 do mesmo Edital.

Art. 4º A não apresentação do(a) candidato(a) no prazo estabelecido para continuidade do processo de contratação implicará na revogação deste ato de convocação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, ao 01 dia do mês de dezembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:0553C685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2025 DISPENSA 01/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o contrato administrativo nº 01/2025 referente ao processo licitatório nº 02/2025 – Dispensa nº 01/2025.Objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veiculo**. Valor total: R$60.180,00 (sessenta mil cento e oitenta reais).Vigência de 12(doze) meses. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:4F68B477

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2025 DISPENSA 04/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o contrato administrativo nº 05/2025 referente ao processo licitatório nº 007/2025 – Dispensa nº 004/2025.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA O MUNICIPIO DE JEQUITIBA/MG.,"**. Valor total: R$30.900,00 (trinta mil e novecentos reais),.Vigência de 12(doze) meses. A íntegra

do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021.. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro

ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:03F88881

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2025 DISPENSA 13/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que o contrato administrativo 22/2025 do processo licitatório nº 41/2025 – Inexigibilidade nº 13/2025 ´´ **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA "MARAKÁ" NO DIA 19/04/2025 A PARTIR DAS 2:30HS, COM DURAÇÃO DE 03:30 (TRES HORAS E TRINTA MINUTOS),** A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação E

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:AA59F1D4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2025 INEXIGIBILIDADE
13/2025 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 041/2025, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 13/2025 objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA MARAKÁ NO DIA 19/14/2025 A PARTIR DAS 21:30 HS,COM DURAÇÃO DE (03:30 TRÊS HORAS E TRINTA MINUTOS), consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Turismo a empresa JOÃO PEDRO MARQUES DE CARVALHO em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.Jequitibá, 07 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:6DAE0A7A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2025 INEXIGIBILIDADE
16/2025 CONTRATO ADMNISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o contrato administrativo nº 29/2025 referente ao processo licitatório nº 58/2025 –Inexigibilidade nº 16/2025.Objeto **"Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para politicas publicas municipais referente a lei AUDIR BLANC I, para o município de Jequitbá"**. Valor total: R$3.153,00(três mil cento e cinquenta e três reais) Vigência de 12(doze) meses. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:A14173E0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2025 INEXIGIBILIDADE
16/2025 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGATÓRIA
O processo licitatório nº58/2025, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 016/2025 objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS REFERENTE A LEI AUDIR BLANC I, PARA O MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ , consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Cultura a empresa AZ PRODUÇÕES LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 18 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:DCEA3287

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
OFÍCIO N° 07/2025/ PMJ/ SEMMAS

Ofício n° 07/2025/ PMJ/ SEMMAS
Ref. Reconvocação da 6° Reunião Ordinária Biênio 2024/2026 do CODEMAS.

Jequitibá, 01 de dezembro de 2025.
Prezado (a) Conselheiro (a),
Os membros do Conselheiro Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento estão convocados (as) para a 6º Reunião Ordinária Biênio 2024/2026 que será realizada no dia **09 de dezembro (Terça-feira), às 8 h e 30 min na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, localizada à Rua Raimundo Ribeiro da Silva, n°49 (em frente a ilha) – Centro – Jequitibá/MG.**
Pauta:
Item 1. Abertura, orientações e verificação de quórum;
Item 2. Aprovação da minuta da ata da 5ª Reunião ordinária ocorrida em 09/09/25
Item 3. Processo de Supressão e Transplante: **a)** Processo de Supressão **nº 22/2025**- Lusemir Xavier de Oliveira **b)** Maria Franciely Amaral de Oliveira **nº 24/2025**
Item 4. Informes:
Edital de Doação de mudas.
Visita do Prefeito Municipal de Santana do Riacho/MG para conhecer o sistema de abastecimento e tratamento de água do Município.
Status Projeto Saneamento Coletivo

Item 5. Assuntos gerais e encerramento.

Certo de contarmos com a sua inestimável participação,

ODILON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Meio Ambiente E Saneamento de Jequitibá.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:84649EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE ARP E CONTRATO

Extrato de ARP: 22/2025
Extrato do Contrato Nº.51/2025
Processo Administrativo Nº: 38/2025
Pregão Eletrônico: 13/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 39.905.061/0001-33

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R$ 477.545,30 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 28/11/2025.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:F037946F

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE SOCIAL - EDITAL N° 007/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	Maria Jose de Medeiros	**19**
2º	Júnia Batista Mascarenhas	**16**
3º	Adriana Almeida de Lima	**15**
4º	Neide Marques Pereira Oliveira da Silva	**13**
5º	Márcia Aparecida Ferreira da Silva	**13**
6º	Luciana da Conceição André Alcântara	**12**
7º	Wágner Lúcio da Silva	**9**
8º	Alice Meireles Martins	**9**
9º	Denise Miranda Paulino	**8**
10º	Amanda Grasiele Santos	**8**
11º	Lidiane Aparecida Arcanjo	**7**
12º	Vanessa de Oliveira da Luz	**6**
13º	Ione de Souza Pinho Neiva	**5**
14º	Viviane Maciel Souza Ferreira	**5**
15°	Glaucia Coelho da Silva Felix	**5**
16º	Hércules Gomes Viana	**5**
17º	Luciene de Paula Bernardo	**3**
18º	Vitória Gabriella Resende Mariano	**2**
19º	Cristiane Viegas Lima	**1**
20º	Cléa Magna Macieira Duarte	**0**
21º	Magna Márcia Marques	**0**
22º	Gislei da Silva Pinto	**0**
23º	Maria Helena da Silva	**0**
24º	Josiane Maria dos Santos Ferreira	**0**
25º	Yara Rodrigues de Oliveira	**0**
26º	Luane de Oliveira Guedes	**0**
27º	Graziela de Souza Rodrigues	**0**
28º	Aline Dias Miranda	**0**
29º	Samanta Gabriely de Oliveira Dutra	**0**

João Monlevade, 02 de dezembrode 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Membro da Comissão Organizadora

LORENA GUIMARÃES DA SILVA
Membro da Comissão Organizadora

CAROLINA FERNANDA GOMES
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:E3E4E6D4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 298/2025 - PADARIA MAYRINK LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(ITENS DE PADARIA: pão francês, pão doce liso, pão de forma integral, biscoito de polvilho, mortadela defumada tipo bologna e iogurte sabor morango), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 054/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 194/2025, homologado em 03/11/2025 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 289.028,70 - **Data:** 01/12/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B26C695B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 306/2025 - A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOSque visam otimizar os processos de construções e manutenções elétricas de prédios públicos e locados para manter a conservação e a qualidade

das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras, de Educação, de Esportes e de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 057/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 213/2025, homologado em 27/11/2025 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 57.265,00 - **Data:** 01/12/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:56622F89

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 307/2025 – ALOTROPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOSque visam otimizar os processos de construções e manutenções elétricas de prédios públicos e locados para manter a conservação e a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras, de Educação, de Esportes e de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 057/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 213/2025, homologado em 27/11/2025 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 10.390,00 - **Data:** 01/12/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9E7E99EB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 308/2025 – EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOSque visam otimizar os processos de construções e manutenções elétricas de prédios públicos e locados para manter a conservação e a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras, de Educação, de Esportes e de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 057/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 213/2025, homologado em 27/11/2025 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 40.313,14 - **Data:** 01/12/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D5883A8D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 309/2025 – MULTINEGÓCIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOSque visam otimizar os processos de construções e manutenções elétricas de prédios públicos e locados para manter a conservação e a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras, de Educação, de Esportes e de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 057/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 213/2025, homologado em 27/11/2025 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 22.462,00 - **Data:** 01/12/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F3F14D2B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 310/2025 – TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOSque visam otimizar os processos de construções e manutenções elétricas de prédios públicos e locados para manter a conservação e a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras, de Educação, de Esportes e de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 057/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 213/2025, homologado em 27/11/2025 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 17.799,96 - **Data:** 01/12/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4356A9A4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024 – SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES

Objeto: "*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO BASCULA, MÍNIMO 6M³, DIESEL, MÍNIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, QUE SERÃO UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE***"**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº10/2023, Pregão Presencial nº10/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, fundamentado no Art. 65 da Lei 8.666/93 – **Valor:**R$ 159.848,00 **– Dotação Orçamentária:** 1545215032.090, 33903900000, Ficha 363, Fonte de Recurso 17200000000 - **Data**: 28/11/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9FC40FD2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024 – SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES

Objeto: "*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO BASCULA, MÍNIMO 6M³, DIESEL, MÍNIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, QUE SERÃO UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE***"**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº10/2023, Pregão Presencial nº10/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, fundamentado no Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 – **Valor:**R$ 1.438.632,00- **Vigência:14/12/2025 a 13/07/2026– Dotação Orçamentária:** 1545215032.090, 33903900000, Ficha 363, Fonte de Recurso 15000000000- **Data**: 28/11/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F748767F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Objeto: *"Contratação eventual e futura de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em bloquetes (novos pavimentos) e infraestrutura em diversos logradouros no município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital", decorrente da Concorrência Pública nº 17/2022, Processo nº 492/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93* – **Vigência: 17/01/2026 a 16/04/2026 - Data:** 28/11/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:717C1477

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2025 COM O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE – SEVOR - ARTIGO 31, DA LEI Nº 13.019/2014

João Monlevade, 1º de dezembro de 2025.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Organização da Sociedade Civil: Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR

CNPJ:04.261.306/0001-52

Objeto da parceria: Estabelecimento de cooperação mútua entre o Município de João Monlevade/MG e o Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR, visando assegurar o suporte operacional necessário à realização das atividades de atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros às vítimas de acidentes, emergências clínicas e eventos de mal súbito no território municipal e na região do Médio Piracicaba, mediante disponibilização, pelo Município, de combustível para a frota da entidade, insumos médico-hospitalares básicos, materiais de limpeza, medicamentos, vale-transporte, apoio à manutenção da sede e cessão de veículos, sem transferência de recursos financeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

ONDE SE LÊ:
Vigência:1º/12/2025 a 31/12/2028.

LEIA-SE:
Vigência:15/12/2025 a 31/12/2028.

Dotações Orçamentárias:
10.302.1003.2103 – 3.3.90.30.00 – Ficha 471 – Fonte 1.02
10.302.1003.2103 – 3.3.90.39.00 – Ficha 472 – Fonte 1.02
10.302.1003.2103 – 3.3.91.39.00 – Ficha 473 – Fonte 1.02
Fundamentação Legal e Justificativa
A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a inexigibilidade de chamamento público**,**com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014**,**que assim dispõe:
"Art. 31. É inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil."
A Lei nº 13.019/2014 institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com ou sem transferência de recursos, e sua aplicação tornou-se obrigatória no âmbito municipal a partir de 1º/01/2017.
No Município de João Monlevade, sua execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2018**,** alterado peloDecreto nº 40/2025**.**
Considerando que:
O SEVOR desempenha, de forma contínua, especializada e gratuita, atividades de assistência pré-hospitalar**,**consistentes em primeiros socorros, estabilização e transporte de vítimas de acidentes e cidadãos acometidos por mal súbito, em situações de emergência ou urgência, abrangendo área urbana, rodovias e ocorrências de calamidade pública.
A entidade atua 24 horas por dia, todos os dias do ano**,**mobilizando equipe de socorristas voluntários, capacitados continuamente para execução das atividades de resgate, configurando prestação singular, essencial e diretamente relacionada à saúde e proteção à vida.
Não há, no Município, outra organização da sociedade civil com estrutura, disponibilidade e expertise equivalente**,**o que caracteriza, de forma objetiva, a inviabilidade de competição**,**preenchendo a hipótese legal de inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei nº 13.019/2014.
O SEVOR é organização da sociedade civil sem fins lucrativos**,**não distribui excedentes a dirigentes ou associados, possui escrituração contábil regular em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e prevê, em seu Estatuto, a destinação do patrimônio a entidade congênere ou ao Poder Público em caso de dissolução, atendendo plenamente aos requisitos da Lei nº 13.019/2014**.**
A entidade apresentou integralmente a documentação exigida para celebração de parcerias, conforme arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, demonstrando capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e contábil.
Diante do exposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que o serviço desempenhado pelo SEVOR é singular, contínuo, essencial à política municipal de saúde e sem similaridade ofertada por outra OSC local, configurando hipótese clara de inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.
Assim, a celebração do Acordo de Cooperação nº 05/2025mostra-se juridicamente possível, tecnicamente adequada, socialmente útil e revestida de inequívoco interesse público, sendo plenamente compatível com o regime jurídico das parcerias.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Fica autorizada a celebração do Acordo de Cooperação com a OSC mencionada, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018.
A presente justificativa e a respectiva homologação deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município**,** nos termos doart. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014**.**
Após a assinatura, o extrato do Acordo de Cooperaçãodeverá ser igualmente publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, e disponibilizado no site oficial da Prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BF5E7737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N° 467/2025

Reconhece, para fins de regularização funcional, o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP pela servidora Lilia Ferreira da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, que disciplina a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 137/2025, expedido pela Divisão de Recursos Humanos, informando que a servidora Lilia Ferreira da Silva, matrícula 5157, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Público – Gari, esteve afastada para tratar de interesses particulares no período de 01/01/2021 a 08/11/2021;

CONSIDERANDO que, à época, não houve formalização administrativa da respectiva Portaria, embora a servidora tenha efetivamente permanecido afastada do exercício de suas funções;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de regularização administrativa do período de licença já gozado, para fins de correção dos registros funcionais e adequação às normas estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconhecer, para fins de regularização funcional, que a servidora Lilia Ferreira da Silva, matrícula 5157, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Público – Gari, esteve em Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, no período de 01 de janeiro de 2021 a 08 de novembro de 2021, nos termos do art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012.

Art. 2º – A presente Portaria regulariza o período de licença já usufruído, sem quaisquer efeitos remuneratórios, preservando-se o registro correto no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período compreendido entre 01/01/2021 e 08/11/2021, exclusivamente para fins de regularização administrativa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CD8F8F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 468/2025

NOMEAR SERVIDOR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de novembro de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D0F73CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 473/2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 873/1999, nomear, obedecendo as indicações feitas pelos respectivos segmentos representativos, os seguintes membros que comporão e integrarão o novo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, mandato 2025/2027.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social
Titular: Judite Aparecida Teixeira de Souza
Suplente: André Benfica de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ludmila Mendonça Álvares
Suplente: Maria Aparecida de Melo
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marizete Aparecida N. Nogueira
Suplente: Ana Paula Dornelas Peres
Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Sthela Evellyn Soares Nascimento
Suplente: Meire Beatriz Gonçalves Albano

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/TRABALHADORES DA ÁREA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Nair Ferreira Campos Batista
Suplente: Luiza Fernanda Lourenço de Sales
Abrigo Sant'Ana da Sociedade São Vicente de Paulo
Titular: Edilma Pacheco Costa
Suplente: Pedro Luiz da Silva
Associações que atendem e prestam serviços socioassistenciais a crianças e adolescentes
Titular: Mírcia Adriana de Oliveira Melo
Suplente: Dra. Eloisa Daniela Mendes Fernandes
Trabalhadores da área de Assistência Social
Titular: Luiz Carlos Alves de Souza
Suplente: Naiara de Oliveira Nascimento

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AD08A235

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 071/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 238/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos Arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e Arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 071/2025, para fins de Termo de fomento para repasse financeiro à Associação dos Assentados e Assentadas do Assentamento Jardim I, para canalização de água com colocação de hidrômetros em todos os lotes do Assentamento.

Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: 02.13.01.20.606.2001.1146 4.4.60.41.00 **Ficha: 953**

O valor do repasse será de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pagos de forma integral até o dia 31 de dezembro de 2025, condicionado a prestar contas à Controladoria Geral do Município sobre os gastos efetuados pela entidade.

Entidade: Associação dos Assentados e Assentadas do Assentamento Jardim I – CNPJ: 22.515.593/0001-61.

João Pinheiro/MG, 28 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:F53E1EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2025

O PREFFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO - MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 065/2025, Processo Administrativo nº 230/2025 finalizado segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 às 08:39, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, atendendo às demandas do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: NORTE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA (26180982000134) com o lote 1 no valor de R$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais), lote 2 no valor de R$ 3.648,00 (três mil e seiscentos e quarenta e oito reais), lote 3 no valor de R$ 3.648,00 (três mil e seiscentos e quarenta e oito reais) e lote 4 no valor de R$ 3.648,00 (três mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:BF07287D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 226/2025

DECRETO Nº 226/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.486.800,91

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.084/2024, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.486.800,91 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos reais e noventa e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – GABINETES] DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4006-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.0.0002-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 400.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4128-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8167-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.244.402.8166-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 109.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 1.200,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.933,94

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4023-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4023-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 966,97

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001.11.333.604.4027-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001.4.122.301.4090-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 4.900,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.608.602.4074-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 2.900,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 271.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 2.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 6.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 61.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 12.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.001.4.122.301.4098-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 400,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8026-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8101-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1206.8027-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 2.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1207.8032-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.900,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 2.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8036-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 16.300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 26.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8041-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 800,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.900,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8040-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 9.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.304.1205.8046-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.900,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.304.1205.8046-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.200,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.003 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
13.003.15.452.1302.4064-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 55.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.004 - SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
13.004.26.122.1301.4063-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 240.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.004 - SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
13.004.26.122.1301.4063-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 140.000,00

TOTAL .....R$ 1.486.800,91

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 400.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 271.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.200,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.900,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.700,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.100,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.933,94

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 966,97

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4024-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4024-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001.22.661.601.4141-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.900,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.606.602.4029-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 61.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.001.4.122.301.4098-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 400,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

11.001.4.122.301.4100-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1206.8027-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.122.1201.8049-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 5.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.122.1201.8049-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 2.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 26.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.48.00.00.00.00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 1.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.48.00.00.00.00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 9.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 16.300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.....R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8041-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.900,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.900,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.900,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 1.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 2.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.....R$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 800,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.004 - SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
13.004.26.782.1301.4062-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 55.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.004 - SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
13.004.26.782.1301.4062-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 240.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.004 - SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
13.004.26.782.1301.4146-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 140.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.099.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS.....R$ 109.000,00

TOTAL .....R$ 1.486.800,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:83BE3248

DECRETOS
DECRETO Nº 258/2025

DECRETO Nº 258/2025

Dispõe sobre Feriados Nacionais, Municipais e Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais em 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente e visando um melhor planejamento da atuação do serviço público,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais:

I - 1º de Janeiro, quinta-feira, Confraternização Universal – Lei Federal nº 10.607/02, (Feriado Nacional);
II – 02 de Janeiro, sexta-feira, recesso do feriado da Confraternização Universal (Ponto Facultativo);
III –16 de Fevereiro, segunda-feira, Carnaval (Ponto Facultativo)
IV – 17 de Fevereiro, terça-feira, Carnaval (Ponto Facultativo);
V – 03 de Abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (Feriado Nacional e Municipal – Lei Municipal nº 046/1979);
VI – 20 de Abril, segunda-feira, recesso Tiradentes (Ponto Facultativo);
VII – 21 de Abril, terça-feira, Tiradentes (Feriado Nacional);
VIII – 1º de Maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho, (Feriado Nacional);
IX – 04 de Junho, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Municipal - Lei Municipal nº 046/1979);
X – 05 de Junho, sexta-feira, recesso do feriado de Corpus Christi (Ponto Facultativo);
XI – 7 de Setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (Feriado Nacional);
XII – 12 de Outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
XIII – 02 de Novembro, segunda-feira, Finados (Feriado Nacional e Municipal – Lei Municipal nº 046/1979);
XIV – 03 de Novembro, terça-feira, (Ponto Facultativo, considerando o Dia do Servidor Público comemorado em 28 de outubro – art. 236 da Lei nº 8.112/1990);
XV – 4 de Novembro, quarta-feira, Feriado do Padroeiro da Cidade – São Carlos Borromeu (Feriado Municipal – Lei Municipal nº 046/1979);
XVI – 15 de Novembro, domingo, Proclamação da República (Feriado Nacional);
XVII – 20 de Novembro, sexta-feira, Feriado Nacional – Dia da Consciência Negra – Lei nº 14.759/2023;
XVIII – 25 de Dezembro, sexta-feira, Natal (Feriado Nacional);
XIX – 27 de Dezembro, domingo, Aniversário da Cidade (Feriado Municipal – Lei Municipal nº 046/1979);

Art. 2º O horário de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 18 de fevereiro de 2026, será de 12:00 às 18:00 horas.
Art. 3º O horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2026, será de 08:00 às 12:00 horas.

Art. 4º Os serviços de limpeza urbana, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e de abastecimento de água e esgoto deverão preservar e garantir a prestação dos serviços públicos à população.

Art. 5º Fica revogado o Decreto de nº 223, de 15 de Outubro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de dezembro de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:299920E2

LEIS
LEI Nº 4.289/2025

LEI Nº 4.289, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Social Renascer, cujo nome de fantasia é Instituto Voar.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Social Renascer, cujo nome de fantasia é Instituto Voar, inscrita no CNPJ sob o nº 04.805.807/0001-52, com sede na Rua Vereador Milton Lacerda, nº 195, Reta Jacaré, Distrito Industrial, Lagoa da Prata – MG, CEP 35.592-496, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:AB0A659B

LEIS
LEI Nº 4.290/2025

LEI Nº 4.290, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Percentual de Suplementação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 54 da "Lei Municipal nº 4.040 de 02 de agosto de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. Durante a execução orçamentária do Exercício de 2025 fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 19 % (dezenove por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, sendo 5% (cinco por cento) reservados, exclusivamente, à área de Saúde e 1 % (um por cento) para a área da Assistência Social, respeitadas as demais prescrições constitucionais e os termos da "Lei nº 4.320 de 1964".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B69840DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Jhovanna Emilly Castro Silva
Ythauana Sarah De Souza Castro

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **01/12/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:73C36D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **FARMACÊUTICO.**

Ana Carolina Gonçalves Alves

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **01/12/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:6C34ED2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Nárita Kenia Chaves Campos Vieira Martins

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **01/12/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:BF4F4CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 103/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 281/2025

OBJETO: Aquisição de playground para atender as demandas do bairro Mangabeiras, que atenderá aos moradores dos loteamentos Querência, Cidade Nova e Conquista.
Resolução/indicação: 2.710.979.3210 – 47122-4 indicação 138676 – SEGOV nº 14/2024

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

PJI INDUSTRIA DE PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 47.434.446/0001-98

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 01 de Dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:1F4C16FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS À**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CRITERIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

Data de Abertura: 28/01/2026 às 08:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 03/12/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação,

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.

Publicado por:
José Gabriel Elias
Código Identificador:D7B6FE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS) PARA ATENDER À REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2026, NO DIA 31/12/2025, NA PRAIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.**

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Abertura: 19/12/2025 às 08:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 04/12/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.
Agente de Contratação,

Publicado por:
José Gabriel Elias
Código Identificador:18375419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA (PALCOS E PORTAIS) A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2025 A MAIO/2026.**

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Abertura: 17/12/2025 às 08:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/12/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.
Agente de Contratação,

Publicado por:
José Gabriel Elias
Código Identificador:14DA1AA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 118/2025 – ADESÃO Nº 021/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA** - CNPJ: 45.337.054/0001-85

Finalidade: Acréscimo de 24,9964% ao valor do contrato, com base no art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:1F0DD43A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 33º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**- CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 02/11/2025 a 08/11/2025, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CD7239BC

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 34º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**- CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 09/11/2025 a 15/11/2025, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D6B1DA29

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.196 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
RETIFICA O Ato de nomeação nº 9.175, de 03 de novembro de 2025, no que se refere à nomeação de **Robert Luiz de Oliveira Aguiar.**
Onde se lê: **NOMEIA ROBERT LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Execução Orçamentária da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.
Leia-se: **NOMEIA ROBERT LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Controle da Execução Orçamentária da Saúde, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 14 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:10CD4CB8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.197 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA A PEDIDO, RAQUEL RODRIGUES MELO DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B87630AE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.198 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
DECLARA A vacância do cargo em provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES**, ocupado por **CREMIR D'APARECIDA FRANCISCO AVELINO DE BARROS**, em virtude da aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8493C323

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.199 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA REGIANE ALVES LOURENÇO DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:123E0BB6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.200 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA ELISON AGOSTINHO SOARES do cargo de provimento em comissão de GESTOR OPERACIONAL.
NOMEIA ELISON AGOSTINHO SOARES para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Manutenção, da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6E2C804A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.201 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
RETIFICA O Ato nº 9.195, de 13 de novembro de 2025, no que se refere à exoneração de **Aline Paula Rodrigues.**
Onde se lê: "Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação".
Leia-se: **"**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2025".**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 18 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AC0490B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.202 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
DECLARA A vacância do cargo em provimento efetivo de BIÓLOGO, ocupado por **BARBARA MOREIRA QUIRINO**, por falecimento do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 18 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AB2104A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.716, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro temporário a Camila Emanuele Ferreira e sua família, a realização de obras de reparo no imóvel que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em até 06 (seis) parcelas a Camila Emanuele Ferreira, inscrita no RG-CPF nº XXX.133.486-XX, o valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), a título de auxílio financeiro temporário destinado a custeio de moradia.

Parágrafo único. O valor do repasse deverá ser utilizado exclusivamente para custear despesas de locação de imóvel para moradia de Camila Emanuele Ferreira e sua família.

I - a primeira parcela será repassada pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação de contrato de locação de imóvel devidamente firmado;

II - os repasses subsequentes somente serão realizados, após Camila Emanuele Ferreira apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior;

III - o repasse será descontinuado imediatamente após a finalização das obras no imóvel situado na Rua do Cruzeiro, 915, no Bairro Morro do Cruzeiro, com reestabelecimentos das condições de habitabilidade, atestadas por órgão municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio do Processo Administrativo Interno nº 6809/2025, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio financeiro, conforme consta do Relatório Social e deverá executar novas avaliações e acompanhamento da família.

Art. 3º As despesas de que trata o art. 1º correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.48.00 - Ficha 496 - Fonte 1.500, prevista na Lei Orçamentária de 2025 e em dotações futuras.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, a suas expensas, **obras de reparo, recuperação e reconstrução** no imóvel localizado na Rua do Cruzeiro, 915, no Bairro Morro do Cruzeiro, neste Município, atingido por acidente envolvendo veículo oficial da Administração Municipal.
Parágrafo único. A autorização prevista no art. 4º tem como finalidade restituir o imóvel às condições anteriores ao dano, assegurando:
I - a proteção à segurança e à integridade física dos moradores e de terceiros;

II - a preservação do interesse público e da continuidade dos serviços municipais;

III - o cumprimento do dever de reparação decorrente da responsabilidade civil objetiva do Estado, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição da República.
Art. 5º Os reparos serão executados mediante:
I - laudo técnico emitido pela Defesa Civil;
II - avaliação técnica e descrição dos danos;
III - autorização expressa do proprietário ou possuidor, mediante termo de anuência.
Art. 6º As obras poderão compreender, dentre outras intervenções:

I - recomposição estrutural;

II - reparos em instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;

III - substituição de portas, janelas, telhado e revestimentos danificados;

IV - pintura ou acabamentos necessários para restabelecer a habitabilidade.

Art. 7º As despesas de que tratam os arts. 4º e 6º correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.004.001.04.122.0005.2129.3.3.90.30.00 - Ficha 190 e 02.004.001.04.122.0005.2129.3.3.90.39.00 - Ficha 192, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:DB2B787E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de preparação, mistura e pulverização por atomização de líquidos e dispersão de granulados sólidos por meio de veículos aéreos não tripulados, a ser executado conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no termo de referência - anexo i do presente edital.

Empresas vencedoras:
DISTRIBUIDORA THOMAZ PAI E FILHO LTDA
CNPJ: 53.383.185/0001-27
AVENIDA SERAFIM MACHADO NAYA, Nº 317, CENTRO, LARANJAL/MG
Valor Global: R$611.250,00 (seiscentos e onze mil duzentos e cinquenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 26/11/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AB2F1873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO ANO DE 2025

No dia 13 (treze) do mês de novembro de 2025, às 18 horas, reuniu-se a comissão
gestora do fundo de habitação de interesse social, para discutir a destinação de um recurso
oriundo do fundo de habitação de interesse social, no valor de R$ 200.000,00, e um
processo de REURB-E.
Iniciando-se a reunião com a prestação de contas do fundo, mostrando a origem dos
valores, valores estes oriundos das regularizações urbanas de interesse específico.
Após a prestação de contas, foi levantado em conta o REURB-E, que se trata de
uma invasão de área pública, conforme parecer da Secretaria Municipal de Obras no PRO-
01466/24, após análise da documentação foi mostrado a avaliação da área invadida,
resultando no valor de R$ 19.761,83 em 07/2024, atualizada pelo IPCA ficando em R$
20.969,43, que deverá ser discutido a forma de pagamento com o requerente e após
aprovação no conselho a forma de pagamento.
Após discussão do REURB-E voltou-se a discussão da destinação do recurso do
fundo de habitação de interesse social, onde foi apresentado a destinação em ser utilizado
para doação de materiais e serviços às vítimas da calamidade ocorrida na cidade, ficando
aprovado de forma unânime a transferência do recurso a prefeitura municipal para utilização
específica.
Anexo a ATA segue a atualização de valores pelo IPCA e a lista de presença na
reunião. Houve a presença na reunião o funcionário da Secretaria Municipal de Habitação e
Mobilidade Urbana, Bruno Rabelo Baganha de Souza.

Leopoldina, 13 de novembro de 2025.

Membros da Comissão Presentes:

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

CYNTHIA LENNACO DE MORAES
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

FERNANDO MIRANDA VARGAS
Representante da Cooperativa Agropecuária Região Leste de Minas Gerais

JOSÉ CARLOS LANDY GUIDA - SUPLENTE
Representante da Associação Comercial e Industrial de Leopoldina

RODRIGO FRANZONI BARBOSA
Representante da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) na subseção de
Leopoldina/MG

VALDIR DE PAULA - SUPLENTE
Representante do Clube Cutubas

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral do Município de Leopoldina

PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5AE306BA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer
jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis
à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado,
AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E
CONTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO PARCIAL DE
IMÓVEIS RESIDENCIAIS ATINGIDOS PELO VENDAVAL E TEMPESTADE DE
GRANIZO OCORRIDOS NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE
LEOPOLDINA – MG, NO VALOR DE R$ 290.432,56 (duzentos e noventa mil
quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), ATRAVÉS DA
EMPRESA REALIZE CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 57.106.488/0001-
53, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/21, nos termos da
requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do
mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou
instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10
(dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto
Municipal nº. 5.570/25.
ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências
cabíveis.

Leopoldina, 28 de novembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Habitação e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D8F84E5A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 - PRC Nº 180/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de
varrição de vias e logradouros públicos, no Município de Leopoldina-MG, com
critério de julgamento por menor preço global.
Empresa Vencedora :
KRAIESKI SERVICOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA/CNPJ: 14.774.714/0001-61/Valor Total: R$
2.985.903,60

Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega
da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha
empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções
normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 23/10/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4EED3C96

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF Nº 1.7/25 DE INTERESSE ESPECIFICO REURB-E NOVA LEOPOLDINA

O Município de Leopoldina, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Augusto
Junqueira Ferraz, nos Termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da sua regulação Municipal,
pela Lei nº 4.540/20 de 11 de setembro de 2020 e pelo Decreto de 4.902/21, de 19 de
agosto de 2021, certifica a aprovação dos Processos de Regularização Fundiária de
Interesse Especifico – REURB(E), nos termos da primeira reunião da Comissão Municipal do
REURB, de 02 de setembro de 2025, cujo sumário, das regularizações aprovadas, seguem
descritos a seguir:

1 - Regularização requerida via protocolo nº01457/22, em 01 de abril de 2022, por Thais
Merij Mário, referente ao Lote 19, Quadra 3, no Bairro Nova Leopoldina, assim averbada
na matrícula nº 21.370, Inscrição Imobiliária nº 01.009.043.0140.0001. Imóvel doado por
Contrato de Promessa de doação de Imóvel, quando passou a residir no imóvel, conforme
atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de
renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 24 de junho de 2024 e Memorial
Descritivo Georreferenciado de 27 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido
pelo CREA-MG
2 -Regularização requerida via protocolo nº 42282/25, em 01 de julho de 2025, por
Sebastião Lindolfo, referente ao Lote 11, Quadra 10, no Bairro Nova Leopoldina, assim
averbada na matrícula nº 21.457, Inscrição Imobiliária nº 01.009.046.0130.0001. Imóvel
adquirido por Contrato particular de compra e venda 14 de junho de 2005, quando passou
a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação.
Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 04
de julho de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 27 de agosto de 2025, ART nº
MG20254257527, emitido pelo CREA-MG
Leopoldina 26 de novembro de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:576B4AE1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF Nº 1.8/25 NOVA LEOPOLDINA

O Município de Leopoldina, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Augusto
Junqueira Ferraz, nos Termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da sua regulação Municipal,
pela Lei nº 4.540/20 de 11 de setembro de 2020 e pelo Decreto de 4.902/21, de 19 de
agosto de 2021, certifica a aprovação dos Processos de Regularização Fundiária de
Interesse Especifico – REURB(E), nos termos da primeira reunião da Comissão Municipal do
REURB, de 02 de setembro de 2025, cujo sumário, das regularizações aprovadas, seguem
descritos a seguir:

1– Regularização requerida via protocolo nº 01901/25, em 24 de março de 2025, por
Geraldo Leite Sidonio, referente ao Lote 04, Quadra 10, no Bairro Nova Leopoldina,
matrícula nº 21.450, Inscrição Imobiliária nº 01.009.040.0042.0001. Imóvel doado por
Contrato de Doação de Imóvel em 18 de setembro de 1996, quando passou a residir no
imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de
enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 28 de agosto
de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 27 de agosto de 2025, ART nº
MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

2 – Regularização requerida via protocolo nº 02740/25, em 22 de abril de 2025, por Maria
José Paes de Souza Alvim, referente ao Lote 08, Quadra 07, no Bairro Nova Leopoldina,
matrícula nº 21.411, Inscrição Imobiliária nº 01.009.040.0031.0001. Imóvel adquirido por
Contrato particular de compra e venda 05 de julho de 2013, quando passou a residir no
imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de
enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 26 de agosto
de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 27 de agosto de 2025, ART nº
MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

3– Regularização requerida via protocolo nº 05035/25, em 22 de julho de 2025, por Maria
Vilma da Silva Angelis, referente ao Lote 03, Quadra 04, no Bairro Nova Leopoldina,
matrícula nº 21.373, Inscrição Imobiliária nº 01.009.045.0105.0001. Imóvel doado por
Contrato de Promessa de Doação de Imóvel em 02 de agosto de 1997 ao falecido cônjuge,
quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação
Social, em 15 de setembro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 27 de

agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

Leopoldina 26 de novembro de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DBF828C5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 1.9/25 JOAQUIM GUIMARÃES

O Município de Leopoldina, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Augusto
Junqueira Ferraz, nos Termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da sua regulação Municipal,
pela Lei nº 4.540/20 de 11 de setembro de 2020 e pelo Decreto de 4.902/21, de 19 de
agosto de 2021, certifica a aprovação dos Processos de Regularização Fundiária de
Interesse Social – REURB(S), nos termos da primeira reunião da Comissão Municipal do
REURB, de 02 de setembro de 2025, cujo sumário, das regularizações aprovadas, seguem
descritos a seguir:

1– Regularização requerida via protocolo nº 06204/23, em 29 de novembro de 2023, por
Vilma de Oliveira, referente ao Lote 15, Quadra 01, no Bairro Joaquim Guimarães,
matrícula nº 21.538, Inscrição Imobiliária nº 01.005.031.0471.0001. A requerente
comprova moradia através de comprovante de residência de 2016, quando passou a residir
no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de
enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 24 de
fevereiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 29 de abril de 2025, ART nº
MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

2- Regularização requerida via protocolo nº 01814/25, em 19 de março de 2025 por Maria
Aparecida dos Santos da Silva, referente ao Lote 35, Quadra 5, no Bairro Joaquim
Guimarães, matrícula nº 21.675, Inscrição Imobiliária nº 01.005.024.0472.0001. A
requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2016, quando
passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de
Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação
Social, em 08 de setembro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 27 de
agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

3- Regularização requerida via protocolo nº 01952/25, em 25 de março de 2025, por
Sebastião Luis Benedito Freire, referente ao Lote 21, Quadra 04, no Bairro Joaquim
Guimarães, matrícula nº 21.628, Inscrição Imobiliária nº 01.005.029.0080.0001.O
requerente comprova moradia através de comprovante de residência de 2013, quando
passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação
Social, em 09 de setembro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 26 de
agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.

Leopoldina 26 de novembro de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5465D113

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 2.0/25 POPULAR

O Município de Leopoldina, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Augusto
Junqueira Ferraz, nos Termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da sua regulação Municipal,
pela Lei nº 4.540/20 de 11 de setembro de 2020 e pelo Decreto de 4.902/21, de 19 de
agosto de 2021, certifica a aprovação dos Processos de Regularização Fundiária de
Interesse Social – REURB(S), nos termos da primeira reunião da Comissão Municipal do
REURB, de 02 de setembro de 2025, cujo sumário, das regularizações aprovadas, seguem
descritos a seguir:

1 - Regularização requerida via protocolo nº 04422/22, em 31 de agosto de 2022, por
Luciana Dias Faustino, referente ao Lote 1, Quadra C, no Bairro Popular, matrícula nº
25.356, Inscrição Imobiliária nº 01.007.060.0030.0001 Imóvel doado por Termo de
Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela
vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar
emitido pela Secretaria de Ação Social, em 04 de setembro de 2025 e Memorial Descritivo
Georreferenciado de 22 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-
MG
2- Regularização requerida via protocolo nº 01799/25, em 18 de março de 2025, por
Janete Batista Silva referente ao Lote 11, Quadra C, no Bairro Popular, matrícula nº
25.366, Inscrição Imobiliária nº 01.007.035.0266.0001. Imóvel doado por Termo de
Autorização de Uso em 30 de abril de 2006, quando passou a residir no imóvel, conforme
atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de
renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 08 de setembro 2025 e Memorial
Descritivo Georreferenciado de 20 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido
pelo CREA-MG
3- Regularização requerida via protocolo nº 02520/25, em 10 de abril de 2025, por Aline
Ferreira Guimaraes referente ao Lote 3, Quadra H2, no Bairro Popular, matrícula nº
26.182, Inscrição Imobiliária nº 01.007.045.0139.0001. Imóvel doado por Termo de
Autorização de Uso em 2006, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela
vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar
emitido pela Secretaria de Ação Social, em 29 de fevereiro de 2024 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 22 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-
MG
4- Regularização requerida via protocolo nº 03816/25, em 06 de junho de 2025, por José

Maria Gonçalves Saltori referente ao Lote 20, Quadra H2, no Bairro Popular, matrícula nº
26.199, Inscrição Imobiliária nº 01.007.065.0330.0001. Imóvel doado por Termo de
Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela
vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar
emitido pela Secretaria de Ação Social, 04 de setembro de 2025 e Memorial Descritivo
Georreferenciado de 25 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-
MG
5- Regularização requerida via protocolo nº 02847/25, em 25 de abril de maio de 2025 por
Angelica Maria da Silva referente ao Lote 03, Quadra B2, no Bairro Popular, matrícula nº
38.361, Inscrição Imobiliária nº 01.007.061.0180.0001. Imóvel adquirido pelo ex marido da
requerente doado por Termo de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel,
conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de
enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 18 de agosto
de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 10 de setembro de 2024, ART nº
MG20254257527, emitido pelo CREA-MG
6- Regularização requerida via protocolo nº 00638/24, em 05 de fevereiro de 2024 por
Ivania Maria Boline Gonçalves da Silva referente ao Lote 1, Quadra H2, no Bairro Popular,
matrícula nº 26.180, Inscrição Imobiliária nº 01.007.065.0140.0001. Imóvel doado por
Termo de Autorização de Uso em 2008, quando passou a residir no imóvel, conforme
atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de
renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 18 de agosto de 2025 e Memorial
Descritivo Georreferenciado de 29 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG

Leopoldina 26 de novembro de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:75C41277

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 - PRC Nº 180/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de
varrição de vias e logradouros públicos, no Município de Leopoldina-MG, com
critério de julgamento por menor preço global.
Empresa Vencedora :
Contrato Nº 192/2025 - KRAIESKI SERVICOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA/CNPJ: 14.774.714/0001-61/Valor Total: R$ 2.985.903,60

Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega
da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha
empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções
normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do contrato: 30/10/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:75E38D66

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 85/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2024
Partes:JUNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do objeto:O Objeto do presente termo versa sobre o aditamento do valor contratual em R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondendo a 9,60%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n 095/2025), em consonância com o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:26/11/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Junio Teixeira de Oliveira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:06ABE370

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.321/2023

PREGÃO 130/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1144/2023
Partes:ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do objeto:O Objeto do presente termo versa sobre o aditamento do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 29/12/2025 em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93, para renovação de seguro do veículo Jeep Compass Longitude 2.0 TD 35 4X4 AUT – 5 PASS, ano 2021/2022.
Data de assinatura:25/11/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Elaine Martinelli de Oliveira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F58F468E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
19ª ATA REFERENTE AO EDITAL Nº 011/2022

19ªATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 de 25.07.2022

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO", conforme quantitativos e especificações no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, as quatorze horas e trinta minutos na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 011/2022 de 25.07.2022, cujo objeto trata de **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO"**.Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103453/2025 de 01/12/2025, conforme previsto no edital, de **LEANDRO CRISTINO PALHANO** inscrita no **CPF: 062.527.366-43,** onde o mesmo solicita o credenciamento

para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAXI PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E MUNÍCIPES POR KM RODADO".** Todos os documentosforamanalisados e conferidossendo os mesmo anexados a pasta do credenciamento 11/2022 e diante da regularidade da documentação e cumprindo o disposto no referido edital a CPL declara o licitante **Sr. LEANDRO CRISTINO PALHANO CREDENCIADO E HABILITADO** ao credenciamento junto ao município. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação.Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:960379FB

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 031/2023 - PREGÃO Nº 010/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.* AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP,** sediada a Rua Pernambuco n° 3115, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.585/0001-70, Bairro Orion na cidade Divinópolis/MG aqui representada pela Sra. **MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES**, portador do CPF: 572.952.716-00, denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2024**, nos termos dos Art. 92, Inciso V, Art. 104, I, e Art. 124 Inciso II, alínea "d", § 1º e §2º da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica Reajustado o valor dos itens **TROPHIC ENTERAL 800 G de R$ 51,30 para 59,90; TROPHIC 1.5 1 LITRO de R$ 28,80 para R$ 32,90,** Com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 26 de Novembro de 2025.

AÍLTON DUARTE	***MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES***
Prefeito Municipal	Nutribody Dietas E Sup. AL. EIRELI EPP
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B8634BCF

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 281/2023 DE 26/10/2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 151/2023 - PREGÃO Nº 047/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA,** com sede à Rua Niquelina, nº 1478, Bairro Paraiso, Belo Horizonte/MG, CEP: 30270050, inscrita no CNPJ sob o nº 06.867.357/0001-58, aqui representada por **Heryck Leonardo Resende Paranhos**, inscrito no CPF: 043.988.736-43, denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Quinta do **CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 281/2023**, e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Fornecimento nº 281/2023 de 26/10/2023**, portanto até **26/10/2026,** nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 104, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 26 de Novembro de 2025.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Distri. Paranhos Artigos Para Laboratorios
HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS
Contratado

Testemunhas:

NILO N. VELOSO MORAIS	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AEE71FEB

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E FABRICIO MAX DERMATOLOGIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 147/2023 – PREGÃO 45/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FABRICIO MAX DERMATOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 33.944.119/0001-71, com sede à Rua Bom Despacho n° 1.381 Bairro Américo Silva, CEP: 35.590-120 na cidade de Lagoa da Prata/MG, neste ato, representada por seu sócio administrador o Sr. **Fabrício Max Nascimento Simões Vieira**, inscrito no CPF: 087.318.016-09. Resolvem aditar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao o contrato de Prestação de Serviços 290/2023 de 08/11/2024. Nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 104, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 290/2023 de 08/11/2023**, portanto até **08/11/2026.**

CLÁUSULATERCEIRA – DO VALOR

O valor global do Contrato de Prestação de Serviço **059/23 DE 13/04/2023** será realinhado. Considerando ainda recomposição anual financeira com base na última variação INPC o contrato será alterado de **R$ R$60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)** para **R$ R$63.320,94 (sessenta e três mil, trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 26 de novembro 2025

AÍLTON DUARTE	*FABRICIO MAX NASCIMENTO S. VIEIRA*
Prefeito Municipal	Cpf: 087.318.016-09
Contratante	Contratado

Testemunhas:

NILO N. VELOSO MORAIS	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4530F049

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 274/2023 DE 16/10/2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA FABIO CÉLIO AMARAL, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 199/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 076/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, , ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FABIO CÉLIO AMARAL-MEI,** inscrito no CNPJ sob o n° 30.995.223/0001-05, com sede à Rua São Paulo, n° 475, Bairro Senhora Aparecida, CEP: 35.595-000, em Luz/MG. Nesse ato representado pelo Sr. Fabio Célio Amaral, CPF: 050.915.916-80, resolvem aditar a Cláusula Segunda do 1º termo aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço Nº 274/2023 de 16/10/2023**, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 104, Art. 107, caput, da Lei Federal 14.133/2021. e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses a vigência do Contrato de Prestação de serviço nº 279/2023 conforme previsto em lei. Portanto até a data do dia 31/10/2026.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 26 de novembro de 2025.

AÍLTON DUARTE	*FABIO CÉLIO AMARAL*
Prefeito Municipal	CPF: 050.915.916-80
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ROBERTO BASÍLIO	*JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES*
SECRETÁRIO M. DE OBRAS	*SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO*

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C2459D83

GABINETE DO PREFEITO
4º E 5º TERMOS ADITIVO DE VALOR AO Nº 095/2024

4º e 5º TERMOS ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 095/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTROI GOMES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 069/2024-CONCORRENCIA Nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTROI GOMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio n° 237, Bairro Açudes em Bambui/MG, inscrita CNPJ sob o nº 00.355.785/0001-15, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio, **DIEGO SILVA GOMES**, portador do CPF nº 061.076.476-43, resolvem aditar a Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 095/2024 de 21/06/2024**, nos termos do Artigo 92, Inciso V. 104, I, e art. 124, inciso I, alínea "b", art. 125, caput, e art 126, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor de **R$ 91.972,34 (noventa e um mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)** e suprimido o valor de **R$ 5.035,76 (cinco mil, trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)** ao Contrato de Prestação de Serviços supradito. Alterando seu valor de **R$ 1.661.833,14 (um milhão,**

seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos) para **R$ 1.748.769,72 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).** Conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 26 de Novembro de 2025.

AÍLTON DUARTE	Constroi Gomes LTDA
Prefeito Municipal	***DIEGO SILVA GOMES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ROBERTO BASÍLIO	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SECRETÁRIO M. DE OBRAS	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FE669F9A

GABINETE DO PREFEITO
7ª ATA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023

7ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 de 07/08/2023

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZACAO DE EXAMES, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", conforme descrito e especificado no Termo de Referência Edital de Credenciamento 001/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849/2025 de 26/07/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata de: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZACAO DE EXAMES, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103451 de 01/12/2025, conforme previsto no edital, pela empresa: **LABORATORIO VITA LABORI LTDA ME,** inscrita no **CNPJ Nº 08.147.851/0001-73,** aqui representada pelo representante legal, Sr. Marcos Flávio Duarte, portador do CPF: 909.101.096-72 onde solicita o credenciamento para: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZACAO DE EXAMES, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento nº 001/2023 de 07/08/2023 e diante da regularidade, e em conformidade com o item 6.1do edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa participante e a **CREDENCIA** para prestação de serviços conforme proposta apresentada (anexo VIII do edital). A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridadesuperior competente para devida homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E7BC4EDA

GABINETE DO PREFEITO
8ª ATA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023

8ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 de 07/08/2023

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZACAO DE EXAMES, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", conforme descrito e especificado no Termo de Referência Edital de Credenciamento 001/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZACAO DE EXAMES, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103452/2025 de 01/12/2025, conforme previsto no edital, pela empresa: **LABORLUZ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** inscrito no **CNPJ Nº 02.712.626/0001-56,** aqui representada pelo representante legal, Sr. José Lucio Alves, portador do CPF: 505.735.866-91 onde solicita o credenciamento para: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZACAO DE EXAMES, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento nº 001/2023 de 07/08/2023e diante da regularidade, e em conformidade com o item 6.1 do edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa participante e a **CREDENCIA**para prestação de serviços conforme proposta apresentada (anexo VIII do edital). A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e encaminha-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridadesuperior competente para devida homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F87A9062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.937, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 3.937, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Municipal N.º 2.968/2024, que "DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", Lei Orçamentária Anual – LOA 2025;
Considerando as disposições da Lei Federal n.º 4.320/1964, de que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrOle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal";
Considerando as disposições da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a necessidade de encerramento do Exercício Financeiro de 2025;
Considerando a necessidade de se elaborar os demonstrativos fiscais, balanços e inventários patrimoniais que assegurem a transparência das contas e bens públicos para o Exercício de 2026;
O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, incisos, III, VI e IX da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DA EMISSÃO DE EMPENHOS E INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia 10 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do Secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.
Art. 2º. As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2024, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2025 poderão ser canceladas.
§ 1º. Aplica-se o disposto no § 4º do Artigo 2º deste Decreto ao pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento da despesa prevista no *caput*.
§ 2º. Os responsáveis pela Contabilidade dos órgãos da Administração Indireta e pelo órgão central de Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II
DAS PROVIDÊNCIAS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

Art. 3º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2025 ficam definidas as seguintes datas limites:
I – 05 de dezembro de 2025, para realização de compras de bens e serviços, exceto para os casos de urgência devidamente justificados;
II – 19 de dezembro de 2025, para o recebimento de bens nos Almoxarifados e envio das Notas Fiscais para o Departamento de Contabilidade;
III – 24 de dezembro de 2025, para entrega, aos órgãos de contabilidade, do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o Artigo 6º deste Decreto;
IV – 24 de dezembro de 2025, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;
V – 24 de dezembro de 2025, para as Secretarias Municipais e para os órgãos da Administração Indireta tornar disponíveis as dotações orçamentárias passíveis de cancelamento, as quais poderão ser utilizadas como fonte para abertura de crédito suplementar;
VI – 29 de dezembro de 2025, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado;
VII – 29 de dezembro de 2025, para liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública, observado o princípio da competência;
VIII – 29 de dezembro de 2025, para apropriação das despesas com pessoal de competência do exercício;
IX – 30 de dezembro de 2025, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;
X – 30 de dezembro de 2025, para emissão, através do sistema de contabilidade pública, dos balanços e anexos previstos na Lei Federal N.º 4.320/1964.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no descumprimento deste Decreto pelo responsável, no âmbito de sua área de competência, ensejando a apuração da responsabilidade, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º. A partir da publicação deste Decreto, até o encerramento do exercício fiscal são consideradas urgentes e prioritárias, as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.
Art. 6º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações ao setor de Contabilidade de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.
Art. 7º. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pelos setores de Contabilidade.
Art. 8º. Ficam a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração, por meio de seus Secretários, autorizadas a expedir Portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas nos Artigos 1º e 4º deste Decreto.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 01 de dezembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E83491C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - PATRICE EVELYN SILVA TAVARES

DECRETO S/N.º, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA PATRICE EVELYN SILVA TAVARES DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – ASU I - VIGIA, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASU I - Vigia, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG, **PATRICE EVELYN SILVA TAVARES,** inscrita no CPF sob o N.º 076.XXX.XXX-82, a partir de 01 de dezembro de 2025

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Luz, 01 de dezembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E1EEF6BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - JAQUELINE SOARES RIBEIRO

DECRETO S/N.º, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 16 e 17, incisos I e II, da Lei nº 1.634/2008, de 26/03/2008 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 24.340/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **JAQUELINE SOARES RIBEIRO,** matrícula Nº 7263**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 28 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A1A8ED05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 019 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 019 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA DEFENSOR DATIVO

O presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº 3753 de 13/02/2025, editado pelo Exmo. Sr. Prefeito de Luz, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
1. O Processo de Sindicância nº 011/2025, instaurado para apurar a conduta do servidor Laércio Campos da Rocha;
2. A solicitação pelo servidor de Defensor Dativo, formalizada no Termo de interrogatório;
3. A imperiosa necessidade de garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, princípios constitucionais aplicáveis aos processos de sindicâncias;
4. O que dispõe o Art. 26, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3162/2021, que determina a designação de um defensor dativo;
5. Que a servidora Jullie Anne Pereira Farias, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7251, preenche os requisitos para o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Jullie Anne Pereira Farias como Defensora Dativa para atuar na defesa do acusado Laercio Campos da Rocha nos autos do Processo de Sindicância nº 011/2025.

Art. 2º - INTIMAR a defensora ora nomeada para ciência desta designação e conceder-lhe vista dos autos pelo prazo legal.

Art. 3º - DEVOLVER o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais em favor do acusado, a contar da data de intimação da defensora dativa, nos termos do Art. 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 3162/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 1º de novembro de 2025.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
TSS2 – Enfermeiro - Matr. 3073
Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:61A3696C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E MAYARA CAMARGOS PAIM

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2021

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **MAYARA CAMARGOS PAIM,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob nº. 127.774 e no CPF nº. 061.765.826-95, residente e domiciliada na Rua Manoel Delgado, 539, bairro Senhora Aparecida, na cidade de Luz/MG, doravante designada CONTRATADA.

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2021 cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica administrativa e judicial, descritas na Cláusula Terceira do referido instrumento;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato nº 18/2021 em 30/11/2025;

CONSIDERANDO que o Contratante e o Contratado, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a execução dos serviços, os quais não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público a sua execução para atender às normas de contabilidade pública;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual mostra-se vantajosa para a autarquia municipal, tendo em vista a manutenção do preço ajustado, o qual sofre reajuste apenas com base em índice inflacionário, restando mantida a prestação dos serviços em pleno atendimento às demandas previstas no edital;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO como base o índice IPCA para reajuste anual;

CONSIDERANDO a permissibilidade de se proceder à alteração contratual de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro, como preceitua a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 124, II, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta e da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 18/2021, concernente ao valor e ao prazo inicialmente ajustados no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1. O valor mensal dos serviços advocatícios descrito na Cláusula Quinta, do Contrato nº 18/2021, passa a ser R$2.756,70 (dois mil, setecentos e cinquenta seis reais e setenta centavos), aplicando-se o índice de 5,17% dos últimos 12 meses, medido pelo IPCA, como fator de reajustamento, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato nº. 18/2021.

2.2. O prazo previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 18/2021 fica prorrogado por mais 12 meses, compreendendo o período de 01 de dezembro de 2026 até 31 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 28 de novembro de 2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

MAYARA CAMARGOS PAIM
(CPF 061.765.826-95)
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:91F81957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0133/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº0133/2025-Processo Administrativo 017/2025 – Pregão Eletrônico 08/2025. Contratado:**NOVABRITA - BRITADORA NOVA SERRANA LTDA**, inscrição no CNPJ 04.612.844/0004-97,com sede na ROD BR 262 KM 438,Povoado Capão de Baixo,1100, Área Rural de Nova Serrana na cidade de Nova Serrana/MG, CEP 35.528-899, alteração alterações da Cláusula V, item 5.1 – do Valor - Fica acrescido em 25% o item 06 do contrato - Manilhas de Concreto de 600 MM passando o valor do Contrato de **R$ 65.968,00 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais)** para **R$82.460,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9FB700F0

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2025-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº030/2025-Processo Administrativo 017/2025 – Pregão Eletrônico 08/2025. Contratado:**PREPAM PRE MOLDADOS PARA DE MINAS LTDA,** com sede à Rua Sete Lagoas, nº.428, Bairro Ozanan em Pará de Minas/MG CEP 35.660-185, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.494.609/0001-15, alteração alterações da Cláusula V, item 5.1 – do Valor - Fica acrescido em 25% os itens 02 e 04 do contrato - Manilhas de Concreto de 1000 MM e Manilhas de concreto de 400 MM em passando o valor do Contrato de **R$122.386,00 (cento e vinte dois mil trezentos e oitenta e seis reais)** para **R$152.982,50(cento e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1D2E6BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 245, DE 01 DE SETEMBRO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2025, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 10.455,00(Dez mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0978	3100.04.0122.0028.2080.15010000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.455,00
	Total	**10.455,00**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de apurado no exercício anterior, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de setembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:663611B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO - PAL Nº 169/2025

PAL nº 169/2025. Adesão nº 010/2025. O Município de Minas Novas/MG, torna público a intenção em aderir à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, gerida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, oriunda do PAL nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº

014/2024, cujo objetivo é o Reg. Preços visando à aquis. Proj. multidisciplinares educ. e tecnológicos, laboratório de terceira dimensão (3D), ciências, matemática, robótica, mapotecas e bibliotecas p/ ensino fund. anos iniciais e finais como também projetos p/ educ. infantil. Demais espec. descritas no processo e condições registradas na ARP. Valor contratação R$1.131,637,66. Fornec.: ABCD Distrib. de Livros Ltda. Data: 01/12/2025.

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C642C0BA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 0168/2025, Dispensa nº 007/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CANOA PARA TRANSPORTE DOS MORADORES NA TREVESSIA DO RIO FANADO (ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CÓRREGO MARIA PINTO) E RIO ARAÇUAÍ NA COMUNIDADE DE FAZENDA VELHA, MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 08/12/2025. Referência de tempo: Horário oficial de Brasilia. Local: Plataforma de Licitaçoes AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:85825BE2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 271/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: NADIR BARBOSA DOS SANTOS. CNPJ Nº 37.222.310/0001-60. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA NO DISTRITO DE CRUZINHA. VALOR R$15.010,55. DATA ASSINATURA: 01/12/2025. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:7B19FA78

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 54/2024

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 088/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.917.891/0001-24. DATA TERMO ADITIVO: 01/12/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 088/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **AUTO PECAS E SERVICOS MINAS NOVAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.061.897/0001-26. DATA TERMO ADITIVO: 01/12/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 088/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.116.889/0001-42. DATA TERMO ADITIVO: 01/12/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 088/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **FREDI PNEUS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 80.934.631/0001-17. DATA TERMO ADITIVO: 01/12/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 088/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.910.472/0001-94. DATA TERMO ADITIVO: 01/12/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:8F78ED81

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 20/2025. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 04/2025**. **CREDENCIADO: MATHEUS BRANDÃO BARBOSA,** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA DA ASSINATURA 01/12/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:1CC13F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 057/2025, a realizar-se no dia 17/12/2025 as 08:30hs Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de guincho/reboque, para veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site institucional da prefeitura, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:443B7199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 137/2023. Inexigibilidade N.º 014/2023. EMPRESA: JOAO MARCOS BARBOSA BRANDAO DE RESENDE. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores e equipamentos periféricos da Prefeitura Municipal de Miradouro. Vigência do Contrato: 08/01/2026 a 08/01/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B811A7EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA N° 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2025, CONCORRÊNCIA – Nº 04/2025, PROCESSO N° 119/2025. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada, para a Execução de Serviços de Engenharia, visando à execução de obra de Contenção Estrutural e Revestimento de Talude em Pedra Argamassada - Cabeceira da Ponte do Bairro Campestre, em conformidade com o projeto executivo, cálculos estruturais e composição orçamentária, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa** C.V.T. Construtora Incorporadora e Serviços Gerais Ltda, CNPJ: 38.070.173/0001-59. **Valor Total:** R$ 289.000,00. **Data do Contrato:** 14/10/2025. **Vigência:** 31/12/2025. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 119/2025, modalidade Concorrência nº. 04/2025 – Critério de Julgamento: Menor Preço Global, em favor da Empresa**:** C.V.T. Construtora Incorporadora e Serviços Gerais Ltda, CNPJ: 38.070.173/0001-59. **Data:** 02/10/2025. Ana Paula Pereira– Secretária Municipal da Fazenda. Monte Carmelo, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DBB46A3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, NOS CARGOS DE SECRETÁRIO(A) ESCOLAR E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.° 01/2024, nos Cargos de Secretário(a) Escolar e Especialista da Educação Municipal, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 28 de novembro à 29 de dezembro de 2025, das 08:30 h às 11:00 h e das 13:30 h às 16:30 h, a fim de apresentar toda a documentação exigida para contratação no subitem 16.5 do Edital do Concurso Público n.° 01/2024, homologado em 08 de setembro de 2025. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Concurso Público n.º 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Monte Carmelo, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:883ABBAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024, NO CARGO DE MÉDICO SAÚDE PÚBLICA.

A**Prefeiturado Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, no Cargo de Médico Saúde Pública, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 28 de novembro à 05 de dezembro de 2025, das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, a fim de apresentar toda a documentação exigida para contratação no item 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025. O não comparecimento implicará desistência pela vaga

conquistada no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital.

RICARDO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Monte Carmelo, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9F235FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 13.908, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025 no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº4.320/64, a Lei Complementar Federal nº101/2000, a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, a Lei Federal nº9.504/97, e o Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

DECRETA

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia **05/12/2025**.

Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários. O montante das despesas empenhadas no mês de dezembro/2025 não poderá exceder o montante da despesa fixada no cronograma de reembolso e desembolso para o duodécimo de dezembro/2025.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os respectivos Fundos, participantes da execução orçamentária municipal, observarão as seguintes datas limites para fins do processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento Fiscal do Município:

I - **até 10/12/2025** para anulação das Notas de Empenho emitidas no ano em curso (ordinários, globais ou estimativos), cujas despesas não tenham sido efetivadas ou reconhecidas no decorrer do exercício vigente, após uma verificação junto aos órgãos e unidades gestoras municipais, podendo ser cancelados os restos a pagar não processados e processados prescritos de exercícios anteriores na mesma data;

II - **até 10/12/2025** para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;

III - **até 10/12/2025** para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão tornar disponíveis as dotações orçamentárias passíveis de cancelamento, as quais poderão ser utilizadas como fonte para abertura de crédito suplementar;

IV - **até 10/12/2025** para entrega ao setor de Contabilidade do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 22 deste Decreto;

V - **até 20/12/2025** para encaminhamento do Departamento de Pessoal a Contabilidade, Gestão da folha de salários referente à competência dezembro/2025, visando o devido empenhamento;

VI - **até 10/12/2025** os responsáveis por suprimentos de Fundos, sob pena de responsabilidade na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar as normas específicas que regem a matéria e adotar os procedimentos e datas limites estabelecidos neste Decreto;

VII - **até 10/12/2025** o responsável pela contabilidade municipal procederá à liberação de todos os bloqueios orçamentários referentes aos processos analisados, com fins de atendimento a insuficiências orçamentárias;

VIII - **até 20/01/2025** para o fechamento contábil, financeiro e orçamentário em todas as entidades da Administração Direta e Indireta, pelo setor contábil, visando à consolidação das contas e geração de relatórios aos órgãos de controle externo.

IX - **até 08/12/2025** para entrega das notas fiscais, dos materiais ou serviços já entregues para liquidação/pagamento;

X - **até 05/12/2025** para entrega das Autorizações de Fornecimento - AF`s, dos aluguéis para liquidação/pagamento; XII - até 05/12/2025 para entrega das solicitações diversas, tais como: Benefícios Eventuais, Diárias que ocorreram no mês de dezembro, Convênios e outros, a serem pagos neste exercício para liquidação/pagamento;

XI - **até 15/12/2025** para entrega das prestações de contas de adiantamentos, e de diárias e devolução dos saldos financeiros não utilizados.

XII - **até 05/12/2025** para empenho e liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública, observado o princípio da competência;

XIII - **15/12/2025**, para apuração e registro das despesas com pessoal de competência do exercício;

XIV - **23/12/2025**, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;

XV - **até 31/12/2025** para emissão, através do sistema de contabilidade pública, dos balanços provisórios e anexos previstos na Lei Federal nº4.320/1964;

XVI - **até 20/12/2025**, para verificação parcial do limite de aplicação da EC nº109/2021;

XVII – **até 10/12/2025** as tesourarias da Administração Direta e indireta, bem como os devidos fundos, deverão conciliar o saldo das fontes de recursos e fazer os ajustes necessários

XVIII - **até 20/12/2025** para verificação parcial dos limites mínimos de aplicação de recursos na educação, no FUNDEB, na saúde, e dos repasses ao Poder Legislativo.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os restos a pagar, desde que seja fundamentado pela unidade gestora contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) legalidade do objeto;

b) certificação da necessidade do objeto;

c) atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Unidade Gestora, em se tratando de recursos próprios ou vinculados;

d) conveniência administrativa;

e) aprovação por parte do Ordenador de Despesa.

§ 2º No caso previsto no inciso I deste artigo, se não manifestado expressamente pelo ordenador de despesa, ficará entendido como autorizado o devido cancelamento a partir de **05/12/2025** pela

Secretaria Municipal da Fazenda, através da Diretoria de Contabilidade.

§ 3º As notas fiscais recebidas após a data prevista no inciso X, deverão ser encaminhas a partir do dia **10/12/2025**, acompanhadas das devidas justificativas para o seu não encaminhamento até a data prevista no referido inciso.

§ 4º Nos casos previstos nos incisos VII, X, XI, XII e XIII deste artigo, a documentação deverá ser protocolada junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º Toda despesa legalmente empenhada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido, parcial ou integralmente no exercício, deverá ser paga no próprio exercício, ou, para ser inscrita em Restos a Pagar, deverá atender às disposições da Lei Complementar nº101/2000 e da Lei Federal nº4.320/1964.

§ 1º Será vedada a inscrição em Restos a Pagar das despesas com diárias, bem como de qualquer despesa cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra que não se concretize até o encerramento do exercício, salvo nos casos de obras que ultrapassem o exercício e os contratos de natureza continuada.

§ 2º Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2025 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente, exceto as despesas que não foram possíveis de registro tempestivo de liquidação, mas que de fato tiveram mercadorias, serviços ou obras entregues até dezembro de 2025.

§ 3º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no § 2º, deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, caso não esteja vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§ 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § anterior será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§ 5º A análise e consideração das subsistências, ou não, dos saldos de empenho de que tratam o caput deste artigo são de responsabilidade do setor de Contabilidade, cabendo-lhe a responsabilidade pela inobservância de tais procedimentos, sujeitando-se às cominações legais.

Art. 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2025, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2025, serão integralmente canceladas.

§ 1º Aplica-se o disposto no § 4º do art. anterior ao pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento da despesa prevista no caput.

§ 2º Os responsáveis pelo setor de Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no caput deste artigo.

Art. 5º Ficam previstos os seguintes prazos para envio das informações ao SICOM relativas à prestação de contas do exercício financeiro de 2025, salvo modificações do calendário pela Assessoria para Desenvolvimento do Sistema de Apoio à Fiscalização Municipal - SICOM, TCE/MG:

I - **de 01/01/2026** até **31/01/2026**: período destinado ao envio dos balancetes contábeis relativos ao dezembro de 2025, para cumprimento do prazo estabelecido no art. 8º da INTC nº 03/2015;

II - **01/01/2026**: início do prazo da formalização dos documentos especificados nos anexos I a VIII da Lei Complementar Federal nº101/2000 (art. 3º, caput, da INTC nº 04/2016), para serem analisados na Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2025, devendo ser verificado alterações posteriores;

III - **de 01/01/2026** a **31/01/2026**: prazos para envio das informações relativas ao PPA, LDO e LOA (exercício 2025), acompanhadas dos textos integrais das referidas leis (art. 5º, § 1º, da INTC nº 03/2015);

IV - **01/01/2026**: início do prazo de envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2025;

V - **31/01/2026**: último dia para envio ao TCE do balancete de encerramento referente ao exercício de 2025 (art. 9º da INTC nº 03/2015), devendo ser verificadas alterações posteriores;

VI - **31/01/2026**: último dia para envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2025 (art. 5º, caput da INTC nº 10/2011), devendo ser verificadas alterações posteriores;

VII - **08/02/2026** até 17/02/2026: período destinado ao reenvio dos balancetes contábeis, após prazos estabelecidos no art. 8º da INTC nº 03/2015, devendo ser verificadas alterações posteriores;

VIII - **21/02/2026**: prazo limite para substituição das informações relativas ao PPA, LDO e LOA referente ao exercício 2025 (art. 12, caput da INTC nº 03/2015), devendo ser verificadas alterações posteriores;

IX - **31/03/2025**: prazo final para envio ao TCE dos documentos especificados nos anexos I a XIII da Lei Complementar Federal nº101/2000, em formato PDF - SICOM/DCASP (art. 2º da INTC nº 04/2017), devendo ser verificadas alterações posteriores.

Art. 6º As Secretarias municipais de Fazenda e de Planejamento, com o auxílio da Controladoria Interna do Município, poderão constituir grupos de trabalhos técnicos, com o objetivo de promover a análise, avaliação e consistência de Balancetes e Balanço, de dívida flutuante e consolidada e dos saldos financeiros dos valores em tesouraria da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo, visando à consolidação geral dos mesmos.

Art. 7º Os lançamentos de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal do Município serão realizados e processados automaticamente pelo Sistema Contábil da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O processamento automático não exime a responsabilidade dos dirigentes, ordenadores de despesa e contadores quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos contábeis.

Art. 8º Fica a cargo da Controladoria Interno do Município a análise final da execução orçamentária, financeira e elaboração do relatório com o parecer conclusivo, que acompanhará as contas municipais do exercício de 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 2º e § 2º da Instrução Normativa do TCE/MG nº 04/2017, devendo ser verificadas alterações posteriores.

Art. 9º Até 31/12/2025, a Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará os saldos das contas bancárias de recursos vinculados e dos convênios em execução em 31 de dezembro de 2025, considerando os restos a pagar, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 10º Até 30/01/2026, a Secretaria Municipal de Fazenda informará à Secretaria Municipal de Planejamento a apuração de superávit financeiro, nos termos da Lei Federal nº4.320/1964, de recursos vinculados, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 11º A Diretoria de Contabilidade do Município, se considerar necessário, poderá emitir instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo para isto, fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que

observados as datas limites previstas neste Decreto e na Legislação do TCE/MG.

Art. 12º A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços Gerais e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 13º A despesa à conta de receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação.

Art. 14º Os Departamentos de Patrimônio das Administrações Direta e Indireta, deverão inventariar e cadastrar com respectivos valores no sistema contábil do Município, os bens móveis, imóveis, de infraestrutura e intangíveis, até 20/12/2025.

Art. 15º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá apresentar até 20/01/2026, relatório de inscrição de dívida ativa de impostos e taxas, como também em destaque as em execução judicial.

Art. 16º As unidades orçamentárias deverão apresentar à Controladoria Interna do Município e aos setores contábeis planilhas contendo registros das execuções dos contratos administrativos **até 10/12/2025**.

Art. 17° Os setores de transportes deverão apresentar à Controladoria Interna do Município, relatórios de acompanhamento mensal de controle de frota do exercício até **10/12/2025.**

Art. 18º Os setores de tesouraria das Administrações Direta e Indireta, deverão solicitar junto as Instituições Financeiras extratos dos saldos devedores das contas consignados e conciliá-las com os saldos contábeis até 15/01/2026.

Art. 19º Havendo saldo credor ou devedor contábil de consignados não existente nas Instituições Financeiras deverão ser formalizadas notas explicativas para as devidas correções.

Art. 20º Compete aos secretários municipais de Fazenda e de Planejamento,, com auxílio da Controladoria Interna, a constituição, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, de tantas comissões quantas necessárias para promoção do levantamento completo referente aos valores em tesouraria, em bancos, dívidas flutuante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo, em uso ou estocados, e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, **15/12/2025.**

§ 1º O ativo compreende:

I - bens móveis;

II - bens imóveis;

III - bens de natureza industrial;

IV - dívida ativa;

V - ações de longo prazo;

VI - empréstimos concedidos;

VII - outros valores registrados no ativo permanente.

§ 2º A dívida flutuante compreende:

I - retenções em folha;

II - retenções em pagamentos de terceiros;

III - depósitos de diversas origens;

IV - serviços da dívida a pagar;

V - restos a pagar;

VI - débitos de tesouraria;

VII - outros valores registrados no passivo financeiro.

§ 3º A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

§ 4º Cabe aos responsáveis pela Contabilidade de cada órgão a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput deste artigo, promovendo os respectivos ajustes contábeis no prazo de que trata o art. 2º, cabendo-lhe, ainda, a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§ 5º As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 21º À Controladoria Interna do Município incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 22º Os órgãos públicos municipais ficam obrigados a prestar informações ao Setor de Contabilidade do Município de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 23º Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pela Diretoria de Contabilidade do Município, através de seus contadores.

Art. 24º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de seus secretários, autorizadas a expedir portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas neste Decreto.

Art. 25º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8C1D1374

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.907, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 4° parágrafo 2º da Lei Municipal nº 2.565, de 15 de janeiro de 2001, alterada pela Lei n° 3.202, de 30 de novembro de 2004, e a Lei n° 3.982, de 31 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros titulares do referido Conselho.

DECRETA

Art. 1º Ficam os representantes abaixo relacionados, nomeados como membros, para comporem o Conselho Municipal de Educação de Muriaé, para o biênio 2025/2027, a saber:

I- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro (Membro Nato)
- Suelane Silva da Rocha

II- REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR
- Arthur da Costa Orlando

III- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLAS OFICIAL E PRIVADA
- Elizabete Aparecida de Lima Santos (Estadual)
- Percília Rocha de Aguiar (Municipal)
- Marileny Machado Intrebartli (Privada)

IV- REPRESENTANTE DE PAIS DA REDE MUNICIPAL
- Bethania Oliveira Roberto Marinho

V- REPRESENTANTE DE PAIS DA REDE ESTADUAL
- Paula Carvalho Lima Leite

VI- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
- Julia Matias Bruno

VII- REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- Malvina Cléria de Oliveira (Municipal)
- Mariana Polastri de Castro Almeida Alves (Privada)
- Luciane Imaculada de Oliveira (Estadual)

VIII- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
- Felipe Pereira de Paula

IX- REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE MURIAÉ.
- Juniele de Freitas Ferreira Rodrigues

X- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO.
- Iracy Tereza de Barros

XI- SECRETÁRIA EXECUTIVA
- Wagda Miranda Andrade Marge

Art. 2º A atuação dos membros conselheiros é considerada serviço de caráter relevante, sem ônus para a Administração Pública.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 13.420, de 02 de abril de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:54B9A51F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.909, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.06 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
0027.0812.0006 – 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.011 - CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Adiciona: 25.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.06 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
0027.0812.0006 – 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1.013 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Reduz: 25.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1597B6B9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, que se realizará no dia **03 de dezembro de 2025**, às **14:00 horas,** na sede da Prefeitura de Muriaé, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Plano de Ação CMDCA – 2026 – Discussão;
- Lei nº 7.418/2025;

- Retorno da Visita Quanta;
- Sistema BI – Criança e Adolescente;

Muriaé-MG, 01 de dezembro de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9169832C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A Secretária Municipal de Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA e dos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação Rio Preto Pontão e Pico do Itajurú, representantes de instituições, usuários das Unidades de Conservação e a comunidade em geral para a Audiência Pública destinada à apresentação e discussão dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação.

Data: 04 de dezembro de 2025 (quinta-feira)

Horário: 9h

Local: Anfiteatro do SENAI, situado na Rua Sinval Florêncio da Silva – Centro – Muriaé/MG

PAUTAS DA AUDIÊNCIA

a) Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental – APA Pico do Itajurú;

b) Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental – APA Rio Preto Pontão.

A Audiência Pública terá como finalidade a apresentação das sugestões, adendos, propostas de ajustes e demais informações reunidas pelos representantes de instituições, usuários das Unidades de Conservação e demais interessados, formuladas após as reuniões realizadas com o Ministério Público de Minas Gerais – MPMG e com o Poder Executivo, visando ao aperfeiçoamento dos respectivos Planos de Manejo.

Por ser medida de publicidade e participação social, expede-se o presente Edital.

Muriaé/MG, 1º de dezembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FCCEEFBB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MURIAÉ E ADJACENCIAS – FEAMA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

O Município de Muriaé torna público o extrato do **TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025. OBJETO:** Transferência de recursos financeiros, destinados ao apoio e custeio das atividades institucionais da entidade, bem como à promoção e ao fortalecimento das associações de moradores e entidades sociais da região. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação. **VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Muriaé/MG, 01 de dezembro de 2025.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D2D34F2F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 02, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

"Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores e de recesso remunerado aos estagiários que atuam no âmbito do PROCON."

A Secretária Municipal de Direitos Humanos do Município de Muriaé – MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o pedido formal encaminhado pela Coordenação do PROCON, solicitando a concessão de férias coletivas aos servidores e de recesso remunerado aos estagiários lotados no órgão, em razão da redução significativa da demanda no período;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de concentrar o gozo das férias, de modo a assegurar maior eficiência na gestão de pessoal e continuidade adequada dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que o período definido mostra-se compatível com o fluxo habitual de atendimentos, permitindo sua concessão sem comprometer a continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art 13, caput e §§ 1° e 2°, da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, caput e § 2°, do Decreto n° 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado, em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, nos termos art. 12. § 1°, do Decreto n° 5.781. de 20 de janeiro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido o período de férias coletivas, por 30 (trinta) dias, de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026 aos seguintes servidores lotados no PROCON:

NOME	MASP
Carolina Dal Bianco Benini Freitas Werneck	7042.001
Ana Paula Machado Paschoal	7041.001
Cristiano de Assis	7133.002
Erick Flávio Gonçalves Barbosa	7132.003
João Augusto Silva Santos	8572.001

Art. 2º Fica concedido o recesso remunerado aos estagiários conforme quadro a seguir:

NOME	PERÍODO	PRAZO
Idael Paulo de Souza Junior (Pós-Graduação em Direito)	05/01/2026 a 03/02/2026	30 (trinta) dias
Guilherme Roberto Gomes Pacífico (Graduação em Direito)	05/01/2026 a 30/01/2026	26 (vinte e seis) dias

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2025

TATIANA RANGEL VIANA
Secretária Municipal de Direitos Humanos

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5B17A940

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 102, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"Concede recesso remunerado a estagiário do Programa Gente Jovem".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 10, caput e §2º, do Decreto n.º 11.111, de 26 de maio de 2022; e

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado ao estagiário conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
MARCELLY VICTÓRIA ANTÔNIO MIRANDA	01/12/2025 a 01/01/2026	30 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de novembro de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7C4A2356

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 103, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"Concede recesso remunerado a estagiário do Programa Gente Jovem".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 10, caput e §2º, do Decreto n.º 11.111, de 26 de maio de 2022; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado ao estagiário conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
ALYRIANA KELLY DA SILVA SOUZA	29/12/2025 a 28/01/2026	30 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de novembro de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:903D2C6C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 133, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Juliana de Oliveira Lopes Campbell** MASP 860602 e **Laiza Aparecida A. Abreu** MASP 88501, fica designada a Servidora **Juliana de Oliveira Lopes Campbell** MASP 860602, ocupante do cargo público efetivo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Zuleima César Araújo e **Laiza Aparecida A. Abreu** MASP 88501, na Escola Municipal Clara de Castro Rogério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 28/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de dezembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1FA59754

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

Estabelece diretrizes e critérios para organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais do Município de Muriaé/MG e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são

conferidas, e considerando o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, na Lei Complementar n.º 4.723, de 1º de julho de 2014, e na Lei Complementar n.º 5.940, de 27 de dezembro de 2019, bem como o disposto no inciso III do §1º do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação para baixar normas complementares para seu Sistema de Ensino, prevista no art. 2° , parágrafo único, alínea "a", da Lei n. 2.565/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os critérios de definição e substituição temporária dos setores de atuação dos Auxiliares de Serviços Escolares, em observância das condições específicas de trabalho destes servidores;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.880, de 06 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Processo de Escolha de Diretores de Estabelecimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Cabe ao Diretor/Coordenador de Escola organizar o Quadro de Pessoal das Escolas Municipais e fazer cumprir as normas estabelecidas na legislação vigente, nesta Resolução e nos demais normativos complementares.

Parágrafo único. Antes da escolha de turmas, o Diretor/Coordenador de Escola deverá observar se há excedência no Quadro de Pessoal da Escola.

Art. 2º. Na hipótese de excedência no Quadro de Pessoal da Escola, a qualquer tempo, o servidor excedente será remanejado "*ex officio"* para outra Unidade Escolar onde houver vaga.

§1º. Serão remanejados, sucessivamente, os excedentes:

I – com menor tempo de exercício no cargo efetivo na Escola onde está lotado;

II – com menor tempo de efetivo exercício no magistério público municipal;

III – com idade menor.

§2º. Quando do remanejamento dos servidores excedentes, a escolha das vagas na nova Unidade Escolar de lotação será feita com base no §2º do Art. 21 da Lei Municipal n.º 4.723/2014, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I – maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal;

II – maior tempo de exercício na escola de lotação;

III – a maior idade.

Art. 3º. Os critérios para escolha de turmas, AEE, turno, aulas e a função de apoio pedagógico obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

I – maior tempo de exercício no cargo efetivo na escola de lotação;

II – maior tempo de exercício no cargo efetivo no serviço público municipal;

III – a maior idade.

§1º. Para participar da escolha de turmas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), o professor deverá comprovar e possuir, necessária e cumulativamente:

I – habilitação específica de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior; e

II – Pós-Graduação em Educação Especial ou Graduação em Educação Especial com carga horária mínima de 360 horas.

§2º. A função de Apoio Pedagógico adotará o critério de rodízio anual, devendo ser priorizada a rotatividade dentre todos os docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em exercício, seguindo o critério de prioridade disposto neste artigo.

§3º. Se não houver professor interessado em exercer a função de Apoio Pedagógico no Quadro de Servidores Efetivos, a SME verificará a possibilidade de contratação temporária, nos termos legais, para o exercício desta função.

§4º. O professor que, durante o exercício da função de Apoio Pedagógico, se afastar para o gozo de licença-prêmio por assiduidade e/ou por qualquer motivo que o impeça de realizar o desempenho contínuo das atribuições, exceto nos casos de licença para tratamento de saúde, perderá o direito de exercer esta função, sendo substituído pelo próximo professor melhor classificado, segundo o critério de prioridade disposto neste artigo.

§5º. O Professor ocupante de dois cargos efetivos que for classificado para o exercício da função em ambos, segundo o critério de prioridade disposto neste artigo, somente poderá assumir o Apoio Pedagógico em um dos cargos efetivos por ele ocupados.

§6º. O Professor interessado no exercício da função em Unidade Escolar que comporte somente 01 (um) Apoio Pedagógico deverá ter disponibilidade para atender 02 (dois) ou 03 (três) turnos, quando necessário, sob pena de perder o direito de exercer esta função.

§7°. A escolha dentro da divisão interna dos serviços a serem atendidos pelos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar na Educação Ensino Infantil e Ensino Fundamental observará os critérios de prioridade estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 8°.Os servidores, classificados de acordo com o disposto no §7° , que já recebem adicional de insalubridade , deverão exercer os serviços de acordo com o grau de insalubridade já reconhecido, salvo se não houver disponibilidade na unidade.

§ 9°. Na hipótese do parágrafo anterior, havendo disponibilidade , o servidor que já recebe adicional e optar por realizar atividade diversa, com grau de exposição inferior, deverá assinar termo de ciência de que passará a perceber o adicional de acordo com as atividades efetivamente desempenhadas.

§10. Havendo necessidade de substituição temporária no serviço, deverá ser convocado, prioritariamente, o Auxiliar de Serviço Escolar que já perceba adicional de insalubridade e esteja em exercício de atividade diversa, observadas as demais disposições desta Resolução.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DE TURMAS E AULAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO

Art. 4º. As turmas e aulas serão destinadas aos Professores efetivos e/ou estabilizados, por força do Art. 19 do ADCT da Constituição Federal, que não estejam na condição de excedentes na Unidade Escolar.

§1º. Na distribuição das aulas serão observados:

I – a habilitação exigida para ministrar as aulas do respectivo conteúdo (Artes, Ciências, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática e/ou Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental);

II – o limite da jornada de trabalho legalmente prevista na Lei Complementar n.º 4.723/14.

§2º. Ao Professor efetivo e/ou estabilizado, por força do Art. 19 do ADCT da Constituição Federal, que não atingir a jornada de trabalho legalmente estabelecida quando da distribuição das aulas, serão obrigatoriamente atribuídas as aulas que se tornarem disponíveis do mesmo conteúdo por ele ministrado, observado o limite de jornada estabelecido na Lei Complementar n.º 4.723/14.

§3º. Até que ocorra a circunstância disposta no parágrafo anterior, o Professor que não atingir a jornada de trabalho legalmente estabelecida quando da distribuição das aulas deverá ser aproveitado, sucessivamente, em uma das seguintes situações:

I – regência de aula do conteúdo por ele ministrado em outra escola;

II – regência de aula de outro conteúdo para o qual possua habilitação específica, na própria escola de lotação ou em outra escola;

III – regência de aula de conteúdo da mesma área de conhecimento por ele ministrado, na própria escola de lotação, desde que especificamente habilitado, nos termos da legislação específica;

IV – atividades de recuperação de alunos e exercício em especialidade pedagógica (SP/OE), desde que especificamente habilitado, nos termos da legislação específica.

§4º. A jornada de trabalho, seja ela de 24 (vinte e quatro) ou 30 (trinta) horas semanais, deverá ser cumprida observados o limite mínimo de 04 (quatro) horas e máximo de 08 (oito) horas diárias, e somente será permitido serviço extraordinário para atender às situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, nos termos da Lei Municipal n.º 3.824/ 2009 e de regulamento específico para esse fim.

Art. 5º. As aulas de um mesmo conteúdo que, por exigência curricular, ultrapassarem a jornada de trabalho legalmente estabelecida, deverão ser assumidas pelo Professor, que fará jus a remuneração adicional, e serão computadas como exigência curricular.

Parágrafo único. As aulas de que trata o *caput* não poderão, sob hipótese alguma, serem objeto de contrato temporário.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

Art. 6º. O Professor, além da docência no ensino regular, observados os ditames legais e os limites quantitativos previstos nesta Resolução, também poderá exercer na Escola as funções de:

I – Diretor de Estabelecimento Escolar;

II – Vice-Diretor;

III – Coordenador de Escola;

IV – Apoio Pedagógico – Professor da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental;

V – Professor do AEE – Professor da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, com habilitação específica.

§1º. A escolha para exercício das funções gratificadas de Vice-Diretor e Coordenador de Escola são de competência da Secretária Municipal de Educação, observado o Anexo IX da Lei Complementar n.º 4.723/14.

Parágrafo único: Na função de vice-diretor o servidor deverá cumprir presencialmente 21hs e15m/semanais e o restante da carga horária total do cargo à critério da direção.

§2º. Enquanto no exercício da função de Apoio Pedagógico, o Professor deverá se responsabilizar pela substituição de docentes e por atividades de enriquecimento curricular e em projetos educativos complementares.

§3º. A substituição de docente pelo Professor na função de Apoio Pedagógico se dará pelo período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por cada substituição na própria Escola.

§4º. Na hipótese da Unidade Escolar contar com mais de um Professor na função de Apoio Pedagógico, sendo um atuante no turno matutino e outro no turno vespertino, a eventual substituição de docente não estará sujeita à limitação temporal disposta no parágrafo anterior.

§5º. O Professor com a jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, exercendo a função de Apoio Pedagógico, deverá:

I – quando em substituição ao Professor com a jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, seguir o horário do professor substituído.

II – quando em substituição ao Professor com a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, seguir o horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Para a seleção de Professores para o exercício da função de Apoio Pedagógico, considerando as necessidades específicas de cada Escola Municipal, serão observados os seguintes critérios:

I – 01 (um) Apoio Pedagógico, com disponibilidade de horário para atuação em ambos os turnos matutino e vespertino, para as Escolas Municipais que possuam até 200 (duzentos) alunos frequentes;

II – 02 (dois) Apoios Pedagógicos para as Escolas Municipais que possuam mais de 200 (duzentos) alunos frequentes e funcionamento em 02 (dois) ou 03 (três) turnos;

III – 03 (três) Apoios Pedagógicos para as Escolas Municipais que possuam mais de 700 (setecentos) alunos frequentes e funcionamento em 02 (dois) ou 03 (três) turnos.

Art. 8º. O cargo em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar será provido conforme o disposto na Lei Orgânica do Município de Muriaé, na Lei Complementar n.º 6.497/2022 e no Decreto n.º 13.880/2025.

§1º. Somente serão nomeados Diretores de Estabelecimento Escolar às Escolas Municipais que possuam, no mínimo, 05 (cinco) turmas e 150 (cento e cinquenta) alunos frequentes;

§2º. Às Escolas Municipais que não se enquadrem na hipótese elencada pelo parágrafo anterior serão nomeados Coordenadores de Escola, na forma do Anexo IX da Lei Complementar n.º 4.723/14.

Art. 9º. A nomeação para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor se dará na forma do Anexo IX da Lei Complementar n.º 4.723/14, observando-se:

I - 01 (um) Vice-Diretor para as Escolas Municipais que possuam funcionamento em 02 (dois) ou mais turnos e mais de 200 (duzentos) alunos frequentes;

II - 02 (dois) Vice-Diretores para as Escolas Municipais que possuam turmas de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, funcionamento em 02 (dois) ou mais turnos e mais de 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos frequentes.

Art. 10. O Quadro de Pessoal de Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional das Escolas Municipais deverá observar o limite de:

I – 01 (um) Supervisor Pedagógico nas Escolas com funcionamento em 02 (dois) turnos e que possuem entre 100 (cem) a 260 (duzentos e sessenta) alunos frequentes.

II - 02 (dois) Supervisores Pedagógicos nas Escolas com funcionamento em 02 (dois) turnos e que possuem entre 261 (duzentos e sessenta e um) a 749 (setecentos e quarenta e nove) alunos frequentes.

§1º. 02 (dois) Supervisores Pedagógicos nas Escolas com atendimento de Educação Infantil ao Ensino Fundamental ou Ensino Fundamental completo com funcionamento em 02 (dois) turnos e que possuem acima de 150 alunos frequentes.
III- **03** (três) Supervisores Pedagógicos nas Escolas que possuam funcionamento em 02(dois) turnos, turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e mais de **750**(setecentos e cinquenta) alunos frequentes

IV – 01 (um) Orientador Educacional nas Escolas que possuam funcionamento em 02 (dois) turnos, turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e até 700 (setecentos) alunos frequentes.

V – 02 (dois) Orientadores Educacionais nas Escolas que possuam funcionamento em 02 (dois) turnos, turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e mais de 700 (setecentos) alunos frequentes.

§1º. As Escolas Municipais que possuam menos de 100 (cem) alunos frequentes receberão assessoramento pedagógico pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 11. Após a organização de todos os servidores efetivos no Quadros de Pessoal das Escolas Municipais, inclusive mediante a nomeação de candidatos classificados no Concurso Público vigente, quando for o caso, e persistindo a necessidade de pessoal, poderá ser realizada contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 5.940/2019, para as funções públicas de:

I – Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – Professor - Arte, Professor - Ciências, Professor - Ensino Religioso, Professor - Geografia, Professor - História, Professor - Língua Inglesa, Professor - Língua Portuguesa e Professor - Matemática;

III- Professor Intérprete de Libras;

IV – Professor Braile;

V – Auxiliar de Serviço Escolar;

VI – Supervisor Pedagógico;

VII – Orientador Pedagógico;

VIII – Inspetor Escolar;

IX – Secretário Escolar;

X – Psicólogo;

XI – Assistente Social.

§1º. Os candidatos às funções referidas nos incisos deste artigo deverão atender aos requisitos e critérios estabelecidos nos anexos desta Resolução, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária.

§2º. O tempo de serviço referido nos anexos desta Resolução não pode estar vinculado ao cargo efetivo ou à aposentadoria do candidato.

Art. 12. O profissional contratado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público poderá ter seu contrato prorrogado, respeitados os ditames da Lei Complementar n.º 5.940/2019, quando ocorrer a prorrogação do afastamento do servidor por ele substituído.

Parágrafo único. O profissional contratado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, enquanto na vigência do seu contrato, poderá ter seu local de atuação alterado por ofício pela SME, consideradas a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 13. A realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público das Escolas Municipais é de competência da Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar n.º 5.940/2019.

§1º. O profissional admitido deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida em contrato.

§2º. Se o exercício não se iniciar na data fixada no contrato, será a admissão tornada em efeito, exceto por justa causa devidamente comprovada e aceita pela SME.

§3º. Em qualquer hipótese, a prorrogação do início do exercício não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a critério da SME.

§4º. A comprovação do fato impeditivo deverá ser feita pelo interessado até o dia estabelecido para o início das atividades, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.

Art. 14. Para participar do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo instrumento editalício será oportunamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé e no portal DigiEscola, o candidato deverá comprovar, sem prejuízo dos requisitos e critérios estabelecidos nos anexos desta Resolução, a seguinte habilitação profissional mínima:

I – Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, todos reconhecidos pelo órgão competente.

II – Professor - Arte, Professor - Ciências, Professor - Ensino Religioso, Professor - Geografia, Professor - História, Professor - Língua Inglesa, Professor - Língua Portuguesa e Professor - Matemática: Licenciatura Plena no conteúdo específico da função pleiteada, reconhecida pelo órgão competente.

III – Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional e Inspetor Escolar: habilitação específica, reconhecida pelo órgão competente.

IV – Professor Intérprete de Libras: Letras, Pedagogia ou Licenciatura Plena em Letras-Libras, acrescida de especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras.
V – Secretário Escolar: Ensino Médio Completo, reconhecido pelo órgão competente.

VI – Auxiliar de Serviço Escolar: 5º ano do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) Completo, reconhecido pelo órgão competente.

VII – Psicólogo: habilitação específica, reconhecida pelo órgão competente

VIII – Assistente Social: habilitação específica, reconhecida pelo órgão competente

IX – Professor Braile: Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Pós graduação em Braile ou na área da Deficiência Visual

§1º. Os candidatos convocados no interstício do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público se sujeitarão à Perícia Médica Oficial, etapa de caráter eliminatório, cujo objetivo é avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou

INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função pública pleiteada.
§2º. Somente poderão proceder à assinatura do contrato os candidatos que forem declarados APTOS na Perícia Médica Oficial.

§3º. O candidato declarado APTO na Perícia Médica Oficial deverá comparecer ao Departamento de Pessoal, para assinatura do contrato, e à Escola Municipal, para entrada em exercício, no dia útil subsequente à data do atendimento pericial, sob pena de eliminação.

§4º. O candidato convocado no interstício do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que, após concluídas as etapas de análise documental, escolha de vaga e Perícia Médica Oficial, não comparecer à SME para assinatura do contrato e/ou deixar e entrar em exercício na Escola Municipal dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior será sujeitado a impedimento de nova contratação pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua convocação.

§5º. Dentro do prazo de validade de Concurso Público vigente, deverá ser adotado na realização do Processo Seletivo Simplificado critério classificatório que considere a classificação dos candidatos aprovados para o mesmo cargo naquele certame, desde que garantida a participação ampla de todos os interessados e sem prejuízo de eventual convocação para a posse no cargo efetivo.

Art. 15. Os Diretores/Coordenadores de Escolas deverão comunicar à SME a ocorrência de afastamentos dos servidores efetivos, bem como seu período e natureza, durante o decorrer do ano letivo.

§1º. Ciente dos afastamentos e entendendo ser o caso de contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a SME adotará as providências necessárias à convocação dos candidatos.

§2º. O Edital de Convocação relacionará as vagas existentes para o exercício de cada função pública temporária, discriminando a respectiva Escola Municipal e o turno de atuação, será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé e no portal DigiEscola com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) da data estipulada para apresentação do candidato.

Art. 16. Na escolha de vagas para contratação nas funções públicas de Professor - Arte, Professor - Ciências, Professor - Ensino Religioso, Professor - Geografia, Professor - História, Professor - Língua Inglesa, Professor - Língua Portuguesa e/ou Professor - Matemática, observadas a jornada de trabalho legalmente estabelecida e a eventual necessidade de assunção de aulas por exigência curricular, o contratado deverá, preferencialmente, assumir todas as suas aulas na mesma Escola Municipal.

Parágrafo único. A assunção de aulas poderá se dividir em, no máximo, **02 (duas)** Escolas Municipais, exclusivamente na hipótese de o número de aulas assumidas pelo candidato na segunda instituição ser igual ou inferior a 06 (seis).

Art. 17. Ao se apresentar para a etapa de Análise Documental, no horário, data e local designados no Edital de Convocação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos originais:

I – Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

II – Carteira de Identidade;

III – Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido por entidade conveniada;

IV – Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino)
V- Certidão de quitação eleitoral emitido pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

VI – Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até **30 de setembro de 2025.**

Art. 18. Ao se apresentar no DEPARTAMENTO DE PESSOAL para a assinatura do contrato, no horário e data designados no Edital de Convocação, o candidato deverá estar munido dos documentos originais e das cópias, que serão arquivadas na sua pasta funcional caso efetivada a contratação, dos seguintes documentos:

I – Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

II – Carteira de Identidade;

III – Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

IV – Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

V Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

VI – Certidão de Nascimento ou Casamento;(caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI

VII – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

VIII – Comprovante do resultado da Perícia Médica Oficial - BIM;

IX – Comprovante de residência atualizado;

X – Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

XI – Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

XII – Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

XIII – 01 (uma) fotos 3x4

XIV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos

XVI – Certidão de antecedentes criminais

Parágrafo único. Quando da apresentação no DEPARTAMENTO DE PESSOAL para a assinatura do contrato, o contratado deverá, ainda, assinar as seguintes declarações, que serão disponibilizadas pelo servidor responsável:

I – de acúmulo de cargos;

II – para recebimento do vale-transporte;

III – de dependentes, para fins de imposto de renda;

IV – de bens.

CAPÍTULO V
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 19. A extinção do contrato firmado nos termos desta Resolução se dará na forma do Art. 17 da Lei Complementar n.º 5.940/19, observado o disposto no Art. 15 da mesma legislação.

Parágrafo único. O candidato que tiver seu contrato extinto pelo cometimento de infração será sujeitado a impedimento de nova contratação pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data da extinção contratual.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O servidor que se julgar prejudicado, seja nos procedimentos de contratação ou de extinção contratual, poderá interpor recurso administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data do ato respectivo, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. O recurso administrativo de que trata este artigo não terá efeito suspensivo.

Art. 21. Nos termos da Lei Complementar n.º 4.723/2014, a jornada de trabalho semanal legalmente estabelecida é de:

I – Professor: 24 horas ou 30 horas;

II – Supervisor Pedagógico: 24 horas;

III – Orientador Educacional: 24 horas;

IV – Secretário Escolar: 30 horas;

V – Assistente de Secretaria Escolar: 30 horas;

VI – Auxiliar de Serviço Escolar: 30 horas;

VII – Coordenador de Creche: 40 horas;

VIII – Inspetor Escolar: 40 horas.

IX- Assistente Social- 30 horas

X- Psicólogo- 25 horas

XI- Professor Braile- 30 horas

XII- Professor Libras- 30 horas

Art. 22. Enquanto no exercício da função de regência, a carga horária do Professor será cumprida de acordo com o estabelecido no Art. 38 da Lei Complementar n.º 4.723/2014.

Art. 23. A elaboração do horário de aula dos Anos Finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) deverá priorizar a distribuição dos módulos germinados de um mesmo conteúdo, evitando horários vagos para o Professor.

Parágrafo único. O procedimento disposto no *caput* não se aplica aos conteúdos cujo número de aulas semanais seja apenas 02 (duas) aulas, aplicando-se somente àqueles cujo número de aulas semanais seja superior a 03 (três) aulas.

Art. 24. Organizado o Quadro de Pessoal, o Diretor/Coordenador da Escola o encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, em formulário próprio, para análise e aprovação.

Parágrafo único. Verificadas, a qualquer tempo, alterações na matrícula ou na frequência dos alunos da Unidade Escolar, o Quadro de Pessoal deverá ser reorganizado e as alterações caberão à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. É vedado ao pessoal contratado por tempo determinado para exercício das funções públicas dispostas nesta Resolução:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, após o decurso do prazo máximo disposto no Art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019, antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento de seu contrato anterior, salvo quando o contratante seja outro órgão ou entidade da Administração Indireta.

§1º. Os contratos temporários firmados com lapso temporal inferior àqueles estabelecidos no Art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019 gerarão impedimento de nova contratação por período idêntico ao firmado no contrato, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias.

§2º. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 26. Fica revogada a **Resolução Nº 05 de 04/11/2024** do Conselho Municipal de Educação e as demais disposições em contrário a esta Resolução.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MURIAÉ-MG, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PERCILIA ROCHA DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé.

ANEXO I

DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS E DO QUADRO DE PESSOAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MURIAÉ

I – DA COMPOSIÇÃO DE TURMAS (número médio de alunos por turma a ser observado, devendo as Unidades Escolares que possuam turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental priorizar que os alunos com menor idade e em menor ano escolar sejam alocados no turno vespertino)**:**

a) Educação Infantil (observado o quantitativo comportado por cada Unidade Escolar):

I – Berçário I (0 a 2 anos): de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;

II – Berçário II (03 anos): de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;

III – Maternal (03 anos completos até 31/03): de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;

IV – 1º Período da Pré-Escola (04 anos): 25 (vinte e cinco) alunos;

V – 2º Período da Pré-Escola (04 anos): 25 (vinte e cinco) alunos.

b) Ensino Fundamental:

I – 1º e 2º anos (Ciclo Inicial da Alfabetização): 30 (trinta) alunos;

II – 3º ao 5º ano (Ciclo Complementar da Alfabetização): 30 (trinta) alunos;

III – 6º ao 9º ano (Anos Finais): 35 (trinta e cinco) alunos.

c) Projetos: conforme as exigências específicas.

II – DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL (número de profissionais a ser incluído no Quadro de Pessoal de cada Unidade Escolar)**:**

II.I – SECRETÁRIO ESCOLAR/ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR:

a) 01 (um) Secretário Escolar/Assistente de Secretaria Escolar nas Escolas Municipais que possuam somente turmas de Educação Infantil ou somente turmas de Ensino Fundamental e entre 150 (cento e cinquenta) a 350 (trezentos e cinquenta) alunos frequentes;

b) 02 (dois) Secretários Escolares/Assistentes de Secretaria Escolar nas Escolas Municipais que possuam somente turmas de Educação Infantil ou somente turmas de Ensino Fundamental e entre 350 (trezentos e cinquenta) a 700 (setecentos) alunos frequentes;

c) 03 (três) Secretários Escolares/Assistentes de Secretaria Escolar nas Escolas Municipais que possuam somente turmas de Educação Infantil ou somente turmas do Ensino Fundamental e mais de 700 (setecentos) alunos frequentes;

d) 01 (um) Secretário Escolar/Assistente de Secretaria Escolar nas Escolas Municipais que possuam turmas de Educação Infantil e turmas de todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º), independentemente do número de alunos frequentes;

II.II – AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR:

a) Todas as Escolas Municipais receberão 01 (um) Auxiliar de Serviços Escolar para cada turno de funcionamento da instituição;

b) Além do previsto na alínea "a", as Escolas Municipais receberão o seguinte quantitativo de Auxiliares de Serviços Escolares, considerando o número de alunos matriculados:

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	QUANTITATIVO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES	NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	QUANTITATIVO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES
01 a 120	01	641 a 715	09
121 a 190	02	716 a 790	10
191 a 265	03	791 a 865	11
266 a 340	04	866 a 940	12
341 a 415	05	941 a 1010	13
416 a 490	06	1011 a 1090	14
491 a 560	07	1091 a 1165	15
561 a 640	08	1166 a 1240	16

c) As Escolas Municipais que possuam somente turmas de Ensino Fundamental poderão receber número adicional de Auxiliares de Serviços Escolares, a critério da Secretaria Municipal de Educação, analisadas a conveniência e a oportunidade da Administração.

d) As Escolas Municipais que possuam turmas de Educação Infantil com atendimento de creche (Berçário I, Berçário II e Maternal) poderão receber número adicional de Auxiliares de Serviços Escolares, a critério da Secretaria Municipal de Educação, analisadas a conveniência e a oportunidade da Administração e considerando a necessidade de pessoal nos setores de berçário, limpeza e cozinha, em consonância com o número de crianças atendidas.

e) Às Escolas Municipais que possuam turmas de Educação Infantil com atendimentos de creches (Berçário I, Berçário II e Maternal) poderá ser nomeado Coordenador de Creche, cargo em comissão de recrutamento restrito aos servidores efetivos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II

REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DISPOSTAS NESTA RESOLUÇÃO

I – PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
a) Requisito:

I – Possuir Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com Habilitação para Magistério em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para todos os profissionais;

II – Possuir Pós-Graduação Lato Senso em Educação Especial, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, para aqueles que pleitearem vaga em turmas de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

III – Possuir Curso de TGD (Transtorno Global de Desenvolvimento), Curso de DI (Deficiente Intelectual) ou curso específico na área de Educação Especial, para aqueles que pleitearem vaga em turmas de Educação Infantil/Especial em funcionamento na APAE (vinculadas à E.M. Ricardo Oliveira M. Azevedo).

b) Comprovação:

I – Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, para aqueles que possuam Curso Normal Superior;

II – Diploma registrado, no qual conste habilitação para o Magistério em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, para aqueles que possuam Curso de Pedagogia;

III – Certificado de Pós-Graduação Lato Senso em Educação Especial, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, para aqueles que pleitearem vaga em turmas de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

III – Certificado de Conclusão de Curso de TGD (Transtorno Global de Desenvolvimento), Curso de DI (Deficiente Intelectual) ou curso específico na área de Educação Especial, para aqueles que pleitearem vaga em turmas de Educação Infantil/Especial em funcionamento na APAE (vinculadas à E.M. Ricardo Oliveira M. Azevedo).

II – PROFESSOR - ARTE, CIÊNCIAS, ENSINO RELIGIOSO, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA E/OU MATEMÁTICA:

a) Requisitos:

I – Possuir Diploma Registrado em curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico; OU

II – Possuir Registro Profissional em curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico; OU

III – Possuir declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico;

b) Comprovação:

I – Diploma registrado, Registro Profissional ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar, para aqueles que possuam Licenciatura Plena no conteúdo específico;

c) Critérios Específicos para Contagem de Tempo:

I – O tempo de serviço como Professor - Literatura e Professor - Educação Artística será computado como Professor - Língua Portuguesa e vice-versa;

III – AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR:

a) Requisito: Ter concluído o 5º ano do Ensino Fundamental (antiga 4ª série).

b) Comprovação: Histórico Escolar demonstrando a conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental (antiga 4ª série).

IV – INSPETOR ESCOLAR, SUPERVISOR PEDAGÓGICO E/OU ORIENTADOR EDUCACIONAL:

a) Requisitos (alternativos):

I – Possuir Diploma Registrado em curso reconhecido de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e/ou Inspeção Escolar; OU

II – Possuir Diploma Registrado em curso reconhecido de graduação em Pedagogia com Habilitação específica em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e/ou Inspeção Escolar; OU

III – Possuir Registro Profissional em curso reconhecido de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e/ou Inspeção Escolar; OU

IV – Possuir Registro Profissional em curso reconhecido de graduação em Pedagogia com Habilitação específica em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e/ou Inspeção Escolar; OU

V – Possuir declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, de curso reconhecido de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e/ou Inspeção Escolar; OU

VI – Possuir declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, de curso reconhecido de graduação em Pedagogia com Habilitação específica em Supervisão.

b) Comprovação:

I – Diploma registrado, Registro Profissional ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar, para aqueles que possuam graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e/ou Inspeção Escolar;

II – Diploma registrado, Registro Profissional ou declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, todos com Habilitação específica em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e/ou Inspeção Escolar, para aqueles que possuam graduação em Pedagogia.

V – PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS:

a) Requisitos :

I – Possuir Diploma Registrado de Curso Superior reconhecido de Letras E Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras; OU

II – Possuir Diploma Registrado em curso reconhecido de Pedagogia E Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras; OU

III – Possuir Diploma Registrado em curso reconhecido de Licenciatura em Letras-Libras E Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras; OU

IV – Possuir declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, de Curso Superior reconhecido de Letras E Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras; OU

V – Possuir declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, em curso reconhecido de Pedagogia E Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras; OU

IV – Possuir declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, em curso reconhecido de Licenciatura Plena em Letras-Libras E Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras.

b) Comprovação: Diploma registrado, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar, e certificado de conclusão Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras.

VI- PROFESSOR BRAILE

a) Requisito :

I – Possuir Diploma Registrado em curso reconhecido Licenciatura em Educação Especial, ou licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de pós graduação em Braile ou na área de deficiência Visual

II – Possuir declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, em curso reconhecido de Pedagogia e Curso de Tradução e Interpretação em Braile;

b) Comprovação:

Diploma registrado, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar, e certificado de conclusão Especialização em Braile ou Curso de Tradução e Interpretação em Braile.

VII – SECRETÁRIO ESCOLAR

a) Requisito: Ter concluído o Ensino Médio.

b) Comprovação: Diploma de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar que demonstre a conclusão do Ensino Médio.

VIII – PSICÓLOGO

a) Requisito: Superior Bacharelado em Psicologia e Inscrição no Conselho Profissional e estar inscrito no Processo Seletivo em vigor.

b)Comprovação: Diploma de curso superior para a função pretendida e cópia do registro perante o órgão competente para as funções que possuam regulamentação específica.

IX – ASSISTENTE SOCIAL

a) Requisito: Superior Bacharelado em Serviço Social e Inscrição no Conselho Profissional e estar inscrito no Processo Seletivo em vigor.

b) Comprovação: Diploma de curso superior para a função pretendida e cópia do registro perante o órgão competente para as funções que possuam regulamentação específica.

.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E DESEMPATE PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DISPOSTAS NESTA RESOLUÇÃO

I - CRITÉRIOS DE PRIORIDADE (exceto para a Função Pública de Intérprete de Libras):

I – Ser aprovado para o cargo equivalente à função pleiteada em Concurso Público do Município de Muriaé, homologado e em vigor, observada a ordem de classificação, com comprovação da habilitação profissional específica (na forma do respectivo instrumento editalício);

II – Maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 30 de setembro de 2025.

III – Maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, até 30 de setembro de 2025.

IV – Maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, até 30 de setembro de 2025.

V – Maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, até 30 de setembro de 2025..

II - CRITÉRIOS DE DESEMPATE (exceto para a Função Púbica de Intérprete de Libras):

I – Maior idade;

II – Sorteio público.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DA0EB86D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 17 7, 1º DE DEZEMBRO DE 2025

"Divulga o Resultado das Propostas Habilitadas no Edital nº 01/2025 – Edital de Fomento ao Turismo – Fundo Municipal de Turismo de Muriaé – FUMTUR".

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica divulgado o Resultado da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – *Edital de Fomento ao Turismo – Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR,* conforme quadro abaixo:

Nº PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF	VALOR
16279-493187	EL PASO ADENTRO	TURISMO RURAL	LEVERSOUVE BRITO DA CRUZ	684.***.***-00	R$25.000,00
16279-487495	CAMINHOS VERDES DE MURIAÉ	ECOTURISMO	ROBERTO CARLOS DE SOUZA SILVA	109.***.***-45	R$25.000,00
16279-488780	ESSÊNCIA NA SERRA: SINALIZANDO BELISÁRIO	ECOTURISMO	MARIANA DE LIMA MALTA	105.***.***-82	R$25.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 1º de dezembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:FD321D21

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Aviso de licitação – Chamamento Público nº 001/2025 – Objeto: Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos De Trabalho e demais documentos das OSCs, sem fins lucrativos, visando à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, através do repasse de recursos financeiros, para execução do serviço das Cozinhas Comunitárias do município de Muriaé, por meio do fornecimento de refeições nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros para pessoas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, acolhimento e orientação às famílias e oferta de atividades de educação alimentar e nutricional, de acordo com a caracterização do serviço contida neste Termo de Referência. – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 29/12/2025 às 13:00 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no sitehttps://muriae.mg.gov.br/e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317.

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:AA17FDF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240001/2022 – DISPENSA Nº 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240001/2022 – *DISPENSA* Nº 043/2022** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PRÓ CRIANÇA DO VERMELHO - **LOCADORA: ITÁLIA MOTA DE ALMEIDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 02/11//2025 A 01/01/2026.**

MURIAÉ/MG, 03/11/2025

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:19A55B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0199/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0199/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - NEO HOSPITALAR LTDA, 27.313.181/0001-62
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO ELETRÔNICO - 0010/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000106/25
VIGÊNCIA:26/11/2025 À 25/11/2026
VALOR: 10.600,00
NATERCIA - MG - DATA 26/11/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:7606B097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Extrato de 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 084/2025. Processo Licitatório nº 049/2025. Inexigibilidade nº 030/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de curso de capacitação e supervisão técnica no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em função de ter sido vencedora do processo licitatório nº 049/2025, na modaldidade inexigibilidade nº 030/2025. Fica prorrogado o prazo do Contrato até o dia 30/06/2025, conforme

alterações em anexo. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Camila Castelari Barbosa. Nepomuceno, 19/11/2025.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:ACEEA6FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 024/2025. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2025. PROCESSO N° 024/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GRUPO DAS SAMARITANAS DE NEPOMUCENO. Objeto: transferência de recurso financeiro para aquisição de materiais permanentes e custeio da OSC no atendimento das internas da instituição, conforme Plano de Trabalho. Valor global: R$ 53.000,00. Vigência: 28/11/2025 a 30/04/2026. Data: 28/11/2025.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EDERSON RODOLFO RODRIGUES –
Presidente Grupo das Samaritanas.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6778EFE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 018/2025. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2025. PROCESSO Nº 018/2025. PARTES: MUNÍCIPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAR DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NEPOMUCENO (LAR DAS MENINAS). Objeto: transferência de recursos para custeio da OSC no atendimento das crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar, por meio de medida protetiva de abrigo, nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: de R$ 58.721,58. Vigência: 28/11/2025 a 30/04/2026. Data: 28/11/2025.

FLAVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MARIA LEONES –
Presidente Lar das Meninas.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2F034DA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2025. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 019/2025. PROCESSO Nº 025/2025. PARTES: MUNÍCIPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NEPOMUCENO-MG. Objeto: aquisição de equipamento permanente e custeio dos serviços de proteção especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, em situação de dependência e ou desproteção social, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$39.000,00. Vigência: 28/11/2025 a 30/04/2026. Data 28/11/2025.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

MARIA JOSÉ SOARES PEREIRA –
Presidente APAE Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E47617B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 18/11/2025 foi adjudicado a Dispensa de Licitação n. 037/2025 a empresa: ASSAURE – ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DOS ESPORTES AMADORES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO, Contratação de associação que congregue árbitros com aptidão especifica expedida por órgão autorizado, para prestação de serviços de arbitragem em esportes amadores no município de Nova Ponte – CONTRATADA: ASSAURE – ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DOS ESPORTES AMADORES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO – Valor: R$ 60.410,00 – Vigência: 18/11/2025 a 17/11/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 19/11/2025 foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial n. 077/2025 a licitante: JULIA GAIAO MAKHOUL, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO N. 404/2025. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, para atendimento à população de Nova Ponte – CONTRATADA: JULIA GAIAO MAKHOUL – Valor: R$ 174.00,00 – Vigência: 19/11/2025 a 18/11/2026. AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 21/11/2025 foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade n. 010/2025 a licitante: TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO N. 405/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Show ao vivo pelo grupo conhecido pelo nome artístico TERRA SAMBA, consistente na realização de evento em comemoração ao Carnaval, a se realizar no dia 16 de fevereiro de 2026, pelo período de tempo de, no mínimo, duas horas, a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico – CONTRATADA: TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Valor: R$360.00,00 – Vigência: 21/11/2025 a 31/03/2026. AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 21/11/2025 foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade n. 011/2025 a licitante: W M SHOW'S LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO N. 406/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Show ao vivo pela dupla sertaneja conhecida pelo nome artístico GINO E GENO, consistente nas comemorações dos festejos da tradicional festa da cavalhada 2026, a se realizar no dia 14 de junho de 2026, pelo período de tempo de, no mínimo, 1h40 (uma hora e quarenta minutos), a partir do horário previamente avençado entre as partes, compreendendo animação mediante a apresentação de show artístico – CONTRATADA: TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Valor: R$360.000,00 – Vigência: 21/11/2025 a 31/06/2026. AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 28/11/2025 foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade n. 001/2025 a licitante: ALANNA B. VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO N. 407/2025. Objeto: O presente Contrato tem por objeto à prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde

na especialidade de CLÍNICO GERAL – CONTRATADA: ALANNA B. VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – Valor: R$ 111.000,00 – Vigência: 28/11/2025 a 31/12/2025. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 27/11/2025 foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial n. 078/2025 a licitante: HUDSON PARANHOS DA SILVA - ME, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO N. 408/2025. Objeto: Constitui objeto da presente, o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, para prestação de serviços de diagramação, arte e impressão de material gráfico – CONTRATADA: HUDSON PARANHOS DA SILVA - ME – Valor R$ 2.474.584,50 – Vigência: 28/11/2025 a 27/11/2026. Contrato n. 002/2025 – Inexigibilidaden.º 001/2025 - Foi firmado em 05.11.2025, o 1º termo aditivo para alteração dos quantitativos previstos no contrato original nº 002/2025, conforme permitido pelos artigos 124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021. Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. Contrato n. 292/2025 – Pregão Presencialn.º 047/2025 - Foi firmado em 14.11.2025, o 1º termo aditivo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para adequação dos novos valores contratuais, de acordo com o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021. Contratada: **AGRO MUSSI CONCRETOS LTDA.** Contrato n. 069/2023 – Tomada de Preçosn.º 002/2023 - Foi firmado em 03.11.2025, o 4º termo aditivo para Acréscimo qualitativo e acréscimo quantitativo na planilha orçamentária de origem conforme Planilha Orçamentária. Valor total: R$ 94.925,53. Contratada: SECULUS CONSTRUTORA LTDA**.** Contrato n. 003/2023 – Pregão Presencialn.º 003/2023 - Foi firmado em 28.11.2025, o 5º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2026. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório e reajustado com base no art. 65 da Lei 8.666/93. O valor a ser aplicado corresponderá a de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) do valor atual, perfazendo o valor mensal de R$ 6.643,65 (seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 79.723,80 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Contratada: **CONSULTE INFORMÁTICA LTDA.**Contrato n. 135/2023 – Pregão Presencial n.º 011/2023 - Foi firmado em 03.11.2025, o 6º termo aditivo para inclusão de veículos na apólice de seguros da frota oficial do MUNICÍPIO. Em virtude deste aditamento, será devida a importância de R$ 1.938,58. Contratada: SEGUROS SURA S/A

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:470BE3F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE Nº 925/2025 JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, ATA PMOB 150/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna pública a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE Nº 925/2025 junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, ATA PMOB 150/2025, firmada com a empresa SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PRC Nº 45/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO INSTALAÇÃO COM OS DEVIDOS LAUDOS DE CALIBRAÇÃO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA O FUNCIONAMENTO INDIVIDUAL DE CADA TECNOLOGIA. Valor: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/11/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D177A915

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025 – PRC Nº 129/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025 – PRC Nº 129/2025, que tem como objeto a contratação da empresa ART SOCCER EVENTOS, ORGANIZAÇÕES E SERVIÇOS, para a representação das equipes cruzeiro master e atlético mineiro master, formadas por ex-atletas profissionais com idades entre 40 e 60 anos, para a realização de partida amistosa no dia 07 de dezembro de 2025 durante a final da copa municipal de esportes e lazer. Fica ratificado o processo no valor de: R$ 53.650,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais). Rodrigo Vieira Duarte - Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Data da ratificação: 18/11/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:0D14639C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A REDESIGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PRC Nº 119/2025

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A REDESIGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025 – PRC nº 119/2025, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL". As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 03/12/2025 até as 08:00 horas do dia 13/01/2026. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 20/01/2026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco - www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 01 de dezembro de 2025.

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C2CFAAF8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 113/2025, FIRMADO COM A EMPRESA ART SOCCER EVENTOS, ORGANIZAÇÕES E SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna público o CONTRATO 113/2025, firmado com a empresa ART SOCCER EVENTOS, ORGANIZAÇÕES E SERVIÇOS, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025 – PRC Nº 129/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO DAS EQUIPES CRUZEIRO MASTER E ATLÉTICO MINEIRO MASTER, FORMADAS POR EX-ATLETAS PROFISSIONAIS COM IDADES ENTRE 40 E 60 ANOS, PARA A REALIZAÇÃO DE PARTIDA AMISTOSA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2025 DURANTE A FINAL DA COPA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. Valor do contrato: R$ 53.650,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação. Data de assinatura: 19/11/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:92467106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 265/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2025

O Município de Ouro Fino torna público que RETIFICA o Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório n.º 265/2025 - Pregão Eletrônico n.º 145/2025, publicado anteriormente, para alterar a descrição do objeto e as datas de realização do certame, conforme segue:
1. Alteração na descrição do objeto:
Fica acrescido no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto que os coletes e as camisetas deverão conter emblema bordado da Defesa Civil na parte frontal e a inscrição em destaque "DEFESA CIVIL" nas costas.
2. Alteração nas datas do certame:
• Fim do Cadastramento das Propostas: 15/12/2025 às 08h00min
• Abertura das Propostas e Análises: 15/12/2025 às 08h15min
• Fase de Disputa de Lances: 15/12/2025 às 08h30min

As demais condições permanecem inalteradas. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site oficial do Município, www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1BC5549A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e/ou no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura do Processo Licitatório Nº **119/2025**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **27/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões, com fornecimento de equipamentos novos e insumos originais, exceto papel, para atender as necessidades das unidades administrativas municipais da Prefeitura de Paineiras/MG**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Acolhimento de Propostas	Das 12h00min do dia 03/12/2025 às 12h00min do dia 17/12/2025
Limite para Esclarecimento/Impugnação	12/12/2025 às 23h59min
Data da Sessão	17/12/2025 às 12h01min

Paineiras, 01 de dezembro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:FAE5603B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e/ou no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura do Processo Licitatório Nº **121/2025**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **28/2025**, cujo objeto é a **registro de preços para aquisição de material de informática (equipamentos e/ou insumos), tais como cartuchos de tinta e toners, mouse e demais periféricos, para suprir as necessidades operacionais e promover a atualização tecnológica dos diversos setores da Administração Municipal de Paineiras**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Acolhimento de Propostas	Das 12h00min do dia 03/12/2025 às 12h00min do dia 15/12/2025
Limite para Esclarecimento/Impugnação	10/12/2025 às 23h59min
Data da Sessão	15/12/2025 às 12h01min

Paineiras, 01 de dezembro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:8544FF92

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA 64/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: MARCO ANTÔNIO LESSA DE SIMONE
CNPJ.....: 05.159.495/0001-10
OBJETO.....: contratação de empresa especializada para realização de levantamento físico, identificação, catalogação e confecção de laudos técnicos dos bens patrimoniais móveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal de Paineiras/MG.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Paineiras, 01 de dezembro de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:66E3B93F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 142-2025 PREGÃO 049-2025 - PAVIMENTAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PALMA, Estado de Minas Gerais,** CNPJ: 17.734.906/0001-32, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, que tem por objeto a Contratação empresa especializada p/ prestação de serviços de execução de pavimentação Rural em concreto reforçado c/ Macrofibras, na Estrada que liga Palma aos Distritos de Cisneiros e Itapiruçu, no Mun. de Palma.

No item 8.12.4

Onde se lê: A comprovação de vínculo do responsável técnico indicado pela empresa se fará através da apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou ainda, no caso de sócio, da cópia autenticada do contrato vigente, ou contrato individual de trabalho, com reconhecimento de firma das assinaturas ou assinatura digital, regido pela legislação civil.

Leia-se: A comprovação de vínculo do responsável técnico indicado pela empresa se fará através da apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou ainda, no caso de sócio, da cópia autenticada do contrato vigente, ou contrato individual de trabalho, **ou ainda, declaração de contratação futura com anuência expressa do profissional**, com reconhecimento de firma das assinaturas ou assinatura digital, regido pela legislação civil.

Permanece inalterada a data de realização do pregão eletrônico, uma vez que as decisões proferidas não demandam ajuste no conteúdo das propostas.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B823314B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 18488/2025. OBJETO: O idoso: Cuidar é preciso. **PROPONENTE:** LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SSVP. **JUSTIFICATIVA:** A Organização da Sociedade Civil LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SSVP, inscrito no CNPJ nº 20.582.680/0001-06, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde,
Portaria n° 0801/202.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9A5D72BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 161/2025

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Cultura** o Senhor Thiago dos Reis Gomes Venâncio nomeado através da portaria nº 0187/2025 e a **Associação Coral Stella Maris,** inscrita no CNPJ nº sob o nº 01.278.872/0001-89, com sede a Rua Do Àvila, nº 102 - Centro, Paracatu/MG, denominada OSC, representada pela sua Presidente, a Sr.a Edina Sueli das Dores. Resolvem celebrar o presente T**ERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 161/2025**, tendo em vida o que consta no Processo Administrativo nº 11777/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do **Termo de Colaboração/Fomento nº 161/2025, até a data de 28 de fevereiro de 2026**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art.55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração/Fomento original. Paracatu-MG, 01 de dezembro de 2025. Assinaturas: Edina Sueli das Dores, responsável OSC, e, Thiago dos Reis Gomes Venâncio, representante Município, Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B4B926F3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 59/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. Pregão Eletrônico SRP Nº 59/2025. Processo de Compras Nº 207/2025 – Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **02/12/2025** até às **08h59min** do dia **09/01/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 01 de dezembro de 2025.

VALTIERE FREITAS SILVA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1F733987

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 211/2025 E 212/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 4467/2027
Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 9975/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 211/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PAPELARIA ESCOLAR LTDA,** Fundamentado pela Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 9975/2025. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO APOIO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. DATA: 28/11/2025. VENCIMENTO: 27/11/2026. VALOR**: **R$ 466.959,84. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PAPELARIA ESCOLAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 212/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** Fundamentado pela Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 9975/2025. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO APOIO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. DATA: 28/11/2025. VENCIMENTO: 27/11/2026. VALOR**: **R$ 466.959,84. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** pela contratada.

Leia-se:
Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 9975/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 211/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PAPELARIA ESCOLAR LTDA,** Fundamentado pela Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 9975/2025. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO APOIO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. DATA: 28/11/2025. VENCIMENTO: 01/05/2026. VALOR**: **R$ 466.959,84. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PAPELARIA ESCOLAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 212/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** Fundamentado pela Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 9975/2025. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO APOIO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. DATA: 28/11/2025. VENCIMENTO: 01/05/2026. VALOR**: **R$ 466.959,84. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C2C7C3FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 SRP N° 030/2025 Objeto: Aquisição de medalhas e troféus, destinados a premiações, homenagens e reconhecimentos em eventos, competições e atividades institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Esporte do Município de Paula Cândido/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 120/2025Empresa: WPPT CONFECCOES LTDA CNPJ: 45.438.114/0001-56, R$ 1.570,50 (mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:AA650DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 056/2025
PREGÃO/ADESÃO Nº: 006/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
ENTIDADE DETENTORA DA ATA: IVG Brasil Ltda.
ENTIDADE ADERENTE À ATA: Município de Pedra do Indaiá/MG
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando à aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar Rural – ORE 2, transmissão mecânica, destinado ao atendimento do Programa Caminho da Escola, em conformidade com as condições, especificações técnicas, requisitos de segurança, acessibilidade e desempenho estabelecidos na referida Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência do FNDE.
VALOR GLOBAL: R$421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Pedra do Indaiá, 01 de dezembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CE128226

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0130/2022, PROCESSO Nº. 097/2022, PREGÃO Nº. 060/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MI2 GEOLOGIA, MINERAÇÃO, MEIO AMBIENTE E TOPOGRAFIA LTDA-ME.,** - CNPJ sob o nº. 13.857.908/0001-68.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados (administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) para promover regularização fundiária de interesse social REURB-s, em núcleos urbanos informais, de acordo a Lei 13.465/2017, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com o vencimento em 01/12/2026.

Pedra do Indaiá, 28 de novembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:06F23030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2024, PROCESSO Nº. 045/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA.,** - CNPJ sob o nº. 07.065.445/0001-07.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para a composição dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Pedra do Indaiá - MG.

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com o vencimento em 19/11/2026.

Pedra do Indaiá, 19 de novembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:37C0A136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2021, PROCESSO Nº. 078/2021, CONVITE Nº. 006/2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **i. ASSESSORIA E CONSULTORIA ME., -** CNPJ sob o nº. 43.039.925/0001-59.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de psicopedagogia, para dar continuidade ao processo de desempenho pedagógico do município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com o vencimento em 01/12/2026, a título de reajuste, o índice INPC de 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), passando o valor unitário bruto da hora a ser pago para R$ 156,73 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

Pedra do Indaiá, 25 de novembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E8099696

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2025 - PROCESSO Nº. 020/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **GONDIM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA. - CNPJ nº 52.548.915/0001-30.**

Objeto: Contratação de serviços médicos clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 144.049,20 (Cento e quarenta e quatro mil, quarenta e nove reais e vinte centavos).

Pedra do Indaiá, 18 de novembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:25217718

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 056/2025

PROCESSO Nº: 056/2025
ADESÃO Nº: 006/2025
MODALIDADE: Pregão/Adesão a Ata de Registro de Preços
OBJETO DA LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando à aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar Rural – ORE 2, transmissão mecânica, destinado ao atendimento do Programa Caminho da Escola, em conformidade com as condições, especificações técnicas, requisitos de segurança, acessibilidade e desempenho estabelecidos na referida Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência do FNDE.

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8B8AD4CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Pedrinópolis – MG, torna público o **CANCELAMENTO** da publicação do extrato do Aviso de Licitação do Processo Licitatório nº **070/2025**, Pregão Eletrônico nº **012/2025**, cujo objeto seria a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETANOL, DIESEL BS10, E DIESEL COMUM), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL** destinados à manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG. O cancelamento ocorre **EM RAZÃO DE ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, que inviabilizou a continuidade do certame nos moldes inicialmente previstos. A Administração Municipal informará posteriormente nova data para a Sessão pública do referido Pregão.

Pedrinópolis-MG, 01 de Dezembro de 2025.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3C51CEF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo

199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, CNPJ 18.140.335/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito, Rafael Ferreira Silva, CPF nº 037.535.286-41, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal. DAS CONDIÇÕES O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO. DA VIGÊNCIA O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato. DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito. Pedrinópolis/MG, 01 de dezembro de 2025.

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito do Município de Pedrinópolis/MG.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:F2D1B773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 2028 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto n° 2.028 de 28 de novembro de 2025 que autoriza a contratação de servidores para o mês de novembro de 2025 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia
Perdigão/MG, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:C2EFE321

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 14/2025 para a função de Serviçal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.
Perdigão/MG, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:86AA06FE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2025

PORTARIA Nº 241, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR(A) DE ÁREA "ADMINISTRATIVO'' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.945, de 21 de agosto de 2025, que alterou as Leis Municipais nº 1.418/2007, 1.807/2022, 1.844/2023 e 1.850/2023, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2025-ADM, da Secretária Municipal de Administração, que solicita a nomeação da Sra. Diulia Cordeiro Lopes Felício para a função de Supervisora de Área "Administrativo".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **DIULIA CORDEIRO LOPES FELÍCIO**, inscrito(a) no CPF nº ***.866.806-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**SUPERVISOR(A) DE ÁREA**'', lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, símbolo "J", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 24/11/2025**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, com alterações pelas Leis Municipais nº 1.844/2023, 1.850/2023 e 1.945/2025.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, com alterações pelas Leis Municipais nº 1.850/2023 e 1.945/2025, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

I - Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda e envio de documentos e materiais diversos;
II - Supervisionar e elaborar termos aditivos;
III - Elaborar estudo técnico Preliminar;
IV - Supervisionar e elaborar termos de referências;
V - Promover, supervisionar e executar compras diretas;
VI - Supervisionar, fiscalizar e executar o acompanhamento de entregas das compras realizadas;
VII - Apresentar relatórios das atividades do Serviço;
VIII - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 24 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:410B4FCD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2025

PORTARIA Nº 242, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ÁREA "DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS, LICITAÇÃO E CONTRATOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2025-ADM, protocolado pela Secretária Municipal de Administração no dia 25/11/2025, que informou a exoneração de servidor(a), constando como último dia de trabalho 26 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JÚLIA JORDÂNIA FERREIRA,** matrícula nº 4268**,** ocupante do cargo comissionado de "**Assessor Técnico de Área**", responsável pelo Departamento de Compras, Orçamentos, Licitação e Contratos, nomeado(a) através da Portaria nº 166, de 29 de julho de 2025, **com término do seu exercício no referido cargo comissionado em 26 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 26 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:6320DE93

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2025

PORTARIA Nº 243, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE MUNICIPAL "ADMINISTRATIVO'' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1.418/2007, alterada pelas Leis Municipais nº 1.807/2022, 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023 e 1.945/2024, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições; e
CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2025-ADM, da Secretária Municipal de Administração, que solicita a nomeação do Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de "Superintendente Municipal" responsável pelo Setor Administrativo, a partir de 27 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **JÚLIA JORDÂNIA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF nº ***.185.236-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**SUPERINTENDENTE MUNICIPAL**'' responsável pela Administração, símbolo "E", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 27/11/2025**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, alterada pelas Leis nº 1.844/2023, 1.850/2023 e 1.945/2025.
Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, com alterações pelas Leis Municipais nº 1.850/2023 e 1.945/2025, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:
I – Participar na definição do planejamento estratégico, estabelecendo metas e diretrizes para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços de competência da respectiva secretaria;
II – Gerenciar os recursos humanos, financeiros e materiais, assegurando a adequada alocação e utilização dos recursos, bem como o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas;
III – Promover a articulação entre os diferentes setores e serviços, bem como a integração com outros órgãos governamentais, entidades e organismos relacionados, visando ações conjuntas e efetivas nas áreas de sua atuação;
IV – Participar na definição, elaboração e implementação de políticas públicas e programas nas suas áreas de atuação, visando a otimização da gestão municipal;
V – Monitorar e avaliar o desempenho dos serviços prestados pelo município, por meio de indicadores e metas estabelecidos, identificando oportunidades de melhoria e propondo ações corretivas, quando necessário;
VI – Coordenar e supervisionar a implementação de projetos e programas sob responsabilidade da sua respectiva secretaria garantindo que sejam realizados dentro dos prazos e custos previstos e atinjam os objetivos propostos;
VII – Implementar e reforçar o cumprimento dos códigos éticos e de conduta dentro da secretaria, buscando a excelência na governança pública e a manutenção de um ambiente de trabalho que promova a integridade, a responsabilidade e o respeito mútuo;
VIII – Estabelecer mecanismos de comunicação eficaz com a população, promovendo a transparência das ações, e estimulando a participação da comunidade nas decisões da gestão municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Perdigão/MG, 27 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:F77B3FDE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2025

PORTARIA N° 244/2025

"Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo de Psicóloga e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão e considerando a Lei 937 de 06 de março de 1991.

RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Aline Vasconcelos de Faria, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 2266, lotada no Centro de Referência de Assistência Social, a partir de 27 de novembro de 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 27 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:BB227F65

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2025

PORTARIA Nº 245, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ÁREA "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o pedido de exoneração realizado pelo(a) servidor(a) ocupante de cargo comissionado no dia 28 de novembro de 2025, constando como último dia de trabalho a mesma data.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **EDILAINE MIRANDA DOS SANTOS,** matrícula nº **3894,** ocupante do cargo comissionado de "**Gerente de Área**", responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeado(a) através da Portaria nº 26, de 23 de janeiro de 2025, **com término do seu exercício no referido cargo comissionado em 28 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 28 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:9702F17A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2025

PORTARIA Nº 246/2025

Concede Licença Prêmio a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, ao servidor Valdomiro Severino da Silva, titular do cargo de provimento Auxiliar Administrativo, matrícula 2468, por 1 (um) mês, no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 01 de dezembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:711963E7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 247/2025

PORTARIA Nº 247/2025

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, a servidora Adriana Martins Cordeiro, titular do cargo de provimento efetivo de Servente Monitor, matrícula 1437, por 1 (um) mês, no período de 03 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 01 de dezembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:ECDC21F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 0211/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Credenciamento do Processo Licitatório nº 000123/2022, Inexigibilidade nº 000013/2022, Credenciamento nº: 000004/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS EM GERAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, VIA LEILÃO ONLINE E/OU PRESENCIAL, COMPREENDENDO AVALIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS. Termo de Credenciamento nº: 0021/2025 – Carla Karine Santos Agostinho, CPF: 021.XXX.XXX-60. Vigência: 12 meses. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Web-site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 01 de dezembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:DEB4D56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO PREVIPER - MANDATO 2026–2029

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO PREVIPER - MANDATO 2026–2029

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto nº XX, de 25 de novembro de 2025, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE ELEIÇÃO para escolha dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência – PREVIPER, para o mandato de 2026 a 2029, conforme as normas e condições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral destina-se ao preenchimento dos cargos previstos na Lei Municipal nº 2.320/2004, alterada pela Lei nº 2.503/2007, sendo regulamentado pelo DECRETO Nº 5.432 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

1.2. As eleições serão realizadas para os seguintes órgãos:
a) Conselho Administrativo; e
b) Conselho Fiscal.

1.3. O voto é facultativo a todos os servidores ocupantes de cargo efetivo do Executivo e Legislativo Municipal, bem como aos aposentados e pensionistas vinculados à Prefeitura Municipal, à Câmara Municipal ou ao PREVIPER.

2. DOS CARGOS ELETIVOS

2.1. Conselho Administrativo
Compõem o Conselho Administrativo:

I – um servidor indicado pelo Poder Executivo, obrigatoriamente efetivo;
II – um servidor indicado pelo Poder Legislativo, obrigatoriamente efetivo;
III – um servidor eleito pelos segurados do PREVIPER, obrigatoriamente titular de cargo efetivo.

Cada membro terá um suplente, com mandato de 4 anos.

2.2. Conselho Fiscal

Compõem o Conselho Fiscal:
I – um servidor indicado pelo Poder Executivo, preferencialmente com registro no CRC e ocupante de cargo efetivo;
II – um servidor indicado pelo Poder Legislativo, servidor efetivo;
III – dois servidores eleitos pelos segurados do PREVIPER, sendo:
a) um servidor inativo ou pensionista vinculado ao PREVIPER; e
b) um servidor titular de cargo efetivo.

Cada membro terá um suplente, com mandato de 4 anos.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Poderá candidatar-se o segurado que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade mínima de 18 anos;
III – ser ocupante de cargo efetivo no Executivo ou Legislativo Municipal ou ser aposentado/pensionista do PREVIPER;
IV – possuir ensino médio completo ou superior, comprovado por diploma ou certificado;
V – ter conhecimento das atribuições do cargo;
VI – comprometer-se a apresentar certificação específica para conselheiro, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, no prazo máximo de 90 dias.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de 03/12/2025 a 09/12/2025, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Perdões.

4.2. O registro da candidatura deverá ser formalizado mediante:

a) preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

b) apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos previstos neste edital.

5. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Encerradas as inscrições, será publicado edital contendo a lista dos candidatos inscritos.

5.2. Será aberto prazo de 2 (dois) dias para apresentação de impugnações.

5.3. As impugnações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para julgamento.

5.4. Após a decisão, será publicada a relação final dos candidatos habilitados.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2025, das 14h às 18h, na sede do PREVIPER, situada à Rua Dr. Francisco Martins de Andrade, nº 49, Centro, Perdões/MG.

6.2. O processo eleitoral será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.3. São proibidas quaisquer formas de propaganda eleitoral, sendo permitidos somente debates e entrevistas.

6.4. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal, mediante solicitação escrita apresentada até 24 horas antes do pleito.

6.5. Os mesários serão indicados pelo Poder Executivo, sendo vedada a nomeação de candidatos, parentes de candidatos até 3º grau ou pessoas sem isenção reconhecida.

7. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

7.1. As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal.

7.2. A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, com participação da Secretaria de Administração, Controle Interno, fiscais e servidores designados.

7.3. Caso haja apenas um concorrente para determinado cargo, este será eleito se obtiver 50% + 1 dos votos válidos.

7.4. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, sendo os demais classificados como suplentes.

7.5. Votos ilegíveis, brancos ou nulos não serão computados.

7.6. O resultado final será divulgado em até 24 horas após a apuração.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Eleitoral nº 9.504/1997 e demais normas aplicáveis.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	01/12/2025
Período de Inscrições	03/12/2025 a 09/12/2025
Publicação das Candidaturas Registradas	10/12/2025
Prazo para Impugnações	10/12/2025 a 12/12/2025
Julgamento das Impugnações	15/12/2025
Publicação dos Candidatos Habilitados	16/12/2025
Eleição	17/12/2025 – 14h às 18h
Divulgação do Resultado Final	Até 18/12/2025

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 01 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CAEA9DA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - CONTRATO Nº 11.384 TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30 /2025 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES*

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATO Nº 11.384

TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30 /2025

CONCEDENTE: Município de Perdões/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES - ACP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.010.043/0001-25, com sede na Rua João Aquiles Rodrigues nº 8, Bairro Casana, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por sua Presidente Rafaela dos Reis

OBJETO: Execução do plano de trabalho aprovado, voltado ao fomento de atividades artísticas no Município.

VALOR TOTAL: R$ R$ 69.000 (sessenta e nove mil reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O repasse será efetuado em até 04 (quatro) parcelas, a partir de novembro de 2025, até o dia 30 de cada mês, em dotação orçamentária destinada para o pagamento conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: Até 12 de novembro de 2026.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial e final.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

Perdões/MG, 12 de novembro de 2025.

ASSINATURAS:

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

RAFAELA DOS REIS

Presidente

* Este decreto é uma republicação dos decretos com o mesmo número publicados respectivamente em 13/11/2025 (edição 4150) e a publicação de 01/12/2025 (edição 4161), substituindo-os integralmente devido a erro material quanto ao valor total. Onde lê-se R$69.000 (sessenta e nove mil reais), no primeiro decreto, e R$65.000 (sessenta e cinco mil), no segundo decreto, na realidade é R$64.000 (sessenta e quatro mil reais), conforme a lei.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:F904F5E1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará o **Processo Licitatório nº251/2025 – Pregão Eletrônico nº 68/2025-** objeto: **Registro de Preços para a Contratação de Serviços Especializados em locação, implantação, operação e manutenção de solução de segurança eletrônica integrada, contemplando sistema com módulos de videomonitoramento urbano, rural e patrimonial com câmeras ip, modulo de leitura e reconhecimento de placas veiculares (lpr/anpr), modulo reconhecimento facial, modulo videomonitoramento veicular para fiscalização patrimonial e viária remota, bem como modulo unidade de videomonitoramento móvel, com funcionalidades de monitoramento em tempo real, gravação e armazenamento.**

Abertura para recebimento de propostas às 08h do dia 03.12.2025.
Realização da disputa às 09h do dia 12.12.2025.

Cadastrar propostas: https://bll.org.br/

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões - https://www.perdoes.mg.gov.br/.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável através do whatsApp(35)3864-1553 ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:A74509A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.788/25 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. MANTÉM A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2023.

PORTARIA Nº 10.788/25 de 27 de novembro de 2025.

MANTÉM A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2023.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94 do Estatuto do Servidor do Município de Perdões, e Lei Complementar n.º 123/2023 de 05/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter por mais 6 (seis) meses a redução a carga horária de trabalho em 30% do servidor público municipal **SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS,** ocupante do cargo de Ajudante Geral, conforme a Lei Complementar n.º 123/2023 e laudo conclusivo do controle de avaliação médica municipal, a partir de 26/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de novembro de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs.: Portaria publicada novamente devido a publicação anterior edição 4160 conter erro no artigo n.º 1.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EA6255F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2025 – DISPENSA 023/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Piedade de Ponte Nova/MG, com foco na implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computacional.

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 012/2025, e a vista dos Pareceres emitidos pelo setor jurídico e pelo controle interno, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2025, para contratação INFORMINAS SOCIEDADE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 02.323.613/0001-95, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Piedade de Ponte Nova/MG, com foco na implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computacional.

Piedade de Ponte Nova, 01 de dezembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2025 – DISPENSA 023/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Piedade de Ponte Nova/MG, com foco na implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computacional.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

INFORMINAS SOCIEDADE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 02.323.613/0001-95, o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 01 de dezembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

DISPENSA N° 023/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Piedade de Ponte Nova/MG, com foco na implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computacional.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 01 de dezembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 - DISPENSA nº 023/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Piedade de Ponte Nova/MG, com foco na implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computacional.

Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Piedade de Ponte Nova/MG, com foco na implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computacional**.
Considerando a escolha da empresa INFORMINAS SOCIEDADE LTDA., CNPJ 02.323.613/0001-95, pelo valor global de R$ 35.742,50 (Trinta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação da empresa INFORMINAS SOCIEDADE LTDA., CNPJ 02.323.613/0001-95, pelo valor global de R$ 35.742,50 (Trinta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)o objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Piedade de Ponte Nova/MG, com foco na implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computacional.**
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 01 de dezembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:FB018824

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

Em atenção à decisão de desclassificação de todas as propostas, publicada em 14 de novembro de 2025, no âmbito do Processo Licitatório nº 073/2025 – Pregão Presencial nº 020/2025, passo à análise e decisão.

Considerando:

I – que, por meio de diligência publicada em 07/11/2025, e enviada por e-mail, os licitantes foram regularmente intimados a apresentar planilha de composição de custos e documentos comprobatórios de exequibilidade, nos termos do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 006/2024;
II – que o licitante Ronymar de Souza Oliveira reconheceu formalmente a inexequibilidade do preço ofertado, enquanto os licitantes Ezequiel de Abrel Lima Filho e Júlia Galvão Martins permaneceram inertes, não apresentando qualquer justificativa ou documentação no prazo legal;
III – que a análise conduzida pela Agente de Contratação concluiu pela inexequibilidade de todas as propostas, resultando na desclassificação integral do certame, conforme decisão já publicada em 14/11/2025;
IV – que, em razão da ausência de propostas válidas e exequíveis, não subsiste objeto a ser adjudicado, restando inviabilizada a continuidade do procedimento, nos termos dos arts. 5º, 59, IV e 71 da Lei nº 14.133/2021;
V – que a Administração deve zelar pela legalidade, pela seleção da proposta mais vantajosa e pela eficiência do procedimento licitatório, não sendo possível prosseguir diante da inexistência de proposta apta.

DECIDO

Diante da inexistência de proposta válida, **REVOGO** o Pregão Presencial nº 020/2025, Processo Licitatório nº 073/2025, tendo em vista a desclassificação integral dos licitantes, conforme decisão já devidamente publicada.

Determino:

• A publicação deste despacho no órgão oficial, para ciência dos interessados;
• Após as formalidades, o arquivamento do feito.

Piedade de Ponte Nova, 01 de dezembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:F11A7567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONCORRENCIA 005/2025 CONSTRUÇÃO DE 25 CASAS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o reagendamento da CONCORRENCIA 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A PRODUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIA (UHs) NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50). Data de Abertura: 18 de dezembro de 2025 as 09:00 horas no site www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br Informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.. Pirajuba-MG, 01 de dezembro de 2025.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:DA61E713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: EDITAL RETIFICADO. Processo Licitatório Nº. 205/2025, Pregão Presencial Nº. 90078/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL . Tendo em vista a necessidade da retificação do edital, foi designada nova data de abertura para o dia 22/12/2025 às 13:00 horas. Edital retificado e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 14/11/2025.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C531CD54

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 114/2025, Credenciamento nº. 007/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA VERDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratados: ELIAS EMIDIO BORJA, Valor Total de R$ 14.143,75 (quatorze mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); JOEL FRANCISCO SOLANO, Valor Total de R$ 14.143,75 (quatorze mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Período de até 07/08/2026.
Piranga/MG, 01/12/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:13527F59

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 211/2025. Inexigibilidade nº. 061/2025. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "GUEDES DJ" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "RÉVEILLON 2025/2026", PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025. ". Contratada: 27.070.998 AMAURY GUEDES SILVEIRA MACHADO - CNPJ: 27.070.998/0001-57, Valor Total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Período de 02 (dois) meses.
Piranga/MG, 28/11/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B5D21574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2024
PROCESSO 196/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto aluguel social do imóvel situado à Ec. Edson Rodrigues, nº 95 CS H, Bairro Brasilinha, Pirapetinga/MG, em favor de Gislaine Aparecida da Silva, por motivo de risco iminente de desabamento da antiga moradia, o que ocasionou a interdição da casa em que residia junto à sua família.
CONTRATADO: IURY FAGUNDES PEREIRA PORTES, brasileiro, CPF sob o nº. 111.444.766-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Hamilton Martins, nº 50, Centro, Pirapetinga/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, é R$ 2.000,00 (dois mil reais), com valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 05 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.16.00.16.122.0029.2.0117 - 3.3.90.36 Fonte de Recursos: 1.500.000
DATA DO ADITIVO: 31 de outubro de 2025.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:2C071C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO LANCHES

PREFEITURa DE PIRAPORA - RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – Pregão eletrônico nº 028/2025 - Processo Licitatório N° 089/2025. Homologo o Processo Licitatório cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches para atender a demanda da prefeitura de Pirapora/mg,através das empresas: André Gontijo Empreendimento Comercial e Eireli - CNPJ: 31.281.483/0001-73, no valor global de R$ 178.545,20; Grao Dourado Padaria Ltda - CNPJ: 07.216.048/0001-80, no valor global de R$ 1.156.393,30; e Panificadora Mm Silva & Reis Ltda - 50.577.074/0001-63, no valor global de R$ 488.557, 60, tudo conforme ata de julgamento. Pirapora/MG, 01/12/2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:303267A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
CONVOCAÇÃO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2025

A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes remanescentes deste pregão para a reabertura da sessão motivado pela necessidade de novo julgamento/habilitação do item 27 do referido processo, que ocorrerá no dia 04/12/2025 às 08h30min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023.
Demais informações poderão ser obtidas junto ao setor responsável 38 3740 6221 ou pelo e-mail, sesau.licitacao@pirapora.mg.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, CLÍNICOS E CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA-MG.

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA.
Mat. 4739
Pregoeiro SESAU.
Portaria 035/2025

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:5F832B62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n°105/2023, Pregão Eletrônico n°043/2023 – Extrato do2º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2023 **– *Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21*. ***Contratada:*** VIVVER SISTEMAS LTDA - CNPJ:03.381.389/0001-50 – ***Objeto****: Acrescer ao objeto contratado visando o* FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG *e prorrogar o prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/12/2025, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.* Data de assinatura:*01/12/2025.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA–
Contratante

VIVVER SISTEMAS LTDA –
Contratada

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:57E11C2D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 103 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N° 103 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Art. 1º, III, do DECRETO N° 055/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com os termos do art. 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, III, do DECRETO N° 055/2025, para substituir o titular do representante do Poder Executivo Municipal do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB:

III – Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Cleide Maria Silva Cardoso
Suplente: Adélia Cristina Rangel dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 27 de novembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B9076C8B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.797/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.797/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.679, de 11 de abril de 2024 do município de Pirapora/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Municipal visa aprimorar a legislação vigente, promovendo alterações em dispositivos da Lei Municipal nº 2.679, de 11 de abril de 2024, visando a otimização da gestão pública, a adequação normativa e a valorização do serviço público municipal.

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.679, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 2.679, de 11 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O § 5º do Artigo 1º passa ter a seguinte redação, e são inseridos os §§ 6º e 7º."

"*Art. 1º*
(...)

§ 5º É vedado ao servidor público que já perceba remuneração pelo exercício de cargo comissionado ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, nos termos do inciso I do caput deste artigo, o recebimento de gratificação por encargo de participação em comissão permanente ou temporária, salvo quando a designação para a comissão for de Agente de Contratação e estiver em conformidade com o Art. 16 desta Lei.

§ 6º Para fins de gratificação natalina (13º salário) e do adicional de um terço (1/3) de férias, as gratificações previstas nesta Lei, quando cabíveis e não vedadas por outras disposições legais, serão devidas proporcionalmente ao número de meses de exercício, sendo considerado, para esta hipótese, um mês completo o exercício de 21 (vinte e um) dias ou mais.

§ 7º As gratificações previstas no caput não se incorporam ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderão ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões."

§8º É vedada a cumulação de recebimento de adicional de jornada extraordinária com o recebimento das gratificações previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

II - O Art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O servidor efetivo designado para a função de chefia, direção e assessoramento receberá gratificações de acordo com as atribuições e nos percentuais abaixo discriminados:

I - Para o desempenho de função de confiança com o exercício de atribuições de Direção, será concedida gratificação no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico do servidor que assumir a função.
II - Para o desempenho de função de confiança com atribuições de chefia/coordenação, será concedida gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento básico do servidor que assumir a função.

III - Para o desempenho de função de confiança com atribuições de assessoria, será concedida gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento básico do servidor que assumir a função.

§ 1º A função de confiança com o exercício de atribuições de Direção se caracteriza pelas seguintes atribuições: de planejamento e responsabilização por departamentos/setores/unidades subordinadas a administração pública, fixando políticas de gestão dos recursos administrativos, estruturação, racionalização, e adequação dos serviços de competência de sua unidade; como também pela implementação de ações estratégicas ao aprimoramento e à adequação de sua atuação às políticas, planos e programas governamentais.

§ 2º A função de confiança com atribuições de chefia/coordenação se caracteriza pela atribuição de coordenação das rotinas administrativas, planejamento estratégico de trabalho, desenhar as políticas e processos, criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas junto ao setor sob sua chefia para garantir a realização de todas as atividades e operações dos serviços sob sua responsabilidade.

§ 3º A função de confiança com atribuições de assessoria se caracteriza por apoiar diretamente o gestor na tomada de decisões, fornecendo informações qualificadas, análises técnicas, pareceres não jurídicos e recomendações estratégicas para o desenvolvimento e implementação de planos, programas e projetos da unidade ou órgão, sem responsabilidade direta por gestão de equipe ou setor, e sem autonomia para condução de processos administrativos disciplinares ou licitatórios.

§ 4º O servidor que exercer função gratificada deverá cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, salvo as exceções previstas em legislação específica para o cargo de provimento efetivo do qual seja titular.

§ 5º A portaria de nomeação para função gratificada deverá indicar expressamente o nome da coordenação, direção ou assessoria à qual a respectiva função está vinculada, a fim de garantir a clareza administrativa e a adequada identificação da estrutura funcional."

III - O Art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Não poderá receber gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento o servidor detentor de cargo de provimento efetivo investido em cargo em comissão."

IV - O Art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Os servidores designados para as funções previstas nos artigos 14 e 15 deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica e legal robusta e fundamentada da autoridade competente, e em estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 8 de agosto de 2021, e demais normas pertinentes, poderão ser designados servidores sem vínculo efetivo com a administração, ocupantes de cargos em comissão ou contratados temporariamente."

V - O Art. 18 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A gratificação mensal por encargo de participação em comissão permanente e temporária será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do servidor que for designado."

VI - O Art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A gratificação prevista no artigo 17 somente poderá ser percebida por servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

VII - O Art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Os membros das comissões permanentes e temporárias desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções de origem, sendo vedado o recebimento de adicional de jornada extraordinária, que tenha por finalidade remunerar o exercício das atribuições inerentes à gratificação.

§ 1º As atividades inerentes à participação em comissões, quando a natureza da gratificação assim o exigir, poderão ser desenvolvidas fora do horário regular de expediente do servidor, considerando-se a gratificação como a própria remuneração pela responsabilidade e dedicação adicional extraordinária conferida pela designação.

VIII - O Art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. São consideradas comissões permanentes aquelas cuja atividades se protraem no tempo e não estiverem incluídas entre atribuições permanentes do quadro de servidores municipais e que exija a capacidade técnica multidisciplinar de seus membros para cumprimento da meta estabelecida."

IX - O Capítulo IV da Lei Municipal nº 2.679, de 11 de abril de 2024, é acrescido de um novo Art. 24-A, com a seguinte redação:

"Art. 24-A. A criação de cada comissão permanente ou temporária, salvo as previstas expressamente em lei específica, deverá ser instituída por ato normativo devidamente justificado, o qual deverá conter:

I - A demonstração da real necessidade e interesse público para sua constituição;
II - A data de início e, quando possível, a data ou condição de término de suas atividades;
III - A previsão de apresentação de relatórios de atividades, com periodicidade mínima semanal ou quinzenal ser definida no ato de

criação, visando o acompanhamento e a avaliação de seu desempenho;
IV - A prévia e expressa apreciação da Secretaria Municipal de Finanças quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeio da comissão e a subsequente autorização do Gestor Municipal."

X - O Capítulo IV da Lei Municipal nº 2.679, de 11 de abril de 2024, é acrescido de um novo Art. 24-B, com a seguinte redação:

"Art. 24-B. A quantidade de servidores remunerados por gratificação de participação em comissão será limitada ao estritamente necessário para o cumprimento das metas e objetivos da comissão, devendo o ato de sua criação justificar expressamente o número de membros, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade."

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso II do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.679, de 11 de abril de 2024.

Art. 9º Com a entrada em vigor desta Lei, as portarias de designação para funções gratificadas e de nomeação para participação em comissões, vigentes até a data de sua publicação, ficam revogadas. Novas portarias deverão ser constituídas em conformidade com as disposições desta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, garantindo a continuidade das atividades essenciais da administração pública.

LEI MUNICIPAL Nº 2.797/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:0A7D7686

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.800/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.800/2025

Altera o caput do art. 31 da Lei Municipal nº 2.586, de 03 de março de 2023, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Pirapora e dá outras providências", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Estado de Minas Gerais, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 31, da Lei Municipal nº 2.586, de 03 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. O exercício da função de Procurador Chefe de Procuradoria Especializada se configura, para todos os efeitos, como exercício de função de confiança, e será remunerado com quarenta e cinco por cento (45%) a ser calculado sobre o valor mensal do subsídio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 2.800/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:13D59C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 418/2025_PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 418/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlcita.org.br) a qual, tem **como objeto o registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15/12/2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14:00 HORAS DE 15/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone
(37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:8192394C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - PL 385/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 385/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), a qual tem como objeto o registro de preços para aquisição de **01 (uma) pá carregadeira**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal, conforme Convênio nº 979434/2025, celebrado pelo

Município de Pitangui em conjunto com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme especificações constantes em documentos complementares deste edital.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RETIFICAÇÃO
Onde se lia:

•
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04/12/2025

•
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 9h00 DE 04/12/2025

•
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h00 (horário de Brasília)

Leia-se:

•
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15/12/2025

•
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8h30 DE 15/12/2025

•
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h30 (horário de Brasília)

O **local da sessão pública** permanece inalterado: Plataforma de Licitações AMM Licita – www.ammlicita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (37) 99975-0291 ou e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:C5083B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 155-25

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 239/2025, na modalidade Pregao Eletronico n 155/2025, tendo como Objeto do proposto certame a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DE EXAMES ESPECIFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 18 de dezembro de 2025, as 14:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C2D179B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.247, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga o Decreto Municipal nº 6.228/2025, e regulamenta o uso de bem público em eventos no âmbito do município de Pouso Alegre/MG e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os valores dos preços públicos relativos ao uso de vias, logradouros, passeios e demais espaços públicos em eventos e atividades econômicas de caráter eventual ou transitório;
CONSIDERANDO que a utilização de bens públicos municipais por particulares pode ser autorizada mediante o pagamento de preço público, conforme previsto na legislação vigente, como forma de assegurar a justa contraprestação pela ocupação temporária de espaços públicos;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de adotar medidas que promovam o uso racional dos bens públicos e a adequada gestão dos recursos municipais;
Art. 1º A utilização de espaços públicos em eventos promovidos pela Administração Municipal ou realizados pela Atividade Privada será autorizada mediante o pagamento de preço público, conforme valores fixados no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. Ressalvados os casos em que se verificar, de forma motivada, o interesse público, a Administração Municipal poderá autorizar, para terceiros, o uso de espaços públicos dos eventos por ela promovidos, mediante o pagamento de preço público único, aplicável independentemente da duração da realização do evento, conforme os valores fixados no Anexo Único, incisos I e II deste Decreto.
Art. 2º Em todos os eventos promovidos pelo Município de Pouso Alegre ou pela Atividade Privada deverá ser observada a cota mínima de 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) domiciliados ou sediados no Município, nos termos da Lei nº 7.032, de 2025.
Art. 3º A seleção dos participantes será realizada mediante cadastro simplificado, aberto pela Secretaria responsável pelo evento, ou pela Entidade Privada que assim solicitar a utilização de espaço público.
Art. 4º O pagamento do preço público deverá ser efetuado antes da autorização de uso do espaço e comprovado junto à Secretaria responsável.
Art. 5º Os autorizados a utilizar o espaço público responderão por obrigações, tais como, regularidade sanitária, segurança, limpeza de seus espaços, e outras decorrentes de normas legais.
Art. 6º Compete à Secretaria responsável pelo evento designar gestores para fiscalizar o cumprimento deste Decreto, inclusive para as atividades particulares.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 6.228/2025 e disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 1º de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:48458F40

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.858, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria nº 4.725/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o

artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com o inciso XVI, do art. 6º da Lei Municipal nº 5.881/2017, com o artigo 8º e art. 10, §4º, ambos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública;

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 4.725 de 14 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 15 de abril de 2025, edição 4001;

CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 10 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03 – PAR 4.725/2025, exarado pelo Presidente da Comissão em 26 de novembro de 2025, o qual solicita a prorrogação do prazo por 180 (cento e oitenta) dias, com base no art. 4º da Portaria de Instauração e §4º do art. 10 da Lei 12.846/2013;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Responsabilização, instaurado pela Portaria nº 4.725/2025.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:091F6E32

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE EDITAL DE POSTURAS Nº 0083/2025 – NOTIFICAÇÃO COLETIVA (LIMPEZA DE TERRENO PARTICULAR)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 211, § 2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina o Artigo 11, da Lei Municipal 6.543/2021.

DANIEL DONIZETI DA SILVA
CPF.: 052.*.866-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ORCÍLIA MESSIAS DOS SANTOS (TIA NÊ)
BAIRRO: LOTEAMENTO PARATY
LOTE: 0027
QUADRA: E
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 77648
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1155.0380
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1275/2025

DANILO JOSE LOPES FRANCO
CPF.: 070.*.766-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JULIÃO MEYER
BAIRRO: ARISTEU DA COSTA RIOS
LOTE: 0012
QUADRA: B
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 31021
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0014.0204
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1193/2025

DIVA ROSA DE REZENDE (ESPÓLIO)
CPF.: 238.*.386-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIA AMÉLIA DE CARVALHO
BAIRRO: FRANCISCA AUGUSTA RIOS
LOTE: 0022
QUADRA: 013
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 33761
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0113.0139
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1374/2025

JESSICA APARECIDA DE FARIA SILVA
CPF.: 106.*.656-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA MARIA DALVA DE MORAIS RIBEIRO
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO
LOTE: 0006
QUADRA: 006
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 44842
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0646.0214
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1208/2025

LUCAS SEVERO FONSECA
CPF.: 119.*.036-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SERRA DA BOA ESPERANÇA
BAIRRO: RESIDENCIAL SERRA MORENA
LOTE: 0023
QUADRA: H
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 76200
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1121.0196
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1378/2025

MARIA ROSARIA DOS SANTOS
CPF.: 826.*.976-****
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
BAIRRO: PARQUE REAL
LOTE: 0022
QUADRA: I2
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 80010
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1203.0056
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1250/2025

MARIANA DONIZETTI ANDRADE GOULART
CPF.: 030.*.546-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DIVA FERNANDES RIOS
BAIRRO: RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DO PILAR II
LOTE: 0017
QUADRA: E
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 30028
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0501.0199
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1294/2025

MARLENE PEREIRA DA ROCHA
CPF.: 738.*.286-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCA NADIR RIOS VIEIRA
BAIRRO: PARQUE REAL
LOTE: 0016
QUADRA: D2
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 79512
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1198.0149
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1246/2025

MARTA RIBEIRO DE ALMEIDA
CPF.: 800.*.496-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PAULINO DOMINGUES

BAIRRO: MONTE AZUL
LOTE: 0007
QUADRA: G
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 49721
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0015.0309
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1199/2025

RUTENIO GARCIA
CPF.: 053.*.968-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO FAGUNDES
BAIRRO: COLINAS DE SANTA BÁRBARA
LOTE: 0028
QUADRA: AX
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 28465
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0399.0422
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1262/2025

Ficam os(as) contribuintes acima qualificados(as), notificados(as) da(s) irregularidade(s) apontada(s) e intimados a saná-la(s), sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente Auto de Infração e Multa e aplicadas todas as penalidades previstas na Legislação vigente.

Ficam os(as) notificados(as) cientes da necessidade de manter o imóvel limpo, conforme determina a legislação, sob pena de, a qualquer tempo, serem aplicadas as sanções previstas em Lei.

Para a defesa: Os(as) notificados(as), se assim entenderem, poderão protocolar defesa por escrito na Central de Atendimento, na Rua Dionísio Machado, n. 96, Centro, ou preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net dentro do prazo estabelecido acima, a contar da publicação deste, comprovando os fatos que vierem alegar.

A defesa deverá ser direcionada ao Departamento de Fiscalização de Posturas, assinada pelo proprietário ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação; e,
* Procuração, quando for o caso.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade.

Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2025

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:6C170EBF

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022/SMPS AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA POUSO ALEGRE.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022/SMPS
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA POUSO ALEGRE.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2022/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/05/2022 Edição 3262. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº. 16.524.054/0008-62.
OBJETO: aditivo de valor para o período restante de parceria referente a 19 (dezenove) parcelas devidas a partir do mês de referência de dezembro de 2025, passando a parcela atual de R$105.427,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais) para o valor de **R$107.527,00 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais)** para complementação da rubrica "Transporte – Locação de Veículos com motorista", conforme justificativas apresentadas pela OSC e conforme Planilha de Despesas do Plano De Trabalho – Quarto Termo de Aditivo ao Termo De Colaboração Nº 11/2022/SMPS/PCF.
TOTAL DE RECURSOS: R$5.398.433,04 (cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.016.000.0008.0243.0022.2027.3339039000000000000.15000000 00 – MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 975 e/ou a que vier a substituí-las após a publicação da LOA**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Quarto Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração entrará em vigor a partir de sua assinatura até o dia 19 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Municipal nº 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Moisés Dias de Carvalho Junior, Diretor Regional da Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Pouso Alegre.
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:0341212E

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 61, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia e institui a comissão para levantamento dos bens existentes nos Almoxarifados dos Departamentos de Orçamentos Materiais e Serviços; referente aos depósitos de número 23 da Secretaria de Políticas Sociais da Prefeitura de Pouso Alegre designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, nomeada pela Portaria nº 4.235/2022, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto nº 5.613/2023, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento do estoque de materiais existentes nos Almoxarifados da Secretaria de Políticas Sociais da Prefeitura de Pouso Alegre listados acima;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações do estoque de materiais constantes no sistema informatizado de Prefeitura de Pouso Alegre;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão de Inventário dos Almoxarifados dos Departamentos de Orçamentos de materiais e serviços, Almoxarifado Políticas Sociais; referente ao depósito de número 23, com o objetivo de realizar o levantamento do estoque dos materiais sob a responsbilidade da Secretaria de Políticas Sociais bem como posterior lançamento e atualização no sistema informatizado, nomeando para este fim os seguintes servidores:

Luciana de Souza Merlo – matrícula nº 19.235;

Paulo Tarcio Bernardes – matrícula nº 9.883;

Anna Clara Teixeira Bottazzini – CPF nº702.701.516-13.

Art. 2º. Compete à Comissão elaborar o Relatório Final de Inventário, onde deverá registra todas as ocorrências na realização dos trabalhos.

Art 3º. Toda documentação relativa ao inventário relaizado deverá ficar sob a responsabilidade do Departamento de Apoio Administrativo.

Art 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2025.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:5AB76EB6

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 15/2025/CMAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856 de 02 de outubro de 2023.
Considerando deliberação em Reunião Ordinária no dia 26 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que terá frequência mensal, preferencialmente na 4ª quarta-feira de cada mês, com primeira chamada às 14 (quatorze) horas, salvo em ocasião que coincida com dia em que não haja expediente público. A saber:

· **Janeiro:** 28/01/2026
· **Fevereiro:** 25/02/2026
· **Março:** 25/03/2026
· **Abril:** 22/04/2026
· **Maio:** 27/05/2026
· **Junho:** 24/06/2026
· **Julho:** 22/07/2026
· **Agosto:** 26/08/2026
· **Setembro:** 23/09/2026
· **Outubro:** 28/10/2026
· **Novembro:** 25/11/2026
· **Dezembro:** 17/12/2026 (quinta-feira)

Art. 2° - A data predefinida para a Reunião Ordinária poderá ser alterada a qualquer tempo mediante justifica e aprovação pela maioria da Plenária do Conselho.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:CFAFAA61

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 103/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 103/2024 - Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 22/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CRAS SÃO GERALDO. Valor: $ 84.538,17(oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), representando um acréscimo de 3,51% ao valor do contrato. Dotação orçamentária : 02.006.0008.0244.0021.1016.3.4.4.90.51.00 – ficha nº 1304. Data assinatura: 21/11/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:064D14A1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Dispensa Eletrônica nº 19/2025 – Objeto: "Aquisição de agente redutor de líquido automotivo arla-32,5% para a manutenção da frota municipal Pouso Alegre/MG". A sessão será realizada no dia 10 de dezembro de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:A209B16D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 500/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 500/2025 – ADESÃO À ATA Nº 05/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP). A vigência do contrato será de 30(trinta) meses, contados a partir da assinatura. Assinatura em 25/11/2025. CONTRATADA: TIM S.A, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.421.421/0001-11 Valor total R$: 233.940,00 (duzentos e trinta e três mil novecentos e quarenta reais). Dotação orçamentária nº 02.020.0004.0122.0045.2708.3.3.90.40.00 – ficha 1058.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:048D098E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 398/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 19/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 398/2024 – CREDENCIAMENTO nº 19/2024 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM RADIOLOGIA, RESSONANCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MEDICINA NUCLEAR IN VIVO. CONTRATADA: MN&D MAGSUL MEDICINA NUCLEAR. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 26/11/2025 e termino previsto para 26/11/2026. Data assinatura: 19/11/2025. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0302.0003.2104.3.3.90.39.00– ficha 758.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9C9E833D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 - A

Processo Licitatório nº 216/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 034/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **JOSÉ JERONIMO DA SILVA E CIA LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE USO TEMPORÁRIO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS LOGRADOUROS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG"**.
Fundamento Legal: art. 84 da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$131.029,18 (cento e trinta e um mil vinte e nove reais e dezoito centavos).
Prazo de vigência: de 05/12/2025 a 04/12/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 01/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4771CDC4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 058/2025 ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO TAMBORIL CNPJ N°47.766.133/0001-37

Processo Administrativo 058/2025.
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 058/2025.

I - **Objeto:** repasse de recurso financeiro que tem como objeto compra de materiais de construção e contratação de mão de obra necessária para melhorias na sede da entidade e serviços de terraplanagem em um campo de futebol.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 "caput" da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – **Valor a ser repassado:** R$22.755,83 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura de Prata-MG, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:8AA77D6D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2024

Processo Licitatório nº 205/2024 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **CONSTRUTORA SANTA TERESINHA LTDA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, QUE TEM COMO OBJETIVO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EXECUÇÃO DE MEIO-FIOS E SARJETAS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, CONFORME CONVÊNIO N° 945757/2023/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PRATA/MG. C/C: 647.055-6**".
Fundamento Legal: art. 113 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2025, com término final em 01/12/2026.
Data da assinatura: 01/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E94E4B41

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2021

Processo Licitatório nº 458/2021 – Modalidade: Registro de Preços nº 060/2021
Partes: Município de Prata-MG e **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA**.
Objeto: Prorrogar os prazos de vigência contratual e de execução dos serviços, cujo objeto é *"*Adesão mediante "Carona" que teve por objeto "Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana especializada compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, recapeamento de vias, serviços de terraplanagem, serviços de contenções, serviços de drenagem, dragagem e serviços complementares em diversos logradouros do Município de Prata/MG, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obra*"*.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual e execução dos serviços: de 07/12/2025 a 06/12/2026.
Data da assinatura: 01/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:2C2C4842

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
01/12/2025.

Credenciamento nº 004/2025, Processo Licitatório nº 061/2025 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantões (plantão especialidades básicas – diurno presencial, plantão sobreaviso especialidades diurno e noturno) e transferências (transferência diurna e noturna), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG. Credenciada**: TANNÚS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:F989BCDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 221/2025.

Processo Licitatório nº 061/2025 – Modalidade: Credenciamento nº 004/2025.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de
consultas , plantões (plantão especialidades básicas – diurno presencial, plantão sobreaviso
especialidades diurno e noturno) e transferências (transferência diurna e noturna), solicitados
pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG. Contratante: **Município do**
Prata-MG.
Credenciada: TANNÚS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
MÉDICA: PÂMELA OLIVEIRA TANNÚS
– Plantão Especialidades Básica- Diurno Presencial

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos
termos da lei.
Data da assinatura: 01/12/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:80126224

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA LAURA JANE ALVES DA COSTA SILVA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 21/10/2025 a 17/02/2026, devendo retornar ao serviço no dia 18/02/2026, a servidora LAURA JANE ALVES DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 08633.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 21/10/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:80010B92

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2025

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/10/2025 a 19/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 20/11/2025, a servidora LOURRAINE TAVARES LORENA ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula 08804.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 21/10/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:429C8B07

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/10/2025 a 30/10/2025, devendo retornar ao serviço no dia 31/10/2025, a servidora TANIA REGINA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de PROFESSOR-I, matrícula 00948.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 10/06/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:40B6BD3E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA REGINA CELIA FONSECA CORREIA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua mãe APARECIDA FONSECA CORREIA, a contar de 25/10/2025 a 01/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 02/11/2025, a servidora REGINA CÉLIA FONSECA CORREIA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 05198.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 25 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:66A8FB54

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DO SERVIDOR JAIR PIRES.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua irmã NAIR PIRES DE MENEZES, a contar de 24/10/2025 a 31/10/2025, devendo retornar ao serviço no dia 01/11/2025, ao servidor JAIR PIRES, ocupante do cargo de COORDENADOR DO SETOR DE CONTROLE DE FROTAS E LOGÍSTICA DA SAÚDE, matrícula 09336.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 24 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:D38F3F56

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA CAROLINE NUNES FONSECA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó APARECIDA FONSECA CORREIA, a contar de 25/10/2025 a 01/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 02/11/2025, a servidora CAROLINE NUNES FONSECA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 05504.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 25 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:24DB88C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA MICHELE APARECIDA SILVA FONSECA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó APARECIDA FONSECA CORREIA, a contar de 25/10/2025 a 01/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 02/11/2025, a servidora MICHELE APARECIDA SILVA FONSECA, ocupante do cargo de PROFESSOR-I, matrícula 09148.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 25 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:F7C5323D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2025

CONCEDE LICENÇA DE 15 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 31/10/2025 a 14/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 15/11/2025, ao servidor TIAGO FRANCISCO FERREIRA MARTINS ocupante do cargo de OPERARIO, matrícula 08830.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 31/10/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:784A522C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença 30 (TRINTA) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, sua mãe MARIA DE JESUS NUNES COSTA, a partir do dia 03/11/2025 a 02/12/2025, devendo voltar ao trabalho dia 03/12/2025, a servidora BERNADETH NUNES COSTA, ocupante do cargo de PROFESSOR-I, matrícula 03991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 03/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:9F80C43A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/11/2025 a 18/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 19/11/2025, a servidora SILVIA IARA MICHELS ALVES ocupante do cargo de PROFESSOR-I, matrícula 01919.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 05/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:B775B30E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença 15 (QUINZE) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, seu filho MATHEUS ANDRADE LOURENÇO, a partir do dia 04/11/2025 a 18/11/2025, devendo voltar ao trabalho dia 19/11/2025, a servidora LORRAINE ANDRADE ALVES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 05049.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:A561CD8E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença 15 (QUINZE) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, sua mãe KEILA REGINA LIMA MIRANDA, a partir do dia 30/10/2025 a 13/11/2025, devendo voltar ao trabalho dia 14/11/2025, a servidora KAREN MIRANDA MENDES, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 08878.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 30/10/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:A1EE129D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2025

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL A SERVIDORA CARLA FERNANDA RODRIGUES SILVA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento do servidor CARLA FERNANDA RODRIGUES SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, matrícula 08930, a contar do dia 31/10/2025 a 07/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 08/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 31 de Outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:59D2CAEB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA DAIANY GONÇALVES LIMA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó LENI ALVES DE ANDRADE, a contar de 31/10/2025 a 07/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 08/11/2025, a servidora DAIANY GONÇALVES LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR-I, matrícula 09323.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 31 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:1052E4F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2025

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/11/2025 a 19/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 20/11/2025, a servidora ANGELICA MIRIAN RODRIGUES DA SILVA ocupante do cargo de PSICÓLOGA, matrícula 08625.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 05/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:5FCE86EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/11/2025 a 18/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 19/11/2025, a servidora FABIANA BARSANULFO MEDEIROS DE SOUZA ocupante do cargo de PROFESSOR-I, matrícula 01893.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 05/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:7E9FB7E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA DO SOCORRO SAMPAIO ALVES PRICINOTI.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu marido EDSON PRICINOTI , a contar de 01/11/2025 a 08/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 09/11/2025, a servidora MARIA DO SOCORRO SAMPAIO ALVES PRICINOTI, ocupante do cargo de TELEFONISTA, matrícula 08606.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:6E267A3B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2025

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 90 (NOVENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/11/2025 a 03/02/2026, devendo retornar ao serviço no dia 04/02/2026, a servidora ANDREZA NUNES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 09270.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 06/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:059CE06F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2025

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL A SERVIDORA LETICIA NUNES MACHADO.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento da servidora LETICIA NUNES MACHADO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A) ESCOLAR, matrícula 08942, a contar do dia 07/11/2025 a 14/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 15/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 07 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:B7DDCDC4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2025

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL A SERVIDORA TAIS SILVA ARANTES.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento do servidor TAIS SILVA ARANTES , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, matrícula 05705, a contar do dia 07/11/2025 a 14/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 15/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 07 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:F8439C08

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA PAMELA APARECIDA SOUZA .

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua mãe ISAURA MOREIRA DE SOUZA, a contar de 01/11/2025 a 08/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 09/11/2025, a servidora PAMELA APARECIDA SOUZA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 09051.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:C4284C4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2025

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL O SERVIDOR IGOR PASSOS SILVA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento do servidor IGOR PASSOS SILVA, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 09287, a contar do dia 07/11/2025 a 14/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 15/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 07 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:9CC7402B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2025

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 60 (SESSENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/11/2025 a 02/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 03/01/2026, a servidora MARIA DAS DORES SILVA ARANTES ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 06112.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:C34EF5B9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/2025

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/11/2025 a 09/12/2025, devendo retornar ao serviço no dia 10/12/2025, ao servidor MORETSON SOARES DIAS ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 08337.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 10/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:CE8E302C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/2025

CONCEDE AUXÍLIO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora LAURA JANE ALVES DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, pelo nascimento de sua filha RADASSA ALVES DA COSTA FRANCO, nascida em 05 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 05/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:D32C64B3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2025

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/10/2025 a 07/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 08/11/2025, a servidora ROSA MARIA QUEIROZ FREITAS ocupante do cargo de MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, matrícula 04180.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 24/10/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:704FC575

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2025

CONCEDE LICENÇA DE 40 (QUARENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 40 (QUARENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 13/11/2025 a 22/12/2025, devendo retornar ao serviço no dia 23/12/2025, a servidora JESSESSANDRA LUIZA DE AGUIAR ARANTES ocupante do cargo de PROFESSOR-I, matrícula 09116.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 13/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:F6D1F7E6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2025

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE DE 05 (CINCO) DIAS AO SERVIDOR GABRIEL MENDES MOTA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias a contar de 14/11/2025 a 18/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 19/11/2025, ao servidor GABRIEL MENDES MOTA, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula 09345.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 14 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:DEBFC55C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2025

CONCEDE AUXÍLIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade ao servidor GABRIEL MENDES MOTA, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, pelo nascimento de seu filho MURILO SANTIAGO MOTA, nascido em 14 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 14/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:A4BE13F7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 14/11/2025 a 27/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 28/11/2025, a servidora RENATA SOUZA AMUI ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula 04465.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 14/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:539F0C34

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2025

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL A SERVIDORA FERNANDA CAETANO SANTOS.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento do servidor FERNANDA CAETANO SANTOS , ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 08257, a contar do dia 08/11/2025 a 15/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 16/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 08 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:8CFAFA46

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2025

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL O SERVIDOR ARTUR BRUNO LEMES MENEZES.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento do servidor ARTUR BRUNO LEMES MENEZES, ocupante do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA, matrícula 08342, a contar do dia 08/11/2025 a 15/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 16/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 08 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:382BF2AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DO SERVIDOR LINDOLFO LAGE.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu irmão MARIO LUCIO LAGE, a contar de 15/11/2025 a 22/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 23/11/2025, ao servidor LINDOLFO LAGE, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 03571.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 15 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:D113A4D6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DO SERVIDOR LEONARDO DOS SANTOS SILVA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu pai NEOZOR MARCIO DA SILVA, a contar de 16/11/2025 a 23/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 24/11/2025, ao servidor LEONARDO DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 09039.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 16 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:3A65E919

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA LARA APARECIDA SILVA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu pai NEOZOR MARCIO DA SILVA, a contar de 16/11/2025 a 23/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 24/11/2025, a servidora LARA APARECIDA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 09044.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 27 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:F1774500

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA LEONILDA CRISTINA SILVA FERNANDES.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó SILVIA DE FATIMA SANTOS, a contar de 16/11/2025 a 23/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 24/11/2025, a servidora LEONILDA CRISTINA SILVA FERNANDES , ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula 04361.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 16 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:92E8751F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2025

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/11/2025 a 16/12/2025, devendo retornar ao serviço no dia 17/12/2025, a servidora THAYLLA LOYLLA NUNES FERREIRA ocupante do cargo de PEDAGOGA, matrícula 09295.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 17/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:06617537

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2025

CONCEDE LICENÇA DE 180 (CENTRO E OITENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 180 (CENTRO E OITENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/11/2025 a 17/05/2026, devendo retornar ao serviço no dia 18/05/2026, a servidora VALTA ELIANA SILVA BEZERRA ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL, matrícula 8826.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 19/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:4DE24C48

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2025

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 60 (SESSENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/11/2025 a 19/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 20/01/2026, a servidora FELIPE RAMOS MACHADO ANDRADE ocupante do cargo de OPERÁRIO, matrícula 09257.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 21/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:CDCC4E6A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2025

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 60 (SESSENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/11/2025 a 16/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 17/01/2026, a servidora LOURRAINE TAVARES LORENA ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula 08804.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 18/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:58112D6D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/11/2025 a 30/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 01/12/2025, a servidora SANDRA MARCIA VIEIRA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, matrícula 09060.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 17/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:565164A9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença 15 (QUINZE) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, sua mãe JUVERCINA MARIA FERNANDES, a partir do dia 07/11/2025 a 21/11/2025, devendo voltar ao trabalho dia 22/11/2025, a servidora DEBORA FERNANDES CARVALHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR-I, matrícula 06099.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 07/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:F4F86208

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DO SERVIDOR GILMAR QUEIROZ RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu filho THALES SILVA RIBEIRO, a contar de 19/11/2025 a 26/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 27/11/2025, ao servidor GILMAR QUEIROZ RIBEIRO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, matrícula 00358.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 19 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:2817924C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2025

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu filho THALES SILVA RIBEIRO, a contar de 19/11/2025 a 26/11/2025, devendo retornar ao serviço no dia 27/11/2025, a servidora MARIA CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 03873.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 19 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:3CF49F21

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2025

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/09/2025 a 18/09/2025, devendo retornar ao serviço no dia 19/09/2025, a servidora LOURRAINE TAVARES LORENA ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula 08804.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:ADE6ED29

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2025

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 60 (SESSENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/11/2025 a 23/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 24/01/2026, a servidora SUELY NUNES DE SANTANA ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 08960.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 25/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:C3338BC5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2025

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL AO SERVIDOR RICARDO CESAR SOUZA LIMA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento do servidor RICARDO CESAR SOUZA LIMA, ocupante do cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, matrícula 06447, a contar do dia 26/11/2025 a 03/12/2025, devendo retornar ao serviço no dia 04/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 26 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:72B7BEBD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2025

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/11/2025 a 09/12/2025, devendo retornar ao serviço no dia 10/12/2025, a servidora CARLA LETICIA ALMEIDA LIMA ocupante do cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 09236.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 26/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:F8F44D0F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2025

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 90 (NOVENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/09/2025 a 09/12/2025, devendo retornar ao serviço no dia 10/12/2025, a servidora LUCIANA VIEIRA SOUSA NUNES ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS , matrícula 06082.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 11/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:DDE1ED7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
MUNICÍPIO DE PRATINHA PREZADO REPRESENTANTE DA QFROTAS SISTEMAS LTDA,

MUNICÍPIO DE PRATINHA Prezado Representante da QFROTAS SISTEMAS LTDA,

A Prefeitura Municipal de Pratinha, por meio deste, formaliza notificação referente a irregularidades na prestação dos serviços objeto do **Contrato Nº 101/2025**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 027/2025**.
Conforme o escopo contratual, que abrange a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ONLINE REAL TIME, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRATINHA – MG", temos observado que os serviços prestados pela CONTRATADA não estão em conformidade com as condições e obrigações estabelecidas no instrumento, gerando prejuízos à administração e à eficiência na manutenção da frota municipal.
As principais inconformidades identificadas são:
Insuficiência de Estabelecimentos Credenciados: Foi constatada uma notável carência de estabelecimentos credenciados na rede da QFROTAS SISTEMAS LTDA, o que dificulta o acesso a serviços de manutenção de forma ágil e competitiva. Esta situação compromete a capacidade do MUNICÍPIO de Pratinha de realizar as manutenções necessárias em sua frota de maneira eficiente e econômica. Tal insuficiência contraria as expectativas e obrigações da CONTRATADA, especialmente o disposto na *CLÁUSULA QUINTA, item 5.10*, que já prevê a justificativa em caso de ausência de quantidade suficiente de estabelecimentos para três cotações, mas que não se destina a ser uma regra, mas sim uma exceção. Além disso, a *CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, item 14.1.26*, estabelece claramente a responsabilidade da CONTRATADA de "Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada", e o item *14.1.27* reforça a necessidade de garantir o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital, que atualmente não está sendo atendido a contento.

Dificuldade na Obtenção de Orçamentos e Descumprimento de Prazos: A Prefeitura Municipal tem enfrentado consideráveis obstáculos para obter o número mínimo de 03 (três) orçamentos por item/peça e serviços, conforme previsto na *CLÁUSULA QUINTA, item 5.2*, que determina que o software da CONTRATADA deve conter essa opção, e na *CLÁUSULA NONA, item 9.1.h*, que imputa à sua equipe especializada a responsabilidade de "Realizar via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada".
Adicionalmente, tem havido reiterados atrasos no atendimento às solicitações de orçamento. A *CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.3*, estabelece um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para que as oficinas credenciadas atendam a qualquer solicitação de orçamento do CONTRATANTE. A inobservância deste prazo tem gerado morosidade nos processos de manutenção, impactando diretamente a disponibilidade dos veículos da frota municipal e, consequentemente, a prestação de serviços públicos essenciais.
A falta de orçamentos múltiplos e a demora na sua apresentação impedem o CONTRATANTE de analisar o "melhor custo benefício" e a "comprovação de economicidade" exigidos na *CLÁUSULA QUINTA, item 5.4*, e na *CLÁUSULA NONA, item 9.1.j*, respectivamente, frustrando um dos objetivos primordiais da contratação.
Estas deficiências representam uma inexecução parcial do contrato, em desacordo com a *CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, item 14.1.1*, que obriga a CONTRATADA a "Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais", e com o item *14.1.14*, que exige a "Manutenção, durante a execução do contrato, da qualidade dos serviços ofertados".
Diante do exposto, solicitamos à QFROTAS SISTEMAS LTDA que apresente, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, um plano de ação detalhado para a imediata regularização das inconformidades apontadas, incluindo, mas não se limitando a:
Medidas concretas para ampliação da rede de estabelecimentos credenciados, garantindo a disponibilidade de opções que permitam a obtenção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos por serviço e peça, conforme previsto contratualmente.
Ações para assegurar que os prazos de 48 (quarenta e oito) horas para o fornecimento de orçamentos pelas oficinas credenciadas sejam rigorosamente cumpridos.
Demonstração da funcionalidade plena do sistema para a solicitação e comparação de múltiplos orçamentos.
Informamos que o não atendimento a esta notificação, ou a persistência das irregularidades, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na *CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA* do Contrato Nº 101/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. As sanções podem variar desde advertência e multa até impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os itens *18.1.a* e *18.2* do mencionado contrato.
A Prefeitura Municipal de Pratinha reitera seu compromisso com a boa execução contratual e espera a pronta regularização por parte da QFROTAS SISTEMAS LTDA. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou para agendar uma reunião, caso seja necessário, para discutir as medidas corretivas.
Atenciosamente,
Pratinha-MG, 01 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PRATINHA CNPJ: 18.585.570/0001-56 Rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro CEP: 38.960-000, Pratinha-MG

SIDNEY ANTÔNIO PEREIRA
CPF 048.657.656-62
Gestor do Contrato

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:575BAA24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

Intenção: **Adesão a ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 06/2023 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE referente a aquisição de 01 ônibus: cor amarela, potência 110 cv, capacidade 30 lugares, distância entre eixos 3750 mm em atendimento ao convênio de saída nº 1261001677/2025/SEE convênio de saída que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Quartel Geral para os fins nele especificado.** Valor Total: R$: 436.266,80 (Quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Fornecedor: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comercio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº06.020.318/0001-10. Data:28/11/2025.

CIBELE ASSIS CAMPOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B66B5F6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 376/2025 – Pregão eletrônico/Registro de Preço: 79/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA REGULADORA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CPAP DA MARCA RESMED, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS DEMAIS ITENS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL.** Que fará realizar abertura das propostas comericiais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia **18/12/2025** ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações - (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 01/12/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CF10617E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE Adesão a ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 06/2023 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE referente a aquisição de 01 ônibus: cor amarela, potência 110 cv, capacidade 30 lugares, distância entre eixos 3750 mm em atendimento ao convênio de saída nº 1261001677/2025/SEE convênio de saída que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Quartel Geral para os fins nele especificado.

Processo de licitação nº375/2025- adesão de ata de RP do pregão eletrônico nº 06/2023. Órgão Aderente: Município de Quartel Geral/MG. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10. Valor: R$ 436.266,80 (Quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) Data: 28/11/2025.

CIBELE ASSIS CAMPOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2232187C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 75/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** CONTRATADO**: CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ,** Valor Global do Contrato**: R$ 18.780,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Oitenta Reais), CONTRATADO: CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 121.130,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Cento e Trinta Reais) e** CONTRATO**: QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA =ME=**, Valor Global do Contrato: **R$ 29.815,40 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos) .Vigência: 28/11/2025 a 27/11/2026** . Publicado em 28/11/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:72B5660A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

PROCESSSO Nº 375/2025
ADESÃO À ATA DE RP Nº 06/2023

OBJETO: Adesão a ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 06/2023 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE referente a aquisição de 01 ônibus: cor amarela, potência 110 cv, capacidade 30 lugares, distância entre eixos 3750 mm em atendimento ao convênio de saída nº 1261001677/2025/SEE convênio de saída que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Municipio de Quartel Geral para os fins nele especificado.

CONSIDERANDO, as informações contidas no processado referente a Adesão a ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 06/2023 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE referente a aquisição de 01 ônibus: cor amarela, potência 110 cv, capacidade 30 lugares, distância entre eixos 3750 mm em atendimento ao convênio de saída nº 1261001677/2025/SEE convênio de saída que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Municipio de Quartel Geral para os fins nele especificado.
CONSIDERANDO a solicitação inicial ao órgão gerenciador que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado realizada pelo consórcio sendo que o município conforme cópia do processo administrativo aderiu à necessidade da contratação;
CONSIDERANDO a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços que informa sobre o aceite da empresa vencedoras do certame licitatório em anexo;
CONSIDERANDO que a aquisição em liça está dentro dos parâmetros de mercado tendo em vista a realização de cotação de preços do ramo que atestam o melhor preço na forma do art. 5º da lei federal 14.133/2021 sendo realizada pesquisa de preços pelo setor requisitante aduzindo que o preço registrado está dentro daquele do parâmetro de mercado.
CONSIDERANDO o teor do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 101/2022 "Regulamenta a contratação de serviços e obras e a aquisição e a locação de bens quando processadas pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no âmbito de Quartel Geral, e dá outras providências"
CONSIDERANDO O teor do DECRETO Nº 035/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023; "Autoriza a adesão a Ata de RP municipal em consonância com a **CONSULTA DE Nº 1102289 DO TCE/MG** com e dá outras providencias";

CONSIDERANDO, que adesão a atade registro de preços (RP) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE é permitida, desde que observados requisitos legais e administrativos previstos naLei 14.133/2021, especialmente no artigo 86, §§ 2º e seguintes da lei federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de fornecimento.

DADOS DA ADESÃO	
OBJETO	**Adesão a ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 06/2023 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE referente a aquisição de 01 ônibus: cor amarela, potência 110 cv, capacidade 30 lugares, distância entre eixos 3750 mm em atendimento ao convênio de saída nº 1261001677/2025/SEE convênio de saída que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Quartel Geral para os fins nele especificado..**
FORNECEDOR	Volkswagen Truck & Bus Industria e Comercio de Veiculos Ltda – CNPJ: 06.020.318/0001-10
Valor	**R$ 436.266,80 (Quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

A presente adesão está de acordo com os arts. 82 a 86 da lei federal nº 14.133/2021 c/c **DECRETO MUNICIPAL DE Nº 101/2022 e DECRETO Nº 035/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023** no âmbito de Quartel Geral, e dá outras providências.
O ADERENTE declara estar ciente que o contrato referente à presente adesão será firmado diretamente entre o Município e a empresa detentora da Ata, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações contratuais e pagamentos correspondentes.

Quartel Geral, 28/11/2025

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:957EEA09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;

A secretária municipal de Educação de Quartel Geral no uso de suas atribuições, e com fundamento na lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RESOLVE: Homologar o procedimento licitatório na modalidade **Adesão a ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 06/2023 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE referente a aquisição de 01 ônibus: cor amarela, potência 110 cv, capacidade 30 lugares, distância entre eixos 3750 mm em atendimento ao convênio de saída nº 1261001677/2025/SEE convênio de saída que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Quartel Geral para os fins nele especificado.**

DADOS DA ADESÃO	
OBJETO	**Adesão a ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 06/2023 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE referente a aquisição de 01 ônibus: cor amarela, potência 110 cv, capacidade 30 lugares, distância entre eixos 3750 mm em atendimento ao convênio de saída nº 1261001677/2025/SEE convênio de saída que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Municipio de Quartel Geral para os fins nele especificado.**
FORNECEDOR	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Valor total	**R$ 436.266,80 (Quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

Quartel Geral, 28/11/2025

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:875B5896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2025. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2025.
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025.

OBJETO – Repasse de recursos a Caixa Escolar Santo Amaro objetivando a construção de cobertura e a reforma da quadra poliesportiva da Escola Estadual Santo Amaro em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG.

A Prefeitura Municipal de Queluzito, por meio da Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade do chamamento público previsto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituiçãoCaixa Escolar Santo Amaro, CNPJ n.º2016.855.611/0001-51, com endereço na Rua Professor Elói Lacerda, n.º 167, Centro, Queluzito - MG,para a celebração de Termo de Fomento cujo objeto é o repasse de recursos objetivando a construção de cobertura e a reforma da quadra poliesportiva da Escola Estadual Santo Amaro, mediante a transferência de recursos financeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no valor n de R$693.579,35(seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Queluzito.

Queluzito, 01 de dezembro de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2BCACB24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2025 Nº CONTRATO: 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2025

Nº CONTRATO: 093/2025
PARTES: O TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RECREIO – JUNIOR PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoa jurídica para apresentação artística da CHEGADA DO PAPAI NOEL, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio-MG.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025
VIGÊNCIA: 01/12/2025 á 30/01/2026
VALOR: R$ 26.166,66 (vinte e seis mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Serviços Prestados por Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 57.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 255/2025 – Modalidade Dispensa de licitação nº 150/2025.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio – MG
e HELIO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR, JUNIOR PRODUÇÕES LTDA, como testemunhas Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:D2220A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente à adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS
Empresa: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83.
Valor global: R$ 287.224,18.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:FDE982B3

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS
Empresa: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83.
Valor global: R$ 287.224,18.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:70BCFF06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO: 065/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO: 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL

Empresas vencedoras:

ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA , para o item 08 perfazendo o valor total de R$ 393,72 (Trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

INB COMÉRCIO LTDA, para os itens 03,06 e 34, perfazendo o valor total de R$2.857,36 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

KARLA KARLOLINE FONTES MENESES, para os itens 01,04,07,12,16,17,21,31,33,39,40 perfazendo valor total de R$9.494,84(Nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, para os itens 02,25,30 perfazendo o valor total de R$ 486,20(Quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, para os itens 14,26,27,28,32,36,37, 38,43,44 e 45 perfazendo o valor total de R$21.700,56(Vinte e um mil, setecentos reais e cinquenta e seis centavos)

ZENITH LTDA, para os itens 10,11 perfazendo o valor total de R$6.946,40(Seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Itens Fracassados: 05,09,13,15,18,19,20,22,23,24,29,35,42.

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 01 de Dezembro de 2025.

DENISE ALVES ALBERTO/
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:470199D9

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO N°42/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO N°42/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 42 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto s SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:** GM/ONIX

CHASSI: FG158028	**PLACA:** SEM PLACA
NOME:	**COR:** BRANCA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: RUA 26	**BAIRRO:** ALTEROSA
PONTO DE REFERÊNCIA: ---	**N° :** 38
OBS.: SEM CHASSI COMPLETO	**CHASSI CORTADO**

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:** GM/ONIX
CHASSI: 9C6KE1950F0035375	**PLACA:** PUS-2570
NOME: SARA CRISTINA DA SILVA LOURENCO	**COR:** PRETA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: RUA 30	**BAIRRO:** ALTEROSA
PONTO DE REFERÊNCIA: OFICINA ALTEROSA	**N° :** 40
OBS.: SEM	

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:** FIAT/UNO
CHASSI: 9C6KE1950F0035375	**PLACA:** HLF-3946
NOME: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERA	**COR:** BRANCA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: RUA 26	**BAIRRO:** ALTEROSA
PONTO DE REFERÊNCIA: OFICINA ALTEROSA	**N° :** 38
OBS.: SEM	

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: ESPECIAL	**MARCA/MODELO:** GM/S10
CHASSI: 9BG148FK0GC432475	**PLACA:** PQL-0413
NOME: ALFA SEGURADORA SA	**COR:** BRANCA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: RUA 26	**BAIRRO:** ALTEROSA
PONTO DE REFERÊNCIA: OFICINA ALTEROSA	**N° :** 38
OBS.: SEM	

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de DEZEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:213375A7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA/GAB/Nº003/2025 CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - PORTARIA/GAB/Nº003/2025

APROVA O TERMO DE ADESÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – SMST, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº. 188 de 19 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º- Os interessados em prestar serviço de Transporte Escolar no âmbito do Município de Ribeirão das Neves/MG conforme artigos 2º e 3º do Decreto 188/2014 de 19 de novembro de 2014, deverão apresentar solicitação de autorização para a prestação de serviços perante a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, conforme termos de adesão anexos à presente Portaria.
§ 1º - A solicitação de autorizações por pessoas Físicas será realizada mediante termo de adesão cujo modelo integra o anexo I desta portaria.
§ 2º - A solicitação de autorizações por pessoas jurídicas, empresa, será realizada mediante o termo de adesão cujo modelo integra o anexo II desta portaria.

Art. 2º - Fica aberto **de 01 de DEZEMBRO de 2025 a 30 de JANEIRO de 2026,** o credenciamento para os interessados em prestar serviço de Transporte Escolar no Município de Ribeirão das Neves requererem autorização perante a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, de acordo com o regulamento do serviço de Transporte Escolar aprovado pelo Decreto Municipal nº. 188 de 19 de novembro de 2014.

Art. 3º - O cadastramento de Autorizatário pessoa jurídica será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos legalmente exigidos:
Contrato social e última alteração existente registrados na Junta Comercial ou estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou declaração de Firma Individual, cujo objeto seja a prestação de serviço de transporte escolar;
Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades em Ribeirão das Neves;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Declaração sob as penas da lei que possui instalação com área apropriada para estacionamento dos veículos;
Certificado de regularidade jurídico-fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
Certidão negativa de distribuição de feitos trabalhistas da comarca de Ribeirão das Neves;
Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
Certidão negativa de débitos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Certidões negativas de Feitos Criminais de todos os sócios emitidas pelos seguintes órgãos:
Justiça Federal
Justiça Estadual da Comarca de Ribeirão das Neves;
Juizado Especial Criminal de Ribeirão das Neves.
Certidão negativa de débitos junto ao MUNICÍPIO.

§ 1º. O sócio proprietário da Pessoa Jurídica será automaticamente considerado como o condutor Titular dos veículos.

§ 2º. Os sócios de empresa não residentes ou não domiciliados em Ribeirão das Neves deverão apresentar, além das certidões do inciso, Certidão Negativa de Feitos Criminais emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado ou residente e ainda, se houver, do Juizado Especial Criminal da mesma comarca.
§ 3º. Os documentos constantes deste artigo deverão ser renovados anualmente e entregues na SMST quando das vistorias.

Art. 4º - O cadastramento da Pessoa Física dos condutores titulares e dos condutores auxiliares da Pessoa Jurídica será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos legalmente exigidos:
Carteira de identidade e C.P.F;
Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E, explicitando a habilitação para conduzir escolares e para exercer atividade remunerada nos termos da legislação vigente;
Certidão negativa da carteira nacional de habilitação junto ao DETRAN;
Atestado médico de sanidade física e mental;
Quitação militar e eleitoral;
Comprovante de inscrição no INSS, no caso de condutor titular;
Carteira de trabalho assinada pelo Autorizatário pessoa jurídica ou Escola Permissionária, ou pelo condutor titular, tratando-se de condutor auxiliar;
Certificado de aprovação em curso de preparação ou atualização, para operador de transporte público, administrado por entidade reconhecida e com conteúdo curricular aprovados pela SMST;
Declaração de domicílio e residência de próprio punho ou comprovante de endereço;
Comprovação de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
Certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade, emitidas pelos seguintes órgãos:
Justiça Federal;
Justiça Estadual da Comarca de Ribeirão das Neves;

Juizado Especial Criminal de Ribeirão das Neves.
Certidão negativa de débitos junto ao MUNICÍPIO.
§ 1º. O condutor não residente ou não domiciliado em Ribeirão das Neves deverá apresentar, além das certidões do inciso X, Certidão Negativa de Feitos Criminais emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado ou residente e, se houver, do Juizado Especial Criminal da mesma comarca.
§ 2º. O curso constante no inciso VIII deverá ser renovados a cada 05 (cinco) anos.
§ 3º. O atestado médico de sanidade física e mental e as certidões previstas no inciso X deverão ser apresentadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição e renovadas semestralmente.

Art. 5º - O cadastramento de acompanhante será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos legalmente exigidos:
Carteira de identidade e CPF;
Atestado médico de sanidade física e mental;
Quitação militar e eleitoral;
Carteira de trabalho assinada pela empresa ou pelo condutor titular;
Certificado de aprovação em curso de preparação ou atualização, para operador de transporte público, administrado por entidade reconhecida e com conteúdo curricular aprovados pela SMST;
Declaração de domicílio e residência de próprio punho ou comprovante de endereço;
Certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade emitidas pelos seguintes órgãos:
Justiça Federal;
Justiça Estadual da Comarca de Ribeirão das Neves;
Juizado Especial Criminal de Ribeirão das Neves.
§ 1º. O acompanhante não residente ou não domiciliado em Ribeirão das Neves deverá apresentar, além das certidões do inciso VII, Certidão Negativa de Feitos Criminais emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado ou residente e, se houver, do Juizado Especial Criminal da mesma comarca.

§ 2º. O curso constante no inciso V deverá ser renovado a cada 05 (cinco) anos.
§ 3º. O atestado médico de sanidade física e mental e as certidões previstas no inciso VII deste artigo deverão ser apresentadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição e renovadas semestralmente.
§4º. Não será exigido do acompanhante com idade entre 16 e 18 anos os documentos descritos nos itens III e VII deste artigo.

Art. 6º - Os documentos serão protocolizados conforme artigos 2º e 3º do Regulamento do Serviço de Transporte Escolar do Município de Ribeirão das Neves, anexo I do Decreto Municipal nº. 188 de 19 de novembro de 2014, junto ao setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi em Ribeirão das Neves, que ficará responsável pelo processamento da solicitação, tendo o prazo de 30 (trinta) dias da entrega da documentação para análise e entrega de resposta ao requerente.
§ 1º - Os aprovados na análise da documentação terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o veículo à vistoria.
§ 2º - Após aprovação da inspeção veicular de inclusão, será assinado pelos candidatos, o Termo de Autorização para a execução do serviço público de transporte escolar.
§ 3º - Os reprovados na análise da documentação terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para reapresentar os documentos necessários.

Art. 7º - Serão cobrados dos operadores os valores de remuneração pela prestação dos serviços, definidas no Decreto Municipal nº. 188 de 19 de novembro de 2014 e demais legislação em vigor:

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Ribeirão das Neves, 28 de novembro de 2025.

ELIAS RAMOS DA SILVA
Superintedência de Sinalização de Trânsito e Adm. de Transportes

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:7A815CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024, homologado em 25 de novembro de 2025, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, deverão comparecer ao prédio da Secretária de Segurança, Transito e Transporte, localizado à Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - Savassi,Ribeirão das Neves- MG, 33880-630**, no dia 05 de Dezembro de 2025, às 09h00min**. Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GILBERTO LOPES JUNIOR	301 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1ª
LAIS AMADO AGUIAR	301 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2ª
GREISSON DOS SANTOS SILVA	301 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3ª
MARCOS FERREIRA DA SILVA	301 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	4ª
LUCAS MENDES VIEIRA	301 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	5ª
GABRIEL JUNIO SILVA PEREIRA	301 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	6ª
LEONARDO DOS REIS MORAES	301 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	7ª
CARLOS DAVID DE ANDRADE MATOS	301 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8ª
GILIARD NATANAEL NOGUEIRA	301 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	9ª
LEANDRO APARECIDO ANSELMO MOTTA	301 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10ª
THIAGO LUCAS RIBEIRO	301 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11ª
MAYRA VAZ	301 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12ª
LUCAS BORGES PIO JUNIOR	301 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13ª
VILDSON SANTANA NUNES	301 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14ª
FIAMA KELLY ALMEIDA MASCARENHAS	301 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1ª PCD

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:14D44F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Ribeirão das Neves
Data: 28 de agosto de 2025 **Horário de Início Efetivo:** 15h00 **Local:** Subprefeitura / CAPACITA / Arquivo Público Municipal **Endereço:** Rua Carmélia Loff, 195 – Centro (Justinópolis), Ribeirão das Neves – MG, 33900-730
Pauta da Reunião:

Leitura, análise e aprovação do Regimento Interno.

Eleição da Mesa Diretora.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h00, no endereço supracitado, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). A

reunião foi conduzida pelo Sr. Eduardo Rodrigues Costa, que iniciou os trabalhos e solicitou autorização dos presentes para gravar o áudio da sessão, com o objetivo de auxiliar na redação fidedigna desta ata, o que foi concedido por todos. A lista de presença oficial será anexada a esta ata. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Breno Igino dos Santos Silva (Titular) e Eduardo Rodrigues Costa (Suplente), pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura; Sheila Fabieni Ferreira Santos, pela Secretaria Municipal de Educação; Rodrigo Hott Pimenta, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Flaviano Paulo de Oliveira (Titular) e Jonathan Toledo de Oliveira (Suplente), pela Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão; Rodolfo Ataíde da Silva, pelo segmento de Artes Visuais; Lívia Soares Bento, pelo segmento de Teatro e Dança; Francisca Maria da Silva (Xica da Silva), pelo segmento de Economia Solidária e Artesanato; e Bárbara Vitória Fernandes dos Reis, pelo segmento de Literatura. Registraram-se as ausências de Edna Angélica Gomes, que justificou por escrito e declarou interesse em compor a Mesa Diretora; Oderval Rodrigues de Oliveira Junior; e, pelo segmento de Audiovisual, a titular Jane Kelly Jesus e o suplente Nathan William de Almeida, ambos com ausências justificadas.

Dando início ao desenvolvimento dos trabalhos, o primeiro ponto de pauta foi a leitura, análise e aprovação do Regimento Interno. O Sr. Eduardo Costa informou que uma minuta preliminar havia sido enviada anteriormente e que as sugestões dos conselheiros Rodolfo e Lívia foram incorporadas ao novo texto, que foi lido e discutido artigo por artigo. Durante os debates, o conselheiro Rodolfo Ataíde levantou a questão sobre a Natureza e Competências do Conselho, ponderando que a ênfase nas atribuições de "acompanhar e fiscalizar", conforme a lei vigente, poderia limitar o caráter "deliberativo" do órgão. O Sr. Eduardo Costa esclareceu que, no momento, o regimento deve seguir a lei municipal, e que uma ampliação do poder deliberativo exigiria uma alteração na própria legislação, sendo esta uma pauta estratégica para a futura Conferência Municipal de Cultura. Contudo, acolhendo a sugestão, foi aprovado o acréscimo explícito da palavra "deliberar" no Art. 2º, Inciso I, do Capítulo II, que trata das Competências. Em seguida, discutiu-se o Formato das Reuniões, e o plenário deliberou que estas ocorrerão, prioritariamente, de forma presencial, devido à falta de infraestrutura para o formato híbrido, que será tratado como exceção. Outro ponto debatido foi a Composição da Mesa Diretora; após ponderações da conselheira Lívia Soares, deliberou-se por manter a estrutura anterior (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário), por ser considerada mais funcional. Por fim, foi levantada a dificuldade de alguns conselheiros com o horário de término das reuniões. Concluídas as discussões, o texto da minuta do Regimento Interno foi colocado em votação.

Passando ao segundo ponto da pauta, a eleição da Mesa Diretora, foi aberta a sessão para a escolha dos novos membros. Registrou-se novamente o interesse da conselheira ausente, Edna Angélica Gomes, em compor a chapa. Após as candidaturas, uma chapa única foi apresentada e aclamada pelos presentes. A composição da Mesa Diretora eleita para o biênio 2025-2027 ficou assim definida: Presidente, Rodolfo Ataíde da Silva; Vice-Presidente, Francisca Maria da Silva (Xica); Primeira Secretária, Edna Angélica Gomes; e Segundo Secretário, Eduardo Rodrigues Costa, que se voluntariou para a posição a fim de dar suporte administrativo.

Como deliberações e encaminhamentos finais, o texto do Regimento Interno foi aprovado por unanimidade com as alterações discutidas. Ficou definido que o Sr. Eduardo Costa redigirá a versão final e a enviará para consulta formal na Procuradoria Geral do Município, especificamente sobre a ampliação do termo "deliberar". Foi também aprovado por unanimidade que o horário de início das reuniões ordinárias será alterado para às 14h30, a partir da próxima convocação. O Regimento Interno passa a vigorar a partir desta data, e sua publicação oficial ocorrerá após o retorno da consulta jurídica.

Nada mais havendo a tratar, eu, Eduardo Rodrigues Costa Secretário responsável, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Ribeirão das Neves, 28 de agosto de 2025.

Assinaturas:

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:328B38DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Ribeirão das Neves
Data: 25 de setembro de 2025
Horário de Início: 14h30
Local: Subprefeitura / CAPACITA / Arquivo Público Municipal
Endereço: Rua Carmélia Loff, 195 – Centro (Justinópolis), Ribeirão das Neves – MG, 33900-730
Pauta da Reunião:
Cronograma de revisão do Plano Municipal de Cultura de Ribeirão das Neves.

Indicadores da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Reposição de vagas de suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Cadastros de agentes culturais no Conselho Municipal de Política Cultural.

1. Abertura e Verificação de Presença
Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no endereço supracitado, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) teve início às 14h30.
Os trabalhos foram conduzidos pelo Presidente da Mesa Diretora, Rodolfo Ataíde da Silva, que solicitou a autorização dos presentes para realizar a gravação em áudio da sessão, visando assegurar a fidedignidade da redação da presente ata, o que foi concedido por unanimidade. A lista de presença oficial será devidamente anexada a este documento.
Representantes do Governo Presentes:

Eduardo Rodrigues Costa (Suplente) – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Hermelindo Lage Dias (Suplente) – Secretaria Municipal de Educação

Cleiton Junio de Souza – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Luane Ramalho Felipe Mendes (Suplente) – Secretaria Municipal de Fazenda

Cristiane Neves dos Santos Figueiredo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Representantes da Sociedade Civil Presentes:

Rodolfo Ataíde da Silva – Segmento de Artes Visuais

Lívia Soares Bento – Segmento de Teatro e Dança

Bárbara Vitória Fernandes dos Reis – Segmento de Literatura

Edna Angélica Gomes – Segmento de Movimentos Sociais Organizados e Organizações Não Governamentais com Vínculo Cultural

Nathan William de Almeida (Suplente) – Segmento ligado à Cultura Afro-brasileira e Cultura Popular

Ausências Justificadas:

Francisca Maria da Silva (Xica da Silva) – Segmento de Economia Solidária e Artesanato

Arnaldo Junior Pêgo Rodrigues – Segmento ligado à Música

Flaviano Paulo de Oliveira – Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

Oderval Rodrigues de Oliveira Junior – Segmento de Audio Visual

Após a verificação de presença, procedeu-se à leitura, análise e aprovação da ata da reunião anterior.

2. Pauta e Deliberações

2.1. Cronograma de Revisão do Plano Municipal de Cultura

O Conselheiro Rodolfo Ataíde iniciou a discussão sobre o primeiro ponto da pauta, mencionando que desde 2008/2009 existe uma proposta nacional de construção do "SUS da Cultura", cujas diretrizes ressurgem com força. Ele destacou as duas leis municipais centrais para a discussão:

Lei nº 3.527/2012: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.

Lei nº 3.524/2012: Instituiu o Plano Municipal de Cultura (PMC) e criou o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

Rodolfo reforçou que o PMC, estabelecido com vigência de 10 anos, deveria ter sido atualizado em 2022. Propôs, então, a elaboração de um cronograma de revisão que culmine com a votação do novo Plano na Câmara Municipal. Sugeriu que todos os conselheiros realizem a leitura dessas e de outras legislações culturais para subsidiar a discussão.

O Conselheiro Eduardo informou que disponibilizará os *links* das referidas Leis no grupo de *WhatsApp* do Conselho para facilitar o acesso.

Rodolfo ressaltou a importância da Política Cultural em suas três dimensões:

Simbólica: Relacionada ao patrimônio material e imaterial.

Participação Cidadã: Contribuindo para o engajamento social.

Vetor Econômico: Ainda subexplorado no município, com potencial de geração de renda.

Foi debatida a gestão do Sistema de Cultura, que, embora a Lei determine ser da Secretaria de Cultura, atualmente funciona como um anexo da Secretaria de Esporte. O Conselheiro Eduardo informou que, dentro do Sistema, as bibliotecas passam a ser denominadas espaços culturais, juntamente com o Conselho de Patrimônio e as Conferências. Houve uma reflexão sobre a necessidade de tornar esses espaços mais atrativos para o público infanto-juvenil.

O Conselheiro Eduardo manifestou que, apesar da Secretaria ser a porta de entrada das demandas, ela possui limitações. É necessário uma maior articulação entre Município, Estado e União para o fortalecimento e a implementação de políticas públicas culturais de forma continuada. O Conselheiro Hermelindo desabafou sobre a falta de apoio à cultura, defendendo a necessidade de dar ênfase às ações culturais, especialmente na comunidade escolar.

As reflexões gerais indicaram que o avanço da cultura no município depende tanto do gestor municipal, quanto de leis em níveis estadual e federal. Rodolfo ponderou que o Conselho está em fase de reestruturação e em breve terá mecanismos para pautar os problemas culturais junto ao poder público, mas, primeiramente, é necessário solicitar um diagnóstico do cenário cultural da cidade.

Retomando a apresentação sobre o Plano, Rodolfo enfatizou a importância de um mapeamento de setores como moda, barbearias, salões, bares, culinária e música, que, apesar de movimentarem valores significativos, carecem de maior reconhecimento. O Conselheiro Hermelindo elogiou o "Mapa da Cultura Nevense" elaborado pela Conselheira Lívia como um dos trabalhos mais completos.

Encaminhamentos Deliberados (Ofício à Secretaria):

A Conselheira Edna Angélica Gomes ficou responsável por elaborar o ofício para notificar a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, solicitando a apresentação dos seguintes itens:

Apresentação dos indicadores da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Apresentação do material já elaborado pela Secretaria sobre os novos editais da PNAB.

Informações atualizadas sobre os espaços culturais do município (Ex.: Céu das Artes, Biblioteca Ilka).

O organograma de funcionamento atual da Secretaria.

Execução orçamentária da Cultura até o mês de outubro e previsão orçamentária até o final do exercício.

Indicadores de demais políticas culturais desenvolvidas pela Secretaria.

Adicionalmente, foi sugerido que a Conselheira Lívia realizasse uma breve apresentação do "Mapa da Cultura Nevense" em reunião futura.

2.2. Reposição de Vagas de Suplentes do CMPC

Após reflexões sobre a reposição das vagas em aberto, o Conselheiro Eduardo sugeriu que a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura emita uma Resolução para a realização de um Chamamento Público visando a composição dessas vagas de suplentes. E assim, foi deliberado.

2.3. Cadastros de Agentes Culturais

O Conselheiro Rodolfo reforçou a relevância de uma certificação para os agentes culturais, essencial para a participação em emendas parlamentares. Eduardo informou que a Secretaria tem mantido um cadastro de agentes que serviu como ferramenta para emissão de certificados junto ao Conselho.

Edna sugeriu que as entidades apresentem um relatório de atividades anual como forma de comprovar suas ações culturais no município. Eduardo propôs a realização de sindicância nas entidades. Edna defendeu que se estabeleçam critérios para a certificação, concordando com as manifestações de outros/as conselheiros/as, de que não devem ser excessivamente rígidos. Por fim, Eduardo ponderou que seja realizado um estudo sobre como o processo de certificação ocorre em outros municípios.

3. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, eu, Edna Angélica Gomes, Conselheira Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros/as presentes.

Ribeirão das Neves, 25 de setembro de 2025.

Assinaturas:

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:5BEA35C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2025

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Ribeirão das Neves
Data: 25 de setembro de 2025
Horário de Início: 14h30
Local: Subprefeitura / CAPACITA / Arquivo Público Municipal
Endereço: Rua Carmélia Loff, 195 – Centro (Justinópolis), Ribeirão das Neves – MG, 33900-730
Pauta da Reunião:

Cronograma de revisão do Plano Municipal de Cultura de Ribeirão das Neves.

Indicadores da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Reposição de vagas de suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Cadastros de agentes culturais no Conselho Municipal de Política Cultural.

1. Abertura e Verificação de Presença

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no endereço supracitado, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) teve início às 14h30.

Os trabalhos foram conduzidos pelo Presidente da Mesa Diretora, Rodolfo Ataíde da Silva, que solicitou a autorização dos presentes para realizar a gravação em áudio da sessão, visando assegurar a fidedignidade da redação da presente ata, o que foi concedido por unanimidade. A lista de presença oficial será devidamente anexada a este documento.

Representantes do Governo Presentes:

Eduardo Rodrigues Costa (Suplente) – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Hermelindo Lage Dias (Suplente) – Secretaria Municipal de Educação

Cleiton Junio de Souza – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Luane Ramalho Felipe Mendes (Suplente) – Secretaria Municipal de Fazenda

Cristiane Neves dos Santos Figueiredo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Representantes da Sociedade Civil Presentes:

Rodolfo Ataíde da Silva – Segmento de Artes Visuais

Lívia Soares Bento – Segmento de Teatro e Dança

Bárbara Vitória Fernandes dos Reis – Segmento de Literatura

Edna Angélica Gomes – Segmento de Movimentos Sociais Organizados e Organizações Não Governamentais com Vínculo Cultural

Nathan William de Almeida (Suplente) – Segmento ligado à Cultura Afro-brasileira e Cultura Popular

Ausências Justificadas:

Francisca Maria da Silva (Xica da Silva) – Segmento de Economia Solidária e Artesanato

Arnaldo Junior Pêgo Rodrigues – Segmento ligado à Música

Flaviano Paulo de Oliveira – Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

Oderval Rodrigues de Oliveira Junior – Segmento de Audio Visual

Após a verificação de presença, procedeu-se à leitura, análise e aprovação da ata da reunião anterior.

2. Pauta e Deliberações

2.1. Cronograma de Revisão do Plano Municipal de Cultura

O Conselheiro Rodolfo Ataíde iniciou a discussão sobre o primeiro ponto da pauta, mencionando que desde 2008/2009 existe uma proposta nacional de construção do "SUS da Cultura", cujas diretrizes ressurgem com força. Ele destacou as duas leis municipais centrais para a discussão:

Lei nº 3.527/2012: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.

Lei nº 3.524/2012: Instituiu o Plano Municipal de Cultura (PMC) e criou o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

Rodolfo reforçou que o PMC, estabelecido com vigência de 10 anos, deveria ter sido atualizado em 2022. Propôs, então, a elaboração de um cronograma de revisão que culmine com a votação do novo Plano na Câmara Municipal. Sugeriu que todos os conselheiros realizem a leitura dessas e de outras legislações culturais para subsidiar a discussão.

O Conselheiro Eduardo informou que disponibilizará os *links* das referidas Leis no grupo de *WhatsApp* do Conselho para facilitar o acesso.

Rodolfo ressaltou a importância da Política Cultural em suas três dimensões:

Simbólica: Relacionada ao patrimônio material e imaterial.

Participação Cidadã: Contribuindo para o engajamento social.

Vetor Econômico: Ainda subexplorado no município, com potencial de geração de renda.

Foi debatida a gestão do Sistema de Cultura, que, embora a Lei determine ser da Secretaria de Cultura, atualmente funciona como um anexo da Secretaria de Esporte. O Conselheiro Eduardo informou que, dentro do Sistema, as bibliotecas passam a ser denominadas espaços culturais, juntamente com o Conselho de Patrimônio e as Conferências. Houve uma reflexão sobre a necessidade de tornar esses espaços mais atrativos para o público infanto-juvenil.

O Conselheiro Eduardo manifestou que, apesar da Secretaria ser a porta de entrada das demandas, ela possui limitações. É necessário uma maior articulação entre Município, Estado e União para o fortalecimento e a implementação de políticas públicas culturais de forma continuada. O Conselheiro Hermelindo desabafou sobre a falta de apoio à cultura, defendendo a necessidade de dar ênfase às ações culturais, especialmente na comunidade escolar.

As reflexões gerais indicaram que o avanço da cultura no município depende tanto do gestor municipal, quanto de leis em níveis estadual e federal. Rodolfo ponderou que o Conselho está em fase de reestruturação e em breve terá mecanismos para pautar os problemas culturais junto ao poder público, mas, primeiramente, é necessário solicitar um diagnóstico do cenário cultural da cidade.

Retomando a apresentação sobre o Plano, Rodolfo enfatizou a importância de um mapeamento de setores como moda, barbearias, salões, bares, culinária e música, que, apesar de movimentarem valores significativos, carecem de maior reconhecimento. O Conselheiro Hermelindo elogiou o "Mapa da Cultura Nevense" elaborado pela Conselheira Lívia como um dos trabalhos mais completos.

Encaminhamentos Deliberados (Ofício à Secretaria):

A Conselheira Edna Angélica Gomes ficou responsável por elaborar o ofício para notificar a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, solicitando a apresentação dos seguintes itens:

Apresentação dos indicadores da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Apresentação do material já elaborado pela Secretaria sobre os novos editais da PNAB.

Informações atualizadas sobre os espaços culturais do município (Ex.: Céu das Artes, Biblioteca Ilka).

O organograma de funcionamento atual da Secretaria.

Execução orçamentária da Cultura até o mês de outubro e previsão orçamentária até o final do exercício.

Indicadores de demais políticas culturais desenvolvidas pela Secretaria.

Adicionalmente, foi sugerido que a Conselheira Lívia realizasse uma breve apresentação do "Mapa da Cultura Nevense" em reunião futura.

2.2. Reposição de Vagas de Suplentes do CMPC

Após reflexões sobre a reposição das vagas em aberto, o Conselheiro Eduardo sugeriu que a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura emita uma Resolução para a realização de um Chamamento Público visando a composição dessas vagas de suplentes. E assim, foi deliberado.

2.3. Cadastros de Agentes Culturais

O Conselheiro Rodolfo reforçou a relevância de uma certificação para os agentes culturais, essencial para a participação em emendas parlamentares. Eduardo informou que a Secretaria tem mantido um cadastro de agentes que serviu como ferramenta para emissão de certificados junto ao Conselho.
Edna sugeriu que as entidades apresentem um relatório de atividades anual como forma de comprovar suas ações culturais no município. Eduardo propôs a realização de sindicância nas entidades. Edna defendeu que se estabeleçam critérios para a certificação, concordando com as manifestações de outros/as conselheiros/as, de que não devem ser excessivamente rígidos. Por fim, Eduardo ponderou que seja realizado um estudo sobre como o processo de certificação ocorre em outros municípios.

3. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, eu, Edna Angélica Gomes, Conselheira Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros/as presentes.
Ribeirão das Neves, 25 de setembro de 2025.
Assinaturas:

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:847DA89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CMPC REGIMENTO INTERNO

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DA NATUREZA
Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural é um instrumento democrático e participativo da comunidade, com atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras das questões afetas à cultura.
CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:
I - deliberar, propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - deliberar e estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - deliberar e colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - deliberar e aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - deliberar e definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - deliberar e estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;
VII - deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC e demais políticas culturais executadas no município;
VIII - deliberar, apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - deliberar e contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;
X - deliberar, apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura; XI - deliberar e contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII - deliberar e acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Ribeirão das Neves para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
XIII - deliberar e promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - deliberar e promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XV - deliberar e incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - deliberar e delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII - deliberar e aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC; **XVIII -** deliberar e estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DO PROVIMENTO
Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural tem a seguinte composição, sendo constituído por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, através de Portaria:

I 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público Municipal, através dos seguintes órgãos:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

b) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

•
d) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

•
e) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

f) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

g) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão;

II 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes segmentos:

a) 1 (um) Representante do segmento ligado à Artes Visuais;

b) 1 (um) Representante do segmento ligado à Audiovisual;

c) 1 (um) Representante do segmento ligado à Música;

d) 1 (um) Representante do segmento ligado ao Teatro e Dança;

e) 1 (um) Representante do segmento ligado à Cultura Afro-Brasileira e Cultura Popular;

f) 1 (um) Representante do segmento ligado à Literatura;

g) 1 (um) Representante do segmento ligado à Economia Solidária e Artesanato;

h) 1 (um) Representante do segmento ligado ao Movimento Social Organizado e Organizações não governamentais com vínculo cultural.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio e/ou através de

assembleias públicas das câmaras setoriais convocadas especialmente para este fim.

Parágrafo único. Será feito um chamamento público pela Secretaria de Esportes e Cultura para a eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral, com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, vinculada ao Poder Público Executivo do Município.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural é detentor do voto de desempate (voto de minerva).

§ 5º Serão gratuitos e considerados relevantes as atividades realizadas pelos conselheiros, não cabendo pagamento de qualquer tipo de remuneração pela participação nas sessões.

§ 6º O nome do conselheiro eleito deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura para as providências necessárias à posse.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.
Art. 5º Será considerado extinto o mandato do conselheiro em caso de morte, renúncia ou ausência, sem justificativa comprovada, em três reuniões ordinárias consecutivas ou alternadas.

§ 1º Em casos de extinção do mandato de um conselheiro, seja por término do período estabelecido, renúncia voluntária ou outras circunstâncias previstas no regimento interno, faz-se necessária a convocação de eleição para o preenchimento da vaga, de modo a garantir a continuidade e eficiência das atividades do conselho de Política Cultural.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo, também ao conselheiro suplente, quando este por ausência justificada do conselheiro titular tiver a incumbência de substituí-lo.

•
§ 3º - Quando ocorrer a vacância da representação nos segmentos de Governo e/ou Sociedade Civil, a Mesa Diretora deverá, de imediato, dar início aos procedimentos para a substituição do conselheiro. A vaga vacante deixará de ser computada para efeito de quórum do Conselho de Política Cultural pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da vacância, período no qual se buscará o preenchimento da mesma. Após o decurso desse prazo, a vaga voltará a ser computada para o quórum, independentemente de ter sido preenchida, visando garantir a plena representatividade do Conselho.

§ 4º - Em caso de vacância definitiva de representante da Sociedade Civil, e na impossibilidade de assunção do respectivo suplente, o Conselho de Política Cultural deverá convocar, com celeridade e transparência, nova eleição em fórum próprio do segmento correspondente, conforme o Art. 3º deste regimento, para o preenchimento da vaga pelo tempo restante do mandato.

§ 5º Em caso de vacância no segmento Governo, será encaminhado um ofício ao responsável da pasta para substituição.

Art. 6º Não será considerada ausência dos conselheiros quando:

I O titular ou suplente do segmento Governo e/ou Sociedade Civil estiverem presentes.

II Ocorrerem situações de força maior e comprovadas por documento, declaração submetida à apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 7º Caberá ao Plenário do Conselho autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, assumindo em seu lugar o respectivo suplente.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 8º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Política Cultural será composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a). A composição da Mesa será definida por meio de eleição entre os próprios conselheiros.

§ 1º A eleição se realizará a cada 2 (dois) anos, na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros.

§ 2º O mandato será de 2 (dois) anos, podendo os membros serem reconduzidos por uma única vez.

§ 3º Compete à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Política Cultural tomar as providências necessárias para a convocação, realização e registro das reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 4º Os membros da Mesa Diretora poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão de maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 9º Com o intuito de fortalecer a participação ativa e assegurar uma representação abrangente de perspectivas, os representantes dos diversos setores culturais e institucionais podem realizar diálogos prévios entre seus membros ou, alternativamente, com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
Art. 10º O Conselho Municipal de Política Cultural poderá promover, de forma periódica, ações de formação continuada voltadas aos conselheiros titulares e suplentes, com o objetivo de fortalecer sua atuação, ampliar a compreensão sobre as políticas culturais e assegurar maior qualificação no exercício de suas atribuições.

§ 1º As ações de formação poderão ser realizadas em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, instituições de ensino, organizações da sociedade civil ou demais órgãos públicos.

§ 2º A participação nas atividades de formação será considerada parte integrante das funções do conselheiro, devendo constar em ata e relatórios de atividades.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA

Art. 11° - Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente regimento:
a) Presidir os trabalhos do Conselho e organizar a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia das mesmas;
b) Dirigir as discussões, distribuindo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para garantia da ordem e esclarecimentos;
c) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
d) Cobrar as agendas e compromissos assumidos perante o Conselho Municipal de Política Cultural;
e) Cobrar compromissos e agendas assumidos perante o Conselho Municipal de Política Cultural por Comissões Especiais de Trabalho por ele criadas;
f) Zelar pelo regular funcionamento do Conselho e promover constante diálogo com a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de modo a viabilizar o fornecimento de informações que se fizerem necessárias;
g) Comunicar ao Prefeito(a) Municipal e demais autoridades e instituições as deliberações do Conselho e encaminhando solicitações que reclamem providências;
h) Exercer a representação do Conselho; i) Exercer, no Conselho Pleno, o seu direito de voto e, em casos de empate, também o voto de desempate.

Art. 12º - Compete ao Vice-Presidente:
a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; b) Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.
Art. 13º - Compete ao 1° Secretário:
a) Divulgar aos Conselheiros as agendas de reuniões e compromissos do Conselho Municipal de Cultura;

b) Secretariar as reuniões do Conselho e redigir as atas;
c) Dar publicidade às atividades da instituição;
d) Encarregar-se dos serviços de documentação e arquivo, mantendo atualizadas as correspondências e os documentos do Conselho;
e) Assinar, junto com o Presidente, as correspondências do Conselho;
f) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao andamento das diversas atividades do Conselho.
Art. 14º - Compete ao 2° Secretário:
a) Substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos;
b) Auxiliar o 1° Secretário no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VI – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 15º O Conselho, com a finalidade de apreciar os assuntos que lhe são pertinentes, poderá constituir, entre seus membros, comissões temáticas com o mínimo de 3 (três) componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamento de dados e fornecer pareceres prévios.

Parágrafo único. Cada Comissão deverá ter um coordenador e um relator e sua finalidade bem delimitada pelo Conselho Pleno, assim como o tempo para exercício dela, que devem ser registradas em ata específica de constituição.

Art. 16º A cada uma das comissões temáticas, resguardadas as suas especificidades, cabe:

a) Pesquisar, relatar e opinar exclusivamente sobre a matéria para a qual foi criada pelo Conselho Pleno;

b) Tomar iniciativa de indicações, pareceres e sugestões, dentro do objetivo para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno;

c) Ouvir, inquirir, entrevistar, fiscalizar e fazer diligências, dentro dos termos para os quais tenha sido criada pelo Conselho Pleno.

Parágrafo único. Os resultados do trabalho das Comissões Temáticas deverão ser apresentados sempre por escrito, sendo submetidos à apreciação do Conselho Pleno.

CAPÍTULO VII – DAS REUNIÕES DO CONSELHO PLENO

Art. 17º O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para deliberar sobre os assuntos em pauta e, quando necessário, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus componentes (50% + 1).

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas mediante calendário anual discutido e votado por seus membros.

§ 2º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural deverão ser convocadas com no mínimo 3 (três) dias de antecedência em relação à data de sua realização, e a pré-pauta de assuntos, acompanhada de documentos de apoio, quando houver, deve ser divulgada aos conselheiros com igual antecedência.

§ 3º O Conselheiro titular, caso não possa comparecer à sessão do Conselho Pleno, deverá comunicar sua ausência à Mesa Diretora e ao seu suplente com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 18º As sessões plenárias do Conselho e as deliberações deverão ter quórum de maioria absoluta de seus membros, com mandato em vigência, cabendo ao Presidente o voto de desempate (voto de minerva).

§ 1º Observado o número legal de presentes e declarada aberta a sessão do Conselho Pleno, proceder-se-á à votação da ata da sessão anterior, passando-se, em seguida, à pauta do dia.

§ 2º As reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural poderão ser convocadas 15 minutos após a falta de quórum das reuniões ordinárias, ou em qualquer outro dia, conforme deliberação dos membros presentes.

§ 3º A convocação para reunião extraordinária, quando não realizada no mesmo dia da reunião ordinária, deverá ser comunicada a todos os conselheiros, seja de forma eletrônica ou através de carta de convocação.

§ 4º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural iniciarão com tolerância de até 15 minutos, exigindo-se a presença da maioria absoluta (50% + 1) para sua instalação, sendo o teto em relação à duração da mesma definido no início de cada sessão.

Art. 19º As matérias a serem deliberadas pelo Conselho que exijam estudo prévio deverão ser apresentadas por escrito, com cópias disponíveis para todos os Conselheiros até o início da sessão plenária, salvo as questões de menor relevância ou maior imediaticidade.
Art. 20º Nas sessões plenárias, todos os Conselheiros titulares têm igual direito a voz e voto, sendo permitida a participação dos Conselheiros suplentes apenas com direito a voz, se não estiverem substituindo seus titulares.

§ 1º Havendo muitos candidatos ao uso da palavra, a prioridade será dada aos Conselheiros titulares.

§ 2º Para melhor aproveitamento do tempo e democrático uso da palavra, cada intervenção será limitada a 3 (três) minutos, podendo ser prorrogada por decisão do plenário.

Art. 21º Havendo votação nas sessões plenárias, a votação deverá ser aberta e nominal, salvo se a maioria absoluta dos Conselheiros presentes, observando o quórum mínimo necessário à instalação da sessão, deliberar por voto secreto.
Parágrafo único. Qualquer conselheiro terá direito a registrar em ata, expressamente, o seu voto.
Art. 22º As deliberações do Conselho tomarão a forma de resolução ou parecer e deverão ser registradas e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral.

§ 1º Todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como resoluções, pareceres e demais documentos públicos produzidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, deverão ser disponibilizados de forma acessível e transparente, preferencialmente em meio eletrônico, garantindo amplo acesso da sociedade às informações.

§ 2º A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura será responsável por apoiar a divulgação e assegurar a guarda e a integridade dos documentos produzidos pelo Conselho.

CAPÍTULO VII – DAS REUNIÕES DO CONSELHO PLENO

Art. 23º A forma de realização das reuniões (presencial ou híbrida) deverá ser deliberada pelo plenário, **considerando a natureza da pauta e a necessidade de garantir a mais ampla participação possível.**
§ 1º As reuniões ocorrerão, **prioritariamente**, de forma presencial. A realização em formato virtual ou híbrido será **excepcional e devidamente justificada**, buscando garantir a participação e acessibilidade dos conselheiros em situações específicas.

"§ 2º Se adotado o formato híbrido, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura se compromete a oferecer suporte técnico e infraestrutura básica aos conselheiros que, por motivo de função ou limitação, solicitarem apoio para participar."

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido desde que com o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho de Política Cultural ativo, sempre em consonância com a Lei Municipal nº 3.527, de 06 de Setembro de 2012.
Art. 25º Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.
Art. 26º O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, através de sua publicação.
Ribeirão das Neves, 28 de Agosto de 2025

RODOLFO ATAÍDE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:14E9A27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESOLUÇÃO CMPC Nº 02/2025

RESOLUÇÃO CMPC Nº 02/2025

Dispõe sobre o chamamento de interessados para preenchimento das vagas remanescentes de Suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, Biênio 2025/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)** do Município de Ribeirão das Neves, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3527/2012 e no Edital de Chamamento nº 01/2025 que convocou a eleição para o biênio 2025/2027,
CONSIDERANDO que o CMPC é o principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura (SMC);
CONSIDERANDO que a composição do Conselho é paritária e prevê 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes para a Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas de Suplentes da Sociedade Civil para os segmentos de **Audiovisual**, **Economia Solidária e Artesanato** e **Literatura**, visando a completude e a plena representação do Conselho;
CONSIDERANDO que o Plenário, como instância máxima do CMPC, tem competência para delegar a deliberação e acompanhamento de matérias e para estabelecer o seu regimento interno, podendo regulamentar o preenchimento de vagas remanescentes.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto o **Chamamento de Interessados** para preenchimento das seguintes vagas remanescentes de Suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o restante do Biênio 2025/2027:

01 (um) representante **Suplente** do segmento ligado a **Audiovisual**.

01 (um) representante **Suplente** do segmento ligado a **Economia Solidária e Artesanato**.

01 (um) representante **Suplente** do segmento ligado à **Literatura**.

Art. 2º Os interessados em compor o Conselho como Suplentes nas vagas mencionadas deverão comparecer à **Reunião Ordinária (ou Extraordinária) do CMPC** a ser designada e divulgada, apresentando todos os documentos comprobatórios de qualificação e atuação.
§ 1º A data, horário e local da Reunião serão amplamente divulgados pelo CMPC e pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, na página oficial da Prefeitura.
§ 2º No ato da Reunião, os interessados deverão apresentar, sob pena de desclassificação, a documentação exigida no Edital de Chamamento Nº 01/2025 para comprovação da qualificação e representação no segmento: * **Documentos Pessoais e de Residência/Vínculo:** RG, CPF , Comprovante de endereço de no mínimo 3 meses , Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral. * **Requisitos Gerais:** Ter idade mínima de dezoito anos , ser portador de título de eleitor do Município e estar em pleno gozo de seus direitos políticos , residir no território do Município. * **Documentos Comprobatórios de Atuação no Segmento:** Conforme o **item 4.2 e subitens** do Edital Nº 01/2025, os documentos comprobatórios devem ratificar, no mínimo, 1 (um) ano contínuo de atuação na área cultural específica (Audiovisual, Economia Solidária e Artesanato, ou Literatura). * **Representação de Entidade/Movimento (se for o caso):** Ofício com indicação do representante e portfólio de atuação.
Art. 3º A análise e deliberação final sobre os interessados caberá ao **Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)** na Reunião designada, a partir da avaliação da documentação apresentada e da comprovação da atuação no respectivo segmento cultural.
Parágrafo Único: Em caso de haver mais de um interessado com documentação apta para a mesma vaga de Suplente, o CMPC definirá na Reunião o critério de seleção, que poderá ser por indicação, por votação entre os Conselheiros, ou por sorteio.

Art. 4º Os candidatos aprovados e indicados/eleitos assumirão a vaga de Suplente pelo **tempo remanescente do mandato** do biênio 2025/2027, sendo nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria, conforme previsto no Edital Nº 01/2025.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 27 de Novembro de 2025.

RODOLFO ATAÍDE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:92AEB30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - PNAB 2º CICLO

Resolução do Conselho Municipal de Política Cultural - PNAB 2º Ciclo

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
Assunto: Homologa os procedimentos e atos normativos da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura para a implementação do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Ribeirão das Neves.
O **Conselho Municipal de Política Cultural de Ribeirão das Neves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) e nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura,
CONSIDERANDO:

A realização da Reunião Pública do 2º Ciclo da PNAB, na **Região Central** em **04 de junho de 2025**, no Auditório Interno da Secretaria de Educação, conforme documentação em anexo.

A realização da 2ª Reunião Pública do 2º Ciclo da PNAB, na Regional **Justinópolis** em **18 de junho de 2025**, no Capacita Neves, conforme documentação em anexo.

Que as reuniões públicas tiveram como objetivo dialogar sobre a **continuidade da implementação da PNAB** e **elaborar, de forma colaborativa, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAR)**

Que a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura se comprometeu a **revisar os critérios dos editais** e o plano de execução a partir das **contribuições e sugestões da sociedade civil** levantadas em ambos os encontros.

Entre as sugestões, destacam-se a necessidade de **transparência e planejamento**, **inclusão de grupos tradicionais**, **limitação de projetos** por proponente (CPF/CNPJ), **capacitação e suporte técnico**, e **revisão de prazos e processo de habilitação**.

A necessidade de garantir o **controle social** e a **transparência** na aplicação dos recursos da PNAB.

A reunião agendada com o Conselho Municipal de Política Cultural para apresentação e validação dos ajustes e do Plano de Ação em **30 de outubro de 2025**, no CAPACITA NEVES.

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar, por meio desta Resolução, os **procedimentos** e **atos normativos preliminares** da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Ribeirão das Neves referentes à implementação do **2º Ciclo**

da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em consonância com as diretrizes federais e as contribuições da sociedade civil levantadas nas Reuniões Públicas dos dias **04 e 18 de junho de 2025**.
Art. 2º. Os atos homologados incluem, mas não se limitam, ao **Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAR/PAAR)**, que detalha as modalidades de investimento e a distribuição de recursos, incorporando as seguintes deliberações:

Readequação das Categorias de Premiação: Busca-se o equilíbrio e a ampliação de vagas para grupos culturais tradicionais e iniciativas culturais, respeitando a demanda apresentada pela comunidade.

Transparência e Suporte: Confirmação do compromisso da Secretaria em garantir **maior prazo de inscrição**, **ampla divulgação** e a criação de um **canal permanente de comunicação** e **suporte técnico** aos proponentes.

Bolsa para Mestres da Cultura: Validação da natureza da bolsa de R$ 200,00, por até 12 meses, focada na transmissão de saberes tradicionais, com acompanhamento da Secretaria.

Desconcentração de Recursos: Consideração da sugestão de **limitar a participação a dois projetos por CPF ou CNPJ** para democratizar o acesso aos recursos, se for tecnicamente e juridicamente viável.

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Esporte e Cultura autorizado a prosseguir com a finalização do **Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAR/PAAR)** e a publicação dos atos normativos definitivos (editais, chamamentos públicos, etc.) para o 2º Ciclo da PNAB, desde que as alterações e adequações discutidas e apresentadas na reunião do dia **30 de outubro de 2025** estejam devidamente incorporadas.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 30 de Outubro de 2025.

RODOLFO ATAÍDE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E4D5AA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2022
PROCESSO N° 155/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PARA:TOPOCART TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA

Referência/Objeto: Prestação de serviços especializados de levantamento cadastral urbano e elaboração de planta genérica de valores para atendimento ao disposto no Art. 24 da Lei Complementar Municipal 2017/2020, e serviços de aerolevantamento, cadastramento imobiliários e perfilhamento a laser.

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS.

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas., darem início na EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, AEROLEVANTAMENTO, CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E PERFILAMENTO A LASER.

O prazo previsto para a execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço.

O período total do contrato consiste em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua assinatura.

Atenciosamente,

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:442F08C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 EDITAL Nº 075/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EDITAL Nº 075/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE E BAILE DA MELHOR IDADE.

O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

EXCLUSIVO PARA MEI, ME OU EPP

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 – 32 3435 0136 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:BB87C197

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.256/2025

LEI N. 1.256/2025

Institui a “Semana do Nascituro" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Rodeiro-MG.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no calendário Oficial do Município, a "Semana do Nascituro", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2° A "Semana do Nascituro" tem como objetivo promover a conscientização sobre a importância do respeito a vida e aos direitos do nascituro, enfatizando a necessidade de proteger e valorizar a vida desde a concepção.

Art. 3° Durante a "Semana do Nascituro", poderão ser promovidas atividades educacionais, culturais e ações de sensibilização sobre questões relacionadas ao nascituro, tais como:
I- direitos legais e constitucionais do nascituro;
II- cuidados pré-natais e saúde materna;
III- promoção da adoção e acolhimento;
IV-prevenção de aborto e assistência as gestantes;
V- seminários, palestras, exposições, panfletagens e cursos informativos a respeito da vida e dignidade do nascituro;
VI-campanhas de informação acerca da alternativa e da importância da adoção;
VII- reconhecimento público de entidades que atuem na luta contra o aborto e em defesa da vida em todos os seus estágios, desde a concepção até o seu fim natural.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, MG, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:03DAC862

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.257/2025

LEI N. 1.257/2025

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos do Município de Rodeiro-MG o "Dia da Proteção e Defesa Civil", e dá outra providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos do município de Rodeiro-MG o Dia da Proteção e Defesa Civil, a ser celebrado anualmente na semana em que incidir o dia 1º de março (Dia Internacional da Proteção e Defesa Civil)

Art. 2º. Durante essa data, o Poder Público Municipal poderá promover, coordenar ou apoiar, diretamente ou por meio de parcerias institucionais, atividades voltadas à conscientização sobre a importância da prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres, além de homenagear os profissionais que atuam nesses cenários.

Art. 3º. A data mencionada no Art. 1º poderá ser comemorada por meio de:
I. Feiras, exposições, oficinas, cursos, palestras e visitas técnicas;
II. Ações educativas, formativas e de conscientização voltadas aos estudantes, professores e demais colaboradores da Educação;
III. Atividades integradas com entidades públicas e/ou privadas;
IV. Premiações, homenagens e certificações públicas;
V. Políticas públicas voltadas à conscientização sobre a importância da prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, MG, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AB14C5B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.258/2025

LEI N. 1.258/2025

Institui o "Dia Municipal do Maçom" no Município de Rodeiro e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Rodeiro, o Dia Municipal do Maçom, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto, data em que se celebra o Dia do Maçom em todo o território nacional.

Art. 2º O "Dia Municipal do Maçom" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Rodeiro, podendo o Poder Público, em parceria com as Lojas Maçônicas, promover eventos, palestras, campanhas educativas e ações sociais voltadas à valorização da ética, da fraternidade, da cidadania e da solidariedade.

Art. 3º As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Maçom poderão incluir, entre outras atividades:
I- Sessões solenes na Câmara Municipal, em homenagem aos maçons que se destacaram por relevantes serviços prestados à comunidade;
II- Exposições e palestras sobre a história da maçonaria e sua contribuição para o desenvolvimento social e moral da humanidade;
III- Campanhas beneficentes e de arrecadação promovidas pelas Lojas Maçônicas locais, com apoio do poder público;
IV- Ações conjuntas de voluntariado, estímulo à educação e combate à desigualdade social.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, a fim de assegurar sua adequada implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, MG, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:20A605F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.259/2025

LEI N. 1.259/2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica Guido Thomaz Marliere nº 351, sediada no Município de Rodeiro, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica Guido Thomaz Marliere nº 351, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Sebastião Martins de Paiva nº 175, Bairro Centro no Município de Rodeiro/MG, inscrita no CNPJ sob nº 58.110.809/0001-56.

Art. 2º A entidade tem por finalidade promover a fraternidade, a beneficência, a filantropia, a cultura, o aperfeiçoamento moral e intelectual do ser humano, contribuindo, de forma contínua, para o desenvolvimento social e espiritual da coletividade rodeirense.

Art. 3º A Loja Maçônica Guido Thomaz Marliere nº 351, desenvolve ações de caráter educativo, social, filantrópico e cívico, em benefício

da população, e seus recursos são integralmente aplicados na manutenção de suas finalidades estatutárias.

Art. 4º O reconhecimento ora conferido possibilita à entidade, observadas as normas legais vigentes, a celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com órgãos públicos e privados, visando ao fortalecimento de ações sociais, educacionais e humanitárias no Município.

Art. 5º A Loja Maçônica declarada de utilidade pública deverá manter, à disposição dos poderes Executivo e Legislativo Municipais, relatórios anuais de suas atividades, demonstrando a continuidade e a relevância de suas ações comunitárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, MG, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FDCB9777

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.260/2025

LEI N. 1.260/2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento do Município de Rodeiro para o Exercício de 2026 estima-se em R$ 53.346.830,66 (cinquenta e três milhões trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) a sua receita e fixa em valor igual a sua despesa.

Art. 2° A Receita do Município de Rodeiro para o Exercício de 2026 a ser realizada através da arrecadação de tributos e de transferências, de acordo com a seguinte previsão:

RECEITAS POR FONTES
1.0.0.0.00.0.0 Receitas Correntes 55.385.230,66
1.1.0.0.00.0.0 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 5.363.500,00
1.2.0.0.00.0.0 Contribuições 630.000,00
1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial 2.001.000,00
1.6.0.0.00.0.0 Receita de Serviços 270.000,00
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes 47.002.500,00
1.9.0.0.00.0.0 Outras Receitas Correntes 118.230,66
2.0.0.0.00.0.0 Receita De Capital 4.276.000,00
2.4.0.0.00.0.0 Transferência de Capital 4.276.000,00
9000.00.00.00.00 Redutora 6.314.400,00
95.0.0.0.0.00.0.0 Redutora FUNDEB 6.314.400,00
TOTAL 53.346.830,66

Art. 3° A Despesa do Município de Rodeiro para o exercício de 2026 fixada segundo a discriminação dos adendos e outros que integram e acompanham a lei, tendo em vista composição, será classificada através dos seguintes títulos:

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
01 Legislativo 2.345.000,00
04 Administração 4.818.797,85
08 Assistência Social 2.279.000,00
09 Previdência Social 1.332.000,00
10 Saúde 13.473.632,81
12 Educação 14.419.000,00
13 Cultura 638.000,00
15 Urbanismo 5.125.000,00
16 Habitação 500.000,00
17 Saneamento 1.865.000,00
18 Gestão Ambiental 1.200.800,00
20 Agricultura 425.000,00
22 Indústria 35.000,00
23 Comércio e Serviços 852.600,00
24 Comunicação 162.000,00
26 Transporte 1.469.000,00
27 Desporto e Laser 649.000,00
28 Encargos Especiais 515.000,00
99 Reserva de Contingência 1.243.000,00
TOTAL 53.346.830,66

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
01.001 Câmara Municipal 2.345.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito 1.314.000,00
02.001.000 Gabinete do Prefeito 832.000,00
02.001.001 Controladoria Interna 92.000,00
02.001.002 Procuradoria Geral 191.000,00
02.001.003 Ouvidoria Municipal 38.000,00
02.001.004 Guarda Civil Municipal 161.000,00
02.002 Secretaria Municipal de Administração, Planej. e Gestão 6.641.597,85
02.002.000 Secretaria Municipal de Administração 4.522.797,85
02.002.002 Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento 2.068.800,00
02.002.003 Coordenadoria de Controle Processual 50.000,00
02.003 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 8.431.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana 168.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Educação 6.639.000,00
02.006 FUNDEB 7.780.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Fazenda 1.490.000,00
02.008 Fundo Municipal de Saúde 13.473.632,81
02.009 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 476.000,00 02.010 Fundo Municipal de Assistência Social 1.508.000,00
02.011 Fundo Municipal de Habitação 500.000,00
02.012 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 398.000,00
02.013 Fundo Municipal de Patrimônio Cultural 638.000,00
02.014 Fundo Municipal de Esportes 692.000,00
02.015 Fundo Municipal de Turismo 852.600,00 TOTAL 53.346.830,66

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00 Despesas Correntes 45.920.417,93
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 23.828.269,73
3.2.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida 43.000,00
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 22.049.148,20
4.0.00.00.00 Despesas de Capital 6.183.412,73
4.4.00.00.00 Investimentos 5.794.412,73
4.5.00.00.00 Inversões Financeiras 198.000,00
4.6.00.00.00 Amortização da Dívida 191.000,00
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência 1.243.000,00
TOTAL 53.346.830,66

Art. 4º A aplicação dos recursos descritos no Art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto no §1º, incisos I, II e III, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único – Para suplementação de que trata o Art. 5º, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa e fonte de recursos em categoria de programação já existente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do §8º, Art. 165, da Constituição Federal;
II – Realizar operações de créditos até o limite da despesa de capital, nos termos do inciso III, Art. 167, da Constituição Federal, bem como, dentro das normas vigentes.

Parágrafo único – Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 7º O montante consignado no orçamento a título de "Reserva de Contingência" poderá ser utilizado para corrigir desequilíbrios produzidos pelos riscos fiscais; atender a reserva prevista no artigo 21 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de satisfazer o Orçamento Impositivo, conforme parágrafo 6, item V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários a partir de primeiro de janeiro de 2026.

Paço Municipal José De Filippo, MG, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:40E3DB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5405/2025

PORTARIA N. 5405/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Cleber Luciano, matrícula nº 487, no período de 22/12/2025 a 05/01/2026;
Caroline Rufato de Souza, matrícula nº 2578, no período de 09/12/2025 a 18/12/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos I e II, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D999A18D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5406/2025

PORTARIA N. 5406/2025

Concede Férias-Prêmio aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:
Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio aos servidores:
Márcia Aparecida Teixeira Gomes, matrícula nº 134, no período de 04/12/2025 a 23/12/2025;
Angela Maria Coutinho de Oliveira, matrícula nº 1271, no período de 18/12/2025 a 16/01/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:86598BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5407/2025

PORTARIA N. 5407/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Kênia Aparecida de Melo, matrícula nº 2464, por 01 dia em 19/11/2025;
Luciene Aparecida Inez de Almeida, matrícula nº 1820, por 02 dias a partir de 30/12/2025;
Mônica Tolomeu de Paiva, matrícula nº 2520, por 02 dias a partir de 30/12/2025;
Mônica Tolomeu de Paiva, matrícula nº 2520, por 01 dia em 02/01/2026;
Edileuza Vieira Costa, matrícula nº 1709, por 01 dia em 08/12/2025;
Darciane Cecília de Castro Pereira, matrícula nº 2069, por 05 dias a partir de 05/01/2026;
Paula Ferreira de Oliveira, matrícula nº 2577, por 01 dia em 24/12/2025;
Kênia Bassotto Pereira de Almeida, matrícula nº 2052, por 01 dia em 22/12/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:09F78386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5408/2025

PORTARIA N. 5408/2025

Designar Conselheiro Tutelar Substituto

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 11, da Lei Complementar n. 012/2008, com base na Portaria n. 4.830/2024 e o Edital CMDCA nº 002, de 27 de julho de 2023, e posteriores retificações e o resultado das eleições;

Resolve:

Art. 1º Designar **Daiana de Souza Moreira** a atuar como Conselheira Tutelar Substituta no Município de Rodeiro, observada a ordem de classificação, e enquanto perdurar as razões da substituição.

Parágrafo único – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo Termo de Posse.

Art. 2º A Conselheira Tutelar terá relação jurídica regida pela Lei Complementar n. 012/2008 e posteriores alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:537DB0AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023.

Processo nº: 188/2023.
Tomada de Preços n°: 006/2023.
Contrato nº: 177/2023.

3° Aditivo ao Contrato nº 177/2023.

Contratada: GERALPOÇOS LTDA, CNPJ nº 71.222.244/0001-67.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 177/2023.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados apartir do termino da vigência atual, com vencimento em 12/06/2026.

Vigência: 12/12/2025 a 12/06/2026.

Data da Assinatura: 28 de novembro de 2025.

Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:042E0395

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022.

Processo nº: 240/2021.
Pregão Presencial n°: 092/2021.
Contrato nº: 009/2022.

4° Aditivo ao Contrato nº 009/2022.

Contratada: ALEXSANDER FERREIRA GONÇALVES, inscrita no CNPJ: 36.308.550/0001-10.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, resultando em R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Valor: Em razão do acréscimo de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), o valor global do Contrato nº 009/2022 que era de R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais), passa a ser de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:DD868627

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

Processo nº: 181/2025.
Dispensa Emergencial nº: 069/2025.
Contrato nº: 137/2025.

Contratada: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável, para os servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara/MG, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, e demais anexos.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 8.450.000,00 (oito milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), para todos os fins legais.

Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2025.

Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9124DCE1

CONTABILIDADE
DECRETO 6449/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06449 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 757 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 200.000,00
TOTAL: R$ 200.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 200.000,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
A suplementação visa o repasse de emendas parlamentares federais destinadas a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 21.054.721,37
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 1.207.608,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 22.262.329,37
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 21.580.678,76
Percentual utilizado	10,87%
Atualizado em 01/12/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:C26086C0

CONTABILIDADE
DECRETO 6450/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06450 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 757 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 397.608,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 397.608,00
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.3.90.39.00 772 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00
10.302.0059.2188 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 776 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00
10.302.0064 GESTÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
10.302.0064.2183 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETI
3.3.90.39.00 788 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 460.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 460.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.207.608,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
04 Administracao
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO S
04.131.0016.2045 PUBLICACAO OFICIALPRODUCAO E EXECUCAO DE

3.3.90.39.00 070 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
04.131.0016.2047 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO
3.3.90.39.00 080 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 70.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE

27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.1075 CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE CAMPOS GINÁSIO
3.3.90.39.00 111 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
27.812.0070 PROGRAMA BOLSA ATLETA
27.812.0070.2164 AUXÍLIO FINANCEIROPROGRAMA BOLSA ATLETA
3.3.90.48.00 134 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.3.90.39.00 143 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
06.183 Informacao e Inteligencia
06.183.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.183.0055.2168 MANUTENCAO PROJETO OLHO VIVO
3.3.90.30.00 153 Material de Consumo 45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 45.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2088 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTABE
3.3.90.32.00 211 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 300.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00
02.05.05 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.244.0029.2288 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS
3.3.90.32.00 268 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 152.749,52
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 152.749,52
3.1.90.94.00 736 Indenizações e Restituições Trabalhistas 27.358,45
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 27.358,45
3.3.90.36.00 739 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.000,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 8.000,00
3.3.90.48.00 742 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 10.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.000,00
3.3.90.93.00 743 Indenizações e Restituições 10.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.000,00
4.4.90.52.00 744 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0065 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA
10.302.0065.2005 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTIT
3.3.50.43.00 789 Subvenções Sociais 5.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.000,00
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.13.00 793 Obrigações Patronais 27.928,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 27.928,00
3.1.90.16.00 794 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.500,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.500,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS D
3.3.90.32.00 802 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 100.072,03
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 100.072,03
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.3.90.30.00 812 Material de Consumo 50.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 50.000,00
TOTAL: R$ 1.207.608,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam o repasse de emendas parlamentares federais destinadas a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, o custeio das despesas com consórcio em saúde, transporte eletivo, fisioterapia e consultas especializada.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13

Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 21.054.721,37
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 1.207.608,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 22.262.329,37
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 21.580.678,76
Percentual utilizado	10,87%
Atualizado em 01/12/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:D52E435B

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 301 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 301

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 301

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
VICENTINA ALVES DE SOUZA SILVA	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ALEXSANDRA THAMARA MARTINS BORGES SILVA	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
NATÁLIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
MIRIAN CRISTINA DE MELLO NUNES	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EKIVANE MARIA DE CARVALHO	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CARLA CAROLINA DE ALMEIDA	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
NATHALIA EVELYN FERREIRA DA SILVA	02/2025	ESCRITURÁRIO
PABLO SANTOS BENFICA	02/2025	ESCRITURÁRIO
LETÍCIA ZIGNAGO MOREIRA DOS SANTOS	02/2025	FISCAL MUNICIPAL
KEITIELLISON REYCHER ARAÚJO	02/2025	MOTORISTA
JOSÉ GERALDO LOUREIRO	02/2025	VIGIA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:2A811CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO 005/2025 SMDMPS - LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DO CARAÇA - EMENDA IMPOSITIVA

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014 e Art. 10, II do Decreto Municipal nº 3.239/2017)

Referente a celebração de **TERMO DE FOMENTO 005/2025 SMDMPS** entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social e a **LOJA MACÔNICA ESTRELA DO CARAÇA**, CNPJ nº 23.942.790/0001-20, com sede à Rua José Augusto de Castro, 45, São Vicente, Santa Bárbara/MG, CEP 35.960-000.

OBJETO: Concessão de apoio da Administração Pública para reforma da sede da Loja Maçônica Estrela do Caraça, com intervenções estruturais que incluem melhorias nas instalações elétricas, hidráulicas, revestimentos, acessibilidade, ventilação, pintura, esquadrias e adequações para o uso multifuncional do espaço, conforme previsto no plano de trabalho.

DA VIGÊNCIA: 5 (quatro) meses, contados da assinatura do termo.

DO VALOR DA PARCERIA: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 186 – Assistência aos direitos da Criança e Adolescente – Subvenções Sociais

GESTOR(A) DA PARCERIA / ORGÃO GESTOR: Iandeyara de Paula Lima/ Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que prevê a inexigibilidade de chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964, observado o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando o art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.239/2017, que reproduz o mesmo fundamento legal no âmbito da administração pública municipal;

Considerando que a presente parceria decorre de emenda impositiva prevista na Lei Municipal nº 2.145/2024, a qual autoriza a transferência de recursos à entidade Loja Maçônica Estrela do Caraça, nominalmente identificada como beneficiária, com o objetivo de destinação de recursos para fins de apoio a entidade na forma de plano de trabalho a ser apresentado;

Considerando que a Loja Maçônica Estrela do Caraça apresentou toda a documentação exigida no art. 23 do Decreto Municipal nº 3.239/2017, comprovando sua regular constituição jurídica, fiscal e contábil, bem como a experiência prévia na execução de atividades de natureza semelhante ao objeto da parceria;

Considerando que a Loja Maçônica Estrela do Caraça apresentou Plano de Trabalho, contendo a descrição da realidade social a ser atendida, as metas, etapas, indicadores e parâmetros de aferição dos resultados, o que demonstra a capacidade técnica e operacional da entidade para execução eficiente e transparente da proposta apresentada; e que o plano de trabalho foi devidamente analisado e aprovado pelo órgão gestor competente;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração do Termo de Fomento nº 05/2025 SMDMPS com a Loja Maçônica Estrela do Caraça, tendo em vista que a parceria decorre de transferência autorizada por lei municipal com indicação expressa da entidade beneficiária, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 10, II, do Decreto Municipal nº 3.239/2017, e da Lei Municipal nº 2.145/2024.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara/MG, 01 de dezembro de 2025.
IANDEYARA DE PAULA LIMA
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Iandeyara de Paula Lima
Código Identificador:64E1510C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO 004 2025 SMDMPS - ONG CONECTADOS COM A VIDA - EMENDA IMPOSITIVA

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO 004/2025 SMDMPS
Proc. Administrativo 2.803/2025 – 1DOC

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Organização da Sociedade Civil: ONG Conectados com a Vida

Objeto: formalização de parceria, para transferência de emenda impositiva prevista na Lei Municipal nº 2.145/2024, que destinou à OSC o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para manutenção do Projeto Conectados com a Vida, conforme metas, indicadores e cronograma constantes do Plano de Trabalho.

Projeto: "Projeto Conectados com a Vida".

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo de vigência: 28/11/2025 a 28/03/2026.

Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2025.

IANDEYARA DE PAULA LIMA
Secretária Adjunta Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Unidade Gestora

OSVALDO GOMES DA SILVA
Presidente
ONG Conectados Com a Vida
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Iandeyara de Paula Lima
Código Identificador:A0A312A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA Nº 009/2025

PORTARIA N.º 009/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado para atuar como fiscal do contrato dessa unidade administrativa juntamente com os demais no contrato abaixo:

Contratado	Objeto	Fiscal
Bidding Gestão Ltda Ata:230/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.	Pedro Augusto dos Santos Ferreira – Mat.: 12.509
Marcílio Pirâmides Soares Ata: 225/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.	Pedro Augusto dos Santos Ferreira – Mat.: 12.509

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeito ao dia 14/11/2025.
Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:A5C49CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**
Processo Administrativo nº **083/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO (MG)**, **CNPJ nº 18.347.419/0001-80**, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público, a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, TIPO: **"MENOR PREÇO POR LOTE"**. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Desse modo, em obediência ao Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, informamos ainda que a nova data será publicada em breve no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como na Plataforma de Licitação www.bnc.org.br.

Os interessados deverão observar rigorosamente as informações que serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como na Plataforma de Licitação www.bnc.org.br. Maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: licitasantamariadosalto@hotmail.com. Carlos Roberto Meira Britto Gondim – Pregoeiro. Santa Maria do Salto – MG, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:F01FA4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 48/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **48/2025** – Processo Licitatório nº **124/2025**. Objeto: Pregão Eletrônico visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de LED, locação de banheiros tipo contêiner, brigadistas, equipes de apoio e outras estruturas complementares) para o Município de Santana da Vargem/MG. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **03/12/2025** a partir das 08h00min com término no dia **18/12/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **18/12/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e

Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:4C74C32E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: B&D VIAGENS E TURISMO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 121/2025.
DISPENSA: 034/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de visita pedagógica as cidades históricas de Tiradentes e São João Del Rei, para os alunos da Escola Municipal "Dr. João Batista de Resende".
CONTRATO Nº: 128/2025
VALOR TOTAL: R$ 17.630,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta reais).
RATIFICAÇÃO: 28/11/2025 a 28/02/2026.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D7376670

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 75/2025, na modalidade Pregão eletrônico nº 37/2025, contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros de gestão, a título precário e oneroso, da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos e agentes políticos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Santana de Cataguases-MG, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa, **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAI-SICREDI BOTUCARAI RS/MG**, inscrita no CNPJ: 87.900.601/0001-39, localizada no Acampamento Largo da Matriz, 33, Bairro Centro, Soledade- RS, CEP: 99-300-000, R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Santana de Cataguases, MG, 27 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:18AD6AFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Kits Escolares para serem distribuídos aos alunos e professores da rede pública municipal, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/12/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15/12/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:123516B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, A PARTIR DAS 12:00H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 278, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 05 de dezembro de 2025, a partir das 12:00h, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 05 de dezembro de 2025 a partir das 12:00 horas.

Parágrafo único. Como regra geral, o expediente iniciar-se-á às 07:00h e findar-se-á às 11:00h, respeitando-se o total de 04 (quatro) horas de efetivo serviço.

Art. 2º Caberá aos secretários municipais determinarem instruções sobre o horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não possam sofrer interrupção.

Art. 3º As disposições deste Decreto não se aplicam à Secretaria Municipal de Educação, nem às instituições escolares e nem aos Departamentos de Obras, Urbanismo e Limpeza Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 01 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:69E724D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 126, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025 do Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado através do Decreto nº 270/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, para provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Serviçal, do quadro de pessoal do Município de Santana de Cataguases/MG, a Sra. **FERNANDA PEREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob nº XXX.221.956-XX.
Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo estão estabelecidos no Edital de Concurso Público e na Lei Complementar nº 83/2023, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º A servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório.
Art. 4º À Servidora Pública nomeada nos termos desta Portaria é assegurada a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 01 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:EF0818F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 078/2025 - Edital nº 036/2025 - Pregão Eletrônico nº 029/2025. Objeto: constitui objeto do presente processo, a permissão onerosa de espaço público de uso comum, a título precário, de área de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, localizada no centro da cidade (Entorno da Praça Monsenhor Alderigi), para exploração comercial na realização do Natal Encantado 2025 e Réveillon 2025/2026; no período de 15 dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, conforme programação, detalhamento e especificações neste Termo de Referência, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e conforme condições e exigências do Termo de Referência e seus anexos**.** Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 15.12.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 01.12.2025.

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO-
Secretária de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:0D9AA051

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS-PRC Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 075/2025 - Edital Nº 033/2025 - Inexigibilidade Nº 019/2025 – Chamamento Público Nº 006/2025 – Credenciamento Nº 005/2025.** Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a(s) empresa(s) **MARILAN TAVARES FONSECA REIS75737523691**. Objeto: Objeto: constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, médicos-hospitalares, fisioterápicos, de ar condicionado, motores elétricos e equipamentos com motor a combustão, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do município de Santa Rita de caldas-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004 e alterações e demais normas que regem o objeto. Data: 01.12.2025.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:0CFAAFF8

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO-PRC Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 075/2025 - Edital Nº 033/2025 - Inexigibilidade Nº 019/2025 – Chamamento Público Nº 006/2025 – Credenciamento Nº 005/2025. Torna público o extrato do(s) Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **MARILAN TAVARES FONSECA REIS75737523691.** Objeto: Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, médicos-hospitalares, fisioterápicos, de ar condicionado, motores elétricos e equipamentos com motor a combustão, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do município de Santa Rita de caldas-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 01.12.2025 –

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:F2890F23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS NO CREDENCIAMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de prestadores de serviço no ramo de atividade comercial varejista de alimentação e bebidas em geral, mediante preço fixo, constante das tabelas que constam do termo de referência (anexo I), para uso de espaço público na Praça De Alimentação Ereny Maia de Oliveira no município de Santa Vitória – MG, a saber:
Deferido: SARA CAROLINA DE ANDRADE, CNPJ: 63.485.047/0001-02 (lista de espera);
Obs: Terceira colocada na lista de espera.
Foi aberto o prazo recursal de 3 dias úteis para a interposição de recurso, com igual prazo para as devidas contrarrazões, conforme item 14 do Edital.
Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza. Santa Vitória-MG, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:10E655CF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Regime Jurídico: Lei 14.133/2021

1. O município de Santa Vitória- MG convida os órgãos e repartições interessados em participar da licitação unificada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de ***MATERIAL ESPORTIVO.***

2. Os órgãos interessados em integrar a futura ARP, como participantes, deverão manifestar a intenção, no prazo de até 08 dias úteis a partir desta publicação, por meio dos seguintes documentos:
ETP;
DFD (modelo específico).

3. O objeto desejado deverá possuir as exatas características do objeto descrito no anexo da IRP.

4. As intenções (DFDs) recebidas no prazo terão os seus quantitativos unificados pelo Setor de Compras, visando à promoção de licitação centralizada/unificada.

5. Não serão recebidas intenções de registro de preços fora do prazo.

6. Caso o objeto seja formado por vários itens, o interessado deverá identificar os itens de seu interesse.

7. A intenção de registro de preços aplica-se a objetos de natureza comum, sem complexidades e de uso geral.

8. A estimativa deverá ser realizada para o período de 12 meses.

9. Demais informações: Setor de Compras e Licitações.

10. Objeto e modelos específicos para IRP.

Santa Vitória, em 01 de Dezembro de 2025.

ITAMAR CLEMENTINO DA SILVA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:33E2BED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação do extrato do contrato administrativo nº 0095/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17 de novembro de 2025. Edição nº 4124. Ano XVII. Página 326. Código Identificador 584C7703

Onde se lia: "Contrato Administrativo nº 0054/2025, Processo Licitatório nº 0034/2025, Dispensa nº 0010/2025".
Leia-se: "Contrato Administrativo nº 0095/2025, Processo Licitatório nº 0066/2025, Inexigibilidade nº 0010/2025".

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de novembro de 2025.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:51549DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 116/2025

CHAMADA PÚBLICA 005/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o ATO DE CREDENCIAMENTO, para locação do imóvel de propriedade de Associção Atlética de Samonte, representados por Cleber José Arantes portadora do CPF 257.640.806-06, situado à Av. Vicente Brasil, nº 530, Bairro das Indúsrias, nesta cidade, pelo valor mensal de R$ 3.000,00(Tres mil reais), destinado a atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Santo Antônio do Monte, 28 de Novembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:24A9D5DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE.

Processo Licitatório nº 123/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 050/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 – 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE,** entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.905.312/0001-44, com sede administrativa à Rodovia MG 202, nº 1.165 – Vale Verde – CEP: 39330-000 nesta cidade de Brasília de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Welson Gonçalves da Silva** portador do CPF nº 033.897.696.50, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 124, I, "b" c/c o artigo 125 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula quinta do contrato original de R$ 31.999,94 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), a ser aditivada no importe aproximadamente em 25%, (vinte e cinco por cento) que corresponde à R$ 7.999,98 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para aumento do quantitativo do item 01. Justifica-se por se tratar de serviço continuado diante da necessidade da população de São Francisco, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
01	KG	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE.	1.142,855	R$ 7,00	R$ 7.999,98

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 14 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretária Municipal de Saúde.
Contratante.

WELSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
NOME:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6EFBAD4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 361/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025.**OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, COMPREENDENDO INSUMOS HIDRÁULICOS, DE ALVENARIA E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E EM SEUS ANEXOS".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **12/12/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:07F30895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.356 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de abono extraordinário como forma de valorização aos profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de abono extraordinário, como forma de valorização aos profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino, um pagamento adicional equivalente a um mês de remuneração básica, a ser pago até o mês de dezembro de 2025, observando-se, contudo, o **número de meses efetivamente trabalhados** no exercício, não sendo computados como meses trabalhados as seguintes situações:

I – licença gestante/maternidade;
II – licença-prêmio por assiduidade;
III – licença para tratamento de saúde ou acompanhamento de pessoa da família enferma superior a 15 (quinze) dias;
IV – licença para tratar de assuntos particulares;
V – licença para atividade política;
VI – faltas injustificadas superiores a 10 (dez) dias no ano corrente.

Art. 2º O abono extraordinário de que trata o artigo anterior não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive previdenciários, não servindo de base de cálculo para férias, 13º salário, aposentadoria ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 3º Terão direito ao abono extraordinário os servidores efetivos, contratados e comissionados que estejam em exercício das funções nas unidades e órgãos da Secretaria Municipal de Educação até a data de referência definida pelo Poder Executivo.

Art. 4º A concessão do abono será custeada com recursos próprios do Município e/ou com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, observados os limites e regras de aplicação estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei tem vigência restrita ao exercício financeiro de 2025, não gerando direito adquirido para exercícios subsequentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 01 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:CD5D9AC5

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.357 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o complemento constitucional com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º
Fica instituído o **Complemento Constitucional dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício**, destinado ao atingimento do gasto mínimo de **70% (setenta por cento)** dos recursos totais do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB** recebidos pelo Município no exercício de **2025**, em cumprimento ao disposto no inciso XI do **art. 212-A da Constituição Federal**.

§ 1º. O complemento constitucional de que trata o caput corresponderá à diferença positiva entre o total de recursos recebidos e o total de gastos acumulados durante o exercício de 2025, referentes à parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica, conforme determina o **art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**.

§ 2º. O saldo final salarial apurado ao término do exercício será pago aos profissionais da educação até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º
Para fins desta Lei, são considerados **profissionais da educação básica** aqueles definidos no **art. 61 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB)** e no **art. 1º da Lei Federal nº 13.935/2019**, que estejam em **efetivo exercício** nas unidades escolares e órgãos integrantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º
Considera-se **efetivo exercício**, para os fins desta Lei, a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no artigo anterior, associada à **regular vinculação contratual, temporária ou estatutária** com o Poder Executivo Municipal, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o Município e que não impliquem rompimento do vínculo jurídico existente.

Art. 4º
O complemento constitucional será pago **em caráter eventual**, juntamente com a folha de pagamento do servidor, sempre que for necessário complementar as despesas com remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a garantir o cumprimento da aplicação mínima de **70% (setenta por cento)** estabelecida pelo **art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020**.

Art. 5º
A distribuição dos recursos de que trata o art. 1º, por meio do complemento constitucional, obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º. O complemento constitucional será calculado com base no montante faltante dos recursos do FUNDEB necessário ao atingimento dos gastos mínimos de 70% (setenta por cento) previstos no inciso XI do **art. 212-A da Constituição Federal**, dividido pelo número de profissionais da educação básica em efetivo exercício.

§ 2º. O pagamento obedecerá ao princípio da **impessoalidade**, sendo efetuado de forma **igualitária entre os profissionais**, observando-se, contudo, a **carga horária** e o **número de meses efetivamente trabalhados** no exercício, não sendo computados como meses trabalhados as seguintes situações:

I – licença gestante/maternidade;
II – licença-prêmio por assiduidade;
III – licença para tratamento de saúde ou acompanhamento de pessoa da família enferma superior a 15 (quinze) dias;
IV – licença para tratar de assuntos particulares;
V – licença para atividade política;
VI – faltas injustificadas superiores a 10 (dez) dias no ano corrente.

Art. 6º
A **Secretaria Municipal de Educação**, em conjunto com o **Departamento de Recursos Humanos** e a **Secretaria Municipal de Finanças**, elaborará planilha demonstrativa contendo a relação dos profissionais beneficiados e os valores a serem pagos, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º
O complemento constitucional será calculado dividindo-se o valor do saldo salarial apurado pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, conforme o disposto no § 1º do art. 5º desta Lei.

Art. 8º
O complemento constitucional instituído por esta Lei **não se incorporará à remuneração** dos profissionais beneficiados, **para quaisquer efeitos**, e **não servirá de base de cálculo** para férias, 13º salário, aposentadoria ou quaisquer outras vantagens pecuniárias, incidindo sobre a importância apenas os **descontos legais obrigatórios**.

Art. 9º
A concessão do complemento constitucional observará os **limites e controles de despesa com pessoal** previstos no ordenamento jurídico e na **Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Art. 10.
As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias** do orçamento geral do Município, ficando **dispensada a apresentação de impacto orçamentário** prevista no § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de **despesa já prevista e limitada aos recursos do FUNDEB**.

Art. 11.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 01 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:B4DC12C8

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.358 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE** aprova e eu, **FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO**, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a via pública localizadas no Bairro Alvorada, neste Município, conforme croqui de localização que integra esta Lei como Anexo Único, na seguinte forma:

I – Rua 02: passa a denominar-se Rua HÉLIO POTÓ;

Parágrafo único. O Anexo Único desta Lei conterá o traçado, identificação e elementos mínimos da via, para fins de publicidade, arquivo e integração aos sistemas cadastrais.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará, no que couber, a atualização dos cadastros municipais, a comunicação da denominação aos órgãos e entidades competentes (Correios, CEMIG, COPASA, Cartório de Registro de Imóveis e outros necessários) e a instalação de placas de identificação das vias, observado o cronograma administrativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 01 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte – MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:1CF4C551

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.359 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação de bairros e denominação de vias públicas nas Comunidades de Santa Clara e Bom Jardim, zona rural do Município de São João da Ponte, reconhecendo-as como núcleos urbanos informais de interesse social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º
Fica criado, na **Comunidade de Santa Clara**, zona rural do Município de São João da Ponte/MG, o **Bairro Manoel Tilé**, com a seguinte delimitação geográfica e vias públicas:
I – Denominação das vias públicas, de acordo com o croqui anexo:
Avenida Rosalina Pereira dos Santos
Rua Júlia Pereira de Aguiar
Rua Geusiane Pereira Santos
Rua Lúcia Pereira de Sene
Rua da Escola
Rua Joaquim Ferreira de Souza
Rua João Vieira do Nascimento
Art. 2º
Fica criado, na **Comunidade de Bom Jardim**, zona rural do Município de São João da Ponte/MG, o **Bairro do Cemitério**, com a seguinte via pública:
I – Denominação da via pública:
Rua Dr. Noraldino Rocha Machado
Art. 3º
Os bairros e vias públicas criados por esta Lei passam a integrar o cadastro territorial, urbanístico e cartográfico do Município, devendo constar nos registros oficiais, mapas e demais documentos administrativos.
Art. 4º
A criação dos bairros referidos nesta Lei tem **caráter de cunho social**, considerando tratar-se de comunidades tradicionalmente habitadas por famílias de baixa renda, com o objetivo de promover a **regularização territorial, o acesso à cidadania e a inclusão nos programas de infraestrutura urbana e social** do Município.
Parágrafo único. As áreas descritas nos artigos anteriores, **embora situadas em zona rural**, caracterizam-se como **núcleos urbanos informais consolidados**, nos termos do **art. 9º da Lei Federal nº 13.465/2017** e do **Decreto Federal nº 9.310/2018**, podendo ser objeto de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S)**, considerando a predominância de população de baixa renda e a natureza social da ocupação.
Art. 5º
Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias à implementação desta Lei, inclusive a afixação de placas de identificação das vias públicas, o cadastro dos imóveis e a instauração do respectivo processo de **REURB-S**.
Art. 6º
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 01 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:22BF82CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Rolo Compactador de Solo, novo de fábrica, zero hora**, por meio do Convênio n°1231001748/2025/SEAPA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORA:

Ata de Registro de Preços nº 077/2025 – BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no

CNPJ sob o nº: 18.209.965/0001-54 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 979.800,00(Novecentos e setenta e nove mil oitocentos reais).**

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **24/11/2025 à 23/11/2026.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 24 de novembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contatação/ Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:962291C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA BONDE LX PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO TRADICIONAL BOLÃO DE VAQUEJADA, NA COMUNIDADE DE VERA CRUZ, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 28 DE NOVEMBRO DE 2025**.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **BONDE LX PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO TRADICIONAL BOLÃO DE VAQUEJADA, NA COMUNIDADE DE VERA CRUZ, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 28 DE NOVEMBRO DE 2025,** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 24 de novembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1EF05AC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA SENTE O CLIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO EVENTO CULTURAL DA SAÚDE, NO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **SENTE O CLIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO EVENTO CULTURAL DA SAÚDE, NO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 28 DE NOVEMBRO DE 2025,** para um público aproximado de 501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credencimento.

São João da Ponte –MG, 26 de novembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:917F3DB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA AS MINAS SENSAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO TRADICIONAL BOLÃO DE VAQUEJADA, NA COMUNIDADE DE VERA CRUZ, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **AS MINAS SENSAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO TRADICIONAL BOLÃO DE VAQUEJADA, NA COMUNIDADE DE VERA CRUZ, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 28 DE NOVEMBRO DE 2025,** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Mil duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 24 de novembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:472AFAD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 061/2025 – Processo Licitatório Nº 147/2025 – Pregão Eletrônico SRP n° 028/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Rolo Compactador de Solo, novo de fábrica, zero hora**, por meio do Convênio n°1231001748/2025/SEAPA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura, a empresa**: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº: 18.209.965/0001-54 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 979.800,00(Novecentos e setenta e nove mil oitocentos reais).
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 24 de novembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:973CB338

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 066/2023, Procedimento Administrativo nº. 060/2023- Dispensa de Licitação nº. 010/2023- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: LEONARDO PEREIRA DE SOUZA, CPF sob nº 271.731.418-00. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades do Centro de Apoio as Equipes de Saúde da Família, na Rua Geovane Fagundes de Souza, n° 85, Bairro Colinas, São João da Ponte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 066/2023, para locação do referido imóvel, até o dia 29/07/2027, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, cláusula terceira do Contrato Administrativo juntamente com o reajuste no contrato, passando o contrato a ficar no valor mensal de R$ 1.252,00 (Um mil duzentos e cinquenta e dois reais), com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 30 de julho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BC18193B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 165/2025, Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2025, tendo com objeto registro de preços para aquisição de luminárias para iluminação pública, destinadas à ampliação, manutenção e melhoria da rede municipal de iluminação, visando garantir maior eficiência energética, segurança e qualidade na iluminação das vias, praças e demais espaços públicos para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 17/12/2025 as 08:59, inicio da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. Os interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 01 de dezembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:8F4CA182

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 167/2025, Pregão Eletrônico Nº 043/2025, tendo com contratação de profissional para prestação de serviços como eletricista para atender as necessidades desta prefeitura municipal. As propostas serão recebidas até dia 22/12/2025 as 08:00, inicio da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. Os interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 01 de dezembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:06435CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO : 0339/2025 - CONCORRÊNCIA 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO –Processo 0339/2025 – Concorrência Pública nº 0010/2025 - Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de São Lourenço, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: 2A Fabricação de Esquadrias de Aço Ltda- CNPJ: 33.520.545/0001-88, com o valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) licitante vencedor do processo licitatório nº 0339/2025, Concorrência Pública nº 10/2025. São Lourenço, 28 de novembro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS–
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Cultura e Patrimonio, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0339/2025, Concorrência Pública nº 10/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO BI-LATERAL EM AÇO INOX NA ESCADARIA QUE LIGA A ERMIDA BOM JESUS DO MONTE E O PARQUE DAS ÁGUAS. São Lourenço, 28 de novembro de 2025.

RENATA COSTA PRADO –
Secretário Municipal de Cultura e Patrimonio.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:6B3B8DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.404 DESIGNA GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DECRETO Nº. 10.404

Designa Gerente de Tecnologia da Informação**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** o Ofício nº 13/2025 da Gerência de Tecnologia da Informação; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Paulo Fernando Moreira de Castro** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Tecnologia da Informação",** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 04/12/2025, pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:98A17BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.405 DESIGNA ASSESSORA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA.

DECRETO Nº. 10.405

Designa Assessora de Cobrança e Dívida Ativa**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Ofício nº 101/2025 da Diretoria de Fazenda; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Aline Soares Maia da Paixão** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora de Cobrança e Dívida Ativa"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo**,** a partir de 04/12/2025**,** pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C3DD50B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.406

DECRETO Nº. 10.406

Exonera Servidor Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 861/D.R.H, datado de 03/11/2025; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, **Sr. Vinícius Flore Borges** nomeado através do Decreto nº 9.724, de 04/07/24, das atribuições do cargo de "**Auxiliar Técnico de Tributos",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de dezembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9DC3A418

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.407 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.407

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos concursados e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 01/12/2025:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Vinícius Flore Borges	Fiscal de Tributos	CE – VI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de dezembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4892A9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.408 EXONERA ASSISTENTE DE ZOONOSES.

DECRETO Nº. 10.408

Exonera Assistente de Zoonoses**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Dara Aparecida Pereira de Carvalho,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Assistente de Zoonoses"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de dezembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:037747B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.409 EXONERA ASSESSORA DE ZOONOSES E VETERINÁRIA.

DECRETO Nº. 10.409

Exonera Assessora de Zoonoses e Veterinária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Dayene Leticia Andrade,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Assessor de Zoonoses e Veterinária"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de dezembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:72E15D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.410 EXONERA COORDENADORA DE ZOONOSES E VETERINÁRIA.

DECRETO Nº. 10.410

Exonera Coordenadora de Zoonoses e Veterinária**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Ana Caroline La Terza Pinelli,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Coordenador de Zoonoses e Veterinária"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de dezembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4E6EA5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.411 EXONERA GERENTE DE ZOONOSES.

DECRETO Nº. 10.411

Exonera Gerente de Zoonoses**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Thais Nakaoka de Matos,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Gerente de Zoonoses"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de dezembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6230315A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.931 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS).

PORTARIA Nº 3.931

Institui Comissão Especial para ministrar curso de formação inicial aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** o disposto na Lei Federal nº 11.350, que disciplina a contratação de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) mediante processo seletivo público; **considerando** o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, Processo nº 0217/2025 – Modalidade Pregão nº 106/2025, firmado entre o Município de São Lourenço e a empresa CAP Concursos Públicos, visando à realização de Processo Seletivo Público para os referidos cargos; **considerando** os itens 4.22, 4.23 e 4.24 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela ministração do curso de formação inicial destinado aos candidatos aprovados para os cargos de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

I – Gislene Cristina Nogueira Figueiredo;
II – Akemi Costa Wakigawa Murata;
III – Gustavo Gurgulino de Souza.

Art. 2º Compete à Comissão Especial ministrar o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, devendo contemplar atividades práticas, simulações de visitas domiciliares e elaboração de relatórios.

Art. 3º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 4º Como conclusão de seus trabalhos a Comissão apresentará relatório final de suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 02

PORTARIA Nº 3.931
Folha 02

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:51AFE577

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº083/2025

Contrato SAAE/SLO nº 083/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Nallasiar Importadora e Exportadora Ltda
CNPJ: 23.408.019/0001-77
Modalidade: Pregão Eletrônico nº048/2025
Objeto: Aquisição de arames
Valor total: R$5.398,00 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais)
Forma de pagamento:contra entrega do material.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 24/11/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BE5EF06A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15 de dezembro de 2025, às 9:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de tablets destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 01 de dezembro de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:717E85A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **10/2011**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2244/2011** –

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **AVENIDA ALFERES CAETANO, Nº 225, JARDIM BERNARDETE**. VIGÊNCIA: **01/01/26** E FINDANDO EM **31/12/26**. LOCADOR: **RICARDO VLAMIR GUIMARÃES REZENDE**, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

MARCELO MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:395B3B92

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **10/2020**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1096/2020** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **RUA PIMENTA D E PADUA, Nº820, CENTRO**. VIGÊNCIA: **01/01/26** E FINDANDO EM **31/12/26**. LOCADOR: **PAULO CÉSAR OZELIN**, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. MARCELO MORAIS

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:A8CD49FA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **16/2019**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2256/2019** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **RUA JOSÉ DE BELO, 98, JARDIM IRMÃO BELLO**. VIGÊNCIA: **01/01/26** E FINDANDO EM **31/12/26**. LOCADOR: **ADOLPHO NETO FIGUEIREDO PEREIRA**, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. MARCELO MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:AA0F346D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **18/2018**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **801/2018** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **RUA EMÍDIA MARIA DE SOUZA, 275, JARDIM MORADA DO SOL**. VIGÊNCIA: **01/01/26** E FINDANDO EM **31/05/26**. LOCADOR: **MARILDA RODRIGUES SILVA**, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. MARCELO MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:44B030BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **7/2012**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **916/2012** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **RUA PIMENTA DE PADUA Nº 1865, CENTRO**. VIGÊNCIA: **01/01/26** E FINDANDO EM **31/12/26**. LOCADOR: **REGINA CELI VENÃNCIO**, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. MARCELO MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:6362EA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **11/2016**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2387/2016** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **AVENIDA OLIVEIRA RESENDE, Nº 887, BRÁZ**. VIGÊNCIA: **01/01/26** E FINDANDO EM **31/12/26**. LOCADOR: **ZULEIDE RADAELLI PASCHOINI**, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

MARCELO MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:81E2A544

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **13/2017**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1612/2017** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **RUA JOSE MARIA GASPAR Nº 400, JARDIM MARIA LUCIA**. VIGÊNCIA: **01/01/26** E FINDANDO EM **31/12/26**. LOCADOR: **LOJA MAÇÔNICA APÓSTOLOS DA LIBERDADE**, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. MARCELO MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:B0DCBCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025. PROCESSO: 17545/2025 – CONTRATO Nº 203/2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade Nº 14/2025. Processo: 17545/2025 – Contrato nº 203/2025. Objeto: Aquisição de 01 (uma) licença anual de um plano de software focado na elaboração, modelagem e análise de projetos estruturais, o qual oferece aplicação ilimitada em termos de metragem e tipologia de estruturas, e inclui módulos avançados específicos como Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de Perfis Metálicos, sendo este destinado ao uso pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Vigência: 01/01/2025 a 30/11/2026. Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. Valor total: R$ 13.368,00 (Treze Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes do anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 01/12/2025

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:D2E2923C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **12/2016**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2389/2016** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **RUA MARIANA AMARAL, Nº 30, LAGOINHA**. VIGÊNCIA: **01/01/26** E FINDANDO EM **31/12/26**. LOCADOR: **GEOVANI PEREIRA DA SILVA E SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. MARCELO MORA

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:F48512BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17545/2025 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 14/2025

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Aquisição de 01 (uma) licença anual de um plano de software focado na elaboração, modelagem e análise de projetos estruturais, o qual oferece aplicação ilimitada em termos de metragem e tipologia de estruturas, e inclui módulos avançados específicos como Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de Perfis Metálicos, sendo este destinado ao uso pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s) MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 03984954000174, no valor de R$ 13.368,00 (Treze mil trezentos e sessenta e oito reais), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 28 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:249BCD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 14/2025 - PROCESSO 17545/2025

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Aquisição de 01 (uma) licença anual de um plano de software focado na elaboração, modelagem e análise de projetos estruturais, o qual oferece aplicação ilimitada em termos de metragem e tipologia de estruturas, e inclui módulos avançados específicos como Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de Perfis Metálicos, sendo este destinado ao uso pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso., decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 03984954000174, no valor de R$ 13.368,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.
São Sebastião Do Paraíso, 28 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:D0C89060

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 202/2025 PREGÃO 090/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 090/2025. Processo: 16072/2025 – Contrato nº 202/2025. Objeto: Registro de preços objetivando contratação de empresa para prestação de serviços em locação de aparelhos BIPAP e seus acessórios, destinados à Equipe Multiprofissional da Atenção Primária - EMAP, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, livre concorrência.. Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026. Contratada: RESPMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Valor total: **R$ 101.250,00(Cento e um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
Prefeito Municipal:
MARCELO DE MORAIS.
02/12/2025

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:D0A75744

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **6/2008**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2817/2008** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **RUA MARIA ABADIA MALAGUTI,196 -VILA FORMOSA, DESTINADO**. VIGÊNCIA: **01/01/26** E FINDANDO EM **31/12/26**. LOCADOR: **SELMA DE PAULA DUARTE MACHADO**, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. MARCELO MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:D154D42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **10/2017**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1443/2017** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **RUA DR. PLACIDINO BRIGAGÃO Nº 1660, CENTRO**. VIGÊNCIA: **01/01/26** E FINDANDO EM **31/12/26**. LOCADOR: **CONSUELO SOARES CARNEIRO**, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

MARCELO MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:CB15EFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **13/2013**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2578/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **RUA DOS ANTUNES Nº612 CENTRO**. VIGÊNCIA: **01/01/26** E FINDANDO EM **31/12/26**. LOCADOR: **JOSÉ CASTRO PECORARI E OUTRA**, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. MARCELO MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:BBE79528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **17/2014**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1482/2014** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **RUA PLACIDINO BRIGAGÃO Nº 834, CENTRO**. VIGÊNCIA: **01/01/26** E FINDANDO EM **31/12/26**. LOCADOR: **MAURILÍO MOREIRA MARTONI E OUTROS**, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. MARCELO MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:A13C7B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **17/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **511/2023** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **AVENIDA WENCESLAU BRÁS, Nº 1352, VILA FORMOSA**. VIGÊNCIA: **18/12/25** E FINDANDO EM **17/12/26**. LOCADOR: **REYNALDO FORMÁGIO FILHO**, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. MARCELO MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:9773A947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO

Comissão de pregão e licitação
Visita ao NR Acampamentos

APROI – Associação pró-infância e juventude Nosso Recanto inscrita no CNPJ: 19.695.282./0001-17 em conjunto com NR Acampamentos formalizaram parceria com a Prefeitura de Sapucaí – Mirim - MG para realização do projeto '' Projeto Cultural e Esportivo - Um dia de Arte e Movimento'' que recebeu alunos das escolas municipais das zonas urbana e rural, num total de 816 pessoas, incluindo alunos e professores.

Os eventos ocorreram nos dias:
24/02/2025
25/02/2025
10/03/2025
11/03/2025
31/03/2025

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:49A4478E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTARTO DO 3° ADITIVO DO PRC 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 002/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2026. Contratado(a): **SEBASTIÃO MIRANDA PAIVA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 127.548.063-53, residente e domiciliado à Praça São Sebastião, n° 376, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:F8435BB5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO PRC 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 015/2025. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2026. Contratado(a): **JRM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 58.264.127/0001-06, com sede na Rua Manuel Ribeiro, nº 34, Centro, São Jose Do Goiabal, CEP: 35.986-000.
Sem Peixe, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:79E1D4BA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO DE CONTRATO PRC 071/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 037/2024. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2026. Contratado: **55.670.875 RAIMUNDO NAZARENO DE NEIVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 55.670.875/0001-92, que tem sede no Sítio Cascata, S/N, Área Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:61B5CB01

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO DE CONTRATO PRC 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 019/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2026. Contratado **IZAMARA MOREIRA PEIXOTO,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 022.947.476-40, residente e domiciliada na Rua Francisco Repolês Gomes, nº 49 - Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:937890F5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3 ADITIVO DO PRC 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 001/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2026. Contratado(a): **PAULO CANDIDO DE PAIVA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 021.398.126-20, residente e domiciliado na Rua José Antônio do Nascimento, n°69, Bairro, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:4608CAD4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO PRC 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 003/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2026. Contratado(a): **ADÃO DE PAIVA REPOLES,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 250.837.916-68, com sede na Praça São Sebastião, n°170, Bairro, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:EE85CCFC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3° ADTIVO DE CONTRATO PRC 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Inexigibilidade Nº 002/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2026. Contratado: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, que tem sede na ST SBN, Quadra 1 Bloco A, S/N, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.002-900.

Sem Peixe, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:7D756555

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4° ADITIVO PRC 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo - Processo Dispensa Nº 017/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2026. Contratado: **41.661.206 RAQUEL MARQUES CASTANON,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.661.206/0001-40, com sede na Rua José Antônio do Nascimento, nº 120- Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:3F801D7B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO PRC 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo - Processo Dispensa Nº 001/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2026. Contratado(a): **SOLANGE APARECIDA SIQUEIRA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 031.275.936-35, residente e domiciliada na Rua Horácio José de Barros, nº80, CX B, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:57794D5A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 123/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 024/2025. Objeto: Contratação de serviços de shows artísticos da cantora Sarah Mendes, para se apresentarem no dia 18 de julho de 2026, na festividade Municipal, **XXXII CAVALGADA DE SEM PEIXE**. Contratado **AGROMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.938.797/001-52, com sede na Fazenda São Bento, S/N, Zona Rural, Sem Peixe – Minas Gerais, CEP: 35.500-615, que apresentou proposta no valor de R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:C49494E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO

Processo: 074/2025
Referência: Pregão Eletrônico 035/2025
Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão 035/2025
Impugnante: MG2 NUTRIÇÃO LTDA-ME

Trata-se de licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o dia 02/12/2025, e tendo o pedido de impugnação sido protocolizado dia 27/11/2025, AS 09:38 horas, incontestável é sua tempestividade, uma vez que a impugnante cumpriu com o prazo legal, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

Diante do exposto acima, passemos para a análise do pedido, e argumentos oferecidos pela impugnante.

Publicado o edital, a empresa MG2 NUTRIÇÃO LTDA-ME apresentou impugnação ao edital, onde questiona o item 3.2, o qual estabelece o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte

Portanto com base no parecer jurídico anexo, julgo IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO interposta.
Encaminho os autos à autoridade competente para análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.
Serra Azul de Minas/MG 01 de dezembro de 2025.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Pregoeira Municipal

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n° 074/2025
Pregão Eletrônico nº 035/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Recorrente: MG2 NUTRIÇÃO LTDA-ME

Nos termos, da Lei 14.133/21, Ratifico o posicionamento e decisão proferidos pela pregoeira em sua resposta a impugnação apresentada, conhecendo a impugnação apresentada, pela empresa MG2 NUTRIÇÃO LTDA-ME, mantenho a decisão que declarou IMPROCEDENTE. É como decido.

Serra Azul de Minas/MG 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0C47373E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 149/2025. Inexigibilidade de licitação n.º 37/2025. Objeto: contratação do cantor farahzinho e banda completa para apresentação artística de show musical no "réveillon" do ano de 2025/2026 na cidade de Serrania/MG. A Prefeita municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa: 59.354.854 Letícia Valentim de Souza CNPJ n.º 59.354.854/0001-19 - Representante exclusivo do cantor Farahzinho. Valor: R$ 15.000,00. Serrania, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:AA7373F5

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 149/2025. Inexigibilidade de licitação n.º 37/2025. Objeto: contratação do cantor farahzinho e banda completa para apresentação artística de show musical no "réveillon" do ano de 2025/2026 na cidade de Serrania/MG. A Prefeita municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa: 59.354.854 Letícia Valentim de Souza CNPJ n.º 59.354.854/0001-19 - Representante exclusivo do cantor Farahzinho. Valor: R$ 15.000,00. Serrania, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:75766298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2025 - Data da Sessão: 21/10/2025, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender liminares judiciais, portadores de diabetes mellitus e renais crônicos – MG. **Empresas Vencedoras**: **CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 64.154,10; **DROGARIA JARA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 129.477,65; **FARMÁCIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - ME,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 169.365,80; **FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 23.900,00; **ILG COMERCIAL LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 69.533,10; **KADFAR MEDICAMENTOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 195.663,00; **LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 67.046,00; **SAMED HOSPITALAR LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 62.721,60; **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 129.250,10; **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 51.338,15. Teófilo Otoni/MG, 01/12/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0955749B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025 - Data da Sessão: 24/11/2025, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado para atender as secretarias municipais de Teófilo Otoni/MG, **Empresas Vencedoras**: **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 249.000,00; **ALCANCE VIBE LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 85.500,00; **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 225.258,15; **DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 270.900,00; **INVERTER CLIMATIZACAO LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 171.000,00; **JHP AR CONDICIONADO LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 756.250,00 e **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 587.840,00; Teófilo Otoni/MG, 01/12/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BA9A8066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 15/12/2025 às 12:59h, objetivando **a aquisição de equipamentos, eletroeletrônicos e moveis destinados à Guarda Civil Municipal, oriundos da Emenda Parlamentar nº 2025434300007, depositado no Banco 104 – Caixa Econômica, Agência 3813-3 Conta 574477782-9 de autoria da Deputada Delegada Ione, com objetivo de suprir as necessidades básicas das instalações do setor.** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 15/12/2025 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de dezembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:92076942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2025 – PROCESSO N.º 253/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição do medicamento Canabidiol (CBD) 50 mg/30 mL**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 12/12/2025. Início da Sessão de Lances: 12/12/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 1° DE DEZEMBRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7A348016

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 078/2025 - PROCESSO N.º 154/2025 - CONTRATO N.º 193/2025

Objeto:Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, armários de aço, forno de micro-ondas, lavadora de alta pressão e cadeiras para escritório, destinados a atender às necessidades administrativas, operacionais e de apoio das Secretarias Municipais de Três Pontas/MG.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:**VERTICE LICITA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.993.209/0001-46, no valor global estimado de R$ 321,00(trezentos e vinte e um reais).**Vigência:**28/11/2025 á 28/11/2026. **Data:** 01/12/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FE9EA3C3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 078/2025 - PROCESSO N.º 154/2025 - CONTRATO N.º 194/2025

Objeto:Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, armários de aço, forno de micro-ondas, lavadora de alta pressão e cadeiras para escritório, destinados a atender às necessidades administrativas, operacionais e de apoio das Secretarias Municipais de Três Pontas/MG.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:**ORISVALDO SILVA JUNIOR.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.169.061/0001-01, no valor global estimado de R$ 1.962,50(mil, novecentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**Vigência:**28/11/2025 á 28/11/2026. **Data:** 01/12/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:99CCF152

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 078/2025 - PROCESSO N.º 154/2025 - CONTRATO N.º 195/2025

Objeto:Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, armários de aço, forno de micro-ondas, lavadora de alta pressão e cadeiras para escritório, destinados a atender às necessidades administrativas, operacionais e de apoio das Secretarias Municipais de Três Pontas/MG.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada: RR INFORMATICA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º64.393.069/0001-05, no valor global estimado de R$ 16.221,93(dezesseis mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).**Vigência:**28/11/2025 á 28/11/2026. **Data:** 01/12/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:878F07F4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 078/2025 - PROCESSO N.º 154/2025 - CONTRATO N.º 196/2025

Objeto:Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, armários de aço, forno de micro-ondas, lavadora de alta pressão e cadeiras para escritório, destinados a atender às necessidades administrativas, operacionais e de apoio das Secretarias Municipais de Três Pontas/MG.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.659.136/0001-49, no valor global estimado de R$ 968,40 (novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**Vigência:**28/11/2025 á 28/11/2026. **Data:** 01/12/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AFED638B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, armários de aço, forno de micro-ondas, lavadora de alta pressão e cadeiras para escritório**,

destinados a atender às necessidades administrativas, operacionais e de apoio das Secretarias Municipais de Três Pontas/MG, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 078/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 154/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

VERTICE LICITA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.993.209/0001-46, com sede RUA DONA MARIA CONCEIÇÃO CASTRO BARBOSA., nº313, BAIRRO SANTA TEREZA -FORMIGA– MG, CEP 35.576-098, no valor global estimado de R$ 321,00(trezentos e vinte e um reais).

ORISVALDO SILVA JUNIOR., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.169.061/0001-01, com sede RUA MARILIA DE DIRCEU., nº245, BAIRRO NOVA ERA -Boa Esperança – MG, CEP 37.170-000, no valor global estimado de R$ 1.962,50(mil, novecentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

RR INFORMATICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º64.393.069/0001-05, com sede RUA CORONEL MONTEIRO RESENDE., nº59, BAIRRO CENTRO - Três Pontas – MG, CEP 37.185-166, no valor global estimado de R$ 16.221,93(dezesseis mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.659.136/0001-49, com sede R. JOSE DEEKE., nº197, BAIRRO ESCOLA AGRICOLA -BLUMENAUL – SC, CEP 89.031-400, no valor global estimado de R$ 968,40 (novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.
Três Pontas/MG, 28de novembrode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal De Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C708E747

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.466.953/0001-66. **OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo e alteração do Contrato, em razão de demanda técnica superveniente à contratação, consistente na necessidade de tramitação de Processo de Intervenção Ambiental, com estudos necessários e apresentação dos documentos para obtenção da Autorização para Intervenção Ambiental vinculada a processo de licenciamento ambiental – SEMAD – SISEMA visando a implementação do projeto de duplicação do Sistema de adução de água Sete Cachoeiras, atividade não prevista no objeto originalmente pactuado.** Fica **prorrogado por 12 meses o prazo de vigência** do Contrato, contados a partir do dia 10 de abril de 2026, encerrando-se em 10 de abril de 2027. Outrossim, **inclui-se ao objeto do contrato o Trâmite do Processo de Intervenção Ambiental, acrescendo o valor de R$ 45.316,40** (quarenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Três Pontas – MG, 26 de novembro de 2025.

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora Adjunta do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:AC67FFED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de repasse de Emenda Impositiva da Saúde dos vereadores: Enir Ferreira de Lima Júnior – Juninho da Padaria, Fernando do Vale Borges, Jerônimo Romualdo, Kézia Noemi Gomes, Josenildo Soares de Melo – Cupim da Aroeira, Dalmo Salviano Santana – Professor Dalmo.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE
CNPJ – 23.098.924/0001-78

OBJETO PROPOSTO: Garantir a melhoria contínua e a sustentabilidade dos serviços de saúde especializados destinados às pessoas com deficiência, por meio de investimento planejados, manutenção preventiva e corretiva da estrutura física e tecnológica, bem como da contratação e capacitação de equipe multiprofissional, assegurando a eficiência, a continuidade e a qualidade do atendimento.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 315.729,75 (trezentos e quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:52703F11

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara-APAE, por meio de repasse de Emenda Impositiva da Saúde destinada para Equoterapia do seguinte vereador: Moacir Júnior Cad Vieira.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara- APAE.
CNPJ – 23.098.924/0001-78.
OBJETO PROPOSTO: Contratação de serviços de Pessoas Jurídica especializada para a execução de atividades terapêuticas com o uso do cavalo, fundamentadas em uma abordagem interdisciplinar que integra as áreas da saúde, educação, equitação. O Objetivo é promover o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência, contribuindo para sua autonomia, inclusão e qualidade de vida.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R**$53.145,95 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:1AC535EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 044/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 044/2025

Processo Administrativo nº. 119/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. **044/2025** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 02/12/2025 à 05/12/2025
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL; ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇAO REFERENTE AO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, ANO 2025, EM CONFORMIDADE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário Médio
405773	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL; ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇAO REFERENTE AO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, ANO 2025, EM CONFORMIDADE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02	UN	R$ 12.283,33

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara, 01 de dezembro de 2025

ALIANDRA GONÇALVES FERREIRA
Matrícula nº. 915995

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:40AD5EC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do Processo Licitatório nº. 103/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 038/2025 objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social; de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos; de Administração e Finanças; de Saúde; de Educação; e de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural do Município de Tupaciguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital. A sessão será realizada no dia 18/12/2025 às 09:00 hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2025/ , na sede do departamento, no mural e PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:F49C4BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 015/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 015/2025. Processo Licitatório: 009/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **GERALDO TOMAZ LEAL** – CNPJ **Nº 59.270.185/0001-05**, com endereço em Rua 1 B, 51, bairro Novo Horizonte, União de Minas-MG. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato: **Total 111.355,20 (cento e onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), com valor unitário R$ 21,09 (vinte e um reais e nove**

centavos). Data de Assinatura: 01/12/2025. União de Minas/MG 01/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F9A48968

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 038/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 030/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 038/2025. Processo Licitatório: 030/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **LORRANY MARIA MOTA RAMOS - ME/EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 58.449.411/0001-49**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CLÍNICA VETERINÁRIA) PARA REALIZAR A ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS (FÊMEA), DE RUA E/OU PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.** Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato de **R$ 181.955,22 (cento e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**. Data de Assinatura: 01/12/2025. União de Minas/MG 01/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B34FCA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA”.

DECRETO N° 5855, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de empregada pública que menciona”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 153, de 05 de outubro de 2023, e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir desta data, a empregada pública, abaixo mencionada, em seu respectivo cargo:

NOME	CARGO
BRUNA QUEIROZ SOUZA	ASSESSOR DE GABINETE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 1º de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C442F7D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 00137/2025 – DISPENSA Nº 089/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA, SOB DEMANDA, EXECUTAR REPAROS URBANOS E PEQUENAS REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS., NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS Valor R$36.817,12000 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Doze Centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.08.01.26.782.0534.2057.333933900
VIGÊNCIA: 23/10/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:D964908B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
PRORROGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0162/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2025 SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de proteção individual- EPI- visando atender a demanda das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS- ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Vasco Ribeiro, 345, Centro, por seu prefeito municipal, Sr. Rafael Costa De Toni, pessoa jurídica promotora do PROCESSO LICITATÓRIO 0162/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025, comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes alterações no Edital: Valor unitário do item 20.

Em razão das alterações promovidas no conteúdo do edital, as quais têm o condão de impactar a formulação das propostas e a participação dos interessados, a data da sessão pública do pregão eletrônico também será alterada, garantindo a observância dos princípios da ampla concorrência, publicidade e isonomia.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2025 às 08h00min (HORÁRIO DE BRASILIA)

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:04BBE133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 08 – CONTRATO Nº 052/2022 – P.L. 102/2022 – ADES. 010/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, logradouros e áreas do Município de Vespasiano, em atendimento a C.I. (SMMA) nº 075/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VLR:** 06 meses. **FDO:** 597.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:ED5EE882

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 08 – CONTRATO Nº 168/2021 – P.L. 265/2021 – ADES. 024/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a LOCAFLEX SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Renovação do Contrato de prestação de serviços de produção de eventos, em atendimento a Comunicação Interna nº 682/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **VLR:** R$ 4.097.221,22. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 561.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:38B7AF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE REPASSE Nº 002/2025

CONTRATADA/BENEFICIADA: Fundação Vespasianense De Saúde De Vespasiano
CONTRATANTE/REPASSANTE: Município De Vespasiano/Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R$ **R$ 903.465,20 (novecentos e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: de Novembro/2025 a Novembro /2029
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, via Fundo Municipal de Saúde de Vespasiano, para a Fundação Vespasianense de Saúde, destinado ao repasse de recursos financeiros, decorrentes de indicação de emenda parlamentar nº 179230, com destinação à Beneficiária Final, para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde no âmbito da **Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência**, conforme o disposto na Resolução SES/MG nº 10.480/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F-379 FR 1.621 2.08.210.302.0003.2036.33.90.39; e F-380 FR 1.621 2.08.210.302.0003.2036.33.90.41

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:F53A7C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS), VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA DE VIAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA DE BUEIROS E PINTURA DE MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, cujas especificações encontram-se no Anexo I do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 13h00min. do dia 16/12/2025** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232. Volta Grande - MG, 28 de novembro de 2025**.**

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:354D1F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

DECRETO Nº 435/2025

"AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE IMÓVEL URBANO"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a **retificação** da área de um imóvel urbano matriculado no Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.º 11264** do livro 2-RG, **resultando em uma área após a retificação de 502,76 m²** (quinhentos e dois metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), de propriedade de **ADELMO ALVES DE ARAUJO**, brasileiro, motorista, inscrito no C.P.F. sob o n° 435.143.676-04 e C.I. de nº M-2.784.428 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Antônio Machado de Andrade, n° 664, bairro Centro, Abaeté/MG e **OUTRA**, adiante pormenorizado:

Descrição do imóvel antes da retificação:
Um lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté/MG, à Rua Antônio Machado de Andrade, antiga Rua dos Andradas, medindo este lote 600,00m², parte fechado a muros e parte ainda em aberto, confrontando pela frente com a dita rua, pelos fundos e lado esquerdo confronta com o Sr. Aquim Costa e pela direita com Osvaldo Alves da Silva. Uma casa de residência, à rua Antônio Machado de Andrade, n° 664, tipo baixo, piso enatado, forro de vão livre, telhado de telhas francesas, revestimento de massa comum, pintura a cal, instalação elétrica de fiação aparente, um banheiro sem azulejo, contendo um alpendre, uma sala, uma cozinha, instalação sanitária e dois quartos, com área construída de 40,67m².

Descrição do imóvel após a retificação:
Partindo de um ponto pela frente situado na RUA ANTÔNIO MACHADO DE ANDRADE e descendo pela mesma rua em uma linha reta por uma extensão de 23,50m, onde vira-se a direita formando um ângulo de 90° e seguindo em linha reta por uma extensão de 22,00m confrontando com DULCINEIA ALVES DE OLIVEIRA, onde vira-se a direita formando um ângulo de 88° e seguindo em linha reta por uma extensão de 23,06m confrontando com JOSÉ SILÉSIO VILELA DE OLIVEIRA, onde vira-se a direita formando um ângulo de 93° e seguindo em linha reta por uma extensão de 21,22m confrontando com SEBASTIÃO JESUS ALVES PEREIRA, formando um ângulo de 89° até encontrar com a RUA ANTÔNIO MACHADO DE ANDRADE, ponto inicial de nossa linha perimétrica.
Perfazendo perímetro de 89,78m e **área total de 502,76m².**
O imóvel possui uma **casa de residência**, à rua Antônio Machado de Andrade, nº 664, tipo baixo, piso enatado, forro de vão livre, telhado de telhas francesas, revestimento de massa comum, pintura a cal, instalação elétrica de fiação aparente, banheiro sem azulejo, contendo alpendre, sala, cozinha, instalação sanitária e dois quartos, com a **área construída de 40,67m²**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 01 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:265BD60F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***
Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/12/2025 à 30/12/2025 para o servidor público municipal **José Ricardo Vilas Boas,** ocupante do cargo público de Procurador Municipal, matrícula funcional nº 00704-8, referente ao período aquisitivo de 15/07/2024 e 14/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 28 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C9AD9807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Eletrônico nº 12/2025
Do tipo menor preço item, abertura no dia 15/12/2025, as 08h:30min, Site para realização do Pregão: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Aquisição de veículos novos, destinado a secretaria municipal de saúde de Alpercata. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.alpercata.mg.gov.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:A67ED549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PEDIDO DE ANULAÇÃO DO CERTAME POR VÍCIO INSANÁVEL

PEDIDO DE ANULAÇÃO DO CERTAME POR VÍCIO INSANÁVEL

Processo Licitatório n.º 268/2025
Pregão Presencial n° 61/2025
Objeto: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOBRE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG.

Recorrente:
ALFALAGOS LTDA, CNPJ N/ 05.194.502/0001-14.

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da Pregoeira e da respectiva equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 09/2025, **torna público** para conhecimento dos interessados que a empresa ALFALAGOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.194.502/0001-14**, apresentou **PEDIDO DE ANULAÇÃO DO CERTAME POR VÍCIO INSANÁVEL,** aos termos do edital referente ao certame em epígrafe, nos seguintes termos:

"(....)
IV – DOS PEDIDOS
Diante de todo o exposto, e considerando a gravidade do vício de legalidade apontado, a violação expressa ao instrumento convocatório e o consequente comprometimento da isonomia e da higidez do procedimento licitatório, a empresa **ALFALAGOS LTDA** requer a Vossa Senhoria que se digne a:

a) Receber e processar o presente **Pedido Formal de Anulação** do Pregão Presencial nº 61/2025, conferindo-lhe regular tramitação administrativa;

b) Reconhecer o vício de legalidade decorrente da **inobservância da exigência editalícia constante do Item 4 do Termo de Referência (Anexo X)** – relativa à apresentação da **garantia da proposta no valor de 1% como requisito de pré-habilitação** – e, em consequência, **declarar a nulidade do Pregão Presencial nº 61/2025**, por afronta direta ao edital e aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e isonomia;

c) Determinar, **como medida acautelatória**, a **imediata suspensão dos efeitos da adjudicação e da homologação**, até decisão final acerca do presente pedido, evitando-se a consolidação de um ato administrativo equivocado;

d) Ao final, **acolher integralmente o pedido**, **ANULANDO-SE** o certame, com fulcro no **art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no **item 16.6 do Edital do Pregão Presencial nº 61/2025,** determinando-se a adoção das medidas administrativas cabíveis à repetição da fase ou à realização de novo procedimento, conforme o entendimento técnico-jurídico da Administração, sempre observando os princípios da legalidade, motivação, vinculação ao edital e isonomia.

Diante de todo o exposto, considerando as irregularidades apontadas, o vício insanável decorrente da violação às regras editalícias e a obrigatoriedade jurídica da Administração em anular seus próprios atos quando equivocados, requer a empresa Autora a adoção das

providências necessárias por parte desta Autoridade Superior, em fiel observância ao princípio da legalidade, ao controle interno da Administração e ao dever de autotutela, consagrados no ordenamento jurídico pátrio.
Termos em que,
Pede juntada e deferimento.
Alfenas/MG, 28 de novembro de 2025.
JESSICA APARECIDA TERRA DA SILVA
Representante Legal
ALFALAGOS LTDA."

Sem mais para o momento,

Alterosa/MG, 01 de Dezembro de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:ABE6B23C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital da Concorrência Pública do **PROCESSO nº 088/2025 – CONCORRENCIA nº 002/2025,** sendo o objeto: a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM TRECHOS CRÍTICOS E MORROS DAS ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES RURAIS DA SERRA DO SOBREIRO, SERRA CACHOEIRA ALTA E MORRO DO LESSIO, NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG, COM RECURSOS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N. 978883/2025 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 17/12/2025 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 1º de dezembro de 2025.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:3E97A436

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 091/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG - CONTRATANTE E DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - CONTRATADO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DO ITEM 9 – ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML – R$ 238,98, ITEM 193 – HALOPERIDOL 50 MG/ML - R$ 154,58, ITEM 197 – QUETIAPINA 50 MG - R$ 80,90, VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REFERIDO CONTRATO. DATA 28/11/2025.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:CBBE5D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**, com sede à Praça Prefeito José Carlos Martins, 30, Centro, Alvarenga/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **GERALDO FELÍCIO JUNIOR**, portador do CPF nº. 040.539.816-62, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE**,** e **MANOEL COSTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente na Rua Bocaiuva, nº 18, centro, Alvarenga/MG, com CPF n° 458.919.316-72, proprietário do imóvel situado à Rua Bocaiuva, nº 18, centro, Alvarenga/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão do CONTRATO Nº.150/2023, celebrado em 16/06/2023, PAL 042/2023 – DISPENSA 011/2023, baseado na extinta Lei Federal 8.666/93, a partir de 30/11/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do Contrato nº. 150/2023, firmado entre as partes em 16 de junho de 2023, cujo objeto é a Contratação de locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento de quaisquer das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alvarenga/MG, 28 de Novembro de 2025

GERALDO FELICIO JUNIOR
Prefeito do Município
Contratante

MANOEL COSTA DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:0539BD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº080/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº080/2025, originado do Processo licitatório Nº47/2025, Credenciamento Nº04/2025, constitui o objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA TAEKWONDO, VIOLÃO/FLAUTA/TECLADO/CANTO, ARTESANATO, BALÉ, KARATÊ E DANÇA/COREOGRAFIA, ZUMBA E VÔLEI, E DEMAIS PARA ATENDER À DEMANDA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS. Contratada: 60.172.956 CELY SINFRONIA DE OLIVEIRA BOAVENTURA, inscrita no CNPJ sob o nº

60.172.956/0001-00. Representante Legal: Cely Sinfrônia de Oliveira Boaventura. Valor Global: R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 14/11/2025. Arapuá/MG, 01 de dezembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:CAE4A887

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do termo aditivo do contrato Nº 025/2025, originado do Processo LicitatórioNº036/2025, Dispensa EletrônicaNº012/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS A SEREM UTILIZADAS EM CAMPANHAS, EVENTOS E UNIFORMES DE FUNCIONÁRIOS. Contratada: DUCKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.786.377/0001-49, Representante Legal: Luci Rosa Matias. Valor Global do aditivo: R$12.374,00(doze mil, trezentos e setenta e quatro reais). Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. 01 de dezembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:7F4DFB44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 62/2025

Processo n° 173 2025

Pregão Presencial n° 062/2025

Objeto: PROCESSO LICITATORIO Nº 173/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2025 REFERENTE A ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATORIO Nº34/2025 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEICULO MINI VAN DE 07 LUGARES REALIZADO PELA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO.

PROCESSO LICITATORIO Nº 173/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2025 REFERENTE A ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATORIO Nº34/2025 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEICULO MINI VAN DE 07 LUGARES REALIZADO PELA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO.

LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - CNPJ: 22.776.132/0001-42
Valor Total de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

ASTOLFO DUTRA, 19 de Novembro de 2025.

BARBARA RAIMUNDO NICOLATO
Chefe do Setor de Atenção Primária

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:434D2EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 64/2025

Processo n° 176 2025

Pregão Presencial n° 064 2025

Objeto: PROCESSO Nº 176/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2025 DO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK E PICK-UP CABINE DUPLA 0 KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO/MG.

PROCESSO Nº 176/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2025 DO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK E PICK-UP CABINE DUPLA 0 KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO/MG.

ORLY VEÍCULO E PEÇAS S. A - CNPJ: 21.483.615/0001-96
Valor Total de R$ 461.500,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

ASTOLFO DUTRA, 24 de Novembro de 2025.

BARBARA RAIMUNDO NICOLATO
Chefe do Setor de Atenção Primária

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0FCCE9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 65/2025

Processo n° 177/2025

Pregão Presencial n° 065/2025

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO 177/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 65/2025 REFERENTE A ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 23034.036823/2023-86 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 1 E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL, DO TIPO ONUREA PISO ALTO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Homologação

PROCESSO LICITATÓRIO 177/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 65/2025 REFERENTE A ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 23034.036823/2023-86 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 1 E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL, DO TIPO ONUREA PISO ALTO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
IVG BRASIL LTDA - CNPJ: 36.519.422/0001-15
Valor Total de R$ 1.265.914,95 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 06.020.318/0001-10
Valor Total de R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

ASTOLFO DUTRA, 19 de Novembro de 2025.

ANGÉLICA LAVORATO
Secretária de As.social DES.H.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:275C9951

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 65/2025

Processo n° 172/2025

Pregão Presencial n° 061/2025

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025 REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS PÚBLICOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE GRANDE ESTADO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS.
Homologação

PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025 REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS PÚBLICOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE GRANDE ESTADO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS.

INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.553.210/0001-72
Valor Total de R$ 5.257,50 (cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

ASTOLFO DUTRA, 30 de Setembro de 2025.

MARCELO PAIS DOS SANTOS
Secretário de Administração, Finanaças e Segurança Pública

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:37E24F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 39/2025

Processo n° 078/2025

Dispensa n° 039/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SHOWS ARTITICOS CONTENTO BANDA SERTANEJA, GRUPO DE PAGODE, DUPLA SERTANEJA, DJS E LOCUTORES PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO TRABALHADOR DE ASTOLFO DUTRA ENTRE OS DIAS 02,03 E 04 DE MAIO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Ratificação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SHOWS ARTITICOS CONTENTO BANDA SERTANEJA, GRUPO DE PAGODE, DUPLA SERTANEJA, DJS E LOCUTORES PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO TRABALHADOR DE ASTOLFO DUTRA ENTRE OS DIAS 02,03 E 04 DE MAIO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

PYRASOM LTDA. - CNPJ: 05.531.797/0001-77
Valor Total de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

ASTOLFO DUTRA, 25 de Abril de 2025.

DANIEL MOREIRA DE SOUZA
Secretário de Cultura, Esporte

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6B3D131C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 78/2025

Processo n° 156/2025

Dispensa n° 078/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – REABERTURA DE ITENS FRACASSADOS

Ratificação

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – REABERTURA DE ITENS FRACASSADOS

JC TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 41.737.131/0001-33
Valor Total de R$ 6.680,00 (seis mil e seiscentos e oitenta reais)

ASTOLFO DUTRA, 11 de Novembro de 2025.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:600C787A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO **ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional**. Credenciados**: T S COSTA SERVICOS MEDICOS – CNPJ 31.226.695/0001-58. Bela Vista de Minas, 01 de dezembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:B2C55772

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG –.Torna público o Contrato nº 107/2025. Processo nº 89/2025- Pregão Eletrônico nº 16/2025 Vencedor: POP LEKO ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA- CNPJ: 04.016.360/0001-32.Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, incluindo montagem, manutenção e desmontagem de itens decorativos de natal do município de Bela Vista de Minas. Vigência:90 dias.Valor: R$ 164.800,00. Bela Vista de Minas, 01 de dezembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:7F49485A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO EXTRATO DE CONTRATOS do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional **Contrato 101 /2025** – NR Carrijo Serviços Médicos Ltda - CNPJ 45.927.756/0001-19 e **Contrato nº 103/2024** – Neomed Gestão Clínica e Saúde S/A - CNPJ 26.714.417/0001-00. Bela Vista de Minas, 01 de dezembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA COSTA DE ÁVILA MAGALHÃES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:06609B2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 7/2023. Processo Licitatório 0120/22, Pregão Eletrônico 073/22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO, PARA O PERIODO DE 200 DIAS LETIVOS. Fornecedor: A A Santos Transportes Ltda. Ficam acrescidos 39,9 km/dia ao item "Rota 1: Catarina a Cabeceira da Onça e vice e versa", totalizando 7.980 km.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:C7515A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo Administrativo nº 122/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 47/2025, Processo Digital nº 14247/2025, Código Verificador: 91GS9KR1: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos (TAPA BURACOS) e execução de dispositivos de moderação de tráfego (ondulações transversais e travessias elevadas) com fornecimento e aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias públicas do Município de Bom Despacho – MG. Sessão: 18/12/2025, 13h. Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/ e https://licitar.digital/. Informações: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE,
Prefeito.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Santos
Código Identificador:F7839942

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 86/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 33/2025.
Objeto: Aquisição de pães.
Sessão eletrônica remarcada para o dia **16 de dezembro de 2.025, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Virginia Ferreira Knischewski
Código Identificador:07EE3980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 266/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

LIDI - LABORATORIO DE INVESTIGACOES E DIAGNOSTICOS foi credenciada para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais eletivos, voltados a atender pacientes do sistema único de saúde – sus de acordo com valores estabelecidos na tabela SIGTAP-SUS.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 266/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ELETIVOS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DE ACORDO COM VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA SIGTAP-SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORDA DA MATA (MG).**
Borda da Mata/MG, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 266/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:118EA862

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 079/2025 SHOW PIROTECNICO

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 03/12/2025 ao dia 05/12/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa especializada para realização de shows de pirotecnia incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, montagem e execução.", a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 13 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível

no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 01 de dezembro de 2025

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:77CB3549

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: Credenciamento empresas especializadas para realização de exames laboratoriais eletivos, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com valores estabelecidos na tabela SIGTAP-SUS, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de borda da mata (mg), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. CONTRATADA: LIDI – Laboratório de Investigações e Diagnósticos por Imagens Ltda, inscrita no CNPJ 33.411.583/0001-00, CREDENCIADA para os seguintes Item: item 1 – realização de exames laboratoriais eletivos, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com valores estabelecidos na tabela SIGTAP-SUS, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de borda da mata (mg). ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025. VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026.
Borda da Mata – MG, 01 de dezembro de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2B1E2CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 113/2024 - PROCESSO Nº 200/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 113/2024 - PROCESSO Nº 200/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA LOCALIDADE. **CONTRATADA**: SILVIA GRAZIELLA BRANDÃO KREPP, inscrita no CPF sob o nº 100.129.706-18. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 03 (três) meses, com vigência de 28 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **ASSINATURA:** 28/11/2025.
Borda da Mata/MG, 01 de dezembro 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:A9A1BBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES, GRAMA, ADUBOS PARA SOLOS E INSUMOS PARA JARDINAGEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 17/12/2025** às **09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 01 de Dezembro de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:A4642C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90055/2025

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90055/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para a **prestação de serviço de locação de BIPAP, CPAP e Aspirador Elétrico de Secreção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Nova data de Abertura da sessão:** 18/12/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3585-0058.
Borda da Mata/MG, 01 de Dezembro de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:3DA3310B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2025 A Nº 209/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 206/2025 a nº 209/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 162/2025 - Pregão Eletrônico nº 048/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.** Ata nº 206/2025**:** CENTROLED DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.904.509/0001-34, pelo valor estimado global de R$ 30.790,00. Ata nº 207/2025**:** INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38, pelo valor estimado global de R$7.997,50. Ata nº 208/2025**:** SIMOSO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.139.553/0001-07, pelo valor estimado global de R$99.700,00. Ata nº 209/2025**:** THANIA PEREIRA FILETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.840.097/0001-04, pelo valor estimado global de R$110.546,66. Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026. Assinada em 01/12/2025. Brazópolis/MG, 01/12/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:56950CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS- PREGÃO 39-2025

Ata de Registro de Preços Nº 242/2025 Processo Licitatório nº 209/2025– Pregão Eletrônico 39/2025
Partes: D & D AMBIENTAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESOPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG ATÉ O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DA EMPRESA LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.
Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:950B4421

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ICMS ESPORTIVO- DISPENSA 180-2025

Contrato Nº 224/2025 Processo Licitatório nº 266/2025– Dispensa n° 180/2025
Partes: ALFAOMEGA CONSULTORIA LTDA
Objeto: CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE CALDAS, COM FOCO NO ICMS ESPORTIVO, ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Esporte	Ficha 307	27.812.0016.2.028 3390.39.00	Fonte 1.500.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:696AAC43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 199/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 199/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 87/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM TEMPORÁRIA**, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes, deste município, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 16 de dezembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:EC385A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 206/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 206/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 90/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO REGULAR DA FROTA MUNICIPAL,** DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 15 de dezembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:7593F43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 209/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 209/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 91/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL,** DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 17 de dezembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:E28EEBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO/ RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº 185/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO/ RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO **Nº 185/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 83/2025. OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO. OS VEÍCULOS IRÃO AMPLIAR A FROTA DAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRAZENDO MAIOR CONFORTO E MOBILIDADE PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DESTAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 16 de dezembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa

Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:BF3EB2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N° 188/2025

"Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG – SAAE e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reajuste das Tarifas cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Cambuí/MG, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia e a continuidade da prestação dos serviços essenciais com qualidade e eficiência;

CONSIDERANDO que os custos operacionais e de manutenção dos serviços de saneamento básico sofreram significativa variação conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que registrou inflação acumulada de **5,63%** (cinco vírgula sessenta e três por cento), no período de setembro/2024 a setembro/2025, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO o aumento dos custos de insumos, materiais hidráulicos e de construção civil necessários às obras de manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura de captação, tratamento e distribuição de água, bem como da coleta e tratamento de esgoto, refletido no Índice Nacional da Construção Civil – INCC que acumulou **7,07%** (sete vírgula sete por cento), no período de setembro/2024 a setembro/2025, conforme divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;

CONSIDERANDO o impacto do reajuste tarifário de energia elétrica homologado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para a empresa Energisa Sul-Sudeste de **18,80%** (dezoito vírgula oitenta por cento) para o ano de 2025, tendo em vista que a energia elétrica representa aproximadamente **19%** (dezenove por cento) dos custos anuais do SAAE, constituindo insumo indispensável para o pleno funcionamento do sistema de saneamento;

CONSIDERANDO, a edição da Resolução **ANA n. 271, de 21 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO, ainda, o dever da Administração de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do serviço público autônomo, preservando a continuidade e a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam reajustados, no percentual de **9,88% (nove vírgula oitenta e oito por cento),**
os valores das Tarifas dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Cambuí/MG.

Art. 2° - Os valores atualizados das Tarifas constam do**Anexo I,**deste Decreto.

Art. 3° - Os novos valores das Tarifas passarão a vigorar a partir de 31 de dezembro de 2025;

Art. 4° - A evolução das Tarifas de Água e Esgoto dos últimos 5 (cinco) anos, estão dispostas no **Anexo II**, deste Decreto;

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto n. 183/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, 1º de dezembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9F48B11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 185/2025

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, à Servidora Municipal Moema Oliveira Silva, matrícula n.º 062, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo V, Nível XVIII-I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0BB976BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 186/2025

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 58 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 3º da EC 47/2005, à Servidora Municipal Andreia Mascarenhas Lopes de Oliveira Preto, matrícula n.º 592, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, Nível XI-F.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:29C11F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO PRC Nº 863/22 – CONTRATO 242/2022

PRC Nº 863/22 – CONTRATO 242/2022 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato para a contratação de horas-máquina destinadas à manutenção de vias Públicas se faz necessária para garantir a continuidade e a agilidade dos serviços essenciais de

conservação. A disponibilidade permanente de equipamentos pesados (como trator sobre esteira, mini escavadeiras e carregadeiras) é fundamental para: terraplanagens e intervenções corretivas/preventivas na malha viária, especialmente diante de intercorrências imprevisíveis, como danos causados por chuvas ou reparos emergenciais. Vigência: 02/03/2026. CONTRATADO: TAIS PEREIRA MARCONDES-ME/IDEAL MAT. DE CONSTRUÇÃO. CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:FFE58146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO PRC Nº 863/22 – CONTRATO 243/2022

PRC Nº 863/22 – CONTRATO 243/2022 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato para a contratação de horas-máquina destinadas à manutenção de vias Públicas se faz necessária para garantir a continuidade e a agilidade dos serviços essenciais de conservação. A disponibilidade permanente de equipamentos pesados (como escavadeira hidráulica e de caminhão basculante truck) é fundamental para: terraplanagens e intervenções corretivas/preventivas na malha viária, especialmente diante de intercorrências imprevisíveis, como danos causados por chuvas ou reparos emergenciais. Vigência: 02/03/2026. CONTRATADO: TERRA MINAS COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:C69AA54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SEGOV Nº 08/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 033/2025

HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2025 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação Vila Glória para repasse de verba de emendas parlamentares impositivas nº 03/2025 e 05/2025 para promover festivais e campeonatos de futebol Society infantil . VALOR: R$12.500,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5AE313BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SMS Nº 009/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 034/2025

HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2025 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação Vila Glória para repasse de verba de emendas parlamentares impositivas nº 08/2025 para aquisição de equipamentos e materiais esportivos e de lazer. VALOR: R$20.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4DF52FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SMS Nº 010/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 037/2025
HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2025

OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação Instituto TeAcolho para repasse de verba de emenda parlamentar estadual para aquisição de equipamentos e custeio de atendimentos aos autistas e familiares. VALOR: R$47.369,59.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:18037924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 424/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. *André Ribeiro Bueno*, portador do CPF n.º 048.400.256-22, do Cargo de Secretário de Saúde, de provimento em Comissão, a partir de 30.11.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:10BF99F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 425/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n.º 018/2025, que nomeia o Sr. André Ribeiro Bueno, ORDENADOR DE DESPESAS, da Secretaria de Saúde, a partir de 30 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D4CBD19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 426/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor *Cícero José de Souza* do Cargo de Chefe de Departamento de Transporte e Trânsito Municipal, de provimento em comissão, a partir de 01.12.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:565F5489

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 427/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Ademir da Mota Pais* para ocupar o Cargo de *Chefe de Departamento de Transporte e Trânsito Municipal*, de Provimento em Comissão, a partir de 01.12.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7877DAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
A Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a **intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 133/2024**, oriunda do processo licitatório conduzido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**, referente ao **Processo Administrativo nº 104/2024**, **Pregão Presencial nº 029/2024**.
O objeto da referida ata consiste no **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES.** A adesão será realizada especificamente ao **lote 01, ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 E 30. LOTE 02, ITENS 33 e 34** totalizando o valor de **R$ 480.742,00 (quatrocentos e oitenta mil e setecentos e quarenta e dois reais)**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Educação.
Esta publicação atende aos princípios da transparência e publicidade previstos na legislação vigente.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:46A94118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
Processo Adm: Nº 211/2025

Objeto: Aquisição de materiais gráficos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 28.406,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e seis reais): WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME (57844938000105) com os lotes: 1 e 8 no valor total de R$ 2.976,00 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais). NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18486182000118) com o lote: 5 no valor total de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais). BELLAS GRAFICA LTDA ME (17915708000175) com os lotes: 2, 3, 4 e 6 no valor total de R$ 21.492,00 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e dois reais). FINA ESTAMPA CARIMBOS EIRELI ME (01536865000130) com o lote: 7 no valor total de R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais).

CAMBUQUIRA - MG, 01 de dezembro de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:7B9C85C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispensa Eletrônica 095/2025 – PAL 251/2025 - Contratação de empresa especializada em realização do **teste de constância** do equipamento de raios X, bem como a execução de **testes nos equipamentos de proteção individual (EPIs)** utilizados na área, visando assegurar o desempenho adequado do aparelho, a manutenção da qualidade das imagens e a proteção dos profissionais e usuários contra exposições desnecessárias à radiação.

Data Fim de Recebimento da Proposta: até o dia 05/12/2025 às 08h59min.
Data da Sessão: 05/12/2025 às 9h min.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO –
Secretário(a) Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:F17AF238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL - PROCESSO Nº 477/2025, INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº 33/2025. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de inexigibilidade tipo credenciamento, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DIVERSOS, ATRAVÉS DA TABELA SUS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO MEIO - MG. Abertura: 12/12/2025 as 09:00 hs da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693. CAMPO DO MEIO, 28 de Novembro de 2025.

GREISSON CÉSAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:92055D12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO Nº 478/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo

pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: AQUISIÇÃO MAQUINA CENTRIFUGA INDUSTRIAL 30KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 11 de dezembro de 2025. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693. CAMPO DO MEIO, 28 de Novembro de 2025.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:350B162E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 132/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 132/2025**. **Processo Licitatório n.º 121/2025**, **Inexigibilidade nº 022/2025**. **Objeto:** Contratação da empresa JSM Engenharia e Sinalização LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.470.915/0001-60, para manutenção (preventiva e corretiva) e atualização do sistema de sinalização semafórica, no Município de Carmo do Paranaíba – Minas Gerais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratado: JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ. sob o n.º **00.470.915/0001-60**, pelo valor total de **R$ 407.260,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e sessenta reais)**. **Vigência:** 28/11/2025 a 28/11/2026. **Data da assinatura do contrato:** 28/11/2025. Carmo do Paranaíba, 28 de novembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:39E645A0

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação da empresa JSM Engenharia e Sinalização LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.470.915/0001-60, para manutenção (preventiva e corretiva) e atualização do sistema de sinalização semafórica**, no Município de Carmo do Paranaíba – Minas Gerais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,** através da empresa **JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. Contratado(a): JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: **00.470.915/0001-60**, VALOR: R$407.260,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e sessenta reais). Carmo do Paranaíba, 28 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO AUGUSTO NASCIMENTO SILVA,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8D94AE13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
CONCORRÊNCIA 005/2025

Prefeitura Municipal de Cascalho Rico

Aviso de Licitação

Concorrência Presencial N.º. 005/2025

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que realizará Concorrência Presencial N.º. 005/2025 do tipo: Menor Preço Global**,** às **09:00 horas do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2025**, na Sala de Licitação sito à Rua Elpídio de Carvalho nº 799, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realização de sessão para lances verbais, relativas ao objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na Execução de Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q de vias urbanas neste município de Cascalho Rico/MG. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas no Setor de Compras e Licitações. Cascalho Rico-MG, 01 de dezembro de 2025.

JULIANA MARTA BORGES DO PRADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:AF2214A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AO AUTOS DO PROCESSO PREGÃO Nº 067/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CPAP AUTOMÁTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando que a data precisa ser alterada, visto que o Sr Agente de Contratações participará de uma reunião na data de 09/12/2025, e com isso, não conseguirá realizar o certame.
Dessa forma, fica remarcado para 10/12/2025 às 09 hrs.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Catas Altas da Noruega, 01 de dezembro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratações

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:D2ADF3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 PRC 108/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar Credenciamento de empresa para fornecimento de próteses dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 22/12/2025 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo e-mail *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 01 de dezembro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:DF7EB28E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025, DISPENSA Nº 036/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025, DISPENSA Nº 036/2025. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal do Município de Cordislândia - MG, faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025, DISPENSA Nº 036/2025, face à contratação da empresa: [JULIANA GODOY MOREIRA LOPES], inscrita no CNPJ Nº 38.649.612/0001-82, com sede na [RUA NOSSA SENHORA APARECIDA], [09], [CENTRO], [SAO GONÇALO SAPUCAI] - [MG, [37490-000, [3241-2088]. Extrato de contratação. Art. 54, §§ 2º e 3º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, inscrito no CNPJ Nº 18.712.166/0001-04, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus, Centro, Cordislândia - MG, CEP 37.498-000 e [JULIANA GODOY MOREIRA LOPES], inscrita no CNPJ Nº 38.649.612/0001-82, com sede na [RUA NOSSA SENHORA APARECIDA], [09], [CENTRO], [SAO GONÇALO SAPUCAI] - [MG, [37490-000, [3241-2088]. Cordislândia - MG, 06/11/2025.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:81E6A654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 140/2025 – Pregão Presencial nº 061/2025 –Registro de Preço. Tipo maior desconto percentual sobre a tabela "CMED/ANVISA". Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Farmácia Municipal, UBS, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no dia 15/12/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 01 de dezembro de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:DFC2666A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025
INEXIBILIDADE Nº 029/2025
OBJETO: Contratação de espetáculo natalino denominado "Natal do Grinch – As Relíquias da Magia", a ser apresentado pela empresa GABRIELA AGOSTINI SANCHES LTDA,no dia 13 de dezembro de 2025 (sábado), durante a programação natalina do Município de Córrego do Bom Jesus – MG, atendendo à solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.

Homologo, para que produza os efeitos legais o resultado apresentado pela CPL, todos os seus atos, tudo de acordo com os ditames da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Procedam-se as formalidades legais.

Córrego do Bom Jesus, 01 de dezembro de 2025

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:B39C63CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº43

EXTRATO DE CONTRATO nº 43/2025;PRC. nº 80/2025; Concorrência nº 03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Policlínica Municipal de Estiva/MG**.**Vigência:26/11/2025 a 26/11/2026 - EMPRESA: **JOÃO BOSCO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR ME**, valor **R$ 1.408.674,26**. Estiva,26/11/2025.

BRUNO COELHO DIAS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:2CEC25DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE 101.234,00

Lei nº 1501 de 18 de Novembro de 2025

" Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de R$ 101.234,00 (Cento e um mil duzentos trinta quatro reais), e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, *inclusão de fonte* no valor de *R$ 101.234,00 (Cento e um mil duzentos trinta quatro reais)*, para a política de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Portaria nº 8.411 de 15 de outubro de 2025 - conta corrente 573925413-9, Caixa Econômica Federal, agência 0133 - Ação Orçamentária Deputado Federal Mario Heringer - na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0428.20092 – Manutenção Assist Médica Odontológica
33.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 101.234,00

Fonte: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – Bloco de manutenção.

TOTAL..... R$ 101.234,00

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar inclusão de fonte, serão por ***Excesso de arrecadação***, na receita 1.7.1.3.50.2.1.56.00.00 – Transferência Portaria 7482/2025 – GM/MS.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:9CBFA9F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE 150.000,00

Lei nº 1502 de 18 de Novembro de 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, *inclusão de fonte* no valor de *R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)*, para a política de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Portaria número 8411 de 15 de outubro de 2025 - conta corrente 573925413-9, Caixa Econômica Federal, agência 0133 - Ação Orçamentária Deputado Federal Padre João - na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0428.20092 – Manutenção Assist Médica Odontológica
33.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 150.000,00

Fonte: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – Bloco de manutenção.

TOTAL..... R$ 150.000,00

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar inclusão de fonte, serão por ***Excesso de arrecadação***, na receita 1.7.1.3.50.1.1.54.00.00 – Transferência Portaria 8411 Emenda - GM/MS.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:D12DF132

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE 200.000,00

Lei nº 1504 de 18 de Novembro de 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) referente Emenda de Comissão - Dep. Rodrigo de Castro- Portaria nº 7482 de 08/07/2025" Incremento MAC – Conta Corrente 6624099-5 Caixa Econômica Federal, Agência 0133, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria de Saúde
Sub-Unidade – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0428.20092– Manut Assist Médica Odontológica.
33.50.41.00 – Contribuições..... R$ 200.000,00

Fonte: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – Bloco de manutenção.

TOTAL..... R$ 200.000,00

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar, inclusão de fonte, serão por ***Excesso de Arrecadação***, na receita 17.13.50.21.52.55.00 – Repasse MAC Portaria 7482 – fonte 1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – Bloco de manutenção.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:0D44C95F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE 382.000,00

Lei nº 1503 de 18 de Novembro de 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte, no valor de R$ 382.000,00 (Trezentos oitenta e dois mil reais), e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, *inclusão de fonte* no valor de *R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais)*, proveniente de emenda parlamentar, Deputado Federal Rodrigo de Castro – Investimento – Pavimentação de ruas e Avenidas, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis

Unidade 07 – Departamento de Obras, Urbanismo e Estradas

15.451.575.1.0031 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 382.000,00

Fonte: 1.706.000 – Transferências Especial da União.

TOTAL..... R$ 382.000,00
Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar inclusão de fonte, serão por ***Excesso de arrecadação***, na receita 2.4.1.9.51.0.1.51.00.00 – Fonte 1.706.000 - Transferências Especial da União.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:84B49701

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DISPOE SOBRE VEDAÇÃO, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE EUGENOPOLIS - MG.

Lei nº 1506 de 26 de Novembro de 2025

""*Dispõe sobre a vedação, no âmbito do Município de Eugenópolis, da exposição de crianças e adolescentes a atividades que contribuam para a sexualização precoce, bem como institui medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil, e dá outras providências*"

A **Câmara Municipal de Eugenópolis-MG**, no exercício regular de suas funções, nos termos do artigo 28, inciso I c/c art. 57 da Lei Orgânica Municipal e das demais disposições legais pertinentes, FAZ SABER que o Plenário desta Casa de Leis APROVOU e o Exmo. Sr. **Prefeito Municipal**, com fundamento no art. 91, inciso VI da Lei Orgânica Municipal SANCIONA, a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - Esta Lei estabelece medidas para a proteção de crianças e adolescentes contra a exposição em atividades escolares, apresentações artísticas, manifestações culturais, exposições de arte e eventos de qualquer natureza que possam contribuir, direta ou indiretamente, para a sexualização precoce, no âmbito do Município de Eugenópolis.

Art. 2º - Entende-se por sexualização precoce toda forma de estímulo, indução ou incentivo a comportamentos, linguagens, gestos, vestimentas ou encenações que não sejam compatíveis com a idade, maturidade e desenvolvimento psíquico e físico de crianças e adolescentes.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, em parceria com instituições de ensino, conselhos tutelares, organizações da sociedade civil e famílias, **poderá adotar medidas de caráter educativo e preventivo**, visando:

I – conscientizar a sociedade sobre os riscos da erotização infantil;
II – prevenir práticas que possam violar a dignidade da criança e do adolescente;
III – promover campanhas e ações voltadas à valorização da infância e ao desenvolvimento saudável.

Art. 4º - O descumprimento desta lei poderá sujeitar os responsáveis pela atividade ou evento às sanções administrativas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais previstas em lei:

I – advertência;
II – multa;
III – suspensão ou interdição da atividade ou evento, conforme a gravidade do caso.

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo regulamentar as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis/MG, 26 de novembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito de Eugenópolis/MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:73D3A8DC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTITUI MOMENTO CIVICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Lei nº 1505 de 26 de Novembro de 2025

"*Institui o momento cívico na rede Municipal de ensino de Eugenópolis/MG e dá outras providências*"

A **Câmara Municipal de Eugenópolis-MG**, no exercício regular de suas funções, nos termos do artigo 28, inciso I c/c art. 57 da Lei Orgânica Municipal e das demais disposições legais pertinentes, FAZ SABER que o Plenário desta Casa de Leis APROVOU e o Exmo. Sr. **Prefeito Municipal**, com fundamento no art. 91, inciso VI da Lei Orgânica Municipal SANCIONA, a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica **reconhecida a importância e autorizada a instituição,** na rede municipal de ensino de Eugenópolis/MG, o "Momento Cívico Escolar".

Art. 2º - O "Momento Cívico Escolar" poderá ser realizado nas escolas da rede municipal de ensino nos turnos matutino e vespertino, em datas históricas e em outros dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a grade curricular e o calendário escolar anual.

Parágrafo único. Na hipótese de condições climáticas desfavoráveis, bem como em caso de feriados ou ponto facultativo, o Momento Cívico Escolar poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente que apresente condições adequadas, respeitado o calendário anual escolar.

Art. 3º - Durante cada Momento Cívico Escolar haverá a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Eugenópolis/MG.

Parágrafo único. As execuções dos Hinos Nacional e Municipal serão feitas por meio de equipamentos de som ou, na falta desses equipamentos, alunos, professores e servidores cantarão os citados hinos **"*a cappella*".**

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis/MG, 26 de novembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito de Eugenópolis/MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:F9C9EA15

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICA POR ERRO MATERIAL O ANEXO X DO DECRETO MUNICIPAL Nº 657, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 694, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Retifica, por erro material, o Anexo X do Decreto Municipal nº 657, de 01 de setembro de 2025, que

institui a Tabela de Preços de Peças, Lubrificantes e Serviços dos Veículos, Máquinas e Tratores da Prefeitura de Eugenópolis – TAPPSE.

Juarez Luiz Breijão, Prefeito Municipal de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a identificação de erro material na descrição do veículo a que se referem os itens 1559 a 1926 do Anexo X do Decreto Municipal nº 292/2022;
DECRETA:
Art. 1º A rubrica que antecede os itens 1559 a 1926 do Anexo X do Decreto Municipal nº 292, de 03 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 110B ANO - 2022
Leia-se: TRATOR MASSEY FERGUSON 276 ANO/MOD 2023/2023
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 292, de 03 de outubro de 2022, e de seus anexos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis, 27 de novembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:31496F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Franciscópolis/MG.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

FORNECEDOR REGISTRADO: FUNERARIA RIHS & SANTOS LTDA
CNPJ N.º: 07.497.045/001-62

VALOR TOTAL: R$484.700,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos reais)

DA VIGENCIA: 31/12/2025 a 31/12/2026

Franciscópolis, 01 de dezembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:18E38275

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 100/2025

ORIGINADO DA LICITAÇÃO Nº: 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra
CPF 997.234.846-68

CONTRATADA: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ N.º: 02.537.890/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL: José Aldo Cordeiro de Siqueira
CPF 875.997.246-72

OBJETO: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e laboratorial, disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, conforme a Ata de Registro de Preços n.º 01/2025, formalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM.

VALOR: R$4.300.000,00 (quatro milhões, trezentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

Franciscópolis, 01 de dezembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:F5C75CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 101/2025

ORIGINADO DA LICITAÇÃO Nº: 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 003/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Multifinalitário de Conservação e Desenvolvimento Sustentável dos Vales - Conservar Mucuri.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra
CPF 997.234.846-68

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho e Transportes União
CNPJ N.º: 08.867.953/0001-63
REPRESENTANTE LEGAL: Watson Vinícius Santos
CPF 106.427.336-00

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas para atendimento das necessidades da secretaria municipal de obras, urbanismo e transportes, conforme a Ata de Registro de Preços nº 003/2024, formalizada pelo Consórcio Multifinalitário de Conservação e Desenvolvimento Sustentável dos Vales - Conservar Mucuri.

VALOR: R$5.121.136,00 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026.

Franciscópolis, 01 de dezembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:76FB510B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 102/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Franciscópolis/MG.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

CONTRATADA: FUNERARIA RIHS & SANTOS LTDA
CNPJ N.º: 07.497.045/001-62
VALOR TOTAL: R$484.700,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos reais)
DA VIGENCIA: 31/12/2025 a 31/12/2026

Franciscópolis, 01 de dezembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A02515A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 154/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: ELLO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ N.º: 21.287.369/0001-05
OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços n.º 154/2023 para contratação de empresa para **prestação de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal e tributária, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o aumento de receita própria, proteção contra evasão de receitas tributárias, aumento de arrecadação do VAF – Valor Adicionado Fiscal, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, ajustamento de gestão e capacitação de servidores, com atendimentos *in loco* duas vezes por mês e demais atendimentos via telefone, WhatsApp e e-mail**.

DA VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 02/01/2027

Franciscópolis, 01 de dezembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:8472693C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 140/2025, Pregão Eletrônico nº. 090/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de playground, tipo parque infantil, destinados ás escolas e creches da rede municipal de ensino de Guaranésia. Empresas vencedoras: Roto Mobil Ltda. 01/12/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito
Prefeitura Municipal de Guaranésia

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:E706A1E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guarará – Pregão Eletrônico n° 37/2025. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13h00min do dia 16 de dezembro de 2025, na Plataforma Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), será realizada licitação para o seguinte objeto: Registro de Preços visando Futura e Eventual aquisição de Luminária de Led para postes para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tipo Menor preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma Portal de Compras Públicas, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei. Guarará, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:2B6EDB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Guarará – Extrato Ata de Registro - Processo n° 113/2025: contratado: Pedro Detoni Pereira LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.742.863/0001-23, Ata de Registro de Preço nº Ata51/2025, valor estimado R$ 55.000,00. Vigência 27/11/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 114/2025: contratado: Mercado e Açougue Passos LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.782.403/0001-42, contrato nº 250/2025, valor R$ 62.040,62. Vigência 31/12/2025.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:F5406CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ZEUS ELÉTRICA - CNPJ: 37.571.480/0001-50
Processo Licitatório n° 069/2025 – **Adesão:** nº 006/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de ações de decoração natalina em espaços públicos do município de Jequitinhonha, incluindo o fornecimento de materiais e estruturas decorativas, a prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção e desmontagem, através da Ata do Registro de Preços nº 16/2025 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Jequitinhonha - MG
Data da Homologação: 28 de novembro de 2025
Vigência do Contrato: nº 093/2025: 28/11/2025 à 28/05/2026.
Valor do Contrato: R$ 88.143,00 (oitenta e oito mil, cento e quarenta e três reais)

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:11AED4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 069/2025 – **Adesão:** nº 006/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de ações de decoração natalina em espaços públicos do município de Jequitinhonha, incluindo o fornecimento de materiais e estruturas decorativas, a prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção e desmontagem, através da Ata do Registro de Preços nº 16/2025 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Jequitinhonha - MG

Data da Ratificação: 28/11/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

ZEUS ELÉTRICA - CNPJ: 37.571.480/0001-50
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28/05/2026, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 28/11/2025

Valor do Contrato: R$ 88.143,00 (oitenta e oito mil, cento e quarenta e três reais)

Rubrica: 15.452.2012.4115 3.3.90.39.00 - Ficha: 639.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4DB47101

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2023
Processo Licitatório nº 029/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Instalação, Monitoramento e Rastreamento Veicular da Frota Municipal e Terceirizados do Município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 064/2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026. Jequitinhonha/MG, 01 de dezembro de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CFD7BB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Pregão Presencial Nº 025/2021
Processo Licitatório nº 054/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria profissional para fins de atendimento as demandas de interlocução governamental entre a administração pública Municipal, presencialmente nos órgãos governamentais de Brasília e em Belo Horizonte e os Governos, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital. Firmam o presente 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 079/2021, fica prorrogado por 6 (seis) meses, com início em 01/01/2026 e término em 01/07/2026. Jequitinhonha/MG, 01 de dezembro de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:42068F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 017/2025

Torna-se público a adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de solução integrada de tecnologia da informação, abrangendo implantação, customização, licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção de plataforma digital voltada à gestão pública municipal. Fornecedor: FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 19.810.139/0001-29, Valor R$ 159.490,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa reais), Contrato 236/2025, vigência 27/11/2025 a 27/11/2026.
Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.
Lagoa Formosa, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:5C30F7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO ATA INTERNA 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Ata Interna 021/2025 CASA LIMA LAGOENSE LTDA- CNPJ: 01.639.917/0001-01, no valor de R$ 413.660,00 (quatrocentos e treze mil seiscentos e sessenta reais). Constitui objeto do presente instrumento: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção pesado, com a finalidade de atender, de forma padronizada e eficiente, as demandas de todas as Secretarias Municipais de Lagoa Formosa – MG, destinadas à execução, manutenção, ampliação e recuperação de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, bem como demais intervenções relacionadas à construção civil. Pregão Eletrônico 040/2025, Processo 106/2025. Vigência 01/12/2025 a 01/12/2026.

Lagoa Formosa/ MG, 01 de dezembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:12E16814

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATOS 238 A 246/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Contrato 238/2025, Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA , CNPJ nº 54.913.711/0001-86, o valor do contrato é de R$ 475,80 (quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) Contrato 239/2025 Campos Soluções Atacadista LTDA, CNPJ nº 60.915.736/0001-11, o valor do contrato é de R$ 8.140,00 (Oito mil cento e quarenta reais); Contrato 240/2025, Galpão da Construção LTDA , CNPJ nº 12.250.390/0001-37, o valor do contrato é de R$ 10.355,00 (Dez mil trezentos e cinquenta e cinco reais) Contrato 241/2025, Gonçalves e Teixeira LTDA , CNPJ nº 08.422.075/0001-72, o valor do contrato é de R$ 14.681,60 (quatorze mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); Contrato 242/2025, Graf-Teck LF LTDA , CNPJ nº 61.223.068/0001-24, o valor do contrato é de R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais); Contrato 243/2025, Limit Comercial LTDA , CNPJ nº 50.429.806/0001-78, o valor do contrato é de R$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais); Contrato 244/2025, LPM Distribuidora LTDA , CNPJ nº 22.245.550/0001-95, o valor do contrato é de R$ 53.625,00 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais) ; Contrato 245/2025, Ponto Office Brasil LTDA , CNPJ nº 62.234.516/0001-58, o valor do contrato é de R$ 28.327,89 (vinte e oito mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos); Contrato 246/2025, Treze Licitações e Comércio LTDA , CNPJ nº 29.126.669/0001-06, o valor do contrato é de R$ 1.632,00 (um mil seiscentos e trinta e dois reais). Constitui objeto do presente instrumento: Aquisição de materiais de escritório, materiais para professores, material escolar para alunos, materiais para oficinas de artesanato e costura, tecidos para confecção de cortinas e outros, destinados ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e sociais das diversas Secretarias do Município de Lagoa Formosa/MG. Pregão Eletrônico 042/2025 Processo Licitatório 111/2025. Vigência 01/12/2025 a 01/12/2026.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:DF86AC32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 0106/2025
Homologo o Pregão Eletrônico 040/2025, Processo nº 0106/2025. Referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção pesado, com a finalidade de atender, de forma padronizada e eficiente, as demandas de todas as Secretarias Municipais de Lagoa Formosa – MG, destinadas à execução, manutenção, ampliação e recuperação de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, bem como demais intervenções relacionadas à construção civil. Em favor de: Casa Lima Lagoense Ltda, 01.639.917/0001-01**,** R$ 413.660,00;
Informações licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br.
Lagoa Formosa- MG, 01 de dezembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:B40B5034

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 0111/2025
Homologo o Pregão Eletrônico 042/2025, Processo nº 0111/2025. Referente à Aquisição de materiais de escritório, materiais para professores, material escolar para alunos, materiais para oficinas de artesanato e costura, tecidos para confecção de cortinas e outros, destinados ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e sociais das diversas Secretarias do Município de Lagoa Formosa/MG. Em favor de: Ponto Office Brasil Ltda, 62.234.516/0001-58, R$ 28.327,89; Campos Soluções Atacadistas Ltda, 60.915.736/0001-11, R$ 8.140,00; Graf-Teck LF Ltda, 61.223.068/0001-24, R$ 16.950,00; Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda, 54.913.711/0001-86, R$ 475,80; Treze Distribuidora Ltda, 29.126.669/0001-06, R$ 1.632,00; LPM Distribuidora Ltda, 22.425.550/0001-95, R$ 53.625,00; Galpão da Construção Ltda, 12.250.390/0001-37, R$ 10.355,00; Gonçalves e Teixeira Ltda, 08.422.075/0001-72, R$ 14.681,60 E Limit Comercial Ltda, 50.429.806/0001-78, R$ 19.140,00.
Informações licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br.
Lagoa Formosa- MG, 28 de novembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:BCE5A5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 0112/2025
Homologo o Pregão Eletrônico 043/2025, Processo nº 0112/2025. Referente à aquisição de equipamentos permanentes, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, ventiladores, lavadora de alta pressão e equipamentos odontológicos, destinados às Secretarias Municipais. Em favor de: RS Comercio e Serviço Ltda, 44.062.140/0001-60, R$ 9.975,00; Gadita Comércio de Produtos Permanentes e de Consumos Ltda, 35.231.746/0001-90, R$ 38.000,00; Gonçalves e Teixeira Ltda, 08.422.075/0001-72, R$ 4.700,00; Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda, 51.659.136/0001-49, R$ 23.387,96; Morimed Comercial Eireli, 26.499.522/0001-73, R$ 9.070,00; Roka Assistance Comércio e Serviços Ltda, 22.665.775/0001-19, R$ 43.260,00; Belmicro Tecnologia S/A, 71.052.559/0005-37, R$ 63.863,48; Herculano Saúde Ltda, 47.773.357/0001-76, R$ 32.880,00; Friovix Comercio de Refrigeração Ltda, 09.316.105/0018-77, R$ 227.550,76; Castro Equipamentos Ltda, 42.753.718/0001-07, R$ 69.046,00; Erica Maria Geraldo Furlan, 38.085.093/0001-77, R$ 1.780,00; Franciele Eletro Ltda, 47.646.580/0001-52, R$ 14.390,00; BHdental Comercial Ltda, 29.312.896/0001-26, R$ 7.800,00; e JT Comercio de Produtos Médicos Ltda, 54.647.123/0001-48, R$ 7.425,00. Informações licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br.
Lagoa Formosa- MG, 28 de novembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:BEF4AE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifica-se a Dispensa de licitação nº 033/2025, referente à Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de locação e instalação de decoração natalina**, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para a montagem e funcionamento da iluminação temática, em favor de KAMILA

MARQUES FARIA 08953897629 LIMITADA, CNPJ nº 27.409.741/0001-87, Contrato 237/2025, valor R$ 20.000,00; Informações no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa/ MG, 28 de novembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:C4F5A730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA PROCESSO LICITATORIO 245/2025 DISPENSA ELETRONICA260/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Licitatório nº 245/2025, Dispensa eletrônica nº 260/2025. Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, montagem, manutenção, desmontagem e ornamentação de materiais para decoração natalina em praças públicas do Município de Leandro Ferreira/MG, incluindo a realização de evento natalino com entrega de presentes a crianças em situação de vulnerabilidade social. Entrega das propostas até o dia 05/12/2025 às 08:29 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 01/12/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:87775E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 153/2025 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025.Objeto: No caso em tela, cuida-se de processo de contratação para melhoria em prédio publico escolar, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia16/12/2025 ás 09:01 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)Portal de Compras Públicasno endereço eletrônicohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://limaduarte.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:95E986C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 152/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025. Objeto: Aquisição de estantes de aço para o setor de arquivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 02/12/2025. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 12/12/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 12/12/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:BBC8B7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 154/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de motoserras, roçadeiras, emenda para correntes e rolo de corrente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 02/12/2025. Data final da entrega das propostas: às 13:30h do dia 12/12/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 13:31h do dia 12/12/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:D4D64978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 159/2025-PREGÃO 041/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 159/2025, em referência destinada o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliario, equipamentos e materiais permanentes visando atendimento de diversas secretarias do Município de Luminárias/MG.
PREGAO ELETRÔNICO 041/2025 – Ata de Registro de Preços nº149/2025. EMPRESA**: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.613.975/0001-65, situada na Av. Oitocentos, nºSN, Galpão 01, Quadra 018, Lote M2, Box 6, Terminal Internodal da Serra, na cidade de Serra- ES, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gustavo Bagatoli, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 5482156 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 078.770.239-01. Cujo valor total da contratação é de R$ 92.853,00(noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais).

Ata de Registro de Preços nº150/2025. EMPRESA**: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.695.345/0001-70, situada na Rua Francisco Xavier de Faria, nº70, Por do Sol, na cidade de Formiga- MG, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Maria dos Reis da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-15.239.570 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº

949.206.056-68. Cujo valor total da contratação é de R$85.031,00 (oitenta e cinco mil e trinta e um reais).

Ata de Registro de Preços nº151/2025. EMPRESA**: TIO JOAO REPRESENTANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.750.934/0001-72, situada na Rua João Francisco Lopes, nº117, Centro, na cidade de Ijaci- MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Hugo Vinicius Dias Espedito, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 20846555 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 023.130.506-02. Cujo valor total da contratação é de R$36.754,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

Ata de Registro de Preços nº152/2025. EMPRESA**: DM COMPRAS PUBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.070.574/0001-93, situada na Av. Engenheiro Santa Gema, nº425, Serra Verde, na cidade de Ouro Branco- MG, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Thais Daniele de Souza Silva, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº. 19030599 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 126.134.836-28. Cujo valor total da contratação é de R$5.598,00(cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais).

Vigência: 17/10/2025 a 16/10/2026.
Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 17/10/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:A2FFE0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 177/2025-PREGÃO 049/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 177/2025, em referência destinada ao Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 0049/2025 – Ata de registro de preços nº153/2025. EMPRESA**: GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.133.385/0001-42, situada na Av. Dona Sophia Rasgulaeff, nº1434, Bairro: Jardim Oasis, na cidade de Maringá - PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Giuliano Dias Juliasse Machado, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 89345081 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 044.284.849-84. Cujo valor total da contratação é de R$46.750,00(quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 11/11/2025 a 10/11/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 11/11/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:EFE9FFFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Machacalis. Extrato 7º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 066/2023 Processo Administrativo 073/2023, Tomada de Preços nº 002/2023– Objeto: Prestação de Serviços de **execução de menor preço por Empreitada global, para a Pavimentação de Estradas Rurais no Município de Machacalis (Adequação de Estradas Rurais) conforme Contrato de Repasse nº 29268/2022 SICONV 939082/2022 Celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento (MAPA) representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Machacalis/MG** Contratado: **AN SERVIÇOS GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.896.547/0001-10. O presente Termo Aditivo terá **vigência a partir do dia 05(cinco) de novembro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025**. Machacalis 11 1º de dezembro de 2025 –

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:0A74FA11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO AQUISIÇÃO MATERIAIS LAVANDERIA HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 045/25, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/25, TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIAL DR. CARLOS MARX, DESTE MUNICIPIO . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 15/12/25 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou no Site Portal da Transparência .MALAC. 01/12/2025.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:C6F98219

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024 – CONCORRENCIA 002/2024
DAS PARTES: MUNICIPIO DE MALACACHETA – CNPJ 18.404.871/0001/36 E a Empresa: **CORDEIRO MAZZINGHY CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ-MF 40.970.079/0001-36
DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA-MG, nas condições estabelecidas no contrato.
DO CONTRATO Nº :10/2024
DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo .
DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2025

MALACACHETA, 28/11/2025 -

Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:80F13480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO - EDITAL 069/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Edital nº 069/2025
O Município de Moeda/MG torna público o **Edital de Credenciamento nº 069/2025**, destinado ao **Credenciamento nº 006/2025**, para habilitar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas interessadas na **realização de shows artísticos** (bandas, duplas e/ou artistas) voltados a apresentações musicais de diversos estilos, visando atender às demandas de eventos e festividades promovidos e apoiados pela municipalidade, especialmente no âmbito da **Feira Municipal de Moeda/MG**.
O procedimento está formalizado no **Processo Administrativo nº 0100/2025**, correlato à **Inexigibilidade nº 030/2025** e à **Chamada Pública nº 008/2025**.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município.
Moeda/MG, **28 de novembro de 2025**.

Prefeitura Municipal de Moeda/MG

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:2DE31BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
PORTARIAS:

PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
Portarias:
Exoneração Cargo Efetivo: MOTORISTA, CASSIO MARTINS, CPF: 588.XXX.XXX-20; MOTORISTA, GILBERTO FERREIRA TEODORO, CPF: 044.XXX.XXX-47;

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A438A12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 079/2025

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **079/2025**, Dispensa nº **007/2025,**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Contrato Nº: 118/2025. Empresa contratada: 35.407.593 DAIANE DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF N. 35 407 593/0001-90, com sede na Avenida Anhanga, nº 153 – Bairro Centro, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) DAIANE DA COSTA, portador do CPF N° 07215787648 - ADMINISTRADOR/EMPRESARIO, com o valor Global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Data do Contrato: **02 de dezembro de 2025.**
Vigência: **31 de janeiro de 2026.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F6AE9F98

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 080/2025

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **080/2025**, Inexigibilidade nº **020/2025.**
Objeto: Contratação para apresentação de Show artístico da cantora Mili Moreira que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2025, em atendimento a demanda Réveillon de 2026.
Contrato Nº: 119/2025. Empresa contratada: M M PRODUCOES LTDA. CNPJ: 24 065 355/0001-27, com sede a R ARISTIDES DE ABREU, 10, MARIA ADELAIDE, Abre Campo/MG. CEP: 35365000, representada por seu representante Legal o Sr. MILIANE DE FATIMA MOREIRA, CPF: 10683218654 - Representante Legal, com o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data do Contrato: **02 de dezembro de 2025.**
Vigência: **02 de janeiro de 2026.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:AE2976C8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 079/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 079/2025, Dispensa nº 007/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **35.407.593 DAIANE DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF N. 35 407 593/0001-90,** com sede na Avenida Anhanga, nº 153 – Bairro Centro, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000, com o valor Global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Data de homologação/Adjudicação: 01/12/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:86CF691C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 080/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 080/2025, Inexigibilidade nº 020/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente

de Licitação em favor da **M M PRODUCOES LTDA. CNPJ: 24 065 355/0001-27,** com sede a R ARISTIDES DE ABREU, 10, MARIA ADELAIDE, Abre Campo/MG. CEP: 35365000, com o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Contratação para apresentação de Show artístico da cantora Mili Moreira que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2025, em atendimento a demanda Réveillon de 2026.

Data de homologação/Adjudicação: 01/12/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:9933EE4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Obras Públicas, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 071/2025 – Processo n.º 252/2025 para a Contratação de empresa para fornecimento de tintas especiais e materiais de consumo para pintura em atendimento ao Departamento Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Contratada: SANTOS TINTAS & CORES LTDA, CNPJ n.º 20.857.095/0001-71. Valor Global: R$38.372,50 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

CÉSAR AUGUSTO ROSA –
Diretor de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:6F2A82E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 026/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2025 – Processo n.º 251/2025 para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de realização de palestra com o tema “Desenvolvimento Motor (0 - 2)”, destinada a atender às necessidades da Creche Municipal “Erestina de Carvalho Almeida”, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Paraisópolis/MG. EXECUTANTE: Fernando De Faria Silveira Fisioterapia. CNPJ: n.º 26.773.503/0001-93. Valor Global: R$3.000,00 (três mil reais) –

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:4FA79F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
LEI 642

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicado por:
Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Código Identificador:DADA9548

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
LEI 644

Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

Publicado por:
Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Código Identificador:99068C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
LEI 645

Dispõe sobre a criação da Política Municipal do Turismo, do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR no município de Passabém e dá outras providências.

Publicado por:
Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Código Identificador:2B0209A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
LEI 646

"Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI no Município de Passabém/MG e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, com a finalidade de captar, repassar e aplicar recursos destinados a financiar programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Passabém/MG. Art. 2º O Fundo tem por objetivos: I - Viabilizar a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; II- Apoiar técnica e financeiramente ações governamentais e não governamentais voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa; III - Promover a valorização, a integração, a autonomia e participação social da pessoa idosa. Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: I-Reeursos provenientes de dotações orçamentárias do Município de Passabém II - Transferências dos governos Federal e Estadual, inclusive aquelas vinculadas a políticas públicas para a pessoa idosa; III - Doações, auxílios, subvenções e contribuições de pessoas fisicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; a lan PASSABEMoee PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM CEP 35810-000 ESTADO DE MINAS GERAIS IV - Recursos oriundos de convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres celebrados com instituições públicas ou privadas; V - Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; VI-Recursos decorrentes de multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003); VII - Valores provenientes de deduções do Imposto de Renda de acordo com a legislação federal vigente; VIII - Transferências do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa; IX - Recursos provenientes de organismos estrangeiros internacionais; X-Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas. Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI". Art. 4° A gestão administrativa e financeira do Fundo será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por sua execução orçamentária e financeira, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI. Art. 5º A destinação dos recursos do Fundo será

condicionada à apresentação e aprovação de projetos, programas e atividades junto ao CMDI, observadas as prioridades definidas pela Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Art. 6° Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em: I- Programas, projetos e serviços de atenção, promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa; II - Apoio a entidades governamentais e não governamentais regularmente registradas e que atuem na área do idoso; elan PASSABEM PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS II - Capacitação de profissionais, campanhas educativas, eventos e ações de valorização da pessoa idosa;, IV -Estudos e pesquisas que contribuam para o aprimoramento da Política Municipal do Idoso; V- Estruturação e funcionamento de serviços públicos voltados à população idosa; a VI- Pagamento de diárias, passagens e ressarcimentos de despesas representantes do CMDI em eventos e atividades, mediante aprovação do Conselho; VII - Serviços técnicos de assessoria, comunicação e divulgação relacionados ao CMDI; no VIII - Apoio na realização de eventos, estudos e pesquisas campo da promoção, proteção, defesa, controle e garantia dos direitos da pessoa idosa; IX - Manutenção de banco de dados com informações sobre programas, projetos e atividades relativos ao idoso; X- Aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento das ações e à estrutura do CMDI; XI- Auxílio-transporte para beneficiários e participantes; XII - Aquisição de materiais para oficinas, programas, projetos e campanhas voltadas à política do idoso; XIII - Pagamento de abrigagem e assistência a idosos; XIV - Pagamento de lanches e refeições em eventos, encontros e confraternizações; XV - Pagamento de profissionais técnicos e especializados envolvidos nas ações financiadas pelo Fundo. Art. 7° A contabilidade do Fundo será organizada e processada pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Passabém, de modo a permitir o controle prévio, concomitante e posterior da execução das receitas e despesas. Art. 8°. O CMDI terá as seguintes atribuições relativas ao Fundo: floa PASSABEM PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM CEP 35810-000- ESTADO DE MINAS GERAIS I - Elaborar o Plano de Ação Municipal e o Plano de Aplicação dos recursos; II- Estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos; III- Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros; IV- Aprovar balancetes mensais e balanço anual; V - Solicitar informações e documentação para fiscalização do Fundo a qualquer tempo; VI - Mobilizar a sociedade na execução e controle das ações; VII - Fiscalizar os programas e serviços financiados, podendo requisitar auditorias do Poder Executivo; VIII - Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos baseados em recursos do Fundo; IX - Dar ampla publicidade a todas as resoluções relativas ao Fundo, inclusive à prestação de contas. Art. 9° Os saldos financeiros do Fundo, não comprometidos até o final do exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo. Art. 10°. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por decreto, os dispositivos desta Lei, no que couber. Art. 11°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Passabém, 20 de outubro de 2025

Publicado por:
Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Código Identificador:577D96CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
LEI COMPLEMENTAR- 002

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 01/2014, DE 31 DE JANEIRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM - DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeitura Municipal de Passabém, 19 de maio de 2025.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito de Passabém

Publicado por:
Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Código Identificador:A9176044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
LEI Nº 648

"regulamenta a concessão de Abono especial de Final de ano aos servidores públicos municipais efetivos; aos contratados ; ocupantes de cargos de função de confiança; aos inativos e pensionais; e conselheiros tutelares, da Administracão pública direta e indireta"

Publicado por:
Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Código Identificador:A1D30A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0117/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: 55.837.551 – WILLIAM CASSIO DORNELAS

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0117/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: 55.837.551 – WILLIAM CASSIO DORNELAS
CNPJ/CPF: 55.837.551/0001-04
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.938
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL ALTOLFO F. MENDES , Nº 938
BAIRRO/DISTRITO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.744-604

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

Nos termos do art. 110 da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), que impõe ao contribuinte o dever de comunicar ao Fisco Municipal qualquer alteração cadastral e situação empresarial, fica a empresa notificada para proceder à atualização cadastral e à formalização do requerimento de **alteração de endereço ou baixa da inscrição** perante o Município, considerando os seguintes registros administrativos e fiscais:
· Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Situação: **Ativa**. Não houve alteração de endereço;
· Protocolo nº **26.785/2025 –** Liberação de Endereço**: Deferido**: proprietário do imóvel solicitou via ofício a liberação do imóvel para abertura de novas empresas;

1.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para formalizar o pedido de **alteração de endereço** ou **baixa da inscrição municipal**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

· Formulário de Inscrição, Alteração ou Baixa (Anexo I);
· Cópia atualizada do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
· Cópia da última alteração do Certificado de Condição MEI (para alteração de endereço);
· Contrato de Locação ou Comodato (para alteração endereço);
· AVCB ou Dispensa (para alteração de endereço).

1.2 PROCEDIMENTOS

1. Reunir a documentação indicada acima;
2. Dirigir-se à Prefeitura Municipal de Patrocínio – Setor de Protocolo e solicitar o requerimento de alteração de endereço ou baixa;
3. Após criar o requerimento, dirigir-se à Secretaria de Finanças – Setor de ISS para análise da documentação e pendências fiscais.

2. PRAZO E PENALIDADES

O contribuinte deverá sanar as pendências junto à Secretaria de Finanças – Setor de ISS, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento desta notificação.
O não atendimento implicará a adoção das medidas legais cabíveis, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos arts. 114 e 115, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), inclusive com a aplicação de multa.

3. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:

- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

3.1 OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS

· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;
· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;
· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio – MG, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7ECA7332

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: AJR MANUTENÇAO ELETRICA E HIDRAULICA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 28 de novembro de 2025.

CONTRIBUINTE: AJR MANUTENÇAO ELETRICA E HIDRAULICA LTDA
CNPJ/CPF: 63.835.964/0001-70 SETOR :38-089-0218-000
ENDEREÇO:RUA PORTUGAL, 1693 BAIRRO: SERRA NEGRA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-528
ATIVIDADE: INSTALAÇOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:257AAAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: CASSIO PARTICIPAÇOES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 28 de novembro de 2025.

CONTRIBUINTE: CASSIO PARTICIPAÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 63.816.977/0001-00 SETOR :25-002-0190-000
ENDEREÇO:RUA SEBASTIAO HORACIO TEIXEIRA, 2070 BAIRRO: CRUZEIRO DA SERRA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-110
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇOES NAO FINANCEIRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DED0CC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: DEBORA LOBATO ODONTOLOGIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 28 de novembro de 2025.

CONTRIBUINTE: DEBORA LOBATO ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.820.376/0001-62 SETOR :10-013-0272-000
ENDEREÇO:RUA MAJOR ALVIM, 1138, APT 103 BAIRRO: MARCIANO BRANDAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-466
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:62429612

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: DRALK PARTICIPACOES E GESTAO DE NEGOCIOS

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 28 de novembro de 2025.

CONTRIBUINTE: DRALK PARTICIPACOES E GESTAO DE NEGOCIOS
CNPJ/CPF: 63.807.197/0001-95 SETOR :08-002-0095-010
ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE VARGAS, 1120 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇOES NÃO FINANCEIRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EF09ECEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: VICTOR HUGO OLIVEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 28 de novembro de 2025.

CONTRIBUINTE: VICTOR HUGO OLIVEIRA SILVA
CNPJ/CPF: 63.821.744/0001-97 SETOR :39-022-0226-000
ENDEREÇO:RUA GERALDA FERREIRA ALVES, 622 BAIRRO: OURO PRETO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-336
ATIVIDADE: PROMOÇAO DE VENDAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2777862A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, torna público que se encontra em aberto as inscrições para o Edital de Premiação 02/2025 –

Grupo de Folia de Reis. Edital com recursos da Lei 14.399/2022 - PNAB Aldir Blanc Ciclo 1. Em 01/12/2025 –

ROSENEIDE LEMOS MOREIRA –
Sec. Mun.de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:50155987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2025 em favor da locação de imóvel de Adão Carreiro Alves, inscrito no CPF sob o n° 329.262.006-68, situado na Praça José Ferreira de Paiva, nº 30, Centro, Pedra do Anta/MG, registrado sob a Matrícula nº 3.000 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeiras/MG, destinado à instalação e funcionamento da sede do setor de Vigilância em Saúde do Município de Pedra do Anta, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:5CB1EBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2025

Contrato n° 092/2025 – Dispensa de Licitação n° 009/2025 – Processo n° 112/2025. Objeto: Contratação de clínica psiquiátrica para prestação de serviço de remoção e internação compulsória de paciente em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5001632-47.2025.8.13.0685. Contratada: CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.901.645/0001-60. Valor total: R$36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/12/2025 à 31/05/2026. Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:2EFD8B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 162/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 162/2025– Pregão Eletrônico Nº 087/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 162/2025– Pregão Eletrônico Nº 087/2025 – Data: 16/12/2025 às 13:00hs. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1046 e 1047, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:49843DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 179/2025 – DISPENSA Nº 030/2025

Extrato de Homologação - Processo nº 179/2025 – Dispensa nº 030/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 179/2025 – Dispensa nº 030/2025 cujo objeto é a Aquisição de saco lixo preto 100 litros, em caráter emergencial. Contratada: DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA, CNPJ nº 65.186.835/0001-23, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4F5FE371

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH Nº 24/2025

PORTARIA SRH Nº 24/2025

Institui Comissão Técnica de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 18/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação da função de BIBLIOTECONOMISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o art. 2°, inciso VI, da Lei Municipal n° 4.815/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 17/2025, destinado a contratação temporária da função de BIBLIOTECONOMISTA, com fulcro no art. 2°, inciso VI, da Lei Municipal n° 4.815/2025.

Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - Fabrício Santos Silva
II - Thiago Superbi de Lacerda
III – Karina Mariano Marcos

Art. 3º A Comissão Técnica de Seleção terá as seguintes atribuições:

I – Definir os critérios de avaliação, seleção e aprovação dos candidatos;
II – Acompanhar todas as etapas do processo seletivo, garantindo sua transparência e lisura;
III – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos convocados.

Art. 4º Os membros da Comissão Técnica de Seleção deverão atuar com imparcialidade, sigilo e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2025

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:5D08093A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATO DE NOVEMBRO/2025

CONTRATOS/TERMOS ADITIVOS E DISTRATOS NOVEMBRO/2025
Prefeitura Municipal de Pouso Alto/MG: 202511001-concorrência-04/11/2025 a 04/05/2026-FRS Engenharia e Arquitetura Ltda-valor R$1.793.900,00; dispensa-05/11/2025 a 05/03/2026-Cemig Distribuição S.A.-R$7.465,60; termo aditivo-Edna Purcino Nogueira Gaiozo-valor R$23.838,18-processo 0131/2024; 2025110003-inexigibilidade-Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa-06/11/2025 a 31/12/2025-valor R$4.777,68; termo aditivo-Danielle Cristina Canela Rabelo-valor R$3.600,00; termo aditivo-Andreia Distribuidora Ltda-valor R$18.000,02; termo aditivo-Edna Purcino Nogueira Gaiozo-processo 0034/2025; termo aditivo-Jodeilson dos Santos Romão Ltda-valor R$8.915,86; termo aditivo-Andreia Distribuidora Ltda-processo 0034/2025; termo aditivo-Danielle Cristina Canela Rabelo-valor R$2.900,00; dispensa-25/11/2025 a 24/01/2026-Autogerais Distribuidora de Veículos Ltda; Distrato Contratual-José Donizetti Uchoas Ribeiro.-processo 0170-2025 e Planejar Consultoria e Serviços Ltda-processo 0073/2025.
Pouso Alto – MG, 01 de dezembro de 2025

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:7D12385A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 091/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Contrato n.º 118/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Deverão estar inclusos a manutenção do veículo, o combustível e o motorista, todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas e benefícios, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.
Contratada: KAMADA TRANSPORTE LTDA.
Valor Total: R$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais)
Prazo de Vigência: 12 meses.
Prados/MG, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:FC126C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 091/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Contrato n.º 119/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Deverão estar inclusos a manutenção do veículo, o combustível e o motorista, todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas e benefícios, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.
Contratada: REALIZA TRANSPORTE LTDA.
Valor Total: R$ 397.000,00 (Trezentos e noventa e sete mil reais)
Prazo de Vigência: 12 meses.

Prados/MG, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:E1BF4F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

A Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para "Contratação de empresa especializada para aquisição e execução integral do show pirotécnico para as festividades de Réveillon do Município de Pratápolis, incluindo o fornecimento de todos os fogos de artifício especificados no Termo de Referência". A proposta deverá ser protocolizada no setor de licitação do município até às 17h do dia 04/12/2025, pelo critério de menor preço global. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.405/2024, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.
O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, na PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100, Centro, em PRATÁPOLIS/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 11h:30min às 17h nos endereços eletrônicos ewww.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E3E87C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo n° 247/2023, Tomada de Preço nº 16/2023, torna público que celebrou TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023 para Construção de Quadra Poliesportiva na Creche Municipal com a empresa **JG CONSTRUÇÕES VOTUPORANGA** (CNPJ: **22.206.086/0001-46**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0750481D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025. O Município de Rio Casca – MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **23 de dezembro de 2025 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitação, a Chamada Pública Nº 002/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 01 de dezembro de 2025. Fernanda Amorim Boseja de Morais – Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna

público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia **18 de dezembro de 2025 às 08:00h**, para Contratação de serviços de assistente social para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Casca-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 01 de dezembro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:87C7F76C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Aquisição de equipamentos de produção de mídia e registro institucional.** Período de propostas: de 03/12/2025 às 09:00h até 08/12/2025 às 09:00h. Período de lances: 08/12/2025 das 09:00h às 16:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 28 de novembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES **–**
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:1FB13C8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº011/2025

EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL: PROCESSO SELETIVO N°0011/2025
A PREFEITURA DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, na forma da lei e da Constituição Federal, objetivando a formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Técnico de Saúde Bucal, Psicopedagogo, Psicólogo Educacional e Biblioteconomista, por prazo de até 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação, visando atender a urgente exigência do serviço público, em decorrência da insuficiência de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 1.493/2014 e suas alterações. Torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado N°011/2025 para o quadro de pessoal do Município de Rio Pomba/MG. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente através do e-mail: **processoseletivo2@riopomba.mg.gov.br**, no período de 01 de dezembro a 07 de dezembro de 2025, observado os critérios do Edital. O Edital Nº011/2025 será publicado em sua íntegra no site oficial do município, no endereço eletrônico: https://www.riopomba.mg.gov.br/
Rio Pomba, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:61AD90C2

GABINETE DO PREFEITO
APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO "LOTEAMENTO ROSÁRIO CENTRAL", DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.229/2025

Aprova o Projeto de Loteamento de Interesse Social denominado "LOTEAMENTO ROSÁRIO CENTRAL", de propriedade do Município de Rio Pomba, para fins de construção de casas populares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 75 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, bem como para promover programas habitacionais e de melhoria das condições de moradia, conforme o disposto no Art. 30, inciso VIII, e no Art. 23, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de atender à demanda por moradias dignas para famílias carentes no Município de Rio Pomba, em alinhamento com a função social da cidade e da propriedade, estabelecida pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e outras legislações pertinentes de interesse social;

CONSIDERANDO as diretrizes e requisitos para o parcelamento do solo urbano estabelecidos pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, bem como o Plano Diretor Municipal e a legislação urbanística local de Rio Pomba;

CONSIDERANDO que o Município de Rio Pomba figura como legítimo proprietário do terreno objeto do projeto, empreendedor do loteamento e responsável pela execução da infraestrutura, bem como pela fiscalização de todo o processo de implantação e posterior gestão;

CONSIDERANDO que instrui a análise do Projeto de Loteamento de Interesse Social denominado " **LOTEAMENTO ROSÁRIO CENTRAL** ";

CONSIDERANDO que o referido processo contém a Certidão de Inteiro Teor do imóvel, registrada sob a matrícula nº **038596.2.0010056-34** no Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pomba-MG, em 03/07/2014, a qual comprova a titularidade e a regularidade dominial do terreno de **11.560,00 m² (onze mil, quinhentos e sessenta metros quadrados)** em nome do Município de Rio Pomba, CNPJ nº 17.744.434/0001-07;

CONSIDERANDO a comprovação de que o Edital de Licitação, Termo de Referência, Contrato e Termo Aditivo para a contratação da empresa vencedora para a execução das obras de infraestrutura do loteamento (energia elétrica, água, pavimentação, drenagem e esgoto) foram elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a apresentação do Mapa de localização do empreendimento, da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro, que detalham o planejamento e a execução das obras de infraestrutura do futuro loteamento;

CONSIDERANDO que o Projeto de Loteamento foi devidamente elaborado pelo Dr. Germano Reis Coelho, Engenheiro Civil, CREA/MG, com ART n.º MG20254442831, e que o mesmo atende às exigências técnicas e legais vigentes;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável exarado pelo Departamento de Engenharia e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Lucas Fana Halfeld Clark, CREA MG 286.584/D, que atesta a adequação do projeto às normas urbanísticas, ambientais e técnicas aplicáveis;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar, por meio de ato administrativo próprio e solene, a aprovação do projeto de

loteamento, conferindo-lhe publicidade e segurança jurídica para o prosseguimento das demais etapas do empreendimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento de Interesse Social denominado " **LOTEAMENTO ROSÁRIO CENTRAL** ", de propriedade do Município de Rio Pomba, referente ao terreno de **11.560,00 m² (onze mil, quinhentos e sessenta metros quadrados)**, situado nesta cidade de Rio Pomba-MG, registrado sob a matrícula nº **038596.2.0010056-34** no Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pomba-MG.

§ 1º A descrição do imóvel aprovado para loteamento é a seguinte: um terreno com a área aproximada de 11.560,00m², situado nesta cidade de Rio Pomba-MG, confrontando ao norte com os fundos dos lotes da Rua Luiza Alvim, propriedades de Álvaro Bento de Magalhães, Milton Marçal de Faria, Antônio Leandro de Queiroz, Manoela Izabel de Jesus, Wantuil Carlos da Silva, Querino Geraldo de Oliveira, Maria da Glória de Jesus, Francisco de Souza Gomes, José Luiz de Oliveira, José Bernardino Ferreira Filho, Geraldo Luiz de Oliveira, José Maximiano dos Santos e Geraldo Cardoso; a leste em linha reta com 57 (cinquenta e sete) metros de extensão e confrontando com terras da Prefeitura Municipal, até o espigão; ao sul descendo pelo espigão, confrontando com terrenos dos sócios proprietários do Rosário Central Futebol Clube até chegar aos fundos do lote de Paulo Arantes Campolina, na Rua São Geraldo; a oeste confrontando com os fundos dos lotes da Rua São Geraldo: Paulo Arantes Campolina, Luiz Péres de Oliveira, Francisco José de Paiva, Conceição de Araújo Pacheco, Péricles Alves Gonçalves, João Victor Martins, Nilton Coelho Gomes, José Ferreira da Silva e José Teixeira Alves.

§ 2º O loteamento, conforme o projeto aprovado e as plantas técnicas anexas, compreende as seguintes características:

I - Número total de 27 (vinte e sete) lotes urbanos, destinados à construção de casas populares;

II - Área total dos lotes: 3.711,13 m²;

III - Áreas Públicas , sistema de vias e circulação 2.750,77 m²;

IV - Área Verde 5.098,10

V - Total de Áreas Públicas: 7.848,87 m².

Art. 2º A execução das obras de infraestrutura básica do loteamento, compreendendo sistema de abastecimento de água potável, sistema de esgotos sanitários, rede de energia elétrica, pavimentação das vias e drenagem de águas pluviais, é de responsabilidade do Município de Rio Pomba, por meio da empresa contratada, e deverá obedecer rigorosamente ao projeto aprovado, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas.

Parágrafo Único. O Município, na condição de fiscal do loteamento, deverá acompanhar e fiscalizar a execução das obras de infraestrutura, garantindo a sua conformidade com o projeto aprovado e os padrões de qualidade exigidos.

Art. 3º O presente Projeto de Loteamento aprovado por este Decreto deverá ser submetido a registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pomba no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste instrumento, conforme estabelece o Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

§ 1º A não efetivação do registro no prazo estabelecido, sem justificativa legal e aceita pelo Poder Público Municipal, poderá implicar na caducidade da aprovação, conforme § 10 do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

§ 2º O registro no Cartório de Registro de Imóveis deverá ser instruído com todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79, inclusive a comprovação da execução das obras de infraestrutura ou a prestação de garantia para sua completa execução, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 25 de Novembro de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:57ADCCC1

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

LEI Nº 2.063/2025

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029."

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Plano Plurianual do Município de Rio Pomba para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. O PPA 2026-2029 estabelece os programas, ações, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada, conforme Quadro Analítico Resumo dos Programas constante dos anexos desta Lei.

Art. 2º. As Metas e Prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas no anexo próprio, conforme a Lei nº. 2.024, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029, bem como a inclusão de novos programas, poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei ou de Revisão do Plano.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e suas metas financeiras poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 25 de Novembro de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4E3A9C89

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DAS PESSOAS COM DOENÇAS RENAIS CRÔNICAS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.065/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DAS PESSOAS COM DOENÇAS RENAIS CRÔNICAS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam reconhecidas, no âmbito municipal, as pessoas com doenças renais crônicas como pessoas portadoras de deficiência orgânica, sendo assim beneficiárias de atendimento prioritário nos serviços públicos municipais e nos estabelecimentos privados localizados no território do Município de Rio Pomba.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos operacionais necessários à sua implementação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 25 de Novembro de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:AEC22EC2

GABINETE DO PREFEITO
INCLUI O ANEXO DE METAS E PRIORIDADES E ALTERA O ANEXO DE METAS FISCAIS E O ANEXO DE RISCOS FISCAIS À LEI Nº. 2.024, DE 26 DE JUNHO DE 2.025, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

LEI Nº 2.062/2025

"INCLUI O ANEXO DE METAS E PRIORIDADES E ALTERA O ANEXO DE METAS FISCAIS E O ANEXO DE RISCOS FISCAIS À LEI Nº. 2.024, DE 26 DE JUNHO DE 2.025, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026"

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais à Lei nº 2.024, de 26 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, previstos nas alíneas do parágrafo único de seu art. 1º, passa a vigorar com as alterações constantes dos Anexos a esta Lei, nos termos da autorização contida no § 2º, de seu artigo 2º.

Art. 2º. Autoriza-se a inclusão do Anexo de Metas e Prioridades de que trata o § 2º do art. 1º da Lei 2.024, de 26 de junho de 2025, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº. 2.024, de 26 de junho de 2025.

Art. 3º. A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 25 de Novembro de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:5BEC8DB5

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 390/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 178/2025, com vigência até 15/09/2026, firmado com **PRISCILA SARAIVA ROSENO**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 25 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:AD64F12C

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 388/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 12/11/2025, o Contrato de nº 161/2025, com vigência até 19/12/2026, firmado com **KARLA LÚCIA DA MOTA**, como Monitor Escolar, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 17 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E31C97ED

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 389/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 21/11/2025, o Contrato de nº 108/2024, com vigência até 19/062026, firmado com **JOÃO PAULO RICARDO AMÉRICO**, como Operador de Máquinas, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 24 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3B57D1E4

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 385/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 030/2024, com vigência até 15/02/2026, firmado com **PABLO BENTO PEREIRA**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 12 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C487AF39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB–S

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB – S N° 004/2023
Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse
Lei Federal n. 13.465/2017

Processo Administrativo n° 006 de 19 de janeiro de 2023.

O MUNICIPIO DE SANTA JULIANA -MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 18.140.780/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Juliano Geraldo da Cunha, brasileiro, agente político, e o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, Matheus Castro de Oliveira, brasileiro, secretário municipal de meio ambiente, como disciplinado no Decreto Municipal n° 056, de 12 de novembro de 2019, combinado com a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, vêm através deste edital **NOTIFICAR** os titulares de domínio, possuidores, os confrontantes e terceiros interessados das demarcações das áreas que tramitam perante este Município processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de REURB-S, as retificações do **Edital de Notificação REURB-S N° 007/2024**, emitida:
Fica retificado o item **"Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse"** do Edital de Notificação REURB – S N° 004/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3668, página 428.
Onde se lê:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-S N° 004/2023
Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse
Lei Federal n° 13.465/2017

Leia-se:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-S N° 004/2023
Legitimação Fundiária, Legitimação de Posse, Legitimação por Contrato Particular de Compra e Venda
Lei Federal n° 13.465/2017

Fica retificado o item **"TITULAR(ES) DE POSSE"** do Edital de Notificação REURB – S N° 004/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3668, página 429.
Onde se lê:
TITULAR(ES) DE POSSE:
Irandy de Sousa Almeida, RG: MG-20.240.639 PC/MG, CPF: 287.746.472-53. Rua da Sinceridade, n° 57, Santa Juliana/MG.
Leia-se:
Irandy de Sousa Almeida, RG: MG-20.240.639 PC/MG, CPF: 287.746.472-53, titulado por Contrato Particular de Compra e Venda. Rua da Sinceridade, n° 57, Santa Juliana/MG.

Fica retificado o item **"NOTIFICAÇÃO"** do Edital de Notificação REURB – S N° 004/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3668, página 431.
Onde se lê:
COMUNICA-SE QUE, de acordo com os documentos e informações constantes dos autos, trata-se de ocupação média do imóvel por dez (10) anos, e que até a presente data não foi possível realizar legitimação fundiária ou de posse pela titulação de seus ocupantes.

Leia-se:
COMUNICA-SE QUE, de acordo com os documentos e informações constantes dos autos, trata-se de ocupação média do imóvel por dez (10) anos, e que até a presente data não foi possível realizar legitimação fundiária ou de posse ou por contrato particular de compra e venda pela titulação de seus ocupantes.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:23475892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 101/2025 Processo Nº 227/2025 Dispensa Eletrônica Nº 028/2025. Objeto: **Aquisição De Equipamento De Informática, Moveis E Eletrodomésticos.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 101/2025,

Contratada: **UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54.491.411/0001-36. Prazo de vigência: 28/11/2025 à 31/12/2025. Valor R$ 6.310,00 (seis mil, trezentos e dez reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:639ACCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 105/2025 Processo Nº 240/2025 Dispensa Eletrônica Nº 029/2025. Objeto: **Aquisição De Brinquedos para o Natal.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 105/2025, Contratada: **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.636/0001-58. Prazo de vigência: 01/12/2025 à 31/12/2025. Valor R$ 5.174,00 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:97790E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº 100/2024

DECRETO Nº 100/2024

DISPÕE SOBRE PRAZOS PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS – TSU, FIXA PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO SOBRE O METRO QUADRADO DE TERRENO E METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 16, da Lei Complementar Municipal nº011, de 12 de novembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a data de 30 de dezembro de 2025 para vencimento do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Urbanos – TSU, relativos ao exercício de 2025.
Parágrafo Único: O pagamento poderá ser antecipado em duas parcelas, com vencimento da 1ª(primeira) em 30/01/2026, e a 2ª (segunda) ou parcela única em 27/02/2026 sem desconto.

Art. 2º - Os valores do metro quadrado de construção e metro quadrado de terreno, vigentes até 31 de dezembro de 2024, passam a vigorar para o exercício de 2025, com atualização monetária no percentual de **4,71% (quatro virgula setenta e um por cento) correspondente à alíquota do INPC acumulada no período**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra/MG 27 de novembro de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:665138DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2025
DISPENSA Nº 046/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de Central de Compras do município de Santo Antônio do Grama-MG, contrato Sr. Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães**.

No valor global de R$ 73.224,25(setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Santo Antônio do Grama/MG, 01 de dezembro de 2005.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:8BB512A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2025
DISPENSA Nº 047/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção dos serviços públicos de custeio médico e ambulatorial do município de Santo Antônio do Grama-MG, Contrato Sr. **Presidente do Consórcio CISAMAPI, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. Wagner Mol Guimarães**.
No valor global de R2.334.752,91(dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavo).

Santo Antônio do Grama/MG, 01 de dezembro de 2025.
MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:86D7C368

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 123

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. da Lei nº 14.133/21, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 046/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADO: Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães**.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de

VALOR GLOBAL: R$: 73.224,25(setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG, 01 de dezembro de 2025..

MARCOS AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:310D5717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 124

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 75 da Lei nº 14.133/21, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 047/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADO: Presidente do Consórcio CISAMAPI, Exmo.Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. Wagner Mol Guimarães.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de custeio médico e ambulatorial.
VALOR GLOBAL: R$ 2.334.752,91(dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavo).

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG. 01de dezembro de 2025

MARCOS AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:03902C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025 EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL "EUGÊNIO XAVIER"

O Município de Santos Dumont, torna público o presente Edital de Premiação Cultural "Eugênio Xavier", através da Emenda Impositiva do Vereador Conrado Luciano Baptista, para providenciar seleção e premiação de agentes culturais atuantes neste município, mediante a utilização dos recursos a partir da Emenda.

1. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objetivo selecionar e premiar agentes culturais (artistas, profissionais, professores, técnicos, grupos, espaços, coletividades, entidades ou micro e pequenas empresas) que, em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Santos Dumont, bem como incremento da cadeia produtiva das artes em comunidades e populações historicamente invisibilizadas ou em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso ao meios de produção e fruição cultural.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santos Dumonttorna público o presente edital elaborado com base na Lei Municipal nº 4.693/2024, anexo I (Prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal) para a **manutenção do Edital Cultural Eugênio Xavier.**

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município Santos Dumont, MG, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural na abrangência de todo o território do município de SantosDumont, MG.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados **25 agentes culturais**.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**.
As despesas decorrentesdo presente Editalcorreráà conta da Dotação Orçamentária nº 02.27.02.13.392.00122168 - 3.3.90.31.00, no valor de R$79.000,00 (setenta e nove mil reais), através da Emenda Impositiva.

Prazo de inscrição
De **07:00 horas do dia 02 de dezembro de 2025 até às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2025.**

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no **município de Santos Dumont** há pelo menos **10 anos ininterruptos** comprovados por meio de Portfólio artístico.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no **máximo 01 (uma) categoria**,e poderá ser contemplado com no **máximo 01 (um) Prêmio**.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES
Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar para o e-mailcultura@santosdumont.mg.gov.bra seguinte documentação:
As inscrições estarão abertas no período das **07:00 horas do dia 02 de dezembro de 2025 até às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2025** e deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico cultura@santosdumont.mg.gov.br**,** o qual oagente cultural deve encaminhar a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Portifólio artístico que comprove a atuação do agente cultural no município de Santos Dumont, que conste materiais dequaisquer natureza, tais como cartazes,folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à sua área de atuação e comprovação do tempo de atuação;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

ATENÇÃO: **Os documentos para inscrição devem estar em um único arquivo no formato PDF** com tamanho máximo de 10MB (megabyte).
O campo assunto do e-mail deve ser preenchido com as seguintes informações:
Inscrição - Edital Eugênio Xavier (2025) – Nome do proponente.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.**Inscrições realizadas fora do horário e do padrão estipulado pelo Edital serão desclassificadas**.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste edital.

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Farão parte desta comissão três servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santos Dumont, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Santos Dumont e no site oficial da Prefeitura Municipal.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de avaliação do Edital.
Os recursos deverão ser enviados ao e-mail cultura@santosdumont.mg.gov.br em um único arquivo PDF com tamanho máximo de 10MB (megabyte). O campo assunto do e-mail deve ser preenchido com as seguintes informações:
Recurso Seleção - Edital Eugênio Xavier (2025) – Nome do proponente.
O prazo para envio do recurso será de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no website da Prefeitura Municipal de Santos Dumont (https://www.santosdumont.mg.gov.br/).
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seurecurso.**Recursos realizados fora do horário e do padrão estipulado pelo Edital serão desconsiderados**.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de02 (dois) dias após a publicação do resultado final da seleção e-mail para cultura@santosdumont.mg.gov.br em um único arquivo PDF com tamanho máximo de 10MB (megabyte). O campo assunto do e-mail deve ser preenchido com as seguintes informações: **Habilitação - Edital Eugênio Xavier (2025) – Nome do proponente.**

Os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, não caberá recurso destinado aComissão de avaliação. Após, avaliados os documentos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nowebsite da Prefeitura da Municipal (https://www.santosdumont.mg.gov.br/).

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no websitehttps://www.santosdumont.mg.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos àspublicações nohttps://www.santosdumont.mg.gov.br/e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailcultura@santosdumont.mg.gov.br. Os casos omissos ficarão a cargo daComissão de Avaliação.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital e terá validade até o dia 19 de dezembro de 2025.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

Santos Dumont,02 de dezembro de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOUGLAS TAVARES DA SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:53E586D8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 – PROC. Nº 61/2025

Pregão Eletrônico nº 22/2025 – Proc. nº 61/2025 - 1º T.A ao Contrato nº 118/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Dinâmica Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda
Objeto: Alteração dos valores a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens a seguir:

Item	Descritivo	Unid. de Aq	V. Anterior	V.reajuste
01	Café	Kg	R$ 5,00	R$13,00
02	Óleo de Soja	Kg	R$ 6,30	R$ 7,25
03	Açúcar	Kg	R$14,00	R$17,80
04	Arroz	Kg	R$14,00	R$18,67
05	Feijão	Kg	R$3,50	R$ 4,94

Representando um aumento de R$75.440,00 ao valor inicial do contrato.
Assinatura em 25/11/2025.
Fundamento Legal: art. 124, II "d" da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:11E79904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
ADESÃO Nº 03/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG. Adesão a Ata de registro de preços nº 50/2024, referente ao Processo Licitatório n° 16/2024 Pregão Eletrônico n° 05/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte De Minas - CODANORTE. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais dos municípios. **Contratada**: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ n° 05.340.639/0001-30. **Valor**: R$ 2.625.000,00(dois milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais)**. Fundamento**: do Art. 86.º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. **Contrato:** nº 68/2025. **Vigência**: até 09/11/26. Ass. Dia 10/11/25. **Dotação Orçamentária:** 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 976. São João das Missões-MG, 12/11/2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:06BB2D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus e van, para atender a demanda do município de São João das Missões-MG**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 18/12/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Edital completo e informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:AC4238B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Termo Aditivo:

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual n.º 001/2025 ao contrato n.º 125/2024, Processo licitatório nº 120/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2024, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO: 4 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO HATCH, 1 (UM) VEÍCULO TIPO SUV E 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN**. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA, e LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.350.577/0001-11.
Vigência: 03/12/2025 à 03/12/2026.
Valor: R$ 317.485,29 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:C9A0BB3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.343/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.309/2024 de 25/09/2024.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2025, no

valor de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), com as seguintes classificações:

02007001 12 122 1207 2.008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO EDUCAÇÃO
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2500 000 1001 ..... R$ 50.000,00
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 1550 000 0000 ..... R$100.000,00

02008001 26 782 0402 1.040 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2500 000 0000..... R$126.000,00

02007001 12 306 1201 2.010 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3390 30 Material de Consumo - DR 1500 000 0000..... R$ 67.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura dos referidos créditos suplementares o superávit financeiro apurado na fonte 2500 000 0000 no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) e anulação parcial das seguintes dotações:
020701 12 361 1203 1.023 449052 Ficha 718 ..... R$50.000,00
020701 12 361 1202 2.029 449051 Ficha 299 ..... R$25.000,00
020701 12 361 1202 2.029 339039 Ficha 297 ..... R$75.000,00
020801 15 451 1504 1.021 449051 Ficha 386 ..... R$67.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 01 de dezembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:977EA743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 – ATA DE REGISTRO 087/2025

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato do termo aditivo do Processo Licitatório n° 066/2025 – Pregão Eletrônico n° 019/2025 – Ata de Registro 087/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E CORRELATOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Reajuste de reequilíbrio dos preços ofertados. O reajuste contratual passa a vigorar a partir do dia 26/11/2025, assim após ouvir o representante da Secretaria Municipal de Administração – Empresa MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO NB LTDA – CNPJ 07.813.998/0001-92, denominada CONTRATADA. Mais informações do termo aditivos, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO –
Pregoeiro,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:2283E3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 186/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 186/2025, Pregão Eletrônico SRP 059/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO 211/**2025** empresa LUCIELE ABRANTES ROSSI, CNPJ: 26.921.036/0001-00, com sede na Rua Dezesseis, João Monlevade -MG- Valor Global R$ 550.950,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). Período de vigência de 12 meses objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço de buffet, sob demanda, envolvendo as etapas de organização, fornecimento de alimentação e bebida, ornamentação, confecção, serviço de garçom e copeiragem, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução de projetos para solenidades e eventos institucionais, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura, conforme demanda do município de São Pedro dos Ferros e especificações constantes do Termo de Referência. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 01 de DEZEMBRO de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO -
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:A80A629C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 187/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 060/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 187/2025, Pregão Eletrônico SRP 060/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO **212/2025** empresa IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS EIRELLI EPP, CNPJ: 10.449.391/0001-80, com sede na Rua Machado Nunes, Belo Horizonte -MG- Valor Global R$ 47.300,00 (QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS). Período de vigência de 12 meses objeto Registro de Preço Aquisição de Plantadeira/Semeadeira/Adubadeira para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de São Pedro dos Ferros – MG. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 01 de DEZEMBRO de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO -
Pregoeiro – Danilo Caldarele Dias - Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:8B9C69AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 188/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 061/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 188/2025, Pregão Eletrônico SRP 061/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO **216/2025** empresa DRUMOND DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 62.712.933/0001-69, com sede na Av. Jose Viana da Silva, Timóteo - MG- Valor Global R$ 327.557,50 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Período de vigência de 12 meses. ATA DE REGISTRO **217/2025** empresa EDNA M. S BARBOSA LTDA, CNPJ: 37.488.983/0001-67, com sede na Rua Jose Peres , São Pedro dos Ferros -MG- Valor Global R$ 337.996,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). Período de vigência de 12 meses ATA DE REGISTRO **218/2025** empresa VAREJAO ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.341.907/0001-80, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, Caratinga -MG- Valor Global R$ 684.672,90 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Período de vigência de 12 meses ATA DE REGISTRO **219/2025** empresa COMERCIAL PRG LTDA, CNPJ: 60.520.733/0001-89, com sede na Rua Jose Do Carmo Barcelos, Ribeirão das Neves -MG- Valor Global R$ 245.375,90 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Período de vigência de 12 meses objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversos gêneros alimentícios para atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias, em conformidade com os anexos deste edital. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 01 de DEZEMBRO de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO -
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:DDCADF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – DESPACHO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – DESPACHO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - Processo licitatório nº **144/2025** Pregão eletrônico SRP **043/2025** Objeto: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Administração do município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência* Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. AUTOTUTELA administrativa e na legislação aplicável, ANULAR os atos de adjudicação e homologação do item 09 do pregão eletrônico 043/2025 em desfavor da empresa WIL SOLUÇOES LTDA. CNPJ; 57.564.681/0001-38. São Pedro dos Ferros/MG, **01 de dezembro de 2025**.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:49CC94E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - Processo licitatório nº **198/2025** Pregão eletrônico SRP **064/2025. Objeto**: *Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em plotagem de veículos para a caracterização da frota, conforme demanda do município de São Pedro dos Ferros e especificações constantes do Termo de Referência*. Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. **Tipo menor preço por Item**. Recebimento de Propostas: **Início: 02/12/2025 às 08:00h Fim: 15/12/2025 às 08h30min, Realização: 15/12/2025 às 09h00min.** São Pedro dos Ferros/MG, **01 de dezembro de 2025**.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:49A25DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROC 137/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para realizar a qualificação das contribuições previdenciárias, especificamente aqueles referentes ao RAT (Risco Ambiental do Trabalho) e FAP (Fator Acidentário de Prevenção) com base nas legislações Lei 8.212/91, Lei 10.666/03, Lei 13.485/17, Decretos-Lei 3.048/99, 6.042/07, 6.957/09, e IN/RFB 2110/22, para o período dos últimos 05 (cinco) anos, não prescritos.
EMPRESA CONTRATADA: JSL INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA
VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

DESPACHO:

Com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Nacional nº 14.133/2021**, **ratifico** a contratação direta da empresa **JSL**

INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA, nos termos da Dispensa de Licitação nº 047/2025, para os fins descritos no objeto.
Considerando os atos preparatórios realizados pela Equipe de Planejamento, o parecer favorável da Agente de Contratação e de sua equipe de apoio, bem como o parecer jurídico que atesta a legalidade e a regularidade do procedimento, **adjudico** o objeto à empresa acima mencionada e **homologo** o procedimento, autorizando a formalização do respectivo contrato administrativo.

Determino a imediata **publicação do extrato deste despacho e do contrato** dele decorrente no Diário Oficial do Município (AMM) e no site institucional, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 01 de dezembro de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:768CF576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 137/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025 – PRC 137/2025 – DISPENSA 047/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para realizar a qualificação das contribuições previdenciárias, especificamente aqueles referentes ao RAT (Risco Ambiental do Trabalho) e FAP (Fator Acidentário de Prevenção) com base nas legislações Lei 8.212/91, Lei 10.666/03, Lei 13.485/17, Decretos-Lei 3.048/99, 6.042/07, 6.957/09, e IN/RFB 2110/22, para o período dos últimos 05 (cinco) anos, não prescritos.
CONTRATADA: JSL INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA
VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO: 12 meses.

Senhora dos Remédios, 01 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:CB11B7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE CONVOÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 145/2025 – DISPENSA Nº 49/2025 – EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CONVOCAÇÃO PROPOSTA ADICIONAL 82/2025. O Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CONVOCAÇÃO PROPOSTA ADICIONAL nº 82/2025, referente à Dispensa nº 49/2025, autorizado nos autos do Processo de Contratação n° 145/2025, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, incluindo desenvolvimento de projeto, medição in loco, produção, transporte, montagem, acabamento e demais serviços necessários para a completa entrega e funcionalidade dos mobiliários**, **realizando a apuração por meio de sistema via web**". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail **licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.** INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 02/12/2025. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 23h59mim do dia 05/12/2025. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00 do dia 08/12/2025. Para retirar o Edital e informações: site senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:A75CDEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 146/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 83/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025, REGISTRO DE PREÇOS 43/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 83/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2025, Registro de Preços 43/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 146/2025, que tem como objeto a **Aquisição de equipamentos diversos destinados à estruturação e melhoria das unidades de saúde do Município de Senhora dos Remédios/MG, adquiridos com recursos provenientes de Emenda Parlamentar de Vereador,** cuja sessão pública se realizará no dia **15/12/2025**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C64D8636

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 04 - PROC 143/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 04

INEXIBILIDADE Nº 35/2025
CREDENCIAMENTO Nº 15/2025
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **LUIS OTAVIO MARCOLINO SHINKAWA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 074.534.886-64, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 1201, endereço Rua Quintino Bocaiuva, 248, centro, Elói Mendes/MG, para prestação de serviços de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS conforme descrito no Edital nº **80/2025** do Credenciamento **nº 15/2025**, referente a Inexigibilidade nº **35/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **143/2025**.
Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 80/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **LUIS OTAVIO MARCOLINO SHINKAWA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 074.534.886-64, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 1201, endereço Rua Quintino Bocaiuva, 248, centro, Elói Mendes/MG,, para o objeto acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 01 de Dezembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:72C89571

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 05 - PROC 143/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 05

INEXIBILIDADE Nº 35/2025
CREDENCIAMENTO Nº 15/2025
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.
Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 163.053.507-95, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 1407, matricula JUCERJA 286, matricula JUCEES 084, endereço Avenida Jeronimo Monteiro, 1000, SL 1106, Ed. Trade Center, centro, Vitoria/ES, para prestação de serviços de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS conforme descrito no Edital nº **80/2025** do Credenciamento **nº 15/2025**, referente a Inexigibilidade nº **35/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **143/2025**.
Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 80/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 163.053.507-95, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 1407, matricula JUCERJA 286, matricula JUCEES 084, endereço Avenida Jeronimo Monteiro, 1000, SL 1106, Ed. Trade Center, centro, Vitoria/ES, para o objeto acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 01 de Dezembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:77B94516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO; P.E. 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 123/2024 – Pregão Eletrônico nº 09/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG.
Contratadas: Autoposto Reis Coelho Ltda., CNPJ: 02.864.369/0001-78 e Santana Combustíveis Ltda., CNPJ: 43.924.862/0001-13.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 01/01/2026 a 29/06/2026.
Data de assinatura 01/12/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:AB170C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO; P.E. 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 428/2025 – Pregão Eletrônico nº 28/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG.
Contratada: Atacado Limpel MG Ltda, CNPJ: 56.955.733/0001-34.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 13/12/2025 a 10/06/2026.
Data de assinatura 01/12/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:320C2B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
INEXIGIBILIDADE 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025
EXTRATO DE ATO DE RECONHECIMENTO/HOMOLOGAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e com vistas às justificativas apresentadas e considerando o teor do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Poder Executivo Municipal, contidas no procedimento de licitação em tela, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação visando a contratação de serviços de atendmento médico na especialidade de Pediatria, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, em suas ações de atendimento à população usuária dos serviços públicos de saúde, conforme abaixo:
CONTRATADA:
AFG Serviços Médicos Ltda.,
CNPJ 51.569.501/0001-24
Rua Doutor Olinto de Abreu, nº 61, Letra A,
Centro
CEP 35.365-000
Abre Campo/MG.
Representante Legal:
Ana Flávia Salgado Rodrigues Gomes
Medica Pediatra
CRM 98078/MG
CPF ***.491.416-**
RG MG-**.538.***-PCE-MG.
Valor mensal R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data de assinatura do contrato: 01/12/2025. Vigência 365 dias. Sericita/MG, 1º/12/2025. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:92AD7277

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 64/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VAN e ÔNIBUS) para atender demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal. Data da abertura das propostas: 16/12/2025. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:9F51F0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 65/2025. Objeto: Prestação de serviços de hospedagens, transporte de artistas e equipes, serviços de mobília e abastecimento de camarins e outros itens, para atender à festividades a serem realizadas pela Administração Pública Municipal. Data da abertura das propostas: 12/12/2025. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:4286A44C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 005/2025-APAE-ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

Justificativa de dispensa de chamamento público para parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tiradentes-APAE para atividades na área da Atenção Integral à Pessoa com Deficiência e Dificuldades de Aprendizagem.

Processo nº 018/2025
Referência: DISPENSA nº 005/2025
Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Decreto Municipal nº 2.467 de 20 de Março de 2019.
OSC interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tiradentes-APAE
CNPJ: 03.558.755/0001-02.
Objeto da parceria: Atenção Integral à Pessoa com Deficiência e Dificuldades de Aprendizagem**,** atenção e acompanhamento integral à pessoa com deficiência e múltipla, bem como os transtornos de aprendizagem.
Valor total do repasse: R$ 50.000,00
Período de Execução: .12 meses
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração (x) Fomento ( ) Cooperação

JUSTIFICATIVAS PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSIDERANDO a Resolução nº001 de abril de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Edital de Chamamento Público nº0001/2025.
CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
CONSIDERANDO o prévio credenciamento da **APAE TIRADENTES** junto à Secretaria de Assistência Social do município, comprovada pela Certidão expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a existência de parecer técnico favorável a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº13.019/2014 pela **APAE TIRADENTES.**
Considerando outrossim, a emissão de parecer jurídico favorável, emitido.
Considerando por fim, a necessidade do cumprimento do art. 32 da Lei 13.019/2014;

INDICAMOS a existência de elementos suficientes para a formalização de parceria por meio da celebração de Termo de Fomento entre o Município e a Associação **APAE TIRADENTES**., para execução de parceria objetivando Atenção Integral à Pessoa com Deficiência e Dificuldades de Aprendizagem**,**

atenção e acompanhamento integral à pessoa com deficiência e múltipla, bem como os transtornos de aprendizagem

JUSTIFICAMOS a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tiradentes-APAE**, pelo fato da entidade atuar no município a anos, na execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território

PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE:

De dezembro de 2025 a dezembro de 2026.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS A SEREM ALCANÇADOS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA:

Implantar o Programa de Atendimento Psicológico na APAE de Tiradentes, voltado a avaliação e intervenção em transtorno de aprendizagem e ao acolhimento de famílias no processo pós-diagnostico de TEA e demais transtornos, promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e fortalecendo a rede de apoio escolar e familiar.

VALOR ESTIMADO PARA A PARCERIA
R$ 50.00,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 02.007.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Função:08 – Assistência Social.
Sub-Função: 243 – Assistência á Criança e ao Adolescente.
Programa: 0180 – Parceria com OSC para fomento FMCAD.
Atividade: 2.541 – Parceria com OSC para fomento FMCAD.
3.3.50.41.00 – Contribuições.
Fonte de Recurso – 2.759.000- Recursos Vinculados a Fundos

Tiradentes 28 de novembro de 2025.

_____Assinado Nos Autos)
JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A85AA936

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 136/2023

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2023
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº136/2023
Dispensa Nº 027/2023
Objeto: Contratação de empresa visando instalação por meio de regime de comodato de equipamentos de alarme monitorado em diversos prédios públicos, com manutenção preventiva e corretiva e substituição dos materiais danificados para a Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG.
Contrato: Nº 054/2023.
Contratada: CONTRON – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - LTDA
Aditivo: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 054/2023
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 [doze meses], a partir de 08/12/2025 até 08/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Novo fim de vigência: 08/12/2026.

Dou fé, Tiradentes, 01 de dezembro de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:7580F7A5

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 119/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 079/2023, Pregão nº020/2023 (CIGEDAS).

Objeto: Execução de serviços de pavimentação asfáltica em via urbana, compreendendo preparação da base, aplicação de massa asfáltica do tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), compactação e acabamento na Rua João de Barro, localizada no Município de Tiradentes/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a plena execução do serviço.

Contrato N°: 119/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 157.027,89 (cento e cinquenta e sete mil e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: De 25/11/2025 a 25/11/2026.
Contratada: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.790.782/000126
Endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 40, Bairro Vila São Vicente, na cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.302-348

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 01 de dezembro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:41B987C4

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025 PL 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 124/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
DISPENSA Nº 024/2025.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa/profissional especializado para a prestação de serviços de georreferenciamento, justificada pela complexidade técnica e intelectual da atividade e em conformidade com a legislação vigente.

Contrato N°: 124/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Vigência: De 28/11/2025 a 28/11/2026.
Contratada: Ana Luísa Teixeira
CPF: XXX.054.416-XX
Endereço: Avenida Maria Alves Barbosa, s/n, sítio Duas Anas, Vila Jardim São José, São João Del Rei, cep: 36309-522.

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 01 de dezembro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:836F4724

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 259, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Convoca e nomeia candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária - Edital n.º 021/2025 para ocupar o cargo de Fiscal do Meio Ambiente e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 021/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 021/2025, para ocupar o cargo de Fiscal do Meio Ambiente, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo	Classificação	Data de Nascimento	Nome
Fiscal do Meio Ambiente	2°	14/03/1987	Geraldo Antônio Rosa

Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, ficam desde já convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 021/2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:9D030334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA OVERMAN PARA O DIA 31/12/2025 (REVEILLON), no palco localizado na Praça Ivo Tomás Cantuária, Centro de Tocos do Moji, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo, onde se expõe a necessidade da contratação dos artistas e as especialidades destes.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Constam nos autos a justificativa da escolha do proponente e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 28 de novembro de 2025.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:BB60F973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto*:*Contratação de empresa para prestação de serviços de licença e locação de software web de gestão pública, baseado em computação em nuvem para recepcionamento, armazenamento, gerenciamento e regulação de pedidos médicos recebidos pela Secretaria de Saúde.Vencedora:UP SOLUCOES LTDA - CNPJ: 54.243.425/0001-50 Valor Total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Data: 01/12/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO – 049/2025 Nº PROC. ADM. 100/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:A9B58FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações,cujo objeto*:*Contratação de empresa para prestação de serviços de licença e locação de software web de gestão pública, baseado em computação em nuvem para recepcionamento, armazenamento, gerenciamento e regulação de pedidos médicos recebidos pela Secretaria de Saúde.Vencedora:UP SOLUCOES LTDA - CNPJ: 54.243.425/0001-50 Valor Total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Data: 01/12/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO – 049/2025 Nº PROC. ADM. 100/2025 – CONTRATO N° 101/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:CA61DDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa localizado Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000, na cidade de Toledo Estado de Minas Gerais, torna público que em virtude do fracasso do certame anterior, encontra aberto o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025, PROCESSO N° 091/2025, EDITAL N° 054/2025, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO 02/12/2025 (a partir das 08:00 hrs) FIM 17/12/2025 (ATÉ AS 09:00 hrs) DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: 17/12/2025 – às 10h00minh. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO, LOCAL: https://bllcompras.com. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Toledo MG, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:8542E195

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto*:*Contratação de empresa para prestação de serviços de licença e locação de software web de gestão pública, baseado em computação em nuvem para recepcionamento, armazenamento, gerenciamento e regulação de pedidos médicos recebidos pela Secretaria de Saúde.Vencedora:UP SOLUCOES LTDA - CNPJ: 54.243.425/0001-50 Valor Total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Data: 28/11/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC

ELETRÔNICO – 049/2025 Nº PROC. ADM. 100/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:B787F658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2025 para prorrogação do prazo de contrato até 25 de novembro de 2026, referente ao Processo Licitatório nº 80/2024, Inexigibilidade nº 22/2024. Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento como Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos vinculados à Secretaria de Assistência Social do Município de Vieiras/MG. Contratado: ALEXANDRE MARINI NETO, inscrito no CPF sob o nº 968.512.528-72.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:09BC1528

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2025 para prorrogação do prazo de contrato até 07 de dezembro de 2026, referente ao Processo Licitatório nº 85/2024, Inexigibilidade nº 25/2024. Objeto: Locação de imóvel urbano para fins de instalação e funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) no Município de Vieiras/MG. Contratado: ANALFIM FERREIRA BORGES, inscrito no CPF sob o nº 530.816.506-82.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C944781D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2025 para prorrogação do prazo de contrato até 31 de dezembro de 2025, referente ao Processo Licitatório nº 126/2021, Pregão Presencial nº 59/2021. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência do contrato que tem por objeto o licenciamento de uso de software de Gestão Pública Municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais, em especial aquelas pertinentes ao SICOM e a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.296.587/0001-60.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3CD54A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 86/2025, Pregão nº 38/2025, Registro de Preços nº 31/2025 na data de 26/11/2025. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços gráficos para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: UAI DIGITAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 22.003.506/0001-97 com o valor global estimado de R$ 3.246.700,00 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil e setecentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C4B60E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2025 - PROCESSO Nº 131/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento dos processos de trabalho na gestão da saúde pública e atenção primária, incluindo o fornecimento de serviços de apoio técnico necessários ao funcionamento informatizado da saúde, abrangendo instalação, manutenção e suporte operacional contínuo. **Início do recebimento de proposta: dia: 03/12/2025. Data da sessão pública: Dia 16/12/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B7552653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **ANULAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão eletrônico, que visava à aquisição de 07 (sete) veículos automotores zero quilômetro e 05 (cinco) motocicletas, de fabricação nacional, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resoluções Resolução SES/MG nº 10.415/2025, 10.303/ e 10.088/2025 e ao Programa "Ganha Mais" do IPTU, que tem por finalidade incentivar o pagamento pontual do imposto. **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F8BE9380

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CMOS DRAKE S/A – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo de ítens a Ata de Registro de Preços nº 109/2025, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados

Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2025 – **ítem: 120** Eletrodo para desfibrilador pás para DES- CMOS DRAKE adulto.- **Marca: Própria** – **Valor unitário:** R$ 390,00 – **Data: 01/12/2025.**

****

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo de ítens a Ata de Registro de Preços nº 078/2025, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2025 – **ítem:82** Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos **- Marca: biobase** – **Valor unitário:** R$ 0,95 **- ítem: 129** Embalagem Descartável – Tipo papel grau cirúrgico medindo 35cm x 100 m. **Marca: maxicor** – **Valor unitário:** R$ 151,90 **- ítem: 177** Hidrogel sem Alginato – Gel, transparente viscoso, coloração incolor a levemente amarelada e odor característico, elaborado com hidrocolóide natural **- Marca: caregel** – **Valor unitário:** R$ 14,33 **- ítem: 182** Jelco nº 16-Cateter Intravenoso – Periférico, estéril, nº 16; De poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada **- Marca: angeltouch** – **Valor unitário:** R$ 0,74 **- ítem: 183** Jelco nº 18-Cateter Intravenoso – Periférico, estéril, nº 18; De poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina - **Marca: angeltouch** – **Valor unitário:** R$ 0,74 **- ítem: 184** Jelco nº 20-Cateter Intravenoso – Periférico, estéril, nº 20; De poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada - **Marca: angeltouch** – **Valor unitário:** R$ 0,70 **- ítem: 186** Jelco nº 24-Cateter Intravenoso – Periférico, estéril, nº 24; De poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada **- Marca: angeltouch** – **Valor unitário:** R$ 0,72 – **Data: 01/12/2025.**

****

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo de ítens a Ata de Registro de Preços nº 079/2025, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2025 – **ítem: 75** Camisola Robe para Exame Descartável – Confeccionada em material 100% polipropileno, TNT. Modelo padrão nas gramaturas 40 e 50 tamanhos únicos.Pacote com 10 unidades. **- Marca: protector**– **Valor unitário:** R$ 39,80 **- ítem: 351** Solução PHMB – Solução indicada para limpeza, descontaminação, tratamento e hidratação / umidificação do leito de feridas agudas e crônicas, entre estas, feridas de espessura parcial a total, lesões por pressão de estágio 1 a 4, úlceras arteriais, venosas e mistas, úlceras pós-cirúrgicas, queimaduras de 1º e 2º graus, áreas doadoras de enxerto, úlceras infectadas ou não. Solução estéril composta por 0,1% de undecilaminopropil betaína, 0,1% de polihexanida e 99.8% de água purificada. Frasco contendo 350 ml. **Marca: casex**– **Valor unitário:** R$ 74,00 – **Data: 01/12/2025.**

****

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo de ítens a Ata de Registro de Preços nº 084/2025, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2025 – **ítem: 401**-Teste Indicador Biológico para Autoclave – Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Fabricado dentro dos padrões de qualidade ISSO 9001. Caixa com 10 unidades. Referência de Qualidade: Cristófoli **- Marca: Is8test/2l** – **Valor unitário:** R$ 25,00 – **Data: 01/12/2025.**

****

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo de ítens a Ata de Registro de Preços nº 085/2025, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2025 – **ítem: 315** Repelente – Ativo repelente de alta eficácia. Com Aloe Vera e Camomila, dá sensação refrescante, com fragrância suave e não oleosa. Expert Total protege toda família, inclusive crianças e especialmente gestantes por até 10 horas contra osinsetos e Aedes Aegypti – Transmissor da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela. Testado dermatologicamente é seguro e pode ser usado todos os dias; crianças a partir de 2 anos. Contendo 200 ml frasco. Referência de Qualidade: Nutriex.**- Marca: nutriex** – **Valor unitário:** R$ 14,88– **Data: 01/12/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:BA7458A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE SRP Nº 053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

Processo Administrativo: nº 088/2024. Partes: Município de Diogo de Vasconcelos (Órgão Gerenciador) e a empresa Matheus De Miranda Francisco - EI/ME (Detentora). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de RP nº 053/2024 por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de pequenos serviços de manutenção e conservação de bens imóveis. Vigência: 06/12/2025 a 06/12/2026. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 01/12/2025. Signatários: João Cláudio de Souza (Prefeito) e Matheus De Miranda Francisco (Representante Legal).

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:5CE483A6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE SRP Nº 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

Processo Administrativo: nº 089/2024. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de RP nº 054/2024 por mais 12 (doze) meses, referente à locação de veículo de transporte de carga, máquinas e equipamentos com operador. **Vigência:** 13/12/2025 a 13/12/2026. **Fundamentação Legal:** Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. **Signatários:** João Cláudio de Souza (Prefeito) e Matheus De Miranda Francisco (Representante Legal).

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:DDDC8747

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE SRP Nº 055/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

Processo Administrativo: nº 087/2024. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de RP nº 055/2024 por mais 12 (doze) meses, referente à aquisição de material para construção, manutenção e conservação de bens imóveis (Tabela SINAPI-MG). **Vigência:** 13/12/2025 a 13/12/2026. **Fundamentação Legal:** Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. **Signatários:** João Cláudio de Souza (Prefeito) e Matheus De Miranda Francisco (Representante Legal)

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4F77DA04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 202/2025 - PE 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 202/2025 – Pregão Eletrônico 044/2025 – Registro de Preços - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.725/2024 e Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais de São Tiago/MG. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2025 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 16/12/2025 às 9h no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 02/12/2025.

São Tiago, 01/12/2025.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:B3C6E81D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ADITAMENTO DO CONTRATO 008/2025

Torna público o 1ºAditamento ao Contrato de prestação de serviços que Constitui presente termo o acréscimo de 6,8374% no valor do contrato acima mencionado, ou seja, 1.450,00, relativo à substituição de um cabo de comando, que não estava contemplada ao contrato original, pois sua ruptura só foi verificada durante a montagem. Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73. Contratada: GERAIS BOMBAS LTDA., CNPJ 44.885.716/0001-71. nos termos da Lei 8666/93

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:52175DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
I RETIFICAÇÃO DE AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Processo Licitatório nº 98/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para AMPLA CONCORRÊNCIA**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações de telefonia móvel para servidores do SAAE/Pirapora-MG.** Torna pública a **alteração da data do certame** para o dia **16/12/2025 às 9h**; sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID: 84110**. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 01 dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Pregoeiro

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:DC4BBC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO PARA MELHORIAS DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO SAAE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 038/2025 – Inexigibilidade nº 06/2025.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: BLOOM CONSULTORIA LTDA - CNPJ sob o nº 06.221.722/0001-52

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para Estudo e Elaboração de Anteprojeto para melhorias das unidades de Captação e da Estação de Tratamento do SAAE, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Inexigibilidade nº 006/2025, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), conforme tabela:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Anteprojeto de Reforma da Estação de Tratamento de Água.	**Serv.**	01	R$32.000,00	R$32.000,00
02	Anteprojeto da UTR (Unidade de Tratamento de Resíduos).	**Serv.**	01	R$16.000,00	R$16.000,00
03	Anteprojeto de reformas no sistema de adução de água bruta (Captação)	**Serv.**	01	R$16.000,00	R$16.000,00

A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: **Dotação: 03.01.01.17.512.0126.1015.4.4.90.39.00 – Construção e Ampliação de Água Potável**
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha:751 - Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 10 de outubro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:627D0A4A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

O SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 06/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ESTUDO E ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO PARA MELHORIAS DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO SAAE, de acordo com as necessidades do SAAE de Ibiá/MG, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas "a" e "h", da Lei 14.133/2021, através da empresa: BLOOM CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.221.722/0001-52, vencedora deste certame, com o valor total de R$64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

Ibiá/MG, 10 outubro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE de Ibiá-MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:51391139

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO NO SAAE/ITA 070/2024 E AO 1° TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 – PL 079/2023 – SRP 029/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO NO SAAE/ITA 070/2024 E AO 1° TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 – PL 079/2023 – SRP 029/2023 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros multijato e suas respectivas conexões para utilização em novas ligações de água e/ou substituições necessárias em manutenções no parque hidrométrico do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada: Renova Medição Ltda** -CNPJ: 28.470.827/0001-88 – O presente Termo tem por objetivo o apostilamento para fins de reequilíbrio econômico financeiro do objeto descrito abaixo com a anuência da CONTRATADA e CONTRATANTE nos autos no processo epigrafados:

Item	Especificações	Unidade	Valor unitário adquirido	Valor reequilíbrio
1	Hidrômetro Multijato de ½" Pré-equipado com saída pulsada para água fria	Unidade	R$ 93,50	R$ 98,33

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:0ED73F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0572025
COMPRA DIRETA 0382025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório n° 057/2025 modalidade Compra Direta N° 038/2025**, que por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO CAMINHONETE FIAT STRADA, PLACA Qxj-7418, DA FROTA DO SAAE. Ratifico a contratação da empresa 52.818.022 MARIA APARECIDA FIRME DEOLINO**, inscrita no **CNPJ Nº 52.818.022/0001-67** com o valor global de **R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75, §7° da Lei 14.133/202. Iguatama/MG, 01 de dezembro de 2025 – **Hedrumon Andrade da Silva - Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.**

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:A6EB5499

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 036/2025 - Pregão Eletrônico Nº 021/2025 – Objeto: aquisição de veículo utilitário, tipo picape, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2025 ou superior, para atender às necessidades de manutenção dos serviços prestados pelo serviço autônomo de água e esgoto. Recebimento das propostas: ATÉ às 08h30min do dia 15/12/2025. Início da disputa: 08h30min do dia 15/12/2025. Site para realização do pregão: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br. Carmo da Mata - MG, 01 de dezembro de 2025.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFLER
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:D9CB9126

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2025

O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS/MG, Torna público que realizará o Processo Licitatório nº 063/2025, Pregão Eletrônico Nº 033/2025, do tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para

fornecimento de 53 (cinquenta e três) Cestas Natalinas a serem distribuídas gratuitamente aos servidores públicos do SAAE por ocasião das festividades de final de ano.
Contratada: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA. LTDA.
Valor Global: R$24.399,61 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:53D10214

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2025

O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS/MG, Torna público que realizará o Processo Licitatório nº 065/2025, Dispensa Eletrônica Nº 015/2025, do tipo Menor Preço Por Item. Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de plotagem, em atendimento ao setor engenharia e projetos do SAAE de Paraisópolis – Minas Gerais.
Contratada:FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Valor Global:R$ 516,10 (quinhentos e dezesseis reais e dez centavos).

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:C00E29A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **HIDROQUÍMICA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** de CNPJ: **09.145.060/0001-77**, valor total de **R$ 21.750,00 (Vinte um mil, setecentos cinquenta reais)**, por meio de contratação direta, advinda da **Dispensa de Licitação nº 025/2025** oriunda do **Processo Administrativo Licitatório nº 137/2025**, referente ao objeto: **Aquisição emergencial de sal granulado não iodado, destinada a suprir de forma imediata a demanda operacional da ETA Antônio Porto e da ETA Rio Grande, garantindo a manutenção dos processos de tratamento de água e a regularidade dos serviços prestados à população,** de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 27 de novembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:C9468E71

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 126/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CENTEC ELETRÔNICA LTDA. **Do Objeto:** Prestação dos serviços de vigilância eletrônica com monitoramento remoto por câmeras e alarmes, de forma contínua e ininterrupta, com disponibilização de equipamentos, acessórios e softwares em regime de comodato, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do projeto, preparação e montagem de toda a infraestrutura nas diversas unidades do SAAE Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 29 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026, respeitando o prazo original do Contrato 126/2024. **Do Valor:** Os preços ficam reajustados em 4,49% (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), conforme a variação do INPC/IBGE. Fica estabelecido o valor total atual da contratação é R$103.321,32 (cento e três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), sendo este referente ao valor dos serviços de segurança eletrônica e monitoramento remoto (item 02 dos lotes 01, 02 e 03), sendo o valor mensal de R$8.610,11 (oito mil, seiscentos e dez reais e onze centavos). O valor total do contrato após o reajuste é de R$209.821,32 (duzentos e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob as fichas: Ficha 40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - Valor: R$ 18.127,34 (dezoito mil, cento e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos); Ficha 56 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Valor: R$ 81.573,04 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos); Ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção de Atividades Administrativas - Valor: R$ 3.021,22 (três mil, vinte e um real e vinte e dois centavos). Processo Administrativo Licitatório nº 141/2024, Pregão Eletrônico nº 041/2024. Passos/MG, 28 de novembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:35FB0AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO ATA 08/2025

Extrato da ata 08/2025-Ref.: A ata firmada em 27/11/2025, decorrente do pregão eletrônico nº 90020/2025, processo administrativo nº 800059/2025, Gestora do Registro: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Detentora do Registro: Mercearia Pierotti ltda. CNPJ: 18.216.110/0001-60 Valor:R$ 30.364,00 (Trinta mil trezentos e sessenta e quatro reais). Objetivo:fornecimento de produtos de padaria e afins. Vigência da ata: até 27/11/2026.Raul Soares-MG, 01 de dezembro de 2025 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Genira Ferreira de Oliveira Vieira
Código Identificador:13814C4E

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO PORTARIA E TERMO DE POSSE

Extrato da Portaria n 21/2025 de 01/12/2025. Dar posse aos Srs. Jucelino do Carmo Lopes e Christian Erivelton Freitas, para exercerem as funções do cargo de Encanador do quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em virtude de suas aprovações no Concurso Público 001/2023. Extrato do Termo de Posse nº 03/2025 em 01/12/2025. Compareceu o Sr. Jucelino do Carmo Lopes, para tomar posse no cargo de Encanador, pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 21/2025. Extrato do Termo de Posse nº 04/2025 em 01/12/2025. Compareceu o Sr. Christian Erivelton

Freitas, para tomar posse no cargo de Encanador, pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 21/2025. Raul Soares-MG, 01 de dezembro de 2025 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Genira Ferreira de Oliveira Vieira
Código Identificador:81366D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E CERTIDÃO PROCESSO N. 021/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025

CERTIDÃO

PROCESSO N. 021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025

Eu**LEIDY LAURA ALEXANDRE MARQUES**, Agente de Contratação do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG **CERTIFICO** que apenas a empresa MULTOP DESIGN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.076.021/0001-70, situada na Rua Gal Exército Odílio Denys, 395, Bairro São Félix, Santo Antônio de Pádua-RJ, CEP 24870-000, apresentou PROPOSTA NO PRAZO LEGAL no valor de R$10.880,00(dez mil e oitocentos e oitenta reais) para os dois itens. Logo, se tratando de proposta única no certame, se sagrou vencedora pelo menor preço.

Volta Grande, 01 de dezembro de 2025.

LEIDY LAURA ALEXANDRE MARQUES
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N. 021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025

CONSIDERANDO que todas as publicações ocorreram no Diário Oficial com ampla publicidade e competitividade;
CONSIDERANDO a Certidão emitida pela Agente de Contratação;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO o interesse público.
RATIFICO a Contratação da Empresa **CASSANI E SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 26.179.689/0001-57, com sede na Rua Josefina Godoi, n. 60 CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG que apresentou PROPOSTA NO PRAZO LEGAL no valor de **R$ 15.608,60(quinze mil e seiscentos e oito reais e sessenta centavos).**
O presente Processo licitatório transcorreu com regularidade legal, não havendo interposição de recurso e de conformidade com a legislação pertinente.
Volta Grande, 01 de dezembro de 2025.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente

CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, com sede na Avenida Antonio Ribeiro dos Reis Filho, n. 64 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.774.785/0001-88, por seu Presidente Sr. **ANDERSON MENEGUITI PEREIRA**, doravante denominada CONTRATANTE e a Pessoa Jurídica de direito privado **CASSANI E SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 26.179.689/0001-57, com sede na Rua Josefina Godoi, n. 60 CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, nos termos do Processo n. 006/2024 Dispensa de Licitação número 004/2024, baseado no artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante pesquisa de preço, tipo **menor preço**, sob o número 006/2024, pelo estabelecido na Pesquisa e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo geral (gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e descartáveis) em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Volta Grande / MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nos valores e descrições expostas na tabela **abaixo:**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE					
PROPOSTA COMERCIAL					
Item	**Descrição do Produto**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Açúcar Cristal 5 Kg	20	vivaçucar/ Coruripe/Delta	20,90	418,00
02	Adesivo Sanitário Caixa com 3 unidades	20	Q-odor/Sanymix	8,90	178,00
03	Água Sanitária 2 lt	20	Limpadua/Acerty	7.90	158,00
04	Álcool 70% 1 Litro	16	Flops/Sul-alcool	9.90	158,40

05	Cloro 1 litro	20	Limpadua	8.90	178,00
06	Copo Descartável 200 ml c/ 100 und	200	Coposul	8.90	1.780,00
07	Copo Descartável p/ café 50 ml c/ 100 und	24	Coposul	8,90	213.60
08	Desinfetante 2 litros	24	Limpadua/Uzzulim	8.90	213,60
09	Desinfetante que Elimina 99,9% dos Germes	24	Lysoform	23.90	573,60
10	Esponja de Aço Pct c/08	08	Bombril	3,40	27,20
11	Esponja Multiuso c/4	08	Alklin/Brilhus	6,90	55,20
12	Filtro de Papel para Café 103	24	Brigita/Melita	5,90	141,60
13	Guardanapo de Papel 24/22 c/ 50und	60	Santepel	4,90	294,00
14	Inseticida Spray 420 ml	10	Raid/SBP	21,90	219,00
15	Lâmpada Led 9w	24	Ourolux/Ryan	9,90	237,60
16	Lava Louças 500 ml	32	Limpo/Ype	3,30	105,60
17	Limpador de uso geral perfumado	48	Ype/Casa e Perfume/Limpol	6,30	302,40
18	Multiuso Cremoso	24	Cif	11,70	280,80
19	Multiuso Limpeza Pesada	28	Veja/Ype	6,70	187,60
20	Margarina -500g	12	Qualy/Doriana	11,90	142,80
21	Vassoura	04	Santa Cruz/Rossi	37,90	151,60
22	Pano de Chão	24	Kelinha	9,90	237,60
23	Pano de Prato	12	Kelinha	9,90	118,80
24	Pano Multiuso	20	Perfex	10,90	218,00
25	Papel Higiênico Folha Dupla c/ 12 und 30 mts	24	Olé/Bingo/ Carinho Plus	19,90	477,60
26	Papel Toalha Branco para Mãos	20	Mandy pel	19,90	477,60
27	Pilha Alcalina AA	20	Ourolux/ Panasonic	9,90	398,00
28	Pilha Alcalina AAA	20	Ourolux/ Panasonic	9,90	398,00
29	Pó de Café 500gr (à Vácuo)	48	Pilão/Fort/ Donalice	41,90	2.011,20
30	Purificador de Ar 360 ml	12	Bom Ar	26,90	322,80
31	Sabão em Pó 1,6 Kg	24	Brilhante/BabySoft	22,90	549,60
32	Sabonete Líquido 200 ml	16	Monange	9,90	158,40
33	Saco p/ Lixo 15 Litros com 10 und	140	Fix Lixo	14,90	2.086,00
34	Saco p/ Lixo 50 Litros com 10 und	80	Fix lixo	17,90	1.432,00
35	Suco Concentrado 1 lt - Caju	12	Pindorama	11,90	142,80
36	Suco Concentrado 1 lt - Goiaba	12	Da fruta/Maguary	17,90	214,80
37	Suco Concentrado 1 lt - Manga	12	Da fruta/Maguary	17,90	214,80
38	Suco Concentrado 1 lt - Maracujá	12	Da fruta/Maguary	23,90	286,80
39	Suco Concentrado 1 lt - Uva	12	Da fruta/Maguary	17,90	214,80
40	Toalha de Papel c/ 02 und	08	Belichef	5,90	47,20
41	Biscoito àgua e sal -350g	24	Casaredo	5,90	141,60
42	Água mineral 500ml sem gás	240	Fenix/Porto	2,50	600,00
Valor Total Proposto					**R$ 15.608,60**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

Para todos os fins de direito, e observando a legalidade, o presente instrumento será vigente, de 01/12/2025 até 31/11/2026, podendo prorrogado, conforme conveniência e oportunidade da administração, em consonância com o artigo 107 da Lei número 14.133 / 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – o valor total do fornecimento ora contratado é por estimativa, perfazendo o valor total de R$ de **R$ 15.608,60(quinze mil e seiscentos e oito reais e sessenta centavos),** a ser pago mensalmente, fazendo a apuração do quantitativo mensal fornecido, devendo emitir Nota Fiscal Eletrônica referente a quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) referente a quantidade fornecida.

3.2 – O valor a ser pago mensalmente será apurado conforme requisições.

3.3 – O preço ofertado constituir-se-á, a qualquer título, na única e completa remuneração, estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.4 – As despesas, total e final, do presente objeto ocorrerão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.

3.5 – O pagamento será efetuado, pela Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.6 – Na Nota Fiscal Eletrônica – NFe., deverá constar, obrigatoriamente a descrição do produto e o valor total.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
4.2 – Indicar responsável pelo acompanhamento de execução deste contrato.

4.3 – Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 – Não será exigida, da Contratada, a prestação de garantias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 – Este contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sob pena de rescisão automática.

6.2 – Considerar-se-á rescindido ao contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, o não cumprimento do exposto na cláusula quarta deste instrumento.
6.2.1 – O descumprimento de cláusulas desse contrato, por qualquer das partes, será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e/ou prejuízos que der causa a parte inocente;
6.2.2 – No caso de falência, recuperação judicial ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

6.3 – De igual sorte, a parte infratora, responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios, arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

6.4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 DA Lei N. 14.133/2021.

6.5 – Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os serviços, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato quando a CONTRATADA:
Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competente em razão da infração cometida;
Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
Recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
Ocorrer à interrupção, por período igual ou superior a 02 (dois) dias, do fornecimento de internet, sem que a CONTRATADA envie um técnico para o reparo, sem prejuízo da rescisão do contrato e sem ônus à CONTRATANTE.

6.6 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

6.7 – A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar, com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Além Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por assim, estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Volta Grande, 01 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
CNPJ N. 19.774.785/000188

Cassani e Santos LTDA.
CNPJ N. 26.179.689/0001-57
ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:EA84A042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 37/2025
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos.
Dia 01 de dezembro de 2025, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR 1" POLEGADA HIDROSSOL BRANCO (DAILET DE PVC) OU SUPERIOR	UND	100	1,77	170,00
02	ADAPTADOR 3/4" POLEGADA HIDROSSOL BRANCO (DAILET DE PVC) OU SUPERIOR	UND	100	1,40	140,00
03	BOIA AUTOMÁTICA	UND	10	33,96	339,60

04	CAIXA 2X4 HIDROSSOL BRANCO (DAILET DE PVC) OU SIMILAR	UND	100	6,25	625,00
05	CURVA 1 POLEGADA HIDROSSOL BRANCO (DAILET DE PVC) OU SIMILAR	UND	50	9,20	460,00
06	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16 MM	MTS	200	7,30	1.460,00
07	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM	MTS	200	11,60	2.320,00
08	CABO DE REDE COMPUTADOR CAT-5E FURUKAWA OU SIMILAR	MTS	300	2,86	858,00
09	CABO FLEX 1,5 MM ROLO COM 100M	UND	3	165,00	495,00
10	CABO FLEX 2,5 MM ROLO COM 100M	UND	3	260,00	780,00
11	CABO FLEX 4 MM ROLO COM 100M	UND	4	420,00	1.680,00
12	CABO FLEX 6 MM ROLO COM 100M	UND	3	540,00	1.620,00
13	CABO FLEX 10 MM ROLO COM 100M	UND	3	970,00	2.910,00
14	CABO PP 2X1,5 MM	MTS	200	4,10	820,00
15	CABO PP 2X2,5 MM	MTS	400	6,60	2.640,00
16	CABO PP 2X4,0 MM	MTS	300	10,60	3.180,00
17	CABO PP 2X6,0 MM	MTS	300	15,00	4.500,00
18	CABO PP 3x4 MM	MTS	200	13,26	2.652,00
19	CABO PP 3x2,5MM	MTS	200	9,50	1.900,00
20	CABO PP 3x6 MM	MTS	200	20,30	4.060,00
21	CABO DE TELEFONE FE 100	MTS	1.000	1,10	1.100,00
22	CANALETA 20X10 COM DUPLA FACE	UND	50	5,60	280,00
23	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 DE METAL	UND	5	89,20	446,00
25	CHUVEIRO DE 4 TEMPERATURAS 127V LORENZETTI OU SIMILAR	UND	20	73,50	1.470,00
26	CHUVEIRO DE 4 TEMPERATURAS 220V LORENZETTI OU SIMILAR	UND	30	73,50	2.205,00
27	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP-70	UN	40	9,60	384,00
28	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 95	UND	30	14,50	435,00
29	CONTACTOR 25 AMP CL025	UND	10	116,25	1.162,50
30	CONTACTOR 32 AMP CL04	UND	8	140,20	1.120,00
31	CONTACTOR 40 AMP CL45	UND	4	183,30	733,20
32	CONTACTOR 50 AMP CL06	UND	3	265,50	796,50
33	BOCAL DE PORCELANA	UND	100	2,30	230,00
34	CONJ. CX CONDUITE 1 TOMADA 10A	UND	50	19,40	970,00
35	CONJ. CX CONDUITE 1 TOMADA 20A	UND	100	19,60	1.960,00
36	CONJ. INF. SIMPLES	UND	20	4,70	94,00
37	CONJ. INF. PARALELO INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	10	5,50	55,00
38	CONJ. SIMPLES LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	30	7,20	216,00
39	CONJ. PARALELO LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	30	8,00	240,00
40	CONJ. TOMADA 10 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	30	7,30	219,00
41	CONJ. TOMADA 20 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	50	8,30	415,00
42	CONJ. TOMADA DUPLA 10 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	50	10,80	540,00
43	CONJ.2 SIMPLES + TOMADA DE EMBUTIR	UND	50	14,70	735,00
44	CAIXA SOBREPOR 1 TOMADA 20AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	50	8,80	440,00
45	DIN DISJUNTOR 1 X 16 A CURVA C	UND	10	9,40	94,00
46	DIN DISJUNTOR 1 X 20 A CURVA C	UND	10	8,70	87,00
47	DIN DISJUNTOR 1 X 25 A CURVA C	UND	15	8,70	130,50
48	DIN DISJUNTOR 1 X 32 A CURVA C	UND	10	9,20	92,00
49	DIN DISJUNTOR 1 X 40 A CURVA C	UND	10	9,40	94,00
50	DIN DISJUNTOR 2 X 25 A CURVA C	UND	15	24,10	361,50
51	DIN DISJUNTOR 2 X 32 A CURVA C	UND	15	22,70	340,50
52	DIN DISJUNTOR 2 X 50 A CURVA C	UND	05	31,30	156,50
53	DIN DISJUNTOR 2 X 63 A CURVA C	UND	05	29,50	147,50
54	DIN DISJUNTOR 3 X 100 A CURVA C	UND	02	125,00	250,00
55	DIN DISJUNTOR 3 X 32 A CURVA C	UND	05	37,90	189,50
56	DIN DISJUNTOR 3 X 40 A CURVA C	UND	05	40,80	204,00
57	DIN DISJUNTOR 3 X 63 A CURVA C	UND	03	47,50	142,50
58	DIN DISJUNTOR 3 X 70 A CURVA C	UND	02	61,30	122,60
59	DISJUNTOR 3 X 100 A 10 KA - APROVADO PELA CEMIG, GE OU SIMILAR	UND	03	151,00	453,00
60	DISJUNTOR 3 X 60 A 10 KA - APROVADO PELA CEMIG, GE OU SIMILAR	UND	03	128,00	384,00
61	DISJUNTOR NEMA 2 X 60 A - APROVADO PELA CEMIG, GE OU SIMILAR	UND	03	65,90	197,70
62	DISJUNTOR 3 X 100 A - APROVADO PELA CEMIG, GE OU SIMILAR	UND	03	117,00	351,00
63	DISJUNTOR 3 X 125 A - APROVADO PELA CEMIG, GE OU SIMILAR	UND	01	138,20	138,20
64	ELETRODUTO 1 POLEGADA HIDROSSOL BRANCO (DAILET DE PVC) OU SIMILAR EXCLUSIVO	UND	50	21,80	1.090,00
65	ELETRODUTO PVC 1 ½	UND	20	19,90	398,00
66	ELETRODUTO PVC 1 1/4	UND	20	18,70	374,00
67	ELETRODUTO PVC 1 POL.	UND	20	11,20	224,00
68	ELETRODUTO PVC ¾	UND	20	9,40	188,00
69	FILTRO DE LINHA DE 6 TOMADAS	UND	10	29,10	291,00
70	FIO PARALELO 2X1,5 MM	MTS	400	3,54	1.416,00
71	FIO PARALELO 2X2,5 MM	MTS	600	5,29	3.174,00
72	FITA ALTO FUSÃO DE 10 MTS	UND	10	17,10	171,00
73	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	20	4,40	88,00
74	FIXA TUBO 1 POLEGADA HIDROSSOL BRANCO (DAILET DE PVC) OU SIMILAR	UND	150	2,90	435,00
75	FIXA TUBO 3/4 POLEGADA HIDROSSOL BRANCO (DAILET DE PVC) OU SIMILAR	UND	150	2,70	405,00
76	HASTE COBREADA 1/2 X 2,40 MTS	UND	20	42,90	858,00
77	HASTE TERRA GALVANIZADA	UND	10	72,00	720,00
78	LÂMPADA PERA DE LED 20W	UND	50	5,80	290,00
79	LÂMPADA PERA DE LED 40W	UND	100	12,40	1.240,00
80	LÂMPADA PERA DE LED 50W	UND	100	17,20	1.720,00
81	LÂMPADA TUBULAR T8 DE LED 20W BIVOLT	UND	200	10,00	2.000,00
82	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP-95	UND	20	14,50	290,00
83	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP-120	UND	10	29,20	292,00
84	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP-70	UND	30	9,60	288,00
85	LÂMPADA PERA DE LED DE 65W E-27	UND	20	40,50	810,00
86	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE LED	UND	20	16,90	338,00
87	LUMINARIA PUBLICA LED, POTÊNCIA 50W, TEMPERATURA DE COR 4.000K/5.000K, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 7.500LM, EFICACIA MINIMA DE 150LM/W, VIDA UTIL DE PELO MENOS 102.000 HORAS	UND	50	325,77	16.288,50
88	LUVA 1" POLEGADA - HIDROSSOL BRANCO (DAILET DE PVC) OU SIMILAR	UND	50	3,40	170,00
89	LUVA ELETRODUTO 3/4" - HIDROSSOL OU SIMILAR	UND	50	3,10	155,00
90	MÓDULO INTERMEDIÁRIO LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	20	15,80	316,00

91	MÓDULO PARALELO LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	10	4,50	45,00
92	MÓDULO SIMPLES LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	30	3,70	111,00
93	MÓDULO TELEBRÁS MP MO+RJ11 LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	20	3,60	72,00
94	MODULO TOMADA 10 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	50	3,80	190,00
95	MODULO TOMADA 20 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	UND	50	4,50	225,00
96	PADRÃO ECON. BIFÁSICO CONTRA REDE	UND	03	1.500,00	4.500,00
97	PADRÃO ECON. TRIFÁSICO CONTRA REDE	UND	02	1.760,00	3.520,00
98	PINO FÊMEA P/ EXTENSÃO 10AMP FAME OU SIMILAR	UND	20	3,35	67,00
99	PINO MACHO P/ EXTENSÃO 10AMP FAME OU SIMILAR	UND	20	4,60	92,00
100	PROJETOR DE LED DE 50	UND	100	19,90	1.990,00
101	PROJETOR DE LED DE 100	UND	50	31,90	1.595,00
102	PROJETOR DE LED DE 200	UND	30	45,90	1.377,00
103	PROJETOR DE LED DE 300	UND	50	54,90	2.745,00
104	PROJETOR DE LED DE 400	UND	100	84,40	8.440,00
105	PROTETOR SURTO DPS 45 KA	UND	20	64,00	1.280,00
106	CAPACITOR 45 UF	UND	15	50,70	760,50
107	CAPACITOR 50 UF	UND	15	50,70	760,50
108	SUPORTE DIJUNTOR	UND	10	6,00	60,00
109	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8	UND	200	0,20	40,00
110	ABRAÇADEIRA NYLON 200X4,8	UND	200	0,15	30,00
111	ABRAÇADEIRA NYLON 380X4,8	UND	200	0,30	60,00
112	ABRAÇADEIRA NYLON 140X2,5	UND	300	0,15	45,00
113	ABRAÇADEIRA NYLON 530X12,7	UND	200	1,20	240,00
114	SUPORTE NEUTRO PARA TRILHO DIM COM BARRAMENTO	UND	10	15,90	159,00
115	SUPORTE TERRA COM TRILHO DIM COM BARRAMENTO	UND	10	15,90	159,00
116	CONECTOR VAGO 2X400	UND	100	2,10	210,00
117	CONECTOR VAGO 2X600	UND	100	3,75	375,00
118	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 8 CHAVES	UND	03	18,70	56,10
119	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR 25	UND	05	83,00	415,00
120	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR 40	UND	10	77,30	773,00
121	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR 50	UND	10	82,70	827,00
122	VENTILADOR COLUNA 127V RECLINÁVEL, DE 60CM COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	30	460,00	13.800,00
123	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM BIVOLT OSCILANTE	UND	50	285,00	14.250,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS:					**147.090,40**

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

LETÍCIA GONTIJO SILVA

LORENA CRISTINA SILVA

MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E3AA4FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 476-2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2023
PREGÃO ELETRÔNICONº 233/2023
CONTRATO Nº 349/2023
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO 10

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Wellington E. F.R. Roque.

CONTRATADA: TWISTER SOFT NET LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.784.403/0001-31, estabelecida à Avenida Governador Valadares, nº 596, Centro, em Arcos/MG, representada por Rodrigo Fonseca Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG-6.232.522 e CPF (MF) n.º 838.176-706-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do**CONTRATONº 349/2023**, cujo objeto consiste na contratação de serviços de acesso à internet e link's de intranet, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, processo licitatório **476/2023,**conforme justificativa do termo requisitório, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. O prazo de vigênciado **CONTRATO Nº349/2023,**fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/11/2025 até dia 21/11/2026, nos termos do termo requisitório.

Descrição dos itens:

Lote I	**Descrição**	**Qtd total com os acrescimos**	Apres.	**Valor unitário**	**Valor Global**
Item I	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 01 Gbps(FULL) - upload e download - para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com fibra exclusiva para o seu fornecimento.	3	Serviços	1.500,00	54.000,00
Item II	Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 500 Mbps (FULL) - upload e download - para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica.	1	Serviços	300,00	3.600,00
Item III	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 300 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica.	13	Serviços	150,00	R$23.400,00
Item IV	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível.	6	Serviços	100,00	7.200,00
Item V	Serviço mensal de fornecimento de link Gigabit (intranet) por meio de infraestrutura de fibra óptica, para interligação de ativos entre setores diversos integrantes da prefeitura do município de Arcos.	54	Serviços	300,00	194.400,00
Item VI	Serviço mensal de fornecimento de link de 10 Gbps (intranet) por meio de infraestrutura de fibra óptica exclusiva, para interligação dos principais CPDs dos setores integrantes da prefeitura do município de Arcos.	04	Serviços	500,00	24.000,00
VALOR GLOBAL					**R$306.600,00**

Lote II	**Descrição**	**Qtd**	Apres.	**Valor unitário**	**Valor Global**
Item I	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, ou outra tecnologia disponível, na casa de apoio, localizada na cidade de Barretos - endereço conforme planilha de endereços.	01	Serviços	183,33	2.200,00
VALOR GLOBAL.					**R$2.200,00**

Lote III	**Descrição**	**Qtd**	Apres.	**Valor unitário**	**Valor Global**
Item I	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, ou outra tecnologia disponível, na casa de apoio, localizada na cidade de Belo Horizonte - endereço conforme planilha de endereços.	01	Serviços	183,33	2.200,00
VALOR GLOBAL					**R$2.200,00**

Lote IV	**Descrição**	**Qtd**	Apres.	**Valor unitário**	**Valor Global**
Item I	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, ou outra tecnologia disponível, na casa de apoio, localizada na cidade de Divinópolis - endereço conforme planilha de endereços.	01	Serviços	183,34	2.200,00
VALOR GLOBAL					**R$2.200,00**

2.2.O valor geral do contrato passa a R$313.200,00(trezentose trezemile duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por da seguinte dotação orçamentária de 2025 e 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original e aditivos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 19 de novembro de 2025.

_____
Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CE57A985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 344/2025

EXTRATO

PROCESSO nº344/2025

DISPENSAFÍSICA Nº068/2025

Objeto se refere à **aquisição e instalação de bloco central semiautomático/oxigênio e desinstalação do equipamento antigo, para atender as demandas do Hospital Municipal São José, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,**sob demanda em âmbito municipal, fundamentado na lei 14.133/2021.
Itens contratados:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Total	Fornecedor
1	Aquisição e instalação de Bloco Central semiautomático/oxigênio (3x3) chicote flexível Características mínimas: Sistema de distribuição de gases medicinais de grande consumo com duas saídas. Tubulação em latão niquelado, perfil de ferro com pintura eletrostática de alta resistência, válvulas RTO para o fechamento da rede e serpentinas para conexão com os cilindros. Isento de óleo. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 12188. Itens inclusos: 02 Válvulas Alta Pressão 02 Válvulas RTO 02 Válvulas Esfera 06 Chicotes Flexíveis 02 Suportes com 3 saídas **A desinstalação e descarte do aparelho antigo será de responsabilidade do fornecedor vencedor.**	SERVIÇO	R$14.980,00	HEATH BIOTECNOLOGIA LTDA

Arcos, 01/12/2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CA1745E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 454/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **SUPERMERCADO RENATA LTDA**,

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Conquista/MG, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVEIA	CX	500	R$ 8,19	R$ 4.095,00
04	CANUDO PLÁSTICO GROSSO P/ REFRIGERANTE	PC	250	R$ 3,99	R$ 997,50
05	CARNE BOVINA IN NATURA MUSCULO OU PALETA. PICADA EM CUBOS CARNE BOVINA IN NATURA. MUSCULO TRASEIRO OU PALETA, LIMPA, COM POUCA GORDURA, SEM PELE, SEM OSSO. PICADA EM CUBOS PEQUENOS. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICA, QUIMICA E ORGANOLEPTICA). EMBALAGEM *DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM PESO E PRAZO DE VALIDADE.* RESFRIADA OU CONGELADA. TRANSPORTADA EM CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE E SANITARIAS VIGENTES.	KG	200	R$ 27,90	R$ 5.580,00
06	CARNE BOVINA IN NATURA. MUSCULO OU PALETA. MOIDA CARNE BOVINA NATURA. MUSCULO TRASEIRO OU PALETA, LIMPA, COM POUCA GORDURA, SEM PELE, SEM OSSO. MOIDA. ISENTADE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMOE QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICA, QUIMICA E ORGANOLEPTICA). EMBALAGEM DE 1KG. DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM PESO E PRAZO DE VALIDADE. RESFRIADA OU CONGELADA. TRANSPORTADA EM CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE E SANITARIAS VIGENTES.	KG	250	R$ 27,90	R$ 6.975,00
VALOR TOTAL: R$ 17.647,50 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)					

PRAZO: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade até **31 de dezembro de 2025**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 171/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 068/2025
CONQUISTA/MG, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:841B02CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 253/2025, NOVEMBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 405/2025	99036678	PAULA DE ASSIS CUNHA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Afonso Pena I	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nova Holanda	07/11/2025
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 405/2025	99021498/1	ALINE REZENDE DE OLIVEIRA	Médico Generalista - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Danilo Passos I	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Belvedere II	29/10/2025
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 405/2025	99016069	HELAINE CRISTINA RIBEIRO MELO	Atendente de Consultório Dentário - 150 hs	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Danilo Passos I	Secretaria Municipal de Saúde - SEO - Serviço Especializado de Odontologia	13/11/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14269795

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC-SEC Nº 013 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o gozo de férias coletivas para os servidores efetivos que integram a Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva” (EMMMIS), da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), para o período aquisitivo 2025/2026.

O Secretário Municipal de Cultura, Mardey Sousa Russo, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:
I - A necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de concessão de férias dos servidores efetivos que compõem o quadro da Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva” (EMMMIS);
II - A necessidade de estabelecer a regulamentação do processo de férias coletivas, garantindo a legalidade do gozo dos períodos aquisitivos anteriores;
III - A Lei nº 88/1949, regulamentada pelo Decreto nº 1.501/1987; e,
IV - Os artigos 51 e 52 do Decreto nº 13.175/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - As férias referentes aos períodos aquisitivos de 2025/2026 serão oficializadas por meio desta portaria.
§ 1º - O gozo coletivo de férias do período aquisitivo 2025/2026 acontecerá de 02/01/2026 a 31/01/2026, com pagamento do adicional de férias, realizado de acordo com a escala de pagamentos anexo a esta portaria.
§ 2º - O servidor do Corpo Docente que não constar na programação de férias devido à admissão ou nomeação deverá seguir a programação vigente do respectivo ano, com o gozo de férias conforme a regulamentação atual. O pagamento será realizado no exercício subsequente, respeitando o período aquisitivo correspondente.
§ 3º - O servidor que compõe o quadro administrativo ou técnico musical, deverá usufruir suas férias regulamentares no decorrer do ano letivo de 2026, conforme seu vencimento e a escala de agendamento será enviada conforme demanda à Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º - Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação e deliberação do Secretário Municipal de Cultura.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Anexo I

	Nome	Cargo	Data da Posse	Vencimento
01	Adailton Aparecido Corrêa Matrícula: 16033960	Professor de Violino	15/03/1999	MARÇO 2026
02	Adriane Grossi Silva Matrícula: 99019628	Professora de Solfejo	18/06/2007	JUNHO 2026
03	Ediliana Dilly Vieira de Castro Matrícula: 16034908	Professora de Piano	01/08/2000	AGOSTO 2026
	Ediliana Dilly Vieira de Castro Matrícula: 99015575	Professora de Teoria Musical	29/03/2004	MARÇO 2026
04	Eduardo Laudares Matrícula: 16033979	Professor de Flauta	15/03/1999	MARÇO 2026
05	João Florentino de Castro Filho Matrícula: 16035289	Professor de Flauta	01/08/2000	AGOSTO 2026
06	José Carlos Gonçalves Matrícula: 99036187	Professor de Canto	03/03/2020	MARÇO 2026
07	Madelon de Lellis Silva Matrícula: 16035521	Professora de Trompete	01/08/2000	AGOSTO 2026
08	Neide Aparecida da Silva Matrícula: 16026158	Professora de História da Música	27/11/1995	NOVEMBRO 2026
	Neide Aparecida da Silva Matrícula: 16036870	Professora de História da Música	08/09/2000	SETEMBRO 2026
09	Paulo Rogério Ribeiro Matrícula: 99036382	Professor de Teclado	16/03/2020	MARÇO 2026
10	Pétrus Pozzolini Matrícula: 16022462	Professor de Percussão	09/03/1995	MARÇO 2026
	Pétrus Pozzolini Matrícula: 16035866	Professor de Percussão	01/08/2000	AGOSTO 2026
11	Rodrigo Pardini Corrêa Matrícula: 99036577	Professor de Piano	25/06/2020	JUNHO 2026
12	Thiago Marques do Nascimento Matrícula: 99018748	Professor de Violão	04/09/2006	SETEMBRO 2026
	Thiago Marques do Nascimento Matrícula: 99036182	Professor de Violão	03/03/2020	MARÇO 2026
13	Vagner Alexandre Evaristo Matrícula: 16034053	Professor de Saxofone	15/03/1999	MARÇO 2026
	Vagner Alexandre Evaristo Matrícula: 16036226	Professor de Saxofone	01/08/2000	AGOSTO 2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEBAB354

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR-SEC Nº 13/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Matheus da Silva Tavares, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de **NOVEMBRO/2025:**

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
2034541	Agnaldo Rodrigues Neca	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município e serviços prestado nas Feiras Livres.	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2025 a 30/11/2025
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2025 a 30/11/2025
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2025 a 30/11/2025
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2025 a 30/11/2025
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
01022365	Antonio de Paula Elias	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
99017400	Carlos Alexandre Freitas Gottlob Klippel	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/11/2025 a 30/11/2025
99014519	Domingues Batista dos Santos	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres	01/11/2025 a 30/11/2025
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2025 a 30/11/2025
99044623/1	Ezequiel Pereira Batista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
99015409	Evania Lopes Pereira	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e	O não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona	01/11/2025 a 30/11/2025

		velórios municipais diversos	propagação maior da contaminação por bactérias	
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2025 a 30/11/2025
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/11/2025 a 30/11/2025
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado na organização das Feiras Livres em diversos locais neste municipio	Se tratar medidas de organização, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2025 a 30/11/2025
99021633	Glaucio Victer	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2025 a 30/11/2025
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2025 a 30/11/2025
99023700	Ivam Ranielle Enes de Morais	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
99043943/2	Jacqueline Coutinho Faria	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho (Pátio SEMSUR) e vice versa	Inexistência de transporte dá para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/11/2025 a 30/11/2025
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2025 a 30/11/2025
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
99035626	Jurandir Lopes de Araujo	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2025 a 30/11/2025
99043192/2	Lazara Aparecida Duarte	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
99034910	Lucas Claudino Pereira	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2025 a 30/11/2025
99044257/1	Marcelo Rodrigue da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
99037999/2	Matheus Souza Rodrigues	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
99034904/1	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
99035898	Máximo Vieira dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2025 a 30/11/2025
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
99021490	Nelson Antônio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2025 a 30/11/2025
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2025 a 30/11/2025
2032492	Osvaldo Aparecido da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2025 a 30/11/2025
99044324/1	Paulo César de Moura Lopes	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção da frota de veículos deste município.	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2025 a 30/11/2025
99015154	Robson de Sousa Bolino	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas.	01/11/2025 a 30/11/2025
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2025 a 30/11/2025
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste municipio	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2025 a 30/11/2025
99035762	Thiago Henrique Pinto dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	20/11/2025 a 30/11/2025
02026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2025 a 30/11/2025
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2025 a 30/11/2025
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2025 a 30/11/2025
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2025 a 30/11/2025
2025860	Wilson Aparecido Pedro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2025 a 30/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Divinópolis, 19 de novembro de 2025

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS TAVARES
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos – Interino

(Assinado Digitalmente)
VANESSA XAVIER
Diretora Administrativa de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84CD530B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 123/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO NATAL DAS CRIANÇAS 2025, EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 153/2025 **DISPENSA Nº:** 123/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 08/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 03/12/2025 às 7h
Até 08/12/2025 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO NATAL DAS CRIANÇAS 2025, EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de serviço de realização de evento recreativo no dia 21 de dezembro de 2025, com início às 13:00 às 17:00 horas, a ser realizado na Praça Matriz de Estrela do Indaiá. Locação de personagens temáticos infantis, como Mickey e Minnie Noel e Papai Noel. Estão inclusos, locação de brinquedos infantis sendo: 1 tobogã inflável, 3 camas elásticas, tamanho 6 metros, 1 piscina de bolinhas. 5 monitores para auxiliar no evento. Máquinas para prestação de serviço ambulante de alimentação sendo: algodão doce - 700 unidades, pipoca - 700 unidades, sorvete - 700 unidades e cachorro quente e refrigerante - 700 unidades. O prestador deverá ser responsável por toda logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.	SE	1

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive os equipamentos necessários.
2.4. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
2.5. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.6. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
2.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

2.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
2.9. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.10. PRAZO DE INÍCIO: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.
2.11. LOCAL DA EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz de Estrela do Indaiá-MG, em virtude da comemoração do natal das crianças.
2.12. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser prestado durante 4 horas, no dia 21 de dezembro de 2025, conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante
2.13. Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
2.14. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
2.15.É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.
2.15.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.16. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/01/2026, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 01 de Dezembro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 123/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 123/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO NATAL DAS CRIANÇAS 2025, EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. Justificativa legal:
A contratação de empresa especializada para a organização e execução do evento "Natal das Crianças 2025" justifica-se pela necessidade de atender às ações culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, garantindo estrutura técnica, mão de obra qualificada e serviços específicos. A medida assegura a realização adequada do evento, de relevante interesse social e cultural, em conformidade com os princípios previstos nos artigos 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo eficiência, qualidade e atendimento às necessidades da comunidade.

2.2. Justificativa técnica:
a) A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo necessita contratar empresa especializada para a organização e execução do evento recreativo **"Natal das Crianças 2025"**, a ser realizado no dia **21 de dezembro de 2025**. O evento integra o calendário oficial do município e tem como finalidade promover lazer, inclusão social e celebração do período natalino, oferecendo às crianças e suas famílias um momento de confraternização, diversão e fortalecimento dos vínculos comunitários.
A realização do evento demanda serviços técnicos e operacionais específicos, tais como:
– **Animação temática com personagens infantis**, visando estimular a interação das crianças e criar um ambiente lúdico;
– **Serviço de alimentação ambulante**, incluindo pipoca, algodão-doce, sorvete, cachorro-quente e refrigerante, garantindo oferta de alimentos adequados ao público e compatíveis com o caráter festivo da ação;
– **Estruturas recreativas**, como brinquedos infláveis, cama elástica e piscina de bolinhas, que exigem montagem segura, equipamentos apropriados e profissionais capacitados para operação;
– **Monitores e equipe de apoio**, responsáveis por assegurar organização, segurança, orientação ao público e acompanhamento das atividades infantis.
b) Tais serviços requerem mão de obra qualificada, equipamentos específicos, responsabilidade técnica e experiência comprovada em produção de eventos voltados ao público infantil. A administração municipal não dispõe de estrutura própria para executar essas atividades de forma segura, eficiente e adequada ao porte do evento, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.
A contratação visa assegurar a qualidade da programação, a segurança dos participantes, o correto funcionamento das atividades recreativas e o cumprimento do planejamento estabelecido pela Secretaria. Dessa forma, os serviços contratados garantem a efetividade do evento e o atendimento das políticas públicas de promoção cultural, social e de lazer do município.
Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a organização e execução do evento recreativo **"Natal das Crianças 2025"**, garantindo sua realização com qualidade, segurança e eficiência.
c) Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
d) O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
e) Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de serviço de realização de evento recreativo no dia 21 de dezembro de 2025, com início às 13:00 às 17:00 horas, a ser realizado na Praça Matriz de Estrela do Indaiá. Locação de personagens temáticos infantis, como Mickey e Minnie Noel e Papai Noel. Estão inclusos, locação de brinquedos infantis sendo: 1 tobogã inflável, 3 camas elásticas, tamanho 6 metros, 1 piscina de bolinhas. 5 monitores para auxiliar no evento. Máquinas para prestação de serviço ambulante de alimentação sendo: algodão doce - 700 unidades, pipoca - 700 unidades, sorvete - 700 unidades e cachorro quente e refrigerante - 700 unidades. O prestador deverá ser responsável por toda logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.	SE	1

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive os equipamentos necessários.
3.2.3. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
3.2.4. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.5. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
3.2.6. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.7. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
3.2.8. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.9. PRAZO DE INÍCIO: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.
3.2.10. LOCAL DA EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz de Estrela do Indaiá-MG, em virtude da comemoração do natal das crianças.
3.2.11. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser prestado durante 4 horas, no dia 21 de dezembro de 2025, conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante
3.2.12.Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
3.2.13. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da S*ecretaria Municipal de Administração.*
3.2.14. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil

setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da prestação/execução: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz de Estrela do Indaiá-MG, em virtude da comemoração do natal das crianças.

6.2. Prazo de vigência: como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for entregue no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 2 (dois) meses, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art.105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.

6.3. **Prazo para início da execução contratual**: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.

6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte E Turismo, o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
509	1500	02.80.01.13.392.1302.2154.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte E Turismo.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 123/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;
Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 123/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO NATAL DAS CRIANÇAS 2025, EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser prestado durante 4 horas, no dia 21 de dezembro de 2025, conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 123/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, Sra. Sandra Elenir de Oliveira, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e,*

obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 153/2025, Dispensa de Licitação nº 123/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para organização e execução do evento natal das crianças 2025, em atendimento ás demandas da Secretaria Municipal De Cultura, Lazer, Esporte E Turismo do município de Estrela Do Indaiá – MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive os equipamentos necessários.

1.4. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.5. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.6. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
1.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.9. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.10. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.11. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.12. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.13. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.14. Prazo para início da prestação de serviço: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.
1.15. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ _____ (_____)), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2025.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
509	1500	02.80.01.13.392.1302.2154.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 31/01/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de Dezembro de 2025.

SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2**) _____
CPF: CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A917A272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0178/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, celular smartphone, áudio e vídeo, incluindo acessórios e suprimentos, para atendimento das demandas do Município de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
CNPJ: 15.838.111/0001-49
ASSINATURA: 28/11/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
24	**FONE DE OUVIDO:** Headset com fio USB com Microfone com Redução de Ruído e Conexão 3,5mm. Compatível com aplicativos de chamada comuns em quase todas as plataformas e sistemas operacionais, Conexão plug-and-play, Som Estéreo total, Microfone com eliminador de Ruídos, O microfone pode ser usado no lado esquerdo ou direito. Regulagem das alças e microfone ajustável. Garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores ao modelo: Logitech H111. O produto citado, serve apenas como referência para as características técnicas. **MARCA:** 3ATECH / 3ATECH / FONE / L900	UNID.	24	R$ 70,00	R$ 1.680,00
51	**TABLET 10":** Superior a 10 polegadas, Armazenamento Interno: Superior a 32 GB, Câmera Frontal: Superior a 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth, Sistema Operacional:	UNID.	7	R$ 1.130,00	R$ 7.910,00

	Android 13 ou superior; Com processador mínimo Octa-Core 2.2GHz2GHz. Memória interna expansível até 1 TB com fonte externa. Memória RAM 8 GB; Capacidade 128 GB; Capacidade da bateria mínimo: 5.000 mAh. Produto homologado pela Anatel, com cabo, carregador, manual. Capacidade máxima de memória suportada 1 TB. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores aos modelos: Samsung Galaxy Tab A9, Tablet Multi M11. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **MARCA:** 3ATECH / 3ATECH / TABLET / T10-8128				
VALOR TOTAL: R$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais).					

Guaraciaba/MG, 1º de dezembro de 2025.

DÉBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:57A84DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS GUAXUPÉ

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação: 30882120250002-023830
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE GUAXUPE
CNPJ do Ente Recebedor: 18.663.401/0001-97
UF: MG
Status do PAR: Habilitado
Data e hora de envio: 23/06/2025 às 21:01
Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada
Valor total do Plano de Ação: R$ 1.564.600,16
O MUNICIPIO DE GUAXUPE possui:
Conselho de Cultura
Conselho de Cultura
Número da Lei
2874
Ano da Lei
2021
Lei
Lei nº 2874 de 2021.

Processo de Consulta Pública:	
O **MUNICIPIO DE GUAXUPE** tem disponível **R$ 1.564.600,16** para distribuir no PAR.	
A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?	**Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?**
Anual	Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?
Presencial
Data da consulta: 20/08/2025
CEP: 37830026
Logradouro: Avenida Conde Ribeiro do Valle
Número: 113
Complemento: Informação não encontrada
Bairro: Centro
Município: Guaxupé
Estado/UF: MG
Número de Participantes: 23
Documento de comprovação
Presencial
Data da consulta: 25/08/2025
CEP: 37830026
Logradouro: Avenida Conde Ribeiro do Valle
Número: 113
Complemento: Informação não encontrada
Bairro: Centro
Município: Guaxupé
Estado/UF: MG
Número de Participantes: 23
Documento de comprovação
Presencial
Data da consulta: 14/08/2025
CEP: 37830001

Logradouro: Av Felipe Elias Zeitune
Número: 300
Complemento: Informação não encontrada
Bairro: centro
Município: Guaxupé
Estado/UF: MG
Número de Participantes: 3
Documento de comprovação
Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Conselho de Cultura, Audiências públicas, Consulta virtual

Meta 1 - Ações Gerais	
Exercício 2025	**R$ 271.592,54**
1.1 Fomento Cultural	R$ 211.592,54
1.1.1 Premiação	
Valor da Atividade: R$ 27.000,00	
Forma de execução da atividade:	
Prêmio (Lei 14.903/2024)	
Segmento cultural da atividade:	
outros (campo aberto); mestres da cultura popular; Outros; Artesanato; Capoeira	
Etapas do fazer cultural da atividade:	
outros (campo aberto); premiação; Outros	
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:	
outros [informar qual]; não será direcionado a nenhum território.; Outros	
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:	
outros (campo aberto); mestres da cultura popular.; Outros	
Ação afirmativa da atividade:	
Cotas	
1.1.2 Bolsa	
Valor da Atividade: R$ 24.592,54	
Forma de execução da atividade:	
Bolsa Cultural (Lei 14.903/2024)	
Segmento cultural da atividade:	
outros (campo aberto); não será direcionada a nenhuma categoria específica; Outros	
Etapas do fazer cultural da atividade:	
outros (campo aberto); não será direcionada a nenhuma etapa específica.; Outros	
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:	
Outros; não será direcionada a nenhuma pauta específica	
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:	
outros (campo aberto); não será direcionada a nenhuma pauta específica; Outros	
Ação afirmativa da atividade:	
Cotas	
1.1.3 Editais de Fomento	
Valor da Atividade: R$ 160.000,00	
Forma de execução da atividade:	
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)	
Segmento cultural da atividade:	
outros (campo aberto); não será direcionada a nenhuma segmento cultural específico; Outros	
Etapas do fazer cultural da atividade:	
outros (campo aberto); não será direcionada a nenhuma etapa específica; Outros	
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:	
não se aplica	
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:	
outros (campo aberto); não será direcionada a nenhuma pauta específica; Outros	
Ação afirmativa da atividade:	
Cotas	
1.5 Subsídio a espaços culturais	R$ 60.000,00
1.5.1 Subsídio a Espaços Culturais	
Valor da Atividade: R$ 60.000,00	
Porte do espaço/equipamento cultural:	
Pequeno: Até 499m²	
Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados:	
Outros; o espaço será selecionado por meio de edital	
Quantidade de meses de subsídio a espaço cultural:	
6	
Como será utilizado o valor do subsídio?:	
Para custear atividades-meio (manutenção do espaço).; Para custear atividades-fim	
(atividades culturais).	
Nome do espaço cultural:	
O espaço será selecionado por meio de edital	
Endereço do espaço cultural beneficiado:	
O espaço será selecionado por meio de edital	
Território:	
Outros; o espaço será selecionado por meio de edital	
Valor do subsídio mensal:	
R$ 10.000,00	
Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva	
Exercício 2025	**R$ 100.000,00**
2.1 Fomento a projetos de Pontos de Cultura	R$ 90.000,00
2.1.1 TCC	
Valor da Atividade: R$ 90.000,00	
O edital para seleção de Pontos de Cultura:	
Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais	
Número de projetos:	
1	
valor do projeto:	

R$ 90.000,00	
2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura	R$ 10.000,00
2.3.1 Prêmio	
Valor da Atividade: R$ 10.000,00	
Número de Pontos ou Pontões de Cultura premiados:	
1	
Edital de prêmio para Pontos e Pontões de Cultura:	
Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais	
Selecione o valor por prêmio:	
R$ 10.000,00	
Meta 3 - Custo operacional	
Exercício 2025	**R$ 19.557,50**
3.2 Gestão e operacionalização	R$ 19.557,50
3.2.1 Assessoria e Consultoria	
Valor da Atividade: R$ 19.557,50	
Descrição da atividade:	
Assessoria e Consultoria	
Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:	
Apoio Administrativo; Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Fortalecimento de sistemas de cultura municipais	

Resumo das Metas	
Exercício 2025	
Meta 1 - Ações Gerais	**R$ 271.592,54**
1.1 Fomento Cultural	**R$ 211.592,54**
1.1.1 Premiação	**R$ 27.000,00**
1.1.2 Bolsa	**R$ 24.592,54**
1.1.3 Editais de Fomento	**R$ 160.000,00**
Soma das Atividades	**R$ 211.592,54**
1.5 Subsídio a espaços culturais	**R$ 60.000,00**
1.5.1 Subsídio a Espaços Culturais	**R$ 60.000,00**
Soma das Atividades	**R$ 60.000,00**
Soma das ações	**R$ 60.000,00**
Resumo das Metas	
Exercício 2025	
Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva	**R$ 100.000,00**
2.1 Fomento a projetos de Pontos de Cultura	**R$ 90.000,00**
2.1.1 TCC	**R$ 90.000,00**
Soma das Atividades	**R$ 90.000,00**
2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura	**R$ 10.000,00**
2.3.1 Prêmio	**R$ 10.000,00**
Soma das Atividades	**R$ 10.000,00**
Soma das ações	**R$ 10.000,00**
Resumo das Metas	
Exercício 2025	
Meta 3 - Custo operacional	**R$ 19.557,50**
3.2 Gestão e operacionalização	**R$ 19.557,50**
3.2.1 Assessoria e Consultoria	**R$ 19.557,50**
Soma das Atividades	**R$ 19.557,50**
Soma das ações	**R$ 19.557,50**
Total	**R$ 391.150,04**

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F46D31C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Concorrência 004/2025
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para execução de reforma no terminal rodoviário de Ibiá-mg, com execução de paredes em gesso acartonado incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

Contratado: C DIAS LTDA- EPP- 01.672.499/0001 - 46

CÓD. PMI	ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SETOP	UNID	QUANT	P UNIT	P C/BDI	P TOTAL
	1	FECHAMENTO EM CHAPAS DE GESSO ACARTONADO						
1	1.1	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS UMIDAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO (275,50M x 1,50M)	ED-48211	M²	R$ 413,25	R$ 111,66	R$145,16	R$59.987,37
TOTAL: R$59.987,37								

Data do Contrato: 01 de dezembro de 2025
Término do Contrato: 01 setembro de 2026

Ibiá (MG), 01 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:7ECD86BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL S

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 182/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025 referente à *Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustível (óleo diesel B S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Japaraíba – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ILDEU SEBASTIAO DE MELO & CIA LTDA - 03.149.065/0001-91									
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	1,00	LITRO	SP COMBUST IVEIS	SP COMBUSTI VEIS	1,50 %	1,5000 %	1,50 %	1,50 %	0,0000 %
Descrição: OLEO DIESEL S 10									
2	1,00	LITRO	SP COMBUST IVEIS	SP COMBUSTI VEIS	1,50 %	1,5000 %	1,50 %	1,50 %	0,0000 %
Descrição: GASOLINA COMUM									
3	1,00	LITRO	SP COMBUST IVEIS	SP COMBUSTI VEIS	1,50 %	1,5000 %	1,50 %	1,50 %	0,0000 %
Descrição: OLEO DIESEL B S500 COMUM									
Subtotal Adjudicado:						**4,50 %**	**Subtotal Orçado:**	**4,50%**	**0,0000 %**

TOTAL GERAL DO PROCESSO		
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**
4,50 %	4,50 %	0,0000 %
Japaraíba-MG , 25 de Novembro de 2025		
GERALDO ALEXANDRE LOPES		
Prefeito Municipal		
Assine aqui		

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:ADB3ABFD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 079/2025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOTOBOMBA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG										
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 079/2025										
PROCESSO LICITATÓRIO 188/2025										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *A aquisição de equipamentos e motobomba para a manutenção e limpeza da piscina municipal localizada no Poliesportivo José Tavares de Morais.*										
Fornecedor : F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS - 50.381.842/0001-09										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	conform e tr	conforme tr	R$ 591,00	R$ 591,00	R$ 591,58	R$ 591,58	0,09	R$ 0,58
Descrição: ASPIRADOR PARA PISCINAS 16 RODAS Indicado para piscinas de alvenaria, possui aproximadamente 5Kg de peso, e o sistema de movimentação é por meio de cordas e/ou cabo telescópico.										
2	1,00	UNIDADE	conform e tr	conforme tr	R$ 2.979,00	R$ 2.979,00	R$ 3.201,62	R$ 3.201,62	6,95	R$ 222,62
Descrição: MOTOBOMBA Potência: 1,47 Peso: 19,5kg Fluxo máximo de água: 29,5m³/h Potência: 1,47 kW A entrada da motobomba (sucção) é do tipo rosca com medida de 2 polegadas (60 mm) e a saída da motobomba (recalque) é do tipo rosca com medida de 1.½ polegadas (50 mm). Características: Corpo em polipropileno com fibra; Tampa em policarbonato; Rotor em Noryl; Motor WEG; Classificação A do Inmetro; Alta eficiência energética;										
3	1,00	UNIDADE	conform e tr	conforme tr	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,87	R$ 50,87	1,71	R$ 0,87
Descrição: PENEIRA CATA FOLHA PARA PISCINA Produzida em plástico de alta resistência, Rede fina. Dimensões do produto 8 x 30 x 50 cm; 280g										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.620,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.844,07	5,8289 %	R$ 224,07
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 3.620,00					R$ 3.844,07		5,8289 %		224,07	
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.										
Japaraíba-MG , 01 de Dezembro de 2025										
GERALDO ALEXANDRE LOPES										
Prefeito Municipal										
Assine aqui										

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:9F88392A

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SOLDA, PINTURA, CONFECÇÃO DE ESTRUTURA DE FERRO, SERVIÇOS DE CARPINTARIA, ORNAMENTAÇÃO, LOCAÇÕES, DEC

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 179/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de serviços de manutenção em solda, pintura, confecção de estrutura de ferro, serviços de carpintaria, ornamentação, locações, decorações natalina, ligações elétricas, manutenções e desmontagem das decorações, para a realização do Festival de Natal*

Fornecedor : BIANKA CORREA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA - 36.695.897/0001-62										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.588,44	R$ 3.176,88	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00	--	R$ 511,56
Descrição: ARCO COM ESTRELA 85X500CM										
1	2,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 756,40	R$ 1.512,80	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	--	R$ 243,60
Descrição: ESTRELA I ARVORE 110X110CM										
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 349,83	R$ 4.198,02	R$ 462,50	R$ 5.550,00	--	R$ 112,66
Descrição: CAIXAS DE PRESENTE: 70X70CM										
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 346,68	R$ 4.160,16	R$ 458,33	R$ 5.499,96	--	R$ 111,64
Descrição: CAIXAS DE PRESENTE: 50X50CM										
1	10,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 378,20	R$ 3.782,00	R$ 500,00	R$ 5.000,00	--	R$ 121,80
Descrição: CAIXAS DE PRESENTE: 40X40CM										
1	16,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 236,37	R$ 3.782,00	R$ 312,50	R$ 5.000,00	--	R$ 76,12
Descrição: CAIXAS DE PRESENTE: 30X30CM										
1	4,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 945,50	R$ 3.782,00	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00	--	R$ 304,50
Descrição: ARCO 375X300CM										
1	5,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 204,22	R$ 1.021,14	R$ 270,00	R$ 1.350,00	--	R$ 65,77
Descrição: BOLAS 30CM										
					Subtotal Adjudicado	R$ 115.000,00	Subtotal Orçado:	R$152.029,89	24,3569 %	R$ 37.029,89
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	24,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 220,61	R$ 5.294,86	R$ 291,67	R$ 7.000,08	--	R$ 71,05
Descrição: BOLAS 40CM										
1	5,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 302,56	R$ 1.512,80	R$ 400,00	R$ 2.000,00	--	R$ 97,44
Descrição: BOLAS		60CM								
1	1,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.269,20	R$ 2.269,20	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	--	R$ 730,80
Descrição: ARVORE DE NATAL 150X400CM										
1	1,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.739,72	R$ 1.739,72	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00	--	R$ 560,28
Descrição: SAGRADA FAMÍLIA 75X150CM										
1	46,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 115,10	R$ 5.294,66	R$ 152,17	R$ 6.999,82	--	R$ 37,06
Descrição: ESTRELAARVORE 30X30CM										
1	36,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 143,71	R$ 5.173,77	R$ 190,00	R$ 6.840,00	--	R$ 46,28
Descrição: ESTRELAARVORE 50X50CM										
1	62,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 121,99	R$ 7.563,98	R$ 161,29	R$ 9.999,98	--	R$ 39,29
Descrição: LETRA CAIXA 25X50CM										
1	4,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 945,50	R$ 3.782,00	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00	--	R$ 304,50
Descrição: BENGALA DUPLA 125X300CM										
1	10,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 385,76	R$ 3.857,64	R$ 510,00	R$ 5.100,00	--	R$ 124,23
Descrição: LANTERNA DE CHÃO RUSTICA										
1	1,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.269,20	R$ 2.269,20	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	--	R$ 730,80
Descrição: REPINTURA INTERNA E EXTERNA CASINHA PAPAI NOEL										
1	2,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 75,64	R$ 151,28	R$ 100,00	R$ 200,00	--	R$ 24,36
Descrição: MANUTENÇÃO DE SOLDA E APLANAR DE ESTRUTURA.										
1	1,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 75,64	R$ 75,64	R$ 100,00	R$ 100,00	--	R$ 24,36
Descrição: MANUTENÇÃO DE SOLDA E APLANAR DE ESTRUTURA DE ESTRELA.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 115.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 152.029,89	24,3569 %	R$ 37.029,89
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 75,64	R$ 75,64	R$ 100,00	R$ 100,00	--	R$ 24,36
Descrição: MANUTENÇÃO DE SOLDA EM TRENÓ										
1	5,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 75,64	R$ 378,20	R$ 100,00	R$ 500,00	--	R$ 24,36
Descrição: MANUTENÇÃO EM SOLDA DE PÉS DE ESTRUTURAS										
1	20,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 22,69	R$ 453,84	R$ 30,00	R$ 600,00	--	R$ 7,30
Descrição: REPINTURA DE BOLAS E TROCA DE TELA										
1	28,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 13,50	R$ 378,26	R$ 17,86	R$ 500,08	--	R$ 4,35
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUIRLANDAS										
1	1,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 5.601,95	R$ 5.601,95	R$ 7.400,00	R$ 7.400,00	--	R$ 1.798,04
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS EM TODA DECORAÇÃO DE NATAL										
1	1,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.571,76	R$ 2.571,76	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00	--	R$ 828,24
Descrição: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE NA CASINHA DO PAPAI NOEL ÁREAAPROXIMADA DE 19M² - ARTE A DEFINIR.										
1	5,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 121,02	R$ 605,12	R$ 160,00	R$ 800,00	--	R$ 38,97
Descrição: PLACAS INDICATIVAS DE PVC ADESIVADAARTE A DEFINIR - TAMANHO 40X18CM.										
1	1,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.571,76	R$ 2.571,76	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00	--	R$ 828,24
Descrição: SERVIÇO DE CARPINTARIA PARA MONTAGEM DE PRESÉPIO										
1	3,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.382,66	R$ 7.147,98	R$ 3.150,00	R$ 9.450,00	--	R$ 767,34
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LEDS E MANGUEIRA EM TODAS AS ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO NATALINA										
1	3,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.143,13	R$ 6.429,39	R$ 2.833,33	R$ 8.499,99	--	R$ 690,19
Descrição: INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DE ENERGIA EM TODOS OS PONTOS DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA,										
1	3,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.269,20	R$ 6.807,60	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00	--	R$ 730,80
Descrição: INSTALAÇÃO DE PISCA I CASCATAS I CORTINAS E MANGUEIRAS DE LED NAS PEÇAS E LOCAIS DETERMINADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA										
1	6,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.143,13	R$ 12.858,78	R$ 2.833,33	R$ 16.999,98	--	R$ 690,19
Descrição: LOCAÇÃO DE PALMEIRA RABO-DE-RAPOSA H: 350CM TRONCO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 15CM A 20CM										
					Subtotal Adjudicado	R$ 115.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 152.029,89	24,3569 %	R$ 37.029,89
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

1	10,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 166,40	R$ 1.664,08	R$ 220,00	R$ 2.200,00	--	R$ 53,59
Descrição: LOCAÇÃO DE TUIA-HOLANDESA (CUPRESSUS MACROCARPA) - H: 150CM										
1	20,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 43,11	R$ 862,29	R$ 57,00	R$ 1.140,00	--	R$ 13,88
Descrição: LOCAÇÃO DE MOREIA (DIETES IRIDIOIDES) H:50CM										
1	10,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 151,28	R$ 1.512,80	R$ 200,00	R$ 2.000,00	--	R$ 48,72
Descrição: ESTEIRA PALHA FORRO PERGOLADO TATAME 1.60X1.00M										
1	1,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 378,20	R$ 378,20	R$ 500,00	R$ 500,00	--	R$ 121,80
Descrição: BANCO NAMORADEIRA 3 LUGARES MADEIRA DE DEMOLIÇÃO MODELO X SUDESTE RÚSTICO										
1	10,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 30,25	R$ 302,56	R$ 40,00	R$ 400,00	--	R$ 9,74
Descrição: FARDO DE CAPIM FENO CAVALO PARA DECORAÇÃO FESTAS FRESCO										
						Subtotal Lote R$	115.000,00			
					Subtotal Adjudicado	R$ 115.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 152.029,89	24,3569 %	R$ 37.029,89
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 115.000,00				R$ 152.029,89		24,3569 %		37.029,89		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 25 de Novembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:4F815B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação de serviços como Oficineiros, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do Direito Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas pedagógicas para o desenvolvimento de oficinas voltadas aos **anos iniciais e finais do Ensino Fundamental**e aos **Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs)**.
1.2. As oficinas serão realizadas em unidades escolares e CEMEIs designadas pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3. Os candidatos deverão apresentar uma proposta pedagógica contendo:
a) Apresentação;
b) Objetivos;
c) Desenvolvimento (ou Detalhamento); e
d) Avaliação dos resultados.
1.4. Os credenciados serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
1.5. O presente Edital terá **validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período. 1.6. Este Edital será publicado no Site oficial do Município, no Quadro de avisos da Prefeitura-Chamada Pública (Prefeitura Municipal de João Monlevade) e no Diário Oficial, no dia **01 de dezembro de 2025**.
1.7. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo de **3 (três) dias úteis**, após a publicação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1. O objetivo é promover o **desenvolvimento integral dos alunos**em atividades educativas, culturais, esportivas e sociais.
2.2. A jornada de trabalho é de **16 horas**, e serão credenciados 2 (dois) oficineiros para cada uma das **18 modalidades**(detalhadas no Item 3 e Anexo I), totalizando **36 oficineiros**.
2.3. Oficinas que não possuem exigência de formação acadêmica específica requerem comprovação de experiência prática, por meio de certificados ou declarações.

3. DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS POR MODALIDADE

3.1. Investigação científica: Estimular a curiosidade científica e desenvolver o uso de tecnologias no aprendizado prático e interativo.
3.2. Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF): Sensibilizar sobre sustentabilidade, mudanças climáticas e promover ações práticas.
3.3. Esporte e lazer: Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, respeito e socialização.
3.4. Jogos de tabuleiro e/ou xadrez: Estimular habilidades cognitivas e estratégicas nos alunos, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas.
3.5. Teatro: Explorar expressão artística e cultural dos alunos e resgatar o patrimônio cultural local e nacional.
3.6. Hora do estudo (EF): Oferecer suporte personalizado ao aprendizado; ajudar na superação de dificuldades de estudo.
3.7. Meditação (EF): Desenvolver práticas de atenção plena e autocontrole; melhorar foco, tranquilidade e saúde mental.
3.8. As tecnologias e seus usos (Computação): Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas.

3.9. Capoeira (Educação Infantil e Ensino Fundamental): Proporcionar experiências culturais e desenvolver consciência corporal, ritmo e coordenação motora.
3.10. Musicalização (Educação Infantil e Ensino Fundamental): Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas.
3.11. Robótica: Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (em linha com o PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas.
3.12. Taekwondo: Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, disciplina, respeito e socialização.
3.13. Dança contemporânea: Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos.
3.14. Dança de rua: Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos.
3.15. Percussão: Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas por meio da prática rítmica.
3.16. Artes visuais: Explorar diferentes linguagens artísticas, promovendo a expressão, a criatividade e o desenvolvimento cultural.
3.17. Empreendedorismo e educação financeira: Oferecer suporte para o desenvolvimento integral dos alunos em atividades educativas, focando no raciocínio lógico aplicado a contextos financeiros e no estímulo ao protagonismo e planejamento.
3.18. Horta e jardinagem: Sensibilizar os alunos sobre questões ambientais e promover práticas sustentáveis através do manejo e cultivo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1. Poderão participar interessados que tenham **idade mínima de 18 anos**e apresentem a documentação exigida.

5. DAS VAGAS
5.1. As vagas para oficineiros serão oferecidas de forma classificatória, respeitando os critérios e o limite de **2 vagas por modalidade**.
5.2. O credenciamento **não implica em contratação**. A efetivação estará condicionada à:
a) Disponibilidade orçamentária;
b) Necessidades da Administração Pública;
c) Limites de vagas existentes; e
d) Ordem rigorosa de classificação.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
6.1. Os interessados deverão anexar na ficha de inscrição on-line, em **arquivo único no formato PDF**, todos os documentos obrigatórios, incluindo: Ficha de solicitação, *Currículum Vitae*, Proposta pedagógica, Comprovantes de formação/experiência e todas as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Criminal para PF), nomeados com nome e modalidade da oficina.
6.3. As certidões sem prazo de validade deverão ter sua emissão em, no máximo, **90 (noventa) dias**antes da data de inscrição.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
7.1. A inscrição será feita exclusivamente pelo site https://forms.gle/rmZGAxBUM71HFRnMA
7.1.2. O prazo para inscrições inicia-se às **08 horas do dia 04/12/2025 e encerra-se às 17h do dia 10/12/2025**, considerando o horário de Brasília.
7.2. Envio dos Documentos: Os documentos deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF, nomeados com o nome do candidato e a oficina a que concorre como no exemplo: WILSON SANTOS_MUSICALIZAÇÃO. A ausência de qualquer documento resulta na inabilitação do candidato.
7.3. Proposta Pedagógica: Cada interessado poderá inscrever até **2 (duas) propostas pedagógicas diferentes**no credenciamento para cada oficina.

8. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
8.3. Os títulos de experiência deverão ser comprovados por meio de: Cópia simples da CTPS, Contratos de trabalho, ou Declarações/certidões de tempo de serviço.
8.4. A Proposta Pedagógica terá pontuação máxima de **10 (dez) pontos**, sendo 2,5 pontos para cada tópico, a saber: Apresentação; Objetivos; Desenvolvimento (e Detalhamento); Avaliação dos resultados.
8.5. A pontuação dos títulos, cursos e experiência profissional será distribuída:

Curso de aperfeiçoamento específico (mínimo 20h)	1 ponto por curso (máximo: 5 pontos)
Experiência profissional como oficineiro	0,5 ponto por cada 6 meses (máximo: 5 pontos)

9. DA HABILITAÇÃO
9.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação completa exigida e se enquadrarem nas regras.
9.2. Os interessados que estiverem declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar serão inabilitados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS
10.1. A relação dos habilitados (Resultado Preliminar) será publicada no dia **16/12/2025**.
10.2. Os interessados poderão apresentar recursos, exclusivamente sobre a avaliação documental, no dia **17/12/2025**. Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso.
10.4. O resultado final dos recursos será divulgado no dia **19/12/2025**.

11. DA COMISSÃO JULGADORA
11.1. A Comissão de Seleção será responsável pela análise, avaliação, classificação de propostas pedagógicas e julgamento de recursos.
11.2. A Comissão será composta por **05 (cinco) membros**da Secretaria da Educação.
11.3. Em caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem: Maior idade, Maior pontuação na Proposta Pedagógica e Maior pontuação pela experiência profissional comprovada.

12. DO RESULTADO FINAL
12.1. O resultado final será publicado no dia **19/12/2025**, nos mesmos meios de comunicação já indicados.

13. DA CONTRATAÇÃO
13.1. A contratação será realizada com base nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
13.2 Os contratados **não terão vínculo empregatício**com a Prefeitura Municipal.
13.3. Os habilitados serão convocados e terão o prazo de até **2 (dois) dias**para se apresentarem para contratação.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
14.2. As responsabilidades civis, penais e de direitos autorais cabem exclusivamente ao contratado.
14.2. O contratado será submetido a **avaliações de desempenho trimestrais**.

15. DA REMUNERAÇÃO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. A Contratante pagará ao profissional credenciado o valor mensal conforme item 15.3.1.
15.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no último dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.
15.3. A dotação orçamentária a ser utilizada é: Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001).
15.3.1. Remuneração: **R$ 27,50 por hora**.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL
16.1. A rescisão contratual ocorrerá nos termos dos **artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
16.2. Na rescisão amigável, o contratado deverá comunicar sua intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, devendo executar integralmente os serviços nesse período, sob pena de multa por inexecução parcial.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO
17.1. O descumprimento do contrato sujeitará o contratado a multas, como **20% do valor da parcela não executada**(inexecução parcial) ou **30% do valor total do contrato**(inexecução total).
17.2. O contrato será rescindido se houver mais de **01 (uma) falta injustificada**no período de vigência.
17.3. Reincidência de atrasos ou ausência de pontualidade será tratada como falta injustificada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O Edital poderá ser revogado por motivos de interesse público supervenientes, sem direito a indenização.
18.2. A inexatidão de informações ou falsidade documental será motivo para descredenciamento e responsabilização.

19. DO FORO
19.1. Fica eleito o foro da comarca de **João Monlevade/MG**.

João Monlevade, **01 de dezembro de 2025**.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa do Processo	Data Prevista (2025)
1. Publicação do Edital de Chamamento Público	**01/12/2025**
2. Prazo de Impugnação do Edital	02/12/2025 a 04/12/2025
3. Período de Inscrição On-line	**04/12/2025 a 10/12/2025**
4. Análise Documental e Avaliação de Propostas	11/12/2025 a 15/12/2025
5. Divulgação do Resultado Preliminar/Habilitados	**16/12/2025**
6. Interposição de Recursos	17/12/2025
7. Análise e Julgamento dos Recursos	18/12/2025
9. Divulgação do Resultado Final e Homologação	**19/12/2025**
10. Convocação para Contratação	A partir de Janeiro/2026

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES/OFICINAS

OFICINA (Público-alvo)	VAGAS (2 por mod.)	CARGA HORÁRIA	Requisitos Necessários	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE
1 - Investigação científica	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Ciências Naturais, Engenharia, Tecnologia ou áreas correlatas ou ser estudante dos cursos mencionados.	Estimular a curiosidade científica e desenvolver o uso de tecnologias no aprendizado prático e interativo.
2-Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF)	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Pedagogia, Ciências Ambientais, Biologia, Geografia, Engenharia ambiental ou áreas afins ou ser estudante dos cursos mencionados.	Sensibilizar sobre sustentabilidade, mudanças climáticas e promover ações práticas.
3 - Esporte e lazer	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Educação Física ou ser estudante do curso e/ou experiência como oficineiro na modalidade.	Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, respeito e socialização.
4 - Jogos de tabuleiro e/ou xadrez	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Educação Física ou ser estudante do curso e/ou experiência como oficineiro na modalidade.	estimular habilidades cognitivas e estratégicas nos alunos, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas.
5 - Teatro	2	Entre 50 e 100 horas mês	Teatro: Experiência comprovada ou certificado;	Explorar expressão artística e cultural dos alunos e resgatar o patrimônio cultural local e nacional.
9-Hora do estudo (EF)	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Pedagogia para os anos iniciais, Normal Superior ou experiência em apoio pedagógico.	Oferecer suporte personalizado ao aprendizado; ajudar na superação de dificuldades de estudo.
11-Meditação (EF)	2	Entre 50 e 100 horas mês	Certificação em técnicas de meditação/mindfulness.	Desenvolver práticas de atenção plena e autocontrole; melhorar foco, tranquilidade e saúde mental.
12 -As tecnologias e seus usos	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Ciência da Computação, Engenharia de Software ou ser estudante da área, ou certificação/experiência comprovada em Programação e Robótica Educacional.	Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas.
13- Capoeira (Educação Infantil e Ensino Fundamental	2	Entre 50 e 100 horas mês	Certificação emitida por entidade, associação ou grupo de Capoeira reconhecido.	Proporcionar experiências culturais e desenvolver consciência corporal, ritmo e coordenação motora.
14 - Musicalização (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em música, pedagogia ou áreas afins e/ou experiência no trabalho de musicalização na educação infantil.	Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas.
ROBÓTICA	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Ciência da Computação, Engenharia de Software ou certificação/experiência comprovada em Programação e Robótica Educacional. Ou comprovar estar c cursando: sistemas da informação, computação, jogos digitais ou outro curso relacionado.	Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (em linha com o PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas..

Taekwondo	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Educação Física ou certificação em Taekwondo: certificado emitido por federação.	Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, disciplina, respeito e socialização
Dança contemporânea	2	Entre 50 e 100 horas mês	Experiência comprovada ou certificado na modalidade de Dança contemporânea.	Baseado nos objetivos de Artes do Saber: Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos
Dança de rua	2	Entre 50 e 100 horas mês	Experiência comprovada ou certificado na modalidade de Dança de Rua.	Baseado nos objetivos de Artes do Saber: Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos.
Percurssão	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em música, pedagogia ou áreas afins e/ou experiência no trabalho de musicalização/ritmo na educação.	Baseado nos objetivos de Musicalização: Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas por meio da prática rítmica.
Artes visuais:	2	Entre 50 e 100 horas mês	Comprovação de experiência prática, por meio de certificados ou declarações, ou formação em Artes.	Explorar diferentes linguagens artísticas, promovendo a expressão, a criatividade e o desenvolvimento cultural.
Empreendedorismo e educação financeira	2	Entre 50 e 100 horas mês	Comprovação de experiência prática no campo, por meio de certificados ou declarações.	Oferecer suporte para o desenvolvimento integral dos alunos em atividades educativas, focando no raciocínio lógico aplicado a contextos financeiros e no estímulo ao protagonismo e planejamento.
Horta e jardinagem	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Pedagogia, Ciências Ambientais, Biologia, Geografia, Engenharia ambiental ou áreas afins, ou comprovação de experiência prática.	Baseado nos objetivos de Educação ambiental e sustentabilidade: Sensibilizar os alunos sobre questões ambientais e promover práticas sustentáveis através do manejo e cultivo.

ANEXO II – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, (Nome completo Nacionalidade Estado Civil Filiação: Mãe, Pai CPF Identidade Data de Nascimento, Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP Tel. ( ), Cel. ( ) E-mail, solicito credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação para prestar serviços como OFICINEIRO DE _____, para desenvolvimento de oficinas.
Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas e instruções estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº ___/2025**, comprometendo-me a cumpri-las.

[local], [data]. [assinatura] [nome do declarante]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
DECLARO, para os devidos fins e na melhor forma admitida em direito:
I - não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
II – estar de acordo com os valores pagos pelos pela hora-aula, conforme estabelecido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação;
III – não possuir vínculo com o Município de João Monlevade como servidor do quadro geral do mesmo, sob as penas da Lei (art. 299, do Código Penal);
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
[local], [data] [assinatura] [nome do declarante]

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FINS A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA

DECLARAÇÃO

EU, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que [NOME DO CANDIDATO], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], (ministra)[1] OU ministrou AULAS DE [DESCREVERA MODALIDADE], para mim, (desde [data] até o presente momento)[1] OU (no período de [data] a [data])[2].

Por ser verdade, firmo a presente.

[cidade], [data].

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO EM NOME DO PROPONENTE
À
Secretaria Municipal de Educação

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Declaro ainda que NÃO POSSUO Cadastro de Contribuinte Junto ao Município de João Monlevade e que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

[cidade], [data].

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Eu, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que:
I - Conheço e aceito incondicionalmente as regras do **Edital nº ___/2025**, referente ao credenciamento de interessados para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação;
II - Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta pedagógica;
III - Tenho ciência que o meu credenciamento não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade orçamentária e exclusivo interesse da Fundação;
IV - Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
V - Declaro que não sou servidor público municipal.
[cidade], [data]. [assinatura] [nome do declarante]

ANEXO VII - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº ___/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato de prestação de serviços, oriundo do Credenciamento nº **___/2026**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. xxxxxxxx e o **CREDENCIADO**a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços como **OFICINEIRO DE [MODALIDADE]**, aos alunos das escola municipais de João Monlevade.
DADOS DO CREDENCIADO Nome completo, Nacionalidade, Estado Civil, Data de Nascimento, Filiação (Mãe, Pai), CPF, Nº de inscrição junto ao INSS, Inscrição municipal, Endereço, Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP, Contato, Tel., Cel., E-mail, Dados Bancários, Banco, Agência, Conta Corrente/Poupança, Titularidade.

A PREFEITURA MUNICPAL DE JOÃO MONLEVADE, doravante denominada **PREFEITURA**, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos-João Monlevade/MG - CEP 35.930-000, neste ato representada pela, Sra. _____, firma Contrato com o(a) Sr(a) [NOME], inscrito no CPF sob o nº [.....], portador do documento de identificação nº [.....], residente e domiciliado na Rua/Avenida [....], nº [...], bairro [.....], na cidade de [.....]/[UF], doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da **Lei Federal nº 14.133/21**, e suas posteriores modificações; e, tem por justo e avençado o presente temo, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços como **OFICINEIRO na Secretaria Municipal de Educação**, conforme cronograma de datas e horários previamente elaborada pela PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, visando ministrar oficinas aos alunos da unidade escolar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
1.2O CREDENCIADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Termo, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO
2.1É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer titulo, por parte do CREDENCIADO, aos alunos da dita unidade escolar, sob pena de descredenciamento. **2.2**O cronograma de datas e horários da prestação dos serviços contratados serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência da PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
2.3A PREFEITURA realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.
2.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem **exclusivamente ao CREDENCIADO**.
2.5A PREFEITURA não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO
3.1 Além do cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes à prestação de serviços, tais como, cumprir compromissos pontualmente e ministrar as oficinas de acordo com a proposta pedagógica apresentada e habilitada, o CREDENCIADO se obriga, ainda, à:
3.1.1 Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da unidade escolar, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.
3.1.2Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento,.
3.1.3 Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, junto à unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.
3.1.4 Fornecer à Secretaria Municipal de Educação, quando for solicitado, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.
3.1.5 Garantir aos alunos da unidade escolar a equidade durante a prestação dos serviços.
3.1.6 Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais. **3.1.7**O CREDENCIADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar a prestação de serviços como OFICINEIRO aos alunos devidamente matriculados na unidade escolar.

3.1.8 Outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA
4.1São obrigações e responsabilidades da PREEITURA:
4.1.1 Manter contato permanente com o CREDENCIADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CREDENCIADO aos mesmos.
4.1.2 Realizar auditorias nos procedimentos realizados pelo CREDENCIADO.
4.1.3 Pagar ao CREDENCIADO os serviços prestados, conforme cláusula quinta, deste Instrumento.
4.1.4 Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1A PREFEITURA pagará ao profissional CREDENCIADO os serviços efetivamente prestados, após validação das aulas ministradas, em escala definida pela Prefeitura Municipal de João Monlevade, comprovadamente realizadas, o valor de **R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)**por hora-aula efetivamente trabalhada,.
5.2O valor é **bruto**, sujeito aos impostos previstos em lei, bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor.
5.3 Os valores devidos ao CREDENCIADO serão apurados mensalmente e pagos a partir do **último dia útil do mês subsequente**da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.
5.4O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária para o CREDENCIADO, sendo o comprovante de pagamento o crédito na conta bancária.
5.5Para atender as despesas decorrentes desta contratações, a Secretaria Municipal de Educação utilizará a seguinte dotação orçamentária: Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001).
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
6.1A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
6.2O CONTRATADO deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do presente Termo.
6.3O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da CONTRATANTE, interromper a prestação de serviços, desde que solicitado à CONTRATANTE, por escrito, com **30 (trinta) dias de antecedência**à interrupção do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
7.2A rescisão de contrato será **amigável**quando o CONTRATADO, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**de seu desligamento, avisar à Secretaria Municipal de Educação que pretende deixar a oficina antes de seu término.
7.2.1 Nesta situação, o CONTRATADO deverá **executar integralmente os serviços**contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 7.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO
8.1O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará o CONTRATADO, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:
a) Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: **multa de 20% do valor da parcela não executada**do contrato.
b) Na hipótese de inexecução total dos serviços: **multa de 30% do valor total do contrato**.
8.2 Para cada falta injustificada: **multa de 5% sobre o valor mensal**, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de **01 falta injustificada**durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual.
8.3 As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a **02 durante todo o período da contratação**, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa.
8.4 As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, mas deverão ser **repostas no mesmo mês**da sua efetivação, com acordo da Secretaria Municipal de Educação, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.
8.5 Será admitido um **atraso de no máximo 15 minutos**para o início de cada oficina ou atividade planejada,, sendo que fica automaticamente obrigatória a **reposição deste período em seguida à atividade do dia**. A não pontualidade poderá ser considerada como falta, caso a caso.
8.6São causas de **descredenciamento**do CREDENCIADO a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato e no **Edital nº ___/2025**e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1O credenciamento do profissional de que trata o presente contrato **não determina, entre o MUNICÍPIO e o** CREDENCIADO**, qualquer vínculo empregatício ou funcional**.
9.2 As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.
9.3 Durante a vigência do contrato o CONTRATADO estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de João Monlevade**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.
Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, em igual forma e teor.

Contratante
[Nome]

Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D54D59DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 049/2025

TERMO DE PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 049/2025

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público a adesão/participação do **Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo licitatório nº 049/2025**, referente **Ata de Registro de Preços 014/2025**, realizado pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO PARANAÍBA - CISALP**, situado na Rua Juquinha Souto, nº 100 Bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa- MG - Gerenciador do Registro de Preços, que tem como objeto "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho e Ocupacional para prestação de serviços em assessoria, elaboração, implementação, atualização, manutenção, avaliação, gerenciamento em saúde e segurança do trabalho laudos e exames, cursos e treinamentos, em atendimento as demandas dos entes consorciados do CISALP", empresas **RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.928.121/0001-70, localizada a Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº1065, Bairro Menino Deus, sala 04, na cidade de Pato Branco/PR e **LAVORA SOLUÇÕES AVANÇADAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.692.602/0001-67, localizada na Avenida Joaquim Bento Alves de Lima, nº 400, Bairro Centro, cidade de Alvorada do Sul/PR.

LOTE 05 – EMPRESA RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**Quanti dade**	**Quantidade (Meses)**	**Valor Uni.**	**Valor Total**
1	Serviços deAssessoria, Atualização, Manutenção,Avaliação e Gerenciamento em Saúde e segurança do Trabalho	Serv.	12	12 MESES	R$ 500,00	R$ 6.000,00
2	Curso e treinamento decomissão interna de acidente CIPA	Serv.	5	12 MESES	R$ 200,00	R$ 1.000,00
3	Cursos e treinamento deprimeiros socorros.	Serv.	5	12 MESES	R$500,00	R$ 2.500,00
4	Cursos e Treinamentos de EPIs	Serv.	10	12 MESES	R$200,00	R$ 2.000,00
5	Cursos e treinamentos decombate a incêndios	Serv.	5	12 MESES	R$500,00	R$ 2.500,00
6	Visita técnica	Serv.	12	12 MESES	R$500,00	R$ 6.000,00
7	Monitoramento do programa de gerenciamento de risco – PGR com identificação e riscos por agentes físicos, químicos e biológicos, que podemprejudicar a saúde do trabalhador	Serv.	12	12 MESES	R$ 900,00	R$ 10.800,00
8	MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DESAÚDE OCUPACIONAL PCMSO	Serv.	12	12 MESES	R$ 900,00	R$ 10.800,00
9	Elaboração de laudo técnico das condições do ambiente de trabalho – LTCAT	Serv.	12	12 MESES	R$ 900,00	R$ 10.800,00
10	Elaboração de perfilprofissiográfico – PPP	Serv.	500	12 MESES	R$ 1,00	R$ 500,00
11	Remessa de eventos de saúde segurança do trabalho – SST parao e social (S2210, S2220, S2240)	Serv.	12	12 MESES	R$ 200,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						**R$ 55.300,00**
LOTE 06 – EMPRESA LAVORA SOLUÇÕES AVANÇADAS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**Quanti dade**	**Quantidade (Meses)**	**Valor Uni.**	**Valor Total**
1	EXAME CLINICO / ADMISSIONAL / DEMISSIONAL / PERIÓDICO / MUDANÇA DE FUNÇÃO / RETORNO AO TRABALHO / AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO	Serv.	500	12 MESES	R$ 70,00	R$ 35.000,00
2	EXAME/AVALIAÇÃOPSICOSSOCIAL	Serv.	500	12 MESES	R$80,00	R$ 40.000,00
3	EXAME DE ACUIDADE VISUAL COM TESTE DE ISHIHARA	Serv.	500	12 MESES	R$ 49,50	R$ 24.750,00
4	EXAME DE AUDIOMETRIA	Serv.	500	12 MESES	R$40,00	R$ 20.000,00
5	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA(ECG)	Serv.	500	12 MESES	R$ 50,00	R$ 25.000,00
6	EXAME DEELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	Serv.	500	12 MESES	R$ 100,00	R$ 50.000,00
7	EXAME DE ESPIROMETRIA OCUPACIONAL	Serv.	500	12 MESES	R$ 40,00	R$ 20.000,00
8	EXAME DE TOXICOLÓGICO (MOTORISTA)	Serv.	500	12 MESES	R$ 100,00	R$ 50.000,00
9	EXAME DE RAIO X TORAX OUCOLUNA	Serv.	500	12 MESES	R$80,00	R$ 40.000,00
10	EXAME ANTI HBS	Serv.	500	12 MESES	R$37,50	R$ 18.750,00
11	EXAME COPROCULTURA	Serv.	500	12 MESES	R$20,00	R$ 10.000,00
12	EXAME GLICEMIA	Serv.	500	12 MESES	R$12,00	R$ 6.000,00
13	EXAME DE HEMOGRAMA	Serv.	500	12 MESES	R$15,00	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						**R$347.000,00**

O valor total geral de R$ 402.300,00 (Quatrocentos e dois mil e trezentos reais).

João Pinheiro, 28 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B18A8833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 242 DE 01 DE SETEMBRO 2025.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 306.090,10 (trezentos e seis Mil e noventa reais e dez e centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0051	2300.04.0124.0008.2072.15000000000 – GESTÃO E ADMISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	500,00
0051	2300.04.0124.0008.2072.15000000000 – GESTÃO E ADMISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	250,00
0058	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.862,62
0059	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	895,98
0100	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0100	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	605,04
0177	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82,70
0177	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
0177	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0177	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0177	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0178	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	316,40
0178	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0179	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	390,34
0187	2810.12.0122.0022.2077.150000010001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.394,45
0187	2810.12.0122.0022.2077.150000010001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	31.436,67
0234	2821.12.0361.0022.2023.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	16.432,94
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00

	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
0351	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	8.455,37
0353	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.873,08
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0355	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0357	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0357	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0357	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0357	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO MÉDIO – PRÉ ESCOLA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0403	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 33.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00

0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	772,40
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.0000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	500,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	2.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias –Pessoal Civil	1.000,00
0505	2921.10.0303.0024.2042.16210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
0505	2921.10.0303.0024.2042.16210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
0553	2924.10.0305.0027.2063.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	618,19
0556	2924.10.0305.0027.2063.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	80,71
0696	3030.08.0243.0020.2053.15000000000 – PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.700,16
0759	3100.28.0843.0028.3010.15000000000 – AMORTIZAÇÃO DIVIDA FUNDADA – JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
0759	3100.28.0843.0028.3010.15000000000 – AMORTIZAÇÃO DIVIDA FUNDADA – JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	500,00
0762	3200.04.0122.0018.2057.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.311,15
0975	2921.10.0301.0024.2040.16600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	2,74
0979	2924.10.0305.0027.2066.16210000000 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
0986	3020.08.0244.0020.2051.1661000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.93.00.00 – Indenização e Restituições	9,16
	Total	**306.090,10**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	2100.04.0122.0004.1001.15000000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ GAB. PREFEIT 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	895,98
0001	2100.04.0122.0004.1001.15000000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ GAB. PREFEIT 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	82,70
0015	2100.04.0122.0004.2070.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0016	2100.04.0122.0005.2002.15000000000 – EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	100,00
0017	2100.04.0122.0005.2002.15000000000 – EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.36.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
0018	2100.04.0122.0005.2002.15000000000 – EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
0019	2100.04.0122.0005.2002.15000000000 – EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0021	2100.05.0153.0006.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A JUNTA MILITAR 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	316,40
0022	2100.05.0153.0006.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A JUNTA MILITAR 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0023	2100.05.0153.0006.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A JUNTA MILITAR 3.390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	605,04
0023	2100.05.0153.0006.2003.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A JUNTA MILITAR 3.390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	390,34
0028	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0029	2100.06.0181.0006.2093.15000000000 – – MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0030	2100.06.0181.0006.2093.15000000000 – – MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00

0031	2100.06.0181.0006.2093.15000000000– MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0038	2200.02.0062.0007.2071. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.1.90.14.00.00 – Diárias– Pessoal Civil	23.651,35
0044	2200.02.0062.0007.3001. 15000000000 – PAGAMENTO DE PRECATORIO OU DÍVIDAS AJUIZADAS 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	250,00
0044	2200.02.0062.0007.3001. 15000000000 – PAGAMENTO DE PRECATORIO OU DÍVIDAS AJUIZADAS 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	6.862,62
0044	2200.02.0062.0007.3001. 15000000000 – PAGAMENTO DE PRECATORIO OU DÍVIDAS AJUIZADAS 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	1.700,16
0044	2200.02.0062.0007.3001. 15000000000 – PAGAMENTO DE PRECATORIO OU DÍVIDAS AJUIZADAS 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	2.311,15
0045	2200.02.0062.0007.3001. 15000000000 – PAGAMENTO DE PRECATORIO OU DÍVIDAS AJUIZADAS 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
0057	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINIST. DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0104	2500.04.0122.0010.2074. 15000000000 – GESTÃO E ADMINIST. DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.349,45
0116	2500.24.0722.0010.2010. 15000000000 – MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE RETRANSMISSÃO DE TV 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0121	2600.04.0122.0011.2012.15000000000–REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. MUN DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.0000,00
0124	2600.04.0122.0011.2012. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. MUN DE CULTURA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
0125	2600.04.0122.0011.2012. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC. MUN DE CULTURA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0172	2810.12.0122.0022.1012. 15000001001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/SME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0175	2810.12.0122.0022.1014. 15000001001 – REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. EM PRÉDIOS DA SME 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0203	2821.12.0128.0022.2085.15000001001 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. FUNDAMENTAL 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0204	2821.12.0361.0022.1015.15000001001 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ENS. FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
0205	2821.12.0361.0022.1015.15400000000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ENS. FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0211	2821.12.0361.0022.1017. 15400000000 – REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS.FUND. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0233	2821.12.0361.0022.2023. 15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0238	2821.12.0361.0022.2023. 15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0241	2821.12.0361.0022.2023. 15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0244	2821.12.0361.0022.2023. 15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0245	2821.12.0361.0022.2023. 15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.432,94
0248	2821.12.0361.0022.2023. 15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias Contributivas	1.000,00
0256	2821.12.0361.0022.2024.15500000000 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0259	2821.12.0361.0022.2024.15500000000 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0263	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	31.436,67
0265	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
0283	2822.12.0128.0022.2086.15000001001 – CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.INFANTIL – CRECHE 3.390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0284	2822.12.0128.0022.2086.15000001001 -CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.INFANTIL – CRECHE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0285	2822.12.0128.0022.2086.15000001001 -CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.INFANTIL – CRECHE 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0286	2822.12.0128.0022.2086.15000001001 -CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.INFANTIL – CRECHE 3.3.90.36.00.00 – – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0287	2822.12.0128.0022.2086.15000001001 -CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.INFANTIL – CRECHE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0288	2822.12.0128.0022.2086.15000001001 -CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.INFANTIL – CRECHE 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0289	2822.12.0365.0022.1018.15000001001- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/CRECHE 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0290	2822.12.0365.0022.1018.15400000000- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/CRECHE 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0291	2822.12.0365.0022.1018.15500000000- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/CRECHE 4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0293	2822.12.0365.0022.1019.15000001001- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/CRECHE ESCOLARES 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	1.000,00
0294	2822.12.0365.0022.1020.15000001001– REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0295	2822.12.0365.0022.1020.15000001001– REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0299	2822.12.0365.0022.2026.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0302	2822.12.0365.0022.2026.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.455,37
0302	2822.12.0365.0022.2026.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.873,08
0305	2822.12.0365.0022.2026.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.16.00.00 – Obras e Despesas Variáveis– Pessoal Civil	1.000,00
0307	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0309	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0311	2822.12.0365.0022.2027.15500001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	15.000,00
0312	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES	1.000,00

	3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0314	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0315	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0316	2822.12.0365.0022.2027.15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 33.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0317	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0318	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0319	2822.12.0365.0022.2027.15400000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0320	2822.12.0365.0022.2027.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0321	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0322	2822.12.0365.0022.2027.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias Contributivas	1.000,00
0325	2822.12.0128.0022.2087.15000001001 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0326	2822.12.0128.0022.2087.15000001001 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0327	2822.12.0128.0022.2087.15000001001 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0328	2822.12.0128.0022.2087.15000001001 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0329	2822.12.0128.0022.2087.15000001001 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0330	2822.12.0128.0022.2087.15000001001 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias Contributivas	1.000,00
0331	2823.12.0365.0022.1021.15000001001 – AQQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP., E MÓVEIS P/PRÉ ESCOLA 4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0333	2823.12.0365.0022.1021.15000001001 – AQQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP., E MÓVEIS P/PRÉ ESCOLA 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0335	2823.12.0365.0022.1022.15000001001 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ A PRÉ ESCOLA 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	1.000,00
0336	2823.12.0365.0022.1023.15000001001 – REFORMA, AMPL.; CONST., E/OU MANT. DE PRÉ ESCOLAS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0338	2823.12.0365.0022.1023.15000000000– REFORMA, AMPL.; CONST., E/OU MANT. DE PRÉ ESCOLAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0340	2823.12.0365.0022.2028.15000001001 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0342	2823.12.0365.0022.2028.15000001001 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0343	2823.12.0365.0022.2028.15000001001 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0345	2823.12.0365.0022.2028.15000001001 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa juridica	1.000,00
0347	2823.12.0365.0022.2028.15000001001 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias Contributivas	1.000,00
0350	2823.12.0365.0022.2030.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,000
0352	2823.12.0365.0022.2028.15000001001- REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0354	2823.12.0365.0022.2028.15000001001- REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.130.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0358	2823.12.0365.0022.2028.15000001001- REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	772,40
0360	2823.12.0365.0022.2031.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0362	2823.12.0365.0022.2031.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0364	2823.12.0365.0022.2031.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0366	2823.12.0365.0022.2031.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.33.00.00 –Passagens e Despesas de Locomoção	1.000,00
0367	2823.12.0365.0022.2031.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0369	2823.12.0365.0022.2031.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0370	2823.12.0365.0022.2031.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0372	2823.12.0365.0022.2031.15500000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0373	2823.12.0365.0022.2031.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.40.00.00 – Serviço de TECNOLOGIA DA Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0374	2823.12.0365.0022.2031.15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias Contributivas	1.000,00
0404	2910.10.0122.0023.2060. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0407	2910.10.0122.0023.2060. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0409	2910.10.0122.0023.2060. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias Contributivas	1.000,00
0410	2910.10.0122.0023.2060. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	1.000,00
0412	2910.10.0128.0023.2036. 15000001002 – CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.0000,00
0416	2910.10.0128.0023.2036. 15000001002 – CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0468	2921.10.0301.0024.2061. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0546	2924.10.305.0027.1033.16210000000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ.,EQUIP., E MÓVEIS P/ VIG. EPID. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0546	2924.10.305.0027.1033.16210000000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ.,EQUIP., E MÓVEIS P/ VIG. EPID. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
0549	2924.10.0305.0027.1035.15000001002 – REFORMA, AMPL., CONST., E/OU MANUT. PRÉDIOS VIG. EPID. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	618,19

0549	2924.10.0305.0027.1035.15000001002 – REFORMA, AMPL., CONST., E/OU MANUT. PRÉDIOS VIG. EPID. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	80,71
0672	3020.08.0244.0020.2051.16610000000 – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9,16
0710	3030.08.0243.0020.2079.16600000000 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.47.00.00 - - Obrigações Tributárias Contributivas	2,74
0728	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0749	3100.15.01452.0028.1054.15000000000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ.,EQUIP., E MÓVEIS P/ SEC.OBRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0797	3320.15.0122.0035.2097. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMTT 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	500,00
0797	3320.15.0122.0035.2097. 15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMTT 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	500,00
0823	3320.15.0452.0035.2100. 15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRANSITO DO FMTT 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	1.000,00
0878	2924.10.0305.0027.2066.16210000000 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLOGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	50.000,00
	Total	**306.090,10**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de setembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº_____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:AB3A336E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 243, DE 03 DE MARÇO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 111.466,99 (cento e onze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0892	2921.10.0303.0024.2042.26210000000 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.038,41
0901	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	15.603,56
0902	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.403,98
0903	3020.08.0244.0020.2050.26600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.269,50
0938	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	6.085,98
0947	2821.12.0361.0022.2021.25500000000 – MAUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	7.129,00
0959	3100.04.0122.0028.2080.25000000000 – APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	38.288,00
0947	2921.10.0301.0024.2040.26600000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	38,71
0976	3020.08.0244.0020.2051. 26600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA Á COMUNIDADE 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	720,00
0977	3020.08.0244.0020.1040. 26600000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/CRAS 4.64.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
0980	3200.04.0122.0018.2081.25000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.360,00
0982	2100.06.0181.0006.2004.25000000000 –MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.542,61
0893	2100.04.0122.0004.2070.25000000000 –GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	618,39
0984	3200.04.0122.0018.2081. 25000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	533,13
0985	3020.08.0244.0020.2051.26610000000 – BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA A COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 – Indenizações e Restituições	36,82
	Total	**294.141,97**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de setembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:ED884400

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 244 DE 01 DE SETEMBRO 2025

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.759 de 21 de junho de 2024, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 37.684,58 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0033	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.777,06
0228	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.201,69
0269	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.020.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.275,27
0279	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	430,50
0306	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – CRECHE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	386,36
0393	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.345,78
0434	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	314,40
0465	2921.10.0301.0024.2061.16210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	15.000,00
0484	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE –ACS 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	146,02
0650	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA Á COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	686,54
0759	3100.28.0843.0028.3010.15000000000 – AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA – JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	4.120,96
	Total	37.684,58

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.777,06
0226	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.201,69
0267	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.275,27
0277	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	430,50
0304	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – CRECHE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	386,36
0392	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	5.345,78
0428	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	314,40
0472	2921.10.0301.0024.2061.16210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15.000,00
0486	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM. DE SAÚDE –ACS 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	146,02
0662	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA Á COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	686,54
0760	3100.28.0843.0028.3010.15000000000 – AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA – JUNTO AO BDMG 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.120,96
	Total	37.684,58

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de setembro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:47F69B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DAS ATAS 100, 101, 102, 103 E 104/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SRP AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E OUTROS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA Nº 100 A 104/2025 REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DESTA AUTARQUIA, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM DE COTA E ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – **DETENTORA: XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 61.406.204/0001-11 – VALOR REGISTRADO: 5.340,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS) – DETENTORA: RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ Nº 52.954.144/0001-80 - VALOR REGISTRADO: R$ 177.553,44 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) - DETENTORA: BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 27.699.687/0001-51- VALOR REGISTRADO: R$ 10.934,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) - DETENTORA: MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ Nº 55.695.599/0001-17 - VALOR REGISTRADO: R$ 137.597,60 (CENTO E TRINTA E SETE MIL. QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – DETENTORA: DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 40.676.733/0001-65 - VALOR REGISTRADO: R$ 2.864,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)** - DATA: 27/11/2025 – PRAZO: 12 MESES - VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 01/12/2026 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 61.406.204/0001-11

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Marca/ Modelo	V. Unitário	V. Total
1	49852	60	UN	CAMARA DE AR 1000 X 20 - Produto novo. Borracha de alta qualidade.	XRUBBER	R$ 89,00	R$ 5.340,00

RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ nº 52.954.144/0001-80

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Marca/ Modelo	V. Unitário	V. Total
2	57020	8	UN	PNEU 10 X 16,5 BORRACHUDO - Tipo: sem câmara, quantidade de lonas: mínimo 10, etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO. Sugestão de marcas: Pirelli, Bridgestone, Goodyear, equivalente ou de melhor qualidade	SPEEDROAD O5410	R$ 647,99	R$ 5.183,92
4	57018	20	UN	PNEU 1000 X 20 16 LONAS BORRACHUDO - Tipo: com câmara, índice de carga não inferior a 146/143 (3000/2725 kg); desejável índice de velocidade maior ou igual K (110km/h), etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO. Sugestão de marcas: Pirelli, Bridgestone, Goodyear, equivalente ou de melhor qualidade.	CHENGSHAN CSP57	R$ 1.234,82	R$ 24.696,40
5	57019	20	UN	PNEU 1000 X 20 16 LONAS LISO - Tipo: com câmara, índice de carga não inferior a 146/143 (3000/2725 kg); desejável índice de velocidade maior ou igual K (110km/h), etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO. Sugestão de marcas: Pirelli, Bridgestone, Goodyear, equivalente ou de melhor qualidade	CHENGSHAN CSP20	R$ 1.268,49	R$ 25.369,80
6	57021	4	UN	PNEU 12,5/80 R18 BORRACHUDO - Tipo: sem câmara, índice de carga não inferior a 146 (3000kg); desejável índice de velocidade maior ou igual A8 (40km/h), etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO. Sugestão de marcas: Pirelli, Bridgestone, Goodyear, equivalente ou de melhor qualidade.	SPEEDROAD O4510	R$ 1.140,82	R$ 4.563,28
7	57023	2	UN	PNEU 1400 X 24 TG - Tipo: sem câmara, quantidade de lonas: mínimo 10, índice de carga não inferior a 153 (3650kg); desejável índice de velocidade maior ou igual A8 (40km/h), etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO. Sugestão de marcas: Pirelli, Bridgestone, Goodyear, equivalente ou de melhor qualidade.	SPEEDROAD O9010	R$ 2.145,85	R$ 4.291,70
11	49860	24	UN	PNEU 185 X 70 R 14. - Tipo: sem câmara, índice de carga não inferior a 88t (560kg); desejável índice de velocidade maior ou igual T (190km/h), etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO. Sugestão de marcas: Pirelli, Bridgestone, Goodyear, equivalente ou de melhor qualidade.	JK VECTRA	R$ 239,81	R$ 5.755,44
12	57022	4	UN	PNEU 19,5 L -24 BORRACHUDO - Tipo: sem câmara, índice de carga não inferior a 151 (3450kg); desejável índice de velocidade maior ou igual A8 (40km/h), etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO. Sugestão de marcas: Pirelli, Bridgestone, Goodyear, equivalente ou de melhor qualidade.	SPEEDROAD O4510	R$ 2.498,09	R$ 9.992,36
14	56952	32	UN	PNEU 215 / 75 R17,5 LISO - Tipo: sem câmara, índice de carga não inferior a 126/124 (1700/1600 kg); desejável índice de velocidade maior ou igual M (130km/h), etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO. Sugestão de marcas: Pirelli, Bridgestone, Goodyear, equivalente ou de melhor qualidade.	KAPSEN HS205	R$ 535,67	R$ 17.141,44
15	38069	32	UN	PNEU 215 X 75 R 17,5 BORRACHUDO - Tipo: sem câmara, índice de carga não inferior a 126/124 (1700/1600 kg); desejável índice de velocidade maior ou igual M (130km/h), etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO. Sugestão de marcas: Pirelli, Bridgestone, Goodyear, equivalente ou de melhor qualidade.	KAPSEN HS928	R$ 537,49	R$ 17.199,68
18	37175	10	UN	PNEU 265/75 R16 120 R LISO. - Tipo: sem câmara, índice de carga não inferior a 120 (1400 kg); desejável índice de velocidade maior ou igual R (170km/h), etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO. Sugestão de marcas: Pirelli, Bridgestone, Goodyear, equivalente ou de melhor qualidade.	DOUBLEKING DK788	R$ 507,26	R$ 5.072,60
20	57017	42	UN	PNEU 275 / 80 R22,5, LISO - Tipo: sem câmara, índice de carga não inferior a 146/143 (3000/2725 kg); desejável índice de velocidade maior ou igual L (120km/h), etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO. Sugestão de marcas: Pirelli, Bridgestone, Goodyear, equivalente ou de melhor qualidade.	DPLUS LS602	R$ 1.330,21	R$ 55.868,82
21	49873	60	UN	PROTETOR 1000 X 20 - Fabricado em materiais resistentes, como borracha reforçada, PVC ou outros polímeros duráveis, que oferecem resistência a rasgos, abrasões e condições climáticas adversas	JABUTI	R$ 40,30	R$ 2.418,00

BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 27.699.687/0001-51

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Marca/ Modelo	V. Unitário	V. Total
3	57024	4	UN	PNEU 10,5 / 65 R16 BORRACHUDO - Tipo: sem câmara, índice de carga não inferior a 130 (1900kg); desejável índice de velocidade maior ou igual A8 (40km/h), etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO. Sugestão de marcas: Pirelli, Bridgestone, Goodyear, equivalente ou de melhor qualidade.	SPEEDMAX PK-303	R$ 906,17	R$ 3.624,68

22	57025	12	UN	RODA PNEU 275 /80 R22,5 X 7,5 10 FUROS - Tipo: sem câmara. Material aço. Com bico de válvula. Capacidade de Carga: 3000kg,	XBRI	R$ 609,11	R$ 7.309,32

MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ nº 55.695.599/0001-17

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Marca/ Modelo	V. Unitário	V. Total
10	57013	24	UN	PNEU 185 R14 102/100 8 LONAS - Tipo: sem câmara, índice de carga não inferior a 102 - 850 kg, 100 - 800 kg; desejável índice de velocidade maior ou igual R (170km/h), etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO. Sugestão de marcas: Pirelli, Bridgestone, Goodyear, equivalente ou de melhor qualidade.	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co 185R14C 102/100S 08PR MASSIMO DUREVO V1	R$ 300,07	R$ 7.201,68
16	57015	24	UN	PNEU 245 X 70 X 16 - LISO - Tipo: sem câmara, índice de carga não inferior a 111 (1090 kg); desejável índice de velocidade maior ou igual T (190km/h), etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO. Sugestão de marcas: Pirelli, Bridgestone, Goodyear, equivalente ou de melhor qualidade.	ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd. 245/70R16 111H ROADKING ARGOS HT	R$ 594,33	R$ 14.263,92
19	57016	78	UN	PNEU 275 / 80 R22,5, BORRACHUDO - Tipo: sem câmara, índice de carga não inferior a 146/143 (3000/2725 kg); desejável índice de velocidade maior ou igual L (120km/h), etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO. Sugestão de marcas: Pirelli, Bridgestone, Goodyear, equivalente ou de melhor qualidade. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CASUMINA/Southern Rubber Ind. Joint Stock Cia. 275/80R22.5 149/146M CASUMINA MERIDIONAL BRAVUS	R$ 1.451,65	R$ 113.228,70
23	57016	2	UN	PNEU 275 / 80 R22,5, BORRACHUDO - Tipo: sem câmara, índice de carga não inferior a 146/143 (3000/2725 kg); desejável índice de velocidade maior ou igual L (120km/h), etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO. Sugestão de marcas: Pirelli, Bridgestone, Goodyear, equivalente ou de melhor qualidade. (COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS DE APROXIMADA DE 2% DO ITEM 19 – CÓDIGO 57016)	CASUMINA/Southern Rubber Ind. Joint Stock Cia. 275/80R22.5 149/146M CASUMINA MERIDIONAL BRAVUS	R$ 1.451,65	R$ 2.903,30

DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 40.676.733/0001-65

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Marca/ Modelo	V. Unitário	V. Total
13	56040	8	UN	PNEU 205 X 60 R 16. - ATR. Tipo: sem câmara, índice de carga não inferior a 92t (630kg); desejável índice de velocidade maior ou igual H (210km/h), etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO. Sugestão de marcas: Pirelli, Bridgestone, Goodyear, equivalente ou de melhor qualidade.	Shandong H. R. & P. Co., Ltd. – Onyx NY-801	R$ 358,00	R$ 2.864,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9F7904F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 47/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11662/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 187/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 47/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia

REQUERIDO: Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

O Secretário Municipal de Educação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais,, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E UNIDADES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados**.** Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1158016						
Nome: 44.603.028/0001-99 - FAVORITA ATACADO E VAREJO LTDA						
Valor: R$ 1.011.172,50						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA EM CUBOSCARNE BOVINA EM CUBOS SEMI PROCESSADA; COXÃO MOLE; EM CUBOS; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, MANCHAS ESVERDEADAS, PARASITAS OU QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 10%. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO TERMOSOLDADO, ATÓXICO, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO 1 KG, DEVE ESTAR ÍNTEGRA, LACRADA, SEM ÁGUA E SEM RACHADURAS OU FUROS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO	MARCA PROPRIA	KG	44.941,00	R$ 22,50	R$ 1.011.172,50

	SEU PERÍODO DE VALIDADE, CAPACIDADE MÁXIMA 20 KG. COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 9.013/17, CVS 05/13, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05; RESOLUCAO 01/03 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIM, SIF OU IMA CORRESPONDENTE. DEVERÁ SER CONGELADA; ARMAZENADA E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO - 12 °C (DOZE GRAUS CELSIUS NEGATIVOS) E DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS COM REFRIGERAÇÃO DEVIDAMENTE LIMPOS. NÃO DEVERÁ SER TRANSPORTADA COM OUTROS MATERIAIS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO COM SUBSTÂNCIAS E ODORES ESTRANHOS.					

Código: 1146220

Nome: 41.902.610/0003-20 - FRIGORIFICO CALAFATE LTDA

Valor: R$ 1.618.453,50

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO; CONGELADA EM PACOTE 1 KGCONGELADA EM PACOTE 1 KG CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA; PATINHO; MOÍDA; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, MANCHAS ESVERDEADAS, PARASITAS; OU QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 10%. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO TERMOSOLDADO, ATÓXICO, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO 1 KG, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA E SEM RACHADURAS OU FUROS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE, CAPACIDADE MÁXIMA 20 KG. COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 9.013/17, CVS 05/13, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05; RESOLUCAO 01/03 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIM, SIF OU IMA CORRESPONDENTE. DEVERÁ SER CONGELADA E ARMAZENADA E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO - 12 °C (DOZE GRAUS CELSIUS NEGATIVOS) E DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS COM REFRIGERAÇÃO DEVIDAMENTE LIMPOS. NÃO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM OUTROS MATERIAIS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO COM SUBSTÂNCIAS E ODORES ESTRANHOS.	MARCA PROPRIA	KG	56.789,00	R$ 20,00	R$ 1.135.780,00
4	CARNE SUINA CONGELADASEMI PROCESSADA; PERNIL; SEM OSSO; CUBOS; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, MANCHAS ESVERDEADAS, PARASITAS; OU QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 12%. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO TERMOSOLDADO, ATÓXICO, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO 1 KG, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA E SEM RACHADURAS OU FUROS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE, CAPACIDADE MÁXIMA 20 KG. COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 9.013/17, CVS 05/13, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05; RESOLUCAO 01/03 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIM, SIF OU IMA CORRESPONDENTE. DEVERÁ SER CONGELADA E ARMAZENADA E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO - 12 °C (DOZE GRAUS CELSIUS NEGATIVOS) E DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS COM REFRIGERAÇÃO DEVIDAMENTE LIMPOS. NÃO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM OUTROS MATERIAIS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO COM SUBSTÂNCIAS E ODORES ESTRANHOS.	MARCA PROPRIA	KG	26.965,00	R$ 17,90	R$ 482.673,50

Código: 370932

Nome: 64.403.652/0001-50 - WANDER BATISTA DE OLIVEIRA

Valor: R$ 1.608.086,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CARNE DE PESCADO IN NATURA CONGELADATILÁPIA, CORTADO EM FILÉ, SEM ESPINHAS E SEM PELE, CONGELADO, SADIO, CORTADO EM FILÉS, SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO DE CONGELAMENTO POR GLACEAMENTO. PROVENIENTE DE PESCADOS PROCESSADOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTOS DE ESPINHAS E PELE. DEVERÁ SER ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, LIVRE DE MANCHAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR ASPECTO REPUGNANTE, MUTILADO, TRAUMATIZADO; DEFORMADO OU EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OS FILÉS DEVEM PESAR 110 GRAMAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 10 GRAMAS. A VARIAÇÃO DE PESO DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 10% APÓS O DESCONGELAMENTO DEVIDO AO GLACEAMENTO. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SIF, SISP OU SIM. ASPECTO: CARACTERÍSTICO NÃO PEGAJOSO, TEXTURA: FIRME APÓS DESCONGELAMENTO, COR: BRANCO ACINZENTADO, ODOR: CARACTERÍSTICO DE PEIXE FRESCO CONGELADO E SABOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO TERMOENCOLHÍVEL - VÁCUO CONTENDO ATÉ 5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE, COM ATÉ 20 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES QUANDO CONSERVADO A TEMPERATURA DE -12ºC OU MAIS FRIO, DEVENDO O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO ANTECEDER 30 (NOVENTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486/78, DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, IN 25/11, NOTA TÉCNICA 19/09; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	PESQUALI	KG	9.152,00	R$ 30,00	R$ 274.560,00

5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGOSEMI PROCESSADO; COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO; CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, NAO PODENDO CONTER CARTILAGEM, TENDOES OU FRAGMENTOS DE OSSOS; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; DEVENDO OBEDECER O LIMITE MAXIMO DE RETENCAO DE AGUA DE 8% DE SEU PESO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, IN 32/10, DECRETO 12.486/78; RESOLUCAO RDC 13/01, CVS 05/13 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIM, SIF OU IMA CORRESPONDENTE. DEVERÁ SER CONGELADA E ARMAZENADA E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO - 12 °C (DOZE GRAUS CELSIUS NEGATIVOS) E DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS COM REFRIGERAÇÃO DEVIDAMENTE LIMPOS. NÃO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM OUTROS MATERIAIS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO COM SUBSTÂNCIAS E ODORES ESTRANHOS.	PERDIGÃO	KG	68.637,00	R$ 14,00	R$ 960.918,00
6	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADOFILE DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO; CONGELADO; TRANPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE -18ºC OU MAIS FRIO; COM COR, SABOR E ODOR PROPRIOS, FIRME, CONSISTENTE E NAO PEGAJOSA; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA; OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA E APROPRIADA PARA ALIMENTOS; CADA FILE PESANDO ENTRE 50 A 70 GRAMAS; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, DECRETO 9.013/17, PORTARIA CVS 05/13, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIM, SIF OU IMA CORRESPONDENTE. DEVERÁ SER CONGELADA E ARMAZENADA E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO - 12 °C (DOZE GRAUS CELSIUS NEGATIVOS) E DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS COM REFRIGERAÇÃO DEVIDAMENTE LIMPOS. NÃO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM OUTROS MATERIAIS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO COM SUBSTÂNCIAS E ODORES ESTRANHOS.	SUPER FRANGO	KG	23.288,00	R$ 16,00	R$ 372.608,00

Paracatu-MG, 01 de dezembro de 2025.

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:88635B98

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12141/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 193/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2025.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 48/2025**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E GLICOSÍMETROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG** para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valore expresso em R$)

Código: 1101960
Nome: 05.343.029/0001-90 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 381.000,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO)CAPILAR ON CALL PLUS II (CONFORME APARELHOS JÁ EM USO), COM MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUIR MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. POSSUIR PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. POSSUIR SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO QUE ACOMPANHA A CAIXA DE TIRAS DE GLICEMIA DO ON CALL PLUS, VENDIDO SEPARADAMENTE. FORNECER UM CÁLCULO DA MÉDIA DE 7, 14 E 30 DIAS. ACOMPANHAR UMA BATERIA CR2032. GARANTIA DE 5 ANOS. ITENS: 1 MONITOR, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL. REGISTRO ANVISA	ON CALL PLUS	UN	2.500	R$ 30,00	R$ 75.000,00

2	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILARFITA OU TIRA PARA GLICOSIMETRORESULTADOS PRECISOS EM ATE 15 SEGUNDOS, FRASCOS OU CAIXAS COM 50 TIRAS OU FITAS DE TESTE. TIRAS OU FITAS DE CAPILARIDADE PARA MAIOR FACILIDADE E HIGIENE NA APLICACAO DA AMOSTRA SANGUINEA. PERMISSAO PARA UTILIZACAO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. AS TIRAS NAO PODERAO SOFRER INTERFERENCIA COM VARIAS SUBSTANCIAS. PERMISSAO PARA COLOCACAO DE DUAS GOTAS DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. EMBALADAS EM CAIXAS OU FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS. COMPATIVEL COM APARELHO ON CALL PLUS JÁ EM USO NA INSTITUIÇÃO	ON CALL PLUS	UN	900.000	R$ 0,34	R$ 306.000,00

Paracatu-MG, 28 de novembro de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:20BAEEB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 45/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 45/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**
Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).
O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
BLX8C49	P300095737	04/11/2025	7455-0
FGE0578	P300095739	04/11/2025	7455-0
BLX8C49	P300095740	04/11/2025	7463-0
PVC9C96	P300095742	04/11/2025	7455-0
FVB9839	P300095743	04/11/2025	7455-0
QNV1A05	P300095744	04/11/2025	7455-0
EWP9587	P300095745	04/11/2025	7455-0
QNR8B31	P300095746	04/11/2025	7463-0
SYV1D45	P300095747	04/11/2025	7455-0
ORB7I67	P300095748	04/11/2025	7455-0
RHV1C01	P300095749	04/11/2025	7455-0
FGE0578	P300095750	04/11/2025	7455-0
TDY1J32	P300095751	04/11/2025	7455-0
TEN8F87	P300095752	04/11/2025	7455-0
QXY0D17	P300095754	04/11/2025	7455-0
OLZ9581	P300095755	04/11/2025	7455-0
SIT0E96	P300095756	04/11/2025	7455-0
HJD8F03	P300095758	05/11/2025	7455-0
SHV1I82	P300095759	05/11/2025	7455-0
HNC2875	P300095765	05/11/2025	7455-0
LNJ9848	P300095766	05/11/2025	7455-0
QPA6J13	P300095768	05/11/2025	7455-0
GKW1C94	P300095769	05/11/2025	7463-0
QXO5F83	P300095771	05/11/2025	7463-0
OWQ5708	P300095772	05/11/2025	7455-0
DOT8306	P300095773	05/11/2025	7455-0
QNH6359	P300095777	05/11/2025	7455-0
FZH3J93	P300095778	05/11/2025	7455-0
PYO8157	P300095779	05/11/2025	7455-0
PWU0940	P300095780	05/11/2025	7455-0
HBU5433	P300095783	05/11/2025	7455-0
ALY3G81	P300095785	05/11/2025	7455-0
DKB6D62	P300095789	05/11/2025	7455-0
EGP1B43	P300095790	05/11/2025	7463-0

PZY4301	P300095792	05/11/2025	7455-0
FEQ5H54	P300095793	05/11/2025	7455-0
GYX2704	P300095794	05/11/2025	7455-0
HJT3249	P300095796	05/11/2025	7455-0
QOI5117	P300095798	05/11/2025	7455-0
EIR7D22	P300095799	05/11/2025	7455-0
HEW0H28	P300095800	05/11/2025	7455-0
RJG0I06	P300095803	05/11/2025	7455-0
HBU5433	P300095804	05/11/2025	7463-0
RFW3D98	P300095805	05/11/2025	7455-0
DSY0C28	P300095806	05/11/2025	7455-0
EUJ1H67	P300095807	05/11/2025	7455-0
EDZ7A74	P300095808	05/11/2025	7455-0
OXF3787	P300095810	05/11/2025	7455-0
QPX9I39	P300095811	05/11/2025	7463-0
SYJ4G89	P300095812	05/11/2025	7455-0

JPQ2C27	P300095817	05/11/2025	7455-0
GST8600	P300095821	05/11/2025	7455-0
TXJ8I82	P300095822	05/11/2025	7471-0
QAO5H19	P300095823	05/11/2025	7455-0
OOW1757	P300095824	05/11/2025	7463-0
HCM4094	P300095825	05/11/2025	7455-0
GDA0B79	P300095826	05/11/2025	7455-0
QXU3F02	P300095828	05/11/2025	7455-0
HNA7670	P300095831	05/11/2025	7455-0
RFU5I93	P300095832	05/11/2025	7455-0
OLW7J50	P300095833	05/11/2025	7455-0
QQN9196	P300095834	05/11/2025	7455-0
IOC9C13	P300095836	05/11/2025	7455-0
FGE0578	P300095840	05/11/2025	7455-0
OWO0435	P300095841	05/11/2025	7455-0
GYX5G73	P300095842	05/11/2025	7455-0
SEA5B07	P300095845	05/11/2025	7455-0
CMF4127	P300095847	05/11/2025	7455-0
FCF0G26	P300095848	05/11/2025	7455-0
HBU5433	P300095849	05/11/2025	7455-0
OWS0304	P300095850	05/11/2025	7455-0
GII1F18	P300095851	05/11/2025	7455-0
RTI7D69	P300095853	05/11/2025	7455-0
SIG3D95	P300095854	05/11/2025	6050-3
SJB8E13	P300095856	05/11/2025	6050-3
RIM1A29	P300095857	05/11/2025	7455-0
EAO7H96	P300095858	05/11/2025	6050-3
QOX3B45	P300095860	05/11/2025	7455-0
QXH3789	P300095861	05/11/2025	6050-3
EMD5F37	AG08767163	05/11/2025	5568-0
BJM2606	P300095864	06/11/2025	7455-0
RKF5C92	P300095866	06/11/2025	7455-0
DGY8E68	P300095867	06/11/2025	7455-0

QNZ6958	P300095870	06/11/2025	7455-0
PVX4D85	P300095871	06/11/2025	7455-0
CNU2G55	P300095872	06/11/2025	7455-0
DJN7999	P300095873	06/11/2025	7455-0
DGU4727	P300095874	06/11/2025	7455-0
LOE4622	P300095877	06/11/2025	7463-0
OQI2050	P300095878	06/11/2025	7455-0
HEB1909	P300095880	06/11/2025	7455-0
AZU1I41	P300095884	06/11/2025	7455-0
SYP3E87	P300095885	06/11/2025	7455-0
TKW7H55	P300095886	06/11/2025	7455-0
SHM2I82	P300095887	06/11/2025	7455-0
SIA3D66	P300095890	06/11/2025	7463-0
QPN7D36	P300095892	06/11/2025	7455-0
EVJ8H51	P300095893	06/11/2025	7455-0
UEX2A05	P300095896	06/11/2025	7455-0
RFO1J16	P300095897	06/11/2025	7455-0
RTY7B04	P300095899	06/11/2025	7455-0
PYJ3A19	P300095900	06/11/2025	7455-0
OWK4F73	P300095905	06/11/2025	7463-0
HLP7F28	P300095906	06/11/2025	7455-0
SYU4G15	P300095908	06/11/2025	7455-0
EQU5B59	P300095910	06/11/2025	7455-0
FGO0E50	P300095911	06/11/2025	7455-0
HHG0B74	P300095914	06/11/2025	7455-0
FTA0F59	P300095915	06/11/2025	7455-0
SCO9A33	P300095916	06/11/2025	7455-0
FFF6I40	P300095919	06/11/2025	7455-0
FXR3F65	P300095920	06/11/2025	7455-0
PVD6G55	P300095924	06/11/2025	7455-0
GRK0H00	P300095925	06/11/2025	7463-0
HJT2218	P300095927	06/11/2025	7455-0
SIY0I43	P300095928	06/11/2025	7455-0

BIM5710	P300095929	06/11/2025	7455-0
PVL4948	P300095930	06/11/2025	7455-0

PWP2E49	P300095933	06/11/2025	7455-0
QPL3989	P300095934	06/11/2025	7455-0
RUW3D81	P300095939	06/11/2025	7455-0
BIM5710	P300095940	06/11/2025	7463-0
QNX9C01	P300095942	06/11/2025	7455-0
PUS0725	P300095945	06/11/2025	6050-3
UDE1H69	P300095947	06/11/2025	7463-0
CDQ3557	P300095948	06/11/2025	6050-3
HMQ4571	P300095951	06/11/2025	7455-0
RNW7H01	P300095952	06/11/2025	7455-0
BVA7969	P300095954	06/11/2025	7455-0
HES4016	P300095956	06/11/2025	7455-0
GKW1C94	P300095957	06/11/2025	7455-0
TIX4I87	P300095958	06/11/2025	7455-0
SYY8A19	P300095960	06/11/2025	7455-0
FNS6A20	P300095961	06/11/2025	7455-0
DSN5I77	P300095963	06/11/2025	7455-0
TKO5C86	P300095964	06/11/2025	7455-0
QXM0415	P300095969	06/11/2025	7455-0
OQN7576	P300095971	06/11/2025	7463-0
DIB0G32	P300095972	06/11/2025	7455-0
JVR4J14	P300095973	06/11/2025	7455-0
DLI1E77	P300095974	06/11/2025	7455-0
HJT0145	P300095975	06/11/2025	7455-0
OXC3J07	P300095976	06/11/2025	7455-0
QMZ8D53	P300095978	06/11/2025	7455-0
GZE6E25	P300095979	06/11/2025	7455-0
HOB8903	P300095980	06/11/2025	7463-0
DWK9C91	P300095982	06/11/2025	7463-0
FBV0J91	P300095984	06/11/2025	7455-0
PVC9C96	P300095985	06/11/2025	7455-0

EAO7H96	P300095986	06/11/2025	7455-0
RFJ2F09	P300095987	06/11/2025	7455-0
HIB2556	P300095988	06/11/2025	7455-0
EES7821	P300095989	06/11/2025	7455-0
DNT6J97	P300095990	06/11/2025	7455-0
PYP1J10	P300095992	06/11/2025	7455-0
GON6I90	P300095996	06/11/2025	7463-0
EAM7H07	P300096000	06/11/2025	7455-0
TGF8D46	P300096002	06/11/2025	7455-0
TCD0F92	P300096004	06/11/2025	7455-0
SYW3D65	P300096006	06/11/2025	7463-0
EZJ5B25	P300096007	06/11/2025	7455-0
RMP1E85	P300096008	06/11/2025	7455-0
FGE0578	P300096010	06/11/2025	7455-0
GBI0G38	P300096011	06/11/2025	7463-0
PVQ9600	P300096012	06/11/2025	7455-0
HLP7F28	P300096013	06/11/2025	7455-0
HNO9516	P300096014	06/11/2025	7455-0
FWZ1J70	P300096017	06/11/2025	7455-0
RFJ0I39	P300096019	06/11/2025	7455-0
CDA5412	P300096020	06/11/2025	7455-0
EED4C74	P300096021	06/11/2025	7463-0
OPM9270	P300096022	06/11/2025	7455-0
PXZ4510	P300096025	06/11/2025	7455-0
HAR3C53	P300096026	06/11/2025	7455-0
QNF1E69	P300096028	06/11/2025	7455-0
GZG2568	P300096032	06/11/2025	7455-0
OVL1A02	P300096033	06/11/2025	7455-0
HNC2875	P300096035	06/11/2025	7463-0
BZJ2277	P300096036	06/11/2025	7455-0
TKW7H25	P300096038	06/11/2025	7455-0
SHQ5D98	P300096039	06/11/2025	7455-0
LPD1427	P300096040	06/11/2025	7455-0

PUD4243	P300096617	07/11/2025	7463-0
ALY3962	P300096041	07/11/2025	7455-0
PXU4798	P300096042	07/11/2025	7455-0
AYA6439	P300096621	07/11/2025	7463-0
JYS3193	P300096062	07/11/2025	7455-0
DDN7A30	P300096065	07/11/2025	7455-0
HIF4J45	P300096067	07/11/2025	7455-0
HDO2708	P300096073	07/11/2025	7455-0
FCA5I82	P300096075	07/11/2025	7455-0
HLL4219	P300096078	07/11/2025	7455-0
GKW1C94	P300096708	07/11/2025	7471-0
TDM4E58	P300096080	07/11/2025	7455-0
EQH1I29	P300096087	07/11/2025	7455-0
PXI6A56	P300096063	07/11/2025	7455-0
NZU8A08	P300096631	07/11/2025	7463-0
QUD3761	P300096066	07/11/2025	7455-0
CND5J12	P300096068	07/11/2025	7455-0
GEG1G06	P300096070	07/11/2025	7455-0
AYA6439	P300096072	07/11/2025	7455-0
HCR6599	P300096074	07/11/2025	7455-0
DDD8E09	P300096091	07/11/2025	7455-0
HOK6236	P300096118	07/11/2025	7455-0

FWZ1J70	P300096120	07/11/2025	7455-0
GPQ0964	P300096135	07/11/2025	7455-0
RGC5D48	P300096143	07/11/2025	7455-0
QOE8008	P300096145	07/11/2025	7455-0
RYL8D97	P300096126	07/11/2025	7455-0
HEY0E84	P300096639	07/11/2025	7463-0
HLW1384	P300096128	07/11/2025	7455-0
TLV7D11	P300096183	07/11/2025	7455-0
FOS9F30	P300096146	07/11/2025	7455-0
CVP1J38	P300096158	07/11/2025	7455-0
EOH7J61	P300096215	07/11/2025	7455-0

QQP3G80	P300096164	07/11/2025	7455-0
GHE9F67	P300096220	07/11/2025	7455-0
GKH6A55	P300096647	07/11/2025	7463-0
DCX6A98	P300096165	07/11/2025	7455-0
HJT3702	P300096167	07/11/2025	7455-0
SJF9F79	P300096168	07/11/2025	7455-0
GKW1C94	P300096169	07/11/2025	7455-0
BOY1C04	P300096224	07/11/2025	7455-0
EQS3G61	P300096171	07/11/2025	7455-0
OQN7576	P300096630	07/11/2025	7463-0
EBE3056	P300096174	07/11/2025	7455-0
RND1D99	P300096176	07/11/2025	7455-0
HGJ5729	P300096177	07/11/2025	7455-0
GZJ5I59	P300096179	07/11/2025	7455-0
OPY0767	P300096180	07/11/2025	7455-0
GKW1C94	P300096632	07/11/2025	7463-0
NSA8B20	P300096181	07/11/2025	7455-0
OWI8378	P300096182	07/11/2025	7455-0
RDA1B72	P300096228	07/11/2025	7455-0
DQS5F34	P300096186	07/11/2025	7455-0
RVS2A62	P300096190	07/11/2025	7455-0
EDZ5I49	P300096192	07/11/2025	7455-0
SYX2D44	P300096194	07/11/2025	7455-0
HLA7D29	P300096634	07/11/2025	7463-0
DQR5258	P300096198	07/11/2025	7455-0
PYB9694	P300096200	07/11/2025	7455-0
CXB6D96	P300096636	07/11/2025	7463-0
TCJ2B17	P300096204	07/11/2025	7455-0
DDJ3585	P300096206	07/11/2025	7455-0
RTG5J08	P300096251	07/11/2025	7455-0
QWW2196	P300096253	07/11/2025	7455-0
SIG1C24	P300096256	07/11/2025	7455-0
GZE8C71	P300096261	07/11/2025	7455-0

SYK7H81	P300096649	07/11/2025	7463-0
TCK0G57	P300096265	07/11/2025	7455-0
MOW4G13	P300096214	07/11/2025	7455-0
SWJ8A80	P300096216	07/11/2025	7455-0
GRK1J68	P300096218	07/11/2025	7455-0
OOV1221	P300096267	07/11/2025	7455-0
PXZ4510	P300096269	07/11/2025	7455-0
HJT0154	P300096273	07/11/2025	7455-0
TZA1D80	P300096352	07/11/2025	7455-0
ETF1469	P300096438	07/11/2025	7455-0
FFQ5A50	P300096440	07/11/2025	7455-0
CVO8E45	P300096045	08/11/2025	7455-0
ETU7I58	P300096047	08/11/2025	7455-0
NGM4C80	P300096049	08/11/2025	7455-0
CCF3C87	P300096053	08/11/2025	7455-0
OPY0767	P300096095	08/11/2025	7455-0
PXH1843	P300096709	08/11/2025	7471-0
AXQ0A72	P300096097	08/11/2025	7455-0
FAL1D66	P300096099	08/11/2025	7455-0
RTD3I95	P300096103	08/11/2025	7455-0
NYD5D93	P300096620	08/11/2025	7463-0
HDF2318	P300096105	08/11/2025	7455-0
LBW7094	P300096107	08/11/2025	7455-0
HAE4B79	P300096109	08/11/2025	7455-0
QXV5J18	P300096113	08/11/2025	7455-0
HEE8750	P300096635	08/11/2025	7463-0
DYH1236	P300096084	08/11/2025	7455-0
RFN9J29	P300096086	08/11/2025	7455-0
QUD7994	P300096088	08/11/2025	7455-0
PFP6301	P300096090	08/11/2025	7455-0
EHI9G52	P300096096	08/11/2025	7455-0
HOB8J79	P300096622	08/11/2025	7463-0
MUK7B92	P300096138	08/11/2025	7455-0

HGY3535	P300096147	08/11/2025	7455-0
SYJ0A96	P300096148	08/11/2025	7455-0
RVK4J14	P300096187	08/11/2025	7455-0
DQF6545	P300096189	08/11/2025	7455-0
SVW5F55	P300096195	08/11/2025	7455-0
SHP7J08	P300096197	08/11/2025	7455-0
RUW3E29	P300096150	08/11/2025	7455-0

HKV3I03	P300096151	08/11/2025	7455-0
TXK2G19	P300096207	08/11/2025	7455-0
GYR0914	P300096211	08/11/2025	7455-0
GXD1A21	P300096160	08/11/2025	7455-0
GKC5H03	P300096163	08/11/2025	7455-0
RMS7B33	P300096747	08/11/2025	6050-3
TEQ1E35	P300096221	08/11/2025	7455-0
GPQ0964	P300096223	08/11/2025	7455-0
SIY8F68	P300096275	08/11/2025	7455-0
BZS5E46	P300096229	08/11/2025	7455-0
RUX3G78	P300096277	08/11/2025	7455-0
PXF5C02	P300096279	08/11/2025	7455-0
ATC5487	P300096281	08/11/2025	7455-0
FNT2F76	P300096285	08/11/2025	7455-0
OPP5D60	P300096232	08/11/2025	7455-0
TCI9E42	P300096234	08/11/2025	7455-0
HBN4957	P300096235	08/11/2025	7455-0
DIB0G32	P300096287	08/11/2025	7455-0
ERV4B05	P300096293	08/11/2025	7455-0
GYL9H79	P300096299	08/11/2025	7455-0
GJO3I83	P300096237	08/11/2025	7455-0
DDQ4219	P300096238	08/11/2025	7455-0
RUP4J35	P300096240	08/11/2025	7455-0
HDO6517	P300096243	08/11/2025	7455-0
DID1H46	P300096244	08/11/2025	7455-0
LTI4J42	P300096245	08/11/2025	7455-0

DDQ4219	P300096246	08/11/2025	7455-0
TCJ2B17	P300096247	08/11/2025	7455-0
FGE0578	P300096248	08/11/2025	7455-0
FXA0G22	P300096303	08/11/2025	7455-0
HKV4986	P300096311	08/11/2025	7455-0
OPB0G02	P300096315	08/11/2025	7455-0
GBQ5B87	P300096327	08/11/2025	7455-0
HAM8499	P300096249	08/11/2025	7455-0
OQF3G46	P300096640	08/11/2025	7463-0
HFB9E28	P300096250	08/11/2025	7455-0
HAM9015	P300096255	08/11/2025	7455-0
FGE0578	P300096257	08/11/2025	7455-0
QPQ3446	P300096329	08/11/2025	7455-0
NYD5D93	P300096333	08/11/2025	7455-0
HOH6I48	P300096337	08/11/2025	7455-0
KFB3B47	P300096655	08/11/2025	7463-0
ELB6495	P300096343	08/11/2025	7455-0
OQO0056	P300096725	08/11/2025	6050-3
FAU0081	P300096354	08/11/2025	7455-0
GEG3285	P300096442	08/11/2025	7455-0
PWN7E97	P300096675	08/11/2025	7463-0
EJF8J78	P300096055	09/11/2025	7455-0
NYA4856	P300096056	09/11/2025	7455-0
SHY7I17	P300096058	09/11/2025	7455-0
FPX6J03	P300096625	09/11/2025	7463-0
HGY2G93	P300096627	09/11/2025	7463-0
EFQ1866	P300096059	09/11/2025	7455-0
HFU3G79	P300096629	09/11/2025	7463-0
SWQ4G07	P300096061	09/11/2025	7455-0
END5A36	P300096121	09/11/2025	7455-0
DHY3G42	P300096129	09/11/2025	7455-0
FNZ9J48	P300096132	09/11/2025	7455-0
GFL8871	P300096133	09/11/2025	7455-0

LON9644	P300096098	09/11/2025	7455-0
PHD1J98	P300096102	09/11/2025	7455-0
SYR9C74	P300096104	09/11/2025	7455-0
PUS0E96	P300096106	09/11/2025	7455-0
FYN6B54	P300096110	09/11/2025	7455-0
OPY0767	P300096710	09/11/2025	7471-0
FPK5A34	P300096114	09/11/2025	7455-0
CYC3G35	P300096116	09/11/2025	7455-0
ETW5J65	P300096637	09/11/2025	7463-0
GZA1G67	P300096626	09/11/2025	7463-0
HBW8253	P300096134	09/11/2025	7455-0
HEL7A34	P300096140	09/11/2025	7455-0
HOB6702	P300096628	09/11/2025	7463-0
TEI8E45	P300096152	09/11/2025	7455-0
TDL3I41	P300096154	09/11/2025	7455-0
GRW9057	P300096155	09/11/2025	7455-0
QUF1727	P300096162	09/11/2025	7455-0
ORB1459	P300096213	09/11/2025	7455-0
OWQ7E60	P300096217	09/11/2025	7455-0
QOQ1C73	P300096260	09/11/2025	7455-0
PUS4J33	P300096728	09/11/2025	6050-3
GPQ0964	P300096264	09/11/2025	7455-0
SHG5G22	P300096268	09/11/2025	7455-0
DGZ0A54	P300096270	09/11/2025	7455-0
EKA0013	P300096272	09/11/2025	7455-0
ELM1A36	P300096357	09/11/2025	7455-0
HDF1I68	P300096359	09/11/2025	7455-0

HCM4153	P300096276	09/11/2025	7455-0
FJH5J45	P300096361	09/11/2025	7455-0
HAR6E96	P300096366	09/11/2025	7455-0
FIX6B56	P300096642	09/11/2025	7463-0
HBV1I92	P300096644	09/11/2025	7463-0
QMZ8D42	P300096284	09/11/2025	7455-0

EZQ2J90	P300096646	09/11/2025	7463-0
JVR4J14	P300096648	09/11/2025	7463-0
DHV0I37	P300096290	09/11/2025	7455-0
PYV3A65	P300096296	09/11/2025	7455-0
CXP7796	P300096298	09/11/2025	7455-0
RFW5B59	P300096300	09/11/2025	7455-0
HHF5C32	P300096370	09/11/2025	7455-0
EAM7H07	P300096374	09/11/2025	7455-0
BMW2H40	P300096376	09/11/2025	7455-0
GXF4199	P300096312	09/11/2025	7455-0
PXR1804	P300096320	09/11/2025	7455-0
PYG9A83	P300096322	09/11/2025	7455-0
GXC4808	P300096326	09/11/2025	7455-0
HNF0824	P300096328	09/11/2025	7455-0
HKV4F35	P300096650	09/11/2025	7463-0
FGA2E69	P300096659	09/11/2025	7463-0
HDB0218	P300096383	09/11/2025	7455-0
HEQ4J40	P300096390	09/11/2025	7455-0
SHC7F63	P300096392	09/11/2025	7455-0
RUE1E33	P300096398	09/11/2025	7455-0
FYN6B54	P300096400	09/11/2025	7455-0
FDJ7F02	P300096402	09/11/2025	7455-0
HJA6B64	P300096406	09/11/2025	7455-0
DUB4363	P300096408	09/11/2025	7455-0
HKV4181	P300096667	09/11/2025	7463-0
RUR3J70	P300096410	09/11/2025	7455-0
DPA4695	P300096412	09/11/2025	7455-0
FOB8D39	P300096332	09/11/2025	7455-0
GRR6771	P300096654	09/11/2025	7463-0
MTH2D01	P300096334	09/11/2025	7455-0
JHP7192	P300096418	09/11/2025	7455-0
EAJ7H49	P300096420	09/11/2025	7455-0
BXW6990	P300096424	09/11/2025	7455-0

PUI8J79	P300096426	09/11/2025	7455-0
CTJ6I98	P300096428	09/11/2025	7455-0
HGH8E98	P300096432	09/11/2025	7455-0
FBB1H63	P300096346	09/11/2025	7455-0
PYB3450	P300096729	09/11/2025	6050-3
GNX3010	P300096348	09/11/2025	7455-0
RTA7A05	P300096358	09/11/2025	7455-0
SHH7H33	P300096360	09/11/2025	7455-0
QPV2436	P300096446	09/11/2025	7455-0
QPQ9D85	P300096732	10/11/2025	6050-3
BPM6604	P300096733	10/11/2025	6050-3
FQO6497	P300096734	10/11/2025	6050-3
SWB4H84	P300096362	10/11/2025	7455-0
RMI0D89	P300096364	10/11/2025	7455-0
QUW7A63	P300096367	10/11/2025	7455-0
GXF7681	P300096369	10/11/2025	7455-0
EFC4J87	P300096450	10/11/2025	7455-0
HJT4398	P300096452	10/11/2025	7455-0
HND7386	P300096371	10/11/2025	7455-0
SIF2J88	P300096373	10/11/2025	7455-0
FIX6B56	P300096656	10/11/2025	7463-0
GKW1C94	P300096658	10/11/2025	7463-0
GST8600	P300096377	10/11/2025	7455-0
EUD8F38	P300096382	10/11/2025	7455-0
QOF6900	P300096384	10/11/2025	7455-0
OPO3G47	P300096385	10/11/2025	7455-0
FXC8820	P300096660	10/11/2025	7463-0
FZI3I54	P300096662	10/11/2025	7463-0
OXC3J07	P300096454	10/11/2025	7455-0
QXH6E08	P300096387	10/11/2025	7455-0
OWY7H40	P300096391	10/11/2025	7455-0
HGE6310	P300096397	10/11/2025	7455-0
FSF7J15	P300096403	10/11/2025	7455-0

OWL3636	P300096413	10/11/2025	7455-0
HGY2147	P300096456	10/11/2025	7455-0
GZV3G24	P300096458	10/11/2025	7455-0
FGE0578	P300096677	10/11/2025	7463-0
QPB4B33	P300096466	10/11/2025	7455-0
HHR7684	P300096417	10/11/2025	7455-0
GGC4H35	P300096741	10/11/2025	6050-3
RNO3A88	P300096742	10/11/2025	6050-3
ELY4F23	P300096474	10/11/2025	7455-0
CJZ9B80	P300096419	10/11/2025	7455-0
TDR7D58	P300096421	10/11/2025	7455-0
PYV3A50	P300096478	10/11/2025	7455-0

QQP3G80	P300096480	10/11/2025	7455-0
RVG8A91	P300096679	10/11/2025	7463-0
KKS1F58	P300096427	10/11/2025	7455-0
FXO0C75	P300096429	10/11/2025	7455-0
HCB6408	P300096431	10/11/2025	7455-0
DUC7A18	P300096433	10/11/2025	7455-0
FGI0E56	P300096713	10/11/2025	7471-0
OLX5626	P300096437	10/11/2025	7455-0
RVF3G30	P300096439	10/11/2025	7455-0
SJE8G65	P300096441	10/11/2025	7455-0
GWU4B59	P300096664	10/11/2025	7463-0
EVK3I97	P300096445	10/11/2025	7455-0
QQB3F67	P300096449	10/11/2025	7455-0
STC7F54	P300096484	10/11/2025	7455-0
TLI7E33	P300096487	10/11/2025	7455-0
EMA0G09	P300096489	10/11/2025	7455-0
BVX7707	P300096491	10/11/2025	7455-0
HAB3C51	P300096666	10/11/2025	7463-0
DBQ2669	P300096453	10/11/2025	7455-0
KHR1194	P300096493	10/11/2025	7455-0
RNG4G48	P300096495	10/11/2025	7455-0

GUP5082	P300096497	10/11/2025	7455-0
DDN9013	P300096499	10/11/2025	7455-0
TDC1H73	P300096668	10/11/2025	7463-0
HJT2218	P300096468	10/11/2025	7455-0
ORB0E11	P300096681	10/11/2025	7463-0
DOL7640	P300096501	10/11/2025	7455-0
GZB5G82	P300096503	10/11/2025	7455-0
OQT6799	P300096471	10/11/2025	7455-0
PVW3836	P300096683	10/11/2025	7463-0
DYU3J60	P300096473	10/11/2025	7455-0
SIN1D76	P300096475	11/11/2025	7455-0
MBE4I64	P300096477	11/11/2025	7455-0
OWK4F73	P300096671	11/11/2025	7463-0
CYX7E34	P300096481	11/11/2025	7455-0
GKW1C94	P300096714	11/11/2025	7471-0
TDB0I60	P300096483	11/11/2025	7455-0
BRL5757	P300096510	11/11/2025	7455-0
DTC6A12	P300096512	11/11/2025	7455-0
FHK7E65	P300096522	11/11/2025	7455-0
FIJ3H04	P300096685	11/11/2025	7463-0
EUM8I49	P300096674	11/11/2025	7463-0
RJY1F71	P300096676	11/11/2025	7463-0
HOC3H02	P300096680	11/11/2025	7463-0
EMH2584	P300096528	11/11/2025	7455-0
GZO0988	P300096530	11/11/2025	7455-0
RNB7C45	P300096532	11/11/2025	7455-0
NOI4G10	P300096536	11/11/2025	7455-0
QIS8D02	P300096544	11/11/2025	7455-0
CTJ6997	P300096485	11/11/2025	7455-0
EPY9A90	P300096490	11/11/2025	7455-0
DKU0F09	P300096492	11/11/2025	7455-0
RVV2J42	P300096494	11/11/2025	7455-0
SHN2B56	P300096546	11/11/2025	7455-0

EXV1D52	P300096550	11/11/2025	7455-0
RVN4A51	P300096496	11/11/2025	7455-0
MUK7B92	P300096498	11/11/2025	7455-0
GTN8F54	P300096502	11/11/2025	7455-0
ORB0E11	P300096687	11/11/2025	7463-0
RTQ9F36	P300096554	11/11/2025	7455-0
GXH4I33	P300096560	11/11/2025	7455-0
FBT6825	P300096508	11/11/2025	7455-0
OWI3751	P300096513	11/11/2025	7455-0
HFZ0823	P300096566	11/11/2025	7455-0
TXF1B69	P300096568	11/11/2025	7455-0
GBR2J75	P300096570	11/11/2025	7455-0
HJT3702	P300096572	11/11/2025	7455-0
RFJ3G11	P300096691	11/11/2025	7463-0
OQN7576	P300096684	11/11/2025	7463-0
RFK6I48	P300096517	11/11/2025	7455-0
PYV3A65	P300096578	11/11/2025	7455-0
RNY0I67	P300096580	11/11/2025	7455-0
HNO9683	P300096582	11/11/2025	7455-0
PYV3A65	P300096588	11/11/2025	7455-0
QWZ1J77	P300096525	11/11/2025	7455-0
QNK1051	P300096527	11/11/2025	7455-0
PUL2J62	P300096529	11/11/2025	7455-0
GBX0H47	P300096531	11/11/2025	7455-0
HEU9723	P300096533	11/11/2025	7455-0
GVG8453	P300096535	11/11/2025	7455-0
EKL9E23	P300096590	11/11/2025	7455-0
RBT7C29	P300096594	11/11/2025	7455-0
AKR5233	P300096539	11/11/2025	7455-0
NAP4B22	P300096541	11/11/2025	7455-0
TXG5F49	P300096543	11/11/2025	7455-0
GDB6F52	P300096601	11/11/2025	7455-0

GFL7528	P300096751	11/11/2025	6050-3

PWR3485	P300096752	11/11/2025	6050-3
TDX3D19	P300096753	11/11/2025	6050-3
EUQ1477	P300096754	11/11/2025	6050-3
PUI2E30	P300096545	11/11/2025	7455-0
OMC2J95	P300096551	11/11/2025	7455-0
PXI5I05	AG08769271	11/11/2025	5185-1
HJT4930	AG08771299	11/11/2025	5550-0
SII5B70	AG08773364	11/11/2025	5541-7
EAX6826	AG08772941	11/11/2025	5541-7
QQQ3792	AG08773266	11/11/2025	7633-1
RUF2H75	AG08769859	11/11/2025	5967-0
DBS8H81	AG08769860	11/11/2025	5452-2
SJC1G85	P300096555	12/11/2025	7455-0
TXN6D62	P300096557	12/11/2025	7455-0
RFX5J55	P300096559	12/11/2025	7455-0
EQF5A78	P300096561	12/11/2025	7455-0
DBQ2669	P300096563	12/11/2025	7455-0
PXJ9226	P300096603	12/11/2025	7455-0
DWJ4D00	P300096565	12/11/2025	7455-0
FKG0I59	P300096567	12/11/2025	7455-0
RVH8F31	P300096571	12/11/2025	7455-0
HJU7885	P300096573	12/11/2025	7455-0
FFK2E05	P300096575	12/11/2025	7455-0
RNO4F53	P300096577	12/11/2025	7455-0
DBQ2669	P300096579	12/11/2025	7455-0
EER4H34	P300096604	12/11/2025	7455-0
HCM2F71	P300096605	12/11/2025	7455-0
PWI8B45	P300096697	12/11/2025	7463-0
CCU9C13	P300096583	12/11/2025	7455-0
PXJ2D48	P300096587	12/11/2025	7455-0
CMF4127	P300096608	12/11/2025	7455-0
QQS6H20	P300096589	12/11/2025	7455-0
TCF5F62	P300096591	12/11/2025	7455-0

PXQ8H47	P300096696	12/11/2025	7463-0
QXM5B34	P300096593	12/11/2025	7455-0
RVD4C40	P300096610	12/11/2025	7455-0
UEC5H80	P300096699	12/11/2025	7463-0
EWD9I24	P300096611	12/11/2025	7455-0
QID2C19	P300096755	12/11/2025	6050-3
EAY5I66	P300096756	12/11/2025	6050-3
QPQ9D85	P300096757	12/11/2025	6050-3
DXD8023	P300096758	12/11/2025	6050-3
HHD8355	P300096759	12/11/2025	6050-3
HFF7970	P300096600	12/11/2025	7455-0
QOR3I13	P300096701	12/11/2025	7463-0
CMF4127	P300096602	12/11/2025	7455-0
CHW7498	P300096616	12/11/2025	7455-0
OWK4559	P300096705	12/11/2025	7463-0
DXD0665	P300096778	12/11/2025	7455-0
TXG2C28	P300096780	12/11/2025	7455-0
OPG4821	P300096702	12/11/2025	7463-0
OWL1664	P300096783	12/11/2025	7455-0
SHJ8D88	P300096784	12/11/2025	7455-0
DSQ5E03	P300096785	12/11/2025	7455-0
TBZ4A41	P300096707	12/11/2025	7463-0
DGW0F50	P300096786	12/11/2025	7455-0
BPO5C25	P300096787	12/11/2025	7455-0
QNZ6769	P300096790	12/11/2025	7455-0
HOB8317	P300096791	12/11/2025	7455-0
HNC7493	P300096792	12/11/2025	7455-0
TDW9D04	P300096793	12/11/2025	7455-0
QOF9427	P300096794	12/11/2025	7455-0
EQA3A60	P300096795	12/11/2025	7455-0
EFC4J87	P300096762	12/11/2025	6050-3
OLZ9581	P300096797	12/11/2025	7455-0
QUV2734	P300096800	12/11/2025	7455-0

OQN0487	P300096801	12/11/2025	7455-0
GMT9397	P300096802	12/11/2025	7455-0
PLQ6C24	P300096803	12/11/2025	7455-0
FKE0C51	AG08766150	12/11/2025	5541-4
RUM9C45	AG08772932	12/11/2025	5452-2
EAX6826	AG08766152	12/11/2025	5541-7
QOT0B48	AG08773121	12/11/2025	5550-0
TCZ3G43	AG08772942	12/11/2025	5878-0
SHK7B74	AG08773202	12/11/2025	7633-1
DKO3327	AG08772944	12/11/2025	7633-1
EYL5A25	AG08772945	12/11/2025	7633-1
EEL9017	AG08773344	12/11/2025	5185-1
CZD5367	AG08773347	12/11/2025	5185-1
NYG2019	AG08773348	12/11/2025	7633-1
BTZ5A31	AG08773032	12/11/2025	7633-2
RMG6F52	AG08773349	12/11/2025	7633-1
PWK8947	AG08773367	12/11/2025	6050-1

PWB6924	P300096766	13/11/2025	6050-3
HDH3399	P300096767	13/11/2025	6050-3
HBE4A84	P300096768	13/11/2025	6050-3
GPQ5058	P300096804	13/11/2025	7455-0
SUA0C02	P300096805	13/11/2025	7455-0
FMY2J33	P300096806	13/11/2025	7455-0
DHZ0C50	P300096807	13/11/2025	7455-0
HOB8C49	P300096809	13/11/2025	7455-0
MNN9J48	P300096810	13/11/2025	7455-0
GST8600	P300096812	13/11/2025	7463-0
RMN4D37	P300096814	13/11/2025	7455-0
GFC0J40	P300096815	13/11/2025	7455-0
QXJ7020	P300096816	13/11/2025	7455-0
EHX9C20	P300096818	13/11/2025	7463-0
HNN8E68	P300096820	13/11/2025	7463-0
KRH5G68	P300096821	13/11/2025	7455-0

HHW5544	P300096823	13/11/2025	7455-0
FBR6269	P300096824	13/11/2025	7455-0
DBQ2669	P300096825	13/11/2025	7455-0
BQF3080	P300096826	13/11/2025	7463-0
GMR0204	P300096828	13/11/2025	7455-0
DCW9692	P300096829	13/11/2025	7455-0
SYP4F59	P300096831	13/11/2025	7455-0
SHE7I60	P300096770	13/11/2025	7455-0
SSY0B84	P300096837	13/11/2025	7455-0
RNN2E17	P300096843	13/11/2025	7455-0
DDQ4219	P300096844	13/11/2025	7455-0
GXF9244	P300096845	13/11/2025	7455-0
TMI1I07	P300096846	13/11/2025	7455-0
PXW0580	P300096847	13/11/2025	7455-0
OPM9270	P300096848	13/11/2025	7455-0
DKB0C26	P300096852	13/11/2025	7455-0
GLP0B50	P300096833	13/11/2025	6050-3
BZJ2277	P300096855	13/11/2025	7455-0
HLD3558	P300096858	13/11/2025	7455-0
HJT3033	P300096859	13/11/2025	7455-0
FEU5J47	P300096860	13/11/2025	7471-0
DGQ4409	P300096861	13/11/2025	7455-0
FPX6J03	P300096863	13/11/2025	7455-0
HJT1E53	P300096864	13/11/2025	7455-0
PFG0E89	P300096865	13/11/2025	7455-0
SSZ0C76	P300096868	13/11/2025	7455-0
GBY8F94	P300096871	13/11/2025	7463-0
FEV3E02	P300096872	13/11/2025	7455-0
OLY4B52	P300096874	13/11/2025	7455-0
GIN2I35	P300096878	13/11/2025	7455-0
RTO8G18	P300096882	13/11/2025	7455-0
SIP4D58	P300096883	13/11/2025	7455-0
QPL3989	P300096884	13/11/2025	7455-0

HLW1586	P300096885	13/11/2025	7455-0
QQS3417	P300096886	13/11/2025	7455-0
PXM0531	P300096889	13/11/2025	7455-0
QWW6457	P300096890	13/11/2025	7455-0
GZE7156	P300096891	13/11/2025	7455-0
FYN6H84	P300096892	13/11/2025	7455-0
HKI1233	P300096893	13/11/2025	7455-0
ORB0E11	P300096895	13/11/2025	7463-0
TLD0G45	P300096897	13/11/2025	7455-0
RVD4C40	P300096898	13/11/2025	7455-0
GXC4J43	P300096899	13/11/2025	7455-0
TWZ0E97	P300096901	13/11/2025	7455-0
FCT7A38	P300096902	13/11/2025	7455-0
SHV3H95	P300096903	13/11/2025	7455-0
DIL9G35	P300096904	13/11/2025	7463-0
SHN2B56	P300097128	14/11/2025	7463-0
EQH1I29	P300097129	14/11/2025	7463-0
EVX0C35	P300097131	14/11/2025	7455-0
ALY3G81	P300097132	14/11/2025	7455-0
BLU8C06	P300097133	14/11/2025	7455-0
FKY6H09	P300097135	14/11/2025	7455-0
OQG1929	P300097141	14/11/2025	7455-0
FGW2540	P300097142	14/11/2025	7463-0
QMQ2555	P300097143	14/11/2025	7455-0
CKG8568	P300097144	14/11/2025	7455-0
RBI6G98	P300097145	14/11/2025	7463-0
FOI7464	P300097146	14/11/2025	7455-0
FAW6B46	P300097147	14/11/2025	7455-0
PWR2247	P300097148	14/11/2025	7455-0
FXC9J39	P300097149	14/11/2025	7455-0
QQP5I74	P300097150	14/11/2025	7455-0
HJC0A49	P300097151	14/11/2025	7455-0
RMR3B88	P300097152	14/11/2025	7455-0

QNN2321	P300097153	14/11/2025	7455-0
HCZ4J47	P300097154	14/11/2025	7455-0

DDO6H40	P300097155	14/11/2025	7455-0
FOP9C70	P300097156	14/11/2025	7455-0
QPL3989	P300097157	14/11/2025	7455-0
FVZ0I48	P300097158	14/11/2025	7455-0
EDX2D30	P300097179	14/11/2025	7455-0
RUH7G12	P300097180	14/11/2025	7455-0
UAA8D90	P300097181	14/11/2025	7455-0
QMX9291	P300097182	14/11/2025	7455-0
OPU8979	P300097183	14/11/2025	7455-0
EYD4511	P300097184	14/11/2025	7455-0
NYK7402	AG08773351	14/11/2025	5185-1
EHI9G52	P300096905	14/11/2025	6050-3
PWF9J08	P300096915	14/11/2025	7455-0
TDF6B78	P300096916	14/11/2025	7455-0
RTR1I11	P300096917	14/11/2025	7455-0
FAK4J57	P300096918	14/11/2025	7455-0
SYZ6A42	P300096919	14/11/2025	7455-0
GKW1C94	P300096920	14/11/2025	7455-0
CFY3H36	P300096921	14/11/2025	7455-0
GPQ0964	P300096922	14/11/2025	7455-0
AKR1521	P300096923	14/11/2025	7455-0
OMA9831	P300096924	14/11/2025	7455-0
GKW1C94	P300096925	14/11/2025	7455-0
RFF6J24	P300096926	14/11/2025	7455-0
ETN9F55	P300096927	14/11/2025	7471-0
PUQ4D32	P300096928	14/11/2025	7455-0
GST8600	P300096929	14/11/2025	7455-0
UEK9E69	P300096930	14/11/2025	7455-0
PWB6A82	P300096931	14/11/2025	7455-0
RNJ8A34	P300096932	14/11/2025	7455-0
RNM0F96	P300096933	14/11/2025	7455-0

QPF5005	P300096934	14/11/2025	7455-0
GXF5867	P300096935	14/11/2025	7455-0
OWK4559	P300096936	14/11/2025	7463-0
OWK4559	P300096937	14/11/2025	7463-0
GBV4I26	P300096938	14/11/2025	7455-0
FMD1505	P300096939	14/11/2025	7455-0
QXO7A10	P300096940	14/11/2025	7455-0
PWM7A30	P300096941	14/11/2025	7455-0
DPY6014	P300096942	14/11/2025	7455-0
HLL4E74	P300096943	14/11/2025	7463-0
RNV5C75	P300096944	14/11/2025	7463-0
QNN7H62	P300096945	14/11/2025	7455-0
TBK1B16	P300096946	14/11/2025	7455-0
RUP6G89	P300096947	14/11/2025	7455-0
NIK0710	P300096948	14/11/2025	7455-0
TCX4H10	P300096949	14/11/2025	7455-0
QXR7A13	P300096950	14/11/2025	7455-0
TCC2F05	P300096951	14/11/2025	7455-0
HGL1E60	P300096952	14/11/2025	7455-0
OMU2B16	P300096953	14/11/2025	7455-0
SYJ9I83	P300096954	14/11/2025	7455-0
RUF8F84	P300096955	14/11/2025	7455-0
HHW1802	P300096956	14/11/2025	7455-0
GWD1444	P300096957	14/11/2025	7455-0
QNR7H29	P300096958	14/11/2025	7455-0
MOW4G13	P300096959	14/11/2025	7455-0
FGE0578	P300096960	14/11/2025	7463-0
PWO3J97	P300096961	14/11/2025	7455-0
QOE0H97	P300096962	14/11/2025	7455-0
DKO3327	P300096963	14/11/2025	7463-0
QQH0F05	P300096964	14/11/2025	7455-0
QPK4A42	P300096965	14/11/2025	7463-0
QUV5E14	P300096966	14/11/2025	7455-0

SHO8J66	P300096967	14/11/2025	7455-0
EPM7I39	P300096968	14/11/2025	7455-0
BIC4B83	P300096969	14/11/2025	7455-0
PUW9F03	P300096970	14/11/2025	7455-0
DKO3327	P300096971	14/11/2025	7455-0
HMM9896	P300096972	14/11/2025	7455-0
GIC4F78	P300096973	14/11/2025	7455-0
QQY6J55	P300096974	14/11/2025	7463-0
OMH9I78	P300096909	14/11/2025	6050-3
TPY4I57	P300096910	14/11/2025	6050-3
FHU4I30	P300097068	14/11/2025	7455-0
BQF3080	P300097069	14/11/2025	7455-0
DKO3327	P300097070	14/11/2025	7455-0
TEG4C48	P300097071	14/11/2025	7455-0
DKO3327	P300097072	14/11/2025	7463-0
BSD0639	P300097073	14/11/2025	7455-0
EZZ7D88	P300097074	14/11/2025	7455-0
OWK4559	P300097075	14/11/2025	7455-0
GXF4F49	P300097077	14/11/2025	7455-0
CLI2510	P300097083	14/11/2025	7455-0
FXI7829	P300097084	14/11/2025	7455-0
SII7H11	P300097085	14/11/2025	7455-0

HEC1F14	P300097086	14/11/2025	7455-0
RNE4G96	P300097087	14/11/2025	7455-0
QNH8J11	P300097088	14/11/2025	7455-0
HHM2442	P300097089	14/11/2025	7455-0
FVE7A16	P300097090	14/11/2025	7455-0
ETM6F77	P300097091	14/11/2025	7455-0
SUH9A66	P300097092	14/11/2025	7455-0
RMF6E44	P300097093	14/11/2025	7463-0
TCV2C44	P300097094	14/11/2025	7455-0
PVR9B97	P300097095	14/11/2025	7455-0
ERE7504	P300097096	14/11/2025	7463-0

EKM4F87	P300097097	14/11/2025	7455-0
DKO3327	P300097098	14/11/2025	7455-0
OQI2050	P300097099	14/11/2025	7455-0
QOP8B60	P300097100	14/11/2025	7455-0
STZ6G11	P300097101	14/11/2025	7463-0
TJA1F08	P300097102	14/11/2025	7455-0
FZG1I70	P300097103	14/11/2025	7455-0
SYK2F24	P300096906	15/11/2025	6050-3
GCZ6I15	P300096907	15/11/2025	6050-3
PVS0H52	P300096908	15/11/2025	6050-3
QQO6H52	P300096911	15/11/2025	6050-3
QQA8704	P300096912	15/11/2025	6050-3
RUB2C71	P300096975	15/11/2025	7463-0
PYW9G45	P300096976	15/11/2025	7455-0
QPF9H61	P300096977	15/11/2025	7455-0
BYW5E12	P300096978	15/11/2025	7455-0
EEK9I98	P300096979	15/11/2025	7455-0
TEV3H59	P300096980	15/11/2025	7455-0
SHF1D23	P300096981	15/11/2025	7455-0
FCV3B95	P300096982	15/11/2025	7455-0
RVX1H17	P300096983	15/11/2025	7463-0
EVK5956	P300096984	15/11/2025	7455-0
GZE6E25	P300096985	15/11/2025	7455-0
SYM6E20	P300096986	15/11/2025	7455-0
PXW6D01	P300096987	15/11/2025	7455-0
OMF3G65	P300096988	15/11/2025	7455-0
EQT2J85	P300096989	15/11/2025	7455-0
JVR4J14	P300096990	15/11/2025	7455-0
FPN0H62	P300096991	15/11/2025	7455-0
BYJ8C38	P300096992	15/11/2025	7455-0
GMO4H50	P300096993	15/11/2025	7455-0
PWD8354	P300096994	15/11/2025	7463-0
HHL3312	P300096995	15/11/2025	7455-0

STV5A14	P300096996	15/11/2025	7455-0
FIX6B56	P300096997	15/11/2025	7463-0
HJT3122	P300096998	15/11/2025	7455-0
FMH7F61	P300096999	15/11/2025	7455-0
FMP9747	P300097000	15/11/2025	7455-0
QMV4538	P300097001	15/11/2025	7455-0
OQY7F98	P300097002	15/11/2025	7463-0
PZE9G31	P300097003	15/11/2025	7455-0
QQX3F70	P300097004	15/11/2025	7455-0
SYJ9I83	P300097005	15/11/2025	7455-0
GAV2E59	P300097006	15/11/2025	7455-0
GPM9239	P300097007	15/11/2025	7455-0
EVJ8A34	P300097008	15/11/2025	7455-0
FCE7D67	P300097009	15/11/2025	7455-0
CVB1143	P300097010	15/11/2025	7455-0
SHL9J83	P300097011	15/11/2025	7455-0
RFF0F22	P300097012	15/11/2025	7463-0
RGC4F50	P300097013	15/11/2025	7455-0
RTZ7J91	P300097014	15/11/2025	7463-0
EDK5A42	P300097015	15/11/2025	7455-0
GKI8E62	P300097016	15/11/2025	7455-0
HOF8I55	P300097017	15/11/2025	7455-0
BSH6I75	P300097018	15/11/2025	7463-0
QUN1A83	P300097019	15/11/2025	7455-0
GXF9244	P300097020	15/11/2025	7463-0
HEP6D12	P300097021	15/11/2025	7455-0
FTX4D86	P300097022	15/11/2025	7455-0
GIM9I45	P300097023	15/11/2025	7455-0
TCP9E59	P300097024	15/11/2025	7455-0
DMV3G66	P300097025	15/11/2025	7455-0
HJD8196	P300097026	15/11/2025	7455-0
PYX8107	P300097027	15/11/2025	7455-0
DSW5708	P300097028	15/11/2025	7455-0

QNO4266	P300097029	15/11/2025	7455-0
FSP2F40	P300097030	15/11/2025	7455-0
GFT6C90	P300097031	15/11/2025	7455-0
OWS1B49	P300097032	15/11/2025	7455-0
TDT6J95	P300097033	15/11/2025	7455-0
RMP8J28	P300097034	15/11/2025	7455-0
HOH5J71	P300097035	15/11/2025	7455-0

EVL1C31	P300097036	15/11/2025	7455-0
GPQ0964	P300097037	15/11/2025	7455-0
THM8B58	P300097038	15/11/2025	7455-0
CZW9467	P300097039	15/11/2025	7455-0
HDI8888	P300097040	15/11/2025	7455-0
GTN0J59	P300097041	15/11/2025	7455-0
KPR7C26	P300097042	15/11/2025	7455-0
FDL1B62	P300097043	15/11/2025	7455-0
GSG8I52	P300097044	15/11/2025	7455-0
HOF8I55	P300097045	15/11/2025	7455-0
GJE2I86	P300097046	15/11/2025	7455-0
EPL8994	P300097047	15/11/2025	7455-0
FHY7J50	P300097048	15/11/2025	7455-0
JHP7192	P300097049	15/11/2025	7455-0
GAL7C58	P300097050	15/11/2025	7455-0
FTG6F64	P300097051	15/11/2025	7455-0
ATV3J52	P300097052	15/11/2025	7455-0
SJC3I35	P300097053	15/11/2025	7455-0
DSH2750	P300097054	15/11/2025	7455-0
SIF9A54	P300097055	15/11/2025	7455-0
FSF7J15	P300097056	15/11/2025	7455-0
HGY3B55	P300097057	15/11/2025	7455-0
CBQ0C61	P300097058	15/11/2025	7455-0
SHX3C97	P300097059	15/11/2025	7455-0
DRR3474	P300097060	15/11/2025	7455-0
PVS0H52	P300097061	15/11/2025	7455-0

QWD1J06	P300097062	15/11/2025	7455-0
PXF5121	P300097063	15/11/2025	7455-0
SIM7G86	P300097064	15/11/2025	7455-0
EAA1B68	P300097065	15/11/2025	7455-0
QNW8310	P300097066	15/11/2025	7455-0
NYE8F63	P300096913	15/11/2025	6050-3
SJM0I98	P300096914	15/11/2025	6050-3
TXM5B16	P300097067	15/11/2025	7455-0
FZT3C03	P300097076	15/11/2025	7455-0
HDT7F92	P300097188	15/11/2025	7455-0
SHM2E22	P300097189	15/11/2025	7455-0
GWD0B60	P300097190	15/11/2025	7455-0
DIU7110	P300097191	15/11/2025	7455-0
TCW4B39	P300097192	15/11/2025	7455-0
RNH8A88	P300097193	15/11/2025	7455-0
HHW7H77	P300097194	15/11/2025	7455-0
FOP3C99	P300097078	15/11/2025	7455-0
CGN3F66	P300097079	15/11/2025	7455-0
FVI5I67	P300097080	15/11/2025	7455-0
EUU4D99	P300097081	15/11/2025	7455-0
RVG8A91	P300097082	15/11/2025	7455-0
SWS2A76	P300097104	15/11/2025	7455-0
PUS0F07	P300097105	15/11/2025	7463-0
QOF0D01	P300097106	15/11/2025	7463-0
HJT0455	P300097107	15/11/2025	7455-0
BYB8402	P300097108	15/11/2025	7455-0
TCX8B15	P300097109	15/11/2025	7455-0
DGY8E68	P300097110	15/11/2025	7455-0
HJI0H11	P300097111	15/11/2025	7455-0
HDT7717	P300097112	15/11/2025	7455-0
QXF5J86	P300097113	15/11/2025	7455-0
RVW2J80	P300097114	15/11/2025	7455-0
HMR7B42	P300097115	15/11/2025	7455-0

ELA4G41	P300097116	15/11/2025	7455-0
QNC2E68	P300097117	15/11/2025	7455-0
FCM0A32	P300097118	15/11/2025	7455-0
CVM2658	P300097119	15/11/2025	7463-0
EUF3J55	P300097120	15/11/2025	7455-0
LVA1H59	P300097121	15/11/2025	7455-0
RNT6G02	P300097122	15/11/2025	7463-0
EAB0C81	P300097123	15/11/2025	7455-0
GMZ9A87	P300097124	15/11/2025	7455-0
AYP4387	P300097125	15/11/2025	7455-0
HAM9597	P300097126	15/11/2025	7455-0
FCH7D23	P300097127	15/11/2025	7455-0
TCT4C87	P300097130	15/11/2025	7455-0
GDX1D86	P300097134	15/11/2025	7455-0
GPM9299	P300097136	15/11/2025	7455-0
HNQ1I15	P300097137	15/11/2025	7455-0
PYH3266	P300097138	15/11/2025	7455-0
SWH0B46	P300097139	15/11/2025	7455-0
QPY5880	P300097140	15/11/2025	7455-0
OPE4B09	P300097159	15/11/2025	7455-0
FXC9J39	P300097160	15/11/2025	7455-0
FRT4D97	P300097161	15/11/2025	7455-0
ILJ6487	P300097162	15/11/2025	7455-0
QQN3G83	P300097163	15/11/2025	7455-0
SJH3H72	P300097164	15/11/2025	7455-0
DGY8E68	P300097165	15/11/2025	7463-0
HDF2054	P300097166	15/11/2025	7455-0

BYW2H78	P300097167	15/11/2025	7455-0
SYM1E44	P300097168	15/11/2025	7455-0
SYM1E62	P300097169	15/11/2025	7455-0
QOB2293	P300097170	15/11/2025	7455-0
UAA4J48	P300097171	15/11/2025	7455-0
AZY5E14	P300097172	15/11/2025	7455-0

DIY3874	P300097173	15/11/2025	7455-0
FCA9855	P300097174	15/11/2025	7455-0
RMS7B69	P300097175	15/11/2025	7455-0
RFV1F06	P300097176	15/11/2025	7455-0
ILJ6487	P300097177	15/11/2025	7455-0
QWS6C39	P300097178	15/11/2025	7455-0
RNY4G58	P300097185	15/11/2025	7455-0
RFC8A58	P300097186	15/11/2025	7455-0
FHY7J50	P300097187	15/11/2025	7455-0
HOB9898	P300097201	16/11/2025	7455-0
GYS1231	P300097202	16/11/2025	7455-0
DPX6907	P300097203	16/11/2025	7455-0
KON5J07	P300097204	16/11/2025	7455-0
OLR1D66	P300097205	16/11/2025	7455-0
DJI3G12	P300097198	16/11/2025	7463-0
FPB3210	P300097206	16/11/2025	7455-0
NMK8C83	P300097207	16/11/2025	7455-0
QOT0C19	P300097208	16/11/2025	7455-0
DKT3870	P300097209	16/11/2025	7455-0
PKX6B13	P300097210	16/11/2025	7455-0
QXF5J86	P300097211	16/11/2025	7455-0
CVT9047	P300097212	16/11/2025	7455-0
FSR8C50	P300097213	16/11/2025	7455-0
FRW2G71	P300097214	16/11/2025	7455-0
DBO4899	P300097199	16/11/2025	7463-0
PWR8C10	P300097215	16/11/2025	7455-0
BLU5965	P300097216	16/11/2025	7455-0
FOQ0D56	P300097217	16/11/2025	7455-0
KRL4A62	P300097218	16/11/2025	7455-0
ELA7H96	P300097219	16/11/2025	7455-0
OMF5564	P300097220	16/11/2025	7455-0
MKC1B75	P300097221	16/11/2025	7455-0
EWI9896	P300097222	16/11/2025	7455-0

EAK2I97	P300097223	16/11/2025	7455-0
DDN6D06	P300097224	16/11/2025	7455-0
HJT4E70	P300097225	16/11/2025	7455-0
QUY2808	P300097226	16/11/2025	7455-0
BCQ6E08	P300097227	16/11/2025	7455-0
PWK1E14	P300097228	16/11/2025	7455-0
SIJ3I55	P300097229	16/11/2025	7455-0
HRP1834	P300097230	16/11/2025	7455-0
HOB9886	P300097231	16/11/2025	7455-0
HOB9886	P300097232	16/11/2025	7455-0
BYW2H78	P300097233	16/11/2025	7455-0
DJY5I56	P300097200	16/11/2025	7463-0
QUQ5859	P300097234	16/11/2025	7455-0
SYE9F31	P300097235	16/11/2025	7455-0
FWB1J19	P300097236	16/11/2025	7455-0
QRF3B22	P300097237	16/11/2025	7455-0
OWQ2D63	P300097238	16/11/2025	7455-0
QNG1E49	P300097239	16/11/2025	7455-0
EMZ2J99	P300097240	16/11/2025	7455-0
TCM7F05	P300097241	16/11/2025	7455-0
FZT3C03	P300097242	16/11/2025	7455-0
MIO1A34	P300097305	16/11/2025	7463-0
HRP1834	P300097243	16/11/2025	7455-0
LPN3E47	P300097244	16/11/2025	7455-0
OLX9F18	P300097195	16/11/2025	6050-3
EXA9A53	P300097245	16/11/2025	7455-0
FBD0949	P300097246	16/11/2025	7455-0
PAZ3E88	P300097247	16/11/2025	7455-0
GDT7597	P300097248	16/11/2025	7455-0
QOM0H99	P300097249	16/11/2025	7455-0
EJI1074	P300097250	16/11/2025	7455-0
SHD4B61	P300097306	16/11/2025	7463-0
AZK3J03	P300097251	16/11/2025	7455-0

EBM5C19	P300097252	16/11/2025	7455-0
GZE6E25	P300097253	16/11/2025	7455-0
QXE1C31	P300097254	16/11/2025	7455-0
GJA4J87	P300097307	16/11/2025	7463-0
GZE6E25	P300097255	16/11/2025	7455-0
LQR3B63	P300097256	16/11/2025	7455-0
SIP6B87	P300097257	16/11/2025	7455-0
TLR8E49	P300097308	16/11/2025	7471-0
HOB8I28	P300097258	16/11/2025	7455-0
OWS8292	P300097259	16/11/2025	7455-0
DMG8D82	P300097309	16/11/2025	7463-0
ESM0B98	P300097260	16/11/2025	7455-0

FOE4F18	P300097261	16/11/2025	7455-0
FBR2D79	P300097262	16/11/2025	7455-0
SIG8C57	P300097263	16/11/2025	7455-0
GXF2I42	P300097264	16/11/2025	7455-0
HNW9783	P300097265	16/11/2025	7455-0
FIT1I04	P300097266	16/11/2025	7455-0
RHG7F93	P300097310	16/11/2025	7463-0
TMI6B10	P300097267	16/11/2025	7455-0
RVO3D88	P300097268	16/11/2025	7455-0
FXI8I15	P300097269	16/11/2025	7455-0
TEC7D82	P300097270	16/11/2025	7455-0
HOB8471	P300097271	16/11/2025	7455-0
ORA3D52	P300097272	16/11/2025	7455-0
RMD2I18	P300097273	16/11/2025	7455-0
FMM1B98	P300097274	16/11/2025	7455-0
FGO8H71	P300097275	16/11/2025	7455-0
DQH6282	P300097276	16/11/2025	7455-0
LLB8567	P300097311	16/11/2025	7463-0
HJT0396	P300097277	16/11/2025	7455-0
OWV5I39	P300097278	16/11/2025	7455-0
EXA9A53	P300097279	16/11/2025	7455-0

FOQ0D56	P300097280	16/11/2025	7455-0
LPD1427	P300097281	16/11/2025	7455-0
SKY4H40	P300097282	16/11/2025	7455-0
ERX9389	P300097283	16/11/2025	7455-0
QUX1533	P300097284	16/11/2025	7455-0
EVV9C66	P300097285	16/11/2025	7455-0
HAM8416	P300097312	16/11/2025	7463-0
EJK8J48	P300097286	16/11/2025	7455-0
RFB0J36	P300097287	16/11/2025	7455-0
HAM8416	P300097288	16/11/2025	7455-0
RUV5D79	P300097289	16/11/2025	7455-0
HMQ2390	P300097290	16/11/2025	7455-0
DLH7C15	P300097291	16/11/2025	7455-0
TEY8C24	P300097292	16/11/2025	7455-0
OLV8099	P300097293	16/11/2025	7455-0
FPQ5E26	P300097294	16/11/2025	7455-0
HNO9882	P300097295	16/11/2025	7455-0
OLO9634	P300097296	16/11/2025	7455-0
RVO6I96	P300097297	16/11/2025	7455-0
QWX5D93	P300097298	16/11/2025	7455-0
RMR9F84	P300097313	16/11/2025	7471-0
SKY4H40	P300097299	16/11/2025	7455-0
SIS6G79	P300097300	16/11/2025	7455-0
TZA9H06	P300097301	16/11/2025	7455-0
GCD9C00	P300097196	16/11/2025	6050-3
CXB8F53	P300097302	16/11/2025	7455-0
FNW9285	P300097303	16/11/2025	7455-0
TLR8E49	P300097197	16/11/2025	6050-3
OGG4E29	P300097304	16/11/2025	7455-0
GPQ8473	P300097318	17/11/2025	5673-2
GZE9F91	P300097314	17/11/2025	6050-3
BAY0F37	P300097319	17/11/2025	7455-0
PZK2B12	P300097320	17/11/2025	7455-0

SHG5F96	P300097321	17/11/2025	7455-0
PYL7E97	P300097322	17/11/2025	7455-0
GSP8665	P300097323	17/11/2025	7455-0
TXT3I90	P300097324	17/11/2025	7455-0
QUC0266	P300097325	17/11/2025	7455-0
DDN9J21	P300097315	17/11/2025	6050-3
HHF5580	P300097326	17/11/2025	7455-0
FMO3A20	P300097327	17/11/2025	7455-0
FQU2A76	P300097328	17/11/2025	7455-0
GHE6B21	P300097329	17/11/2025	7455-0
GKW1C94	P300097330	17/11/2025	7455-0
GXY5756	P300097331	17/11/2025	7455-0
EJD9J24	P300097332	17/11/2025	7455-0
QQT9475	P300097333	17/11/2025	7463-0
EAL7F43	P300097334	17/11/2025	7463-0
HAR3C53	P300097335	17/11/2025	7455-0
DQL8I25	P300097336	17/11/2025	7455-0
PXW0392	P300097337	17/11/2025	7455-0
FPE9E31	P300097338	17/11/2025	7455-0
SIY6J03	P300097339	17/11/2025	7455-0
HDF0749	P300097340	17/11/2025	7455-0
RFD5I36	P300097341	17/11/2025	7463-0
GWS4B49	P300097342	17/11/2025	7455-0
GBV4I26	P300097343	17/11/2025	7455-0
FBF1G99	P300097344	17/11/2025	7455-0
RMN6H72	P300097345	17/11/2025	7455-0
QOM3E32	P300097346	17/11/2025	7455-0
FHY8D62	P300097347	17/11/2025	7455-0
HHI6567	P300097348	17/11/2025	7455-0
OWK4559	P300097349	17/11/2025	7455-0
HBN4452	P300097350	17/11/2025	7455-0
HLU9C66	P300097351	17/11/2025	7455-0

RFL6G40	P300097352	17/11/2025	7455-0

HLG5G56	P300097353	17/11/2025	7463-0
HMT2432	P300097354	17/11/2025	7463-0
QNA2J30	P300097355	17/11/2025	7455-0
QNO3G25	P300097356	17/11/2025	7463-0
RFG0G65	P300097357	17/11/2025	7455-0
FZC8G55	P300097358	17/11/2025	7455-0
RNR2J13	P300097359	17/11/2025	7455-0
PUD0F95	P300097360	17/11/2025	7455-0
DJQ1F67	P300097361	17/11/2025	7463-0
TDW4F53	P300097362	17/11/2025	7455-0
DLN7J11	P300097363	17/11/2025	7455-0
RTW9C75	P300097364	17/11/2025	7455-0
OMD8C57	P300097365	17/11/2025	7455-0
OPM9270	P300097366	17/11/2025	7455-0
PUY2462	P300097367	17/11/2025	7455-0
RTF2B39	P300097368	17/11/2025	7455-0
JAQ2A90	P300097369	17/11/2025	7455-0
ILN4523	P300097370	17/11/2025	7455-0
QMR7G25	P300097371	17/11/2025	7455-0
FYE6F93	P300097372	17/11/2025	7455-0
ERB1C85	P300097373	17/11/2025	7455-0
TEW8E82	P300097374	17/11/2025	7463-0
CBW1234	P300097375	17/11/2025	7455-0
KNH2925	P300097376	17/11/2025	7455-0
FWP7G12	P300097377	17/11/2025	7455-0
SCM9I22	P300097378	17/11/2025	7455-0
OZG8J56	P300097379	17/11/2025	7463-0
HJT4623	P300097380	17/11/2025	7455-0
FGF5A51	P300097381	17/11/2025	7455-0
PEX2A91	P300097382	17/11/2025	7455-0
QQZ7E94	P300097383	17/11/2025	7455-0
SVQ2C43	P300097384	17/11/2025	7455-0
EAE8J42	P300097385	17/11/2025	7455-0

GII1F18	P300097386	17/11/2025	7455-0
RNY5G95	P300097387	17/11/2025	7463-0
QOJ1A53	P300097388	17/11/2025	7455-0
FPD3H75	P300097389	17/11/2025	7455-0
DWS7985	P300097390	17/11/2025	7455-0
TDY7A81	P300097391	17/11/2025	7455-0
QOI3659	P300097392	17/11/2025	7455-0
RNX9D95	P300097393	17/11/2025	7455-0
HAG2605	P300097394	17/11/2025	7455-0
GXC4F00	P300097395	17/11/2025	7455-0
HOK0I95	P300097396	17/11/2025	7455-0
PWI8B45	P300097397	17/11/2025	7455-0
SHM9F17	P300097398	17/11/2025	7463-0
HNT7532	P300097399	17/11/2025	7463-0
DFK5D86	P300097400	17/11/2025	7455-0
GFL5120	P300097401	17/11/2025	7463-0
OPV2818	P300097402	17/11/2025	7463-0
DBQ2669	P300097403	17/11/2025	7463-0
NPF4C06	P300097404	17/11/2025	7463-0
TZA2B32	P300097405	17/11/2025	7455-0
TEP4C09	P300097406	17/11/2025	7455-0
GOL9A05	P300097407	17/11/2025	7455-0
RHJ3D44	P300097316	17/11/2025	7471-0
BWW3D04	P300097408	17/11/2025	7455-0
RUF8I74	P300097409	17/11/2025	7455-0
BWF2145	P300097410	17/11/2025	7455-0
HQP4E90	P300097411	17/11/2025	7455-0
TIP9F21	P300097412	17/11/2025	7455-0
QOW1873	P300097413	17/11/2025	7455-0
TLB0F80	P300097414	17/11/2025	7455-0
BAY0F37	P300097415	17/11/2025	7455-0
PWZ3I63	P300097416	17/11/2025	7455-0
HDF1949	P300097417	17/11/2025	7455-0

DDO6H40	P300097418	17/11/2025	7455-0
LMP6E72	P300097419	17/11/2025	7455-0
HOK6I43	P300097420	17/11/2025	7455-0
KJA4G24	P300097317	17/11/2025	7471-0
FYN6H84	P300097421	17/11/2025	7455-0
SHF8D58	P300097422	17/11/2025	7455-0
HJT0248	P300097423	17/11/2025	7455-0
HJT2218	P300097424	17/11/2025	7455-0
FOH3D01	P300097425	17/11/2025	7455-0
RVT1H42	P300097426	17/11/2025	7455-0
DKU3G67	P300097427	17/11/2025	7455-0
FOS9F30	P300097428	17/11/2025	7455-0
BYW2H78	P300097429	17/11/2025	7455-0
QMX4676	P300097430	17/11/2025	7455-0
PXP3H71	P300097431	17/11/2025	7455-0
SIS7B74	AG08767165	17/11/2025	5185-1
OPW8601	AG08773329	17/11/2025	5452-1

FDN5D93	AG08773330	17/11/2025	5452-2
GVK3474	AG08773331	17/11/2025	5185-1
EFP8A35	AG08773356	17/11/2025	5185-1
OPB6061	AG08773213	18/11/2025	5452-6
PUJ6D08	AG08773921	18/11/2025	5185-1
GHO3797	AG08773375	18/11/2025	5452-1
IAI7E56	AG08773378	18/11/2025	5452-2
TCI6E83	P300097435	18/11/2025	6050-3
BHN1764	P300097454	18/11/2025	7455-0
FRJ1J34	P300097461	18/11/2025	7455-0
FMP9747	P300097462	18/11/2025	7455-0
HJT3557	P300097463	18/11/2025	7455-0
RVN8H90	P300097464	18/11/2025	7455-0
SIY6J03	P300097465	18/11/2025	7455-0
FMP9747	P300097466	18/11/2025	7455-0
DAT2C89	P300097468	18/11/2025	7455-0

FMP9747	P300097472	18/11/2025	7455-0
RUM8J10	P300097443	18/11/2025	7463-0
OXH5H88	P300097476	18/11/2025	7455-0
KXW5G17	P300097477	18/11/2025	7455-0
GVG7D79	P300097480	18/11/2025	7455-0
RMH6C90	P300097482	18/11/2025	7455-0
SFC9G99	P300097483	18/11/2025	7455-0
GWS4C20	P300097444	18/11/2025	7463-0
TEX9D62	P300097484	18/11/2025	7455-0
HHD9278	P300097486	18/11/2025	7455-0
LLY4D33	P300097490	18/11/2025	7455-0
HNV8620	P300097495	18/11/2025	7455-0
TEX0E77	P300097496	18/11/2025	7455-0
RUG5H24	P300097499	18/11/2025	7455-0
EKO0433	P300097500	18/11/2025	7455-0
NRJ7225	P300097504	18/11/2025	7455-0
FMM5F85	P300097436	18/11/2025	6050-3
GES7E51	P300097508	18/11/2025	7455-0
RFB2J25	P300097510	18/11/2025	7455-0
PUD4068	P300097511	18/11/2025	7455-0
RTM5H61	P300097514	18/11/2025	7455-0
QXC7J20	P300097516	18/11/2025	7455-0
DAT2C89	P300097518	18/11/2025	7455-0
PYU1611	P300097519	18/11/2025	7455-0
PVX1B23	P300097520	18/11/2025	7455-0
RFB2J25	P300097448	18/11/2025	7463-0
FYB1D02	P300097530	18/11/2025	7455-0
HAX3231	P300097531	18/11/2025	7455-0
SIN8B79	P300097451	18/11/2025	7463-0
QPD1D71	P300097535	18/11/2025	7455-0
HKJ1235	P300097538	18/11/2025	7455-0
QOR2803	P300097540	18/11/2025	7455-0
PWQ9G20	P300097543	19/11/2025	6050-3

HBR0691	P300097551	19/11/2025	7455-0
FVO3H44	P300097552	19/11/2025	7455-0
RFJ7J31	P300097554	19/11/2025	7455-0
TCG3E65	P300097556	19/11/2025	7455-0
SJA6A48	P300097559	19/11/2025	7463-0
RNA4G72	P300097572	19/11/2025	7455-0
UAB1D56	P300097573	19/11/2025	7455-0
HDF0749	P300097575	19/11/2025	7455-0
FUT7958	P300097578	19/11/2025	7455-0
HDF0749	P300097580	19/11/2025	7455-0
TXA2D76	P300097581	19/11/2025	7455-0
RUT8J70	P300097583	19/11/2025	7455-0
SHO2B41	P300097584	19/11/2025	7455-0
EXA9A53	P300097585	19/11/2025	7455-0
SYK2B48	P300097586	19/11/2025	7455-0
RUN0D19	P300097560	19/11/2025	7463-0
FMP9747	P300097590	19/11/2025	7455-0
FFY7G77	P300097591	19/11/2025	7455-0
UAI1B19	P300097592	19/11/2025	7455-0
HAM8218	P300097596	19/11/2025	7455-0
HDP1J36	P300097597	19/11/2025	7455-0
EZH3I97	P300097602	19/11/2025	7455-0
QXL9B90	P300097604	19/11/2025	7455-0
RNZ6I69	P300097605	19/11/2025	7455-0
TAL6F26	P300097606	19/11/2025	7455-0
PUW9F03	P300097613	19/11/2025	7455-0
QMS4F36	P300097616	19/11/2025	7455-0
TXL8H20	P300097618	19/11/2025	7455-0
GES7E51	P300097619	19/11/2025	7455-0
QQL3F68	P300097546	19/11/2025	6050-3
GIL5H46	P300097620	19/11/2025	7455-0
SJB3D57	P300097547	19/11/2025	6050-3
QQQ3756	P300097548	19/11/2025	6050-3

EKL3C36	P300097549	19/11/2025	6050-3
FMI8E00	P300097623	19/11/2025	7455-0

RTR8E05	P300097627	19/11/2025	7455-0
OPV5I74	P300097628	19/11/2025	7455-0
HJT0657	P300097629	19/11/2025	7455-0
DDB2I60	P300097631	19/11/2025	7455-0
GTP3I26	P300097568	19/11/2025	7463-0
RFM1I45	P300097636	19/11/2025	7455-0
TXT6A90	P300097639	19/11/2025	7455-0
EQU7F24	P300097640	19/11/2025	7455-0
GRR1J22	P300097643	19/11/2025	7455-0
QPV1380	P300097646	19/11/2025	7455-0
PZP5074	P300097652	19/11/2025	7455-0
QPE5343	P300097653	19/11/2025	7455-0
HJI0B13	AG08774163	19/11/2025	5452-6
TDK0A23	P300097658	20/11/2025	6050-3
STG3E13	P300097659	20/11/2025	6050-3
STF2G90	P300097660	20/11/2025	6050-3
TXN8E16	P300097673	20/11/2025	7455-0
GTO6242	P300097674	20/11/2025	7455-0
HBR0691	P300097675	20/11/2025	7455-0
FWB0I93	P300097677	20/11/2025	7455-0
OLO8I90	P300097682	20/11/2025	7455-0
HDF0749	P300097684	20/11/2025	7455-0
GBV4I26	P300097685	20/11/2025	7455-0
OPX5E75	P300097689	20/11/2025	7455-0
TBW5A72	P300097690	20/11/2025	7455-0
ETN5E64	P300097692	20/11/2025	7455-0
TDY4G92	P300097696	20/11/2025	7455-0
OWV5I39	P300097664	20/11/2025	7463-0
HDF0749	P300097697	20/11/2025	7455-0
TLA3B95	P300097698	20/11/2025	7455-0
GFI3G33	P300097699	20/11/2025	7455-0

GDT0E20	P300097701	20/11/2025	7455-0
QWS1G14	P300097703	20/11/2025	7455-0
TXI9D04	P300097704	20/11/2025	7455-0
TDV3E47	P300097705	20/11/2025	7455-0
RTS6H35	P300097708	20/11/2025	7455-0
PVI8260	P300097712	20/11/2025	7455-0
SIJ6F06	P300097796	20/11/2025	7463-0
QTN2124	P300097759	20/11/2025	7455-0
QNZ7F52	P300097760	20/11/2025	7455-0
GFC9J01	P300097763	20/11/2025	7455-0
TKI2B39	P300097765	20/11/2025	7455-0
RFB4B50	P300097766	20/11/2025	7455-0
RFQ5C90	P300097768	20/11/2025	7455-0
LPV2B34	P300097770	20/11/2025	7455-0
TAT0C45	P300097773	20/11/2025	7455-0
RVS7C06	P300097776	20/11/2025	7455-0
KPQ4C59	P300097793	20/11/2025	7463-0
SVO3A36	P300097794	20/11/2025	7463-0
SJI9G13	P300097777	20/11/2025	7455-0
QXD1H76	P300097778	20/11/2025	7455-0
FTM2758	P300097715	20/11/2025	7455-0
TEP5E77	P300097780	20/11/2025	7455-0
FXK7A92	P300097781	20/11/2025	7455-0
SIJ6F06	P300097785	20/11/2025	7455-0
HGP6D64	P300097786	20/11/2025	7455-0
RYO5I85	P300097787	20/11/2025	7455-0
PUA4476	P300097797	20/11/2025	7463-0
HJT2276	P300097789	20/11/2025	7455-0
CMB2725	P300097798	20/11/2025	7455-0
DUX9085	P300097799	20/11/2025	7455-0
SIJ6F06	P300097800	20/11/2025	7455-0
TDN8G90	P300097801	20/11/2025	7455-0
TEY4J71	P300097802	20/11/2025	7455-0

TKG8E23	P300097791	20/11/2025	7463-0
PWQ3E75	P300097714	20/11/2025	7455-0
TCA8C88	P300097667	20/11/2025	7463-0
TZA2B32	P300097719	20/11/2025	7455-0
OTY0A21	P300097720	20/11/2025	7455-0
HGJ7729	P300097721	20/11/2025	7455-0
DAS8H30	P300097724	20/11/2025	7455-0
EBK3G40	P300097668	20/11/2025	7463-0
IWX7B60	P300097726	20/11/2025	7455-0
TLJ1F10	P300097728	20/11/2025	7455-0
TKZ9J75	P300097732	20/11/2025	7455-0
FXM1G61	P300097734	20/11/2025	7455-0
EZI6464	P300097736	20/11/2025	7455-0
DFT2625	P300097739	20/11/2025	7455-0
SIH0A81	P300097740	20/11/2025	7455-0
HDH6C27	P300097741	20/11/2025	7455-0
QQY0A34	P300097743	20/11/2025	7455-0
DII9I49	P300097790	20/11/2025	6050-3
PZN5H55	P300097746	20/11/2025	7455-0
TDX1E14	P300097748	20/11/2025	7455-0
PVJ9567	P300097672	20/11/2025	7463-0
ETU7869	P300097749	20/11/2025	7455-0

STV8D33	P300097752	20/11/2025	7455-0
TZA2B32	P300097754	20/11/2025	7455-0
TKG8E23	P300097758	20/11/2025	7455-0
BCI0D51	P300097737	20/11/2025	7455-0
RTW5J41	AG08773276	21/11/2025	5452-6
EOI6I95	AG08774171	21/11/2025	5452-1
OPK2G63	AG08774173	21/11/2025	5452-1
TEN8D38	AG08774321	21/11/2025	5452-2
STG3E13	AG08774322	21/11/2025	5452-1
HEO0E54	AG08773926	21/11/2025	5185-1
RUO9I90	AG08773217	23/11/2025	5452-1
PYF5I45	AG08774331	24/11/2025	5452-6
FGK8C04	AG08774332	24/11/2025	5452-2
OPU0G40	AG08774364	24/11/2025	5452-6
HJT0028	AG08773138	24/11/2025	5452-2
HEJ4B31	AG08773980	25/11/2025	5541-2
HNN9G07	AG08774564	25/11/2025	5541-2
RTB3E58	AG08774565	25/11/2025	5541-2
FOK4B82	AG08774365	25/11/2025	5452-2
EZN2H28	AG08774368	25/11/2025	5568-0
EMS5C21	AG08774370	25/11/2025	5452-1
NYG4423	AG08774094	25/11/2025	5185-1
RKE1A69	AG08773930	25/11/2025	5460-0
FYY8G06	AG08772950	25/11/2025	5541-2
TXI4H59	AG08772952	25/11/2025	5541-2
PVG9599	AG08772953	25/11/2025	5541-2
ETR0D16	AG08772954	25/11/2025	5541-2
NMJ2H74	AG08772956	25/11/2025	5541-2
FLI9B96	AG08774187	25/11/2025	7633-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 1 de dezembro de 2025 - Total de registros: 1421

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:BBA1AB29

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 39/2025 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 39/2025
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição daPenalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
SYH9G03	17/07/2025	21/12/2024	AD-241/2025	P300060246	ACOLHIDA
OQK3I76	14/10/2025	27/12/2024	AD-248/2025	P300061195	ACOLHIDA
PVG9G03	27/11/2025	28/05/2024	AD-133/2024	P300030132	ACOLHIDA
SIB7F09	27/11/2025	14/04/2024	AD-134/2024	AG08709893	ACOLHIDA
RTX3E08	27/11/2025	12/09/2024	AD-3/2025	P300044671	NÃO ACOLHIDA
PYF4845	28/11/2025	17/09/2024	AD-106/2024	AG08727066	ACOLHIDA
QPD1004	28/11/2025	10/03/2024	AD-127/2024	AG08705899	ACOLHIDA
ECH8H34	28/11/2025	30/10/2024	AD-19/2025	AG08732062	ACOLHIDA
RVR7B08	28/11/2025	22/10/2024	AD-86/2025	AG08731105	NÃO ACOLHIDA
HCE2349	28/11/2025	11/11/2024	AD-156/2025	P300053255	ACOLHIDA
GXF7548	28/11/2025	05/12/2024	AD-188/2025	P300057410	NÃO ACOLHIDA
GXF7548	28/11/2025	05/12/2024	AD-189/2025	P300057361	NÃO ACOLHIDA
GCM8C59	28/11/2025	21/05/2025	AD-230/2025	AG08755188	ACOLHIDA
DCN0D96	28/11/2025	21/05/2025	AD-237/2025	AG08755074	ACOLHIDA
OME0J91	28/11/2025	29/04/2025	AD-243/2025	P300075599	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 1 de dezembro de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:FF415A24

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 48/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 48/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição daPenalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HBS4368	P300083278	16/07/2025	7455-0	05818570406
TEC1B48	P300083308	16/07/2025	7455-0	05660179514
ETI9C70	P300083314	16/07/2025	7455-0	03071669100
OQQ2479	P300083324	16/07/2025	7455-0	02324593457
QNR0136	P300083349	16/07/2025	7455-0	02458496700
PWU3752	P300083353	17/07/2025	7455-0	01439510235
TDU6E10	P300083368	17/07/2025	7455-0	07685857126
HJI0390	P300083385	17/07/2025	7455-0	03297084380
SFH0D47	P300083401	17/07/2025	7455-0	07437154760
FDU0281	P300083404	17/07/2025	7455-0	02756221530
EJT6557	P300083406	17/07/2025	7455-0	06068856628
CHJ4870	P300083410	17/07/2025	7455-0	04545699978
DGU0903	P300083418	17/07/2025	7455-0	02137731162
OME6G69	P300083429	17/07/2025	7455-0	05211418787
FUF8H87	P300083430	17/07/2025	7455-0	00494150669
RMK4B81	P300083440	18/07/2025	7455-0	03053422626
CFQ3G06	P300083442	18/07/2025	7455-0	07590690973
JIS6G32	P300083475	18/07/2025	7455-0	04206703778
RMJ0B07	P300083485	18/07/2025	7455-0	02313819674
PYG3427	P300083486	18/07/2025	7455-0	06114837040
BOS5B37	P300083507	18/07/2025	7455-0	04702654727
PUN3419	P300083517	18/07/2025	7455-0	00657037103
FRV9G54	P300083524	18/07/2025	7455-0	06243572582
CFV3223	P300083526	18/07/2025	7455-0	01561245045
PXX0B72	P300083531	18/07/2025	7455-0	00423769427
TDN5D81	P300083545	18/07/2025	7455-0	08401076205
EIN0A35	P300083571	19/07/2025	7455-0	07783701551
FDV2512	P300083606	19/07/2025	7455-0	01666172022
PVG0294	P300083630	19/07/2025	7455-0	06810827850
QNM5644	P300083651	19/07/2025	7455-0	01605789469
GQZ0361	P300083654	19/07/2025	7455-0	07417842416
RFV8D87	P300083658	19/07/2025	7455-0	02056783798
FBB1H63	P300083670	19/07/2025	7455-0	04307339393
PVO6B95	P300083674	19/07/2025	7455-0	05588297803

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HDF1904	P300083687	19/07/2025	7455-0	01190557202
KXG2H84	P300083697	19/07/2025	7455-0	01525843646
DWK5B78	P300083699	19/07/2025	7455-0	04587366826
QWU1B46	P300083713	19/07/2025	7455-0	04433935715
NLZ1D09	P300083714	19/07/2025	7455-0	08055682830
SIF4E84	P300083721	19/07/2025	7455-0	01376514773
DHK2F25	P300083722	19/07/2025	7455-0	01454102060
GLP6H79	P300083724	19/07/2025	7455-0	02452330941
TEV2J24	P300083757	19/07/2025	7455-0	08056838719
PUO5393	P300083759	19/07/2025	7455-0	06154240371
BDZ1D93	P300083786	19/07/2025	7455-0	01255362018
PYG8D99	P300083788	19/07/2025	7455-0	07658837146
HCM4E72	P300083789	19/07/2025	7455-0	00753360360
MWT7H70	P300083729	19/07/2025	7455-0	03939378562
TCJ9J56	P300083742	19/07/2025	7455-0	01417476716
FWQ4I80	P300083799	20/07/2025	7455-0	07548327332
QNW8348	P300083636	20/07/2025	7455-0	06740634635
KUF4C21	P300083645	20/07/2025	7455-0	01954715417
GWS6988	P300083662	20/07/2025	7455-0	03460748670
OLO9941	P300083712	20/07/2025	7455-0	02489377201
FYK5F82	P300083771	20/07/2025	7455-0	08119469971
BSD9729	P300083791	20/07/2025	7455-0	01409765381
HIH1464	P300083741	20/07/2025	7455-0	00961384490
EGL5G37	P300083814	21/07/2025	7455-0	7427473975
RTX9F18	P300083821	21/07/2025	7455-0	01911713867
DSJ7190	P300083875	21/07/2025	7455-0	00737792513
SIL7A74	P300083885	21/07/2025	7455-0	07140368564
HEU8723	P300083892	21/07/2025	7455-0	01284159833
FRL1H37	P300083893	21/07/2025	7455-0	02661725663
LPL3H91	P300083896	21/07/2025	7455-0	06879876474
DMD4B66	P300083899	21/07/2025	7455-0	07538034780
HNF1J48	P300083906	21/07/2025	7455-0	07077799414
HER5211	P300083911	21/07/2025	7455-0	04361315424
QPT1G04	P300083913	21/07/2025	7455-0	01950580807
RVF6A36	P300083916	21/07/2025	7455-0	06061623045
FRN5I00	P300083918	21/07/2025	7455-0	02315830877
EGS4D07	P300083818	22/07/2025	7455-0	05546059082
DUB9671	P300083826	22/07/2025	7455-0	00694615210
CDU9720	P300083827	22/07/2025	7455-0	05086725083
QXA6J52	P300083842	22/07/2025	7455-0	06503005095
QPF9G99	P300083843	22/07/2025	7455-0	06114842412
HAR3F55	P300083868	22/07/2025	7455-0	06976866142
FLS2833	P300083880	22/07/2025	7455-0	05277367430

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QXG1J16	P300083882	22/07/2025	7455-0	05576808202

PZG1A02	P300083890	22/07/2025	7455-0	03150430971
HDB0877	P300083891	22/07/2025	7455-0	06488945570
QUN4C67	P300083901	22/07/2025	7455-0	07432875323
GCK9D57	P300083902	22/07/2025	7455-0	02285532818
HAN6812	P300083903	22/07/2025	7455-0	08004634601
EMS4I29	P300083904	22/07/2025	7455-0	08184173506
SYU4E02	P300083929	22/07/2025	7455-0	04771784782
CAW9993	P300083954	22/07/2025	7455-0	05734537939
RKL0G38	P300083936	23/07/2025	7455-0	05294567600
EQP7G86	P300083941	23/07/2025	7455-0	03171136480
TDG7E43	P300083946	23/07/2025	7455-0	01940954444
PPZ4J20	P300083948	23/07/2025	7455-0	07512075944
FBR1I98	P300083959	23/07/2025	7455-0	03037934096
GRR0I92	P300083962	23/07/2025	7455-0	03359201867
RFO2D12	P300083972	23/07/2025	7455-0	07039606670
COH9296	P300083984	23/07/2025	7455-0	05236356644
OPM6198	P300083986	23/07/2025	7455-0	00628611686
PWH3549	P300083988	23/07/2025	7455-0	02991079567
FAM5C75	P300083993	23/07/2025	7455-0	04900508322
SYC8G30	P300083995	23/07/2025	7455-0	00906143380
HJK2438	P300083997	23/07/2025	7455-0	04514459760
TDN1F83	P300084001	23/07/2025	7455-0	03906756739
OQY9964	P300084050	24/07/2025	7455-0	02590533854
RUC5E17	P300084053	24/07/2025	7455-0	02440431186
RNB9J42	P300084055	24/07/2025	7455-0	04425170786
CLO0805	P300084057	24/07/2025	7455-0	03706141660
HHM9601	P300084058	24/07/2025	7455-0	00551923205
HNO9683	P300084059	24/07/2025	7455-0	05574939020
FYX6034	P300084060	24/07/2025	7455-0	03000202807
GLI4393	P300084061	24/07/2025	7455-0	02734245907
HFO6A99	P300084062	24/07/2025	7455-0	01255344432
EXI3528	P300084076	24/07/2025	7455-0	00000000000
GCR0925	P300084080	24/07/2025	7455-0	00865558693
PXN0E81	P300084083	24/07/2025	7455-0	06527055780
HLT2E99	P300084085	24/07/2025	7455-0	01781418905
QXT1I77	P300084097	24/07/2025	7455-0	08532622295
SHK5G33	P300084098	24/07/2025	7455-0	08114512697
DUC8357	P300084102	24/07/2025	7455-0	03599289650
FTY8A87	P300084103	24/07/2025	7455-0	05693671990
GIU7A31	P300084107	24/07/2025	7455-0	08093724000
KYD5D43	P300084108	24/07/2025	7455-0	04151892824
EAD8B96	P300084109	24/07/2025	7455-0	06491984932

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QNP4C44	P300084119	24/07/2025	7455-0	08797947998
RUL4C84	P300084120	24/07/2025	7455-0	03774119940
GQT1797	P300084122	24/07/2025	7455-0	00413833524
TER8B90	AG08760075	28/07/2025	7684-1	08958105026
TDY4H43	AG08760078	28/07/2025	7684-1	08650996246
SHZ1I63	AG08762863	28/07/2025	7684-1	06785158078
FAT6F38	AG08761810	28/07/2025	5207-0	03784256117
EEZ6B58	AG08763232	28/07/2025	7293-0	06077751164
AMO6C17	AG08760719	29/07/2025	5550-0	04302981700
JHR3687	AG08763381	29/07/2025	5550-0	00420569412
HBE3586	AG08762536	30/07/2025	7684-2	05968421162
HHD6427	AG08762540	30/07/2025	7684-2	04554150045
TCA8C78	AG08762666	30/07/2025	7684-2	05244314669
QWW2216	AG08763797	30/07/2025	7293-0	00440646785
TDV0J78	AG08758880	31/07/2025	5525-0	07158321005
RUL8C40	AG08762783	31/07/2025	5550-0	02641518160
PVE6J97	AG08763582	31/07/2025	7684-2	00674282195
HWQ0184	AG08755060	01/08/2025	5550-0	00890782786
LPY0J62	AG08763601	02/08/2025	7684-2	07605024711
FFB1932	AG08763609	02/08/2025	7684-2	05299843384
GRW5616	AG08760543	02/08/2025	5550-0	01711388762
HLM6460	AG08763669	02/08/2025	7684-2	04316860401
HJA7J24	AG08763671	02/08/2025	7684-2	07249744007
TCK8D23	AG08763736	02/08/2025	7684-2	08651069569
GXF7573	AG08763762	03/08/2025	5410-0	02939650055
OLZ5G12	AG08763768	03/08/2025	7684-2	07853294359
QOS3E95	AG08763777	03/08/2025	7684-2	07190733833
HME0F68	AG08763778	03/08/2025	7684-2	04785288922
RTK5J26	AG08763757	03/08/2025	7684-2	01921125642
QXD7717	AG08763758	03/08/2025	7684-2	05147608256
HOE9283	AG08763902	03/08/2025	7684-2	02440449818
SYK1C87	AG08763904	03/08/2025	7684-2	08650182581
EYZ6J83	AG08763420	04/08/2025	5622-2	06418458595
GWY9918	AG08764171	04/08/2025	7684-2	00387615101
FJN4J20	AG08764174	04/08/2025	7684-2	07506796348
QMZ4B38	AG08764175	04/08/2025	7684-2	08757333304
TDG1H17	AG08764178	04/08/2025	7684-2	07701028559
QNS1796	AG08764181	04/08/2025	7684-2	06901780705
OLO7H72	AG08764193	04/08/2025	7684-2	02692568114
OKM3E31	AG08764229	04/08/2025	7293-0	05249552633
IVX7H14	AG08764321	04/08/2025	5550-0	06395818564

POUSO ALEGRE, 1 de dezembro de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:BC6614B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 EDITAL Nº 069/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025
EDITAL Nº 069/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 102/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 056/2025, edital nº 069/2025, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) destinados às serventes escolares da rede municipal de ensino de rodeiro/mg, conforme diretrizes do pnae e normas sanitárias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL J & C COMEX LTDA CNPJ/CPF 46.687.136/0001-12				TOTAL	5.951,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411784	AVENTAL MATERIAL: NAPA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 140CM, LARGURA: 70CM, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIA,	71,00	UNID.	prevamax ca 40610	11,7000	830,70
2	411777	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO 100 % POLIESTER, TIRA NO PESCOÇO 2 TIRAS NA CINTURA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO: SOB MEDIDA (CÓDIGO CATMAT: 465842), AVENTAL DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE PEÇA ÚNICA, MODELO FRONTAL, TIRAS DE CORDÃO SINTÉTICO PARA AJUSTE, SOLDADOS ELETRONICAMENTE. INDICADO PARA TRABALHOS EM COZINHAS, AÇOUGUES E FRIGORÍFICOS. COR BRANCA, TAMANHO 120X70 CM.	71,00	UNID.	maicol ca 37229	10,0000	710,00
10	411780	LUVA PROTEÇÃO MALHA DE AÇO, MATERIAL: MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: MÉDIO, TAMANHO CANO: CURTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITA PARA AJUSTE NOS PUNHOS, RESISTENTE A CORTES, (CÓDIGO CATMAT: 355693), DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO INOX (MALHA DE AÇO INOX), COM BRACELETE CONFECCIONADO DE MATERIAL SINTÉTICO, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PRESILHAS METÁLICAS	27,00	PAR	ml	122,9000	3.318,30
12	411783	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, COR LENTE: INCOLOR , APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A IMPACTOS , (CÓDIGO CATMAT: 233232), ÓCULO DE SEGURANÇA, ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO COM CANALETA E FENDAS NAS EXTREMIDADE. VISORES DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO DE ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE.	72,00	UNID.	valeplast ca 40091	3,5000	252,00
15	411789	TOUCA MATERIAL: TECIDO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL (CÓDIGO CATMAT: 390453) TELADA COM ABA EM MALHA BRANCA, COM ELÁSTICO PARA REGULAGEM, COM BORDADO (NOME DA PREFEITURA), NO MEIO DA ABA DA FRENTE.	80,00	UNID.	prevemax	10,5000	840,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL P&L LTDA CNPJ/CPF 45.539.312/0001-06				TOTAL	3.521,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	411774	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: PVC INJETADO, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: PROTEÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO: USO GERAL (CÓDIGO CATMAT: 482669) NUMERAÇÃO VARIADA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, CANO SEM FORRO E MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,8 CM. INDICADO PARA A PROTEÇ~DO USUÁRIO COMTRA UMIDADE, AGENTES DE RISCO LEVE. TAMANHO 35 AO 46. (TAMANHOS DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE).	64,00	PAR	triutil	32,0000	2.048,00
9	411782	LUVA DE VINIL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHOS P, M, G E GG, SEM PÓ CAIXA COM 100	116,00	PAR	medix	12,7000	1.473,20

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OFICCYNA SOLUÇOES LTDA CNPJ/CPF 04.782.675/0001-90				TOTAL	9.712,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	411788	CALÇA MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS: 3, COR: CINZA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, SEM FECHO, (CÓDIGO CATMAT: 460718), OU SARJA, 100% ALGODÃO, PODENDO SER TAMBÉM NA ESCALA DE COR VERDE, BOLSO FACA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG, G1, G2 (TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE).	120,00	UNID.	OFICCYNA SOLUÇÕES	49,0000	5.880,00
5	411787	CALÇA MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS: 4, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 458140), OU SARJA, 100% ALGODÃO, MODELO COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSO FACA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG, G1, G2 (TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE).	80,00	UNID.	OFICCYNA SOLUÇÕES	47,9000	3.832,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HIGH QUALITY CLOTHES LTDA CNPJ/CPF 56.056.667/0001-60				TOTAL	5.983,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	411785	CAMISETA TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR: COM COR, TAMANHO: VARIADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, (CÓDIGO 467314), COR BRANCA, SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES, LOGO (NOME DA CIDADE) E BRASÃO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO (FRENTE), E ATRÁS IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, EXG, G1 E G2 (TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE).	80,00	UNID.	PRÓPRIA	27,8000	2.224,00
7	411786	CAMISETA TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR: COM COR, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, (CÓDIGO 467314), COR NA ESCALA VERDE OU CINZA, SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES, LOGO (NOME DA CIDADE) E BRASÃO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO (FRENTE), E ATRÁS IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, EXG, G1 E G2 (TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE).	120,00	UNID.	PRÓPRIA	25,0000	3.000,00
17	411790	VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO TIPO: MANGOTE TÉRMICO MATERIAL: ALGODÃO TAMANHO: 55 CM COMPONENTES: PAR DE MANGOTES TÉRMICOS, (CÓDIGO CATMAT: 619540), PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO, CONTRA AGENTE TÉRMICOS, CONFECCIONADO EM ALGODÃO IMPERMEALIZADO, COM RETARDANTE A CHAMAS E COSTURA EM ARAMIDA COM VELCRO PARA REGULAGEM NA ALTURA DO ANTEBRAÇO E FORRO REMOVÍVEL, COR AZUL, CERTIFICAÇÃO: CA 50077.	11,00	UNID.	PRÓPRIA	69,0000	759,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01				TOTAL	4.141,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	411778	LUVA DE PVC FORRADA PALMA ÁSPERA, CANO LONGO, LUVA PVC TAMANHO: MÉDIO, TAMANHO PUNHO: CANO LONGO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), TIPO USO: PROTEÇÃO QUÍMICA (CÓDIGO CATMAT: 618552), LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO COM BANHO EM PVC COM ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DORSO E DEDOS E COMPRIMENTO: 65CM.	116,00	PAR	VOLK	35,7000	4.141,20
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83				TOTAL	2.225,05
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	411779	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA, DE PROTEÇÃO, MATERIAL: GRAFATEX/ARAMIDA, TAMANHO ADULTO, TIPO 5 DEDOS AMBIDESTRA, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO COM FORQUETAS, TAMANHO: 48 CM, PUNHO 27 CM, (CÓDIGO CATMAT: 435196), EM GRAFATEX DE ALGODÃO QUATRO FIOS COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS E IMPERMEABILIZANTE, COSTURA EM LINHA DE PARA-ARAMIDA. RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 250°. IDEAL PARA CALOR DE CONTATO, CONECTIVO OU RADIANTE.	27,00	PAR	LAMARE	72,7000	1.962,90
16	411781	TOUCA TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA	35,00	UNID.	MEDIX	7,4900	262,15

		INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO (CÓDIGO CATMAT: 369561), 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69				TOTAL	3.001,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	411776	SAPATO SEGURANÇA MATERIAL: EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADO NA REGIÃO CALCANHAR, PALMILHA DESTACÁVEL, TIPO: MONOBLOCO FECHADO (CÓDIGO CATMAT: 483340), CALÇADO PARA TRABALHOS EM COZINHA, COR BRANCA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO E DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, PALMILHA EM EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR, COM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR DOS PÉS. TAMANHOS DE 34 AO 44 (TAMANHOS DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE).	64,00	PAR	GENERICA	46,9000	3.001,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		W. L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA CNPJ/CPF 13.495.658/0001-63				TOTAL	3.456,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	411775	SAPATO SEGURANÇA MATERIAL: MICROFIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA , MATERIAL SOLA: POLIURETANO BI DENSIDADE , TAMANHO: SOB MEDIDA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE , TIPO: CANO CURTO (CÓDIGO CATMAT: 606877) TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC), ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41; PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE	64,00	PAR	CARTOM	54,0000	3.456,00

Rodeiro, 01 de dezembro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:24C5F848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 149/2025.

PregãoEletrônico:059/2025.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento ao benefício eventual de auxilio alimentação para pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como para atendimento ao programa Inclusão Produtiva da Mulher.

Fornecedor:CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 21.016.690/0001-47					
Lote 1 – cód. Int. 23044- CestaBásicaI					
DescriçãoItem	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
AÇÚCAR CRISTAL - Pacote de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades, embalado em saco de polietileno transparente. Não deverá apresentar cor escura. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	2,00 x3600		PCT	R$14,24	R$102.528,00
Marca:PURODOCE	**Fabricante:**PURODOCE	**Modelo:**ACUCAR CRISTAL			
ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5 KG Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, me- dindo aproximadamente 6 mm após o poli- mento; embalagem primária saco polieti- leno atóxico, resistente. Data de fabricação e validade visíveis. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais. (Qualidade superior ou similar às marcas Tio João, Puro Grão, Urbano, Camil, Prato Fino).	2,00 x3600		PCT	R$16,19	R$116.568,00
Marca:KIBÃO	**Fabricante:**KIBÃO	**Modelo:**ARROZ AGULHINHA TIPO 1			
FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO CARIOCA NOVO C/ 01 KG Classificação: GRUPO: I - Feijão Comum (grãos provenientes da espécie Phaseolus vulgaris L); CLASSE: Cores (produto que contém, no mínimo, 97,00% - noventa e sete por cento - de grãos da classe cores, admitindo-se até 10,00% - dez por cento - de outras cultivares da classe cores, que apresentem contraste na cor ou no tama- nho); TIPO: 1 - Os grãos devem estar ma- duros, sãos, limpos e secos, em pacotes de 1,0 Kg. O produto não poderá apresen- tar mau estado de conservação, odor estranho de qualquer natureza, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto. O produto não poderá apresentar mais que 14% de umidade. A cocção em panela de pressão por 45 minu- tos no máximo, e, logo após, apresentar grãos intumescidos e de aspectos homo- gêneos. Embalagem em pacotes de plás- tico transparente, resistente e incolor. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. O produto deverá ser rotu- lado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classifica- ção, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitati- vas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emiti- dos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do pro- duto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº. 6268/2007. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter vali- dade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. (Qualidade superior ou similar às marcas Paxá ou Supang.)	3,00 x3600		PCT	R$3,90	R$42.120,00
Marca:NOBRE GRÃO	**Fabricante:**NOBRE GRÃO	**Modelo:**FEIJAO CARIOQUINHA			
FUBÁ DE MILHO C/ 01 KG DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. De- verá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fer- mentado ou rançoso. Embalagem em pa- cotes de plástico transparente de 01 Kg, resistente e incolor, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de va- lidade e peso líquido. Necessária Rotula- gem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. O produto deverá ter regis- tro no Ministério da Agricultura e/ou Minis- tério da Saúde.	2,00 x3600		un.	R$2,56	R$18.432,00
Marca:SOLAR	**Fabricante:**SOLAR	**Modelo:**FUBA DE MILHO			
PCT. DE MACARRAO PICADO, TIPO PADRE NOSSO C/ 1 KG Macarrão picado, cortado tipo Padre Nosso. Massa alimentícia de sêmola, tipo seca vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. Pacote com 01 Kg. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. Pacote com 01 Kg. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Ao serem postos em água não deverão turvá-la antes da cocção. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. (Qualidade superior ou similar às marcas Santa Amália, Germani, Periquito)	2,00 x3600		PCT	R$4,64	R$16.704,00
Marca:QDELICIA	**Fabricante:**QDELICIA	**Modelo:**MACARRAO PICADO			
ÓLEOS DE SOJA 900 ML O óleo de soja deverá apresentar as seguintes características: Límpido e isento de impurezas; odor e sabor característico do produto; cor característica do produto. Deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº. 6268/2007. Embalagens em PETs (embalagem de polietileno tereftalato rígida) de 900 ml, intactas. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	2,00 x3600		un.	R$6,07	R$21.852,00
Marca:VILA VELHA	**Fabricante:**VILA VELHA	**Modelo:**OLEO DE SOJA			
TEMPERO PRONTO - 500 G Composto de sal, alho, cebola, salsa, cebolinha, manjericão, aroma natural de alho e cebola, sem pimenta; sem adição de açafrão ou qualquer outro condimento; não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas. Embalagem: saco de polietileno leitoso ou pote plástico, contendo 500 g, atóxico, resistentes, lacrados. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	1,00 x3600		un.	R$6,54	R$23.544,00
Marca:sacy	**Fabricante:**sacy	**Modelo:**TEMPERO PRONTO			
PCT. DE LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, enriquecido com vitamina A/D, acondicionado em saco de poliéster metalizados com aproximadamente 400 gr, com especificação dos ingredientes, composição nutricional numa quantidade (igual ou inferior) a 96 mg de sódio por 26g e quantidade (igual ou inferior) a 4,4g de gordura saturada por 26g), informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade: no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. (Qualidade superior ou similar às marcas Nestlé, Itambé)	2,00 x3600		PCT	R$13,31	R$95.832,00
Marca:MIMO	**Fabricante:**MIMO	**Modelo:**MIMO			
PCT. DE FARINHA DE TRIGO COMUM Especial ou de primeira, sem fermento. Características técnicas: Tipo I. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote de polietileno transparente, atóxico, bem vedada, contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1,00 x3600		PCT	R$2,65	R$9.540,00
Marca:MARGARIDA	**Fabricante:**MARGARIDA	**Modelo:**FARINHADETRIGO			
PCT DE CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO Extra forte, embalagem de 500g (quinhentos gramas), empacotado a vácuo, sendo que na embalagem deverá constar a data de validade do produto de, no mínimo, 06 (seis) meses, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC nº 259- MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA. O café, objeto da aquisição, deverá atender às seguintes especificações técnicas: I - Aspecto: O café torrado em grão e/ou torrado e moído dever estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico; II - Torra: O sabor e o aroma que caracterizam a bebida café são resultantes da combinação de centenas de compostos químicos produzidos pelas reações químicas que ocorrem durante a torra do café e afetam diretamente o sabor da bebida. III - Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo com validade de 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; IV - Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; V - Tipo de Café: Gosto predominante de café de 100% Arábica; VI - Bebida: Dura, admitindose Rio, isento de gosto Rio Zona. (Qualidade superior ou similar às marcas 3 corações, Pilão, Melitta).	2,00 x3600		un.	R$23,10	R$166.320
Marca:CORAÇÃO MINEIRO	**Fabricante:**CORAÇÃO MINEIRO	**Modelo:**CAFE EM PO EXTRAFORTE			
PCT DE COLORÍFICO CORANTE 150 GRAMAS Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. O rótulo deverá trazer a denominação "colorífico". Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1,00 x3600		PCT	R$3,10	R$11.160,00

Marca:PACHA	**Fabricante:**PACHA		**Modelo:**COLORIFICO CORANTE		
03TABLETES DE SABÃO EM BARRA 200 G Aspecto físico sólido, neutro, glicerinado (em barra comum). Marcas: Ypê, Brilhante, Minuano ou de qualidade equivalente ou superior.	3,00 x3600	un.	R$1,93	R$20.844,00	
Marca:RIO	**Fabricante:**RIO		**Modelo:**TABLETES DE SABAO		
Lote 2 (cota) – cód. Int.23045- CestaBásica-CotaMPE					
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**	
AÇÚCAR CRISTAL - 05 KG Pacote de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades, embalado em saco de polietileno transparente. Não deverá apresentar cor escura. O produto deverá ter validade mí- nima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	2,00 x1200	PCT	R$14,24	R$34.176,00	
Marca:PURODOCE	**Fabricante:**PURO DOCE		**Modelo:**AÇUCAR CRISTAL		
ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5 KG Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, me- dindo aproximadamente 6 mm após o poli- mento; embalagem primária saco polieti- leno atóxico, resistente. Data de fabricação e validade visíveis. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais. (Qualidade superior ou similar às marcas Tio João, Puro Grão, Urbano, Camil, Prato Fino).	2,00 x1200	PCT	R$16,19	R$38.856,00	
Marca:KIBÃO	**Fabricante:**KIBÃO		**Modelo:**ARROZ AGULHINHA		
DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO CARIOCA NOVO C/ 01 KG Classificação: GRUPO: I - Feijão Comum (grãos provenientes da espécie Phaseolus vulgaris L); CLASSE: Cores (produto que contém, no mínimo, 97,00% - noventa e sete por cento - de grãos da classe cores, admitindo-se até 10,00% - dez por cento - de outras cultivares da classe cores, que apresentem contraste na cor ou no tama- nho); TIPO: 1 - Os grãos devem estar ma- duros, sãos, limpos e secos, em pacotes de 1,0 Kg. O produto não poderá apresen- tar mau estado de conservação, odor es- tranho de qualquer natureza, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização para o uso proposto. O produto não poderá apresentar mais que 14% de umidade. A cocção em panela de pressão por 45 minu- tos no máximo, e, logo após, apresentar grãos intumescidos e de aspectos homo- gêneos. Embalagem em pacotes de plás- tico transparente, resistente e incolor. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. O produto deverá ser rotu- lado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classifica- ção, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitati- vas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emiti- dos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do pro- duto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº. 6268/2007. Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter vali- dade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. (Qualidade superior ou similar às marcas Paxá ou Supang.)	3,00 x1200	PCT	R$3,90	R$14.040,00	
Marca:NOBRE GRÃO	**Fabricante:**NOBRE GRÃO		**Modelo:**FEIJÃOCARIOQUINHA		
FUBÁ DE MILHO C/ 01 KG DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. De- verá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fer- mentado ou rançoso. Embalagem em pa- cotes de plástico transparente de 01 Kg, resistente e incolor, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de va- lidade e peso líquido. Necessária Rotula- gem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. O produto deverá ter regis- tro no Ministério da Agricultura e/ou Minis- tério da Saúde.	2,00 x1200	KG	R$2,56	R$6.144,00	
Marca:SOLAR	**Fabricante:**SOLAR		**Modelo:**FUBA		
MACARRAO PICADO, TIPO PADRE NOSSO C/ 1 KG Macarrão picado, cortado tipo Padre Nosso. Massa alimentícia de sêmola, tipo seca vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. Pacote com 01 Kg. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. Pacote com 01 Kg. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Ao serem postos em água não deverão turvá-la antes da cocção. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. (Qualidade superior ou similar às marcas Santa Amália, Germani, Periquito)	2,00 x1200	PCT.	R$4,64	R$11.136,00	
Marca:QDELICIA	**Fabricante:**QDELICIA		**Modelo:**MACARRÃOPCADO-PADRE NOSSO		
ÓLEOS DE SOJA 900 ML O óleo de soja deverá apresentar as seguintes características: Límpido e isento de impurezas; odor e sabor característico do produto; cor característica do produto. Deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº. 6268/2007. Embalagens em PETs (embalagem de polietileno tereftalato rígida) de 900 ml, intactas. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	2,00 x1200	un.	R$6,07	R$14.568,00	
Marca:VILA VELHA	**Fabricante:**VILA VELHA		**Modelo:**OLEODESOJA		
TEMPERO PRONTO - 500 G Composto de sal, alho, cebola, salsa, cebolinha, manjericão, aroma natural de alho e cebola, sem pimenta; sem adição de açafrão ou qualquer outro condimento; não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas. Embalagem: saco de polietileno leitoso ou pote plástico, contendo 500 g, atóxico, resistentes, lacrados. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	1,00 x1200	un.	R$6,54	R$7.848,00	
Marca:sacy	**Fabricante:**sacy		**Modelo:**TEMPEROPRONTO		
LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400 G Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, enriquecido com vitamina A/D, acondicionado em saco de poliéster metalizados com aproximadamente 400 gr, com especificação dos ingredientes, composição nutricional numa quantidade (igual ou inferior) a 96 mg de sódio por 26g e quantidade (igual ou inferior) a 4,4g de gordura saturada por 26g), informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade: no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. (Qualidade superior ou similar às marcas Nestlé, Itambé)	2,00 x1200	PCT	R$13,31	R$31.944,00	
Marca:MIMO	**Fabricante:**MIMO		**Modelo:**LEITEEMPOINTEGRAL		
FARINHA DE TRIGO COMUM Especial ou de primeira, sem fermento. Características técnicas: Tipo I. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote de polietileno transparente, atóxico, bem vedada, contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1,00 x1200	PCT	R$2,65	R$3180,00	
Marca:MARGARIDA	**Fabricante:**MARGARIDA		**Modelo:**FARINHADETRIGO		
CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO Extra forte, embalagem de 500g (quinhentos gramas), empacotado a vácuo, sendo que na embalagem deverá constar a data de validade do produto de, no mínimo, 06 (seis) meses, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC nº 259- MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA. O café, objeto da aquisição, deverá atender às seguintes especificações técnicas: I - Aspecto: O café torrado em grão e/ou torrado e moído dever estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico; II - Torra: O sabor e o aroma que caracterizam a bebida café são resultantes da combinação de centenas de compostos químicos produzidos pelas reações químicas que ocorrem durante a torra do café e afetam diretamente o sabor da bebida. III - Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo com validade de 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; IV - Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; V - Tipo de Café: Gosto predominante de café de 100% Arábica; VI - Bebida: Dura, admitindose Rio, isento de gosto Rio Zona. (Qualidade superior ou similar às marcas 3 corações, Pilão, Melitta).	2,00 x1200	PCT	R$23,10	R$55.440,00	
Marca:CORAÇÃO MINEIRO	**Fabricante:**CORAÇÃO MINEIRO		**Modelo:**CAFEEXTRAFORTE		
PCT DE COLORÍFICO CORANTE 150 GRAMAS Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. O rótulo deverá trazer a denominação "colorífico". Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1,00 x1200	PCT	R$1,93	R$2.316,00	
Marca:PACHA	**Fabricante:**PACHA		**Modelo:**COLORIFICOCORANTE		
03TABLETES DE SABÃO EM BARRA 200 G Aspecto físico sólido, neutro, glicerinado (em barra comum). Marcas: Ypê, Brilhante, Minuano ou de qualidade equivalente ou superior.	3,00 x1200	un.	R$1,93	R$6.948,00	
Marca:RIO	**Fabricante:**RIO		**Modelo:**SABAOEMBARRA		
TOTAL DO FORNECEDOR:R$912.000,00 (novecentos e doze mil reais).					

TOTAL DO PROCESSO: R$912.000,00(novecentos e doze mil reais).

Santa Bárbara, 01 dedezembrode 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:2CB0A5FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°132/2024

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 132/2024 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa PEDRO SILVERIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **PEDRO SILVERIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.355.794/0001-20, localizada na Rua Conego Jose Maria Rabelo nº 280, *****, Santana Da Vargem / MG, CEP 37.195-000, neste ato representado por MOISÉS SPINELLI DE OLIVEIRA, portador do Documento de Identidade RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º 081.400.256-07 , que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 132/2024, referente ao Pregão nº 48/2024, em decorrência do Processo nº 143/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 132/2024 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **12/12/2026**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	M3	AREIA LAVADA	Fornecedor Areal do Porto	169,40	181,65	30.771,51
37	UN	BLOCO DE CIMENTO 10 CM	Fabricação Própria	1.000	3,090	3.090,00
38	UN	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº10	Fabricação Própria	200	3,58	716,00
39	UN	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº15	Fabricação Própria	250	3,99	997,5
40	UN	BLOCO DE CIMENTO CANALETA N° 20	Fabricação Própria	200	4,85	970,00
41	UN	BLOCO DE CIMENTO DE 15 CM	Fabricação Própria	2.320	3,49	8.0968
42	UN	BLOCO DE CIMENTO DE 20 CM	Fabricação Própria	1.000	4,34	4.340,00
43	TN	BICA CORRIDA 0	Fornecedor Mineração Santo Antônio	20	177,33	3.546,60
44	M3	BRITA Nº 0	Fornecedor Mineração Santo Antônio	145	208,36	30.212,2
45	M3	BRITA N° 1	Fornecedor Mineração Santo Antônio	150	206,50	30.975,00
98	UN	COLUNA DE FERRO ARMADA	Fabricação Própria	30	74,04	2.221,20
99	UN	COLUNA VIGA DE FERRO	Fabricação Própria	34	116,66	3.966,44
146	M2	LAJE DE FORRO	Fabricação Própria	134,48	55,50	7.463,64
147	M2	LAJE DE PISO	Fabricação Própria	150	62,99	9.448,50
178	MT	MATACÃO	Fornecedor Mineração Santo Antônio	48	216,12	10.373,76

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 13/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 27 de Novembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	***PEDRO SILVERIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ n° 05.355.794/0001-20

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:265DAEE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 011/2024, referente ao Procedimento administrativo n° 027/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG**, que tem como objeto originário a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOSTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**", com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata." através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 011/2024 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG,** conforme segue:

Fornecedor: **FORTLEV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA - CNPJ: 10.921.911/0001-05.**

ITEM	LOTE 1	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA D'ÁGUA - MATERIA PRIMA: POLIETILENO; CAPACIDADE: 500 LITROS - FABRICANTE/MARCA: FORTLEV - CAIXA PE FORTLEV 500 L	UND	5.000	R$ 174,62	R$ 873.100,00
02	CAIXA D'ÁGUA - MATERIA PRIMA: POLIETILENO; CAPACIDADE: 1000 LITROS - FABRICANTE/MARCA: FORTLEV - CAIXA PE FORTLEV 1.000 L	UND	2.000	R$ 271,94	R$ 543.880,00
03	CAIXA D'ÁGUA - MATERIA PRIMA: POLIETILENO; CAPACIDADE: 5000 LITROS - FABRICANTE/MARCA: FORTLEV - CAIXA PE FORTLEV 5.000 L	UND	100	R$ 1.701,00	R$ 170.100,00
VALOR TOTAL: R$ 1.587.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e sete mil reais).					

Valor Global estimado da adesão: **R$ 1.587.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e sete mil reais).**

São João da Ponte – MG, 01 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AD8A609B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada na fabricação e instalação de cobertura metálicas com telhas em policarbonato para cobrimento da área do solário do CEMEI Cecilia Luiza de Faria de Biquinhas-MG.
Essa contratação visa garantir a execução de cobertura sobre a área destinada ao solário do CEMEI Cecilia Luiza de Faria, atualmente descoberta, encontrando-se exposta

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

diretamente às intempéries, o que compromete seu uso adequado pelas crianças. Nos horários de maior incidência solar, o calor excessivo inviabiliza a permanência no espaço, enquanto em dias de chuva a área torna-se totalmente inutilizável.
Considerando que o solário é um ambiente voltado ao lazer, recreação e desenvolvimento das crianças, faz-se necessária a cobertura do espaço, de forma a garantir conforto térmico, proteção contra a radiação solar e segurança em dias chuvosos.
Destaca-se que a escola dispõe de áreas ajardinadas, que continuarão possibilitando o contato das crianças com a luz solar necessária ao seu desenvolvimento saudável, preservando assim o equilíbrio entre ambientes abertos e protegidos.
A implantação da cobertura permitirá que o ambiente seja utilizado de maneira contínua, atendendo às demandas pedagógicas e recreativas do CEMEI Cecilia Luiza de Faria, além de assegurar melhores condições de uso, acessibilidade e bem-estar para as crianças e equipe escolar.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi realizado com base em uma análise criteriosa, garantindo que as despesas estejam alinhadas com as diretrizes orçamentárias e o saldo disponível no Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D.), não foi elaborado Plano Anual de Contratação Pública Municipal.

A contratação de uma empresa especializada segue o planejamento estratégico do município de Biquinhas, assegurando a execução coordenada das obras. A empresa selecionada será responsável pela elaboração, fabricação e execução da cobertura, garantindo conformidade com normas vigentes, evitando falhas e otimizando recursos.
Os serviços deverão atender às diretrizes, legislações e assegurar qualidade e adequação.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

O objeto a ser licitado, considerando suas características e com base nas justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, poderá ser contratado com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
A contratada deverá observar todas as normas vigentes, bem como as diretrizes, critérios e regulamentos aplicáveis ao desenvolvimento, fabricação e execução dos serviços.
Deverá ser apresentada declaração do licitante de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços.

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de sustentabilidade previstos neste instrumento e no Projeto Básico. A contratada deverá gerar as devidas ARTs/RRTs relativas à execução do projeto.
A contratada deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, situado no município de Biquinhas/MG, sendo obrigatória a realização de vistoria técnica prévia, mediante agendamento junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura, pelos telefones (37) 3112-5100 / 3112-5102, com o Arquiteto Antônio Carlos da Silva ou a Arquiteta Ana Flávia Rodrigues Xavier.
A contratada deverá adotar mecanismos de sustentabilidade que privilegiem o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, priorizando equipamentos eficientes e observando, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental e medidas que reduzam os impactos ao meio ambiente.
A contratação deverá contemplar materiais, equipamentos e equipe técnica especializada, observando rigorosamente as normas de segurança e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior, que demonstrem aptidão para execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes, conforme exigências do edital.
Deverá, ainda, comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico- financeira, mediante apresentação das certidões previstas na legislação vigente.
A contratada responderá integralmente por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais relacionadas ao exercício da atividade.
A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação de subordinação direta ou pessoalidade.
A contratada não poderá possuir débitos com o Município de Biquinhas/MG.
Todos os materiais e serviços deverão atender às normas da ABNT ou equivalentes, em especial as NBR 8800 e NBR 14762, que tratam das estruturas metálicas.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

Para a execução do objeto descrito, estimam-se as seguintes quantidades de serviços e materiais, considerando levantamento preliminar realizado *in loco* e as dimensões aproximadas da área a ser coberta:

SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PERGOLADO
PLANILHA DE CUSTOS: SINAPI - DEZEMBRO/2024, SETOP-AGOSTO/2023.
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PERGOLADO DO CEMEI

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

CECILIA LUIZA DE FARIA.									
LOCALIZAÇÃO: BIQUINHAS/MG.					**DATA: 31/10/2025**				
VALOR DO EMPREENDIMENTO: R$60.488,33.									
						BDI =	**22,59%**		
SERVIÇOS						**VALORES R$**			
						CUSTO		**PREÇO COM BDI**	
ITE M	**COD.**	**ÓRGÃ O**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT .**	**UNITÁRI O**	**TOTAL ITEM**	**UNITÁRI O**	**TOTAL ITEM**
1	**COD.**	**ÓRGÃ O**	**SERVIÇOS ESTRUTURAL**			**38.661,40**		**48.019,95**	

1.1	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HOR A	131,00	R$ 22,44	R$ 2.939,64	R$ 27,51	R$ 3.603,70
1.2	100763	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	UNID.	420,00	R$ 14,81	R$ 6.220,20	R$ 18,16	R$ 7.625,34
1.3	100765	SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA.	UNID.	70,00	R$ 12,93	R$ 905,10	R$ 15,85	R$ 1.109,56
1.4	100767	SINAPI	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	UNID.	100,00	R$ 15,11	R$ 1.511,00	R$ 18,52	R$ 1.852,33
1.5	40623	SINAPI	CHAPA PARA EMENDA DE VIGA, EM ACO GROSSO, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16 ", E= 4,75 MM, 4 FUROS, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 500 MM	M	6,00	R$ 105,17	R$ 631,02	R$ 128,93	R$ 773,57
1.6	20259	SINAPI	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRILHA.	M	200,00	R$ 26,90	R$ 5.380,00	R$ 32,98	R$ 6.595,34
1.7	40839	SINAPI	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM).	UNID.	15,00	R$ 136,00	R$ 2.040,00	R$ 166,72	R$ 2.500,84
1.8	-	COT	CHAPA ALVEOLAR CINZA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *10* MM, DE *2,10 X 6* M (L X C)	PÇ	16	R$ 972,55	R$ 15.560,80	R$ 1.192,25	R$ 19.075,98
1.9	142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS	M	184,00	R$ 30,69	R$ 5.646,96	R$ 37,62	R$ 6.922,61
1.10	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,00	R$ 55,02	R$ 1.980,72	R$ 67,45	R$ 2.428,16
1.11	94227		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,00	R$ 68,81	R$ 2.477,16	R$ 84,35	R$ 3.036,75
1.12	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020.	M	80,00	R$ 9,09	R$ 727,20	R$ 11,14	R$ 891,47
1.13	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE.	M	80,00	R$ 26,18	R$ 2.094,40	R$ 32,09	R$ 2.567,52
1.14	ED- 50266	SETOP	LIMPEZA DA OBRA	M	171,00	R$ 7,18	R$ 718,00	R$ 8,80	R$ 1.505,14
TOTAL						**R$ 48.832,20**		**R$ 60.488,33**	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	**ETAPAS/DESCRIÇÃO**	**FÍSICO/ FINANCEIRO**	**TOTAL ETAPAS**	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**
1	SERVIÇOS ESTRUTURAL	Físico %	100,00%	100%	-	-
		Financeiro	R$ 60.488,33	60.488,33	0,00	0,00
TOTAL		**Físico %**	**100,00%**	**100,00%**	**0,00%**	**0,00%**
		Financeiro	**R$ 60.488,33**	**60.488,33**	-	-

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	Serviço de Cobertura em estrutura metálica com telhas em chapa de policarbonato alveolar	Unidade	01

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Para a presente contratação, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores aptos à execução do objeto, bem como obter referências de valores praticados. Foram consultados preços junto a empresas do ramo, verificando- se que os valores médios apresentados se encontram compatíveis com o orçamento estimado e com a realidade local.
O levantamento realizado tem por finalidade assegurar a razoabilidade dos preços, a economicidade e a viabilidade técnica da contratação.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo estimado da contratação foi apurado a partir do levantamento detalhado do objeto, concluindo-se que a alternativa apresentada representa a opção mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos pelo ordenamento jurídico vigente.

A precificação foi devidamente demonstrada por meio das cotações de mercado anexas, obtidas junto a fornecedores especializados, bem como com base nas referências das tabelas SETOP e SINAPI, conforme detalhado no Mapa de Preços.

Foram realizadas três cotações referentes ao item chapa de policarbonato alveolar (210 x 600 cm), cujos valores serviram de base para o cálculo da média utilizada como parâmetro de estimativa de custo.

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

Dessa forma, o valor estimado para a contratação é de R$ 60.488,33 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme demonstrado no Mapa de Cotações anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

A solução proposta consiste na execução de cobertura metálica com telhas em policarbonato sobre a área do solário do CEMEI Cecília Luiza de Faria, com o objetivo de proporcionar condições adequadas de conforto térmico, segurança e aproveitamento contínuo do espaço destinado às atividades recreativas e pedagógicas das crianças.

A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à instalação completa da cobertura, incluindo:

Fabricação e montagem da estrutura metálica, utilizando perfis galvanizados conforme projeto e normas da ABNT, especialmente as NBR 8800 e NBR 14762;
Instalação de telhas em policarbonato alveolar transparente, com espessura mínima de 6 mm, fixadas com perfis e acessórios adequados para garantir vedação e resistência;
Execução de calhas, rufos e condutores pluviais, assegurando o escoamento adequado das águas pluviais;
Aplicação de pintura de proteção anticorrosiva em toda a estrutura metálica, com fundo preparador e acabamento em esmalte sintético;
Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessários à completa execução dos serviços.

A solução atende integralmente aos requisitos de segurança, conforto e funcionalidade, assegurando o uso do espaço em quaisquer condições climáticas, sem prejuízo das atividades escolares e recreativas.

A cobertura será dimensionada de forma a garantir resistência estrutural, leveza e durabilidade, preservando a estética e a iluminação natural do ambiente. O uso de telhas em policarbonato permitirá a passagem controlada de luz natural, reduzindo a necessidade de iluminação artificial e contribuindo para a sustentabilidade e eficiência energética.

A execução dos serviços deverá seguir o projeto executivo a ser elaborado e aprovado pelo setor de Engenharia do Município, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Soluções possíveis:

Solução 1 – Execução direta pela Prefeitura: realização dos serviços com recursos e pessoal próprio do Município.
Solução 2 – Contratação de empresa especializada: execução mediante contratação de pessoa jurídica capacitada para realizar todos os serviços descritos.

8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

Considerando que o Município **não dispõe de mão de obra técnica especializada** nem de estrutura adequada para a execução desse tipo de serviço, **opta-se pela Solução 2**, ou seja, **a contratação de empresa especializada**, garantindo maior eficiência, qualidade e segurança na execução da obra.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade e garantia dos serviços.

Ressalta-se que os projetos deverão passar por fase de compatibilização com os projetos inter-relacionados, sendo que empresas diferentes ou o parcelamento dos serviços poderá implicar em atrasos, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

Com a contratação de empresa especializada para a elaboração e execução de cobertura metálica com telhas em policarbonato, pretende-se alcançar a valorização do espaço do solário, conferindo-lhe maior conforto e integração com as demais áreas da edificação. A intervenção possibilitará que o local seja utilizada de forma contínua e segura, independentemente das condições climáticas, protegendo os usuários contra insolação excessiva, chuvas e demais intempéries.
A adoção da cobertura também busca garantir a durabilidade e a eficiência da solução construtiva, por meio do emprego de materiais adequados, resistentes e de fácil manutenção. Dessa forma, promove-se um ambiente mais agradável, funcional e acolhedor, que poderá ser usufruído para diversas atividades, ampliando o aproveitamento do espaço.

Além disso, espera-se a valorização arquitetônica e a conservação da área, contribuindo para o bem-estar dos usuários e para a qualificação do patrimônio público/institucional.

Diante das justificativas acima apresentadas, os serviços deverão seguir a lista de projetos descrita no Anexo I deste Termo de Referência. No entanto, caso seja identificada a necessidade de complementação com outros projetos não previstos inicialmente, caberá à empresa contratada, com base em sua expertise técnica e conhecimento específico, propor tais complementações, assegurando a plena compatibilidade, funcionalidade e projetos exequíveis. Essas eventuais demandas serão analisadas e validadas pela fiscalização técnica designada, tendo como referência o Anexo I.

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não será necessária nenhuma mudança ou adaptação física ou estrutural para a realização do objeto deste estudo.

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços;

Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente que abrange todos os itens deste estudo.

Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas para os principais fatores que possam comprometer o êxito da contratação, seja durante a fase licitatória, seja na execução contratual.

Considerando o objeto, contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de cobertura metálica com telhas em policarbonato no solário do CEMEI Cecília Luiza de Faria, os riscos foram classificados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial.

Principais riscos identificados

Categoria	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e mitigadoras
Técnico	Entrega de materiais fora das especificações (espessura, tipo de policarbonato ou estrutura	Média	Alto	Exigir apresentação de amostras e catálogos técnicos; fiscalização rigorosa na entrega e

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

Categoria	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e mitigadoras
	metálica inadequada).			montagem; observância das normas da ABNT.
Operacional	Atraso na execução dos serviços por falhas logísticas, climáticas ou falta de mão de obra.	Média	Médio	Definir cronograma claro; prever penalidades contratuais; monitorar a execução semanalmente pela equipe de engenharia.
Financeiro	Reajustes de preços de materiais metálicos e policarbonato antes da execução.	Baixa	Médio	Utilizar pesquisa de preços atualizada; prever cláusula de reajuste conforme índices oficiais; realizar contratação em prazo razoável após o ETP.
Legal / Documental	Falta de documentação regular da empresa ou pendências trabalhistas/fiscais.	Baixa	Alto	Conferência minuciosa da habilitação jurídica, fiscal e técnica; exigência de certidões atualizadas.
Segurança do Trabalho	Acidentes durante a montagem da estrutura metálica.	Média	Alto	Exigir uso de EPIs e ART de execução; acompanhar a adoção de normas de segurança NR-18 e NR-35 (trabalho em altura).
Ambiental	Descarte inadequado de resíduos metálicos ou plásticos.	Baixa	Médio	Determinar destino ambientalmente correto dos resíduos; exigir comprovação de descarte conforme normas ambientais.
Climático	Chuvas intensas durante a execução dos serviços, afetando o cronograma.	Média	Baixo	Planejar o início das atividades conforme previsão meteorológica; prever prorrogação contratual em caso de força maior.
Gestão Contratual	Comunicação deficiente entre contratada e administração.	Média	Médio	Realizar reuniões de acompanhamento; nomear fiscal do contrato; registrar todas as ocorrências em ata.

Avaliação geral dos riscos

De modo geral, os riscos identificados são administráveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação.

A adoção das medidas preventivas indicadas, aliada à fiscalização técnica contínua, permitirá a execução do objeto de forma segura, eficiente e em conformidade com os parâmetros de qualidade exigidos pela Administração Pública.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

Os impactos ambientais referem-se às modificações no ambiente resultantes das atividades humanas, podendo ser classificados como positivos ou negativos. Os impactos negativos ocorrem quando essas alterações representam riscos para os seres humanos ou para os recursos naturais presentes no local. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as mudanças resultam em melhorias para o meio ambiente.
A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Todos os serviços seguirão as determinações constantes no Projeto Básico.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do servidor habilitado e designado para esse fim e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 1 de dezembro de 2025.

CARLONITA APARECIDA DA SILVA E BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação

13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Arquiteto – CAU A244797-5

BRENDA LUANA DE OLIVERIA
Agente de Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA
Agente de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:FB64E069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 187 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$256.730,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 256.730,00			
02 **06** **02** **BLOCO ATENCAO BASICA**			
Ficha: 157	10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**900,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Manutenção
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

Ficha: 157	10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**1.900,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

Ficha: 157	10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**25.000,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

Ficha: 157	10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**25.000,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02 **06** **03** **BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**			
Ficha: 221	10.302.0006.4183.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD	**16.000,00**
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	06	03	BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE		
Ficha: 239			10.302.0006.4187.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.	**10.000,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

Ficha: 239	10.302.0006.4187.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.	**20.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	06	02	BLOCO ATENCAO BASICA		
Ficha: 156			10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**157.930,00**
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencime	nto dos agentes co
			000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencime	nto dos agentes communitarios
			0	Não se Aplica	
			032	TRANSF GOV FEDERAL-VENCIMENTOS ACS E ACE	
			000	TRANSF GOV FEDERAL-VENCIMENTOS ACS E ACE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 157.930,00
Fontes de Recurso
604 000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários 157.930,00

02	06	01	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha: 145			10.122.0006.4046.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE	**-20.000,00**
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	06	02	BLOCO ATENCAO BASICA		
Ficha: 155			10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAU	**-10.000,00**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	
Ficha: 158			10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**-25.000,00**
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			0	Não se Aplica	
			059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
			000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
Ficha: 162			10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**-25.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			0	Não se Aplica	
			059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
			000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
Ficha: 163			10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**-1.900,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			0	Não se Aplica	
			059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
			000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
Ficha: 164			10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS	**-900,00**
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de

	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**		
Ficha: 223			10.302.0006.4183.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD	**-16.000,00**
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1FB74DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 213/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 37/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 213/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 37/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2026, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **ITA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **05.207.052/0001-57**, estabelecida na Rua Martins Mundim, nº 1510, Bairro São Cristovão, na cidade de Patrocínio/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 – O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art. **124, inciso I, alínea "b"**, da Lei nº **14.133/2021**, por tratar-se de **acréscimo quantitativo**, decorrente da necessidade de ampliação da quantidade estimada dos itens contratados.
1.2 – O instrumento mantém a natureza de **contrato estimativo**, no qual os quantitativos e valores globais representam **previsões**, sem obrigatoriedade de execução integral, conforme previsto no edital e no contrato original de credenciamento.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1

Item	Especificação	Unid	Quant	Quant. Aditivado.	Total Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	CONJUNTO UNIFORME COLEGIO MUNICIPAL PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS. COMPOSTO POR, 02 CAMISETAS MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², NA COR BRANCA, COM DUAS LISTRAS NA COR AZUL ROYAL EM CADA MANGA, VIVO AZUL ROYAL NA GOLA REDONDA, BORDADO DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 01 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL 100% POLIESTER, GRAMATURA 175 G/M² NA COR AZUL ROYAL, COM VIVO BRANCO NAS LATERAIS E BOLSO TRASEIRO.01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	CJ	845	211	1.056	R$ 207,26	R$ 218.866,56

2.2 – O presente Termo Aditivo implica acréscimo de **25%** sobre o **Item 20**, correspondente a **211 (duzentos e onze)** unidades adicionais, passando a quantidade estimada total para **1.056 (mil e cinquenta e seis)** unidades.

2.3 – O valor unitário permanece inalterado, sendo de **R$ 207,26** (duzentos e sete reais e vinte e seis centavos).
2.4 – O valor correspondente ao acréscimo estimável é de **R$ 43.731,86** (quarenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).
2.5 – O valor global **estimável** do contrato, anteriormente fixado em **R$ 911.674,30**(novecentos e onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos),passa a ser de **R$ 955.406,16** (novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos), já incluído o presente aditivo.
2.6 – O valor global aqui ajustado permanece de caráter **estimativo**, não representando compromisso de consumo ou pagamento mínimo por parte da Administração, características próprias do **credenciamento**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
02.01.06.02.12.365.0002.00.2233.3.390.30.23.001500
02.01.06.02.12.365.0002.00.2234.3.390.30.23.001500
02.01.06.02.12.365.0002.00.2236.3.390.30.23.001500
02.01.06.02.12.365.0002.00.2238.3.390.30.23.001500
As demais cláusulas continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 28 de novembro de 2025.

_____
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:22DB353D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14435

DECRETO Nº 14.435/2025

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento-DMAES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Municipal nº 4.730, de 29 de dezembro de 2003,

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas através de ações planejadas e transparentes,

Considerando a necessidade de regular o cancelamento do saldo de Restos a Pagar não processados e processados,

DECRETA:

Art. 1º Os restos a pagar não processados, inscritos pelo Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, inseridos nos exercícios financeiros de 2023 e 2024, conforme relação anexa, que não foram liquidados até a presente data, deverão ser cancelados integralmente.

Art. 2º O restos a pagar processado, inscritos pelo Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, inserido no exercício financeiro de 2024, conforme relação anexa, que não foi pago até a presente data, não gerando direito de recebimento e dispêndios futuros, deverá ser cancelado integralmente.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, destinadas a cobertura de despesas de exercícios anteriores ou de créditos adicionais aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral

ANEXO I AO DECRETO 14.435/2025
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

NOTAS DE EMPENHOS	CREDORES	VALORES (R$)	EXERCÍCIOS
663	49.778.788 FÁBIO ROCHA SIQUEIRA	782,50	2024
330	APOLLO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	550,00	2024

167	AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	0,01	2024
556	BANCO BRADESCO SA	807,70	2024
91	BANCO COOPERATIVO SICOOB	11.847,02	2024
555	BANCO DO BRASIL S.A	9.130,32	2024
1061	BANCO DO BRASIL S.A	1,31	2024
817	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A	645,89	2024
816	BANCO SANTANDER BRASIL S. A	3.105,38	2024
453	BAUMINAS QUIMICA LTDA	2.568,85	2024
578	CELTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	1.600,00	2024
1030	CEMIG DISTRIBUICAO S. A	23.586,57	2024
1055	CEMIG DISTRIBUICAO S. A	1.508,32	2024
1056	CEMIG DISTRIBUICAO S. A	1.501,35	2024
1057	CEMIG DISTRIBUICAO S. A	10.592,14	2024
868	CLAUDIA GERALDA DE SOUZA PENA	484,00	2024
670	D S A CHAVES LTDA	885,00	2024
1064	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	180,65	2024
1065	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	1.435,75	2024
1067	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	8.263,51	2024
1068	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	5.000,00	2024
1069	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	6.687,68	2024
1070	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	51.437,28	2024
1073	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	3.908,59	2024
1074	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	12.332,26	2024
1075	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	30.843,76	2024
1076	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	452,30	2024
1077	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	81,66	2024
1078	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	332,00	2024
1079	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	434,21	2024
1081	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	1.038,40	2024
1083	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	6.018,60	2024
1084	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	6.000,00	2024
1085	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	7.000,00	2024
1086	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	12.216,58	2024
1088	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	12.900,85	2024
1089	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	9.663,94	2024
1090	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	484,28	2024
1091	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	1.059,97	2024
1092	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	4.695,50	2024
1093	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	8.784,86	2024
1094	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	10.000,00	2024
1095	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	10.000,00	2024
1096	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	17.329,59	2024
1098	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	48.524,90	2024
1099	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	9.088,76	2024
1100	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	440,87	2024
1101	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	2.356,55	2024
1102	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	4.982,82	2024
1103	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	3.959,21	2024
1104	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	3.969,41	2024
1105	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	2.060,74	2024
1107	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	9.453,41	2024
1108	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	5.000,00	2024
1109	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	304,19	2024
1110	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	516,49	2024
1111	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	982,78	2024
1112	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	6.000,00	2024
1113	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	3.000,00	2024
1115	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	2.268,07	2024
1116	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	146,20	2024
1118	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	976,53	2024
1120	DEPTº. MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	4.059,33	2024
69	DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS LTDA	100,00	2024
886	DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS LTDA	1.840,00	2024
957	FUNDACAO DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE PONTE NOVA	2.082,21	2024
441	AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA	15.773,50	2024
1033	AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA	2.108,71	2024
446	HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA	0,01	2024
740	INDÚSTRIA E COMÉRCIO FERREIRA BRITO LTDA	220,00	2024

752	INDÚSTRIA E COMÉRCIO FERREIRA BRITO LTDA	661,70	2024
458	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	18,58	2024
1066	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	347,53	2024
1071	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	16.321,50	2024
1072	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.492,80	2024
1082	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	316,60	2024
1087	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	14.339,40	2024
1097	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	13.450,72	2024
1106	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	25.796,06	2024
1114	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	34.544,54	2024
266	ITAU UNIBANCO S.A.	1.437,92	2024
577	KELVIN SOARES PEREIRA	12.659,00	2024
879	L. DE NARDIN LTDA	10.350,00	2024
884	L. DE NARDIN LTDA	1.040,00	2024
656	LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	700,00	2024
660	MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	790,00	2024
18	MECX - MINERAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	17.883,30	2024
187	MINISTÉRIO DA FAZENDA	3.507,30	2024
25	NAPOLES AUTO POSTO LTDA	3.278,90	2024
331	NAPOLES AUTO POSTO LTDA	6.282,32	2024
332	NAPOLES AUTO POSTO LTDA	14.254,89	2024
350	NAPOLES AUTO POSTO LTDA	12,39	2024
380	PEPALU COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	2.600,00	2024
734	PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI	2.483,40	2024
7	POUPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	4.901,61	2024
8	POUPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	9.803,22	2024
9	POUPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	2.594,97	2024
11	POUPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	6.631,59	2024
12	POUPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	4.324,95	2024
158	SAO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA	257,34	2024
159	SAO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA	2,50	2024
160	SAO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA	1.416,37	2024
161	SAO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA	1.637,51	2024
162	SAO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA	2.511,28	2024
569	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	1.594,62	2024
52	TELEFÔNICA BRASIL S.A	1.464,00	2024
963	TELEFÔNICA BRASIL S.A	1.370,75	2024
944	TLS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	6.930,00	2024
664	WATT TECNOLOGIA LTDA	7.200,00	2024
62	JEANDRO MARTINS FRANCA	1.000,00	2023
1151	TELEFÔNICA BRASIL SA	1.500,00	2023

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral

ANEXO II AO DECRETO 14.435/2025
RESTOS A PAGAR PROCESSADO

NOTA DE EMPENHO	CREDOR	RESTOS A PAGAR PROCESSADO	EXERCÍCIO
1066	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,04	2024

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B1140029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.064/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, **Fernando Antônio Dutra Macedo**, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2026, repasses via subvenção ou contribuição social às entidades relacionadas, nos valores abaixo especificados:

ENTIDADE	VALOR (R$)
Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Rio Pomba	10.000,00
Associação Quilombola Comunidade dos Coelhos	15.000,00
Sociedade Espírita Allan Kardec A.E. Caridade	10.000,00
Associação Calor Humano	25.000,00
Associação Santa Luiza de Marillac	250.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (gestão e manutenção de serviços)	1.056.800,00
Grupo de Apoio ao Autista de Rio Pomba	30.000,00
Associação de Mulheres de Rio Pomba	12.000,00
Sindicato dos Produtores Rurais (repasse e gestão de serviços)	131.000,00
Associação Agroecológica Ecoletivo	10.000,00
Associação Amigos Protetores dos Animais de Rio Pomba – AAPARP	120.000,00
Escola de Samba Unidos do Fomento	30.000,00
Associação Ilê Asé Omo Odé	10.000,00
Associação Musical Santa Cecília	20.000,00
G.R.E.S. Levanta Poeira	30.000,00
G.R.E.S. Unidos do Rosário	30.000,00
Torneio de Férias de Rio Pomba	35.000,00
Associação Comunitária Sagrado Coração de Jesus	10.000,00
Associação Legendário Moto Clube de Rio Pomba	11.000,00
Pombense Esporte Clube	30.000,00
Clube Runners	12.000,00
Bike Clube Rio Pomba	18.000,00
Associação Desportiva Champion Futebol Clube	15.500,00
América Atlético Clube	30.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	17.590,00
Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Piranga – AMPAR	72.000,00
Associação Mineira de Municípios – AMM	18.000,00
Associação Comercial e Industrial de Rio Pomba – ACIRP	15.000,00
Fundação Salvar	24.000,00
Conselho Nacional e Estadual de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS/COSEMS	15.660,00
Hospital São Vicente de Paulo (gestão de serviços)	2.780.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	175.160,00
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE	18.000,00
Repasse Fundo da Infância e Adolescência – FIA apoio às instituições	105.000,00
Instituto Realizar – Educação, Cultura, Arte e Esporte	625.000,00
Gerenciamento da Assistência ao Idoso	30.000,00
Associação de Circuito Turístico	15.650,00
Espaços e Organizações Culturais	5.000,00

Art. 2º As subvenções/contribuições sociais previstas nesta Lei serão concedidas exclusivamente às entidades mencionadas no art. 1º, desde que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento.

Parágrafo único - A concessão de contribuição, subvenção social e termos de cooperação técnica ficam condicionados à existência de instrumento formal entre a instituição beneficiada e o Município, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 3º Os recursos de que tratam esta Lei serão liberados conforme a disponibilidade financeira do Município e observada a programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As entidades beneficiárias ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas legais e regulamentares.

§ 1º A prestação de contas deverá conter documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, em conformidade com as normas legais.

§ 2º A entidade que deixar de prestar contas ou tiver suas contas rejeitadas ficará impedida de receber novos repasses e deverá restituir os valores recebidos, devidamente atualizados.

§ 3º As despesas serão comprovadas mediante apresentação de documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade prestadora do serviço.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Rio Pomba, 25 de Novembro de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D0B061F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 04/2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 04/2026.

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.

2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Administração, para fins de contratação temporária **no ano de 2026**.

3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, obedecendo-se ao seguinte regramento:

O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.

Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.

O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.

Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.

O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 01 de dezembro de 2026.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 04/2026 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026		
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	CLÊMIA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	25/01/1972	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	131
2	KARINE ALVES DA CUNHA	07/08/1984	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	114
3	MARLENE GALVÃO ANDRADE DA SILVA	14/10/1970	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	110
4	NAIANE MARAISE DA SILVA	16/11/1988	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	109
5	RANIELE LARISSA ARCANJO DE LIMA	27/01/2002	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	105
6	BERNADETE DE MELO DIAS	07/06/1969	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	102
7	LUCIMAR VIEIRA CÂNDIDO RODRIGUES	22/04/1979	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	102
8	LARISSA MENDES CORREA	05/02/2002	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	93
9	ANNA CLARA GONÇALVES	10/01/2005	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria	88

	NONATO					Municipal de Administração	
10	CÉLIA MARIA LOPES DE SÁ	11/02/1969	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	85
11	UEMILY LAURY MENDES OLIVEIRA	08/09/2005	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	80
12	ARETUSA MENDES DOS NASCIMENTO	05/08/1971	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	70
13	JULIANA PEREIRA DA SILVA	30/04/2001	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA COSTA	25/11/1974	04-002	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	116
2	DANIELA RODRIGUES ALVES MACIEL	06/07/1978	04-002	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	110
3	MARCELO ALVES LIMA	26/05/1978	04-002	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	108
4	ELI ALVES MACHADO	14/02/1965	04-002	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	105
5	DURVAL PEREIRA DOS SANTOS	12/06/1976	04-002	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	100
6	LUIZ HENRIQUE TOLENTINO PINHEIRO	08/02/1990	04-002	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	90
7	MARCELO MOREIRA MACHADO	07/02/1981	04-002	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	87
8	SABRINA RIBEIRO DE JESUS	05/09/1985	04-002	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	87
9	ANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA	12/02/1979	04-002	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ALEXANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA	18/06/1998	04-003	TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	Técnico Segurança do Trabalho	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	125
2	MARIA VITÓRIA CARDOSO DE MELO	15/08/2000	04-003	TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	Técnico Segurança do Trabalho	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	116
3	QUÊNIA CRISTINA MOREIRA	30/12/1973	04-003	TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	Técnico Segurança do Trabalho	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	DESCLASSIFICADO
4	ALESSANDRA LUCIENE DOS SANTOS	20/06/1979	04-003	TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	Técnico Segurança do Trabalho	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	BRENO MATHEUS OLIVEIRA CAMPOS	22/07/1990	04-004	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Engenheiro Civil	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	114
2	SCARLAT ROCHA	01/03/1996	04-004	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Engenheiro Civil	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	110
3	FAUSTO MACHADO RABELO GUIMARÃES	13/08/1968	04-004	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Engenheiro Civil	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	102
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	POLIANA DE PAULA CORREÂ	03/02/1985	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	127
2	MARIA REGINA VIEIRA SOUSA ROCHA	15/02/1965	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	126
3	ANNE FRANCINE FERREIRA CALÇADO	08/10/1987	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	114
3	VITÓRIA CARLA TOLENTINO	16/10/2006	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria	113

	MARTINS			PÚBLICA 3		Municipal de Administração	
4	ANA CLARA RAMOS PEREIRA	07/01/1998	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	112
5	LEIDIANE MENDES DE MATOS	26/09/1980	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	110
6	LUAN MOREIRA XAVIER	15/09/2006	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	110
7	FERNANDA SOARES ARIMATEA	21/08/1990	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	109
8	RILDO LAURI SILVA	19/04/1970	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	108
9	RENILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	13/10/1980	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	108
10	LUCAS BORGES DE OLIVEIRA REIS	15/09/1995	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	107
11	MÁRCIA DOS SANTOS FREITAS	31/07/1982	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	106
12	FLÁVIA CRISTINA PIMENTEL PERES	11/07/1966	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	104
13	LILIS AUGUSTA GONÇALVES WERNA MAGALHÃES	24/10/1993	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	104
14	SILVANDO GONÇALVES DE CARVALHO	01/09/1959	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	100
15	TAIS DE OLIVEIRA LELES	14/04/1987	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	100
16	STEPHANY LAUANY AFONSO OLIVEIRA	28/06/2006	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	100
17	JHONATAN HENRIQUE SILVA	03/02/1996	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	97
18	ESMERALDA ANTÔNIA DA SILVA	05/05/1963	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	96
19	AIDA MATOS PEREIRA	06/04/1982	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	96
20	JULIA ROBERTA DORNELAS RODRIGUES	14/11/2001	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	96
21	CECÍLIA RAQUEL SANTANA E SILVA	01/05/2005	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	96
22	NAIARA POLIANA FERREIRA	25/09/1987	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	92
23	MARIA CLARA MARTINS SILVA MORAIS	18/03/2006	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	92
24	PATRICIA BARRA CORREA	25/04/1978	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	91
25	CARLA MARIA PEREIRA BARBOSA	23/07/1984	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	90
26	GABRIELLA CAROLLINE MORORÓ SILVA	25/02/2005	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	90
27	VANUZA GONÇALVES NASCENTES	10/04/1981	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	88
28	IZABELA CRISTINA BORGES MARTINS	16/12/1995	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	85
29	INGRITY EDUARDA MARQUES SILVA	24/08/2004	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria	85

				PÚBLICA 3		Municipal de Administração	
30	INGRIDY LORRANY BARBOSA DO PRADO	03/07/1997	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	84
31	ELOISA FERREIRA BORGES	03/02/2004	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	84
32	CRISTINA MARTIN DE MELLO	10/06/1997	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	82
33	JENNYFER FERREIRA BRAGA	12/11/1999	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	80
34	MAYARA CAMILLY COSTA CORREA	02/06/2005	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	80
35	CARLIANE SANTOS MELO EVANGELISTA	06/01/1992	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	78
36	FERNANDA NUNES DE OLIVEIRA	18/01/1996	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	78
37	FRANCIELE NAYARA OLIVEIRA VENTURA	21/02/1995	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	75
38	MIRELLA LUIZA FERREIRA RODRIGUES	26/04/2006	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	75
39	LUZIA MARIA DE FARIA	02/09/1958	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	73
40	GABRIELA VITÓRIA DOMINGOS SILVA	28/06/2002	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	70
41	DÉBORA DA COSTA PRADO	17/06/1976	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	DESCLASSIFICADO
42	REJIANE BROXADO DA SILVA	03/02/1987	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	DESCLASSIFICADO
43	JÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	10/03/1991	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	DESCLASSIFICADO
44	LARICE BRUNA FREITAS CARVALHO	23/09/1996	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	DESCLASSIFICADO
45	MARIA EDUARDA DE ASSUNÇÃO CALDAS	30/01/2001	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	DESCLASSIFICADO
46	ANA KAROLINE PEREIRA DA SILVA	20/06/2002	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	DESCLASSIFICADO
47	EDUARDA RAYANE PEREIRA BRAVOS	15/01/2004	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	DESCLASSIFICADO
48	ANDRESSA RODRIGUES ANDRADE	18/10/2006	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	DESCLASSIFICADO
49	TAINÁ VITÓRIA GOMES ANDRADE	20/09/2007	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados a Secretaria Municipal de Administração	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:C9468D26

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ESPORTE E LAZER - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 08/2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 08/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 08/2026.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal Do Esporte e Lazer, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 08/2026, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal Do Esporte e Lazer, para fins de contratação temporária **no ano de 2026**.

3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Do Esporte e Lazer, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 01 de dezembro de 2026.

ISAUL FERNANDO DINIZ RODRIGUES
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 08/2026 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 08/2026**		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	PATRÍCIA STEFANIE OLIVEIRA	29/03/1986	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	128
2	MARIA MARQUES DA SILVA	07/04/1967	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	123
3	MARILENE MACHADO BORGES	31/07/1972	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	122
4	ELIENE APARECIDA SILVA	29/06/1989	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	122
5	MÔNICA APARECIDA DE ASSUNÇÃO	15/04/1981	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	121
6	SUSAMAR MOREIRA DA SILVA	01/11/1984	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	110
7	PASTORINA RODRIGUES PEREIRA	01/01/1984	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	109
8	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	12/10/1966	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	108
9	PRISCILA CORREA MACHADO	28/09/1988	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	108
10	BERNARDETE DE MELO DIAS	07/06/1969	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	105
11	MARIA DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA	07/06/1968	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	104
12	CLAUTÉRIA MARIA DE OLIVEIRA	05/04/1972	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	104
13	LUCIMEIRE MELLO PERES	11/03/1985	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	103
14	CLÊMIA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	25/01/1972	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria	102

						Municipal de Esporte e Lazer.	
15	KARINE ALVES DA CUNHA	07/08/1984	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	90
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ANA PAULA DE ALMEIDA	11/11/1985	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	120
2	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	20/06/1965	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	114
3	CÉLIA MARIA LOPES DE SÁ	11/02/1969	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	114
4	MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	21/07/1970	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	113
5	CLÁUDIA ELIZABETE DOS REIS CALÇADOS	09/10/1976	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	113
6	MARIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS	16/08/1966	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	112
7	JOSÉ MOREIRA BORGES	30/04/1960	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	111
8	RENATA ROSA PEREIRA	18/08/1984	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	110
9	VALTUIR TOLENTINO DA CRUZ	10/10/1956	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	109
10	AUGUSTO MÁXIMOS OSTEMBERG CARNEIRO	04/06/2006	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	109
11	LEOPOLDO DE CASTRO MORAES	07/03/1963	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	108
12	ILDETE ALVES DA SILVA	03/10/1965	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	108
13	JEFFERSON DANIEL FERREIRA CALDEIRA	01/02/1985	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	107
14	JONY JOSÉ LUIZ OLIVEIRA	12/01/1985	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	106
15	CARMELITA JOSÉ FELIPE	12/04/1967	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	105
16	DÉBORA PEREIRA DE MATOS OLIVEIRA	22/03/1973	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	105
17	REJANE DE SOUSA CHAVES	17/11/2005	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	105
18	VÂNIA LÚCIA DINIZ COSTA	20/01/1963	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	104
19	ELIZÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS	28/09/1979	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	104
20	JOSÉ TOLENTINO CORREA	04/10/1955	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	103
21	IVANI APARECIDA ALVES DA SILVA	13/11/1966	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	102
22	ELIETE VIEIRA MACHADO CORREA	23/10/1966	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	101
23	JUAREZ ANTÔNIO BARBOSA	15/01/1958	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	100
24	MARIA APARECIDA GOMES DE SÁ	20/01/1982	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	99

25	ZACARIAS GERALDO DA SILVA	03/09/1982	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	97
26	SEVERINO MENDES DA CRUZ	31/07/1957	08-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	86
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	REGINA MARIA CAIXETA FERREIRA	04/07/1978	08-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	117
2	VITÓRIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO	27/06/2007	08-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	110
3	HELBER HENRIQUE SILVA PEREIRA	23/11/1991	08-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	109
4	JHONATAN HENRIQUE SILVA	03/02/1996	08-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	108
5	LUCILEIA MARIA DA SILVA	15/05/1978	08-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	107
6	ALAYNA PINHEIRO DE SOUZA	25/08/1992	08-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	107
7	ÉRIKA SILVA DE VASCONCELOS	01/04/2005	08-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	106
8	MARIA VITÓRIA CARDOSO DE MELO	15/08/2000	08-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	105
9	ESMERALDA ANTÔNIA DA SILVA	05/05/1963	08-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	104
10	AMANDA OLIVEIRA SILVA	14/04/2004	08-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	103
11	RAFAEL GONÇALVES LOPES	18/09/2006	08-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	102
12	VANUZA GONÇALVES NASCENTES	10/04/1981	08-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	101
13	CARLIANE SANTOS MELO EVANGELISTA	06/01/1992	08-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	101
14	BIANCA FERNANDES ARAÚJO DIAS	25/04/2005	08-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	100
15	BEATRIZ RODRIGUES ALMEIDA	11/10/1977	08-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	99
16	ANA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	11/09/1997	08-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DESCLASSIFICADO
17	MARIA EDUARDA DE ASSUNÇÃO CALDAS	30/01/2001	08-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSÉ FRANCISCO LUIZ XAVIER	24/01/1976	08-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	122
2	SALVADOR DONIZETE DOS SANTOS	05/12/1978	08-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	122
3	EDGAR DA SILVA COSTA	21/06/1964	08-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	121
4	ANTÔNIO ROBERTO DE SOUZA	10/05/1951	08-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	99
5	VANDER BONFIM DA SILVA	07/05/1988	08-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DESCLASSIFICADO
6	ANDRÉ FELIPE ANDRADE E SILVA	07/09/1992	08-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DESCLASSIFICADO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	CAUÃ FELIPPY DE SOUZA	10/03/2005	08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	114
2	YAN FERNANDES RODRIGUES DA SILVA	05/03/2001	08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	113
3	THAÍS MONIELE MARÇAL DE SOUSA	12/01/1997	08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	112
4	ADRIELLE NAYANE FERREIRA ALVES	08/02/1990	08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	110
5	THAUANE LETÍCIA BARBOSA ARAÚJO	18/03/2005	08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	110
6	LUCIENE MORAIS PESSOA	29/05/1976	08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	109
7	CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	01/12/1976	08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	108
8	ANDREY VÍTOR OLIVEIRA FREITAS	30/03/2005	08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	107
9	ROBERTA MARIANA OLIVEIRA ROCHA	27/06/2001	08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	106
10	IEDA APARECIDA DOS SANTOS CAIXETA VIEIRA	02/01/1971	08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	104
11	HELEN AFONSO CORREA	07/10/1986	08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	104
12	REGILENE MARIA SILVA	28/12/1989	08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	103
13	KETLEY LIRIS RODRIGUES SANTOS	21/03/2003	08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	102
14	ARETUSA MENDES DO NASCIMENTO	05/08/1971	08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	100
15	ANDERSSON LIMA DE OLIVEIRA	04/01/1998	08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DESCLASSIFICADO
16	ADRYEL ANTÔNIO CÂNDIDO PERES	01/06/2002	08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DESCLASSIFICADO
17	GABRIELLA GONÇALVES FERREIRA	15/03/2004	08-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Monitor de Práticas Esportivas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DESCLASSIFICADO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	BRENDA EMANUELLY DE FÁTIMA CUSTÓDIO	18/02/2000	08-006	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Educador Físico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	117
2	PAULO HENRIQUE DA SILVA	24/09/1969	08-006	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Educador Físico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	115
3	IRINEU GONÇALVES	12/05/1957	08-006	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Educador Físico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	110
4	MATEUS HENRIQUE GONÇALVES ROSA	15/03/1997	08-006	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Educador Físico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DESCLASSIFICADO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	MARCELO ALVES LIMA	26/05/1978	08-007	MOTORISTA DE APOIO DO ESPORTE	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	126
2	ROMERO FERNANDES	30/01/1974	08-007	MOTORISTA DE APOIO DO ESPORTE	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DESCLASSIFICADO
3	TAYNARA ESTEFÂNY CÂNDIDO	15/09/1996	08-007	MOTORISTA DE APOIO DO ESPORTE	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DESCLASSIFICADO
4	LÁZARO BALTAZAR GONÇALVES	20/10/1962	08-007	MOTORISTA DE APOIO DO ESPORTE	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria	DESCLASSIFICADO

						Municipal de Esporte e Lazer.	
5	SAMARA DA SILVA RIBEIRO	12/05/1993	08-007	MOTORISTA DE APOIO DO ESPORTE	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:E6CD67FB

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - MEIO AMBIENTE - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 07/2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 07/2026 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 07/2026.

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal Meio Ambiente, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente,, para fins de contratação temporária **no ano de 2026**.

3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Meio Ambiente,, obedecendo-se ao seguinte regramento:

O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.

O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.

Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.

O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 01 de dezembro de 2026.

EDSON PEREIRA MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 07/2026 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 07/2026**		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	NELSON LUIZ DE OLIVEIRA	27/12/1964	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	130
2	ADILSON RANOLFO DA FONSECA	19/12/1970	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria	109

						Municipal De Meio Ambiente	
3	ZACARIAS GERALDO DA SILVA	03/09/1982	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	108
4	ANDRÉ FELIPE ANDRADE E SILVA	07/09/1992	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	CARLOS RODRIGUES DOS REIS	05/08/1979	07-003	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	110
2	ROSIMAR DA SILVA COSTA	14/12/1975	07-003	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	109
3	GERALDO KENNED LANDIM	07/01/1972	07-003	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	108
4	SILAS JOSÉ DA SILVA	09/10/1963	07-003	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	107
5	MÁRCIO CARDOSO GARCIA	19/03/1985	07-003	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	106
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ÉLIO JACINTO DA SILVA	19/05/1965	07-004	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	122
2	DURVAL PEREIRA DOS SANTOS	12/06/1976	07-004	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	114
3	MARCELO MOREIRA MACHADO	07/02/1981	07-004	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	110
4	PAULO LÁZARO TAVARES	02/05/1969	07-004	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	109
5	LUIZ HENRIQUE TOLENTINO PINHEIRO	08/02/1990	07-004	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	108
6	RIAN KENNEDY TEIXEIRA DOS SANTOS	13/06/2001	07-004	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	107
7	ADÁLIO LOPES DE ARAÚJO	13/02/1974	07-004	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	106
8	CLÊNIO CORREA DE ANDRADE	13/11/1971	07-004	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	103
9	SAMARA DA SILVA RIBEIRO	12/05/1993	07-004	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	101
10	MARCOS ALVES DOS SANTOS	11/11/1972	07-004	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	EMERSON DOS REIS FRAGAS	24/09/1989	07-005	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Geólogo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	122
2	ALEXANDRE CORREA MARTINS	19/03/1993	07-005	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Geólogo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Meio Ambiente	120

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:5E8D670A

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 09/2026

RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL 09/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO** MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°06/2026

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal **de Obras** TORNA PUBLICO a classificação PROVISÓRIA no que se refere a recomposição do cadastro reserva dos cargos citados no anexo I deste edital, que integram o Processo Seletivo Simplificado nº 09/2026.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 09/2026, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.

- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 04/**12/2025.**

Vazante, 28 de novembro de 2025.

ORLANDO CAIXETA FIALHO
Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 09/2026 - RESULTADO PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 09/2026**		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	KELEM FERREIRA DE ARAÚJO	31/07/1995	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	116
2	IGOR ALVES DE MORAIS	28/07/1979	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	115
3	EDNA LUIZA PAULINO DA SILVA	01/04/1978	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
4	CELITA PEREIRA DA SILVA	28/10/1966	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	103
5	JOSENILDA DE SOUZA CERQUEIRA	24/03/1997	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
6	ARGEMIRO RODRIGUES FROIS	10/07/1971	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
7	REGILENE MARIA SILVA	28/12/1989	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	86
8	GILVANA OLIVEIRA ARAÚJO	27/07/1996	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	85
9	NAIANE MARAISE DA SILVA	16/11/1988	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	82
10	CIRLEY RIBEIRO MAIA TAVARES	02/11/1971	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	CAMILA TEIXEIRA DE ARAÚJO	26/07/1991	09-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazamor	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
2	ALICE GONÇALVES CRUZEIRO	13/10/1969	09-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazamor	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras	120

						Serviços Urbanos	
3	MANOEL PORTO ARAÚJO	08/09/1957	09-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazamor	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	116
4	MARIA GRACILENA DA SILVA	17/08/1968	09-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazamor	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ANDREZZA APARECIDA ASSUNÇÃO SILVA	20/07/1996	09-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Claro de Minas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	117
2	SORAIA ROSARIA DE SOUZA	02/03/1986	09-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Claro de Minas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MAURICEIA SARAIVA CABECEIRA SILVA	19/01/1971	09-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Cabeludo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
2	DANIELE ANDRADE PEREIRA	17/11/1998	09-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Cabeludo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ANTÔNIO NUNES DA SILVA	22/08/1958	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
2	DIMAURA BATISTA DOS SANTOS	20/09/1968	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
3	ROSENY RODRIGUES BARBOSA	04/01/1966	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	108
4	BENEDITA BATISTA DOS SANTOS	01/05/1972	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	107
5	JANAINA APARECIDA DOS SANTOS	15/10/1985	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	107
6	MARIA ELIZANE DOS SANTOS CRUZ	10/11/1977	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
7	JULIETA SILVA DE OLIVEIRA	03/01/1963	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
8	JOANA ELIETE DOS SANTOS	20/07/1977	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
9	MARIZE OLIVEIRA RIBEIRO	02/07/1973	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
10	IVANI APARECIDA ALVES DA SILVA	13/11/1966	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
11	ELIETE VIEIRA MACHADO CORREA	23/10/1976	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	97
12	EDIANE APARECIDA MENDES TEIXEIRA	03/10/1979	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	97
13	MARIA ANDREIA MENDES TEIXEIRA	02/04/1981	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	97
14	CLARISDETE RAMOS DOS SANTOS	25/11/1976	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	95
15	KENIA VANESSA PEREIRA DA SILVA	06/09/1989	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	95
16	CRISTIANE ROSA SILVA	17/02/1979	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	92
17	ANA LÚCIA DA SILVA	17/12/1981	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	92
18	ELENEIDE NERY DA SILVA	18/11/1971	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	91
19	CLAUTÉRIA MARIA DE	05/04/1972	09-005	AGENTE DE APOIO	Gari Vazante	Unidades De Serviços	90

	OLIVEIRA			DA ADMINISTRAÇÃO 1		Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	
20	LAUANE ELIZABETE DE LIMA	22/12/1998	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
21	RENATA RODRIGUES FRAGAS	27/06/1978	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	88
22	SANDRA MARIA DE JESUS	20/01/1980	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	88
23	MARIA VITÓRIA CARDOSO DE MELO	15/08/2000	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	88
24	LUCIMEIRE MELLO PERES	11/03/1985	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	87
25	MARIA DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA	07/06/1968	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	86
26	CLAUDIANA MARIA DE OLIVEIRA	20/09/1973	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	86
27	JULIENE ROSA DA FONSECA	30/10/1985	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	86
28	ANA CLÁUDIA MONTEIRO DOS SANTOS	04/08/1975	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	84
29	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS	29/05/1982	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	84
30	CÁSSIA MARIA DE JESUS	09/12/1984	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	82
31	NEUZA COSTA FIGUEIREDO	28/12/1981	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	75
32	MARIA FRANCISCA MARQUES JORDÃO	01/04/1968	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	74
33	LUCILEIA SANTOS SILVA	15/04/1986	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	70
34	GERUSA APARECIDA ALVES FERREIRA	20/01/1970	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
35	KÁSSIA SOARES DE OLIVEIRA	18/09/1982	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
36	JOSIANE MARTINS SOARES	13/10/1989	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	VALMIR BARBOSA FEITOSA	16/11/1953	09-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	125
2	DJALMA SILVA ARAÚJO	29/07/1958	09-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
3	VICENTE PAULO DA FONSECA	05/07/1959	09-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	114
4	ARNALDO PIMENTA DE OLIVEIRA	24/04/1970	09-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
5	AUGUSTO MÁXIMOS OSTEMBERG CARNEIRO	04/06/2006	09-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
6	ZACARIAS GERALDO DA SILVA	03/09/1982	09-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	85
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ADÃO TAVARES DA SILVA COSTA	13/09/1959	09-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Sepultador Vazamor	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE**	**PONTUAÇÃO**

		NASCIMENTO				ATUAÇAO	
1	LUCAS RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA	08/03/1996	09-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Sepultador Claro de Minas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	114
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSÉ DOS REIS SANTOS	12/11/1960	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	130
2	JOÃO AUGUSTO DA SILVA	14/04/1968	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	130
3	ELI FERREIRA DE OLIVEIRA	14/08/1961	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	128
4	JANUÁRIO RODRIGUES SOBRINHO	31/01/1974	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	128
5	VALMIR DO NASCIMENTO MACHADO	13/07/1968	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	125
6	MÁRCIO GONÇALVES DE CARVALHO	16/09/1975	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	125
7	ILACI PEREIRA GOMES	17/03/1965	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	118
8	AMIR RODRIGUES FONSECA	18/04/1970	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
9	ADILSON RANUFO DA FONSECA	19/12/1970	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
10	ALBERTO CARLOS DA MOTA	03/10/1971	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
11	JORGE LICON ROSA	04/04/1967	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	108
12	OSVALDINO ANTÔNIO DA SILVA	13/03/1956	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	106
13	LUIZ ANTÔNIO ROLIM FERREIRA	22/12/1956	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	106
14	TATIANE MATYELLE SOARES SILVA	15/12/2000	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	106
15	EDIVÂNIO JOSE DE ASSUNÇÃO	16/06/1968	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
16	JOÃO BATISTA OLIVEIRA RIBEIRO	24/10/1966	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	104
17	MARIA ROSARIA DOS SANTOS	02/10/1976	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	104
18	SEBASTIÃO OSNEI DA SILVA	16/01/1962	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
19	JOSE TOLENTINO CORREIA	04/10/1955	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	101
20	RODRIGO CAMILO RAMOS	27/06/2003	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	101
21	THAMIRES TEIXEIRA DE ARAÚJO	03/01/2001	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
22	ANA KAROLINE PEREIRA DA SILVA	20/06/2002	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
23	JONY JOSÉ LUIZ OLIVEIRA	12/01/1985	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
24	JOÃO LUCAS DE AMORIM FELISBERTO	24/02/2002	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
25	SEBASTIÃO GERALDO	20/01/1968	09-009	AGENTE DE APOIO	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços	97

	BARBOSA			DA ADMINISTRAÇÃO 1		Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	
26	VANDERLEI JULIÃO DE OLIVEIRA	28/10/1971	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	96
27	PAULO GABRIEL GONÇALVES CABECEIRA	23/01/2003	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	96
28	LÁZARO SALUEDE DA SILVA	17/05/1971	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	95
29	CÉLIO TAVARES DA SILVA	29/12/1975	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	95
30	YAN TEIXEIRA BARBOSA	05/06/1998	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	94
31	QUELY APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	09/09/2001	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	93
32	CLEYTON ROBERTO DIAS DE ASSUNÇÃO	23/09/2002	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	93
33	BIANCA DE MOURA SOARES	12/05/2002	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	92
34	CAROLINA MONTEIRO DA SILVA	02/08/2003	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	92
35	RAFAEL ALVES MACHADO	05/02/1989	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	89
36	NAY ANY ROBERTA E SILVA	02/06/1997	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	89
37	ARETUSA MENDES DO NASCIMENTO	05/08/1971	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	88
38	LEDIS OLIVEIRA GONÇALVES	22/09/1981	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	88
39	EDIVAL JOSÉ SILVA	15/08/1973	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	86
40	MICHELE OLIVEIRA MACHADO	05/01/1989	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	86
41	JUAREZ ANTÔNIO BARBOSA	15/01/1958	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
42	ELIANE ALVES PEREIRA	21/10/1978	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
43	KAREN DANIELLE DE CASTRO CAETANO	15/04/1988	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
44	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES CRUZEIRO	05/06/1999	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
45	BRYAN FERREIRA MENDES	16/01/2007	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSE DOS REIS DE OLIVEIRA	14/11/1964	09-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Construção Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	130
2	EDMAR FERREIRA BRAGA	15/09/1982	09-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Construção Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	123
3	APULINÁRIO GONÇALVES BORGES	19/07/1965	09-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Construção Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	120
4	ADMILSON NUNES DE OLIVEIRA	04/11/1974	09-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Construção Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	114
5	WANDERLEY FERNANDES ASSUNÇÃO	31/03/1972	09-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Construção Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras	110

						Serviços Urbanos	
6	GUILHERME BRAYAN MENDES DE SOUZA	02/09/2002	09-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Construção Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
7	ANDRÉ FELIPE ANDRADE E SILVA	07/09/1992	09-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Construção Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA	14/10/1991	09-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Auxiliar de mecânico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	125
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JULIO CESAR DE SANTANA	16/03/1973	09-013	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Pintor	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	NILSON MOREIRA DA TRINDADE	02/10/1967	09-014	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Pedreiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	130
2	JOSÉ MOREIRA FONSECA DA SILVA	21/07/1971	09-014	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Pedreiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	125
3	QUENIS MARQUES DE OLIVEIRA	05/08/1977	09-014	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Pedreiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
4	EDMAR MARTINS DA FONSECA	27/08/1966	09-014	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Pedreiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	DIONÍSIO DOS REIS CUSTÓDIO	13/02/1962	09-016	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Jardineiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
2	JHIONATAN STEFFANI CORREA CARDOSO	13/03/1995	09-016	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Jardineiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
3	JHONATAS JUNIO CAIXETA DE OLIVEIRA	21/06/1989	09-016	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Jardineiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	SIDNEY JOSÉ JANUÁRIO	04/05/1976	09-017	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Eletricista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
2	ADRYEL ANTÔNIO CÂNDIDO PERES	01/06/2002	09-017	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Eletricista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
3	EDILSON DIAS BARBOSA	06/10/1989	09-017	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Eletricista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	OSAIR JOSÉ DE ARAÚJO	20/01/1971	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	113
2	SIDNEI ASTIDONIO DE ARAÚJO	28/07/1984	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	113
3	IVACI WILSON SILVA	29/05/1961	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	112
4	ANTÔNIO DAIREL BORGES	10/03/1961	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
5	JOSÉ ARLINDO CAETANO MARQUES	09/05/1966	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
6	ANTÔNIO SALVADOR MONTEIRO	30/09/1972	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
7	ADÁLIO LOPES DE ARAÚJO	13/02/1974	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
8	OSMANIO PEREIRA DA SILVA	22/10/1979	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
9	RENATA APARECIDA DE SOUZA AMORIM	27/03/1981	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras	110

						Serviços Urbanos	
10	MÁRCIO ANTÔNIO DA ROCHA	18/10/1976	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	108
11	IRONDINO PEREIRA DE MATOS	27/08/1955	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	107
12	GABRIEL DOS REIS DA SILVA GONÇALVES	25/11/1990	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	106
13	ELIO JACINTO DA SILVA	19/05/1965	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
14	DURVAL PEREIRA DOS SANTOS	12/06/1976	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
15	DARLITA NICOLE ROMÃO PEREIRA	23/10/1992	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
16	BELCHIOR PEREIRA ROSA	20/01/1969	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
17	LUIZ CARLOS DA SILVA	23/06/1959	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
18	JULIANO CARLOS REIS	18/01/1974	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
19	JOSE DOS REIS MENDES DA SILVA	10/01/1962	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
20	JOSÉ WILSON ANTÔNIO DOS SANTOS	28/10/1969	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	95
21	JOSE APARICIO DA FONSECA	25/05/1960	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	93
22	MARCELO ALVES LIMA	26/05/1978	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
23	CLÊNIO CORREA DE ANDRADE	13/11/1971	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	88
24	ABEL APARECIDO PEREIRA DA ROCHA	16/09/1969	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	82
25	DIRLEI PEREIRA SILVA	18/08/1968	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	81
26	HELIO COELHO DA SILVA	16/09/1963	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
27	NELSON LUIZ DE OLIVEIRA	27/12/1964	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
28	ELI ALVES MACHADO	14/02/1965	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
29	PAULO LÁZARO TAVARES	02/05/1969	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
30	GERALDO COSTA DA SILVA	18/04/1970	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
31	MARCOS ALVES DOS SANTOS	11/11/1972	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
32	GILBERTO ANTÔNIO DA ROCHA	13/02/1974	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
33	CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES GOMES	29/03/1975	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
34	ROSIMAR DA SILVA COSTA	14/12/1975	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
35	DANIELA RODRIGUES ALVES MACIEL	06/07/1978	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras	DESCLASSIFICADO

						Serviços Urbanos	
36	DORALICE SOUZA MACHADO DINIZ SANTIAGO	12/07/1980	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
37	MARCELO MOREIRA MACHADO	07/02/1981	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
38	EDSON EGÍDIO FURTADO	25/05/1982	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
39	DENIS ALVES DE OLIVEIRA	30/03/1988	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
40	LUIZ HENRIQUE TOLENTINO PINHEIRO	08/02/1990	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
41	SAMARA DA SILVA RIBEIRO	12/05/1993	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
42	TAYNARA ESTEFANY CÂNDIDO	15/09/1996	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	PATRÍCIA MARINA ALVES DE ANDRADE	05/04/1990	09-019	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal de obras e posturas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	126
2	AMANDA GABRIELY ROSA BORGES	21/09/1996	09-019	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal de obras e posturas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	LUCIANO CELESTINO FERREIRA	01/01/1968	09-020	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	Mecânico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	130
2	DIEGO LIMA SILVA	28/04/1994	09-020	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	Mecânico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	GABRIEL XAVIER COSTA	11/01/1969	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	116
2	WALDIR RODRIGUES DA FONSECA	11/12/1960	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	115
3	JOSE PEREIRA DA SILVA	13/05/1973	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	115
4	MÁRCIO CARDOSO GARCIA	19/03/1985	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	115
5	GERALDO KENNED LANDIM	07/01/1972	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
6	VALDIR BORGES DA SILVA	10/06/1979	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
7	MANOEL TEIXEIRA DE ARAÚJO	24/01/1966	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
8	EURÍPEDES BARCANU DE ANDRADE	08/11/1960	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
9	SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS	01/08/1973	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
10	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA COSTA	25/11/1974	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
11	ELIS RAQUEL GONÇALVES MARTINS	31/03/1983	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOÃO LUIZ DA SILVA	23/06/1962	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
2	IVAIR PONCIANO DE ALMEIDA	13/07/1969	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras	105

						Serviços Urbanos	
3	ONOFRE DE DEUS CARDOSO	11/02/1954	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
4	WESLEY BARBOSA DE MAGALHÃES	23/06/1984	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
5	RODRIGO CAEXETA	07/02/1982	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	93
6	EVERTON BARBOSA DE MAGALHÃES	26/03/1989	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
7	OTÁVIO DE ARAÚJO CARNEIRO	20/11/1956	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
8	FLÁVIO JOSÉ GUIMARÃES	05/11/1969	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
9	ODIRLEY JANUÁRIO DOS REIS	04/10/1978	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
10	LUIS FERNANDO MACHADO RIBEIRO	31/08/1991	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	RONILDO ANTÔNIO DA ROCHA	06/08/1977	09-023	OPERADOR DE TRATOR	Operador de trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
2	EDMILSON GONÇALVES CRUZEIRO	02/02/1979	09-023	OPERADOR DE TRATOR	Operador de trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	PEDRO ALVES MACHADO	06/10/1968	09-024	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Operador de Escavadeira Hidráulica	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	114
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	PAULA DE FÁTIMA BRASILEIRO	21/04/1993	09-025	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Engenheiro Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	117
2	SCARLAT ROCHA	01/03/1996	09-025	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Engenheiro Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	113
3	THALIA MOREIRA DOS SANTOS	05/06/1997	09-025	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Engenheiro Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	BENEDITO BATISTA PEREIRA LIMA	12/03/1958	09-026	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente técnico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	119
2	ESMERALDA ANTONIO DA SILVA	05/05/1963	09-026	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente técnico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
3	NATÁLIA LAIANE DE OLIVEIRA	04/12/1993	09-026	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente técnico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
4	ANDRESSA RODRIGUES ANDRADE	18/10/2006	09-026	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente técnico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
5	LURIMAR PEREIRA BORGES	24/06/1972	09-026	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente técnico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:1FEF1D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025 - CONDUTOR SOCORRISTA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.
RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
CONDUTOR SOCORRISTA - POR BASE

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:

a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".
e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".

BASE - ARAGUARI

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125023	Emanoel Lopes Dos Santos	**DEFERIDO**	5,05	0,75	**5,80**	NÃO	0,50	0,75	5,05	35 anos e 3 m.	**1º**
COD0125001	Pedro Martins Fontes Resende	**DEFERIDO**	3,20	2,50	**5,70**	NÃO	0,00	2,50	3,20	33 anos e 6 m.	**2º**
COD0125036	Jose De Fátima Campos	**DEFERIDO**	1,00	4,00	**5,00**	NÃO	4,00	4,00	1,00	56 anos e 8 m.	**3º**
COD0125049	William Da Silva Vicentini	**DEFERIDO**	0,00	4,50	**4,50**	NÃO	4,50	4,50	0,00	45 anos e 6 m.	**4º**
COD0125025	Lesley Eustaquio De Oliveira	**DEFERIDO**	1,50	2,50	**4,00**	NÃO	2,50	2,50	1,50	50 anos e 6 m.	**5º**
COD0125030	Edivânio Fernandes De Andrade	**DEFERIDO**	2,50	0,50	**3,00**	NÃO	0,50	0,50	2,50	48 anos e 1 m.	**6º**
COD0125043	Osmar Ferreira Campos	**DEFERIDO**	2,75	0,00	**2,75**	NÃO	0,00	0,00	2,75	37 anos e 3 m.	**7º**
COD0125014	Messias Do Nascimento Rosa	**DEFERIDO**	1,60	0,25	**1,85**	NÃO	0,00	0,25	1,60	40 anos e 7 m.	**8º**
COD0125003	Luís Fabrício De Souza Oliveira	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	24 anos e 8 m.	**9º**
COD0125056	Erica Carla Pereira Da Silva Oliveira	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	38 anos e 3 m.	**10º**
COD0125011	Sidney Fernandes Braz	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	38 anos e 6 m.	**11º**
COD0125068	Israel Eugenio Nascimento Dos Santos **DEFERIDO**		0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	27 anos e 9 m.	**12º**
COD0125035	Michael Borges Calixto	**INDEFERIDO**	0,00	1,30	**1,30**	NÃO	1,00	1,30	0,00	30 anos e 6 m.	**13º**
COD0125042	André Luiz Dias Carneiro	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	52 anos e 3 m.	**14º**
COD0125062	Thaís Nadine De Oliveira Souza	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	46 anos e 6 m.	**15º**
COD0125046	Juliana Da Silva Ribeiro	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	41 anos e 3 m.	**16º**
COD0125059	Joseane Alves De Olivira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	34 anos e 8 m.	**17º**
					-						

BASE - CAMPINA VERDE

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125031	Marcos Aurélio Borges De Carvalho	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	47 anos e 1 m.	**1º**
COD0125033	Rafael De Matos Vitoria	**INDEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	40 anos e 5 m.	**2º**
					-						

BASE - CAPINÓPOLIS

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	********	******* MAIOR**	**CLASSIFICAÇÃO**

INSCRIÇÃO									FORMAÇÃO	IDADE	
COD0125022	Walterly Dos Reis Ribeiro	**DEFERIDO**	5,00	3,55	**8,55**	NÃO	3,00	3,55	5,00	44 anos e 9 m.	**1º**
COD0125021	Willian Geraldo Alcantara	**DEFERIDO**	1,70	3,00	**4,70**	NÃO	3,00	3,00	1,70	46 anos e 4 m.	**2º**
COD0125005	Cláudio Camargos Ricardo	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	56 anos e 2 m.	**3º**
					-						

BASE - CENTRALINA

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125048	Aquiles Junes Aparecido De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,50	0,50	0,00	54 anos e 6 m.	**1º**
COD0125010	Gutenberg Dias Dos Santos	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	47 anos e 5 m.	**2º**
					-						

BASE - COROMANDEL

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
					-						

BASE - ESTRELA DO SUL

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125051	Willian Martins De Araújo Pereira	**DEFERIDO**	0,00	4,00	**4,00**	NÃO	4,00	4,00	0,00	47 anos e 4 m.	**1º**
					-						

BASE - GURINHATÃ

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125065	Edson De Sousa Araujo	**DEFERIDO**	1,50	4,50	**6,00**	NÃO	2,00	4,50	1,50	41 anos e 6 m.	**1º**
COD0125039	Deines Da Cruz Marcelino	**DEFERIDO**	0,45	3,00	**3,45**	NÃO	0,00	3,00	0,45	45 anos e 8 m.	**2º**
COD0125034	Pablo Jose Da Silva Gois	**DEFERIDO**	2,75	0,00	**2,75**	NÃO	0,00	0,00	2,75	45 anos e 1 m.	**3º**
COD0125064	Weder Faria De Souza	**DEFERIDO**	0,10	0,00	**0,10**	NÃO	0,00	0,00	0,10	41 anos e 7 m.	**4º**
					-						

BASE - IRAÍ DE MINAS

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125044	Fabiano Moreira Silva	**DEFERIDO**	3,00	2,40	**5,40**	NÃO	0,00	2,40	3,00	48 anos e 6 m.	**1º**
					-						

BASE - ITUIUTABA

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125017	Walisson Dos Santos Torquato	**DEFERIDO**	4,50	0,00	**4,50**	NÃO	0,00	0,00	4,50	32 anos e 2 m.	**1º**
COD0125045	Fabiana Aparecida De Paula	**DEFERIDO**	0,00	4,00	**4,00**	NÃO	4,00	4,00	0,00	41 anos e 6 m.	**2º**
COD0125009	Daniel Ferreira Alves	**DEFERIDO**	2,00	0,30	**2,30**	NÃO	0,00	0,30	2,00	36 anos e 3 m.	**3º**
COD0125063	Lillian Dias Vaz Alcantara	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	45 anos e 4 m.	**4º**
COD0125004	Raphael Widney Vieira	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	38 anos e 1 m.	**5º**
COD0125027	Cleomar Lima De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	53 anos e 9 m.	**6º**
COD0125024	Cledson Ribeiro Santos	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	45 anos e 6 m.	**7º**
COD0125057	Gislei Victor De Macedo Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	27 anos e 2 m.	**8º**
COD0125061	Dyonatha Vinnycio Silva	**INDEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	25 anos e 6 m.	**9º**
					-						

BASE - MONTE ALEGRE DE MINAS

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125013	Matheus Alves Fontoura	**DEFERIDO**	0,00	5,50	**5,50**	NÃO	5,50	5,50	0,00	29 anos e 6 m.	**1º**
					-						

BASE - MONTE CARMELO

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	********	******* MAIOR**	**CLASSIFICAÇÃO**

INSCRIÇÃO									FORMAÇÃO	IDADE	
COD0125058	Edinaldo Ferreira Alves	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	40 anos e 5 m.	**1º**
COD0125041	Antonio Carlos Gama	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 6 m.	**2º**
					-						

BASE - NOVA PONTE

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125038	Abadio Donizete Rosa	**DEFERIDO**	2,00	5,25	**7,25**	NÃO	5,00	5,25	2,00	54 anos e 3 m.	**1º**
COD0125050	Poliana Cortes Moraes	**DEFERIDO**	1,50	3,00	**4,50**	NÃO	0,00	3,00	1,50	41 anos e 2 m.	**2º**
COD0125026	Adenilton Pereira De Almeida	**DEFERIDO**	1,75	0,00	**1,75**	NÃO	0,00	0,00	1,75	38 anos e 6 m.	**3º**
COD0125066	Valdeir Batista Dos Santos	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	49 anos e 0 m.	**4º**
					-						

BASE - PATROCÍNIO

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125028	Carla Aparecida De Freitas Araujo	**DEFERIDO**	2,70	5,25	**7,95**	NÃO	5,00	5,25	2,70	43 anos e 3 m.	**1º**
COD0125060	Gilberto Fumio Fujii	**DEFERIDO**	2,85	4,00	**6,85**	NÃO	4,00	4,00	2,85	44 anos e 7 m.	**2º**
COD0125047	Eudes Luiz Da Silva	**DEFERIDO**	0,00	5,60	**5,60**	NÃO	5,00	5,60	0,00	52 anos e 3 m.	**3º**
COD0125012	Paulo Roberto Garcez Marchiori	**DEFERIDO**	1,00	1,35	**2,35**	NÃO	0,50	1,35	1,00	46 anos e 10 m.	**4º**
COD0125053	Tiago De Oliveira Vaz	**DEFERIDO**	1,05	1,25	**2,30**	NÃO	1,00	1,25	1,05	40 anos e 10 m.	**5º**
COD0125055	Ulisses Guimarães	**DEFERIDO**	2,00	0,25	**2,25**	NÃO	0,00	0,25	2,00	38 anos e 2 m.	**6º**
COD0125037	Luíz Flávio De Oliveira Silva	**DEFERIDO**	0,00	2,20	**2,20**	NÃO	1,00	2,20	0,00	23 anos e 5 m.	**7º**
COD0125029	Daniel William Paiva Dos Santos	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	22 anos e 5 m.	**8º**
					-						

BASE - PRATA

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125052	Luciane Gonçalves Goes	**DEFERIDO**	0,00	4,50	**4,50**	NÃO	4,50	4,50	0,00	59 anos e 2 m.	**1º**
COD0125019	Joel Nunes Valeriano	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	35 anos e 10 m.	**2º**
					-						

BASE - SANTA VITÓRIA

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125008	Bruno Guedson Souza	**DEFERIDO**	4,50	0,00	**4,50**	NÃO	0,00	0,00	4,50	38 anos e 0 m.	**1º**
COD0125067	Tiago Rodrigues Freitas	**DEFERIDO**	0,85	2,80	**3,65**	NÃO	1,00	2,80	0,85	41 anos e 8 m.	**2º**
COD0125006	Sérvula Maria Pereira	**DEFERIDO**	1,00	1,25	**2,25**	NÃO	0,00	1,25	1,00	42 anos e 0 m.	**3º**
COD0125032	Junio Henrique Fernandes Gomes	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	34 anos e 7 m.	**4º**
					-						

BASE - TUPACIGUARA

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125002	Maxwell Da Silva Melo	**DEFERIDO**	1,30	2,50	**3,80**	NÃO	2,50	2,50	1,30	42 anos e 2 m.	**1º**
COD0125015	Anderson Witer Vieira	**DEFERIDO**	1,60	2,00	**3,60**	NÃO	0,00	2,00	1,60	32 anos e 3 m.	**2º**
COD0125054	Edilson Dos Santos Ferreira X	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	35 anos e 9 m.	**3º**
COD0125018	Daniel Vieira Da Costa	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	26 anos e 7 m.	**4º**
COD0125020	Jorge Luiz Lira De Oliveira Alves	**INDEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	28 anos e 1 m.	**5º**
COD0125040	Marlon Leandro De Oliveira Campos	**INDEFERIDO**	0,00	0,25	**0,25**	NÃO	0,00	0,25	0,00	43 anos e 9 m.	**6º**
					-						

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:413E7C2C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025 - ENFERMEIRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.
RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
ENFERMEIRO - POR BASE

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".
e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".

BASE - MONTE CARMELO											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
EFF0125034	Jonas José Fagundes De Souza	**DEFERIDO**	4,70	10,70	**10,00**	NÃO	5,00	10,70	4,70	42 anos e 1 m.	**1º**
EFF0125038	Keila Renata Silva Ferreira	**DEFERIDO**	4,05	5,40	**9,45**	NÃO	3,00	5,40	4,05	50 anos e 5 m.	**2º**
EFF0125041	Andrey Igor Ferreira Jorge Moyzes	**DEFERIDO**	0,25	8,25	**8,50**	NÃO	5,00	8,25	0,25	35 anos e 3 m.	**3º**
EFF0125030	Tania Fagundes Coimbra	**DEFERIDO**	5,40	3,00	**8,40**	NÃO	0,00	3,00	5,40	42 anos e 1 m.	**4º**
EFF0125032	Guilherme Gonçalves De Oliveira	**DEFERIDO**	2,75	4,25	**7,00**	NÃO	0,00	4,25	2,75	51 anos e 9 m.	**5º**
EFF0125007	Weslley Rodrigues Brigido	**DEFERIDO**	4,75	2,10	**6,85**	NÃO	0,00	2,10	4,75	34 anos e 10 m.	**6º**
EFF0125021	Bárbara Christina Pereira	**DEFERIDO**	0,50	6,30	**6,80**	NÃO	6,00	6,30	0,50	34 anos e 10 m.	**7º**
EFF0125033	Claudiane Regina De Oliveira Vasconcelos	**DEFERIDO**	2,25	4,55	**6,80**	NÃO	3,50	4,55	2,25	50 anos e 4 m.	**8º**
EFF0125001	Ana Terezinha De Oliveira Souza	**DEFERIDO**	1,75	5,00	**6,75**	NÃO	5,00	5,00	1,75	28 anos e 2 m.	**9º**
EFF0125045	Janio Eduardo Siqueira	**DEFERIDO**	4,50	2,20	**6,70**	NÃO	0,50	2,20	4,50	30 anos e 3 m.	**10º**
EFF0125056	Dayane Gonçalves Felisbino	**DEFERIDO**	2,50	4,15	**6,65**	NÃO	3,00	4,15	2,50	29 anos e 6 m.	**11º**
EFF0125020	Vanessa Mendes Chagas	**DEFERIDO**	5,50	1,00	**6,50**	NÃO	0,00	1,00	5,50	41 anos e 1 m.	**12º**
EFF0125003	Thainá Resende Gonzaga	**DEFERIDO**	3,95	2,40	**6,35**	NÃO	0,00	2,40	3,95	28 anos e 2 m.	**13º**
EFF0125031	Gilmar Cota Barcelos	**DEFERIDO**	4,70	1,50	**6,20**	NÃO	1,00	1,50	4,70	40 anos e 3 m.	**14º**
EFF0125016	Ranier Pereira Moreira E Silva	**DEFERIDO**	2,00	4,15	**6,15**	NÃO	3,00	4,15	2,00	30 anos e 10 m.	**15º**
EFF0125023	Leandro Alves Marinho	**DEFERIDO**	2,00	4,15	**6,15**	NÃO	0,50	4,15	2,00	41 anos e 5 m.	**16º**
EFF0125039	Mateus Soares Paiva	**DEFERIDO**	5,25	0,00	**5,25**	NÃO	0,00	0,00	5,25	26 anos e 3 m.	**17º**
EFF0125025	Eliel Andrade Melo	**DEFERIDO**	0,00	4,80	**4,80**	NÃO	1,50	4,80	0,00	45 anos e 3 m.	**18º**

EFF0125037	Amanda Gonçalves De Menezes	**DEFERIDO**	4,50	0,25	**4,75**	NÃO	0,00	0,25	4,50	25 anos e 7 m.	**19º**
EFF0125029	Kauana Marques Resende	**DEFERIDO**	3,95	0,55	**4,50**	NÃO	0,00	0,55	3,95	26 anos e 4 m.	**20º**
EFF0125013	Maria Victoria Cunha De Siqueira	**DEFERIDO**	2,10	2,25	**4,35**	NÃO	0,00	2,25	2,10	28 anos e 7 m.	**21º**
EFF0125053	Rodrigo Linik Silva Araujo Xavier	**DEFERIDO**	4,35	0,00	**4,35**	NÃO	0,00	0,00	4,35	33 anos e 0 m.	**22º**
EFF0125043	Maria Do Carmo Isla Gomes De Andrade	**DEFERIDO**	4,00	0,00	**4,00**	NÃO	0,00	0,00	4,00	28 anos e 0 m.	**23º**
EFF0125022	Thiago Leonel Franco	**DEFERIDO**	0,45	3,25	**3,70**	NÃO	0,00	3,25	0,45	38 anos e 9 m.	**24º**
EFF0125002	Maria Fernanda Vieira Franco	**DEFERIDO**	3,50	0,00	**3,50**	NÃO	0,00	0,00	3,50	25 anos e 7 m.	**25º**
EFF0125018	Paula Nayara Gonçalves Assis	**DEFERIDO**	0,20	3,00	**3,20**	NÃO	0,00	3,00	0,20	35 anos e 2 m.	**26º**
EFF0125026	Arthur Dos Santos Moreira	**DEFERIDO**	2,45	0,75	**3,20**	NÃO	0,00	0,75	2,45	38 anos e 6 m.	**27º**
EFF0125017	Andre Felix Da Silva	**DEFERIDO**	2,00	1,15	**3,15**	NÃO	0,00	1,15	2,00	28 anos e 7 m.	**28º**
EFF0125035	Wenaina Leticia Batist Tavares	**DEFERIDO**	1,50	1,60	**3,10**	NÃO	0,50	1,60	1,50	42 anos e 10 m.	**29º**
EFF0125057	Camila Albuquerque Correia De Melo	**DEFERIDO**	3,00	0,00	**3,00**	NÃO	0,00	0,00	3,00	35 anos e 1 m.	**30º**
EFF0125027	Acacio Alves Ferreira	**DEFERIDO**	2,65	0,00	**2,65**	NÃO	0,00	0,00	2,65	36 anos e 7 m.	**31º**
EFF0125009	Weyder Guilherme Xavier	**DEFERIDO**	2,50	0,00	**2,50**	NÃO	0,00	0,00	2,50	35 anos e 1 m.	**32º**
EFF0125042	Izabela Avila Prado	**DEFERIDO**	0,25	2,10	**2,35**	NÃO	0,00	2,10	0,25	30 anos e 4 m.	**33º**
EFF0125050	Joana D'Arc Rezende De Lima	**DEFERIDO**	0,00	2,25	**2,25**	NÃO	2,00	2,25	0,00	38 anos e 3 m.	**34º**
EFF0125054	Juliana Santana De Souza	**DEFERIDO**	1,50	0,75	**2,25**	NÃO	0,00	0,75	1,50	29 anos e 8 m.	**35º**
EFF0125004	Marcella Mirelle Souza Pereira	**DEFERIDO**	0,00	2,10	**2,10**	NÃO	0,00	2,10	0,00	28 anos e 7 m.	**36º**
EFF0125010	Viviane Moreira Elias	**DEFERIDO**	0,00	2,00	**2,00**	NÃO	0,00	2,00	0,00	50 anos e 4 m.	**37º**
EFF0125055	Maria Eduarda De Pádua Alcântara	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	32 anos e 10 m.	**38º**
EFF0125014	Jorge Luiz Lira De Oliveira Alves	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	28 anos e 1 m.	**39º**
EFF0125015	Meridiana Rafaela Duarte De Souza	**DEFERIDO**	0,50	1,45	**1,95**	NÃO	0,00	1,45	0,50	39 anos e 2 m.	**40º**
EFF0125019	Mariane Bruna Da Silva Mendes	**DEFERIDO**	0,20	1,65	**1,85**	NÃO	0,00	1,65	0,20	26 anos e 9 m.	**41º**
EFF0125006	Cyssa Magalhães Ferreira	**DEFERIDO**	0,00	1,50	**1,50**	NÃO	0,00	1,50	0,00	27 anos e 3 m.	**42º**
EFF0125046	Divino Cassiano Do Nascimento	**DEFERIDO**	0,00	0,80	**0,80**	NÃO	0,50	0,80	0,00	46 anos e 1 m.	**43º**
EFF0125028	Marcos Vinicius De Lima Lula Oliveira	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	37 anos e 8 m.	**44º**
EFF0125008	Breno Moraes Fiel	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	27 anos e 8 m.	**45º**
EFF0125044	Mauro Donizete De Lima	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	SIM	0,00	0,30	0,00	69 anos e 9 m.	**46º**
EFF0125048	Paulo Henrique Rosa Soares	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	41 anos e 3 m.	**47º**
EFF0125058	Clebson De Melo Lousada Júnior	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	37 anos e 7 m.	**48º**
EFF0125051	Giovana Santos De Lima	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 8 m.	**49º**
EFF0125011	Daiane Vannucci Da Silva Figueiredo	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 7 m.	**50º**
EFF0125012	Lucenilde Rodrigues Carvalho	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	27 anos e 3 m.	**51º**
EFF0125036	Guilherme Zuliani De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	25 anos e 9 m.	**52º**
EFF0125049	Maria Eduarda De Souza Nascimento	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	24 anos e 10 m.	**53º**
EFF0125005	Higo Fonseca Soares	**INDEFERIDO**	3,65	0,25	**3,90**	NÃO	0,00	0,25	3,65	43 anos e 1 m.	**54º**
EFF0125040	Neruzza Aparecida De Sa Leoncio	**INDEFERIDO**	3,50	0,25	**3,75**	NÃO	0,00	0,25	3,50	42 anos e 4 m.	**55º**
EFF0125052	Maria Eduarda Janke Barbosa	**INDEFERIDO**	1,45	0,00	**1,45**	NÃO	0,00	0,00	1,45	21 anos e 9 m.	**56º**
EFF0125047	Tatyane Marilia Vieira Crochela	**INDEFERIDO**	0,45	0,00	**0,45**	NÃO	0,00	0,00	0,45	32 anos e 8 m.	**57º**
EFF0125024	Jorge Alberto Alves	**INDEFERIDO**	0,10	0,00	**0,10**	NÃO	0,00	0,00	0,10	42 anos e 3 m.	**58º**

	Cabral Junior										

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:4821CCB3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025 - MÉDICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.

RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.

MÉDICO - POR BASE

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO **NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:

a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".
e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".

BASE - ARAGUARI											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
MED0125028	José Antônio Lopes Soares Júnior	**DEFERIDO**	0,00	7,60	**7,60**	NÃO	6,10	7,60	0,00	31 anos e 6 m.	**1º**
MED0125005	Eduardo Fernandes De Oliveira	**DEFERIDO**	3,75	3,00	**6,75**	NÃO	1,50	3,00	3,75	27 anos e 9 m.	**2º**
MED0125060	Bruna Fernanda De Camargo Talhati	**DEFERIDO**	2,25	4,25	**6,50**	NÃO	3,00	4,25	2,25	34 anos e 2 m.	**3º**
MED0125094	Elda Cristina De Souza Ribeiro Rodrigues	**DEFERIDO**	0,75	3,40	**4,15**	NÃO	0,90	3,40	0,75	35 anos e 7 m.	**4º**
MED0125025	Fernando Diakson Gontijo Soares	**DEFERIDO**	1,50	2,60	**4,10**	NÃO	2,10	2,60	1,50	43 anos e 3 m.	**5º**
MED0125073	Smalley Martins Ribeiro	**DEFERIDO**	1,75	0,00	**1,75**	NÃO	0,00	0,00	1,75	40 anos e 8 m.	**6º**
MED0125069	Lívia Da Cunha Alves	**DEFERIDO**	0,25	1,35	**1,60**	NÃO	0,60	1,35	0,25	28 anos e 5 m.	**7º**
MED0125020	Maria Luiza Botelho Fonseca	**DEFERIDO**	0,00	1,20	**1,20**	NÃO	1,20	1,20	0,00	30 anos e 9 m.	**8º**
MED0125102	Cristiane Angélica De Paiva Paula	**DEFERIDO**	0,75	0,30	**1,05**	NÃO	0,30	0,30	0,75	37 anos e 2 m.	**9º**
MED0125045	Vitor Lucas Fernandes Ribeiro	**DEFERIDO**	0,70	0,30	**1,00**	NÃO	0,30	0,30	0,70	24 anos e 9 m.	**10º**
MED0125079	Wilson Calixto Saloão	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	39 anos e 8 m.	**11º**

MED0125013	José Paulo Oliveira Silveira	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	30 anos e 4 m.	**12º**
MED0125002	Luiz Cláudio Barbaresco Júnio	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	24 anos e 3 m.	**13º**
MED0125083	Neiton Rodrigues Borges De Melo	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	49 anos e 7 m.	**14º**
MED0125082	Antônio Hermano Mascarenhas Luz	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	29 anos e 7 m.	**15º**

BASE - ITUIUTABA

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
MED0125053	Eduardo Diniz Botelho	**DEFERIDO**	1,70	1,75	**3,45**	NÃO	1,50	1,75	1,70	30 anos e 4 m.	**1º**
MED0125046	Miguel Angel Ramirez Fajardo	**DEFERIDO**	1,00	1,10	**2,10**	NÃO	1,10	1,10	1,00	0 anos e 2 m.	**2º**
MED0125092	Paula Viana Egypto	**DEFERIDO**	1,75	0,30	**2,05**	NÃO	0,30	0,30	1,75	40 anos e 1 m.	**3º**
MED0125050	Júlia Gaião Makhoul	**DEFERIDO**	1,25	0,00	**1,25**	NÃO	0,00	0,00	1,25	25 anos e 2 m.	**4º**
MED0125099	Nailiene Pereira Machado	**DEFERIDO**	0,00	0,90	**0,90**	NÃO	0,90	0,90	0,00	29 anos e 7 m.	**5º**
MED0125096	Katiuscia Silva Machado	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	42 anos e 10 m.	**6º**
MED0125016	Camila Pimentel Carrijo Faria	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	27 anos e 0 m.	**7º**
MED0125032	Vandré Arantes Magalhães	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	41 anos e 6 m.	**8º**
MED0125075	Letícia Silva Oliveira De Carvalho Franco	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	31 anos e 2 m.	**9º**
MED0125097	Lucas Budeus Franco	**INDEFERIDO**	0,50	0,60	**1,10**	NÃO	0,60	0,60	0,50	43 anos e 5 m.	**10º**

BASE - MONTE ALEGRE DE MINAS

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
MED0125110	Francisca Rafaela Pereira De Amorim Castro Rosa	**DEFERIDO**	2,70	0,00	**2,70**	NÃO	0,00	0,00	2,70	36 anos e 0 m.	**1º**
MED0125007	Marcílio Vinícius Angelo Borges	**DEFERIDO**	2,25	0,00	**2,25**	NÃO	0,00	0,00	2,25	46 anos e 6 m.	**2º**
MED0125048	Rafael Costa Calais	**DEFERIDO**	0,25	1,70	**1,95**	NÃO	1,20	1,70	0,25	33 anos e 10 m.	**3º**
MED0125063	Anna Adélia Alves Custódio	**DEFERIDO**	0,70	0,60	**1,30**	NÃO	0,60	0,60	0,70	28 anos e 4 m.	**4º**
MED0125089	Leandro Mendes De Freitas	**DEFERIDO**	1,25	0,00	**1,25**	NÃO	0,00	0,00	1,25	45 anos e 2 m.	**5º**
MED0125024	Matheus Ramos Ribeiro	**DEFERIDO**	0,75	0,30	**1,05**	NÃO	0,30	0,30	0,75	34 anos e 8 m.	**6º**
MED0125009	Maria Julia Silva Aragon	**DEFERIDO**	0,25	0,75	**1,00**	NÃO	0,00	0,75	0,25	27 anos e 1 m.	**7º**
MED0125047	Paulo Guilherme Alves Gonzaga	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	24 anos e 7 m.	**8º**
MED0125113	Gabriel Alves Parreira	**DEFERIDO**	0,25	0,30	**0,55**	NÃO	0,30	0,30	0,25	30 anos e 1 m.	**9º**
MED0125044	Donizete Dos Reis Andrade Junior	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	27 anos e 3 m.	**10º**
MED0125040	Mariana Neves Tavares	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	26 anos e 10 m.	**11º**
MED0125027	Sayonara Camargo Macedo	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	27 anos e 6 m.	**12º**
MED0125064	Gisely Ferreira Borges	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	40 anos e 7 m.	**13º**
MED0125010	Fernando De Oliveira Dias	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	36 anos e 7 m.	**14º**
MED0125091	Heitor Souza Oliveira	**INDEFERIDO**	1,50	0,30	**1,80**	NÃO	0,30	0,30	1,50	37 anos e 0 m.	**15º**
MED0125058	Álefe Fernandes Vaz	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 0 m.	**16º**

BASE - MONTE CARMELO

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
MED0125036	Alessandro Zubiolo	**DEFERIDO**	0,25	0,60	**0,85**	NÃO	0,60	0,60	0,25	46 anos e 4 m.	**1º**
MED0125014	Thiago Ramos Soares	**DEFERIDO**	0,25	0,50	**0,75**	NÃO	0,50	0,50	0,25	26 anos e 3 m.	**2º**
MED0125086	Alisson Junio David Santana	**DEFERIDO**	0,70	0,00	**0,70**	NÃO	0,00	0,00	0,70	30 anos e 1 m.	**3º**
MED0125070	Giovanna Cristina	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	26 anos e 1 m.	**4º**

	Marques Andrade										
MED0125068	Anderson Rodrigues Filho	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	25 anos e 3 m.	**5º**

BASE - PATROCÍNIO

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
MED0125087	Edson Fernandes Da Cunha	**DEFERIDO**	0,20	5,00	**5,20**	NÃO	5,00	5,00	0,20	46 anos e 10 m.	**1º**
MED0125011	Emilse Aparecida Da Silva Melo	**DEFERIDO**	0,70	3,75	**4,45**	NÃO	3,00	3,75	0,70	48 anos e 1 m.	**2º**
MED0125018	Elvis Vieira Da Silva	**DEFERIDO**	0,65	3,70	**4,35**	NÃO	3,70	3,70	0,65	29 anos e 4 m.	**3º**
MED0125031	Pâmella Eduarda Vieira	**DEFERIDO**	2,75	0,80	**3,55**	NÃO	0,80	0,80	2,75	29 anos e 9 m.	**4º**
MED0125037	Mariaclara Dias Costa Gomes	**DEFERIDO**	0,00	3,50	**3,50**	NÃO	3,00	3,50	0,00	33 anos e 10 m.	**5º**
MED0125112	Lucas De Oliviera Barbosa	**DEFERIDO**	0,00	3,00	**3,00**	NÃO	3,00	3,00	0,00	41 anos e 2 m.	**6º**
MED0125115	Gabriela Nogueira Barros	**DEFERIDO**	1,50	1,50	**3,00**	NÃO	1,50	1,50	1,50	36 anos e 7 m.	**7º**
MED0125071	Gabriela Resende Santos Cunha	**DEFERIDO**	0,25	1,95	**2,20**	NÃO	1,20	1,95	0,25	30 anos e 3 m.	**8º**
MED0125078	Izabella Araujo De Oliveira	**DEFERIDO**	1,00	0,60	**1,60**	NÃO	0,60	0,60	1,00	30 anos e 2 m.	**9º**
MED0125026	Vinicius Luiz Da Silva Pena	**DEFERIDO**	0,00	1,50	**1,50**	NÃO	1,50	1,50	0,00	30 anos e 2 m.	**10º**
MED0125066	Luiz Fernando De Oliveira Coelho	**DEFERIDO**	0,40	0,90	**1,30**	NÃO	0,90	0,90	0,40	26 anos e 9 m.	**11º**
MED0125090	Luísa Babilônia Barcelos	**DEFERIDO**	0,70	0,50	**1,20**	NÃO	0,50	0,50	0,70	25 anos e 6 m.	**12º**
MED0125029	Manoel Pereira Guimarães	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	28 anos e 9 m.	**13º**
MED0125015	Felipe Eduardo Gonçalves Bomtempo	**INDEFERIDO**	0,75	0,80	**1,55**	NÃO	0,80	0,80	0,75	32 anos e 3 m.	**14º**
MED0125077	Paulo Eduardo Gonçalves	**INDEFERIDO**	0,50	0,30	**0,80**	NÃO	0,30	0,30	0,50	31 anos e 1 m.	**15º**
MED0125057	Maria Eduarda Guedes Do Carmo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 6 m.	**16º**

BASE - UBERLÂNDIA

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
MED0125004	Alessandro Batista De Almeida Bacelar	**DEFERIDO**	1,50	6,80	**8,30**	NÃO	4,30	6,80	1,50	49 anos e 4 m.	**1º**
MED0125114	Tatiana Medeiros Alves	**DEFERIDO**	3,00	5,25	**8,25**	NÃO	5,00	5,25	3,00	36 anos e 7 m.	**2º**
MED0125030	Adriano Lara Zuza	**DEFERIDO**	2,15	5,50	**7,65**	NÃO	5,50	5,50	2,15	43 anos e 2 m.	**3º**
MED0125052	Giovanna Dutra Capila Paixão	**DEFERIDO**	3,20	4,25	**7,45**	NÃO	3,00	4,25	3,20	33 anos e 1 m.	**4º**
MED0125003	Rafael Cassiano Silva	**DEFERIDO**	1,50	4,50	**6,00**	NÃO	4,00	4,50	1,50	44 anos e 4 m.	**5º**
MED0125056	Cássio De Abreu Moreira	**DEFERIDO**	3,10	2,30	**5,40**	NÃO	2,30	2,30	3,10	30 anos e 9 m.	**6º**
MED0125019	Sandra Márcia De Faria	**DEFERIDO**	4,75	0,00	**4,75**	NÃO	0,00	0,00	4,75	54 anos e 9 m.	**7º**
MED0125116	Francisco Edes Da Silva Pinheiro	**DEFERIDO**	4,10	0,00	**4,10**	NÃO	0,00	0,00	4,10	40 anos e 6 m.	**8º**
MED0125074	Soraya Martins Mendes Vieira	**DEFERIDO**	2,25	1,05	**3,30**	NÃO	0,80	1,05	2,25	40 anos e 8 m.	**9º**
MED0125039	Augusto Cesar Oliveira Ramos	**DEFERIDO**	0,50	2,80	**3,30**	NÃO	0,30	2,80	0,50	31 anos e 5 m.	**10º**
MED0125043	Dayane Ferreira De Souza	**DEFERIDO**	2,25	0,90	**3,15**	NÃO	0,90	0,90	2,25	36 anos e 8 m.	**11º**
MED0125021	Fellipe Lins Medeiros Araújo	**DEFERIDO**	0,00	3,00	**3,00**	NÃO	3,00	3,00	0,00	35 anos e 1 m.	**12º**
MED0125108	David Queiroz Nogueira	**DEFERIDO**	0,00	3,00	**3,00**	NÃO	3,00	3,00	0,00	30 anos e 1 m.	**13º**
MED0125062	Elissandra Simonelly De Melo Pinto	**DEFERIDO**	2,00	0,50	**2,50**	NÃO	0,00	0,50	2,00	43 anos e 7 m.	**14º**
MED0125006	Erivelto Evangelista Filho	**DEFERIDO**	1,25	1,20	**2,45**	NÃO	1,20	1,20	1,25	30 anos e 2 m.	**15º**
MED0125065	Priscila Souza Neves	**DEFERIDO**	0,50	1,80	**2,30**	NÃO	1,80	1,80	0,50	34 anos e 1 m.	**16º**

MED0125035	Lucas Elias Jeronimo	**DEFERIDO**	1,90	0,30	**2,20**	NÃO	0,30	0,30	1,90	30 anos e 9 m.	**17º**
MED0125042	Isabella Lima Sousa	**DEFERIDO**	0,00	2,00	**2,00**	NÃO	1,50	2,00	0,00	30 anos e 9 m.	**18º**
MED0125080	Paulo Henrique Gomes Luciano	**DEFERIDO**	1,50	0,50	**2,00**	NÃO	0,00	0,50	1,50	40 anos e 9 m.	**19º**
MED0125012	Marcos Vinicius Teixeira Martins	**DEFERIDO**	1,85	0,00	**1,85**	NÃO	0,00	0,00	1,85	30 anos e 1 m.	**20º**

MED0125017	Amanda Mendonça De Araujo	**DEFERIDO**	0,00	1,80	**1,80**	NÃO	1,80	1,80	0,00	32 anos e 9 m.	**21º**
MED0125107	Davi Sales Hruska	**DEFERIDO**	0,25	1,50	**1,75**	NÃO	1,50	1,50	0,25	32 anos e 1 m.	**22º**
MED0125106	Ana Maria Farias Ribeiro	**DEFERIDO**	0,00	1,50	**1,50**	NÃO	1,50	1,50	0,00	32 anos e 9 m.	**23º**
MED0125076	Vanessa Carolynne Aparecida Carvalho	**DEFERIDO**	0,00	1,50	**1,50**	NÃO	1,50	1,50	0,00	29 anos e 8 m.	**24º**
MED0125055	Rafael Ferreira Martins	**DEFERIDO**	0,00	1,20	**1,20**	NÃO	1,20	1,20	0,00	26 anos e 8 m.	**25º**
MED0125111	Aline De Cássia Nogueira Simão	**DEFERIDO**	0,25	0,90	**1,15**	NÃO	0,90	0,90	0,25	29 anos e 4 m.	**26º**
MED0125061	Raphael Maia Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	0,90	**0,90**	NÃO	0,90	0,90	0,00	33 anos e 5 m.	**27º**
MED0125008	Leandro Abranches Silva	**DEFERIDO**	0,25	0,60	**0,85**	NÃO	0,60	0,60	0,25	33 anos e 6 m.	**28º**
MED0125041	Nayani Alves Ramos	**DEFERIDO**	0,25	0,60	**0,85**	NÃO	0,60	0,60	0,25	28 anos e 7 m.	**29º**
MED0125023	Gabrielle Coimbra Mundim	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	24 anos e 8 m.	**30º**
MED0125051	Andressa Ribeiro Lopes Da Silva	**DEFERIDO**	0,60	0,00	**0,60**	NÃO	0,00	0,00	0,60	27 anos e 1 m.	**31º**
MED0125105	Mariana Giorgiani	**DEFERIDO**	0,25	0,25	**0,50**	NÃO	0,00	0,25	0,25	35 anos e 6 m.	**32º**
MED0125022	Felipe De Oliveira Vitorino	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,00	0,50	0,00	28 anos e 4 m.	**33º**
MED0125117	Juliana Kanaan Machado	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	28 anos e 9 m.	**34º**
MED0125093	Isabella De Paula Nobre	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	28 anos e 4 m.	**35º**
MED0125085	Gustavo Tavares De Mello Maruco	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	26 anos e 2 m.	**36º**
MED0125101	Tatiana Rocha Melo	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,30	0,30	0,00	44 anos e 7 m.	**37º**
MED0125067	Marina Moreira Da Silva	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	34 anos e 10 m.	**38º**
MED0125033	Nubia Carolina Gondin Moraes Da Costa	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	28 anos e 5 m.	**39º**
MED0125098	Sarah Raphaella Carneiro Neves	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	26 anos e 6 m.	**40º**
MED0125109	Giovanna Bizinoto Molinar Andrade	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	24 anos e 7 m.	**41º**
MED0125100	Eliseu De Souza Neto	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	24 anos e 4 m.	**42º**
MED0125059	Danilo Pereira Da Costa	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	45 anos e 7 m.	**43º**
MED0125084	Gabriella Costa E Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	40 anos e 1 m.	**44º**
MED0125034	Samile Soares Brito	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	38 anos e 3 m.	**45º**
MED0125081	Carolina Nunes Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	30 anos e 2 m.	**46º**
MED0125072	Amanda Araújo Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	29 anos e 1 m.	**47º**
MED0125103	Lucas Ferreira Ramos	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 3 m.	**48º**
MED0125088	Pedro Henrique Pereira Maciel	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	27 anos e 4 m.	**49º**
MED0125038	Ricardo Gonçalves De Holanda	**INDEFERIDO**	2,00	0,50	**2,50**	NÃO	0,50	0,50	2,00	60 anos e 3 m.	**50º**
MED0125054	Danielle Elias Mendes	**INDEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,30	0,30	0,00	26 anos e 1 m.	**51º**
MED0125001	Vívian Silva Santiago	**INDEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	30 anos e 6 m.	**52º**
MED0125049	Paulo Guilherme Alves Gonzaga	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	55 anos e 5 m.	**53º**
MED0125104	Bruno Soares Ribeiro	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	33 anos e 1 m.	**54º**
MED0125095	Gabriel David Camargo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	24 anos e 8 m.	**55º**

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:CF495576

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025 - OPERADOR DE FROTAS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.

RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
OPERADOR DE FROTAS - POR BASE

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:											
a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.											
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".											
c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".											
d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".											
e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".											
BASE - UBERLÂNDIA											
Nº DE INSCRIÇÃO	**INSCRIÇÃO**		**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					**CLASSIFICAÇÃO**
	NOME DO CANDIDATO	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	
OPE0125013	Sylvia Bolivar Moreira Menicucci	**DEFERIDO**	6,00	0,00	**6,00**	NÃO	0,00	0,00	6,00	44 anos e 3 m.	**1º**
OPE0125012	Vanessa Santos Borges Almeida	**DEFERIDO**	3,00	2,50	**5,50**	NÃO	0,00	2,50	3,00	35 anos e 4 m.	**2º**
OPE0125007	Briany Rodrigues Silva	**DEFERIDO**	3,50	0,00	**3,50**	NÃO	0,00	0,00	3,50	27 anos e 9 m.	**3º**
OPE0125010	Maria Ivanete Da Silva Borges	**DEFERIDO**	0,25	2,50	**2,75**	NÃO	2,50	2,50	0,25	60 anos e 3 m.	**4º**
OPE0125002	Andre Luiz Nazario Lima	**DEFERIDO**	2,00	0,50	**2,50**	NÃO	0,50	0,50	2,00	31 anos e 2 m.	**5º**
OPE0125014	Dayanne Dornelas Teixeira	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	43 anos e 1 m.	**6º**
OPE0125003	Elci Soare Da Silva	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	SIM	0,00	0,00	1,00	62 anos e 8 m.	**7º**
OPE0125009	Ellyas Henrique Martins De Abreu	**DEFERIDO**	0,25	0,50	**0,75**	NÃO	0,50	0,50	0,25	20 anos e 2 m.	**8º**
OPE0125011	João Guilherme Caixeta E Borges	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	24 anos e 8 m.	**9º**
OPE0125004	Meirylane Duarte De Melo Lima	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	48 anos e 3 m.	**10º**
OPE0125008	Michael Borges Calixto	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	30 anos e 6 m.	**11º**
OPE0125006	Cristiano Vinicius Da Silva	**INDEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	39 anos e 3 m.	**12º**
OPE0125005	Elisangela Cristina Freitas Medeiros	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	45 anos e 10 m.	**13º**
OPE0125001	Diomar Flores Miguelete	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	25 anos e 6 m.	**14º**
-											

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:EC955D4F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.
RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - POR BASE

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".

c) “***” Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea “b”.
d) “****” Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea “c”.
e) “*****” Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea “d”.

BASE - UBERLÂNDIA											
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA	*** EXPERIÊNCIA	**** FORMAÇÃO	***** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
TEC0125002	Leidiane Alves Santos Batista	**DEFERIDO**	0,00	1,25	**1,25**	NÃO	0,00	1,25	0,00	31 anos e 4 m.	**1º**
TEC0125003	Daiane Vannucci Da Silva Figueiredo	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	37 anos e 7 m.	**2º**
TEC0125005	Cristiano Vinicius Da Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 3 m.	**3º**
TEC0125004	Ione De Lourdes Bispo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	53 anos e 9 m.	**4º**
TEC0125006	Thaís Nadine De Oliveira Souza	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	46 anos e 6 m.	**5º**
TEC0125001	Nizan Roberto Alves Silva	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	42 anos e 9 m.	**6º**
					-						

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:0175E8CF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTTRI - RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025 - AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE– CISTRI
CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.
RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS
E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
AUXILIAR DE REGULAÇÃO – POR BASE

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
a) “*” Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
b) “**” Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea “a”.
c) “***” Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea “b”.
d) “****” Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea “c”.
e) “*****” Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea “d”.

BASE - UBERLÂNDIA											
INSCRIÇÃO				PONTUAÇÕES				CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
				* **				*** **** *****			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	+ DE 60 ANOS	EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA	EXPERIÊNCIA	FORMAÇÃO	MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUX0125011	Jadilson Antonio Jacomello Sabino	**DEFERIDO**	2,00	3,50	**5,50**	NÃO	3,50	3,50	2,00	49 anos e 1 m.	**1º**
AUX0125027	Maxmiliano Domingos Moreira	**DEFERIDO**	5,00	0,00	**5,00**	NÃO	0,00	0,00	5,00	36 anos e 1 m.	**2º**
AUX0125017	Daniele Machado Pires	**DEFERIDO**	4,00	0,00	**4,00**	NÃO	0,00	0,00	4,00	38 anos e 3 m.	**3º**
AUX0125026	Alair Cesar Marques	**DEFERIDO**	0,00	3,25	**3,25**	NÃO	2,50	3,25	0,00	40 anos e 4 m.	**4º**
AUX0125032	Tuliane Nara De Araujo	**DEFERIDO**	1,00	1,50	**2,50**	NÃO	1,50	1,50	1,00	37 anos e 1 m.	**5º**
AUX0125003	Dayana Rodovalho Guedes	**DEFERIDO**	0,00	2,50	**2,50**	NÃO	0,00	2,50	0,00	27 anos e 5 m.	**6º**
AUX0125030	Jacqueline Vilela Pita	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	29 anos e 5 m.	**7º**
AUX0125001	Maria Elisa Rodrigues Silva	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	24 anos e 0 m.	**8º**

AUX0125020	Marcia Martins Silva Andrade	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	47 anos e 5 m.	**9º**
AUX0125025	Andressa Ribeiro Lopes Da Silva	**DEFERIDO**	1,25	0,00	**1,25**	NÃO	0,00	0,00	1,25	27 anos e 1 m.	**10º**
AUX0125031	Thiara De Souza Morais	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	41 anos e 1 m.	**11º**
AUX0125009	Mirielle Aparecida Cardoso	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	39 anos e 6 m.	**12º**
AUX0125006	Jéssica Cândida De Freitas	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,00	0,50	0,00	34 anos e 8 m.	**13º**
AUX0125016	Leonardo Cavalcante Damaso	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	41 anos e 3 m.	**14º**
AUX0125023	Cristiano Martins De Alcantara	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	49 anos e 9 m.	**15º**
AUX0125012	Jeova Moreira Da Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 10 m.	**16º**
AUX0125019	Ana Paula Da Costa	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 5 m.	**17º**
AUX0125024	Edson Claudino Dos Santos	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	35 anos e 0 m.	**18º**
AUX0125028	Ana Carolina Vargas Souza	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	33 anos e 9 m.	**19º**
AUX0125008	Denis Sebastiao Ferreira De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 5 m.	**20º**
AUX0125005	Joab Samuel Pires De Souza	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 1 m.	**21º**
AUX0125018	Stefany Alves Trajano Da Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	25 anos e 5 m.	**22º**
AUX0125002	Jhulia Fonseca Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	23 anos e 2 m.	**23º**
AUX0125022	Lívia Aparecida Oliveira	**INDEFERIDO**	1,75	1,00	**2,75**	NÃO	1,00	1,00	1,75	42 anos e 2 m.	**24º**
AUX0125029	Dayanne Dornelas Teixeira	**INDEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	43 anos e 1 m.	**25º**
AUX0125014	Fernanda Cristina Dos Santos Prata	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	48 anos e 5 m.	**26º**
AUX0125015	Meirylane Duarte De Melo Lima	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	48 anos e 3 m.	**27º**
AUX0125010	Poliana Cristina Do Nascimento Ferreira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	31 anos e 5 m.	**28º**
AUX0125004	Daniele Beatriz De Lima	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	31 anos e 3 m.	**29º**
AUX0125007	Andre Luiz Nazario Lima	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	31 anos e 2 m.	**30º**
AUX0125021	Michael Borges Calixto	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	30 anos e 6 m.	**31º**
AUX0125013	Carlos Francisco De Melo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 1 m.	**32º**

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:4D835540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
LEI 1162/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG
LEI Nº 1162 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera anexos da lei de diretrizes orçamentárias (LDO 2026), instituída pela lei nº. 1139 de 30 de junho de 2025.

A Câmara Municipal de Bom Repouso (MG) aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
A Câmara Municipal de Bom Repouso aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei Art. 1º – Fica aprovada a alteração dos anexos constante na Lei nº. 1139 de 30 junho de 2025.
Art. 2º – Os anexos mencionados no Art. 1º desta Lei são:
I - Anexo de Metas Fiscais (Metas Anuais – Demonstrativo I)
Art. 3º – De acordo com o Art. 2º, § 3º da Lei 1139 de 30 de junho de 2026, segue o Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2026.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Repouso, 17 de novembro de 2025

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
18675892/0001-96
METAS E PRIORIDADES - LDO 2026

Exercício	**2026**
Programa	
0000 ENCARGOS ESPECIAIS	1.165.972,00
0009 MANUTENCAO CONVENIO CIRCUTIO SERRAS VERDES SM	25.000,00
0010 MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER	160.000,00
0011 MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE	60.000,00
0012 CONVENIO COM O CONSORCIO EM SAUDE - CISAMESP	255.672,00
0017 TRILHA DE PEREGRINACAO TURISTICA - CAMINHO DA FE	5.300,00
0018 PARCELAMENTO DE DIVIDA COM INSS	660.000,00
Programa	
0001 APOIO ADMINISTRATIVO	12.029.400,00
0001 MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR	79.000,00
0002 MANUTENCAO DE CONVENIO - POLICIA CIVIL	19.000,00
0003 DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	175.000,00
0006 PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS	170.000,00
0007 RECOLHIMENTO DO PASEP	731.000,00
0008 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG	6.400.000,00
1001 AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	5.000,00
1003 AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA SEC.GOVERNO	3.000,00
1004 AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO	51.000,00
1005 AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS DPTO MATERIAIS	1.000,00
1006 AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA	10.000,00
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE	856.000,00
2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	165.000,00
2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO	2.226.000,00
2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS	758.000,00
2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS	380.400,00
Programa	
0002 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	12.900.800,00
1007 EXTENSAO REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUBLICA	710.000,00
1008 PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	125.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG	
AL. JOSE BRANDAO, N. 348	
18675892/0001-96	
METAS E PRIORIDADES - LDO 2026	
Exercício	**2026**
1009 INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS	30.000,00
1010 AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA	100.000,00
1011 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS GERAIS	50.000,00
1013 PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS	1.451.000,00
1015 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	10.000,00
1017 AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE OBRAS	50.000,00
1037 AQUISICAO DE LIXEIRAS PUBLICAS	20.000,00
1039 CALCAMENTO/ PAVIMENTACAO EM ESTRADAS VICINAIS	560.600,00
1049 INSTALACAO DE CONJUNTO LUMINOTECNICO	10.000,00
1050 INSTALACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	50.000,00
1056 CONSTRUCAO E AQUISICAO DE CASA POPULAR	50.000,00
1057 CONSTRUCAO DO ASILO	220.000,00
2007 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM	3.599.600,00
2008 MANUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERARIOS	55.000,00
2009 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	134.000,00
2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	950.000,00
2011 MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB	4.725.600,00
Programa	
0003 CIDADANIA E BEM ESTAR	2.470.800,00
1018 REFORMA DA PRACA DE ESPORTES	40.000,00
1042 RESTAURACAO COMPLEXO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	20.000,00
1048 SHOW DE PREMIOS, PRODUTOR CONSCIENTE	240.000,00
1052 CONSTRUCAO DA PISTA DE SKATE	5.000,00
1059 REFORMA E REVITALIZACAO DE BENS INVENTARIADOS	10.000,00
2012 MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS	493.000,00

2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	236.000,00
2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO	37.000,00
2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	760.400,00
2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA	628.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG	
AL. JOSE BRANDAO, N. 348	
18675892/0001-96	
METAS E PRIORIDADES - LDO 2026	
Exercício	**2026**
2062 MANUTENCAO DAS ATIVIDIDADES DA LEI ALDIR BLANC	1.200,00
Programa	
0004 EDUCACAO PARA TODOS	12.648.380,26
1020 AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL	125.000,00
1022 AMPLIACAO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	1.910.000,00
1024 AQUISICAO VEICULO P. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.922.500,00
2018 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	7.455.880,26
2020 MANUTENCAO ENS. DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	25.000,00
2022 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB	1.200.000,00
Programa	
0005 EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	4.998.500,00
1027 AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA	100.000,00
1028 AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS CRECHE MUNICIPAL	40.000,00
1038 AQUISICAO DE PLAYGROUND	20.000,00
1054 AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS. INFANTIL	45.000,00
2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA	386.000,00
2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB	3.408.000,00
2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	182.000,00
2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB	817.500,00
Programa	
0006 ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	1.665.000,00
2027 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	631.000,00
2028 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	150.000,00
2029 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	52.000,00
2030 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	815.000,00
2035 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EDUC.ESPECIAL	17.000,00
Programa	
0007 CAMINHOS PARA O APRENDER	2.861.000,00
2031 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL	730.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG	
AL. JOSE BRANDAO, N. 348	
18675892/0001-96	
METAS E PRIORIDADES - LDO 2026	
Exercício	**2026**
2032 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL	2.131.000,00
Programa	
0008 EDUCACAO: NOSSO FUTURO	114.000,00
1055 CONSTRUCAO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL	10.000,00
2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL	42.000,00
2034 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	62.000,00
Programa	
0009 SAUDE DE QUALIDADE	19.156.046,74
1029 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	20.000,00
1031 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE	165.000,00
1034 AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE	530.000,00
1058 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GASES (OXIGENIO)	10.000,00
2036 MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA	10.224.446,74
2037 MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS	7.266.400,00
2038 MANTER ACOES DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	340.000,00
2039 MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA SANITARIA	4.000,00
2040 MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	596.200,00

Programa	
0010 PROTECAO SOCIAL	1.983.200,00
1032 AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL	19.000,00
2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL	113.000,00
2048 SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA	18.000,00
2049 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO	1.693.000,00
2050 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS	127.200,00
2058 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	13.000,00
Programa	
0011 PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	2.620.000,00
2051 CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE	2.620.000,00
Programa	
0013 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	411.001,00
2053 SUBVENCAO AO RECANTO SANTA LUZIA	80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG	
AL. JOSE BRANDAO, N. 348	
18675892/0001-96	
METAS E PRIORIDADES - LDO 2026	
Exercício	**2026**
2059 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	176.001,00
2061 SUBVENCAO A APAE - SERVICOS ASSISTENCIAIS	155.000,00
Programa	
0014 PROTECAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	7.000,00
2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO F.M.C.A	7.000,00
Programa	
1100 APOIO LEGISLATIVO	856.141,00
1041 REFORMA DA SEDE DA CAMARA	66.000,00
2200 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	685.641,00
2201 MANUTENCAO DA DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE	11.000,00
2202 HOMENAGENS E RECEPCOES	93.500,00
Programa	
1101 PROCESSO LEGISLATIVO	572.759,00
2203 PAGAMENTO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES	448.778,00
2204 MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO	123.981,00
Programa	
9999 RESERVAS	140.000,00
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	140.000,00
TOTAL GERAL	76.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG												
18675892/0001-96												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
PPA - Ciclo de 2026 à 2029												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 1139												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**(a/PIB)x100**	**(a/RCL)x100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**(b/PIB)x100**	**(b/RCL)x100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**(c/PIB)x100**	**(c/RCL)x100**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	76.500.000,00	73.600.650,00	23,67	104,79	79.177.500,00	76.406.287,50	22,27	98,60	83.136.375,00	78.979.556,25	21,26	94,05
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	75.889.400,00	73.013.191,74	23,48	103,96	78.545.529,00	75.796.435,49	22,10	97,82	82.472.805,45	78.349.165,18	21,09	93,30
Receitas Primárias Correntes	74.389.400,00	71.570.041,74	23,02	101,90	76.993.029,00	74.298.272,99	21,66	95,88	80.842.680,45	76.800.546,43	20,67	91,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.486.400,00	4.316.365,44	1,39	6,15	4.643.424,00	4.480.904,16	1,31	5,78	4.875.595,20	4.631.815,44	1,25	5,52
Transferências Correntes	68.182.000,00	65.597.902,20	21,10	93,40	70.568.370,00	68.098.477,05	19,85	87,88	74.096.788,50	70.391.949,08	18,95	83,82
Demais Receitas Primárias Correntes	1.721.000,00	1.655.774,10	0,53	2,36	1.781.235,00	1.718.891,78	0,50	2,22	1.870.296,75	1.776.781,91	0,48	2,12
Receitas Primárias de Capital	1.500.000,00	1.443.150,00	0,46	2,05	1.552.500,00	1.498.162,50	0,44	1,93	1.630.125,00	1.548.618,75	0,42	1,84
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	76.500.000,00	73.600.650,00	23,67	104,79	79.177.500,00	76.406.287,50	22,27	98,60	83.136.375,00	78.979.556,25	21,26	94,05
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	72.300.000,00	69.559.830,00	22,37	99,04	74.830.500,00	72.211.432,50	21,05	93,19	78.572.025,00	74.643.423,75	20,09	88,88
Despesas Primárias Correntes	61.427.500,00	59.099.397,75	19,01	84,15	63.577.462,50	61.352.251,31	17,89	79,17	66.756.335,63	63.418.518,84	17,07	75,52
Pessoal e Encargos Sociais	32.159.324,74	30.940.486,33	9,95	44,05	33.284.901,11	32.119.929,57	9,36	41,45	34.949.146,16	33.201.688,85	8,94	39,54
Outras Despesas Correntes	29.268.175,26	28.158.911,42	9,06	40,09	30.292.561,39	29.232.321,75	8,52	37,72	31.807.189,46	30.216.829,99	8,13	35,98

Despesas Primárias de Capital	7.872.500,00	7.574.132,25	2,44	10,78	8.148.037,50	7.862.856,19	2,29	10,15	8.555.439,38	8.127.667,41	2,19	9,68
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.000.000,00	2.886.300,00	0,93	4,11	3.105.000,00	2.996.325,00	0,87	3,87	3.260.250,00	3.097.237,50	0,83	3,69
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.589.400,00	3.453.361,74	1,11	4,92	3.715.029,00	3.585.002,99	1,05	4,63	3.900.780,45	3.705.741,43	1,00	4,41
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.589.400,00	3.453.361,74	1,11	4,92	3.715.029,00	3.585.002,99	1,05	4,63	3.900.780,45	3.705.741,43	1,00	4,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	780.000,00	750.438,00	0,24	1,07	807.300,00	779.044,50	0,23	1,01	847.665,00	805.281,75	0,22	0,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	2.200.000,00	2.116.620,00	0,68	3,01	2.277.000,00	2.197.305,00	0,64	2,84	2.390.850,00	2.271.307,50	0,61	2,70
Dívida Pública Consolidada(DC)	18.000.000,00	17.317.800,00	5,57	24,66	18.630.000,00	17.977.950,00	5,24	23,20	19.561.500,00	18.583.425,00	5,00	22,13
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	11.000.000,00	10.583.100,00	3,40	15,07	11.385.000,00	10.986.525,00	3,20	14,18	11.954.250,00	11.356.537,50	3,06	13,52
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.000.000,00	962.100,00	0,31	1,37	1.035.000,00	998.775,00	0,29	1,29	1.086.750,00	1.032.412,50	0,28	1,23

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:4819CAFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 078/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 078/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 078/2025 referente à *Contratação de empresa especializada em serviços técnicos atuariais, com experiência comprovada em Regime de Previdência Social (RPPS), visando a execução de estudo/avaliação dos impactos decorrentes da possível incorporação de adicional a remuneração dos servidores públicos municipais. O serviço deverá contemplar projeções financeiras, previdenciárias e jurídicas para grupos de servidores ativos e inativos, considerando o Regime Geral (RGPS) e o Regime Próprio, abrangendo impacto nos fluxos de caixa, planos de custeios e projeção de possíveis déficits atuariais a curto, médio e longo prazo.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RPREV CONSULTORIAATUARIAL LTDA - 46.147.565/0001-05										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 10.899,00	R$ 10.899,0000	R$ 10.919,60	R$ 10.919,60	R$ 20,60
Descrição: Prestação de serviços técnicos especializados relativo a um estudo/avaliação atuarial										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 10.899,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 10.919,60**	**0,1886 %**	**R$ 20,60**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 10.899,00	R$ 10.919,60	0,1886 %	20,60
Japaraíba-MG , 27 de Novembro de 2025			
GERALDO ALEXANDRE LOPES			
Prefeito Municipal			
Assine aqui			

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:DB9D799C

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 079/2025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOTOBOMBA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 079/2025										
PROCESSO LICITATÓRIO 188/2025										
TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 079/2025 referente à *A aquisição de equipamentos e motobomba para a manutenção e limpeza da piscina municipal localizada no Poliesportivo José Tavares de Morais.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):										
Fornecedor : F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS - 50.381.842/0001-09										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	UNIDADE	conforme tr	conforme tr	R$ 591,00	R$ 591,0000	R$ 591,58	R$ 591,58	0,0980 %	R$ 0,58
Descrição: ASPIRADOR PARA PISCINAS 16 RODAS Indicado para piscinas de alvenaria, possui aproximadamente 5Kg de peso, e o sistema de movimentação é por meio de cordas e/ou cabo telescópico.										
2	1,00	UNIDADE	conforme tr	conforme tr	R$ 2.979,00	R$ 2.979,0000	R$ 3.201,62	R$ 3.201,62	6,9533 %	R$ 222,62
Descrição: MOTOBOMBA Potência: 1,47 Peso: 19,5kg Fluxo máximo de água: 29,5m³/h Potência: 1,47 kW A entrada da motobomba (sucção) é do tipo rosca com medida de 2 polegadas (60 mm) e a saída da motobomba (recalque) é do tipo rosca com medida de 1.½ polegadas (50 mm). Características: Corpo em polipropileno com fibra; Tampa em policarbonato; Rotor em Noryl; Motor WEG; Classificação A do Inmetro; Alta eficiência energética;										
3	1,00	UNIDADE	conforme tr	conforme tr	R$ 50,00	R$ 50,0000	R$ 50,87	R$ 50,87	1,7102 %	R$ 0,87
Descrição: PENEIRA CATA FOLHA PARA PISCINA Produzida em plástico de alta resistência, Rede fina. Dimensões do produto 8 x 30 x 50 cm; 280g										
Subtotal Adjudicado:						**R$3.620,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$5,8289**	**R$ 3.844,07**	**% 224,07**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 3.620,00					R$ 3.844,07		5,8289 %		224,07	

Japaraíba-MG , 01 de Dezembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal
Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:E2510890

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SOLDA, PINTURA, CONFECÇÃO DE ESTRUTURA DE FERRO, SERVIÇOS DE CARPINTARIA, ORNAMENTAÇÃO, LOCAÇÕES, DEC

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 179/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025 referente à *Contratação de serviços de manutenção em solda, pintura, confecção de estrutura de ferro, serviços de carpintaria, ornamentação, locações, decorações natalina, ligações elétricas, manutenções e desmontagem das decorações, para a realização do Festival de Natal* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BIANKA CORREA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA - 36.695.897/0001-62										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.588,44	R$ 3.176,8800	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00	R$ 1.023,12
Descrição: ARCO COM ESTRELA 85X500CM										
1	**2**	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 756,40	R$ 1.512,8000	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 487,20
Descrição: ESTRELA I ARVORE 110X110CM										
1	**3**	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 349,84	R$ 4.198,0200	R$ 462,50	R$ 5.550,00	R$ 1.351,98
Descrição: CAIXAS DE PRESENTE: 70X70CM										
1	**4**	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 346,68	R$ 4.160,1697	R$ 458,33	R$ 5.499,96	R$ 1.339,79
Descrição: CAIXAS DE PRESENTE: 50X50CM										
1	**5**	10,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 378,20	R$ 3.782,0000	R$ 500,00	R$ 5.000,00	R$ 1.218,00
Descrição: CAIXAS DE PRESENTE: 40X40CM										
1	**6**	16,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 236,38	R$ 3.782,0000	R$ 312,50	R$ 5.000,00	R$ 1.218,00

Descrição: CAIXAS DE PRESENTE: 30X30CM										
1	**7**	4,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 945,50	R$ 3.782,0000	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00	R$ 1.218,00
Descrição: ARCO 375X300CM										
1	**8**	5,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 204,23	R$ 1.021,1400	R$ 270,00	R$ 1.350,00	R$ 328,86
Descrição: BOLAS 30CM										
1	**9**	24,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 220,62	R$ 5.294,8605	R$ 291,67	R$ 7.000,08	R$ 1.705,22
Descrição: BOLAS 40CM										
1	**10**	5,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 302,56	R$ 1.512,8000	R$ 400,00	R$ 2.000,00	R$ 487,20
Descrição: BOLAS 60CM										
1	**11**	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.269,20	R$ 2.269,2000	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 730,80
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: ARVORE DE NATAL 150X400CM										
1	**12**	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.739,72	R$ 1.739,7200	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00	R$ 560,28
Descrição: SAGRADA FAMÍLIA 75X150CM										
1	**13**	46,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 115,10	R$ 5.294,6638	R$ 152,17	R$ 6.999,82	R$ 1.705,16
Descrição: ESTRELAARVORE 30X30CM										
1	**14**	36,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 143,72	R$ 5.173,7760	R$ 190,00	R$ 6.840,00	R$ 1.666,22
Descrição: ESTRELAARVORE 50X50CM										
1	**15**	62,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 122,00	R$ 7.563,9848	R$ 161,29	R$ 9.999,98	R$ 2.436,00
Descrição: LETRA CAIXA 25X50CM										
1	**16**	4,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 945,50	R$ 3.782,0000	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00	R$ 1.218,00
Descrição: BENGALA DUPLA 125X300CM										
1	**17**	10,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 385,76	R$ 3.857,6400	R$ 510,00	R$ 5.100,00	R$ 1.242,36
Descrição: LANTERNA DE CHÃO RUSTICA										
1	**18**	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.269,20	R$ 2.269,2000	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 730,80
Descrição: REPINTURA INTERNA E EXTERNA CASINHA PAPAI NOEL										
1	**19**	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,64	R$ 151,2800	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 48,72
Descrição: MANUTENÇÃO DE SOLDA E APLANAR DE ESTRUTURA.										
1	**20**	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,64	R$ 75,6400	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 24,36
Descrição: MANUTENÇÃO DE SOLDA E APLANAR DE ESTRUTURA DE ESTRELA.										
1	**21**	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,64	R$ 75,6400	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 24,36
Descrição: MANUTENÇÃO DE SOLDA EM TRENÓ										
1	**22**	5,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,64	R$ 378,2000	R$ 100,00	R$ 500,00	R$ 121,80
Descrição: MANUTENÇÃO EM SOLDA DE PÉS DE ESTRUTURAS										
1	**23**	20,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,69	R$ 453,8400	R$ 30,00	R$ 600,00	R$ 146,16
Descrição: REPINTURA DE BOLAS E TROCA DE TELA										
1	**24**	28,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13,51	R$ 378,2605	R$ 17,86	R$ 500,08	R$ 121,82
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUIRLANDAS										
1	**25**	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.601,95	R$ 5.601,9512	R$ 7.400,00	R$ 7.400,00	R$ 1.798,05
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS EM TODA DECORAÇÃO DE NATAL										
1	**26**	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.571,76	R$ 2.571,7600	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00	R$ 828,24
Descrição: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE NA CASINHA DO PAPAI NOEL ÁREAAPROXIMADA DE 19M² - ARTE A DEFINIR.										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**27**	5,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 121,02	R$ 605,1200	R$ 160,00	R$ 800,00	R$ 194,88
Descrição: PLACAS INDICATIVAS DE PVC ADESIVADAARTE A DEFINIR - TAMANHO 40X18CM.										
1	**28**	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.571,76	R$ 2.571,7600	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00	R$ 828,24
Descrição: SERVIÇO DE CARPINTARIA PARA MONTAGEM DE PRESÉPIO										
1	**29**	3,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.382,66	R$ 7.147,9800	R$ 3.150,00	R$ 9.450,00	R$ 2.302,02
Descrição: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LEDS E MANGUEIRA EM TODAS AS ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO NATALINA										
1	**30**	3,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.143,13	R$ 6.429,3924	R$ 2.833,33	R$ 8.499,99	R$ 2.070,60
Descrição: INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DE ENERGIA EM TODOS OS PONTOS DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA,										
1	**31**	3,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.269,20	R$ 6.807,6000	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00	R$ 2.192,40
Descrição: INSTALAÇÃO DE PISCA I CASCATAS I CORTINAS E MANGUEIRAS DE LED NAS PEÇAS E LOCAIS DETERMINADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA										
1	**32**	6,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.143,13	R$ 12.858,7848	R$ 2.833,33	R$ 16.999,98	R$ 4.141,20
Descrição: LOCAÇÃO DE PALMEIRA RABO-DE-RAPOSA H: 350CM TRONCO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 15CM A 20CM										
1	**33**	10,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 166,41	R$ 1.664,0800	R$ 220,00	R$ 2.200,00	R$ 535,92
Descrição: LOCAÇÃO DE TUIA-HOLANDESA (CUPRESSUS MACROCARPA) - H: 150CM										
1	**34**	20,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43,11	R$ 862,2960	R$ 57,00	R$ 1.140,00	R$ 277,70
Descrição: LOCAÇÃO DE MOREIA (DIETES IRIDIOIDES) H:50CM										
1	**35**	10,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 151,28	R$ 1.512,8000	R$ 200,00	R$ 2.000,00	R$ 487,20
Descrição: ESTEIRA PALHA FORRO PERGOLADO TATAME 1.60X1.00M										

1	**36**	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 378,20	R$ 378,2000	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 121,80
Descrição: BANCO NAMORADEIRA 3 LUGARES MADEIRA DE DEMOLIÇÃO MODELO X SUDESTE RÚSTICO										
1	**37**	10,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 30,26	R$ 302,5600	R$ 40,00	R$ 400,00	R$ 97,44
Descrição: FARDO DE CAPIM FENO CAVALO PARA DECORAÇÃO FESTAS FRESCO										
							Subtotal Adjudicado: R$ 115.000,00	**Subtotal Orçado: R$ 152.029,89**	**24,3569 %**	**R$ 37.029,89**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 115.000,00	R$ 152.029,89	24,3569 %	37.029,89

Japaraíba-MG , 25 de Novembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal
Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:B629F4AB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 078/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 078/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em serviços técnicos atuariais, com experiência comprovada em Regime de Previdência Social (RPPS), visando a execução de estudo/avaliação dos impactos decorrentes da possível incorporação de adicional a remuneração dos servidores públicos municipais. O serviço deverá contemplar projeções financeiras, previdenciárias e jurídicas para grupos de servidores ativos e inativos, considerando o Regime Geral (RGPS) e o Regime Próprio, abrangendo impacto nos fluxos de caixa, planos de custeios e projeção de possíveis déficits atuariais a curto, médio e longo prazo.*

Fornecedor : RPREV CONSULTORIAATUARIAL LTDA - 46.147.565/0001-05										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.899,00	R$ 10.899,00	R$ 10.919,60	R$ 10.919,60	--	R$ 20,60
Descrição: Prestação de serviços técnicos especializados relativo a um estudo/avaliação atuarial										
Subtotal Lote							R$ 10.899,00			
Subtotal Adjudicado						R$ 10.899,00	Subtotal Orçado:	R$ 10.919,60	0,1886 %	R$ 20,60

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 10.899,00	R$ 10.919,60	0,1886 %	20,60

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 27 de Novembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal
Assine Aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:6714E97B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL S

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 182/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustível (óleo diesel B S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Japaraíba – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.*

Fornecedor : ILDEU SEBASTIAO DE MELO & CIA LTDA - 03.149.065/0001-91								
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**
1	1,00	LITRO	SP COMBUSTI VEIS	SP COMBUSTIV EIS	1,50 %	1,50 %	1,50 %	1,50 %
Descrição: OLEO DIESEL S 10								
2	1,00	LITRO	SP COMBUSTI VEIS	SP COMBUSTIV EIS	1,50 %	1,50 %	1,50 %	1,50 %
Descrição: GASOLINA COMUM								
3	1,00	LITRO	SP COMBUSTI VEIS	SP COMBUSTIV EIS	1,50 %	1,50 %	1,50 %	1,50 %
Descrição: OLEO DIESEL B S500 COMUM								

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 25 de Novembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal
Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:09A5B24C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - CULTURA E TURISMO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 05/2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 05/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 05/2026.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Cultura, para fins de contratação temporária **no ano de 2026**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Cultura, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.

O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 01 de dezembro de 2026.

EDYVAN FERNANDO BORGES COSTA
Secretário Municipal De Cultura E Turismo

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 05/2026 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 05/2026**		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JULIETA SILVA DE OLIVEIRA	03/01/1963	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	116
2	MARIA APARECIDA MAIA	19/11/1956	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	114
3	BERNADETE DE MELO DIAS	07/06/1969	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	114
4	MARILENE MACHADO BORGES	31/07/1972	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	112
5	ANA LÚCIA DA SILVA	17/12/1981	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	110
6	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	12/10/1966	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	99
7	MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	21/07/1970	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	98
8	MARIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS	16/08/1966	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	97
9	ARETUSA MENDES DO NASCIMENTO	05/08/1971	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	96
10	CÉLIA MARIA LOPES DE SÁ	11/02/1969	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	85
11	LUCILEIA SANTOS SILVA	15/04/1986	05-001	AGENTE DE APOIO DA	Auxiliar de Serviços Gerais		84

				ADMINISTRAÇÃO 1		Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12	RENATA RODRIGUES FRAGAS	27/06/1978	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	83
13	VÂNIA LUCIA DINIZ COSTA	20/01/1963	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	82
14	CIRLEY RIBEIRO MAIA TAVARES	02/11/1971	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	
1	ZACARIAS GERALDO DA SILVA	03/09/1982	05-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	125
2	AUGUSTO MÁXIMOS OSTEMBERG CARNEIRO	04/06/2006	05-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	109
3	ROBERTA MARIANA OLIVEIRA ROCHA	27/06/2001	05-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MATHEUS DOS REIS SANTOS DE MORAIS	06/01/2005	05-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	110
2	KAUÃ ANTÔNIO DE MELO CARDOSO	05/09/2006	05-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	109
3	ESMERALDA ANTÔNIA DA SILVA	05/05/1963	05-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	102
4	LUCILEIA MARIA DA SILVA	15/05/1978	05-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	101
5	LILIS AUGUSTA GONÇALVES WERNA MAGALHÃES	24/10/1993	05-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	99
6	AMANDA OLIVEIRA SILVA	14/04/2004	05-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	97
7	CLEONICE NUNES DE OLIVEIRA	06/01/1970	05-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	91
8	REJANE MARIA ALVES	09/08/1994	05-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	92
9	CARLIANE SANTOS MELO EVANGELISTA	06/01/1992	05-003	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	90

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:101F0C4F